



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT	4
Prefeitura Municipal de Alto Garças	4
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	6
Prefeitura Municipal de Apiacás	31
Prefeitura Municipal de Araputanga	32
Prefeitura Municipal de Arenópolis	36
Prefeitura Municipal de Aripuanã	48
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres	50
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	59
Prefeitura Municipal de Cáceres	60
Prefeitura Municipal de Campinápolis	77
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	91
Prefeitura Municipal de Campo Verde	101
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	104
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	104
Prefeitura Municipal de Castanheira	107
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	107
Prefeitura Municipal de Cláudia	108
Prefeitura Municipal de Cocalinho	109
Prefeitura Municipal de Colíder	109
Prefeitura Municipal de Confresa	110
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	110
Prefeitura Municipal de Curvelândia	112
Prefeitura Municipal de Diamantino	113
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	137
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	137
Prefeitura Municipal de Figueirópolis d'Oeste	138
Prefeitura Municipal de General Carneiro	139
Prefeitura Municipal de Glória d'Oeste	139
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	140
Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte	142
Prefeitura Municipal de Itaúba	143
Prefeitura Municipal de Itiquira	143
Prefeitura Municipal de Jangada	147
Prefeitura Municipal de Jauru	147
Prefeitura Municipal de Juara	148
Prefeitura Municipal de Juscimeira	149
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	149
Prefeitura Municipal de Marcelândia	149
Prefeitura Municipal de Matupá	152
Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	157
Prefeitura Municipal de Nobres	158
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	159
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	163
Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte	163
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	163
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	163
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	164
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	168
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré	169
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia	230
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena	230

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina	231
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	233
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	240
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim	240
Prefeitura Municipal de Paranatinga	240
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	243
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	243
Prefeitura Municipal de Poconé	246
Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda	247
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião	253
Prefeitura Municipal de Porto Estrela	254
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos	259
Prefeitura Municipal de Poxoréu	270
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho	271
Prefeitura Municipal de Rio Branco	272
Prefeitura Municipal de Rondolândia	272
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	273
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	273
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	276
Prefeitura Municipal de Santo Afonso	280
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	287
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	290
Prefeitura Municipal de São José do Povo	291
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	291
Prefeitura Municipal de Sapezal	291
Prefeitura Municipal de Sinop	291
Prefeitura Municipal de Tabaporã	308
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra	308
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	315
Prefeitura Municipal de Tesouro	315
Prefeitura Municipal de União do Sul	315
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	317

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2015/2016

Presidente de Honra: Ondanir Bortolini

Presidente: Neurilan Fraga - Prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Roberto Ângelo de Farias - Prefeito de Barra do Garças

Segundo Vice-Presidente: Walmir Guse - Prefeito de Conquista D'Oeste

Terceiro Vice-Presidente: Solange Souza Kreidloro - Prefeita de Nova Bandeirantes

Quarto Vice-Presidente: Valter Mioto Ferreira - Prefeito de Matupá

Quinto Vice-Presidente: José Helio Ribeiro - Prefeito de Novo Mundo

Secretário Geral: Hugo Garcia Sobrinho - Prefeito de Santa Rita do Trivelato

Primeiro Secretário: Ednilson Luiz Faitta - Prefeito de Aripuanã

Segundo Secretário: Valteir Quirino dos Santos - Prefeito de Indiavaí

Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Prefeito de Santa Cruz do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Pedro Tercy Barbosa - Prefeito de Denise

Segundo Tesoureiro: João Braga Neto - Prefeito de Nova Maringá

CONSELHO FISCAL

1. Jamar da Silva Lima - Prefeito de Nova Brasilândia
2. Francisco Endler (Chico) - Prefeito de Nova Guarita
3. Cristovão Masson - Prefeito de Nova Olímpia

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Odoni Coelho Mesquita - Prefeito de Torixoréu
2. José Mauro Figueiredo - Prefeito de Arenópolis
3. Dirceu Martins Comiran - Prefeito de Campos de Júlio

Gerência de Comunicação

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL DE PREGÃO 22-2016 SRP 21-2016

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM

RETIFICAÇÃO 01 AO EDITAL DE PREGÃO 22-2016 SRP 21-2016

O PREGOEIRO da Associação Mato-grossense dos Municípios – AMM, comunica a quem interessar possa a seguinte alteração no edital de licitação do Pregão 22-2016 SRP 21-2016.

NO ITEM 1.1.2 do Termo de Referência **ONDE SE LÊ, R\$ 76.008,08 (setenta e seis mil, oito reais e oito centavos). LEIA-SE R\$ 76.023,97 (setenta e seis mil, vinte e três reais e noventa e sete centavos), OS ITENS ALTERADOS ESTÃO NO EDITAL RETIFICADO NO SITE www.ammtransparente.com.br**

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cuiabá/MT, 12 de dezembro de 2016.

Fábio Albuquerque da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158, DE 08 DE DEZEMBRO 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS TITULARES DOS CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da atual gestão municipal 2013/2016

R E S O L V E:

Artigo 1º: - Exonerar os Titulares dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Carmen Regina Dalcin B. Oliveira –Diretora.

Celi Aparecida Teixeira Sessel –Coordenadora.

Daniel Correia da Silva – Coordenador Pedagógico.

Deyvid João Porfírio – Coordenador Pedagógico.

Delma Aguiar Sessel –Diretora.

Helena Maria de Souza Dariva –Coordenadora.

Henrique Rodrigues Félix –Diretor.

Jussara Garcia Agulhão – Diretora.

Maria Gorete M. Lopes Duarte –Coordenadora.

Marileide Fonseca de Moraes – Coordenadora Pedagógica.

Noemi Weber Lima –Coordenadora.

Rozimeiry Mendes Teixeira Araújo – Coordenadora Pedagógica.

Sidinei Toratti –Coordenadora. Sônia Lobo Nogueira –Coordenadora.

Soraia Aline da Cruz Alves – Diretora.

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 08 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159, DE 08 DE DEZEMBRO 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS TITULARES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão municipal 2013/2016

R E S O L V E:

Artigo 1º: Exonerar, a partir de 31 de Dezembro de 2016, os Titulares os cargos de Função Gratificada, abaixo relacionados:

Álvaro Tálison Gottens de Oliveira – Supervisão de Trabalho, Renda e Cidadania.

Benedita de Oliveira Gouveia – Supervisão de Tesouraria.

Claudemir Pereira de Resende – Supervisão de Atenção Básica.

Eliane Francisca de Oliveira – Supervisão de Contabilidade.

Eslaine Gomes de Carvalho – Supervisão de Avaliação, Controle e Auditoria.

Euda Alves Calças - Supervisão de Protocolo e Arquivo.

Elis Regina Ribeiro – Supervisão de Suporte Administrativo.

Juliana Dourado Ribeiro – Supervisão de Esportes.

Laiane dos Santos Feitosa – Supervisão de Vigilância em Saúde.

Maria Eliane Lopes Alves – Supervisão do Pronto Atendimento.

Onírio de Moraes – Supervisão de Almoxarifado Geral e Patrimônio

Vera Lúcia Bessa de Carvalho – Supervisão de Capacitação, Avaliação e Desempenho.

Luzia Fraga Ribeiro – Chefe de Divisão.

Maria José de Souza Melo – Chefe de Divisão.

Marines Bonfim Correia Ricco – Chefe de Divisão.

Rosicler Aparecida de Oliveira – Chefe de Divisão.

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis.

veis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 08 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 091, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NO DIA 26 DE DEZEMBRO DE 2016”.

O **Prefeito Municipal** de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso VI e X da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º: Fica decretado **Ponto Facultativo no dia 26 de Dezembro de 2016**, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - O “*caput*” deste artigo, não se aplica aos órgãos que desenvolvam atividades/serviços essenciais e emergenciais, tais como: saúde, limpeza pública e serviços de manutenção de água, órgão central de educação, que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável à continuidade do serviço, cujos respectivos Secretários deverão designar servidores para permanecer de sobreaviso, por intermédio de escalas de serviço ou plantão.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 09 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças - MT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 161, DE 08 DE DEZEMBRO 2016.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS TITULARES DOS CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão municipal 2013/2016

R E S O L V E:

Artigo 1º: - Exonerar, a partir de 31 de Dezembro de 2016, os Titulares dos Cargos Gratificação de Regime Integral (GRI), abaixo relacionados:

Domingos Wagner dos Santos Dias.

Elizabeth Aparecida Martins Tenório.

Kuedima Cristina Oliveira da Costa.

Serrate Costa.

Fernanda Batista Mendonça. Kelly Moraes Moura.

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis

veis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 3º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 08 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160, DE 08 DE DEZEMBRO 2016.**

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS TITULARES DOS CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão municipal 2013/2016

R E S O L V E:

Artigo 1º: - Exonerar, a partir de 31 de Dezembro de 2016, os Titulares dos Cargos em Comissão, abaixo relacionados:

Deucélia Regina da Silva – Chefe de Gabinete.

Bruna Souza Pereira – Assessor de Imprensa.

Olinda Maria Souza Oliveira – Assessor Técnico I.

Rinele Cinthia Evangelista de Carvalho Resende – Assessor Técnico I.

Úglia Márcia Bispo Lotti – Assessor Técnico II.

Tatiane Pais Agulhon – Assessor Técnico II.

Kênia França Teixeira – Assessor Técnico III.

Sônia Fraga de Carvalho – Assessor Técnico III.

Anderson Oliveira de Souza – Assessoria Jurídica.

Ademir Ribeiro de Carvalho – Gerência do Desenvolvimento Urbano.

Alessandra da Silva Dias – Gerência de Planejamento.

Carlos Roberto de Sá Trapiá – Gerente de Controle, Análise de Estatística de Trânsito, Fiscalização, Tráfego e Administração.

Cássio Ricardo Mendes Fantim – Gerente de Apoio à Educação.

Clair Peres de Oliveira – Gerência de Educação.

Dalziene Ribeiro e Silva – Gerência de Recursos Humanos.

Denise Barbosa da Costa Couto Frederico – Gerente de Divisão de água e Esgoto

Eidna Moraes Rocha – Gerência de Planejamento.

Eliane Natalis Carvalho Pereira – Gerência de Almoxarifado e Farmácia.

Fabício Barbosa – Gerência de Obras.

Francine Barbosa Faleiro – Gerência de Atenção Integral à Saúde.

Geisica Silva Polasio – Gerência de Desenvolvimento Social.

Jackeline Lessa Claudio – Gerência Administrativa.

Leary Xavier Freitas Gonzaga – Gerência do Meio Ambiente.

Leilane Gonçalves da Silva – Gerência de Suprimentos.

Luciana Patrícia Moraes Steglich – Gerência Tributária.

Marcello Gomes Barros – Gerente do Hospital Municipal.

Rosângela de Moraes Silva – Gerência de Cultura e Turismo.
 Sônia Vilela de Almeida – Gerência de Assistência Social.
 Tatiele Rocha Roda – Gerência Financeira.
 Valcleber Júnior Leite – Gerência de Agricultura e Pecuária.
 Weina Borges de Moraes – Gerência de Cultura e Turismo.
 Richard Rodrigues da Costa – Gerente de Divisão de Limpeza Urbana
 Ronaldo Pasko de Brito – Diretor de Departamento.
 Antônio Hermes – Diretor de Departamento de Trânsito.

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 08 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE PARALIZAÇÃO/SUSPENSÃO DE OBRA

Aos 12 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, o MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, após detida análise dos documentos constantes do Processo de Licitação nº 037/2016 realizado na modalidade de Tomada de Preços nº 01/2016, bem como, diante da manifestação do corpo técnico da dita pasta, determina a PARALISAÇÃO por tempo indeterminado, a partir desta data, da CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO, TEMÁTICO E DE EXPOSIÇÃO E RODEIOS DE ALTO GARÇAS – MT (2º ETAPA), REF CONVÊNIO Nº 805364/2015 - MTUR, objeto do contrato n. 075/2016, cuja empresa contratada é a PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME, inscrita no CNPJ n. 03.155.687/0001-22, situada na RUA Arnaldo Addor Nº 47, Sala 01, Bairro Cophamil, Cidade Cuiabá/MT

Alto Garças – MT, 07 de dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR - Prefeito Municipal

LUIS ROBERTO ZAGO - Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI ME - CNPJ N. 03.155.687/0001-22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 157, DE 08 DE DEZEMBRO 2016.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DOS TITULARES DOS CARGOS EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS –MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 71, inciso I da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal nº 874/2011 e,

CONSIDERANDO o encerramento da Atual gestão municipal 2013/2016

R E S O L V E:

Artigo 1º: - Exonerar os Titulares dos Cargos em Comissão, abaixo relacionados, a partir de 31 de Dezembro de 2016:

Andréia Cassol – Secretária Municipal de Administração.

Alexander Pinto Fraga – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Rural.

Joyce Lobo Dutra - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

Luis Roberto Zago – Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras.

Marise Aires Mesquita Teixeira – Secretária Municipal de Assistência Social.

Paraguassú Gregório Júnior – Secretário Municipal de Saúde.

Rosilene Cézar L'Astorina - Secretária Municipal de Educação.

Sônia Siqueira Vichieta – Secretária Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo.

Parágrafo único - Determinar ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração proceder às anotações e providências cabíveis de que trata o *caput* deste artigo, na forma da legislação vigente que disciplina a matéria.

Artigo 2º: Esta Portaria produzirá seus efeitos legais a partir de 31 de Dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças, 08 de Dezembro de 2016.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SMPLAG/RH
PORTARIA 408/2016

PORTARIA 408/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **MARIA HELENA VILASBOA SOUZA**, portadora do **RG / Nº 1138108-6 SSP MT** e do **CPF Nº 022.657.641-83**, **Titular do Cargo em Comissão de DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO - EN-CARREGADO DAI**, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e conforme o atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **perícia médica** do **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 07 de Dezembro de 2016.

Rubrica

JURIDICO EXTRATO CONTRATO 088/2016

CONTRATO 088/2016

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA OBRA DA MINI INDÚSTRIA DE LATÍCIPIO E ADMINISTRAÇÃO entre o município de alto paraguai e a empresa rodoservice construçõe st Ida –me.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAGUAI, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.532/0001-28, com sede administrativa na Rua Presidente Médice, n. 470, Bairro Bela Vista, na cidade de Alto Paraguai-MT, neste ato representado

pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adair José Alves Moreira**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº **09287868** SSP/MT, e do CPF nº **604.418.441-20**, residente e domiciliado na cidade de Alto Paraguai-MT, neste instrumento doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**. De outro lado, a Empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: **13.924.839-0001-68**, situada na Av. Dom Orlando Chaves, n. 2052, Bairro Cristo Rei em Várzea Grande – MT, neste ato doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de Obras e Serviços de Engenharia, com base na **Tomada de Preço n.º 016/2016**, e nas Leis Federais n.º 8.666/93, e n.º 8.958/94, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO - Constitui objeto do presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços de **Conclusão da Obra da Mini Indústria de Laticínio e Administração no Município de Alto Paraguai**, que seguem junto ao Edital da **Tomada de Preço n.º 016/2016**.

DO PREÇO - O preço do presente Contrato é **R\$ 67.532,56 (sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme proposta da CONTRATADA que foi classificada e declarada como vencedora na **Tomada de Preço n.º 016/2016**, realizada pelo CONTRATANTE.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes da presente contratação de obras e serviços de engenharia correrão por conta da seguinte dotação do Orçamento Público Municipal:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	09.002.20.661.0022.1086.4490510000

DA VIGÊNCIA 9.1 - A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da Assinatura do contrato ou da emissão da Ordem de Serviço

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS - O Edital **Tomada de Preço n.º 016/2016** é a lei da licitação, e, por consequência, da presente contratação, vinculando aos seus termos tanto a CONTRATADA como a Administração CONTRATANTE que a expediu, razão pela qual havendo dúvida, prevalecem às disposições editalícias sobre as contratuais, todavia, as cláusulas do Edital e do presente Contrato coexistem, completando-se e se conformando, um ao outro, como norma a ser seguida por ambas as partes.

Alto Paraguai-MT, 12 de dezembro de 2016.

Adair José Alves Moreira Prefeito Municipal	Rodoservice Construções Ltda - ME CNPJ 13.924.839/0001-68
Testemunhas:	Contratada
CPF:	CPF:

William Mallmann

Fiscal da Obra/ Contrato

ENGENHEIRO CIVIL

JURIDICO
PORTARIA 409/2016

PORTARIA 409/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o servidor, **Sr. WILLIAN MALLMANN, portadora do RG nº 292081819-SSP/MT e do CPF nº 28120947886**, para exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO n. 088/2016** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai e a empresa **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA-ME**, inscrita sob o CNPJ: 13.924.839/0001-68, **referente ao Processo Licitatório TP N. 016/2016**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 12 de dezembro de 2016.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SMPLAG/RH
PORTARIA 407/2016

PORTARIA 407/2016

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a Servidora **MARIA HELENA VILASBOA SOUZA**, portadora do **RG / N° 1138108-6 SSP MT** e do **CPF N° 022.657.641-83**, **Titular do Cargo em Comissão de DIR. ASSIST. INTERMEDIARIO - ENCARREGADO DAI**, conforme o vencimento do afastamento pelo **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 06 de Dezembro de 2016.

Rubrica

SECRETARIA DE RECEITA E CONTROLE/CONTABILIDADE
RREO 5 BIMESTRE 2016 ALTO PARAGUAI MT

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI MT, PESSOA JURIDICA DE DIREITO PUBLICO INTERNO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ: 03.648.532/0001-28, TORNA PUBLICO O CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART 52, DA LEI COMPLEMENTAR 101 DE 04 DE MAIO DE 2000 (LRF- LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), O **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA - RREO 5º BIMESTRE DE 2016**.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.846.811,24	17.846.811,24	2.420.582,50	13,56	17.024.505,87	95,39	822.305,37
RECEITAS CORRENTES	13.368.561,24	13.368.561,24	1.086.659,95	8,12	15.089.214,04	112,87	-1.720.652,80
RECEITA TRIBUTÁRIA	806.897,07	806.897,07	104.751,18	12,98	432.659,82	53,62	374.237,25
Impostos	746.469,57	746.469,57	102.128,79	13,68	394.547,09	52,85	351.922,48
Taxas	60.427,50	60.427,50	2.622,39	4,33	38.112,73	63,07	22.314,77
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	160.540,00	160.540,00	49.675,91	30,94	300.739,65	187,33	-140.199,65
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	160.540,00	160.540,00	49.675,91	30,94	258.139,65	160,79	-97.599,65
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	42.600,00	0,00	-42.600,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em							
Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	287.648,58	287.648,58	83.368,98	28,98	443.985,49	154,34	-156.336,91
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.958.285,59	11.958.285,59	837.581,31	7,00	13.570.514,08	113,48	-1.612.228,49
Transferências Intergovernamentais	11.413.311,16	11.413.311,16	1.993.787,79	17,46	12.367.283,60	108,35	-953.972,44
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	544.974,43	544.974,43	-1.156.206,48	-212,15	1.203.230,48	220,78	-658.256,05
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	155.190,00	155.190,00	11.282,57	7,27	341.315,00	219,93	-186.125,00
Multas e Juros de Mora	2.100,00	2.100,00	13,82	0,65	529,59	25,21	1.570,41
Indenizações e Restituições	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	15.334,20	730,20	-13.234,20
Receita da Dívida Ativa	58.275,00	58.275,00	8.323,21	14,28	41.936,18	71,96	16.338,82
Receita Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	92.715,00	92.715,00	2.945,54	3,17	283.515,03	305,79	-190.800,03
RECEITAS DE CAPITAL	4.478.250,00	4.478.250,00	1.333.922,55	29,78	1.935.291,83	43,21	2.542.958,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
Operações de Crédito Internas	525.000,00	525.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	525.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	15.750,00	15.750,00	2.031,00	12,89	114.141,00	724,70	-98.391,00
Alienação de Bens Móveis	10.500,00	10.500,00	2.031,00	19,34	74.141,00	706,10	-63.641,00
Alienação de Bens Imóveis	5.250,00	5.250,00	0,00	0,00	40.000,00	761,90	-34.750,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.538.500,00	3.538.500,00	1.331.891,55	37,64	1.821.150,83	51,46	1.717.349,17
Transferências Intergovernamentais	157.500,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	3.381.000,00	3.381.000,00	1.331.891,55	39,39	1.821.150,83	53,86	1.559.849,17
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	399.000,00	399.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	399.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.846.811,24	17.846.811,24	2.420.582,50	13,56	17.024.505,87	95,39	822.305,37
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1

Página: 2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.846.811,24	17.846.811,24	2.420.582,50	13,56	17.024.505,87	95,39	822.305,37
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.846.811,24	17.846.811,24	2.420.582,50	13,56	17.024.505,87	95,39	822.305,37
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	18.691.711,24	30.248.841,74	2.414.532,13	23.726.481,03	6.522.360,71	3.076.110,14	17.368.703,72	12.880.138,02	16.508.451,75	0,00
DESPESAS CORRENTES	15.513.802,78	18.876.276,71	2.446.560,12	15.092.199,43	3.784.077,28	2.678.130,19	14.137.664,03	4.738.612,68	13.282.405,56	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.727.514,10	9.831.194,45	1.438.281,13	8.218.080,58	1.613.113,87	1.589.491,41	8.190.206,57	1.640.987,88	7.350.397,02	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.786.288,68	9.045.082,26	1.008.278,99	6.874.118,85	2.170.963,41	1.088.638,78	5.947.457,46	3.097.624,80	5.932.008,54	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.044.408,46	11.239.065,03	-32.027,99	8.634.281,60	2.604.783,43	397.979,95	3.231.039,69	8.008.025,34	3.226.046,19	0,00
INVESTIMENTOS	2.928.908,16	11.111.264,73	-53.827,99	8.506.481,60	2.604.783,13	385.979,95	3.135.546,19	7.975.718,54	3.132.046,19	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	115.500,30	127.800,30	21.800,00	127.800,00	0,30	12.000,00	95.493,50	32.306,80	94.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	18.691.711,24	30.248.841,74	2.414.532,13	23.726.481,03	6.522.360,71	3.076.110,14	17.368.703,72	12.880.138,02	16.508.451,75	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	18.691.711,24	30.248.841,74	2.414.532,13	23.726.481,03	6.522.360,71	3.076.110,14	17.368.703,72	12.880.138,02	16.508.451,75	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-344.197,85	-	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.024.505,87	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 12/12/2016 e hora de emissão 08:00:47

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.691.711,24	30.248.841,74	2.414.532,13	23.726.481,03	101,17	6.522.360,71	3.076.110,14	17.368.703,72	100,00	12.880.138,02	0,00
LEGISLATIVA	844.900,00	844.900,00	0,00	0,00	0,00	844.900,00	0,00	0,00	0,00	844.900,00	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	844.900,00	844.900,00	0,00	0,00	0,00	844.900,00	0,00	0,00	0,00	844.900,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	3.152.236,70	3.340.906,51	344.371,34	3.097.744,97	13,20	243.161,54	400.862,92	2.781.511,02	16,01	559.395,49	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	3.650,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00	0,00	0,00	1.150,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.627.281,35	2.917.521,16	258.581,43	2.703.150,92	11,52	214.370,24	319.091,64	2.429.473,65	13,98	488.047,51	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	362.713,35	289.413,35	46.198,34	265.541,03	1,13	23.872,32	37.736,24	223.427,63	1,28	65.985,72	0,00
CONTROLE INTERNO	59.430,00	44.280,00	30.762,30	42.015,67	0,17	2.264,33	30.762,30	42.015,67	0,24	2.264,33	0,00
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	99.162,00	88.542,00	8.829,27	87.037,35	0,37	1.504,65	13.272,74	86.594,07	0,49	1.947,93	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.364.987,46	1.005.514,56	148.281,34	843.510,79	3,59	162.003,77	162.039,32	793.838,18	4,57	211.676,38	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	154.500,00	10.700,00	0,00	7.626,01	0,03	3.073,99	0,00	7.626,01	0,04	3.073,99	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	53.550,00	11.950,00	2.150,00	2.150,00	0,00	9.800,00	2.000,00	2.000,00	0,01	9.950,00	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	215.491,50	170.808,40	28.067,17	161.515,31	0,68	9.293,09	30.301,72	147.473,10	0,84	23.335,30	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	941.445,96	812.056,16	118.064,17	672.219,47	2,86	139.836,69	129.737,60	636.739,07	3,66	175.317,09	0,00
SAÚDE	3.244.491,93	5.661.235,12	694.162,68	4.729.954,63	20,16	931.280,49	762.712,58	4.084.748,32	23,51	1.576.486,80	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	372.682,90	1.412.880,14	168.638,40	1.040.727,48	4,43	372.152,66	304.842,59	700.530,49	4,03	712.349,65	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.346.118,88	3.785.934,83	508.408,49	3.387.163,91	14,44	398.770,92	436.461,05	3.086.404,69	17,76	699.530,14	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	262.520,00	195.370,00	-87,09	168.216,69	0,71	27.153,31	1.330,00	167.409,85	0,96	27.960,15	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	157.750,15	134.680,15	10.914,76	84.129,59	0,35	50.550,56	13.813,10	80.708,61	0,46	53.971,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	105.420,00	132.370,00	6.288,12	49.716,96	0,21	82.653,04	6.265,84	49.694,68	0,28	82.675,32	0,00
EDUCAÇÃO	4.446.752,60	7.183.672,27	-16.665,07	4.677.996,71	19,94	2.505.675,56	805.094,46	4.415.837,42	25,42	2.767.834,85	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	236.750,00	183.750,00	39.812,07	159.757,19	0,68	23.992,81	33.801,79	124.647,79	0,71	59.102,21	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	3.542.830,00	6.047.099,67	-216.508,75	3.723.537,36	15,87	2.323.562,31	594.133,81	3.497.489,34	20,13	2.549.610,33	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	667.172,60	952.822,60	160.031,61	794.702,16	3,38	158.120,44	177.158,86	793.700,29	4,56	159.122,31	0,00
CULTURA	190.050,00	121.433,01	6.362,00	18.361,88	0,07	103.071,13	10.262,00	13.881,88	0,07	107.551,13	0,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	32.550,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00	0,00	0,00	250,00	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	157.500,00	121.183,01	6.362,00	18.361,88	0,07	102.821,13	10.262,00	13.881,88	0,07	107.301,13	0,00
URBANISMO	2.427.875,50	6.143.000,34	367.145,60	5.669.387,46	24,17	473.612,88	462.543,83	2.228.705,05	12,83	3.914.295,29	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.252.125,50	6.054.250,34	366.353,95	5.643.738,77	24,06	410.511,57	456.567,45	2.206.319,48	12,70	3.847.930,86	0,00
SERVIÇOS URBANOS	175.750,00	88.750,00	791,65	25.648,69	0,10	63.101,31	5.976,38	22.385,57	0,12	66.364,43	0,00
HABITAÇÃO	7.750,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	7.750,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00	0,00	0,00	4.550,00	0,00
SANEAMENTO	478.354,80	1.038.654,80	659.519,69	930.542,32	3,96	108.112,48	53.088,50	286.218,03	1,64	752.436,77	0,00

ARREOAnexo2

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R\$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	478.354,80	1.038.654,80	659.519,69	930.542,32	3,96	108.112,48	53.088,50	286.218,03	1,64	752.436,77	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	79.647,59	41.797,59	6.228,09	31.293,00	0,13	10.504,59	19.362,24	28.653,00	0,16	13.144,59	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	79.647,59	41.797,59	6.228,09	31.293,00	0,13	10.504,59	19.362,24	28.653,00	0,16	13.144,59	0,00
AGRICULTURA	291.620,00	2.449.255,52	-136.493,92	1.934.829,31	8,25	514.426,21	23.257,11	1.047.402,16	6,03	1.401.853,36	0,00
DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	100.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00	0,00
ABASTECIMENTO	26.250,00	115.500,00	20.432,31	32.432,31	0,13	83.067,69	17.881,96	27.497,31	0,15	88.002,69	0,00
EXTENSÃO RURAL	35.000,00	537.741,30	3.588,00	535.269,90	2,28	2.471,40	60,00	531.615,95	3,06	6.125,35	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	130.370,00	1.743.014,22	-160.514,23	1.367.127,10	5,82	375.887,12	5.315,15	488.288,90	2,81	1.254.725,32	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	27.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORDENAMENTO TERRITORIAL	27.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	344.250,00	219.827,36	45.500,00	184.066,77	0,78	35.760,59	23.252,57	156.936,80	0,90	62.890,56	0,00
SERVIÇOS URBANOS	344.250,00	219.827,36	45.500,00	184.066,77	0,78	35.760,59	23.252,57	156.936,80	0,90	62.890,56	0,00
TRANSPORTE	636.144,66	261.944,66	21.667,07	107.015,84	0,45	154.928,82	31.424,77	101.514,76	0,58	160.429,90	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	636.144,66	261.944,66	21.667,07	107.015,84	0,45	154.928,82	31.424,77	101.514,76	0,58	160.429,90	0,00
DESPORTO E LAZER	176.600,00	953.750,00	172.036,69	803.697,36	3,42	150.052,64	186.469,01	738.656,47	4,25	215.093,53	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	146.600,00	175.100,00	12.073,67	146.331,23	0,62	28.768,77	17.061,78	92.466,45	0,53	82.633,55	0,00
LAZER	30.000,00	778.650,00	159.963,02	657.366,13	2,80	121.283,87	169.407,23	646.190,02	3,72	132.459,98	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA LEGAL DO RPPS	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	133.500,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00	0,00	0,00	133.500,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.691.711,24	30.248.841,74	2.414.532,13	23.726.481,03	101,17	0,00	3.076.110,14	17.368.703,72	100,00	12.880.138,02	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 12/12/2016 e hora de emissão 08:01:24

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	11/2015	12/2015	1/2016	2/2016	3/2016	4/2016	5/2016	6/2016	7/2016	8/2016	9/2016	10/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.470.859,35	1.999.087,60	1.842.539,02	2.287.480,73	1.465.579,71	1.537.693,87	1.741.356,73	2.053.447,79	3.010.636,85	1.554.146,40	1.257.430,62	151.999,89	20.372.258,56	15.380.809,86
RECEITA TRIBUTÁRIA	37.134,60	40.833,81	26.070,99	48.472,51	94.425,01	43.165,35	23.267,90	33.265,40	31.249,94	27.991,54	44.918,16	59.833,02	510.628,23	806.897,07
IPTU	9.343,45	3.198,02	2.257,42	1.655,64	131,00	0,00	500,00	0,00	1.042,69	821,92	884,38	24.467,20	44.301,72	59.271,42
ISS	21.129,65	26.844,09	11.245,12	16.263,67	20.653,09	17.451,82	13.925,63	21.919,13	21.298,46	21.821,95	32.311,88	19.556,69	244.421,18	336.000,00
ITBI	1.892,28	2.427,41	3.309,40	13.029,34	65.355,04	22.421,80	2.341,80	1.614,80	4.106,40	479,60	746,50	10.074,96	127.799,33	288.750,00
IRRF	4.068,37	4.942,27	1.221,56	2.690,31	3.459,39	2.422,16	5.698,33	5.596,27	3.657,54	4.027,02	9.728,02	4.359,16	51.870,40	62.448,15
OUTRAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS	700,85	3.422,02	8.037,49	14.833,55	4.826,49	869,57	802,14	4.135,20	1.144,85	841,05	1.247,38	1.375,01	42.235,60	60.427,50
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	25.648,54	26.447,55	25.925,29	26.866,14	29.109,50	20.584,89	24.098,38	24.709,98	27.464,52	72.305,04	28.396,44	21.279,47	352.835,74	160.540,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.357,43	16.186,67	66.500,59	44.638,88	44.216,47	9.789,59	68.132,01	44.949,66	42.467,11	39.922,20	46.008,67	37.360,31	497.529,59	287.648,58
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.377.628,77	1.813.169,78	1.663.890,73	2.107.582,96	1.223.868,56	1.413.144,98	1.586.536,52	1.616.609,03	2.870.867,46	1.313.537,81	1.059.904,35	-14.390,03	18.032.350,92	13.698.109,40
COTA-PARTE DO FPM	606.939,79	1.026.295,20	661.218,33	827.397,17	502.076,42	596.861,03	793.681,11	655.709,17	727.094,39	589.557,98	479.428,44	581.975,76	8.048.234,79	6.971.670,59
COTA-PARTE DO ICMS	227.805,55	320.269,91	424.241,16	204.953,98	245.041,71	264.466,72	255.992,75	301.770,63	276.375,42	215.634,69	253.652,31	223.313,04	3.213.517,87	2.888.970,00
COTA-PARTE DO IPVA	3.734,96	5.110,29	9.063,36	10.923,77	19.431,15	22.669,71	35.361,65	15.071,53	16.799,87	15.163,20	7.575,45	11.712,50	172.617,44	131.565,00
COTA-PARTE DO ITR	4.752,91	5.892,70	400,54	187,94	332,37	309,87	30,60	467,07	458,46	4.908,28	1.933,01	51.842,26	71.516,01	58.275,00
TRANSFERÊNCIAS DA LC 87/1996	1.243,30	1.243,30	1.210,54	1.210,54	1.210,54	1.210,54	1.210,54	1.210,54	1.210,54	1.210,54	1.210,54	1.210,54	14.592,00	10.762,50
TRANSFERÊNCIAS DA LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.424,84
TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	172.711,66	223.981,40	279.359,67	189.404,67	186.103,89	205.676,21	235.710,19	171.107,13	211.513,79	199.011,73	181.310,31	157.396,75	2.413.287,40	1.965.138,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	360.440,60	230.376,98	288.397,13	873.504,89	269.672,48	321.950,90	264.549,68	471.272,96	1.637.414,99	288.051,39	134.794,29	-1.041.840,88	4.098.585,41	1.670.303,47
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	12.056,07	85.636,30	11.245,47	5.887,10	8.531,24	6.649,10	5.530,28	281.000,96	6.555,91	4.632,37	7.459,63	3.822,94	439.007,37	155.190,00
DEDUÇÕES (II)	-168.895,21	-206.085,35	-219.226,69	-208.934,58	-153.618,37	-177.103,48	-217.255,22	-194.845,68	-154.048,15	-165.294,84	-148.759,83	-174.010,73	-2.188.078,13	-2.012.248,62
TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. EMPREGADORES E TRAB. PARA SEG. SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. DO SERVIDOR PARA O PLANO DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIB. PARA O CUSTEIO DAS PENSÕES MILITARES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMPENSAÇÃO FINANC. ENTRE REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-168.895,21	-206.085,35	-219.226,69	-208.934,58	-153.618,37	-177.103,48	-217.255,22	-194.845,68	-154.048,15	-165.294,84	-148.759,83	-174.010,73	-2.188.078,13	-2.012.248,62
CONTRIBUIÇÕES PARA PIS/PASEP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.301.964,14	1.793.002,25	1.623.312,33	2.078.546,15	1.311.961,34	1.360.590,39	1.524.101,51	1.858.602,11	2.856.588,70	1.388.851,56	1.108.670,79	-22.010,84	18.184.180,43	13.368.561,24

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 12/12/2016 e hora de emissão 08:01:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2015 A OUTUBRO/2016

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1,00

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos empregadores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dos trabalhadores e dos demais segurados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários do Governo Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RGPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
TOTAL DOS APORTES PARA O RGPS (PLANO FINANCEIRO)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Orçamento da Seguridade Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes do Orçamento Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RGPS			PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
VALOR			0,00		
BENS E DIREITOS DO RGPS		11/2016	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
			2016	2015	
CAIXA		0,00	0,00	0,00	
BANCOS CONTA MOVIMENTO		0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	0,00	
OUTROS BENS E DIREITOS		0,00	0,00	0,00	

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 12/12/2016 e hora de emissão 08:01:59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

R\$ 1,00

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 5 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2015 (a)	Em AGOSTO/2016 (b)	Em OUTUBRO/2016 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.276.619,27	1.253.475,12	1.241.475,12
DEDUÇÕES (II)	2.689.830,52	3.180.232,73	2.623.221,11
Disponibilidade de Caixa bruta	3.234.137,94	3.526.164,49	2.962.806,75
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	544.307,42	345.931,76	339.585,64
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.413.211,25	1.926.757,61	1.381.745,99
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-1.413.211,25	-1.926.757,61	-1.381.745,99

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c-b)	Até o Bimestre (c-a)
VALOR	545.011,62	31.465,26

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO			
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO		
	Em 31/DEZ/2015 (a)	Em 4 (b)	Em 5 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 12/12/2016 e hora de emissão 08:03:29

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	22.191.940,45	23.059.171,76	21.500.101,48
Receitas Tributárias	806.897,07	432.659,82	756.877,71
IPTU	59.271,42	31.760,25	12.074,37
ISS	336.000,00	196.447,44	259.005,84
ITBI	288.750,00	123.479,64	420.816,23
IRRF	62.448,15	42.859,76	29.817,22
Outras Receitas Tributárias	60.427,50	38.112,73	35.164,05
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial Líquida	0,00	42.600,00	0,00
Receita Patrimonial	160.540,00	300.739,65	257.574,40
(-) Aplicações Financeiras	160.540,00	258.139,65	257.574,40
Transferências Correntes	20.942.204,80	21.798.611,45	19.780.460,58
FPM	6.971.670,59	6.414.999,80	6.035.525,33
Convênios	544.974,43	1.203.230,48	396.311,32
Outras Transferências Correntes	13.425.559,78	14.180.381,17	13.348.623,93
Demais Receitas Correntes	442.838,58	785.300,49	962.763,19
Dívida Ativa	58.275,00	41.936,18	30.582,36
Diversas Receitas Correntes	384.563,58	743.364,31	932.180,83
RECEITAS DE CAPITAL (II)	4.478.250,00	1.935.291,83	1.662.084,86
Operações de Crédito (III)	525.000,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	15.750,00	114.141,00	0,00
Transferências de Capital	3.538.500,00	1.821.150,83	1.658.245,00
Convênios	3.381.000,00	1.821.150,83	1.308.245,00
Outras Transferências de Capital	157.500,00	0,00	350.000,00
Outras Receitas de Capital	399.000,00	0,00	3.839,86
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	3.937.500,00	1.821.150,83	1.662.084,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	26.129.440,45	24.880.322,59	23.162.186,34

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Até o Bimestre/ 2016	Até o Bimestre/ 2015	Em 2016	Em 2015
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.754.078,03	14.853.805,57	14.564.743,37	14.137.664,03	12.859.961,88	0,00	131.846,08
Pessoal e Encargos Sociais	7.658.336,69	8.211.135,37	6.921.645,04	8.190.206,57	6.837.997,25	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	9.095.741,34	6.642.670,20	7.643.098,33	5.947.457,46	6.021.964,63	0,00	131.846,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.754.078,03	14.853.805,57	14.564.743,37	14.137.664,03	12.859.961,88	0,00	131.846,08
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	2.197.669,88	8.597.310,37	7.562.986,02	3.231.039,69	2.002.329,59	0,00	106.356,00
Investimentos	2.069.869,58	8.469.510,37	7.460.246,48	3.135.546,19	1.917.923,43	0,00	106.356,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	127.800,30	127.800,00	102.739,54	95.493,50	84.406,16	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	2.069.869,58	8.469.510,37	7.460.246,48	3.135.546,19	1.917.923,43	0,00	106.356,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	133.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo6

Página: 1 / 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R\$ 1,00

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	18.957.447,61	23.323.315,94	22.024.989,85	17.273.210,22	14.777.885,31	0,00	238.202,08
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	7.171.992,84	-23.323.315,94	-22.024.989,85	7.607.112,37	8.384.301,03	0,00	-238.202,08
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 12/12/2016 e hora de emissão 08:02:48

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAIDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

R\$ 1,00												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (a+b)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	373.076,86	171.230,56	110.242,02	0,00	434.065,40	524.315,50	650.704,80	477.982,03	463.684,85	0,00	711.335,45	1.145.400,85
PODER EXECUTIVO	373.076,86	171.230,56	110.242,02	0,00	434.065,40	524.315,50	650.704,80	477.982,03	463.684,85	0,00	711.335,45	1.145.400,85
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER JUDICIÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MINISTÉRIO PÚBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	373.076,86	171.230,56	110.242,02	0,00	434.065,40	524.315,50	650.704,80	477.982,03	463.684,85	0,00	711.335,45	1.145.400,85

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 12/12/2016 e hora de emissão 08:04:16

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITA DE IMPOSTOS	805.794,57	805.794,57	437.012,86	54,23
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	117.546,42	117.546,42	74.165,32	63,09
1.1.1- IPTU	59.271,42	59.271,42	31.760,25	53,58
1.1.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	468,89	0,00
1.1.3- Dívida Ativa do IPTU	58.275,00	58.275,00	41.936,18	71,96
1.1.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.5- (-) Deduções da Receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	288.750,00	288.750,00	123.479,64	42,76
1.2.1- ITBI	288.750,00	288.750,00	123.479,64	42,76
1.2.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3- Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5- (-) Deduções da Receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	337.050,00	337.050,00	196.508,14	58,30
1.3.1- ISS	336.000,00	336.000,00	196.447,44	58,46
1.3.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050,00	1.050,00	60,70	5,78
1.3.3- Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.5- (-) Deduções da Receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	62.448,15	62.448,15	42.859,76	68,63
1.4.1- IRRF	62.448,15	62.448,15	42.859,76	68,63
1.4.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3- Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5- (-) Deduções da Receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3- Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4- Multas, Juros de Mora, Atualização Monetária e Outros Encargos da Dívida Ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5- (-) Deduções da Receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.051.905,43	10.051.905,43	9.305.084,80	92,57
2.1- Cota-Parte FPM	6.971.670,59	6.971.670,59	6.414.999,80	92,01
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.888.970,00	2.888.970,00	2.665.442,41	92,26
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	10.762,50	10.762,50	12.105,40	112,47
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.424,84	1.424,84	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	58.275,00	58.275,00	60.870,40	104,45
2.6- Cota-Parte IPVA	131.565,00	131.565,00	163.772,19	124,48
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	10.857.700,00	10.857.700,00	9.742.097,66	89,72
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENS	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	188.915,72	188.915,72	229.309,95	121,38
5.1- Transferências do Salário-Educação	99.645,00	99.645,00	142.572,32	143,08
5.2- Outras Transferências do FNDE	89.270,72	89.270,72	86.737,63	97,16
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	86.737,63	0,00

ARREOAnexo8

Página: 1 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		198.474,43	198.474,43	498.280,48	251,05		
6.1- Transferências de Convênios		198.474,43	198.474,43	498.280,48	251,05		
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	498.280,48	0,00		
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	498.280,48	0,00		
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		0,00	0,00	498.280,48	0,00		
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)		0,00	0,00	0,00	0,00		
FUNDEB							
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	1.986.220,58	1.986.220,58	1.830.683,60	92,16			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	26.313,00	26.313,00	32.754,43	124,48			
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	1.394.334,11	1.394.334,11	1.282.999,96	92,01			
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	577.794,00	577.794,00	533.088,48	92,26			
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.152,50	2.152,50	2.421,08	112,47			
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	284,96	284,96	0,00	0,00			
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	11.655,00	11.655,00	12.174,08	104,45			
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	26.313,00	26.313,00	32.754,43	124,48			
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.965.138,00	1.965.138,00	2.016.594,34	102,61			
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.965.138,00	1.965.138,00	2.016.594,34	102,61			
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00			
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-21.082,00	-21.082,00	1.830.683,60	-93,89			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁵ (g)	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100			
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.880.747,60	2.376.997,60	2.881.022,20	121,20	2.880.530,39	121,18	0,00
13.1- Com Educação Infantil	501.722,60	652.772,60	784.654,34	120,20	784.513,51	120,18	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.379.025,00	1.724.225,00	2.096.367,86	121,58	2.096.016,88	121,56	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.329.255,00	2.083.916,25	1.588.698,35	76,23	1.410.452,87	67,68	0,00
14.1- Com Educação Infantil	165.450,00	122.050,00	9.174,04	7,51	8.981,01	7,35	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	2.163.805,00	1.961.866,25	1.579.524,31	80,51	1.401.471,86	71,43	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	4.210.002,60	4.460.913,85	4.469.720,55	100,19	4.290.983,26	96,19	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						VALOR	
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB						0,00	
16.1 - FUNDEB 60%						788,00	
16.2 - FUNDEB 40%						0,00	
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
17.1 - FUNDEB 60%						0,00	
17.2 - FUNDEB 40%						0,00	
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)						0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						0,00	
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						-0,23	
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %						0,00	
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %						100,23	
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR	
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2015 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00	
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2016 ²						0,00	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100			
22- IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS À MDE (25% de 3) ³	2.714.425,00	2.714.425,00	2.435.524,41	89,72			

ARREOA Anexo 8

Página: 2 / 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
23- EDUCAÇÃO INFANTIL	667.172,60	774.822,60	793.370,74	102,39	793.494,52	102,40	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	667.172,60	774.822,60	793.370,74	102,39	793.494,52	102,40	0,00
24- ENSINO FUNDAMENTAL	3.542.830,00	3.686.091,25	3.654.041,32	99,13	3.497.488,74	94,88	0,00
24.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.542.830,00	3.686.091,25	3.654.041,32	99,13	3.497.488,74	94,88	0,00
25- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- OUTRAS	745.360,40	895.060,40	1.079.224,80	120,57	631.196,12	70,51	0,00
29- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (23 + 24 + 25 + 26 + 27 + 28)	4.955.363,00	5.355.974,25	5.548.945,35	103,60	4.922.179,38	91,90	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						VALOR	
30- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						19.794,00	
31- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00	
32- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (50 h)						0,00	
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00	
34- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						0,00	
35- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO ⁴						788,00	
36- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)						0,00	
37- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35 + 36)						20.582,00	
38- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((23 + 24) - (37))						-20.582,00	
39- MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS EM MDES ((38) / (3) x 100) %						-1,19	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINS DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (g)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (40 + 41 + 42 + 43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO			SALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2016 (g)		
46- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			0,00		0,00		
46.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			0,00		0,00		
46.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB			0,00		0,00		
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB					VALOR		
47- SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015					171.015,11		
48- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					1.123.124,14		
49- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE					486.982,67		
49.1 Orçamento do Exercício					452.809,37		
49.2 Restos a Pagar					34.173,30		
50- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE					0,00		
51- (=) SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ATUAL					807.156,58		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 12/12/2016 e hora de emissão 08:04:11

¹ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.² Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."¶³ Caput do artigo 212 da CF/1988⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.⁵ Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	805.794,57	805.794,57	110.465,82	13,70
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	59.271,42	59.271,42	25.351,58	42,77
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	288.750,00	288.750,00	10.821,46	3,74
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	336.000,00	336.000,00	51.868,57	15,43
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	62.448,15	62.448,15	14.087,18	22,55
Imposto Territorial Rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	1.050,00	1.050,00	13,82	1,31
Dívida Ativa dos Impostos	58.275,00	58.275,00	8.323,21	14,28
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.062.667,93	10.062.667,93	1.613.853,85	16,03
Cota-Parte FPM	6.971.670,59	6.971.670,59	1.061.404,20	15,22
Cota-Parte ITR	58.275,00	58.275,00	53.775,27	92,27
Cota-Parte IPVA	131.565,00	131.565,00	19.287,95	14,66
Cota-Parte ICMS	2.888.970,00	2.888.970,00	476.965,35	16,50
Cota-Parte IPI-Exportação	1.424,84	1.424,84	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.762,50	10.762,50	2.421,08	22,49
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.762,50	10.762,50	2.421,08	22,49
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	10.868.462,50	10.868.462,50	1.724.319,67	15,86

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	400.491,50	400.491,50	197.992,27	49,43
Provenientes da União	327.936,50	327.936,50	197.992,27	60,37
Provenientes dos Estados	72.555,00	72.555,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	400.491,50	400.491,50	197.992,27	49,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	15.513.802,78	16.754.078,03	2.429.238,85	14,49	2.678.130,19	14,49	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.727.514,10	7.658.336,69	1.438.281,13	18,78	1.589.491,41	18,78	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	8.786.288,68	9.095.741,34	990.957,72	10,89	1.088.638,78	10,89	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.044.408,46	2.197.669,88	-35.313,78	-1,60	397.979,95	-1,60	0,00
Investimentos	2.928.908,16	2.069.869,58	-57.113,78	-2,75	385.979,95	-2,75	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	115.500,30	127.800,30	21.800,00	17,05	12.000,00	17,05	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	18.558.211,24	18.951.747,91	2.393.925,07	12,63	3.076.110,14	12,63	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)x100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)x100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ⁴	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	18.558.211,24	18.951.747,91	2.393.925,07	12,63	3.076.110,14	12,63	0,00
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) ^{4 e 5} - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						138,83	
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100] ⁶						2.135.277,11	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
Inscritos em 2015			146.492,24	0,00	116.648,58	29.843,66	0,00	
Inscritos em 2014			134.763,92	0,00	122.440,68	12.323,24	0,00	
Inscritos em 2013			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2012			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em 2011			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inscritos em Exercícios Anteriores à 2011			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Total			281.256,16	0,00	239.089,26	42.166,90	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º			RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)		Saldo Final (Não Aplicado)		
Total (VIII)			0,00	0,00		0,00		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26			LIMITE NÃO CUMPRIDO					
			Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)		Saldo Final (Não Aplicado)		
Total (IX)			0,00	0,00		0,00		
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)		DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados ⁷
				Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100	
Atenção Básica		2.346.118,88	2.691.078,88	503.729,09	18,71	436.461,05	18,71	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		262.520,00	257.570,00	-603,78	-0,23	1.330,00	-0,23	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária		157.750,15	159.400,15	10.914,76	6,84	13.813,10	6,84	0,00
Vigilância Epidemiológica		105.420,00	111.670,00	6.288,12	5,63	6.265,84	5,63	0,00
Alimentação e Nutrição		236.750,00	243.750,00	39.812,07	16,33	33.801,79	16,33	0,00
Outras Subfunções		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		3.108.559,03	3.463.469,03	560.140,26	16,17	491.671,78	16,17	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 12/12/2016 e hora de emissão 08:04:15

¹ Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "h" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012⁶ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.⁷ Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VAILDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.846.811,24
Previsão Atualizada	17.846.811,24
Receitas Realizadas	17.024.505,87
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.691.711,24
Créditos Adicionais	393.536,67
Dotação Atualizada	19.085.247,91
Despesas Empenhadas	23.451.115,94
Despesas Liquidadas	17.368.703,72
Superávit Orçamentário	-344.197,85
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	23.451.115,94
Despesas Liquidadas	17.368.703,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	22.085.014,96
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas(V)	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	382.052,97	0,00
Resultado Primário	0,00	706.887,91	0,00

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	544.307,42	0,00	110.242,02	434.065,40
Poder Executivo	544.307,42	0,00	110.242,02	434.065,40
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.175.020,30	0,00	463.684,85	711.335,45
Poder Executivo	1.175.020,30	0,00	463.684,85	711.335,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.719.327,72	0,00	573.926,87	1.145.400,85

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	771.292,67	<18% / 25%>	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2016/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

RREO – ANEXO 14 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre		Saldo a Realizar	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00		0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, Data da emissão 12/12/2016 e hora de emissão 08:06:13

JENICELIA MARIA DA CRUZ
CONTADORA

VALDE LUCIANA DE OLIVEIRA
ORDENADOR DE DESPESA

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ARREOAnexo14

Página: 3 / 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 324/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2016 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentar as Servidoras:

Nome: (703) ROSANGELA DOS SANTOS

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 19/08/2015 à 18/08/2016.

Nome: (714) FABIANA PATRÍCIA LEOCÁDIO SOARES PESSOA

Cargo Efetivo: (256) Enfermeira

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 28/08/2013 à 27/08/2014.

Nome: (80) GISELE TEIXEIRA DA SILVA ARAUJO

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 25/08/2014 à 24/08/2015.

Nome: (1227) IVONE UMBELINA DA SILVA

Cargo Efetivo: (221) Trabalhador Braçal

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 11/03/2013 à 10/03/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 327/2016

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2016 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentar ao Servidor:

Nome: (01) ADILSON JOSÉ GOMES

Cargo Efetivo: (225) Motorista

Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Período Aquisitivo: 01/08/2010 à 31/07/2011.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 325/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2016 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentar a Servidora:

Nome: (1254) MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO

Cargo Efetivo: (226) Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Período Aquisitivo: 02/05/2013 à 01/05/2014.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 323/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2016 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentar a Servidora:

Nome: (220) ELIZABETE PEREIRA LIMA DE OLIVEIRA

Cargo Efetivo: (83) Técnico Administrativo Educacional

Lotação: Secretaria Municipal Administração

Período Aquisitivo: 01/09/2015 à 31/08/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 322/2016**

SUMULA: “DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDOR PÚBLICO DO RESPECTIVO CARGO DO CONCURSO PÚBLICO”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio ao Servidor:

Nome: (1235) JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DA LUZ PASSOS

Cargo Efetivo: (224) Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 16/03/2011 à 15/03/2016

Período de Concessão: 01/11/2016 à 29/01/2017.

Nome: (177) RAIMUNDO NONATO MOURA NETO

Cargo Efetivo: (223) Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período Aquisitivo: 03/09/2011 à 02/09/2016

Período de Concessão: 01/11/2016 à 29/01/2017.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT, 01 de Novembro de 2016.

ADALTO JOSE ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N° 326/2016**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE NOVEMBRO/2016 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Férias regulamentar ao Servidor:

Nome: (1155) ANEGINIER FRANCIEL COENCA

Cargo Efetivo: (268) Serviços Gerais

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo

Período Aquisitivo: 06/07/2015 à 05/07/2016.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás-MT. 01 de Novembro 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

**LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 249/2016**

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 052/2016 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 027-2016, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (SELF SERVICE E MARMITEX), PREPARADAS E SERVIDAS NAS DEPENDÊNCIAS DA LICITANTE.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas

pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2016 – empresa FIDENCIO JOSÉ CAVALLI-ME, CNPJ nº 02.025.353/0001-71.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Milayne Gonçalves Alcântara Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Srª. Daiany Souza Lima – Responsável pelos objetos requisitados do Gabinete do Prefeito.

Srª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Hudson Ricardi Miranda de Arruda - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Sr. Domingos Antonio da Conceição – Responsável pelos objetos requisitados do Departamento do SMAE.

Sr. Eldo Pereira Dos Santos – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Victor Bessa e Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura da Ata de Registro de Preços, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº. 73/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2016 – FIRMADO COM Sra. ANA CARLA FERREIRA DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SALOMÉ, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade

de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Srª. **ANA CARLA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG N.º 2149248-4 SSP/MT, CPF N.º 026.040.081-57, residente e domiciliada **Rua Cáceres, s/n – Jardim do Bráz**, neste Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA (O)**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO 073/2016 celebrado em 01/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência, iniciando-se o mesmo em 24/12/2016 e findando em 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Durante o prazo mencionado na Cláusula II, o (a) **CONTRATADO (a)** receberá como vencimento mensal base à quantia de **R\$ 1.031,65 (Um Mil e Trinta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago até o quinto dia útil de cada mês.

Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação ocorrerão por conta de dotações, **05.002.12.361.1001.2038 - 319011 – Contratação Por Tempo Determinado. Código Reduzido de Dotação Orçamentária nº 203.**

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 12 de Dezembro de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA CARLA FERREIRA DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 026.040.081-57

ZÉLIA DIAS DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

CPF: 395.959.861-00

TESTEMUNHAS:

1º OVÍDIO DE FREITAS GODOY 2ª MONICA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 284.563.511-72

2ª MONICA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 017.375.731-64

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA RETIFICANDO O EXTRATO Nº 002/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2016

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.267.152/0001-43, com sede na Rua Carlos Luz, 693, Centro, Araputanga – MT, representado por sua Diretora Executiva a Sra. Mariony Soares de Oliveira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade com registro geral n.º 843.018 SSP/MT inscrito no cadastro nacional de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o n.º 432.576.901-34, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 40, B. Independente, Araputanga – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JONAS ALBERT SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG n. 507.464.035-9 SJ/RS e do CPF n. 877 981 071 - 34, devidamente inscrito na OAB – MT sob o n.º 8091 com endereço profissional na Av. Das Palmeiras, n.º 11, Quadra 20, Bairro Jardim Imperial, em Cuiabá – MT, aqui denominado **CONTRATADO**, ajustam este contrato de prestação de serviços profissionais, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: impugnação na execução de sentença proposta na Ação Ordinária nº591-84.2008.811.0038, código nº 19572, interposta pela Senhora Neuza Batista da Silva, em desfavor PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, em trâmite na Vara Única da Comarca de Araputanga – MT. O serviço prestado será a impugnação na execução acima mencionada, elaboração de cálculo (planilha), acompanhamento processual até decisão final, apresentação de documentos e petições ao decorrer do trâmite executivo na Comarca de Araputanga – MT, caso necessário.

VALOR DO CONTRATO:R\$ 3.000,00 (três mil reais)

QUANTIDADE DE PARCELAS:parcela única

DOTAÇÃO: (09) 11.001.09.272.1021.2099.3.3.90.36.99- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DATA DO CONTRATO: 18/11/2016

FISCAL DO CONTRATO: ANA LUCIA FERREIRA CHAVES

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	P/A	Dotação	Valor
11	001	09	272	1021	2099	3.3.90.36.99	3.000,00

**PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE CONTRATO N° 002-2016 - ASSESSORIA PREVIDENCIARIA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 002/2016

Pelo presente instrumento particular e melhor forma de direito, **PREVIARA – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, de natureza autárquica, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica do Ministério da Fazenda sob o n.º 03.267.152/0001-43, com sede na Rua Carlos Luz, 693, Centro, Araputanga – MT, representado por sua Diretora Executiva a Sra. Mariony Soares de Oliveira, brasileira, casada, funcionária pública, portadora da carteira de identidade com registro geral n.º 843.018 SSP/MT inscrito no cadastro nacional de pessoa física do Ministério da Fazenda sob o n.º 432.576.901-34, residente e domiciliada na Rua Sergipe, 40, B. Independente, Araputanga – MT, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, **JONAS ALBERT SCHMIDT**, brasileiro, solteiro, Advogado, portador do RG n. 507.464.035-9 SJ/RS e do CPF n. 877 981 071 - 34, devidamente inscrito na OAB – MT sob o n.º 8091 com endereço profissional na Av. Das Palmeiras, n.º 11, Quadra 20, Bairro Jardim Imperial, em Cuiabá – MT, aqui denominado **CONTRATADO**, ajustam este contrato de prestação de serviços profissionais, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: impugnação na execução de sentença proposta na Ação Ordinária nº591-84.2008.811.0038, código nº 19572, interposta pela Senhora Neuza Batista da Silva, em desfavor PREVIARA – Fundo Municipal de Previdência Social de Araputanga – MT, em trâmite na Vara Única da Comarca de Araputanga – MT. O serviço prestado será a impugnação na execução acima mencionada, elaboração de cálculo (planilha), acompanhamento processual até decisão final, apresentação de documentos e petições ao decorrer do trâmite executivo na Comarca de Araputanga – MT, caso necessário.

VALOR DO CONTRATO:R\$ 3.000,00 (três mil reais)

QUANTIDADE DE PARCELAS:parcela única

DOTAÇÃO: (09) 11.001.09.272.1021.2099.3.3.90.36.99- SERVIÇOS DE CONSULTORIA

DATA DO CONTRATO: 18/11/2016

FISCAL DO CONTRATO: ANA LUCIA FERREIRA CHAVES

Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	P/A	Dotação	Valor
11	001	09	272	1021	2099	3.3.90.36.99	3.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO N°. 74/2016.**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 074/2016 – FIRMADO COM Sra. ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada pelo seu agente político e prefeito municipal SIDNEY PIRES SA-

LOMÉ, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sr^a. **ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG N.º 1540755-1 SSP/MT, CPF N.º 001.385.911-05, residente e domiciliada Rua Almirante Barroso, 242 – Jardim Primavera II, neste Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA (O)**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO 074/2016 celebrado em 01/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência, iniciando-se o mesmo em 24/12/2016 e findando em 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Durante o prazo mencionado na Cláusula II, o (a) **CONTRATADO (a)** receberá como vencimento mensal base à quantia de **R\$ 1.031,65 (Um Mil e Trinta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago até o quinto dia útil de cada mês.

Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação ocorrerão por conta de dotações, 05.002.12.361.1001.2038 - 319011 – Contratação Por Tempo Determinado. Código Reduzido de Dotação Orçamentária nº 203.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 12 de Dezembro de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ELIZABETE SOUZA DE OLIVEIRA

CPF: 001.385.911-05

CONTRATADA

ZÉLIA DIAS DA SILVA

FISCAL DO CONTRATO

CPF: 395.959.861-00

TESTEMUNHAS:

1ª OVÍDIO DE FREITAS GODOY

CPF: 284.563.511-72

2ª MONICA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 017.375.731-64

PREVIARA - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA

PORTARIA Nº 114-2016- RETIFICANDO A 109-2014

Portaria n.º 114/2016

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte em favor da Sra. ELVIRA PEREIRA GONCALVES”.

O Diretor Executivo do PREVIARA, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais nos termos Art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional de n.º 41, de 19 de Dezembro de 2003, Art. 53, § 5º da Lei Municipal Complementar nº 135/1992, de 08 de Maio de 1992, Art. 7º, inciso I, Art. 28, inciso “I” e Art. 29, da Lei Municipal nº. 636/2005, de 03 de junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **pensão por morte** a **Sra. ELVIRA PEREIRA GONÇALVES**, portadora do RG. de n.º. 1412491-2 SSP/MT, CPF/ MF n.º 021.355.221-39, e da Cédula Eleitoral de n.º 019358041805, Zona “041”, Seção “0005”, cônjuge do servidor Aposentado no cargo de Coveiro **Sr. VERENDINO DE SALES**, portador do RG n.º 824.746 SSP/MT e inscrito no CPF n.º 631.143.641-87, sob **Acórdão nº 824/2005**, com **proventos integrais**, conforme o processo do PREVIARA n.º 2014.07.001-PRE, a partir desta data, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de Junho de 2014, data do óbito do servidor, revoga-se neste ato a portaria n.º 109/2014.

Registre, publique e cumpra-se.

Araputanga – MT, 12 de dezembro de 2016.

MARIONY SOARES DE OLIVEIRA

Diretora Executiva

HOMOLOGO:

SIDNEY PIRES SALOMÉ

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS

ADITIVO DO CONTRATO TEMPORARIO Nº. 29/2016.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2016 – FIRMADO COM Sra. ANA PAULA GREGORIO DA SILVA

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si celebrarem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ/MF sob nº15.023.914/0001-45, com a sede na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso, à Rua Antenor Mamedes, n.º 911, Centro, neste ato representada pelo seu agente político e prefeito municipal **SIDNEY PIRES SALOMÉ**, residente e domiciliado a Rua Limiro Rosa Pereira, 1121, centro neste Município de Araputanga - MT, portador da cédula de identidade de n.º 413622 expedida pela SSP/MT e CPF/MF n.º 378.584.241-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado a Sr^a. **ANA PAULA GREGORIO DA SILVA**, brasileira, portadora do RG N.º 2510997-9 SSP/MT, CPF N.º 050.722.671-21, residente e domiciliada **Rua Duque de Caxias, 286** neste Município de **Araputanga/MT**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA (O)**, os quais para os efeitos deste ato ajustam e acordam a contratação de serviços por prazo determinado, observadas nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo de vigência estabelecido na cláusula segunda do CONTRATO 029/2016 celebrado em 02/03/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência, iniciando-se o mesmo em 24/12/2016 e findando em 31/12/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

Durante o prazo mencionado na Cláusula II, o (a) **CONTRATADO (a)** receberá como vencimento mensal base à quantia de **R\$ 1.031,65 (Um Mil e Trinta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos)**, equivalente a 30 horas semanais, ou seja, 06 (seis) horas diárias, período que será pago até o quinto dia útil de cada mês.

Havendo aprovação legislativa para correção salarial no decorrer da vigência contratual, esta será incorporada ao salário do **CONTRATADO**.

CLAUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DOTAÇÃO

Os recursos financeiros necessários e suficientes à contratação ocorrerão por conta de dotações, **05.002.12.361.1001.2038 - 319011 – Contratação Por Tempo Determinado. Código Reduzido de Dotação Orçamentária nº 203.**

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

E por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente aditivo de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Araputanga/MT, 12 de Dezembro de 2016.

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

ANA PAULA GREGORIO DA SILVA

CONTRATADA

CPF: 050.722.671-21

ZÉLIA DIAS DA SILVA

CPF: 395.959.861-00

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

1ª OVÍDIO DE FREITAS GODOY

CPF: 284.563.511-72

2ª MONICA FERREIRA DOS SANTOS

CPF: 017.375.731-64

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 248/2016

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 051/2016 ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 026-2016, CUJO OBJETO É A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM HOTÉIS.

SIDNEY PIRES SALOMÉ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL N° 026-2016.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 051/2016 – empresa FIDENCIO JOSÉ CAVALLI-ME, CNPJ nº 02.025.353/0001-71.

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e a empresa ora contratada, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Srª. Milayne Gonçalves Alcântara Adriani – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural.

Srª. Daiany Souza Lima – Responsável pelos objetos requisitados do Gabinete do Prefeito.

Srª. Zélia Dias da Silva – Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Educação e Cultura.

Sr. Hudson Ricardi Miranda de Arruda - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria de Esportes.

Srª. Valéria Ramos Neves Henrique - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sr. Victor Bessa e Silva - Responsável pelos objetos requisitados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura da Ata de Registro de Preços, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos doze (12) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

SIDNEY PIRES SALOMÉ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
ATA 019 A 021.2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 019/2016

PREGÃO PRESENCIAL: N° 040/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2016

Aos 06 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, situada na **BR 480-N° 795, na cidade de Barão de Cotegipe**, inscrita no CNPJ **03.652.030/0001-70**, e inscrição estadual n°

170/0004449, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **REGINALDO ARAÚJO COSTA**, inscrito no CPF sob n° 581.052.711-68 e RG 08400237-SSP/MT, residente e domiciliado na cidade de Varzea Grande/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	ACIDO VALPROICO, 250 MG	COMPRIMIDO	2.000	BIOLAB	0,30	R\$ 600,00
8	AGUA DESTILADA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 10 ML	UNIDADE	8.000	ISOFARMA	0,15	R\$ 1.200,00
10	ALBENDAZOL, 400MG	COMPRIMIDO	2.500	GREEN PHARMA	0,48	R\$ 1.200,00
11	ALENDRONATO DE SODIO, 70 MG	COMPRIMIDO	2.000	ELOFAR	0,30	R\$ 600,00
12	ALOPURINOL, 100 MG	COMPRIMIDO	2.000	PRATI D.	0,05	R\$ 100,00
13	ALOPURINOL, 300 MG	COMPRIMIDO	2.000	PRATI D.	0,14	R\$ 280,00
18	AMOXICILINA ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTASSIO, 500 MG +125 MG	COMPRIMIDO	6.000	SANDOZ	0,89	R\$ 5.340,00
20	ANLÓDIPINO, BENSILATO 10 MG	COMPRIMIDO	15.000	GEOLAB	0,06	R\$ 900,00
23	AZITROMICINA DE 40MG/ML, PO PARA SUSPENSÃO ORAL, 600 MG	SUSPENSÃO ORAL	500	PHARLAB	2,68	R\$ 1.340,00
25	BIPERIDENO, 2 MG	COMPRIMIDO	8.000	CRISTALIA	0,20	R\$ 1.600,00
26	BROMOPRIDA, 10 MG	COMPRIMIDO	5.000	PRATI D.	0,15	R\$ 750,00
27	CAPTÓPRIL, 50 MG	COMPRIMIDO	15.000	PRATI D.	0,04	R\$ 600,00
28	CARBAMAZEPINA, 200 MG	COMPRIMIDO	24.000	TEUTO	0,08	R\$ 1.920,00
36	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, INTRAMUSCULAR	FRASCO-AMPOLA	1.500	BIO CHIMICO	3,08	R\$ 4.620,00
38	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TOPICO	CREME	800	SOBRAL	1,66	R\$ 1.328,00
39	CETOCONAZOL 2%, SHAMPOO	FRASCO 100ML	200	NATIVITA	4,65	R\$ 930,00
41	CLONAZEPAM, 0,5 MG	COMPRIMIDO	6.000	GEOLAB	0,07	R\$ 420,00
42	CLONAZEPAM, 2 MG	COMPRIMIDO	9.000	GEOLAB	0,06	R\$ 540,00
44	CLORPROMAZINA, 100 MG	COMPRIMIDO	10.000	CRISTALIA	0,21	R\$ 2.100,00
46	CLORPROMAZINA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	200	HYPOFARMA	1,10	R\$ 220,00
50	DEXCLORFINERAMINA, MALEATO 2 MG	COMPRIMIDO	5.000	GEOLAB	0,06	R\$ 300,00
51	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 100,00ML	900	TEUTO	1,12	R\$ 1.008,00
52	DIAZEPAM 10 MG	COMPRIMIDO	20.000	SANTISA	0,04	R\$ 800,00
53	DIAZEPAM 5 MG	COMPRIMIDO	5.000	SANTISA	0,04	R\$ 200,00
54	DIAZEPAM 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00ML	300	TEUTO	0,64	R\$ 192,00
55	DICLOFENACO, SAL SÓDICO 50 MG	COMPRIMIDO	12.000	VITAMED	0,03	R\$ 360,00
57	DIGOXINA, 0,25 MG	COMPRIMIDO	6.000	PHARLAB	0,05	R\$ 300,00
60	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COMPRIMIDO	22.000	GREEN PHARMA	0,08	R\$ 1.760,00
65	FENOBARBITAL SÓDICA 40 MG/ML	GOTAS	150	UNIAO QUIMICA	2,80	R\$ 420,00
67	FLUCONAZOL 150MG	CAPSULA	2.500	MEDQUIMICA	0,22	R\$ 550,00
68	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG	UNIDADE	26.000	TEUTO	0,05	R\$ 1.300,00
72	HALOPERIDOL 5 MG	COMPRIMIDO	12.000	UNIAO QUIMICA	0,12	R\$ 1.440,00
86	LEVOMEPRÓMAZINA 25 MG	COMPRIMIDO	1.200	CRISTALIA	0,44	R\$ 528,00
90	LIDOCAINA CLORIDRATO, 10 ML/MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 20ML	UNIDADE	500	HYPOFARMA	2,36	R\$ 1.180,00
91	LIDOCAINA CLORIDRATO, 20MG/G, GELÉIA, 30G	UNIDADE	700	PHARLAB	1,75	R\$ 1.225,00
93	LORATADINA 10 MG	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	0,05	R\$ 500,00
96	METILDOLPA 250 MG	COMPRIMIDO	7.000	SUN PHARMA	0,20	R\$ 1.400,00
101	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	7.000	BRAINFARMA	0,12	R\$ 840,00
102	MICONAZOL NITRATO, 2 % , CREME VAGINAL	BISNAGA 80,00 G	300	PRATI D.	4,98	R\$ 1.494,00
104	NIFEDIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	15.000	BRAINFARMA	0,03	R\$ 450,00
105	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	40.000	BRAINFARMA	0,04	R\$ 1.600,00
107	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL, 30 ML	UNIDADE	100	PRATI D.	2,30	R\$ 230,00
111	OMEPRAZOL 20 MG CAIXA C/ 840	CAPSULA	70.000	PRATI D.	0,04	R\$ 2.800,00
112	OXCARBAMAZEPINA 600 MG	COMPRIMIDO	1.000	UNIAO QUIMICA	0,90	R\$ 900,00
115	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	15.000	PRATI D.	0,07	R\$ 1.050,00
117	PERMETRINA 10MG/ML, LOÇÃO	FRASCO 60,00 ML	50	IFAL	1,36	R\$ 68,00

119	RISPERIDONA 1 MG	COMPRIMIDO	2.000	UNIAO QUIMI-CA	0,25	R\$ 500,00
120	SINVASTATINA 20 MG	COMPRIMIDO	20.000	SANDOZ	0,07	R\$ 1.400,00
121	SINVASTATINA 40 MG	COMPRIMIDO	10.000	GEOLAB	0,13	R\$ 1.300,00
124	SULFAMETOXAZOL ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	COMPRIMIDO	8.000	PRATI D.	0,10	R\$ 800,00
127	TIORIDAZINA, CLORIDRATO 100 MG	DRAGEA	1.500	UNIAO QUIMI-CA	0,76	R\$ 1.140,00
129	VARFARINA SODICA 5 MG	COMPRIMIDO	2.000	TEUTO	0,13	R\$ 260,00
131	VITAMINAS COMPLEXO B,B1,B2,B3,B5,B6	COMPRIMIDO	2.000	VITAMED	0,04	R\$ 80,00
TOTAL GERAL	CINQUENTA E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SESENTA E TREIS REAIS	R\$ 54.963,00				

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 040/2016**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **06/12/2016**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 040/2016**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 040/2016**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2. Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 040/2016**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0393-06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 06 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA CENTERMED COMERCIO DE

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

REGINALDO ARAÚJO COSTA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

CPF: 481.946.891-04

Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 020/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2016

Aos 06 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, nº 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços** da **EMPRESA STAR ODONTOMÉDICA EIRELI-ME**, situada na Rua Tupinambás, Qd. 25, Lt 11/26, Galpão 03, Jardim Eldorado, CEP. 74.993-180 na cidade Aparecida de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ 05.567.724/0001-35, neste ato representada pelo seu bastante procurador Sr. **RICARDO RONER SANTANA**, inscrito no CPF sob nº 691.978.901-97 e RG 11347350-SJ/MT, residente e domiciliado na à Rua 09, Qd. 14, C-29, Residencial Maria de Lourdes, Bairro Recanto dos Passaros – CEP. 78.075-320, cidade de Cuiabá/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos Produtos	Marca	P.Unitário	P.Total
31	6.000	COMPRIMIDO	CARVEDILOL, 25 MG	BIOLAB	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
97	10.000	COMPRIMIDO	METILDOLPA 500 MG	SUN PHARMA/TKS	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
108	800	BISNAGA 60 G	NISTATINA 25.000 UI/G, CREME VAGINAL	TEUTO	R\$ 2,78	R\$ 2.224,00
110	300	UNIDADE	OLEO MINERAL (VASELINA LIQUIDA/PETROLATO) FRASCO 100 ML	MARIOL	R\$ 2,03	R\$ 609,00

VALOR TOTAL R\$ 7.033,00 (SETE MIL E TRINTA E TRÊS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- Identificação do produto, inclusive a marca;
- Nome e endereço do fabricante;
- Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- Número do Registro no órgão competente;
- Peso líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 040/2016**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **06/12/2016**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 040/2016**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 040/2016**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a

critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 040/2016**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

2057- MANUTENÇÃO FARMACIA MUNICIPAL

DOT.0393-06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 06 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS

JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA STAR ODONTOMÉDICA EIRELI-ME

RICARDO RONER SANTANA

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO

CPF: 481.946.891-04

Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS

CPF: 181.960.121-87

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 021/2016

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 040/2016 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO 062/2016

Aos 06 dias do mês de dezembro de dois mil e dezesseis, na sede do **MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº642, Vila Nova, ARENÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOSE MAURO FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 10.643.694 SSP/SP, e CPF: 786.970.268-49, residente e domiciliado à Rua Oscar Josetti, n° 952, Vila Rica, neste município, **RESOLVE registrar os preços da EMPRESA DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, situada na RUA Yanomamis Esq. c/ Rua das Bandeiras, nº 351, quadra 02, lote 12/13, Res. Petropolis nesta Capital, CEP-74026-020, GOIÂNIA-GO, inscrita no CNPJ **08.835.955/0001-70**, e inscrição estadual nº **10.487.976-9**, neste ato representada por procurador Sr. **MARCELO SANTANA COSTA**, brasileiro, solteiro, representante comercial, inscrito no **CPF sob n° 899.100.521-72** e **RG 11218274/SSP/MT**, residente e domiciliado na Rua Benedita Fialho da Costa, nº 33, Centro Sul, Varzea Grande/MT, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL, para atender a Secretaria Municipal, de Saúde, conforme condições e especificações descritas abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto, inclusive a marca;
- b) Nome e endereço do fabricante;
- c) Data de fabricação e prazo de validade ou data de vencimento e nº do lote;
- d) Número do Registro no órgão competente;
- e) Peso Líquido;

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O material, que será recebido pela Secretaria de Saúde, deverá, obrigatoriamente, no ato de entrega, estar nas condições exigidas no edital e no instrumento contratual, e na legislação que regulamenta a matéria.

4.2. É, também, da inteira responsabilidade da Secretaria de Saúde o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no **Pregão Presencial nº 040/2016**, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório do Sr. Prefeito Municipal, datado de **06/12/2016**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial nº 040/2016**, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº 040/2016**, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal, em até 30 dias após a emissão da fatura, através da conta corrente da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

7.1. A Pregoeira e a Equipe de Apoio poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os de conformidade com pesquisa de mercado, para os fins previstos no inciso V do Art. 15 da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado atacadista.

7.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Saúde.

7.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

8.1. A empresa deverá colocar os produtos nas dependências da **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arenópolis/MT, localizada na Castelo Branco s/nº-Vila Nova, na cidade de Arenópolis, Estado de Mato Grosso**, ou em local a ser determinado pela Secretaria de Saúde previamente acordado com a empresa fornecedora dos produtos até a data da formalização do contrato a que se destine.

8.2. Prazo de entrega:

8.2.1. O fornecedor deverá entregar os produtos solicitados no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar a partir da emissão da ordem de fornecimento.

8.2.2. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, só iniciando e vencendo os prazos em dia de expediente da Administração Pública em geral. Quando ocorrer o vencimento em dia não útil considerar-se-á o primeiro dia útil subsequente.

8.2.3. O não cumprimento do prazo supracitado sujeitará a empresa fornecedora às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - CONTROLE DE QUALIDADE

9.1. A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que os técnicos da Secretaria de Saúde julgarem necessária, poderão exigir testes ou comprovação técnica através da análise de amostras colhidas, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

9.2 Os procedimentos para avaliação do controle de qualidade dos produtos que fizerem necessários serão efetuadas por laboratório de controle de qualidade devidamente capacitada e de referência do Ministério da Saúde indicados pela Secretaria de Saúde que emitiram o respectivo laudo técnico de controle de qualidade dos produtos ou o não cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata de Registro de Preços.

9.3. Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que a Secretaria de Saúde aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.4. Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativo ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

9.5. A avaliação da qualidade do produto efetuada pela Secretaria de Saúde, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre o Município de ARENÁPOLIS e as empresas referidas no preâmbulo deste instrumento, terá validade de no máximo **12 (DOZE) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de ARENAPOLIS, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

11.1.2 MULTA – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

11.1.3 SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

10.1.4 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

11.3 - A sanção prevista na alínea “d”, do subitem 19.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

11.4 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1. Pela Prefeitura Municipal de ARENÁPOLIS, em despacho fundamentado do seu Gestor.

12.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3. Se o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado.

12.1.7. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura Municipal.

12.1.8 No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2. Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento de preços registrados deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada a Prefeitura Municipal à aplicação das penalidades previstas na cláusula XI.

12.3. A comunicação do cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos no item 13.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntado-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO TERMO CONTRATUAL

13.1. A recusa da adjudicatória em assinar a Ata de Registro de Preços, o Termo Contratual e retirar a ordem de fornecimento equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores. Neste caso, a critério da Prefeitura Municipal, poderá ser celebrado contrato com o ofertante do menor preço, subsequente, se houverem outros detentores na presente ata, ou promover nova licitação.

13.2. O edital do **Pregão Presencial nº 040/2016**, integra a presente ata, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

13.3. O instrumento contratual poderá ser alterado com fundamento nas disposições previstas no art. 65 da Lei 8.666/93 e com alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1-17.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação serão indicadas em momento oportuno no processo de utilização pela Secretaria Municipal de Saúde:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**2057- MANUTENÇÃO FARMACIA MUNICIPAL****DOT.0393-06.021.10.303.0014.2057.3390.32.00.00.00- mat. de distr. Gratuita****CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Esta Ata de Registro de Preços é regida pela lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, no que for incompatível com a legislação Federal, e, subsidiariamente pelos princípios gerais de direito.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de ARENAPOLIS, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ARENAPOLIS - MT, 06 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENAPOLIS**JOSE MAURO FIGUEIREDO- PREFEITO MUNICIPAL****EMPRESA DELTA MED COMÉRCIO DE PRODUTOS****HOSPITALARES LTDA-EPP****MARCELO SANTANA COSTA****CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO**CPF: 481.946.891-04****Nome: JAZON DE ARAUJO RAMOS****CPF: 181.960.121-87****ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VL UNIT	EXTENSO	VL TOTAL	EXTENSO
4	ACIDO ASCORBICO, 100 MG/ML, INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	2000	TEUTO	R\$ 0,68	sessenta e oito centavos de real	R\$ 1.360,00	um mil, trezentos e sessenta reais
7	ACIDO VALPROICO, 500 MG	COMPRIMIDO	10.000	BIOLAB	R\$ 0,69	sessenta e nove centavos de real	R\$ 6.900,00	seis mil e novecentos reais
9	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 10 ML	UNIDADE	1.000	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 1,07	um real e sete centavos	R\$ 1.070,00	um mil e setenta reais
14	AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 10,00 ML	200	FARMACE	R\$ 0,94	noventa e quatro centavos de real	R\$ 188,00	cento e oitenta e quatro reais
15	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG	COMPRIMIDO	18.000	TEUTO	R\$ 0,04	quatro centavos de real	R\$ 720,00	setecentos e vinte reais
17	AMOXICILINA, 500MG,CAPSULA	CAPSULA	16.000	AUROBINDO	R\$ 0,13	treze centavos de real	R\$ 2.080,00	dois mil e oitenta reais
19	AMPICILINA, 500 MG	CAPSULA	3.000	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 0,16	dezesseis centavos de real	R\$ 480,00	quatrocentos e oitenta reais
22	ATENOLOL, 50 MG	COMPRIMIDO	18.000	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 0,04	quatro centavos de real	R\$ 720,00	setecentos e vinte reais
32	CARVEDILOL, 3,125 MG	COMPRIMIDO	5.000	BIOLAB	R\$ 0,20	vinte centavos de real	R\$ 1.000,00	mil reais
35	CEFALEXINA, 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, 60 ML	SUSPENSÃO ORAL	600	TEUTO	R\$ 5,99	cinco reais e noventa e nove centavos	R\$ 3.594,00	três mil, quinhentos e noventa e quatro reais
43	CLONAZEPAM 2,5MG/ml,SOLUÇÃO-	FRASCO	300	HIPOLABOR	R\$ 1,79	um real e setenta e	R\$ 537,00	quinhentos e trinta e sete reais

	GOTAS (FRASCO 20 ML)					nove centavos			
45	CLORPROMAZINA, 25 MG	COMPRIMIDO	2.000	CRISTALIA	R\$ 0,24	vinete e quatro centavos de real	R\$ 480,00	quatrocentos e oitenta reais	
47	DEXAMETASONA, 4MG	COMPRIMIDO	2.000	TEUTO	R\$ 0,21	vinete e um centavos de real	R\$ 420,00	quatrocentos e vinte reais	
49		DEXAMETASONA, 4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	SOLUÇÃO INJ.	1.000	TEUTO	R\$ 0,76	setenta e seis centavos de real	R\$ 760,00	setecentos e sessenta reais
56		DICLOFENACO, SAL SÓDICO 75MG	AMPOLA 3,00ML	700	FARMACE	R\$ 0,49	quarenta e nove centavos de real	R\$ 343,00	trezentos e quarenta e três reais
58		DIMETICONA, 40 MG	COMPRIMIDO	5.000	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 0,10	dez centavos de real	R\$ 500,00	quinhentos reais
59		DIPIRONA SODICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	SOLUÇÃO ORAL	1.200	FARMACE	R\$ 0,65	sessenta e cinco centavos de real	R\$ 780,00	setecentos e oitenta reais
61		DIPIRONA SODICA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLAS	2.000	TEUTO	R\$ 0,46	quarenta e seis centavos de real	R\$ 920,00	novecientos e vinte reais
62		ENALAPRIL, MALEATO 20 MG	COMPRIMIDO	65.000	TEUTO	R\$ 0,05	cinco centavos de real	R\$ 3.250,00	três mil, duzentos e cinquenta reais
63		ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	8.000	ASPEN PHARMA	R\$ 0,14	quatorze centavos de real	R\$ 1.120,00	um mil, cento e vinte reais
64		FENITOÍNA SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	8.000	TEUTO	R\$ 0,24	vinete e quatro centavos de real	R\$ 1.920,00	um mil, novecentos e vinte reais
66		FENOBARBITAL SÓDICA 100 MG	COMPRIMIDO	18.000	TEUTO	R\$ 0,09	nove centavos de real	R\$ 1.620,00	um mil, seiscentos e vinte reais
69		FUROSEMIDA 40 MG	COMPRIMIDO	11.000	GEOLAB	R\$ 0,04	quatro centavos de real	R\$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais
70		GLICOSE 25%, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00ML	1.000	SAMTEC	R\$ 0,23	vinete e três centavos de real	R\$ 230,00	duzentos e trinta reais
71		GLICOSE 50%, 10ML SOLUÇÃO INJETAÇÃO	BOLSA 500,00ML	400	SAMTEC	R\$ 0,27	vinete e sete centavos de real	R\$ 108,00	cento e oito reais
73		HALOPERIDOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL	AMPOLA 1,00ML	300	TEUTO	R\$ 0,83	oitenta e três centavos de real	R\$ 249,00	duzentos e quarenta e nove reais
74		HALOPERIDOL, SAL DE-CANOATO 50 MG/ML	SOLUÇÃO INJ./AMPOL A 1,00ML	60	UNIAO QUIMICA	R\$ 8,37	oito reais e trinta e sete centavos	R\$ 502,20	quinhentos e dois reais e vinte centavos
75		HEPARINA SODICA 5000 UI/25ML, INJETAVEL	AMPOLA 1,00ML	100	CRISTALIA	R\$ 4,88	quatro reais e oitenta e oito centavos	R\$ 488,00	quatrocentos e oitenta e oito reais
76		HIDROCORTIZONA, 500 MG, INJETAVEL	PÓ SUSP. INJ.	1.000	TEUTO	R\$ 6,20	seis reais e vinte centavos	R\$ 6.200,00	seis mil e duzentos reais
78		IBUPROFENO DE 50 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 30,00ML	900	NATULAB	R\$ 1,11	um real e onze centavos	R\$ 999,00	novecientos e noventa e nove reais
79		IBUPROFENO DE 600 MG	COMPRIMIDO	15.000	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 0,08	oito centavos de real	R\$ 1.200,00	um mil e duzentos reais
80		IMIPRAMINA, CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	1.500	CRISTALIA	R\$ 0,37	trinta e sete centavos de real	R\$ 555,00	quinhentos e cinquenta e cinco reais
82	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG	COMPRIMIDO	500	ZYDUS NIKKHO	R\$ 0,11	onze centavos de real	R\$ 55,00	cinquenta e cinco reais	
83	ITRACONAZOL 100 MG	CAPSULA	1.500	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 0,64	sessenta e quatro centavos de real	R\$ 960,00	novecientos e sessenta reais	
84	IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	1.000	VITAMEDIC	R\$ 0,21	vinete e um centavos de real	R\$ 210,00	duzentos e dez reais	

85	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMPRIMIDO	4.000	CRISTALIA	R\$ 0,83	oitenta e três centavos de real	R\$ 3.320,00	três mil, trezentos e vinte reais
87	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	COMPRIMIDO	3.000	MERCK	R\$ 0,11	onze centavos de real	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais
88	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	COMPRIMIDO	4.000	MERCK	R\$ 0,11	onze centavos de real	R\$ 440,00	quatrocentos e quarenta reais
89	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMPRIMIDO	3.000	MERCK	R\$ 0,11	onze centavos de real	R\$ 330,00	trezentos e trinta reais
92	LORATADINA 1 MG/ML, XAROPE 100ML	UNIDADE	800	MARIOL	R\$ 1,82	um real e oitenta e dois centavos	R\$ 1.456,00	um mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais
99	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, 4 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL	FRASCO 10,00 ML	800	MARIOL	R\$ 0,56	cinquenta e seis centavos de real	R\$ 448,00	quatrocentos e quarenta e oito reais
100	METOCLOPRAMIDA 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	1.200	ISOFARMA	R\$ 0,32	trinta e dois centavos de real	R\$ 384,00	trezentos e oitenta e quatro reais
113	PARACETAMOL 200 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, 15 ML	UNIDADE	1.200	FARMACE	R\$ 0,60	sessenta centavos de real	R\$ 720,00	setecentos e vinte reais
118	RANITIDINA CLORIDRATO, 150 MG	COMPRIMIDO	12.000	TEUTO	R\$ 0,08	oito centavos de real	R\$ 960,00	novecentos e sessenta reais
123	SULFADIAZINA DE PRATA 1%, CRME VAGINAL, COM APLICADORES	POTE 400,00 G	48	PRATI DO-NADUZZI	R\$ 25,10	vinte e cinco reais e dez centavos	R\$ 1.204,80	um mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos
126	TENOXICAM 20 MG, INJETÁVEL	FRASCO- AMPOLA	800	UNIAO QUIMICA	R\$ 4,05	quatro reais e cinco centavos	R\$ 3.240,00	três mil, duzentos e quarenta reais
128	TRAMADOL CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	800	TEUTO	R\$ 0,75	setenta e cinco centavos de real	R\$ 600,00	seiscentos reais
SOMA TOTAL:		R\$ 56.391,00						

CINQUENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E UM REAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Intima o (s) sujeito (s) passivo (s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº. 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o (s) sujeito (s) passivo (s) abaixo relacionado (s), a comparecer (em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da (s) Notificação (ões) de Lançamento [ITR] a seguir identificada (s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
FRANCISCO VICENTE MORALES HERNANDEZ	023.497.608-04	9027/00001/2016
DANIELA BEATRIZ TONIOLO	008.036.489-60	9027 /00002/2016
JOSEANDRO LUVISA	791.644.209-49	9027 /00026/2016

JOAILSON ROCHA CORDEIRO	441.574.799-04	9027 /00031/2016
ODENIR FERNANDES DA COSTA	109.771.711-91	9027 /00033/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: ELISANETE MERIZIO JORGE Matrícula: 00003052
Cargo/Portaria de Nomeação nº: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:
Data de afixação : 12/12/2016
Data de desafixação : 27/12/2016

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 197/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ALICE MENDES DE SOUZA NEVES LUDKE EIRELI - EPP; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 188.200,00; VIGÊNCIA: 12/12/2016 À 11/02/2017.

TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO RDC 001/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais, resolve REVOGAR o Processo Licitatório **RDC 001/2016**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente. Considerando o Ofício nº 2804/2016/AR/DRR/SEDEC-MI, onde menciona inconformidade no processo realizado RDC 001/2016, referente Recurso do Ministério da Integração Nacional, onde solicita o encerramento do processo.

Aripuanã-MT, 12 de Dezembro de 2016.

Ednilson Luiz Faitta

Prefeito Municipal

Flavia Grazielle Oliani

Presidente da CPL

Portaria 9.033/2016

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.052/2016**

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

PROGREDIR, a funcionária efetiva Sr^a. **GLICEA DE OLIVEIRA CHRISTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº.1.648.727 SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 518.200.642-04, ocupante do cargo de Carreira de **PROFESSOR CLASSE “C”**, Nível 1, para Nível 2, com amparo na Lei Complementar nº. 095/2014, a partir do dia 1º/12/2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 198/2016**

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: CLINICA MEDICA ARIPUANA LTDA- ME; REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ATENDER AO HOSPITAL MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO E AO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CENTRO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ; PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2016; VALOR GLOBAL: R\$ 209.200,00; VIGÊNCIA: 12/12/2016 À 11/02/2017.

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 9.054/2016**

Dispõe sobre a readaptação do servidor Reginaldo Gonçalves Ramos, efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas para exercer Serviços Administrativo.

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Complementar nº.001/99, Art. 33, Inciso I:

RESOLVE:

Artigo 1º - READAPTAR o servidor **REGINALDO GONÇALVES RAMOS**, efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, conforme Portaria nº. 3.273/2009 datado em 02/06/2008, para prestar serviços administrativos, em conformidade com o que determina o laudo Médico Pericial emitido pelo medico perito do FAPEMA, Dr. Alcimar B. Soares CRM/MT nº.6368, por período indeterminado.

Artigo 2º A readaptação não acarretará aumento ou redução de vencimento ou remuneração do servidor de acordo com o que dispõe o Art.35 da Lei Complementar nº.001/99.

Artigo 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.000/2016.**

SÚMULA:

“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO DE ARIPUANÃ – CMTb COM AMPARO NO DECRETO Nº 801/2001 DE 24/08/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros para compor o Conselho Municipal do Trabalho – CMTb, com amparo no Decreto nº 801/2001, conforme segue:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

Enidelce Merizio Jorge – Titular.

Regiane Santos de Moura – Suplente.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Heiji da Silva Kawatake – Titular.

Jurandir Ambrosio– Suplente.

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

a) SINDICATO DOS TRABALHADORES URBANOS MUNICIPAIS (SIS-PUMA)

Isaias Tubaroski – Titular.

Evaldo Brito – Suplente.

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS.

Ginalva Dias Campos – Titular.

Francisco Francelino Vieira – Suplente.

III - REPRESENTANTES DOS EMPREGADORES:

a) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ARIPUANÃ.

Solange Antunes Karpinski – Titular.

Cláudia Aparecida Dias – Suplente.

b) SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE LAMINADOS E COMPENSADOS DO ESTADO DE MATO GROSSO (SINDILAM).

Julio Cesar Rodrigues – Titular.

Airton Emilio Cappellesso – Suplente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 12 de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretario Municipal de Administração

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 103/2016

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial que trata o Edital n°. 103/2016, levado a efeito às **08h30min** do dia **12/12/2016**, teve como resultado: **LI-CITAÇÃO DESERTA**.

Aripuanã-MT, 12 de Dezembro de 2016.

Ana Cristina da Silva

Pregoeira

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.053/2016**

O prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar n.º 001/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

CONCEDER, ao funcionário Sr. **SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n°.054.847-SSP/MT e inscrito no CPF sob o n°. 815.790.478-15, ocupante do cargo de Carreira de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES**, lotado na *Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural*, **02 (DOIS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO**, no período de 1º/12/2016 a 31/01/2017, com amparo no Artigo 97 da Lei Complementar Municipal n°. 001/99 de 21/10/1999.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 12 dias de dezembro de 2016.

EDNILSON LUIZ FAITTA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO

Secretário Mun. de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA INTERNA N°. 025/SMEC/2016**

Nomeia a Comissão de Elaboração para atuar no Teste Seletivo Simplificado previsto no Decreto n° **102/16** com base na Lei Municipal n° **2.255/2016** e Decreto n° **103/2016** com base na Lei Municipal n° **2.256/2016**.

IVONE DA ROCHA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Comissão de Elaboração do Teste Seletivo Simplificado, composta pelas pessoas abaixo relacionadas, sob a Presidência do primeiro delegando poderes gerais para orientação, coordenação, aplicação e correção das provas objetivas e orientação, coordenação e aplicação das provas subjetivas do Teste Seletivo Simplificado n° 001/SMEC/2016.

Presidente: João Bosco Fernandes El Hage

Membro: Tânia Favalessa da Silva

Membro: Rosevania Venâncio da Costa

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,**PUBLIQUE-SE e****CUMPRA-SE**

Barra do Bugres, 08 de dezembro de 2016.

Ivone da Rocha

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 309/2014

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 13º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO N°: 016/
2012**
TOMADA DE PREÇO n°.001/2012

Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: **CONSTRUTORA BRANDÃO LTDA- ME**, inscrita no CNPJ sob n° 08.810.117/0001-42

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência da **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**, devido ao término do prazo do contrato principal, referente a Construção da “**CRECHE ESCOLA PRÓ INFANCIA padrão FNDE tipo B**”.

Prazo de Vigência: **08/08/2016 à 004/02/2017**

Responsável Jurídico: Reinaldo Lorençoni Filho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/SMEC/2016 - EDITAL N° 001/2016**

Dispõe sobre abertura de inscrições de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva.

IVONE DA ROCHA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as **Lei Municipal n.º2.255/2016**, **Decreto n° 102/2016** e **Lei Municipal n.º2.256/2016**, **Decreto n° 103/2016**, em conformidade com a previsão orçamentária, torna público a abertura e as normas estabelecidas para a realização de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de **2017**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização ficará a cargo da COMISSÃO DE TESTE SELETIVO, legalmente designada através de portaria, obedecida às normas constantes no presente Edital.

1.1.1. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os comunicados a serem informados no endereço eletrônico **www.barradobugres.mt.gov.br** e **https://diariomunicipal.org/mt/amm**, vindo tais documentos a constituir parte integrante deste Edital.

1.2. O pré-requisito/escolaridade, número de vagas e a remuneração mensal encontram-se dispostos no **Anexo I** deste Edital. **1.3.** O presente Edital é complementado pelos anexos discriminados abaixo, com detalhamento de informações concernentes ao objeto do teste seletivo:

Anexo I – Demonstrativo do cargo, número de vagas, carga horária semanal, requisitos e local de atuação;

Anexo II – Conteúdo Programático para o cargo;

Anexo III – Cronograma de Execução do Certame;

Anexo IV - Ficha de Inscrição para Professor;

Anexo V - Ficha de Inscrição Apoio Administrativo Escolar e Técnico Administrativo Escolar;

Anexo VI - Protocolo de Inscrição (Professor);

Anexo VII - Protocolo de Inscrição (Cargos de Apoio e Técnico);

Anexo VIII - Declaração de não Acúmulo de Cargo

2. DO PROCESSO SELETIVO - PROVAS

2.1. O processo Seletivo consistirá de 02 etapas **eliminatória e classificatória** e os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino Público:

Primeira Etapa (eliminatória) – A Comissão de Teste Seletivo analisará a documentação do candidato e irá deferir ou indeferir informando se o candidato está apto ou inapto, segundo todas as exigências deste Edital, para participar da segunda fase do processo seletivo.

a) Depois de apreciada a documentação, ainda no âmbito da primeira etapa, será realizada uma prova dissertativa para o cargo de professor com uma única questão dentre os temas relacionados no **ANEXO II** e para os demais cargos a prova será objetiva composta de **40** questões dentre os temas relacionados no **ANEXO II**. b) A prova acontecerá no dia **15 de janeiro de 2017** para todas as categorias, às 08:00 horas (horário local). O candidato deverá comparecer com uma hora de antecedência, munido, obrigatoriamente, de documento de identificação com foto e caneta esferográfica azul ou preta. O portão fechará às **08:00 horas**. Onde a prova acontecerá de acordo com o conteúdo programático para cada categoria (**ANEXO II**) e terá duração de 03 (três) horas. c) O sorteio do tema para a prova dissertativa para o cargo de professor será realizado no dia **15 de janeiro 2017** às **8:00 horas** no Local onde será realizada a prova. d) A prova dissertativa não pode exceder **03 (três) laudas (uma lauda corresponde a uma face da folha), sob pena de eliminação**. e) Não será admitida a entrada de candidato que se apresentar após a hora determinada para o início das provas. f) Em hipótese alguma as provas serão realizadas fora dos locais e horário determinados. g) Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrido 30 (trinta) minutos do seu início. h) Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas e assinada a ata de ocorrência. i) Serão considerados aptos a prosseguir a seleção os candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos na prova dissertativa.

Segunda Etapa (Classificatória) – A Comissão de Teste Seletivo analisará os currículos, de todos os professores que foram aprovados na prova dissertativa, em que serão consideradas as atividades de formação e atuação profissional, bem como cursos concluídos em entidades oficiais, com relevância para as atividades relacionadas à área da função em que se refere às exigências da atividade.

O resultado final será divulgado a partir do dia **24 de janeiro 2017**, no site da Prefeitura Municipal e publicado no jornal oficial dos municípios mato-grossense de ampla circulação.

3. DA PONTUAÇÃO DAS PROVAS

3.1. Para os cargos de professor a prova dissertativa será avaliada de 0 (zero) a 10 (dez). **3.2.** Para os demais cargos cada questão objetiva valerá 0,25 (vinte e cinco centésimos) pontos. **3.3.** Os pontos correspondentes às questões que porventura forem anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação de recursos.

4. DO LOCAL, DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES.

4.1. As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração pública ou particular nos dias **19 a 21 de dezembro de 2016** no horário de **8:00 as 11:00 hs e de 14:00 as 17:00 hs.**, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada na **Rua Frederico Josetti S/N, Bairro Beira Rio, Barra do Bugres**, devendo o candidato comparecer ao local de inscrição munido dos seguintes documentos: (original e xerox) de Documento de Identidade com foto, CPF, Comprovante de residência, título de eleitor, certificado de reservista (se do sexo masculino), currículo vitae atualizado (cargo de Professor), comprovando as atividades nele deferidas, diploma ou certificado/atestado de conclusão da escolaridade com histórico escolar.

4.2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

4.2.1. Ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos. **4.2.2.** Estar em dia com as obrigações eleitorais. **4.2.3.** Estar em dia com as obrigações militares, reservado os direitos garantidos por lei (indígena), se, do sexo masculino. **4.2.4.** Estar em gozo dos direitos políticos e civis. **4.2.5.** Estar ciente de que, no ato da inscrição, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento, constantes do presente edital, sob a pena de perda do direito à vaga, podendo tal documentação ser reapreciada em qualquer etapa do processo. **4.2.6.** Para inscrever o candidato deverá ler o edital na íntegra e preencher as condições nele previstas. **4.2.7.** Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência de qualquer tipo. **4.2.8.** Não será permitida mais de uma inscrição por candidato. **4.2.9.** Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da emenda constitucional 19/98. **4.2.10.** Gozar de boa saúde física e mental e não possuir necessidades especiais incompatíveis com o exercício das funções atinentes a vaga a que concorre. **4.2.11.** Ter compatibilidade de carga horária para assumir o cargo, dentro do disposto no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. **4.3.** Os documentos serão conferidos no ato da inscrição que será deferida de imediato, não podendo o candidato insistir na efetivação da mesma, caso não apresente qualquer um dos documentos exigidos. **4.4.** Após a conferência, toda documentação será arquivada, para que seja submetida à análise do currículo, caso o candidato seja aprovado na prova dissertativa. **4.5.** No ato da inscrição, o candidato que necessite de tratamento diferenciado no dia da prova escrita, sendo ou não Portador de Necessidades Especiais, deverá preencher os campos específicos do formulário de inscrição, discriminando o tipo de tratamento diferenciado que necessita. Caso não expresse sua necessidade de tratamento diferenciado ou a deficiência física, não será possível atendê-lo. **4.6.** A não solicitação do atendimento especial eximirá a comissão de qualquer providência.

4.7. DAS INSCRIÇÕES PARA PNE

4.7.1. Aos candidatos Portadores de Necessidades Especiais serão destinadas 5% (cinco por cento) das vagas da respectiva função, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. **4.7.2.** Na aplicação do percentual a que se refere o subitem anterior, quando o resultado for fração de número inteiro, arredondar-se-ão as vagas para o número imediatamente posterior se a parte fracionária for igual ou maior do que 0,5 (meio) e para número inteiro imediatamente anterior se a parte fracionária for inferior a 0,5 (meio). **4.7.3.** O candidato PNE deverá apresentar no ato da inscrição o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID. **4.7.4.** O candidato PNE participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e local de aplicação das provas. **4.7.5.** Os candidatos que no ato da inscrição se declarar PNE, se classificados nas provas, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em relação à parte, observados a respectiva ordem de classificação.

5. DAS FUNÇÕES

5.1. O presente processo seletivo visa o preenchimento de vagas imediatas e cadastro de reserva para os cargos de Professor, Técnico em Informática, Técnico em Desenvolvimento Infantil, Técnico em Multimeios Didáticos (Inspetor de Aluno), Técnico em Administração Escolar, Agente em Vigilância, Agente de Serviço Público, Agente Operacional e Nutrição Escolar.

6. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

6.1 - Requisitos:

- I - Professor para a Educação Infantil e anos iniciais do Ensino Fundamental - Curso Superior, licenciatura plena em Pedagogia ou Normal Superior.
- II - Professor de Língua Portuguesa – Curso Superior, licenciatura plena em Língua Portuguesa.
- III - Professor de Educação Física - Curso Superior, licenciatura plena em Educação Física ou licenciatura/bacharelado em Educação Física, mais Registro no Conselho Regional de Educação Física.
- IV - Professor de Matemática – Curso Superior, licenciatura plena em Matemática.
- V - Professor de Ciências Física e Biológica – Curso Superior, licenciatura plena em Ciências Física e Biológica.
- VI - Professor de História - Curso Superior, licenciatura plena em História.
- VII- Técnico em Informática – Curso de Técnico em Informática.
- VIII-Técnico em Multimeios Didáticos (Inspetor de Aluno) – Curso - Ensino Médio. IX- Técnico em Desenvolvimento Infantil – Curso – Ensino Médio. X - Técnico em Administração Escolar – Curso – Ensino Médio.
- XI - Agente de Serviço Geral - Curso – Ensino Fundamental.
- XII- Nutrição Escolar – Curso – Ensino Fundamental.
- XIII - Agente Operacional – Curso – Ensino Fundamental, CNH “D” e Curso de Transporte Coletivo.
- XIV - Agente de Vigilância - Curso – Ensino Fundamental.

6.2 - Atribuições:

6.2.1. Cargo de Professor I. Participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal. II. Elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação. III. Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico. IV. Desenvolver a regência efetiva. V. Controlar e avaliar o rendimento escolar. VI. Executar tarefa de recuperação de alunos. VII. Participar de reunião de trabalho. VIII. Desenvolver pesquisa educacional. IX. Participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar. X. Buscar Formação Continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa. XI. Cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente.

6.2.2. São atribuições específicas do Professor da Educação Infantil, além das previstas no parágrafo anterior:

a) realizar atividades recreativas, psicomotoras e trabalhos pedagógicos, desenhos livres e dirigidos, jogos, brincadeiras, recortes e colagens; **b)** acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada; **c)** cuidar, estimular e orientar as crianças na aquisição de hábitos de higiene corporal e do ambiente; **d)** observar o desenvolvimento das crianças durante as atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e/ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes; **e)** administrar medicamentos conforme prescrição médica, quando necessário, desde que solicitado pelos pais e/ou responsáveis; **f)** zelar pela segurança das crianças na Unidade Educacional; **g)** cuidar e organizar diariamente o ambiente e os materiais utilizados no desenvolvimento das atividades; **h)** participar da formulação de Políticas Educacionais nos diversos âmbitos do Sistema Público de Educação Municipal; **i)** elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação; **j)** participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico; **k)** desenvolver a regência efetiva; **l)** controlar e avaliar o rendimento escolar; **m)** participar de reunião de trabalho; **n)** desenvolver pesquisa educacional; **o)** participar de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade; **p)** buscar formação continuada no sentido de focar a perspectiva da ação reflexiva e investigativa; **q)** cumprir e fazer cumprir as determinações da legislação vigente;

6.2.3. Cargo de Técnico em Informática

6.2.3.1. Executar serviços de programação de computadores, processamento de dados, dando suporte técnico. Orientar os usuários para utilização dos softwares e hardwares, além de: **a)** instalar e configurar softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização. **b)** organizar e controlar os materiais necessários para a execução das tarefas de operação, ordem de serviço, resultados dos processamentos, suprimentos, bibliografias, etc. **c)** operar equipamentos de processamento automatizados de dados, mantendo ativa toda a malha de dispositivos conectados (Intranet e Internet). **d)** interpretar as mensagens exibidas no monitor, adotando as medidas necessárias. **e)** notificar e informar aos usuários do sistema ou ao analista de informática, sobre qualquer falha ocorrida. **f)** executar e controlar os serviços de processamento de dados nos

equipamentos que opera. **g)** executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes. **h)** administrar cópias de segurança, impressão e segurança dos equipamentos em sua área de atuação. **i)** executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores. **j)** participar de programa de treinamento, quando convocado. **k)** controlar e zelar pela correta utilização dos equipamentos. **l)** ministrar treinamento em área de seu conhecimento. **m)** auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais. **n)** elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores. **o)** executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função. **p)** ter noções básicas de elétrica e eletrônica. **q)** capacidade de identificação de defeitos e possíveis reparos técnicos.

6.2.4. Cargo de Agente de Serviço Público

a) Limpeza e higienização das unidades escolares, **b)** Zelar pelo patrimônio público e execução da limpeza das áreas externas;

6.2.5. Cargo de Agente de Vigilância

a) Fazer a vigilância das áreas das unidades escolares e órgão central, **b)** Comunicar ao diretor da unidade escolar todas as situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público.

6.2.6. Cargo de Técnico em Administração Escolar

a) Composto de atribuições inerentes às atividades de administração escolar, escrituração, arquivo, protocolo, estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares, responder junto ao MEC questões sobre o Censo Escolar.

6.2.7. Cargo de Técnico em Multimeios Didáticos

a) Executar atividades de controle das atividades livres dos alunos, orientando entrada e saída dos mesmos, fiscalizando espaços de recreação, definindo limites nas atividades livres, organização do ambiente escolar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: Mimeógrafo, Aparelho de DVD, Televisor, Projetor de slides, Data Show, Computador, Calculadora, Fotocopiadora, Retroprojetor, Câmera Fotográfica e de Vídeo, bem como outros recursos didáticos de uso especial, atuando ainda, na orientação dos trabalhos de leitura nas bibliotecas escolares, laboratórios e salas de ciências, monitoramento na higienização e alimentação do educando.

6.2.8. Cargo de Técnico de Desenvolvimento Infantil

a) Composto de atribuições inerentes às atividades em apoiar nas atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil, que exijam formação mínima de ensino médio, consistem em:

I participar em conjunto com o educador do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas às crianças de 0 a 5 anos; **II** participar da execução das rotinas diárias, de acordo com a orientação técnica do educador; **III** zelar pela higiene e limpeza do ambiente e dependências sob sua guarda; **IV** observar regras de segurança no atendimento às crianças e na utilização de materiais, equipamentos e instrumentos durante o desenvolvimento das rotinas diárias; **V** acompanhar e participar sistematicamente dos cuidados essenciais referentes à alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer das crianças; **VI** participar de programas de capacitação; **VII** colaborar e assistir permanentemente o educador no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicas; **VIII** auxiliar o educador quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; **IX** participar juntamente com o educador das reuniões com pais e responsáveis; **X** disponibilizar e preparar os materiais pedagógicos a serem utilizados nas atividades; **XI** auxiliar nas atividades de recuperação da autoestima, dos valores e da afetividade; **XII** observar as alterações físicas e de comportamento, desestimulando a agressividade; **XIII** responsabilizar-se pela alimentação direta das crianças dos berçários; **XIV** cuidar da higiene e do asseio das crianças sob sua responsabilidade; **XV** ter noções primárias de saúde e primeiros socorros; **XVI** acompanhar os educando em atividades sociais e culturais programadas pela unidade escolar.

6.2.9. Cargo de Agente Operacional

a) Conduzir os veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos anormais de natureza mecânica, elétrica e ou estrutural que ocorram com o veículo durante o uso, devendo acompanhar os serviços de recuperação, salvo quando disponibilizado outro veículo para a realização de suas atividades.

6.2.10. Cargo de Nutrição Escolar

a) Preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. Para os candidatos ao cargo de professor que obtiverem pontuação igual ou superior a 50% na prova dissertativa, a classificação dar-se-á de acordo com o somatório de pontos obtidos na prova dissertativa e na pontuação obtida nos títulos apresentados no ato da inscrição (curriculum vitae) e para os demais cargos a classificação dar-se-á de acordo com a nota na prova objetiva. **7.2.** Para os demais cargos serão considerados aprovados e ou classificados os candidatos que obtiverem na prova objetiva pontuação igual ou superior a 50%. **7.3.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de notas.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Na classificação final, entre candidatos ao cargo de professor com igual número de pontuação, serão fatores de desempate: **8.1.1.** Maior Titulação. **8.1.2.** Maior Pontuação na prova escrita. **8.1.3.** Maior idade.

8.2. Na classificação final entre candidatos dos demais cargos com igual nota, serão fatores de desempate:

8.2.1. Maior idade. **8.2.2.** Maior escolaridade.

9. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Do resultado das Inscrições Provisórias caberá recurso escrito para a Comissão de Teste Seletivo da SMEC, no prazo de 1 (um) dia útil contado a partir da data de sua publicação. **9.2.** Do resultado provisório das Provas (escrita e análise de títulos) caberá recurso escrito para a Comissão de Teste Seletivo da SMEC, no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de sua publicação. **9.3.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, cujo funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira das **7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas**, não sendo consideradas as reclamações verbais ou por email. **9.4.** O parecer emitido pela Comissão de Teste Seletivo da SMEC, referente ao recurso interposto, deverá ser publicado em prazo de até 01 (um) dia útil do recebimento do pedido do candidato. **9.5.** Não serão aceitos os recursos interpostos fora do prazo aqui estabelecido, sendo considerada para tanto, a data em que foi protocolado. **9.6.** Não serão aceitos os recursos interpostos que não estiverem fundamentados e sem os dados necessários à identificação do candidato.

10. DA VALIDADE

10.1. O Processo Seletivo anunciado neste Edital tem validade de até 12 meses em atendimento ao Calendário Escolar/2017.

11. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

11.1. O prazo de contratação é de acordo com o calendário escolar para o ano letivo de 2017.

12. DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

12.1. Os contratos serão em regime temporário, de excepcional interesse público para atender às ações da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E LOCAL DE PROVA

1.1. O candidato deverá acessar o site **www.barradobugres.mt.gov.br** e **https://diariomunicipal.org/mt/amm**, no dia **23 de dezembro de 2016**, para consultar a confirmação de sua inscrição mediante a publicação do Edital de Homologação das inscrições deferidas e indeferidas. **13.2.** Considera-se indeferida a inscrição preliminar do candidato que: a) Prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição; b) Omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição; c) Que não preenche todos os requisitos exigidos para a vaga, inclusive a comprovação do grau de instrução exigido para o provimento. **13.3.** Os locais e horários de prova serão divulgados no site da Prefeitura **www.barradobugres.mt.gov.br** a partir do dia **23 de dezembro de 2016**.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O candidato que no ato da inscrição prestar declarações falsas, inexatas ou apresentar documentos adulterados, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais. **14.2.** O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita das normas estabelecidas neste Processo Seletivo. **14.3.** A aprovação do candidato no Processo Seletivo não gera direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Pública Municipal. **14.4.** Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer obrigatoriamente na Sessão Pública de Atribuição de Carga Horária/Jornada de Trabalho, no dia **03/02/2017, às 7:30 horas, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal**. **14.5.** O não comparecimento na Sessão Pública de Atribuição de Carga Horária/Jornada de Trabalho, não acarretará na desclassificação do candidato, porém o mesmo será reclassificado na última posição da ordem de classificação. **14.6.** O candidato, após a atribuição da Carga Horária/Jornada de Trabalho, deverá apresentar-se na unidade na qual foi lotado, no dia **06/02/2017**, início do ano letivo. **14.7.** O não comparecimento ao local de trabalho para o início do ano letivo ensejará na eliminação do candidato no presente Processo Seletivo, sendo convocado o próximo candidato classificado. **14.8.** Nos três dias úteis contados da publicação do edital de convocação, o candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 horas às 12:00 horas, munido da seguinte documentação exigida para sua contratação:

a) Cópias:

I. CPF, RG, Título de Eleitor, Certificado de reservista para o sexo masculino; II. Certidão de Casamento; III. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; IV. Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; V. Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; c) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta salário Op. 037, da Caixa Econômica Federal e n.º CTPS, série e data de expedição e n.º do PIS/PASEP; d) Comprovante de quitação eleitoral; e) Declaração de não acúmulo de cargo público (Anexo IV); f) Carteira de Saúde (Nutrição Escolar/Merendeira). **14.9.** O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado de acordo com os interesses da Administração, não gerando para tanto nenhum direito adquirido aos candidatos. **14.10.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Barra do Bugres, 08 de dezembro de 2016.

Profª Mestra IVONE DA ROCHA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

JOÃO BOSCO FERNANDES EL HAGE

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 025/2016

ANEXO I

Processo Seletivo Simplificado 001 /2016 DEMONSTRATIVO DO CARGO, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REQUISITOS.

Nº de vagas + Cadastro de Reserva	Nº de vagas PNE	Cargo Público	Vencimento	Carga Horária Semanal	Escolaridade	Local de Atuação
20	1	Professor Pedagogo	R\$	20	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Sede (Ed. Inf. e Anos Iniciais)
08	1	Professor Pedagogo	R\$	40	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Sede (Creche)
10	1	Professor Pedagogo	R\$	20	Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	Zona Rural - - Escola Baixius – 01 vaga; - Escola Criança Feliz/Curupira – 01 vaga;

						– Escola São Benedito/Cabaças – 03 vagas; – Escola Raimunda A. A. Leão/Nova Fernandópolis- 02 vagas; – Escola Zumbi dos Palmares/Jatobá – 01 vaga. - Escola Boa; Esperança/Buriti Fundo – 01 vaga; - Escola João Maria – 01 vaga.
03	-	Professor Indígena	R\$	20	Licenciado em Línguas, Artes e Lit., Ciências Sociais, Ciências Naturais e Matemática e Pedagogia.	Aldeia Umutina – 03 vagas
01	-	Professor de Matemática	R\$	Até 30	Licenciado em Matemática	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
01	-	Professor de Língua Portuguesa	R\$	Até 30	Licenciado em Letras	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
01	-	Professor de História	R\$	Até 30	Licenciado em História	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
02	-	Professor de Educação Física	R\$	Até 30	Licenciado em Educação Física ou Licenciado/Bac harelado em Educação Física + Registro no CREF	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
01	-	Professor de Ciências Física e Biológica	R\$	Até 30	Licenciado em Ciência Física e Biológica	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
15	01	Técnico em Desenvolvimento Infantil	R\$	Até 40	Ensino Médio	Sede
03	-	Técnico em Desenvolvimento Infantil	R\$	Até 30	Ensino Médio	Zona Rural: - Escola São Benedito/Comunidade Queimado – 01 vaga. - Escola Raimunda Leão - 01 vaga. - Escola Maria Lila-01 vaga
02	-	Técnico em Multimeio Didático (Inspetor de Aluno)	R\$	40	Ensino Médio	Zona Rural: - Escola Raimunda Leão-01 vaga. - Escola São Benedito-01 vaga.
02		Técnico em Administração Escolar	R\$	40	Ensino Médio	- Sede.
01		Agente Operacional	R\$	40	Ensino Fundamental	Sede e Zona Rural, conforme vaga.
04	-	Técnico em Informática	R\$	30	Técnico em Informática	- Sede-03 vagas: - Escola Raimunda Leão-01 vaga.
07	-	Agente de Vigilância	R\$	40	Ensino Fundamental	Zona Rural: - Escola Currupira- 02 vagas. - Escola São Benedito – 02 vagas - Escola Raimunda A. A. Leão/Nova Fernandópolis - 03 vagas.
12	-	Agente de Serviço Público	R\$	40	Ensino Fundamental	- Sede-07 vagas. - Escola Raimunda Leão – 01 vaga. - Escola São Benedito – 02 vagas. - Escola Maria Lila- 01 vaga - Escola Julá Paré – 01 vaga
13		Nutrição Escolar	R\$	40	Ensino Fundamental	- Sede-04 vagas. - Escola Raimunda Leão-02 vagas. - Escola São Benedito-02 vagas. - Escola Maria Lila- 01 vaga. - Aldeia Bakalana- 01 vaga. - Escola Currupira- 01 vaga. - Escola João Maria-01 vaga. - Escola Zumbi dos Palmares-01 vaga. - Escola Buriti Fundo-01 vaga.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA:**TÉCNICO EM INFORMÁTICA/ TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL/TECNICO EM MULTIMEIO DIDÁTICO/TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR**

- **Língua Portuguesa:** Interpretação de texto; Aspectos sintáticos e semânticos; Estudos e análise dos gêneros textuais; Funções da linguagem. - **Matemática:**

Resolução de problemas; Matemática financeira; Sistema e medidas; Equações.

AGENTE DE VIGILÂNCIA/AGENTE DE SERVIÇO PÚBLICO/ NUTRIÇÃO ESCOLAR/AGENTE OPERACIONAL

- **Língua Portuguesa:**

Interpretação de texto.

Estudos e análise dos gêneros textuais.

Acentuação.

Aspectos sintáticos e semânticos.

- Matemática:

Sistema monetário brasileiro.

Regra de três simples.

Sistema de medidas (temperatura e tempo).

Frações. Probabilidade.

- LEGISLAÇÃO E CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Lei Federal nº 9.394/96 e suas alterações (LDB).

Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e alterações (ações, direcionadas aos cuidados pessoais, segurança, interação e proteção).

Questões hidrográficas da região. O clima no Brasil e no Mundo. - **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGO – TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

As fases do desenvolvimento infantil segundo Piaget e Vygotsky.

A organização do tempo e do espaço na educação infantil.

A construção de relações afetivas entre os bebês e adultos. - **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGO – NUTRIÇÃO ESCOLAR** Cuidados no recebimento, manipulação e armazenamento dos alimentos (controle de qualidade). Boas práticas no preparo e na manipulação dos alimentos. Higiene e proteção pessoal para segurança na execução dos trabalhos. Atribuições da merendeira. Conhecimento de culinária em geral. Alimentação saudável e noções de nutrição básica. Aproveitamento integral dos alimentos (reaproveitamento dos alimentos). - **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS – CARGO – AGENTE OPERACIONAL** Código Nacional de Transito; Noções e normas de segurança individual e coletiva; Lei Municipal nº 2.186/15 de 12/06/2015.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA DISSERTATIVA

PROFESSOR PEDAGOGIA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS

Questão 01 - A concepção do que significa “aprender” difere entre behavioristas e construtivistas.

Considerando a afirmação anterior, construa um texto crítico- argumentativo estabelecendo comparações entre essas visões, relacionando o papel do(a) professor(a) na promoção da aprendizagem, segundo os critérios: organização da turma; organização dos alunos para os trabalhos em sala de aula; subsunções/conhecimentos prévios; contextualização; motivação; interdisciplinaridade; como e quanto introduzir e explicar sobre o assunto; recursos didáticos ; avaliação: por que? quando? como? e processos cognitivos envolvidos.

Questão 02 - Qual o papel dos materiais didáticos manipuláveis e tecnológicos para o ensino de matemática nas fases de desenvolvimento cognitivo pré- operatório e operatório concreto? A resposta deve vir acompanhada e articulada com discursos teóricos.

Questão 03 - Embora construtivistas, Piaget, Vygotsky e Feurestein diferem em alguns aspectos quanto à construção do conhecimento pela criança. Construa um texto discutindo o que se entende por conhecimento (e a sua diferença em relação à informação), equilíbrio e desequilíbrio cognitivo, assimilação e acomodação; relação intersubjetiva e intrasubjetiva.

Questão 04 – O Modelo Transformativo do Conhecimento Didático Curricular segundo Gess-Newsome (1999) considera o conhecimento do conteúdo, conhecimento pedagógico e conhecimento de contexto como conhecimentos necessários pelo professor para o ensino em sala de aula, chamando isso tudo de “conhecimento pedagógico do conteúdo”. Qual a implicação pedagógica no processo de ensino e aprendizagem presente nesse modelo de conhecimento?

CIÊNCIAS NATURAIS

1. Construa um MAPA CONCEITUAL explicando a interdependência entre fatores bióticos e outros aspectos com que a vida se inter-relaciona. **2.** Com os PCN-CN do 3º e 4º ciclos do Ensino Fundamental abordam o conceito de evolução? Que discurso de evolução (conceito e pesquisador), segundo a ciência, estão presentes nessa abordagem?

Responda aos questionamentos na forma de um texto argumentativo, acompanhado com pequenos esquemas representando a(s) ideia(s) principal(ais).

3 - Elabore um Plano de Aula envolvendo a pesquisa investigativa como estratégia principal (não única) de ensino, além de considerar as demais orientações previstas no PCN-CN para o 3º e 4º ciclos do EF. O assunto é livre, mas deve ser focado prioritariamente para a ciência da natureza.

4 – A emergência do pensamento sistêmico e a superação da concepção mecanicista de ciências; por quê?

MATEMÁTICA

1. Análise de erros matemáticos: o que podemos aprender e ensinar com as respostas dos alunos? **2.** Informática e Educação Matemática: da calculadora às redes sociais (celulares). E agora? **3.** Modelagem matemática, cotidiano e a sala de aula: possibilidades e desafios. **4.** Etnomatemática: suas relações com o ensino de matemática e as necessidades de se lidar com a diversidade cultural.

HISTÓRIA

1. Civilizações pré-colombianas: Incas, Maias e Astecas. **2.** Povos indígenas do Brasil : aspectos culturais e território. **3.** A história de Mato Grosso: período colonial, período imperial e republicano. **4.** Escravidão, resistência e preconceito na história do Brasil.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Linguagens e processos de interação. 2. Concepções teórico-metodológicas no ensino de Língua Portuguesa. 3. O texto literário no ensino fundamental. 4. Segundo Vygostki, a escrita é a “álgebra da linguagem”. A escrita é tão importante quanto a leitura. Argumente, sob a ótica da Neuroeducação, o papel do “caderno de caligrafia” para o desenvolvimento da escrita.

EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Histórico da Educação Física no Brasil. 2. Educação Física e questões de gênero: meninos x meninas. 3. Blocos de conteúdo para o Ensino Fundamental: Atividades Rítmicas e expressivas. 4. A importância da Educação Física no processo escolar: objetivos e papel do professor.

ANEXO III

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CERTAME

ESPECIFICAÇÃO	DATAS
Período de Inscrição	19 a 21/12/2016
Publicação do Edital de Inscrições Deferidas e Indeferidas; Informações do Local e Horário das Provas	23/12/2016
Interposição de recursos	04/01/2017
Publicação do resultado de interposição de recursos – edital de Homologação das inscrições	04/01/2017
Realização das Provas	15/01/2017
Divulgação do Gabarito/Prova Objetiva	15/01/2017
Edital Preliminar com ao resultado da Prova Escrita, análise dos Títulos e classificação	20/01/2017
Interposição de Recursos referente ao edital Preliminar de classificação	23/01/2017
Publicação do Julgamento dos recursos	24/01/2017
Publicação do Edital contendo o resultado definitivo das Provas	26/01/2017
Publicação da Homologação do Processo Seletivo Simplificado	30/01/2017
Atribuição da Carga Horária/ Jornada de Trabalho	03/02/2017

ANEXO IV

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROFESSOR

Inscrição Nº _

1. DADOS PESSOAIS

Nome do candidato(a):

Data Nasc.: / /

Endereço: _____ nº. _____ Bairro: _____ Cidade

CEP: _____ Estado: _____

Telef. Res: Cel.:

E-mail: _____

RG: _____ Org. _____ UF _____

CPF: _____

2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO

() Pedagogia – Sede/Anos Iniciais

() Pedagogia – Sede/Educação Infantil

() Pedagogia – Sede/Educação Infantil - Creche () Pedagogia – Zona Rural

() Professor Indígena Aldeia Umutina () Anos Finais

Disciplina:

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO 4. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL COMPLEMENTAR:

Atividade	Pontos atribuídos	Pontos obtidos
a) Atualização pedagógica - Cursos de formação continuada realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didáticos curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 2,0 pontos. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos.	0,5 (meio) ponto para cada 40 horas.	
b) Publicações Científicas – apresentar o original. Limite máximo de 1,0 ponto. Serão considerados apenas os realizados nos últimos 3 anos.	1,0 ponto para cada livro ou capítulo completo. 0,5 ponto para cada artigo publicado em periódico impresso.	
c) Formação acadêmica – deve-se contar apenas um certificado, correspondente a maior formação.	Doutorado 2,0 pontos Mestrado 1,5 pontos Especialização 1,0 ponto Licenciatura Plena na área de atuação 0,5 pontos	

TOTAL DE PONTOS:

//

Assinatura do (a) Professor (a) Data

Assinatura do Responsável pela Conferência

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO

APOIO ADMINISTRATIVO ESCOLAR E TECNICO ADMINISTRATIVO ESCOLAR

Inscrição N°

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato (a): _____

Data Nasc.: / /

End. _____ nº Bairro: _____

Cidade _____ Estado _____ CEP: _____

Telef: _____ Res Cel. _____

e-mail: _____

RG: Org. Exp: UF:

CPF:

2. OPÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA TESTE SELETIVO

() Técnico em Informática – () Sede () Zona Rural

() Técnico de Desenvolvimento Infantil (Instrutor Infantil)

() Sede () Zona Rural _____

() Técnico em Administração Escolar (Escriturário)

() Agente Operacional (Motorista).

() Nutrição – Escolar (Merendeira) - () Sede () Zona Rural _____

() Agente de Serviço Geral (Continua) - () Sede () Zona Rural _____

() Técnico em Multimeios Didáticos (Inspetor de Aluno) – () Zona Rural _____

() Agente de Vigilância – () Zona Rural _____

3. FORMAÇÃO ESCOLAR/HABILITAÇÃO

Data ____/____/____

Assinatura do (a) Candidato (a)

Assinatura do Responsável pela Conferência

ANEXO VI

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (PROFESSOR)

Nome:

Insc. N°

RG CPF

Cargo pretendido

Pontuação (prova de títulos):

Assinatura do candidato

Responsável pela conferência

ANEXO VII

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO (CARGOS DE APOIO E TÉCNICO)

Nome:

Inscrição N°

RG CPF

Cargo pretendido

Grau de Escolaridade:

Assinatura do candidato

Responsável pela conferência

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO**

Declaro para os devidos fins de direito que, eu

, portador(a) do C.P.F. Nº . . . , na presente data, **não exerço outro cargo, emprego**

ou função pública remunerada da Administração direta ou em Autarquia,

Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista ou ainda em Fundação Pública, que venha caracterizar acúmulo de cargos vedado pelo Artigo 37, Inciso XVI, da Constituição Federal; e em conformidade com o Parágrafo 4º do Artigo 26, da Lei Complementar Nº 001/2005.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

, de 2016.

*** Assinatura ***

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA 02/2016**

O município de Barra do Bugres – MT torna publico a retificação do edital do CONCORRÊNCIA PUBLICA 02/2016, conforme resposta aos esclarecimentos. Demais informações e retificação na íntegra poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, de segunda a sexta-feira das 7:00 as 12:00 e no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic, informações: (065) 3361-3868.

Barra do Bugres-MT, 05 de dezembro de 2016.

MARGARIDA BERNARDINO DA SILVA

presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2013 – TP 012/2013

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 451/2013 – TP 012/2013

TERMO ADITIVO Nº 063/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **HOLLUS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e o Prazo de Execução a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 31 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DO 3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2013

TERMO ADITIVO Nº 064/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **RICARDO MURILO DE ARRUDA ALVES**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e o Prazo de Locação do veículo a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 31 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 607/2015 – CC 025/2015

TERMO ADITIVO Nº 065/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **RLZ INFORMÁTICA LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e o Prazo de Prestação de serviços a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 31 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 123/2015 – TP 017/2014

TERMO ADITIVO Nº 066/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **COPAYBA ENGENHARIA AMBIENTAL**

LTDA, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 31 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 124/2015 – TP 017/2014

TERMO ADITIVO Nº 067/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **AMBIENTAL COSTA OESTE PROJETOS TÉCNICOS E CONSULTORIA LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e o Prazo de Prestação de serviços a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 31 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 352/2013 – CC 003/2013

TERMO ADITIVO Nº 068/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e o Prazo de execução a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 31 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 456/2015 – PP 016/2015

TERMO ADITIVO Nº 069/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **INFORBARRA SOLUÇÕES DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Prestação de serviços a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 31 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 484/2015

TERMO ADITIVO Nº 070/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **ROGES DE OLIVEIRA ZOCCOLI**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 31 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 503/2015 – CC 002/2015

TERMO ADITIVO Nº 071/2015

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **ASSECON ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e o Prazo de execução a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 31 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 481/2015 – TP 009/2015**TERMO ADITIVO Nº 072/2015**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **MACHADO & CARVALHO CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e o Prazo de execução a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 31 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 482/2015 – TP 010/2015**TERMO ADITIVO Nº 073/2015**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **ASSECON ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e o Prazo de execução a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 31 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DO 2º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 486/2015 – TP 011/2015**TERMO ADITIVO Nº 074/2015**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **ASSECOM ASSESSORIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência e o Prazo de execução a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2016. Barra do Garças - MT, 31 de Dezembro de 2015.

EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº452/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2014**EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº452/2014 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº004/2014**

O Município de Barra do Garças – MT torna público a celebração do Termo Aditivo em epígrafe, contratada **SILGRAN CONSTRUÇÕES LTDA**, que tem por objetivo prorrogar o prazo de Vigência a partir da data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2015. Barra do Garças - MT, 30 de Dezembro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 24/2016.****EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 24/2016**

O **PREVI-CÁCERES** – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 24/2016

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: M. J DE OLIVEIRA LIMA – ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Buffet para Coffe Break no IV Encontro de Gestores de RPPS

PRAZO: 30 dias

VALOR: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais)

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/11/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Cáceres, 28 de novembro de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 241/2016-PGM**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2016 do Tipo MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de Consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Descrição do Objeto:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30.000	METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM 500MG	0,05	1.500,00
15.000	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDOS	0,06	900,00
100.000	ENALAPRIL 20MG	0,04	4.000,00
5.000	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM 25MG	0,10	500,00
20.000	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM 50MG	0,10	2.000,00
100.000	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO 20MG	0,04	4.000,00
100.000	METFORMINA CLORIDRATO DOSAGEM 850MG	0,05	5.000,00
1.200	LIDOCAÍNA CLORIDRATO DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO GELÉIA COM 30G	1,62	1.944,00
300	GENTAMICINA, DOSAGEM 40MG, APLICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	0,40	120,00
70.000	CLONAZEPAM, DOSAGEM 2 MG	0,05	3.500,00
30.000	LORATADINA CONCENTRAÇÃO 10MG	0,04	1.200,00
1.000	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM 70MG	0,28	280,00
1.000	FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO 10 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 2ML	0,52	520,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 125.941,00 (Cento e vinte e cinco mil e novecentos e quarenta e um reais). Conforme empenhos abaixo:

a) FICHA nº1321, Pedido de Empenho nº 02262/16 de 08/09/2016, no valor R\$ 750,00 (Setecentos e cinquenta reais).

b) FICHA nº1321, Pedido de Empenho nº 02446/16 de 04/10/2016, no valor R\$ 18.464,00 (Dezoito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

c) FICHA nº1321, Pedido de Empenho nº 02714/16 de 14/11/2016, no valor R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 100.477,00 (Cem mil e quatrocentos e setenta e sete reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:**Órgão/Unidade:****02.060.2****Funcional-Programática:****10.301.1010.2.029****Natureza Da Despesa:****3.3.90.30****Fonte De Recursos:****(314) – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS****Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.****ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE****CONTRATANTE****VANDERLEI STIEVENS****INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA****CONTRATADA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 25/2016.**

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 25/2016

O PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n°. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N°. 25/2016

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: BRENO GOMES DA SILVA - ME

OBJETO: Prestação de Serviços de Buffet para servir almoço no IV Encontro de Gestores de RPPS.

PRAZO: 30 dias

VALOR: ESTIMATIVA DE R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/11/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

Cáceres, 28 de novembro de 2016.

LUIZ EMIDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 236/2016-PGM**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: CENTERMEDI-COMÉRCIO DDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 21/2016 do Tipo MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de Consumo para atender as necessidades das Unidades de

Saúde do Município de Cáceres nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Descrição do Objeto:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
300	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 200, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1ML	1,14	342,00
200.000	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO 25MG	0,02	4.000,00
10.000	CETOCONAZOL, DOSAGEM 200MG	0,12	1.200,00
30.000	ENALPRIL 10 MG COMPRIMIDO	0,04	1.200,00
30.00	NIFEDIPINO, DOSAGEM 10 MG	0,03	900,00
100.000	NIFEDIPINO, DOSAGEM 20 MG	0,03	3.000,00
160.000	PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM 40 MG	0,02	3.200,00
50.000	DIPIRONA SODICA 500 MG	0,07	3.500,00
300	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM 40 MG, SOLUÇÃO ORAL GOTA COM 20 ML	1,70	510,00
30.000	ATENOLOL, DOSAGEM 25 MG	0,03	900,00
60.000	ATENOLOL, DOSAGEM 50 MG	0,04	2.400,00
150.000	LOSARTANA POTASSICA, DOSAGEM 50 MG	0,04	6.000,00
5.000	VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM 80 MG	0,06	300,00
25.000	AMOXILINA, CONCENTRAÇÃO 500 MG	0,13	3.250,00
40.000	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM 2 MG	0,06	2.400,00
5.000	CIMETIDINA DOSAGEM 200 MG	0,08	400,00
100.000	GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM 5 MG	0,03	3.000,00
50.000	AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM 25 MG	0,04	2.000,00
3.000	HALOPERIDOL, DOSAGEM 1 MG	0,12	360,00
300	ACICLOVIR, DOSAGEM 50 MG, USO CREME COM 10G	2,20	660,00
30.000	AMPICILINA, DOSAGEM 500 MG	0,14	4.200,00
10.000	METRONIDAZOL DOSAGEM 250 MG	0,10	1.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de R\$ 453.610,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil e seiscentos e dez reais),

Conforme empenhos abaixo:

a) FICHA nº1322, Pedido de Empenho nº 02265/16 de 08/09/2016, no valor R\$ 342,00 (Trezentos e quarenta e dois reais).

b) FICHA nº1321, Pedido de Empenho nº 02261/16 de 08/09/2016, no valor R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais).

c) FICHA nº1321, Pedido de Empenho nº 02359/16 de 21/09/2016, no valor R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais).

d) FICHA nº1321, Pedido de Empenho nº 02444/16 de 04/10/2016, no valor R\$ 22.660,00 (Vinte e dois mil e seiscentos e sessenta reais).

e) FICHA nº1321, Pedido de Empenho nº 02712/16 de 14/11/2016, no valor R\$ 10.220,00 (Dez mil e duzentos e dois reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 408.888,00 (Quatrocentos e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

02.060.2

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.041

10.301.1010.2.029

10.301.1010.2.029

10.301.1010.2.029

10.301.1010.2.029

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(314) – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

EDIVAR SZYMANSKI

CENTERMEDI-COMÉRCIO DDE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 242/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 21/2016 do Tipo MENOR PREÇO ITEM,

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de Consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Descrição do Objeto:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2.000	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCÓOLICO 70%, APRESENTAÇÃO LÍQUIDO COM 1000 ML	4,00	8.000,00
5.000	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO DE INFUSÃO, MATERIAL PVC CRISTAL, TIPO CÂMERA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA REGULADOR FLUXO, TIPO INJETOR	1,13	5.650,00
2.000	SONDA URETRAL, MATERIAL PVC ATÓXICO SILICONIZADO, COMPRIMENTO 40, TAMANHO N.º 12, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM INDIVIDUAL, 01 VIA, ESTÉRIL.	0,52	1.040,00
10.000	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO GRANDE, PESO USUÁRIO ACIMA DE 70KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, USO ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO	1,00	10.000,00
200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO	16,31	3.262,00
200	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME,	16,31	3.262,00

TAMANHO GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDESTRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE A TRAÇÃO

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor de R\$ 442.468,30 (Quatrocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos). Conforme empenhos abaixo:

a) FICHA n°1321, Pedido de Empenho n° 02266/16 de 08/09/2016, no valor R\$ 13.65000 (Treze mil e seiscentos e cinquenta reais).

b) FICHA n°1322, Pedido de Empenho n° 02269/16 de 08/09/2016, no valor R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte reais).

c) FICHA n°1321, Pedido de Empenho n° 02711/16 de 14/11/2016, no valor R\$ 17.044,00 (Dezessete mil e quarenta e quatro reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 411.254,30 (Quatrocentos e onze mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

02.060.2

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.029

10.302.1011.2.041

10.301.1010.2.029

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(314) – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

MARIANA GORGES GARCIA REIS

PRO-HOSPITAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 235/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 21/2016 do Tipo MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de Consumo para atender as necessidades das Unidades de

Saúde do Município de Cáceres nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Descrição do Objeto:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
800	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL LATEX NATURAL, TAMANHO 7,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO LUBRICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, TIPO USO DESCARTÁVEL, FORMATO ANOTÓMICO, EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT C/ABERTURA ASSÉPTICA	1,03	824,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto o valor total de 6.384,00 (Seis mil e trezentos e oitenta e quatro reais), conforme especificação abaixo:

a) FICHA nº1321, Pedido de Empenho nº 02450/16 de 04/10/2016, no valor R\$ 824,00 (Oitocentos e vinte e quatro reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 5.560,00 (Cinco mil e quinhentos e sessenta reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

ÓRGÃO/UNIDADE:

Órgão/Unidade:

02.060.2

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.029

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(314) – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ALINE REMPEL

EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

CONTRATADA

**CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 140/2016**

PORTARIA Nº 140/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância, para apurar no prazo de 30 dias, a responsabilidade quanto ao sumiço do documento que deu origem ao "contrato nº 006/2013, do pregão presencial nº 006/2013, da ata de registro de preço nº 003/2013, termo de referência s/nº".

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 243/2016-PGM**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2016 do Tipo MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de Consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Descrição do Objeto:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
30.000	SERINGA MATERIA POLIPROPELENO TRANSPARENTE CAPACIDADE 1ML TIPO BICO LUER LOCK CARAC. ADICIONAIS ÊMBOLO C/PONTEIRA	0,33	9.900,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de R\$ 813.100,00 (Oitocentos e treze mil e cem reais). Conforme empenhos abaixo:

a) FICHA nº1321, Pedido de Empenho nº 02447/16 de 04/10/2016, no valor R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 803.200,00 (Oitocentos e três mil e duzentos reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

02.060.2

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.029

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(314) – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

RAFAEL SALDANHA RODRIGUES

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA
CONTRATADA

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES**
PORTARIA N.º 318/2016

PORTARIA N.º 318/2016

"Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Valdeci Laurentino Silva**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença a servidora **Valdeci Laurentino Silva**, portador do CPF nº. 452.508.471-53, efetiva no cargo de Professora Licenciada em História, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/12/2016 a 09/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 036/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 09/12/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 29 de Novembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 29.11.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES**
PORTARIA N.º 319/2016

PORTARIA N.º 319/2016

"Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Andreline Mendes da Silva**".

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Andreline Mendes da Silva**, portador do CPF nº. 326.137.091-20, efetiva no cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 13/12/2016 a 13/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 118/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 13/12/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpre-se.

Cáceres - MT, 29 de Novembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 29.11.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 244/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-ME

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2016 do Tipo MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de Consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Descrição do Objeto:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
10.000	FRALDA DESCARTAVEL TIPO FORMATO ANATOMICO TOMANHO GRANDE PESO USUARIO ACIMA DE 90 KG	1,09	10.900,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de R\$ 141.600,00 (Cento e quarenta e um mil e seiscentos reais). Conforme empenhos abaixo:

a) FICHA nº1321, Pedido de Empenho nº 02716/16 de 14/11/2016, no valor R\$ 10.900,00 (Dez mil e novecentos reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 130.700,00 (Cento e trinta mil e setecentos reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

02.060.2

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.029

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(314) – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS
Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JACQUES BRIÃO MOREIRA

LITORALM COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI-ME

CONTRATADA

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA N° 139/2016

PORTARIA N° 139/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. – Conceder ao servidor desta Casa, **ADÃO TADEU RIBEIRO**, 30 (trinta) dias de férias, relativas ao período de 2015/2016, a partir do dia 02 de Janeiro do ano de 2017.

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 320/2016**

PORTARIA N.º 320/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Luisa Correa de Oliveira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Luisa Correa de Oliveira**, portador do CPF nº. 468.354.901-87, efetiva no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 09/12/2016 a 09/01/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 017/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 09/12/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 29 de Novembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 29.11.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 321/2016**

PORTARIA N.º 321/2016

“Dispõe sobre a concessão de Benefício de Licença Maternidade em favor da senhora **Andreia Santiago Sobreira Santos Souza**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 7º, Inciso “XVIII”, da Constituição Federal; Art. 71-A da Lei nº 12.873 de 24 de Outubro de 2013.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de “Licença Maternidade” em favor da senhora **Andreia Santiago Sobreira Santos Souza**, portadora do CPF nº 709.807.051-34, efetiva no cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Ação Social, segurada deste regime de previdência, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 18/11/2016 a 17/03/2017, conforme o processo do PREVI CÁCERES n.º 090/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 18/11/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 29 de Novembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 29.11.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 322/2016**

PORTARIA N.º 322/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Luciana de Souza Gattas Crepaldi**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Luciana de Souza Gattas Crepaldi**, portadora do CPF nº. 453.263.551-91, efetiva no cargo de Professora Técnica Licenciada em Letras, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 20/11/2016 a 18/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 094/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 20/11/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 08 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 08.12.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 323/2016**

PORTARIA N.º 323/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Rosanir Catarina Huber**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Rosanir Catarina Huber**, portadora do CPF nº. 269.906.360-68, efetiva no cargo de Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/12/2016 a 16/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 121/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 16/12/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 08 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 08.12.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 324/2016**

PORTARIA N.º 324/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Carmem Lucia Poquiviqui Ramos**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença a servidora **Carmem Lucia Poquiviqui Ramos**, portadora do CPF nº. 451.894.801-78, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 08/12/2016 a 23/02/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 120/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 08/12/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 09 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 09.12.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 325/2016**

PORTARIA N.º 325/2016

“Dispõe sobre Concessão do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Nilsa Cornélio de Oliveira**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença à servidora **Nilsa Cornélio de Oliveira**, portadora do CPF nº. 429.390.701-72, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Governo com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 16/12/2016 a 16/03/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 038/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e seus efeitos a partir de 16/12/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres - MT, 09 de dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 09.12.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 326/2016**

PORTARIA N.º 326/2016

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor do Senhor **Vicente de Paulo Moreira Nunes**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença ao servidor **Vicente de Paulo Moreira Nunes**, portador do CPF nº. 505.234.816-91, efetivo no cargo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 07/12/2016 a 05/03/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 101/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos desde 07/12/2016.

Registre-se, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.12.2016

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 327/2016**

PORTARIA N.º 327/2016

“Dispõe sobre Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Eva Maria da Silva**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Eva Maria da Silva**, portadora do CPF nº. 570.778.781-04, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 02/12/2016 a 01/03/2017, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 121/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos, desde 02/12/2016.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.12.2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº93/
2016 - COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.**

Interessada: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Objeto: Registros de Preço para aquisição de Equipamentos do Centro de Eventos, equipamento e material permanente atendendo demanda da Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo para uso no Centro de Eventos Maria Sophia Leite e Casa do Artesão, conforme Contrato de Transferência Extrato(s) de Contrato(s) de Repasse celebrado(s) entre a União Federal, por meio do(s) Gestor(es) abaixo identificado(s), representado(a) pela Caixa Econômica Federal, CNPJ 00.360.305/

0001-04 e o(s) seguinte(s) contratado(s): MTUR/Município de Cáceres-MT; CNPJ 03.214.145/0001-83; CTR 832265/2016/MTUR/CAIXA; Programa Turismo, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

Realização: 23 de dezembro 2016 às 09:30 horário de Brasília.

Observação: Considerando divergências nos itens da plataforma e no edital, fica o processo A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Getúlio Var-

gas nº 1895, CEP: 78200.000, ou baixadas no portal <http://www.caceres.mt.gov/licitacao/> e <http://bll.org.br/>

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 12 de dezembro 2016.

Débhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº51.2016-PREGÃO ELETRONICO Nº78/2016 COM REGISTRO DE PREÇO - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em confecção de material gráfico com garantia e qualidade, confecção de faixas, outdoor e painel de identificação, visando atender à Prefeitura de Cáceres nas Secretarias Municipal de Administração; Indústria, Comércio, Meio Ambiente e Turismo; Educação; Ação Social; Saúde; Agricultura; Obras; Planejamento; Fazenda e Esporte, Cultura e Lazer, conforme descrição e quantitativos no Anexo I do Termo de Referência.

EMPRESA VENCEDORA:

GRAFICA PRINT INDUSTRIA E EDITORA LTDA – CNPJ: 73.783.649/0001-08 - Valor total R\$ 924.739,73 (novecentos e vinte e quatro mil setecentos e trinta e nove reais e setenta e três centavos)

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	UNID.	ADESIVOS IMPRESSOS 30X10 CM COLORIDO	2.760	Gráfica Print	R\$1,70	R\$4.692,00
2	UNID.	ADESIVOS: COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 20X80 COM IMPRESSÃO COLORIDA	2.950	Gráfica Print	R\$11,91	R\$35.134,50
3	UNID.	ADESIVOS: COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 20X50 COM IMPRESSÃO COLORIDA	2.070	Gráfica Print	R\$9,00	R\$18.630,00
4	UNID.	ADESIVOS: COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 20X30 COM IMPRESSÃO COLORIDA	1.874	Gráfica Print	R\$3,40	R\$6.371,60
5	UNID.	ADESIVOS: COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 15X19 COM IMPRESSÃO COLORIDA	4.210	Gráfica Print	R\$2,61	R\$10.988,10
6	UNID.	ADESIVOS - IMPRESSOS 10X10 CM COLORIDO	3.730	Gráfica Print	R\$3,45	R\$12.868,50
7	UNID.	BANNERS - FORMATO: 1,20X1,60 CM, EM POLICROMIA, SÓ FRENTE, IMPRESSO EM LONA VINILICA, TAMANHO 2,00X3,00 CM, PODENDO SER FEITO EM LOTES E TIRAGENS DIVERSAS.	435	Gráfica Print	R\$83,00	R\$36.105,00
8	UNID.	BANNERS - 1,20 X 90 – TAMANHO PADRÃO IMPRESSOS EM LONA A BASE DE SOLVENTE, A PROVA D'ÁGUA. COM ACABAMENTO EM MADEIRINHA E CORDA PRONTA PARA PENDURAR.	484	Gráfica Print	R\$97,00	R\$42.108,00
9	UNID.	BANNERS – TAMANHO 1.00 X 90 IMPRESSOS EM LONA A BASE DE SOLVENTE, A PROVA D'ÁGUA. COM ACABAMENTO EM MADEIRINHA E CORDA PRONTA PARA PENDURAR	564	Gráfica Print	R\$78,00	R\$43.992,00
10	UNID.	BANNER: EM LONA COM IMPRESSÃO COLORIDA MEDINDO 1X2M	270	Gráfica Print	R\$131,00	R\$35.370,00
11	UNID.	BANNER - PRODUÇÃO GRÁFICA DE BANNER, MEDINDO 0.80 X 1.20 M, IMPRESSO EM JATO DE TINTA, SOBRE LONA VINILICA, 4/0 CORES, ACABAMENTO COM DUAS HASTES, UMA EM CADA EXTREMIDADE, SENDO UMA COM CORDA DE SUSTENTAÇÃO PARA SUPORTE DESMONTÁVEL.	224	Gráfica Print	R\$81,00	R\$18.144,00
12	UNID.	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO - 100 BLOCOS - COM 50 JOGOS DE 03 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA, A 2ª VIA AZUL CLARO E A 3ª VIA AMARELO CLARO, SENDO QUE A 1ª E A 2ª VIAS DEVEM SER PICOTADAS AO TOPO, ENUMERADAS EM ORDEM Nº 001 EM DIANTE. TAMANHO A/4. PARA A FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME MODELO ANEXO.	113	Gráfica Print	R\$28,92	R\$3.267,96
13	UNID.	BLOCOS DE TERMO DE CONCLUSÃO E TERMO DE INICIO DE FISCALIZAÇÃO - 50 BLOCOS - COM DUAS VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA E A 2ª VIA AZUL CLARO. A 1ª VIA PICOTADA EM DOIS LUGARES, SENDO AO TOPO E AO MEIO, ENUMERADAS EM ORDEM Nº 001 EM DIANTE. EM PAPEL, TAMANHO A4. PARA FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS. CONFORME MODELO ANEXO.	63	Gráfica Print	R\$33,44	R\$2.106,72
14	UNID.	BLOCOS DE TERMO DE APREENSÃO – 100 BLOCOS - COM 03 VIAS, SENDO 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL CLARO, 3ª VIA AMARELO CLARO. A 1ª E 2ª VIAS DEVEM SER PICOTADAS AO TOPO, ENUMERADAS EM ORDEM Nº 001 EM DIANTE. TAMANHO DO PAPEL A/4. CONFORME MODELO ANEXO.	101	Gráfica Print	R\$33,44	R\$3.377,44
15	UNID.	BLOCOS DE AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA – 100 BLOCOS – COM 50 JOGOS DE 03 VIAS, SENDO A 1ª VIA BRANCA, A 2ª VIA AZUL CLARO E A 3ª VIA AMARELO CLARO, SENDO QUE A 1ª E A 2ª VIAS DEVEM SER PICOTADAS AO TOPO E ENUMERADAS EM ORDEM Nº 001 EM DIANTE. TAMANHO A/4. PARA A FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, CONFORME MODELO ANEXO.	100	Gráfica Print	R\$33,44	R\$3.344,00
16	UNID.	BLOCOS DE NOTIFICAÇÃO - BLOCO COM DUAS VIAS (100X2), UMA VIA EM PAPEL BRANCO E OUTRA EM PAPEL CÔR ROSA, IMPRESSO EM OFF-SET 1 CÔR; FORMATO 8 (OU A4).	40	Gráfica Print	R\$23,80	R\$952,00
21	UNID.	CAPA DE PROCEDIMENTO - IMPRESSÃO OFF-SET 1 CÔR; FORMATO: 4(OU A3), PAPEL CARTOLINA BRANCO 90G	3.150	Gráfica Print	R\$0,91	R\$2.866,50
22	UNID.	CARTÃO: 10X15, EM PAPEL COUCHE 280G COM IMPRESSÃO COLORIDA.	1.700	Gráfica Print	R\$0,53	R\$901,00
25	UNID.	CARTILHAS IMPRESSA EM FORMATO FECHADO: 22X15 CM, 4X4, MIOLO EM PAPEL RECICLADO 90 GR COM 12 PÁGINAS, COM LOMBADA CANOA COM 02 GRAMPÓS;	17.400	Gráfica Print	R\$2,46	R\$42.804,00
27	UNID.	CRACHÁ 70X100 MM, COLORIDO EM COUCHE 230 GRAMAS.	8.860	Gráfica Print	R\$1,24	R\$10.986,40
32	UNID.	ENVELOPE GRANDE, CÔR: PARDA 310X410 TIPO SACO 90G.	2.750	Gráfica Print	R\$2,03	R\$5.582,50

34	UNID.	ENVELOPES TAMANHOS A/3, NA COR BRANCA, COM TIMBRE DA PREFEITURA/SEFAZ.	3.050	Gráfica Print	R\$2,08	R\$6.344,00
36	UNID.	FAIXA: EM LONA COM IMPRESSÃO COLORIDA MEDINDO 3X1M 440G	190	Gráfica Print	R\$155,00	R\$29.450,00
40	UNID.	FICHA DE PONTUAÇÃO: 20CMX14CM EM PAPEL SUPER BONDE COLORIDO, CONFECCIONADO EM 3 (TRÊS) VIAS, SENDO: 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA AZUL, 3ª VIA JORNAL	100	Gráfica Print	R\$15,23	R\$1.523,00
41	UNID.	FICHA DE PONTUAÇÃO: 20CMX14CM EM PAPEL SUPER BONDE COLORIDO, CONFECCIONADO EM 2 (DUAS) VIAS, SENDO: 1ª VIA BRANCA, 2ª VIA JORNAL	20	Gráfica Print	R\$23,84	R\$476,80
46	UNID.	FLYER: A5 (21CMX14,80CM) COR: 4/1 (COLORIDO NA FRENTE E PRETO NO VERSO) COUCHE 120G	50.100	Gráfica Print	R\$0,91	R\$45.591,00
48	UNID.	OUTDOOR: EM LONA IMPRESSA PARA OUTDOOR 9X METROS 280G COLORIDO	64	Gráfica Print	R\$400,00	R\$25.600,00
57	UNID.	PAINEL DE IDENTIFICAÇÃO - PAINEL PARA FACHADA EM LONA IMPRESSA, MEDINDO 2X1, COM ESTRUTURA DE METALÃO, (MODELO PADRÃO MDS)	35	Gráfica Print	R\$673,00	R\$23.555,00
59	UNID.	TESTEIRA: EM LONA COM IMPRESSÃO COLORIDA MEDINDO 10X2M440G	53	Gráfica Print	R\$835,00	R\$44.255,00
63	UNID.	REQUISICÃO/RESULTADO DE EXAMES FRENTE E VERSO BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO	2.000	Gráfica Print	R\$6,66	R\$13.320,00
64	BLOCO	RECEITUÁRIO COMUM BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR, (100X1) COLADO NO CABEÇO, NO FORMATO 16	6.050	Gráfica Print	R\$3,97	R\$23.018,50
66	BLOCO	BLOCO DO ANEXO IV NO PLANEJAMENTO FAMILIAR. EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO.	250	Gráfica Print	R\$11,80	R\$2.950,00
67	BLOCO	BLOCO DO ANEXO V DO PLANEJAMENTO FAMILIAR BLOCO EM SULFITE IMPRESSÃO 1 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	100	Gráfica Print	R\$15,26	R\$1.526,00
68	BLOCO	BLOCO DO ANEXO IX CONSOLIDADO DE ATENDIMENTO BLOCO EM SULFITE 75 G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	20	Gráfica Print	R\$ 23,29	R\$465,80
69	BLOCO	INFORMATIVO CAPS BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	15	Gráfica Print	R\$23,29	R\$349,35
70	BLOCO	RECEITUÁRIO - 1º VIA EM SULFITE, 2 VIA EM CARBONO (50X3), COM IMPRESSÃO 01 COR (100X1) COLADO NO CABEÇO, NO FORMATO 16 RECEITUÁRIO DE 2 VIAS CARBONADO	4.050	Gráfica Print	R\$10,40	R\$42.120,00
71	UNID.	PRONTUÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	4.000	Gráfica Print	R\$6,06	R\$24.240,00
72	BLOCO	RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E DE MARCADORES P AVALIAÇÃO BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	1.000	Gráfica Print	R\$7,55	R\$7.550,00
73	BLOCO	FOLHA DE FREQUÊNCIA BLOCO EM SULFITE 75 G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO.	115	Gráfica Print	R\$11,80	R\$1.357,00
74	BLOCO	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	150	Gráfica Print	R\$11,80	R\$1.770,00
75	BLOCO	FICHA CADASTRO DOMICILIAR BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO FRENTE	1.000	Gráfica Print	R\$7,55	R\$7.550,00
76	BLOCO	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUT. PROCEDIMENTO AMBULATORIAL BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	10.020	Gráfica Print	R\$6,44	R\$ 64.528,80
77	BLOCO	CADASTRO INDIVIDUAL BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES	2.000	Gráfica Print	R\$8,09	R\$16.180,00
78	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FICHA EM PAPEL SULFITE 75G IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 32 COM FOTOLITO	2.000	Gráfica Print	R\$3,31	R\$6.620,00
79	BLOCO	CONSOLIDADO SEMANAL GERAL BLOCO EM PAPEL SULFITE 75 G IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	12	Gráfica Print	R\$31,60	R\$379,20
80	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE DENGUE BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	15	Gráfica Print	R\$28,90	R\$433,50
81	BLOCO	FORMULÁRIO PARA BUSCA BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	7	Gráfica Print	R\$30,91	R\$216,37
82	BLOCO	FORMULÁRIO PARA BUSCA ATIVA DE PFA. BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	12	Gráfica Print	R\$20,23	R\$242,76
83	BLOCO	MONITORIZAÇÃO DAS DOENÇAS DIARRÉIAS BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	7	Gráfica Print	R\$30,91	R\$216,37
84	BLOCO	PLANILHAS DE CASO DE DIARRÉIA SEMANAL BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	7	Gráfica Print	R\$30,91	R\$216,37
85	BLOCO	PLANILHA SIS COLO. BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	7	Gráfica Print	R\$30,91	R\$216,37
86	BLOCO	BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DE HANSENÍASE. BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	12	Gráfica Print	R\$20,23	R\$242,76
87	BLOCO	BOLETIM DE ACOMPANHAMENTO DE TUBERCULOSE. BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	12	Gráfica Print	R\$20,23	R\$242,76
91	BLOCO	VACINAS APLICADAS CRIANÇAS E ADULTOS BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	3	Gráfica Print	R\$65,54	R\$196,62
94	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE MATERNO. ME 3 PÁGINAS FRENTE E VERSO. BLOCO EM SULFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ FOTOLITO. C/ 03 PAGINAS	5	Gráfica Print	R\$50,50	R\$252,50
95	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE MATERNO (M1) BLOCO EM SULFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ FOTOLITO FRENTE E VERSO. C/ 02 PAGINAS	5	Gráfica Print	R\$43,67	R\$218,35
96	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO DE MATERNO (M5), SÍNTESE CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES. BLOCO EM SULFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ 2 PAGINAS C/ FOTOLITO 01 FOLHA FRENTE E VERSO E 01 FOLHA FRENTE	5	Gráfica Print	R\$43,67	R\$218,35
97	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE ÓBITO INFANTIL (A) SERVIÇO AMBULATORIAL FORMULÁRIO C/ 2 FOLHAS SENDO IMPRESSÃO FRENTE E VERSO DIFERENTE EM TODAS AS FOLHAS EM SULFITE 15 G. 1X12 COR FORMATO 9, SENDO CADA BLOCO C/ 5 JOGOS DE 2 FOLHAS DIFERENTES (50X2)C/ FOTOLITO COLADO E INTERCALADO	4	Gráfica Print	R\$52,97	R\$211,88
101	BLOCO	TERMO DE NOTIFICAÇÃO 3 VIAS NUMERAÇÃO INICIAL 8001. BLOCO EM PAPEL ALTO-COPIATIVO SENDO 1ª VIA BRANCA- PROPRIETÁRIO, 2ª VIA VERDE E 3ª VISA, IMPRESSÃO 01 COR NO FORMATO 09 COLOCADO NO CABEÇO (50X3) COM FOTOLITO.	14	Gráfica Print	R\$39,00	R\$546,00
104	UNID.	FICHA DE AGENDAMENTO PAPEL CARTÃO CAPSI FICHA EM CARTOLINA BRANCA 180 G IMPRESSÃO 1 COR NO FORMATO 32, FRENTE E VERSO COM FOTOLITO	1.000	Gráfica Print	R\$0,97	R\$970,00
105	BLOCO	FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO SOCIAL BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR, 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	150	Gráfica Print	R\$12,23	R\$1.834,50
106	BLOCO	FORMULÁRIO AVALIAÇÃO PSQUIÁTRICA BLOCO EM SULFITE 75 G, IMPRESSÃO 1 COR, 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	100	Gráfica Print	R\$15,26	R\$1.526,00

107	BLOCO	AVALIAÇÃO TERAPÊUTICA BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR, 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	100	Gráfica Print	R\$15,26	R\$1.526,00
109	UNID	CONTROLE DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO FRENTE/VERSO - FICHA EM CARTOLINA BRANCA 180G 1 COR NO FORMATO 10, COM FOTOLITO-PAPEL A4	1.300	Gráfica Print	R\$1,84	R\$2.392,00
110	BLOCO	ROA PARA RELATÓRIO BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR, 100X1 NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	5.000	Gráfica Print	R\$7,55	R\$37.750,00
114	BLOCO	PROTOCOLO DE CONSULTA VIA PACIENTE SEQ. NUMERADA BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR 100X1, NO FORMATO 16, COM FOTOLITO COLADO E PICOTADO	5.000	Gráfica Print	R\$5,22	R\$26.100,00
117	BLOCO	CADASTRO INDIVIDUAL VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL BLOCO EM SULFITE (29,7X21CM) 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES PAPEL A4	30	Gráfica Print	R\$23,29	R\$698,70
118	UNID	CARTÃO SUS EM COUCHE 250 G FRENTE E VERSO 4X4 CORES 5X9 CM COM FOTOLITO E LAMINAÇÃO FOSCO	100.000	Gráfica Print	R\$0,14	R\$14.000,00
119	BLOCO	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR CRIANÇAS MAIORES DE 5 ANOS BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES. PAPEL A4.	30	Gráfica Print	R\$26,21	R\$786,30
121	UNID	FOLDER HEPATITE B E C FOLDER EM CONCHE 250G, COM IMPRESSÃO 4X4 CORES, NO FORMATO 8 COM 4 DOBRAS LAMINAÇÃO BRILHO COM FOTOLITO E TRATAMENTO DAS IMAGENS FRENTE E VERSO DIFERENTES	2.100	Gráfica Print	R\$2,28	R\$4.788,00
122	BLOCO	FOLDER LEMBRE-SE SEXO BOM E SEXO SEGURO FOLDER EM CONCHE 250, COM IMPRESSÃO 4X4, CORES EM 3 DOBRAS, LAMINAÇÃO BRILHO COM FOTOLITO E TRATAMENTO DAS IMAGENS NO FORMATO 8 FRENTE E VERSO DIFERENTES	2.000	Gráfica Print	R\$2,41	R\$4.820,00
123	UNID	FOLDER SUA ATITUDE TEM MUITA FORÇA NA LUTA CONTRA AIDS FOLDER EM CONCHE 250G, COM IMPRESSÃO 4X4 CORES FRENTE E VERSO, LAMINAÇÃO	2.000	Gráfica Print	R\$2,29	R\$4.580,00
124	UNID	FOLDER TESTE DE HIV. FOLDER EM COLCHE 280G, IMPRESSÃO 4X4 COR NO FORMATO 9 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES	2.000	Gráfica Print	R\$2,14	R\$4.280,00
125	UNID	FOLDER AIDS NÃO TEM PRECONCEITO FOLDER EM COCHE 250G IMPRESSÃO 4X4 CORES COM 1 VINCO LAMINAÇÃO FOSCO COM FOTOLITO NO FORMATO 8 TRATAMENTO DAS IMAGENS FRENTE E VERSO DIFERENTES.	2.000	Gráfica Print	R\$2,15	R\$4.300,00
126	UNID	FOLDER DST MAIS FÁCIL QUE PEGAR E EVITAR FOLDER EM COCHE 250G IMPRESSÃO 4X4 CORES COM VINCO LAMINAÇÃO FOSCO COM FOTOLITO NO FORMATO 8 COM TRATAMENTO DAS IMAGENS FRENTE E VERSO DIFERENTES.	2.000	Gráfica Print	R\$2,15	R\$4.300,00
127	BLOCO	CTA – CENTROS DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO FORMULÁRIOS DE ATENDIMENTO DO SI-CTA – BLOCO EM SULFITE 75G, COM IMPRESSÃO 1 COR, 100X1, FORMATO 9, COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES- PAPEL A4	20	Gráfica Print	R\$24,73	R\$494,60
128	BLOCO	TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE ESCLARECIDO - BLOCO EM SULFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ FOTOLITO. PAPEL A4	20	Gráfica Print	R\$22,55	R\$451,00
129	BLOCO	PRONTUÁRIO DE NUTRIÇÃO CTA - BLOCO EM SULFITE 75 G IMPRESSÃO 01 COR (100X1) NO FORMATO 9 C/ FOTOLITO. PAPEL A4	25	Gráfica Print	R\$22,55	R\$563,75
130	BLOCO	PARÂMETROS ANTROPOMÉTRICOS E BIOQUÍMICOS CTA- BLOCO	25	Gráfica Print	R\$22,55	R\$563,75
132	BLOCO	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICO. BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO, SENDO 2 FOLHAS DIFERENTES FRENTE E VERSO 50X2 – PAPEL A4	10	Gráfica Print	R\$22,55	R\$225,50
133	BLOCO	BOLETIM MENSAL DE MOVIMENTO DE IMUNOBIOLOGICO ESPECIAIS. BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO, SENDO 4 FOLHAS DIFERENTES FRENTE E VERSO 50X2 – PAPEL A4	12	Gráfica Print	R\$19,46	R\$233,52
134	BLOCO	PROGRAMA DE CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE – FICHA DE VISITA. BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR MEDINDO 10X14CM VINCADO COM FOTOLITO.	12	Gráfica Print	R\$16,30	R\$195,60
135	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD. REGISTRO DIÁRIO DO SERVIÇO ANTIVETORIAL. BLOCO EM SULFITE 75G IMPRESSÃO 01 COR 100X1 NO FORMATO 09 COM FOTOLITO.	12	Gráfica Print	R\$ 19,49	R\$233,88
141	UNID.	CARTÃO FAMÍLIA FRENTE E VERSO, CARTOLINA BRANCA TAMANHO 15X15CM	10.000	Gráfica Print	R\$ 0,82	R\$8.200,00
143	UNID	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE LEITO MATERIAL PVC TAMNHO 35X21CM	50	Gráfica Print	R\$ 12,90	R\$645,00
145	BLOCO	BLOCO ELETRONEUROMIOGRAFIA (100X1) PAPEL BRANCO A4 BLOCOS COM 100 FOLHAS	20	Gráfica Print	R\$25,54	R\$510,80
146	BLOCO	PROTOCOLO MEDINDO 7X12CM 1 X100 COM DESTAQUE.	5.000	Gráfica Print	R\$1,84	R\$9.200,00
150	BLOCO	FICHA DE CADASTRO ACOMPANHAMENTO DE GESTANTE BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO 300 7,66 2. 298,00,17 DIFERENTES	500	Gráfica Print	R\$10,28	R\$5.140,00
151	BLOCO	FICHA DE EVOLUÇÃO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR SUBSEQUENTE BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	15	Gráfica Print	R\$32,63	R\$489,45
152	BLOCO	TERMO DE COMPROMISSO CAPS BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1), NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	15	Gráfica Print	R\$33,30	R\$499,50
153	BLOCO	FICHA DE ACOHIMENTO CAPS BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO	15	Gráfica Print	R\$33,30	R\$499,50
154	BLOCO	ANAMNESE PSICOLOGIA CAPS BLOCO EM SULFITE 75G, IMPRESSÃO 1 COR (100X1) NO FORMATO 9 COM FOTOLITO, FRENTE E VERSO DIFERENTES	15	Gráfica Print	R\$32,85	R\$492,75
155	BLOCO	FICHA EXAME DE BACILOSCOPIA - RASPADO DERMICO. ÍNDICE BACTERIOLOGICO SEGUNDO ESCALA DE RIDLEY. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, PAPEL A4	100	Gráfica Print	R\$22,64	R\$2.264,00
156	BLOCO	ROA – AMB. DERMATOLOGIA. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, PAPEL A4	100	Gráfica Print	R\$21,31	R\$2.131,00
157	BLOCO	REQUISICÃO DE EXAME – TUBERCULOSE. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, PAPEL A4	100	Gráfica Print	R\$21,31	R\$2.131,00
158	BLOCO	GUIA DE ENCAMINHAMENTO. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, PAPEL A4	100	Gráfica Print	R\$21,31	R\$2.131,00
159	BLOCO	PROGRAMA DE CONTROLE DAS ENDEMIAS. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, PAPEL A4	100	Gráfica Print	R\$21,31	R\$2.131,00
160	BLOCO	FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E ENFERMAGEM. FICHA DE ACOMPANHAMENTO DA TOMADA DIÁRIA DE MEDICAÇÃO	100	Gráfica Print	R\$21,31	R\$2.131,00
161	BLOCO	CONTROLE E TRATAMENTO DE LEISHMANIOSE. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES, PAPEL A4	100	Gráfica Print	R\$21,71	R\$2.171,00
162	BLOCO	FICHA DE PESQUISA DIRETA PARA LEISHMANIOSE. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, METADE DO PAPEL A4	100	Gráfica Print	R\$21,31	R\$2.131,00

163	BLOCO	FICHA DE INVESTIGAÇÃO LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO FRENTE E VERSO DIFERENTES, PAPEL A4	100	Gráfica Print	R\$21,71	R\$2.171,00
164	BLOCO	FICHA DE REAÇÃO PPD. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, METADE DO PAPEL A4	100	Gráfica Print	R\$21,31	R\$2.131,00
165	BLOCO	FICHA DE BACILOSCOPIA – PROGRAMA TUBERCULOSE. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, PAPEL A4	100	Gráfica Print	R\$21,31	R\$2.131,00
166	BLOCO	FICHA DE CONTROLE DE ADMINISTRAÇÃO DE GLUCANTINE. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, PAPEL A4	100	Gráfica Print	R\$21,31	R\$2.131,00
167	BLOCO	FICHA TESTE DE SENSIBILIDADE. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, METADE DO PAPEL A4	100	Gráfica Print	R\$21,31	R\$2.131,00
168	BLOCO	FICHA DE BACILOSCOPIA PARA DIAGNOSTICO. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, METADE DO PAPEL A4	100	Gráfica Print	R\$21,31	R\$2.131,00
169	BLOCO	FICHA DE ASSISTENCIA MÉDICA – PROGRAMA DE HANSENIASE. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, FRENTE E VERSO DIFERENTES, PAPEL A4	500	Gráfica Print	R\$10,28	R\$5.140,00
170	BLOCO	FICHA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA – PROGRAMA DE TUBERCULOSE. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, FRENTE E VERSO DIFERENTES, PAPEL A4	500	Gráfica Print	R\$10,28	R\$5.140,00
171	BLOCO	FICHA DE CONTROLE DE SAÍDA DE MEDICAMENTOS PACIENTES DE HANSENIASE. BLOCO EM SULFITE, 75G, IMPRESSÃO 1 COR, NO FORMATO 9, 100X1 COM FOTOLITO, FRENTE E VERSO DIFERENTES, PAPEL A4	500	Gráfica Print	R\$10,28	R\$5.140,00

Prefeitura de Cáceres, 12 de dezembro de 2016

Debhora Belussi

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 582-2015

GRÁFICA PRINT INDÚSTRIA E EDITORA LTDA

Priscila Analu da Silva Previato,

RG: OAB MT 18.475 B

CPF/MF n.º 384.256.518-67

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração – Em Substituição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 232/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

CONTRATADA: RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME,

MODALIDADE: Pregão Presencial 51/2016 de Registro de Preços do tipo MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva, com fornecimento de peças genuínas, ou originais, ou similares com prazo de garantia de fábrica para Veículos e Motocicletas independente de marca, conforme especificação técnica em anexo I, para atender a demanda do Poder Executivo Municipal.

Descrição do Objeto:

DESCRIÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇOS	PREÇO TOTAL
SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA PARA VEÍCULOS TIPO PASSEIO E UTILITÁRIOS (GASOLINA E ETANOL). CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS. HORA.	R\$ 14.915,00
PEÇAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, INDEPENDENTE DE MARCA E CATEGORIA PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. PERCENTUAL DE DESCONTO.	R\$ 20.000,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor Total de R\$ 528.200,00 (Quinhentos e vinte e oito mil e duzentos reais) conforme especificação abaixo:

a) Ficha nº 605, pedido nº 02808 de 21/11/2016 no valor de R\$ 14.915,00 (Quatorze mil e novecentos e quinze reais).

b) Ficha nº 602, Pedido nº 02808 de 21/11/2016 no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 493.285,00 (Quatrocentos e noventa e três mil, duzentos

e oitenta e cinco reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2017.

VIGENCIA: Este instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste contrato correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentaria conforme discriminadas abaixo:

Órgão Unidade/Unidade:

08.0.1

08.0.1

Funcional programática:

15.451.1022.2.078

15.451.1022.2.078

Natureza da Despesa:

3.3.90.39

3.3.90.30

Fonte de recursos:

(100) – Rec. Ordinários

(193) – Rem. Dep.

Município de Cáceres – MT, 01 de dezembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CONTRATANTE

RIVALDINO TIBURCIO DE RAMOS

RT DE RAMOS AUTO CENTER EIRELI-ME

CONTRATADA

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 012/2016-SME**

Estabelece normas para disciplinar a Matrícula na Escola Municipal de Educação Infantil: “Madre Maria Estevão”, criada pelo Decreto Nº 395 de 31 de julho de 2015, com atendimento efetivo para o ano letivo de 2017 e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES, MT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei Nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO que a escola de que trata essa Instrução Normativa foi criada em 2015, com previsão de atendimento em 2017, Etapa Educação Infantil da Educação Básica, com prioridade às crianças de 2 a 5 anos;

CONSIDERANDO o que prevê os incisos I e II do art. 4º, da LDB Nº 9394/96, que trata da Educação Básica obrigatória e gratuita a partir dos quatro anos de idade, e Educação Infantil gratuita às crianças de até cinco anos de idade;

CONSIDERANDO o art. 11, também da LDB Nº 9394/96, que trata da responsabilidade dos municípios, com ênfase no inciso V, onde a Educação Infantil é de total responsabilidade do município;

CONSIDERANDO ainda o art. 14 da LDB Nº 9394/96, em que os sistemas de ensino definirão as normas do ensino público ofertado, de acordo com suas peculiaridades.

RESOLVE:

Art. 1º Matrícula Nova para a Educação Básica, etapa Educação Infantil da Escola Municipal de Educação Infantil “Madre Maria Estevão”, para o ano letivo de 2017, às crianças de 2 a 5 anos.

Art. 2º A matrícula na Educação Infantil será efetivada à clientela entre 02 (dois) a 05(cinco) anos de idade, (completos ou a completar até 31 de março).

Art. 3º Fica estabelecido o período de **12/12/16 a 13/01/17** para que a Instituição Escolar proceda as matrículas, ressaltando que tão logo se efetive a formação de turmas de acordo com legislação vigente e disponibilidade de vagas, as matrículas se encerrarão, atendendo o disposto abaixo:

§ 1º De **12/12/16 a 30/12/16** (respeitando os feriados e pontos facultativos do período), para alunos ainda não matriculados em nenhuma Instituição Escolar do município de Cáceres MT, ou oriundos de outros municípios, prioritariamente cadastrados no Programa Bolsa Família/Programa Federal, devendo os pais ou responsáveis pela criança apresentar declaração datada e assinada, informando a situação em tela e se responsabilizando pela informação prestada, e sendo a criança de outro município apresentar **Declaração de Transferência e Avaliação Descritiva do ano anterior.**

§ 2º De **02/01/17 a 13/01/17** (respeitando os feriados e pontos facultativos do período), para alunos oriundos de outras Instituições Escolares do município, prioritariamente cadastrados no Programa Bolsa Família/Programa Federal, devendo apresentar **Declaração de Transferência e Avaliação Descritiva da criança do ano anterior.**

Art. 4º As matrículas deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação/Cáceres MT, no horário de funcionamento normal ao público, ou seja, de segunda a sexta-feira, das 7h e 30 min. (sete horas e 30 minutos) às 11h e 30 min. (onze horas e trinta minutos) no período matutino e das 13h e 30 min. (treze horas e trinta min.) as 17h e 30 min. (dezesete horas e trinta minutos) no período vespertino.

Art. 5º Para efetivação da Matrícula na Educação Infantil, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

I - Cópia da Certidão de Nascimento;

II - 01 foto 3x4;

III - Cópia do Cartão de vacinação atualizado;

IV - Cópia do Cartão do SUS;

V - Cópia do CPF do responsável;

VI - Cópia do Comprovante de residência em nome dos responsáveis pela criança, ou mediante apresentação de contrato de locação;

VII - Declaração de Transferência e Avaliação Descritiva da criança do ano anterior, caso seja aluno oriundo de outra Instituição Escolar, para matrículas a serem realizadas no período de **02/01 a 13/01/17**, caso ainda tenha disponibilidade de vaga, dando prioridade às crianças que residem nas proximidades da Instituição Escolar.

§ 1º A falta de qualquer documento citado nos incisos acima deste artigo, não impedirá a realização de uma pré-matrícula da criança, devendo a direção da unidade escolar ou seu responsável, orientar e envidar esforços, junto aos pais ou responsáveis pela criança, para a obtenção dos referidos documentos, no menor espaço de tempo.

§ 2º A matrícula só se efetivará mediante a apresentação de todos os documentos.

Art. 6º Caso não tenha a vaga solicitada pelo requerente, a criança será encaminhada para outra Instituição de Ensino mais próxima à sua residência, conforme disponibilidade de vaga, a ser confirmada no Sistema Escola Server da Empresa Ômega Sistemas.

Art. 7º Por força dos artigos 55 e 249 da Lei nº 8.069/1990 (ECA), caberá à Direção da Unidade Escolar, caso tenha conhecimento, encaminhar à Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário, representado pela Vara da Infância e Juventude a relação dos alunos a partir de 04 (quatro) anos, cujos pais não efetivaram a matrícula da criança no ano letivo de 2016, conforme obrigatoriedade estabelecida na Lei Nº 12.796/13, que altera vários artigos da LDB e mais especificamente o art. 4º, inciso I, que torna obrigatória a matrícula das crianças dos 04 (quatro) aos 17 (dezesete) anos.

Parágrafo Único. Ocorrendo a hipótese trazida no *caput* deste artigo, deverá ainda a Direção da Instituição Escolar informar o fato à Secretaria Municipal de Assistência Social, para averiguação dos requisitos de permanência do aluno no cadastro do Programa Bolsa Família.

Art. 8º No ato da Matrícula, a instituição escolar registrará as seguintes informações do aluno: etnia/cor: amarela, branca, indígena, parda ou negra, atendendo a determinação do Ministério da Educação; tamanho do uniforme escolar (camisa e bermuda) desejado pela família do aluno; se o aluno participa de algum programa social de complementação de renda federal (bolsa família e NIS); se faz uso de medicamentos controlados; se possui laudo médico referente à deficiências e ou distúrbios alimentares e metabólico, havendo a possibilidade de guarda judicial, comprovar, por meio da juntada do termo de guarda e responsabilidade judicial, com quem está a guarda do aluno, inclusive nas hipóteses de guarda compartilhada.

Parágrafo Único. As informações de que trata o artigo anterior, deverão ser fornecidas pelos pais ou responsáveis pela criança a ser matriculada.

Art. 9º Verificada a existência de vaga, a escola deverá continuar a atender a clientela que não efetuou matrícula, mesmo após o período previsto nesta Instrução Normativa.

Art. 10 Cessada as vagas para matrícula, deverá a escola organizar os solicitantes em cadastro de reserva, nos moldes já repassados à escola.

§ 1º No âmbito da Educação Infantil/Creche, na existência de vagas, será garantida a matrícula da criança em tempo integral ou parcial, conforme solicitação dos pais e/ou responsáveis e disponibilidade de vagas existentes.

§ 2º Em havendo demanda maior que a oferta em turmas de tempo integral de qualquer faixa etária (2 e 3 anos), a família deverá inscrever a criança em lista de espera específica para tempo integral.

§ 3º Na hipótese de matrícula nova e não havendo vaga na escola pleiteada, a família deverá dirigir-se a Secretaria Municipal de Educação, que localizará matrícula em escola mais próxima à residência do aluno, conforme artigo 53 da Lei nº 8.069/1990 (ECA).

Art. 11 A Instituição Escolar garantirá o funcionamento da secretaria escolar durante todo o período de férias escolares, para o atendimento aos pais e/ou responsáveis pelas crianças.

Art. 12 É vedada a reserva de vagas por quaisquer mecanismos que privilegiem uns em detrimento de outros.

Art. 13 A criança não poderá ser discriminada em razão de raça, credo, idade e sexo.

Art. 14 Compete ao diretor a ser designado pela Secretária da pasta de Educação a primar pelo cumprimento das normas previstas nesta Portaria.

Art. 15 Caberá a Secretária Municipal de Educação a divulgação das matrículas na escola em tela na imprensa local.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 17 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Cáceres MT, 05 de dezembro de 2016.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Educação

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 27/2016**

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 27/2016

O **PREVI-CÁCERES – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, pessoa jurídica de direito público interno**, inscrito no CNPJ sob o nº. 02.332.486/0001-90, comunica a contratação de prestação de serviços:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 27/2016

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES – PREVI-CÁCERES

CONTRATADO: M C PEREIRA RIBEIRO ME

OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos para IV Encontro de Gestores de RPPS.

PRAZO: 30 dias

VALOR: ESTIMATIVA DE R\$ 1.948,50 (quatro mil reais)

DATA INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/11/2016

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00.000 – *Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica*

Cáceres, 28 de novembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA N.º 328/2016**

PORTARIA N.º 328/2016

“Dispõe sobre a Prorrogação do benefício de Auxílio Doença em favor da Senhora **Doraci Gonçalves de Souza Rocha**”.

O Diretor Executivo do PREVI-CÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15 da Lei Municipal nº. 062/2005 de 12 de dezembro de 2005.

Resolve:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença à servidora **Doraci Gonçalves de Souza Rocha**, portadora do CPF nº. 531.499.471-20, efetiva no cargo de Professora Licenciada em Biologia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a integralidade da remuneração contributiva a partir de 30/11/2016 a 28/12/2016, conforme processo do PREVI-CÁCERES nº 017/2015.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os efeitos desta, desde 30/11/2015.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres - MT, 12 de Dezembro de 2016.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixada em: 12.12.2016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA N.º 16/2016**

Protocolo Nº 29418 de 02 de agosto de 2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO, visando a contratação de empresa com Bandeira WOLKSWAGEN para prestação dos serviços de manutenção, referente a 10.000 km; 20.000 km; 30.000 km; 40.000 km; 50.000 km; e 60.000 km, como consta no Manual de Manutenção e Garantia – AMAROK, em 02 (dois) veículos AMAROK, marca WOLKSWAGEN da Prefeitura do Município de Cáceres – MT.

Órgão/Unidade: 08.0.1

Funcional/programática: 26.782.1025.2.206

Natureza da despesa: 3.3.90

Fonte de recursos: (0.130) Rec. FETHAB

Fundamento: Artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 09 de dezembro de 2016.

Empresa: FMC AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 70.487.921/0001-06

Valor: R\$ 16.854,88 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)

Alice de Fátima Gonzaga Araújo

Presidente da Licitação

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com o Parecer Jurídico nos termos do Art. 24, X da Lei Federal nº 8.666/1993.

Prefeitura de Cáceres / MT, 12 de dezembro de 2016.

VALDECI RODRIGUES DA COSTA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**SAEC
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DA VIGÊNCIA E
EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/
2016-AGUAS DO PANTANAL**

Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

Extrato do 2º Termo Aditivo de Prazo da Vigência e Execução da obra ao Contrato Administrativo nº 22/2016-AGUAS DO PANTANAL

Contratante: Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal

Contratada: GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP

Objeto do Aditivo: ADITAR O PRAZO DA EXECUÇÃO DA OBRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 22/2016-AGUA DO PANTANAL, celebrado entre o Serviço de Saneamento Ambiental Aguas do Pantanal, e a empresa GM 10 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-EPP, para mais 90 (noventa) dias.

Cáceres – MT, 12 de Dezembro de 2016.

Paulo Donizete da Costa

Diretor Executivo

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 141/2016

PORTARIA Nº 141/2016

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, NO USO DE SUAS PRERROGATIVAS LEGAIS E REGIMENTAIS,

RESOLVE:

1. EXONERAR, os servidores abaixo relacionados, a partir do dia 16/12/2016, considerando o termo de ajustamento de conduta firmado em 09/11/2016, com o Ministério Público do Estado de Mato Grosso – 4ª Promotoria de Justiça Cível de Cáceres – Ref. NF SIMP nº 003462-012/2016:

SERVIDOR	CARGO
Gismar de Fátima Simões	Assessor de Recursos Humanos
Odiner Gonçalves de Sá	Assessor Financeiro
João Costa Neto	Secretário de Gabinete
Ayslan Henrique Sales Siqueira	Assessor de Tecnologia da Informação
Luiz Carlos Fernandes	Assessor de Compras
Clóvis de Almeida Godoy	Assessor de Imprensa

2. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de Dezembro de 2016.

Márcio Paes da Silva de Lacerda

Presidente

Valdeníria Dutra Ferreira

Vice-Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREFEITURA
MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2016

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, Estado de Mato Grosso por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, torna pública a realização de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, do tipo **MAIOR OFERTA** objetivando a Seleção de permissionária para ocupar e explorar o espaço da Praça de Eventos da SICMATUR, através de **Permissão de Uso de Bem Público Comum**, a título precário, oneroso e intransferível para a exploração do “Réveillon 2016/2017”, a ser realizado no dia **31 de dezembro de 2016**, no espaço da Praça de Eventos da SICMATUR pela **Secretaria de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo** nas quantidades e especificações detalhadas no Termo de Referência.

Oferta mínima: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Realização: 12 de dezembro de 2016 às 08:00 horas, Horário de Cuiabá-MT

Resultado: A Comissão de Licitação, considerando o declínio geral de empresas interessadas na execução dos serviços objeto desta licitação, no uso de suas atribuições, declara a licitação como **DESERTA**.

Prefeitura de Cáceres, 12 de dezembro de 2016.

Alice de Fátima Gonzaga Araujo

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 238/2016-PGM

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA-ME.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2016 do Tipo MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de Consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Descrição do Objeto:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.000	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM 10MG	0,25	250,00
10.000	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	0,15	1.500,00
1.500	ACICLOVIR DOSAGEM 200 MG	0,14	210,00
150	GLICEROL DOSAGEM 95% APRESENTAÇÃO SUPORTADOR INFANTIL	1,03	154,50
50	GLICEROL DOSAGEM 95% APRESENTAÇÃO SUPORTADOR ADULTO	1,18	59,00
20	TERMÔMETRO CLÍNICO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO DIGITAL, TEMPO MÁXIMO MEDIÇÃO 1, APLICAÇÃO AURICULAR E TESTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BATERIA, SENSOR INFR AVERMELHADO	11,25	225,00
300	ABAIXADOR LÍNGUA, MATERIAL MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO 14, FORMATO TIPO ESPÁTULA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, LARGURA 1,50, ESPESSURA 2	0,04	12,00
8.000	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FOMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	0,65	5.200,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de R\$ 188.119,10 (Cento e oitenta e oito mil e cento e noventa reais e dez centavos), Conforme empenhos abaixo:

a) FICHA nº1321, Pedido de Empenho nº 02263/16 de 08/09/2016, no valor R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais).

b) FICHA nº1321, Pedido de Empenho nº 02445/16 de 04/10/2016, no valor R\$ 1.710,00 (Um mil e setecentos e dez reais).

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

02.060.2

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.029

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30**Fonte De Recursos:**

(314) – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
 Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

CLEIDSON GODOY DE OLIVEIRA

**PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS
 E COSMÉTICOS LTDA-ME**

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
 ADMINISTRATIVA
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 240/2016-PGM**

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Saúde*

CONTRATADA: *DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 21/2016 do Tipo MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de Consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Descrição do Objeto:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1.500	DIPIRONA SÓDICA 00 MG ORAL 10 ML	0,53	795,00
1.000	PARACETAMOLS SOLUÇÃO ORAL 200	0,59	590,00
1.000	SULFATO FESSOSO, DOSAGEM 25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL-GOTA COM 30 ML	0,87	870,00
80.000	FLUOXETINA, DOSAGEM 20 MG	0,05	4.000,00
5.000	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 100 MG	0,27	1.350,00
10.000	AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	0,43	4.300,00
1.500	LORATADINA CONCENTRAÇÃO 1MG/ML TIPO MEDICAMENTO XAROPE COM 100 ML	1,75	2.625,00
1.500	IBUPROFENO DOSAGEM 50 MG FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL COM 20 ML	1,10	1.650,00
70.000	SINAVSTATINA DOSAGEM 20 MG	0,06	4.200,00
3.000	ALOPURINOL DOSAGEM 300 MG	0,11	330,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de R\$ 500.415,00 (Quinhentos mil e quatrocentos e quinze reais). Conforme empenhos abaixo:

- a) FICHA nº1321, Pedido de Empenho n° 02259/16 de 08/09/2016, no valor R\$ 11.470,00 (Onze mil e quatrocentos e setenta reais).
- b) FICHA nº1321, Pedido de Empenho n° 02442/16 de 04/10/2016, no valor R\$ 8.475,00 (Oito mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).
- c) FICHA nº1321, Pedido de Empenho n° 02678/16 de 14/11/2016, no valor R\$ 330,00 (Trezentos e trinta reais).
- d) FICHA nº1321, Pedido de Empenho n° 02717/16 de 14/11/2016, no valor R\$ 435,00 (Quatrocentos e trinta e cinco reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 479.705,00 (Quatrocentos e setenta e nove mil e setecentos e cinco reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

02.060.2

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.029

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(314) – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS
 Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

ODAIR JOSÉ BALESTRIN

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA
 ADMINISTRATIVA
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 237/2016-PGM**

CONTRATANTE: *Secretaria Municipal de Saúde*

CONTRATADA: *CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA.*

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 21/2016 do Tipo MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de Consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Descrição do Objeto:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20.000	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG	0,10	2.000,00
200	FITOMENADIONA, DOSAGEM 10, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 1 ML	1,15	230,00
800	MORFINA, APRESENTAÇÃO SULFATO, CONCENTRAÇÃO 10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	2,30	1.840,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de R\$ 197.900,00 (Cento e noventa e sete mil e novecentos reais), Conforme empenhos abaixo:

- a) FICHA nº1321, Pedido de Empenho n° 02449/16 de 04/10/2016, no valor R\$ 4.070,00 (Quatro mil e setenta reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 193.830,00 (Cento e noventa e três mil e oitocentos e trinta reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei n° 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

Órgão/Unidade:

02.060.2

Funcional-Programática:

10.301.1010.2.029

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(314) – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

JOAQUIM CORDEIRO DE LIMA

CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA

CONTRATADA

	TRA, TIPO USO DESCARTÁVEL, MODELO FOMATO ANATÔMICO, FINALIDADE RESISTENTE À TRAÇÃO		
100	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5ML	1,74	174,00

VALOR: A contratante pagará à contratada pelo fornecimento do objeto ora contratado o valor total de R\$ 416.452,00 (Quatrocentos e dezesseis mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), Conforme empenhos abaixo:

a) FICHA nº1322, Pedido de Empenho nº 02268/16 de 08/09/2016, no valor R\$ 174,00 (Cento e setenta e quatro reais).

b) FICHA nº1321, Pedido de Empenho nº 02448/16 de 04/10/2016, no valor R\$ 1.140,00 (Um mil e cento e quarenta reais).

c) FICHA nº1321, Pedido de Empenho nº 02715/16 de 14/11/2016, no valor R\$ 7.194,00 (Sete mil e cento e noventa e quatro reais), ficando um saldo a ser empenhado posteriormente de R\$ 407.944,00 (Quatrocentos e sete mil e novecentos e quarenta e quatro reais), conforme previsão financeira e orçamentária do exercício de 2016 e 2017.

VIGENCIA: O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada, somente, pelo período necessário a entrega dos produtos, se presente uma das hipóteses previstas no artigo 57, § 1º da Lei nº 8666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta dos recursos próprios do orçamento vigente, alocado sob a classificação funcional.

Órgão/Unidade:

02.060.2

Funcional-Programática:

10.302.1011.2.041

10.301.1010.2.029

10.301.1010.2.029

Natureza Da Despesa:

3.3.90.30

Fonte De Recursos:

(314) – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 30 de Novembro de 2016.

ROGER ALESSANDRO RODRIGUES PEREIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

EDILSON ROVER

PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA

CONTRATADA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / PROCURADORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 239/2016-PGM**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATADA: PRESTOMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 21/2016 do Tipo MENOR PREÇO ITEM

OBJETO: Registro de Preço para eventual Aquisição de Medicamentos e materiais de Consumo para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cáceres nas quantidades e especificações detalhadas no presente Termo de Referência.

Descrição do Objeto:

QTD	DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
100	ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 5 ML	1,74	174,00
3.000	METRONIDAZOL DOSAGEM 400 MG	0,38	1.140,00
3.000	FRALDA DESCARTÁVEL TIPO FOMATO ANOTOMICO TAMANHO EXTRA GRANDE PESO USUARIO ACIMA DE 120 KG	1,24	3.720,00
200	LUVA PARA PORCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ DIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO ATÓXICA, TIPO AMBIDES-	16,50	3.300,00

**SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2016

PREGÃO ELETRONICO Nº11/2016

PARA ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, E AS CONSTANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS CONSTANTES DA LEI Nº. 10.520/2002; E SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES O SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL TORNA PÚBLICOS OS PREÇOS REGISTRADOS NA ATA ABAIXO DISCRIMINADA, BEM COMO AS RESPECTIVAS EMPRESAS DETENTORAS, CONFORME SEGUE:

ÓRGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE **CONTEINERES DE LIXO(CONTENTORES) DESTINADOS AO ACONDICIONAMENTO E COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM CAPACIDADE PARA VOLUMES ENTRE 1000 Á 1100 LITROS, PADRÃO EUROPEU, CONFORME NORMA ABNT 15911-3** PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS NO ITEM 3.1 PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E VINCULADOS DO ORÇAMENTO VIGENTE, ALOCADO SOB A CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:

ÓRGÃO/UNIDADE	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS
18.001	17.512.1101.2211	44.90.52.00	100

RESOLVE REGISTRAR O PREÇO DA EMPRESA: **CONTEMAR AMBIENTAL COMÉRCIO DE CONTEINERS LTDA.**, INSCRITA NO CNPJ/MF N° 03.770.521/0001-16 COM SEDE NA AVENIDA GEORG SCHAEFFLER, N° 1985-ÉDEN CIDADE SOROCABA-SP, CEP:18087-175, REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR MÁRCIO WELSH MAGALHÃES CASTRO, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º 16.836.433 SSP/SP, CPF/MF N.º 134.852.768-47, PARA OS ITENS ABAIXO RELACIONADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTÊNER DE LIXO (CONTENTOR) destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com capacidade para volumes entre 1000 a 1100 litros, padrão Europeu, conforme Norma ABNT 15911-3, na cor MARRON: <i>Matéria prima: Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV), 100% de material virgem.</i> <i>Composição: Corpo: Recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificados. Deve ter dispositivo de Drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza.</i> <i>(Deve atender aos ensaios ABNT NBR 15911-4)</i> <i>O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações:</i> <i>Identificação do fabricante, Mês e ano de fabricação, Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230, Número da referida Norma ABNT NBR 15911-2, Volume nominal expresso em Litros, Carga total permitida, expressa em Kg,</i> <i>Tampa: A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Deve ser marcada de forma permanente e legível com: nome do fabricante, indicação do mês e ano de fabricação.</i> <i>Suporte da Tampa: Não será admitido suporte metálico.</i> <i>Rodas: 4 rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem) (Deve atender aos ensaios ABNT NBR 15911-4). O contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Sistema de elevação: O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura.</i> <i>Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor.</i> <i>Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes, Acabamento: Cor: laranja e azul.</i> <i>Características geométricas recomendadas:</i> - o 1) Altura: 1325 mm - o 2) Largura: 1370 mm - o 3) Profundidade: 1077 mm - o 4) Carga útil: 447 kg - o 5) Diâmetro Rodas: 160 a 200 mm	UN	50	CONTENUR/C 1000	R\$ 1.250,00	R\$ 62.500,00
02	CONTÊNER DE LIXO (CONTENTOR) destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, com capacidade para volumes entre 1000 a 1100 litros, padrão Europeu, conforme Norma ABNT 15911-3, na cor VERDE: <i>Matéria prima: Deve ser fabricado com polietileno de alta densidade (PEAD) injetado, resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV), 100% de material virgem.</i> <i>Composição: Corpo: Recipiente constituído de forma a suportar os volumes e a carga especificados. Deve ter dispositivo de Drenagem. A superfície do contentor, inclusive característica do desenho deve ser lisa e isenta de qualquer fissura, imperfeição, cantos vivos e pontiagudos oferecendo resistência, segurança e facilidade na limpeza.</i> <i>(Deve atender aos ensaios ABNT NBR 15911-4)</i> <i>O corpo do contentor deve ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com, no mínimo as seguintes informações:</i> <i>Identificação do fabricante, Mês e ano de fabricação, Símbolo de identificação da matéria prima, conforme ABNT NBR 13230, Número da referida Norma ABNT NBR 15911-2, Volume nominal expresso em Litros, Carga total permitida, expressa em Kg,</i> <i>Tampa: A tampa deve encaixar-se no corpo e abranger totalmente a boca do recipiente e possuir sistema antirruído. Deve ser marcada de forma permanente e legível com: nome do fabricante, indicação do mês e ano de fabricação.</i> <i>Suporte da Tampa: Não será admitido suporte metálico.</i> <i>Rodas: 4 rodízios giratórios com capacidade para resistir a carga especificada e os impactos decorrentes da operação (deslocamentos, estabilidade e rolagem) (Deve atender aos ensaios ABNT NBR 15911-4). O contentor deve possuir recursos para montar a placa de rodízios sem a perfuração do recipiente. Pelo menos dois rodízios devem possuir sistema de freio. Sistema de elevação: O contentor deve dispor dos dispositivos que possibilitem a operação de elevação (basculamento) de forma eficiente e segura.</i> <i>Munhão: par de eixos situados nas laterais do contentor.</i> <i>Receptor Frontal: Ranhuras na parte frontal do contentor para encaixe dos pentes, Acabamento: Cor: laranja e azul.</i> <i>Características geométricas recomendadas:</i> - o 1) Altura: 1325 mm - o 2) Largura: 1370 mm - o 3) Profundidade: 1077 mm - o 4) Carga útil: 447 kg - o 5) Diâmetro Rodas: 160 a 200 mm	UN	50	CONTENUR/C 1000	R\$ 1.250,00	R\$ 62.500,00

PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE R\$ 125.000,00 (CENTO E VINTE E CINCO MIL REAIS)

PAULO DONIZETE DA COSTA

DIRETOR DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

Cáceres-MT, 12 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

**SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2016.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4953/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2016.

Aos seis dias do mês de dezembro de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 115/2016** com a empresa **E. L. MACHADO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.427.232.0001-81, com sede na Rua Laudelino Domingos de Araújo, 950, Centro, Campinópolis – MT, CEP: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por sua sócia proprietária, Sr.^a **Eliane Lucas Machado**, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de Identidade nº 10943994 SSP/MT e do CPF/MF nº. 652.087.491.49, residente e domiciliada na Rua Bandeirantes, s/n, Centro, Campinópolis – MT, CEP: 78.630-000; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município **Material Hidráulico, Material Elétrico, Material de Segurança e Ferramentas**, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 49532016, Pregão Presencial Registro de Preços 0033/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 033/2016:

LOTE 01 - FERRAMENTAS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	83408	CHAVE DE FENDA ASTE ISOLADA 3/16X4"	NOV54	UNIDADE	5	3,80	19,00
2	83407	CHAVE DE FENDA ASTE ISOLADA, 1/4X5"	NOV54	UNIDADE	5	4,89	24,45
3	83410	CHAVE DE FENDA ASTE ISOLADA, 3/16X4"	NOV54	UNIDADE	5	4,89	24,45
4	56403	CHAVE DE FENDA ASTE ISOLADA, 3/8X10"	NOV54	UNIDADE	5	11,90	59,50
5	83411	CHAVE PHILLIPS ASTE ISOLADA, 1/4X5"	NOV54	UNIDADE	5	8,59	42,95
6	83412	CHAVE PHILLIPS ASTE ISOLADA, 3/16X4"	NOV54	UNIDADE	5	6,29	31,45
7	83413	CHAVE PHILLIPS ASTE ISOLADA, 3/8X10"	NOV54	UNIDADE	5	13,89	69,45
8	83415	ENXADA 3 LIBRAS, C/ CABO DE MADEIRA	ROMADA	UNIDADE	2	27,90	55,80
TOTAL DO LOTE		327,05					
LOTE 02 - MATERIAL DE SEGURANÇA							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	56399	OCULOS DE SEGURANCA EM POLICARBONATO, MODELO NITRO.	SUPER SAFETY	UNIDADE	10	4,8	48,00
TOTAL DO LOTE		48,00					
LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	83245	ADAPTADOR LR 25MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	300	0,43	129,00
2	83246	ADAPTADOR LR 25MM X 1/2	CORRPLASTIK	UNIDADE	300	0,39	117,00
3	83249	ADAPTADOR LR 3/4 X 25MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	300	0,44	132,00
4	83255	ANEL DE VEDACAO PBA DN 50 DE 60MM	TIGRE	UNIDADE	200	3,78	756,00
5	83266	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA, SAIDA ROSCAVEL 100MM X 3/4"	CORRPLASTIK	UNIDADE	50	14,80	740,00
6	83267	COLAR TOMADA PVC COM TRAVA, SAIDA ROSCAVEL 110MM X 3/4"	CORRPLASTIK	UNIDADE	50	9,90	495,00
7	83274	COTOVELO 90 GRAUS DE ACO GALVANIZADO, FEMEA/FEMEA, 2"	REMADI	UNIDADE	20	25,90	518,00
8	83281	CRUZETA PVC PBA DE 110MM	PVC BRASIL	UNIDADE	10	84,90	849,00
9	83288	CURVA 90 GRAUS METAL GALVANIZADO, FEMEA/FEMEA, 3"	REMADI	UNIDADE	15	228,00	3.420,00
10	70770	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL LR 25MM	PVC BRASIL	UNIDADE	200	1,19	238,00
11	623	LUVA PVC SOLDAVEL LL 25MM	PVC BRASIL	UNIDADE	200	0,25	50,00
12	70793	LUVA PVC SOLDAVEL LR 25MM	PVC BRASIL	UNIDADE	200	0,59	118,00
13	83321	MANGUEIRA DE PEAD DN 20MM	FORTPLAST	UNIDADE	1000	2,99	2.990,00
14	83433	MANOMETRO PARA AGUA, MEDIDOR EM LIBRAS E QUILOS,	WOLER	UNIDADE	5	188,00	940,00
15	83338	TAMPAO CEGO 3/4"	LACREH	UNIDADE	500	0,78	390,00
16	70826	TE SOLDAVEL PVC, LL 25MM	CORRPLASTIK	UNIDADE	50	0,86	43,00
17	83354	TUBO DE ACO GALVANIZADO, 2", PAREDE DE 3,35MM, PONTA ROSCADA, BARRA DE 6M	REMADI	UNIDADE	100	364,00	36.400,00
18	83442	TUBO DE FERRO FUNDIDO COM FLANGE, 6", 125 LBS, PN 10, BARRA DE 6M	REMADI	UNIDADE	2	1.578,00	3.156,00
19	83356	TUBO PVC DEFOFO DN 100MM, BARRA DE 6M	CORRPLASTIK	UNIDADE	10	202,99	2.029,90
20	83357	TUBO PVC DEFOFO DN 150MM, BARRA DE 6M	CORRPLASTIK	UNIDADE	10	398,99	3.989,90
21	83360	TUBO PVC PBA, DE 110MM, CLASSE 15, BARRA DE 6M	CORRPLASTIK	UNIDADE	10	219,00	2.190,00
22	83361	TUBO PVC PBA, DE 160MM, CLASSE 15, BARRA DE 6M	PVC BRASIL	UNIDADE	10	450,35	4.503,50
23	83362	TUBO PVC PBA, DE 60MM, CLASSE 15, BARRA DE 6M	PVC BRASIL	UNIDADE	300	67,60	20.280,00
24	83367	TUBO PVC ROSCAVEL BRANCO, 3/4", BARRA DE 6M	MULTILIT	UNIDADE	50	29,96	1.498,00
25	83364	TUBO PVC SOLDAVEL, 100MM, BARRA DE 6M	CORRPLASTIK	UNIDADE	3	227,63	682,89
26	83365	TUBO PVC SOLDAVEL, 20MM, BARRA DE 6M	CORRPLASTIK	UNIDADE	30	10,49	314,70
27	70716	TUBO PVC SOLDAVEL, 32MM, BARRA DE 6M	CORRPLASTIK	UNIDADE	10	25,50	255,00
28	81529	TUBO PVC SOLDAVEL, 60MM, BARRA DE 6M	CORRPLASTIK	UNIDADE	30	74,73	2.241,90
29	83369	UNIAO DE ASSENTO, DE FERRO, 2"	REMADI	UNIDADE	4	112,65	450,60
30	83374	UNIAO EMENDA INTERNA, PVC, 1/2"	KRONA	UNIDADE	200	0,99	198,00
31	58975	VEDA ROSCA 18MMX50M	POLYFITA	UNIDADE	100	4,28	428,00
TOTAL DO LOTE		90.543,39					

LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO PERMANENTE.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	83438	MOTO BOMBA SUBMERSA, 220V, 50CV, 6 ESTAGIOS.	LEAO	UNIDADE	1	26.855,00	26.855,00
TOTAL DO LOTE		26.855,00					
LOTE 05 - MATERIAL ELÉTRICO.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	83399	LUMINARIA DE EMERGENCIA TIPO PENDENTE, COM 30 LEDS, BI-VOLT, FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 55LM, AUTONOMIA EM FLUXO MAXIMO 3 H.	AVANT	UNIDADE	10	70,90	709,00
TOTAL DO LOTE		709,00					
TOTAL DO FORNECEDOR		118.482,44					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 118.482,44 (cento e dezoito mil quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 033/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na pessoa do Sr. **Paulo Cesar Silva Aguiar**, conforme Portaria n.º 6.976, de 06 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30. Red. 0304
Código 09.010.15.452.1150.1038.4.4.90.52. Red. 0293

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES**11.1 Ao Município compete:**

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- c) Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 A Contratada compete:

- a) Manter os produtos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos serviços e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 06 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

E. L. MACHADO ME

CNPJ: 04.427.232.0001-81

Eliane Lucas Machado

Sócia Proprietária

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____ - ____ CPF nº ____/____/____ - ____

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.**

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2016.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS.

CONTRATADA: EDITORA POSITIVO LTDA, CNPJ: 79.719.613/0001-33.

Objeto: Alterar a Cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Valor Total: R\$ 28.472,04 (vinte e oito mil quatrocentos e setenta e dois reais e quatro centavos).

Assinam: Jeovan Faria – Prefeito Municipal, por parte da CONTRATANTE e Emerson Walter dos Santos, por parte da CONTRATADA.

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 6977 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"DISPOE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 6809 DE 01 DE JUNHO DE 2016.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE I – Retificar a portaria supracitada onde se lê: Conceder "Licença Maternidade" a Servidora MEIRE PERE A TSEMRIHU, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Professora interina, no período de 120 dias, no período de 01.06.2016 a 28.11.2016.

Leia-se na verdade

I- Conceder "Licença Maternidade" a Servidora MEIRE PERE A TSEMRIHU, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal, exercendo o cargo de Professora interina, no período de 120 dias, no período de 01.06.2016 a 29.09.2016. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 06 de dezembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2.687 DE 12 DE DEZEMBRO 2016**

DECRETO Nº 2.687 DE 12 DE DEZEMBRO 2016

"DISPOE SOBRE O CANCELAMENTO DOS RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JEOVAN FARIA, Prefeito Municipal de Campinópolis - MT, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

CONSIDERANDO, os artigos 68 a 70 do Decreto N.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, que "Dispõe sobre a unificação dos recursos de Caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências" e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, o art. 206, § 5º, I, do Código Civil Brasileiro, Lei Federal N.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar prescritos, conforme exposto nos considerados anteriores;

CONSIDERANDO, finalmente que é preciso verificar se ocorreu qualquer interrupção do prazo prescricional de 05 anos;

Considerando que os Restos a Pagar Insuficientes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a exigência do artigo 62 e 63 da Lei 4.320/64;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação da liquidez do Município durante todo o Exercício;

Considerando o que dispõe as razões de voto do Acórdão n.º 861/2002 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º - O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar processados prescritos, inscritos no exercício de 2004, que não tiverem sido pagos até esta data.

§ 1º Os fornecedores e prestadores de serviços que tenham dívidas empenhas inscritas em restos a pagar processados identificados no presente Decreto deverão comprovar a interrupção do prazo prescricional até o prazo estipulado neste Decreto.

§ 2º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida, com fundamento no art. 37 da Lei N.º 4.320 de 17 de março de 1964 e suas alterações posteriores.

Art. 2º O órgãos e unidades orçamentárias do Poder Executivo Municipal, constante do Orçamento Fiscal, deverão cancelar, integralmente, os restos a pagar não processados inscritos em 2004 a 2015, referente a saldos de Empenhos não utilizados e/ou liquidados pelo município, constante do anexo a este ato normativo, que não tiverem sido pagos até esta data.

Art. 3º Fica desde já notificado todos os credores constantes do rol do anexo, do inteiro teor deste Decreto, para que no prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias a contar da sua publicação, requerer junto a Secretaria Municipal de Finanças o direito ao pagamento.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis - MT, em 12 de dezembro de 2016.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECRETO Nº 2.687/2016

Relação de Restos a Pagar Processados

Empenho	Data	Credor	Processado
Exercício: 2004			
3603/2004-2	27/12/2004	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 40 INFANTIL - EFETIVOS	0,90
3607/2004-2	27/12/2004	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 60% - CONTRATADOS	0,01
Total do Exercício:	0,91		
Total Geral:	0,91		

Relação de Restos a Pagar Não Processados

Empenho	Data	Credor	Não Processado - a Liquidar
Exercício: 2004			
1904/2004-2	30/07/2004	FOLHA GABINETE DO PREFEITO - COMISSIONADOS	4.178,48
1928/2004-2	30/07/2004	FOLHA SEC. MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADOS	5.715,00
3632/2004-2	27/12/2004	FOLHA SEC. ED. FUNDEB 40 - COMISSIONADOS	1.933,89
3637/2004-2	27/12/2004	FOLHA SEC. DE SAUDE - EFETIVOS	24.372,15
3652/2004-2	27/12/2004	FOLHA SEC. EDUCACAO FUNDEB 40 EFETIVOS	17.623,80
Total do Exercício:	53.823,32		
Exercício: 2010			
360/2010-2	04/03/2010	M EVA DA PAZ - ME	9.835,57
Total do Exercício:	9.835,57		
Exercício: 2011			
3262/2011-2	30/12/2011	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP	12.760,85
Total do Exercício:	12.760,85		
Exercício: 2012			
1240/2012-2	30/03/2012	R C FARIA - ME	2.880,00
1708/2012-2	07/05/2012	CONSTRUTORA RONCADOR LTDA. ME	72.018,67
1888/2012-2	23/05/2012	ELIANE FERREIRA BORGES - ME	1.650,00
2249/2012-2	05/06/2012	VIACAO XAVANTE LTDA	184,77
3046/2012-2	31/07/2012	COSME HONORIO DE SOUSA	480,00
3069/2012-2	01/08/2012	VIACAO XAVANTE LTDA	137,80
3071/2012-2	01/08/2012	VIACAO XAVANTE LTDA	137,80
3638/2012-2	20/09/2012	EMBRATEL - EMP. BRASILEIRA DE COMUNICACAO	41,74
Total do Exercício:	77.530,78		
Exercício: 2013			
1016/2013-2	2/05/2013	CONSTRUTORA ALFER LTDA EPP	419.762,97
1018/2013-3	2/05/2013	CREA-MT CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	20,00

1449/2013-2	20/05/2013	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	923,50
1450/2013-2	20/05/2013	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	167,41
1906/2013-2	12/06/2013	M. A. CAMPOS - ME	0,01
2288/2013-2	25/06/2013	R C FARIA - ME	2,45
2350/2013-3	28/06/2013	SBRUSSI E SBRUSSI LTDA - ME	110,00
2758/2013-2	04/07/2013	JORGE E. TEIXEIRA - ME	171,85
2893/2013-2	16/07/2013	E S FERREIRA MERCADO - ME	180,00
2944/2013-2	16/07/2013	J AFONSO SOARES - ME	49,00
2955/2013-2	16/07/2013	J AFONSO SOARES - ME	678,76
3376/2013-2	01/08/2013	C. T. PEDRO - ME	0,01
3627/2013-2	12/08/2013	LATICINIOS CAJES LTDA	100,00
3628/2013-2	12/08/2013	E. B. DE TOLEDO - ME	6.098,78
3630/2013-2	12/08/2013	E. B. DE TOLEDO - ME	3.318,37
3634/2013-2	12/08/2013	R C FARIA - ME	44,55
3635/2013-2	12/08/2013	R C FARIA - ME	1.236,90
4187/2013-2	06/09/2013	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	1.635,70
4188/2013-2	06/09/2013	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	2.280,00
4548/2013-2	30/09/2013	PREVI - CAMP	200,72
4875/2013-2	10/10/2013	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV E REPRESENTA LTDA EPP	0,03
4980/2013-2	22/10/2013	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV E REPRESENTA LTDA EPP	3,00
5079/2013-2	30/10/2013	JORGE E. TEIXEIRA - ME	1.611,00
5080/2013-2	30/10/2013	JORGE E. TEIXEIRA - ME	13.011,05
5096/2013-2	30/10/2013	WANDA COM. DE MOV. E EQUIP. P/ ESCRITORIO LTDA	20.228,00
5304/2013-2	05/11/2013	RENATO GOMES DE OLIVEIRA E CIA LTDA ME	3.999,00
5439/2013-2	13/11/2013	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	63,66
5441/2013-2	13/11/2013	DENTAL CENTRO OESTE LTDA -	909,14
5476/2013-2	14/11/2013	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	192,27
5487/2013-2	18/11/2013	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4,39
6115/2013-2	17/12/2013	M.B.ROCHA - MECANICA ME	38,19
6190/2013-2	18/12/2013	F FALCAO DOS SANTOS ME	22,00
Total do Exercício:	477.062,71		
Exercício: 2014			
58/2014-2	02/01/2014	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	840,00
62/2014-2	02/01/2014	AGILLI SOFTWARE PARA AREA PUBLICA LTDA	2.531,16
74/2014-2	02/01/2014	DEIVISON F. DOS REIS & CIA LTDA - ME	3.912,50
84/2014-2	02/01/2014	A J SILVERIO - ME	400,00
231/2014-2	29/01/2014	VIACAO XAVANTE LTDA	2.190,98
682/2014-2	07/02/2014	RIAMA TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	0,19
810/2014-2	28/02/2014	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV E REPRESENTA LTDA EPP	0,30
1215/2014-2	19/03/2014	OXIGARCAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME	0,02
1245/2014-2	20/03/2014	H. C. DOS SANTOS - ME	2.081,92
1295/2014-2	24/03/2014	MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA	693,00
1296/2014-2	24/03/2014	DIOCESE DE PRIMAVERA DO LESTE - PARANATINGA	10.800,00
1300/2014-2	24/03/2014	SETE COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA ME	136,60

1309/ 2014-2	24/03/ 2014	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	141,40	3501/ 2014-2	20/06/ 2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	17,94
1421/ 2014-2	27/03/ 2014	E S FERREIRA MERCADO - ME	3,31	3502/ 2014-2	20/06/ 2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	3,40
1637/ 2014-2	02/04/ 2014	M. A. CAMPOS - ME	19,65	3504/ 2014-2	20/06/ 2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	67,18
1654/ 2014-2	02/04/ 2014	M. A. CAMPOS - ME	150,36	3505/ 2014-2	20/06/ 2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	789,00
1658/ 2014-2	02/04/ 2014	SETE COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA ME	215,44	3507/ 2014-2	20/06/ 2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	22,09
1684/ 2014-2	03/04/ 2014	SETE COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA ME	212,82	3743/ 2014-2	26/06/ 2014	JORGE E. TEIXEIRA - ME	21,45
1711/ 2014-2	03/04/ 2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	0,03	3744/ 2014-2	26/06/ 2014	JORGE E. TEIXEIRA - ME	51,80
1798/ 2014-2	07/04/ 2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	404,80	3745/ 2014-2	26/06/ 2014	JORGE E. TEIXEIRA - ME	63,00
1851/ 2014-2	09/04/ 2014	E S FERREIRA MERCADO - ME	494,85	3824/ 2014-2	30/06/ 2014	JORGE E. TEIXEIRA - ME	28,60
1905/ 2014-2	11/04/ 2014	SETE COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA ME	96,25	3830/ 2014-2	30/06/ 2014	JORGE E. TEIXEIRA - ME	89,85
1954/ 2014-2	14/04/ 2014	SETE COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA ME	193,41	3840/ 2014-2	30/06/ 2014	E S FERREIRA MERCADO - ME	7,92
1956/ 2014-2	14/04/ 2014	SETE COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA ME	61,70	3842/ 2014-2	30/06/ 2014	JORGE E. TEIXEIRA - ME	129,80
1958/ 2014-2	14/04/ 2014	SETE COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA ME	208,98	3843/ 2014-2	30/06/ 2014	JORGE E. TEIXEIRA - ME	29,88
2073/ 2014-2	16/04/ 2014	R C FARIA - ME	2.213,38	3857/ 2014-2	30/06/ 2014	E S FERREIRA MERCADO - ME	330,62
2119/ 2014-3	24/04/ 2014	CONSTRUTORA SERRA AZUL LTDA-ME	19.886,00	3884/ 2014-2	01/07/ 2014	CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO - MT	229,17
2156/ 2014-2	24/04/ 2014	SETE COMERCIO E SERVICO DE INFORMATICA LTDA ME	251,80	3885/ 2014-2	01/07/ 2014	OI S.A	608,98
2276/ 2014-2	28/04/ 2014	A. H. B. SILVA - FUNERARIA - ME	1.000,00	3886/ 2014-2	01/07/ 2014	OI S.A	58,90
2408/ 2014-2	29/04/ 2014	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	729,08	3961/ 2014-2	01/07/ 2014	J AFONSO SOARES - ME	270,28
2437/ 2014-2	30/04/ 2014	EVALDO ALVES DOS SANTOS 79994148168	1.680,00	3982/ 2014-2	02/07/ 2014	E. L. MACHADO - ME	198,80
2478/ 2014-2	05/05/ 2014	FERNANDO SIMOES BORGES	138,35	3987/ 2014-2	02/07/ 2014	E S FERREIRA MERCADO - ME	0,01
2541/ 2014-2	07/05/ 2014	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	560,00	4029/ 2014-2	03/07/ 2014	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV E REPRESENTA LTDA EPP	790,00
2543/ 2014-2	07/05/ 2014	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	120,00	4030/ 2014-2	03/07/ 2014	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV E REPRESENTA LTDA EPP	790,00
2549/ 2014-2	07/05/ 2014	ITAIMBE-MAQUINAS LTDA	80,00	4031/ 2014-2	03/07/ 2014	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV E REPRESENTA LTDA EPP	12.785,00
2654/ 2014-2	15/05/ 2014	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	485,88	4032/ 2014-2	03/07/ 2014	AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA	894,00
2834/ 2014-2	23/05/ 2014	MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA	693,00	4034/ 2014-2	03/07/ 2014	AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA	20.896,00
2879/ 2014-2	26/05/ 2014	CALCARIO VALE DO ARAGUAIA S/A	218,79	4035/ 2014-2	03/07/ 2014	AUTO POSTO SANTA CLARA LTDA	19.792,00
3147/ 2014-2	02/06/ 2014	A J SILVERIO - ME	128,00	4040/ 2014-2	03/07/ 2014	PNEUS VIA NOBRE LTDA	864,00
3148/ 2014-2	02/06/ 2014	A J SILVERIO - ME	2.000,00	4041/ 2014-2	03/07/ 2014	PNEUS VIA NOBRE LTDA	864,00
3149/ 2014-2	02/06/ 2014	A J SILVERIO - ME	625,00	4048/ 2014-2	04/07/ 2014	J. INACIO FILHO - ME	3.815,00
3459/ 2014-2	20/06/ 2014	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	5.418,00	4051/ 2014-2	04/07/ 2014	J. INACIO FILHO - ME	2.360,50
3460/ 2014-2	20/06/ 2014	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	1.916,20	4053/ 2014-2	04/07/ 2014	J. INACIO FILHO - ME	1.191,00
3462/ 2014-2	20/06/ 2014	R C EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME	28,00	4054/ 2014-2	04/07/ 2014	J. INACIO FILHO - ME	528,00
3472/ 2014-2	20/06/ 2014	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	58,08	4055/ 2014-2	04/07/ 2014	J. INACIO FILHO - ME	10.910,50
3473/ 2014-2	20/06/ 2014	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	72,54	4061/ 2014-2	04/07/ 2014	ELI DE OLIVEIRA RANDOW 00805280154	2.047,00
3481/ 2014-2	20/06/ 2014	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	1.474,79	4064/ 2014-2	04/07/ 2014	ELI DE OLIVEIRA RANDOW 00805280154	540,50
3482/ 2014-2	20/06/ 2014	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	6,17	4067/ 2014-2	04/07/ 2014	ELIUVAR GONCALVES DA SILVA 56739648115	2.435,00
3485/ 2014-2	20/06/ 2014	DENTAL CENTRO OESTE LTDA -	480,20	4068/ 2014-2	04/07/ 2014	ELIUVAR GONCALVES DA SILVA 56739648115	4.014,00
3486/ 2014-2	20/06/ 2014	DENTAL CENTRO OESTE LTDA -	765,00	4120/ 2014-2	07/07/ 2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	47,35
3488/ 2014-2	20/06/ 2014	DENTAL CENTRO OESTE LTDA -	54,56	4256/ 2014-2	18/07/ 2014	C E L MATTOS & CIA LTDA - ME	360,00
3489/ 2014-2	20/06/ 2014	DENTAL CENTRO OESTE LTDA -	240,10	4257/ 2014-2	18/07/ 2014	C E L MATTOS & CIA LTDA - ME	603,90
3492/ 2014-2	20/06/ 2014	DENTAL CENTRO OESTE LTDA -	840,00	4259/ 2014-2	18/07/ 2014	C E L MATTOS & CIA LTDA - ME	14,60
3495/ 2014-2	20/06/ 2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	136,44	4269/ 2014-2	18/07/ 2014	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	2,85
3497/ 2014-2	20/06/ 2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	81,79	4338/ 2014-2	24/07/ 2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	3.584,35
3499/ 2014-2	20/06/ 2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	88,00	4341/ 2014-2	24/07/ 2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	783,55

4342/2014-2	24/07/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	192,43	5783/2014-2	24/09/2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	824,65
4344/2014-2	24/07/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	150,00	5784/2014-2	24/09/2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	1.310,16
4367/2014-2	25/07/2014	E. L. MACHADO - ME	381,00	5843/2014-2	26/09/2014	E S FERREIRA MERCADO - ME	12,24
4372/2014-2	25/07/2014	J AFONSO SOARES - ME	104,30	5985/2014-2	26/09/2014	ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI - ME	71,70
4516/2014-3	25/07/2014	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.534,05	5995/2014-2	26/09/2014	AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP	2.973,42
4538/2014-2	28/07/2014	CALCARIO VALE DO ARAGUAIA S/A	68,31	5996/2014-2	26/09/2014	DEIVISON F. DOS REIS & CIA LTDA - ME	13.560,48
4627/2014-2	30/07/2014	CALCARIO VALE DO ARAGUAIA S/A	11.453,31	5997/2014-2	26/09/2014	AUTO POSTO LK LTDA ME	4,36
4705/2014-3	01/08/2014	OI S.A	493,84	5999/2014-2	26/09/2014	AUTO POSTO LK LTDA ME	54,68
4707/2014-3	01/08/2014	OI S.A	416,83	6002/2014-2	26/09/2014	DEIVISON F. DOS REIS & CIA LTDA - ME	523,89
4717/2014-2	01/08/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	248,32	6012/2014-2	29/09/2014	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV E REPRESENTA LTDA EPP	0,02
4718/2014-2	01/08/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	99,00	6044/2014-2	30/09/2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	53,99
4752/2014-2	04/08/2014	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV E REPRESENTA LTDA EPP	263,82	6045/2014-2	30/09/2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	298,36
4789/2014-2	07/08/2014	WESMAR GOMES PIMENTEL 72067969153	1.400,00	6046/2014-2	30/09/2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	313,60
4816/2014-3	11/08/2014	CREA-MT CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	327,12	6047/2014-2	30/09/2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	170,46
4906/2014-2	18/08/2014	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	59,51	6051/2014-2	30/09/2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	142,05
5020/2014-2	25/08/2014	ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI - ME	53,40	6052/2014-2	30/09/2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	1.735,99
5049/2014-2	27/08/2014	ANA TEREZA DA SILVA BOTELHO EIRELI - ME	0,36	6153/2014-2	01/10/2014	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	141,12
5276/2014-2	29/08/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	45,89	6155/2014-2	01/10/2014	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	88,20
5278/2014-2	29/08/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	311,00	6169/2014-2	01/10/2014	NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	7.380,00
5281/2014-2	29/08/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	392,34	6170/2014-2	01/10/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	689,58
5284/2014-2	29/08/2014	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	768,00	6173/2014-2	01/10/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	187,60
5287/2014-2	29/08/2014	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	1.877,25	6174/2014-2	01/10/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	1.726,00
5298/2014-2	29/08/2014	AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP	4.169,60	6175/2014-2	01/10/2014	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	536,00
5335/2014-2	01/09/2014	DENTAL CENTRO OESTE LTDA -	11,20	6178/2014-2	01/10/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	11,60
5336/2014-2	01/09/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	140,30	6217/2014-2	03/10/2014	R C FARIA - ME	174,93
5337/2014-2	01/09/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	5,46	6230/2014-2	03/10/2014	E S FERREIRA MERCADO - ME	22,24
5338/2014-2	01/09/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	70,80	6275/2014-2	09/10/2014	ENERGISA MATO GROSSO- DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	1.335,54
5339/2014-2	01/09/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	7,15	6369/2014-2	20/10/2014	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO MEDIO ARAGUA	124,27
5340/2014-2	01/09/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	50,40	6417/2014-2	22/10/2014	JORGE E. TEIXEIRA - ME	250,00
5684/2014-2	22/09/2014	AKDD ELET. E PAPELARIA C. E REP. DE SERVICO ME	545,00	6465/2014-2	29/10/2014	NAGIB E QUEDI-ME	6.894,00
5694/2014-2	22/09/2014	AKDD ELET. E PAPELARIA C. E REP. DE SERVICO ME	225,00	6681/2014-2	31/10/2014	DEIVISON F. DOS REIS & CIA LTDA - ME	6.000,00
5699/2014-2	22/09/2014	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME	377,80	6682/2014-2	31/10/2014	DEIVISON F. DOS REIS & CIA LTDA - ME	7.000,00
5709/2014-2	22/09/2014	MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO ME	377,80	6683/2014-2	31/10/2014	DEIVISON F. DOS REIS & CIA LTDA - ME	500,00
5730/2014-2	23/09/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	125,73	6684/2014-2	31/10/2014	AUTO POSTO LK LTDA ME	19,62
5732/2014-2	23/09/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	51,00	6687/2014-2	31/10/2014	AUTO POSTO LK LTDA ME	60,00
5733/2014-2	23/09/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	2,08	6691/2014-2	31/10/2014	AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP	1.265,23
5734/2014-2	23/09/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	34,40	6698/2014-2	03/11/2014	AUTO POSTO LK LTDA ME	110,45
5763/2014-2	24/09/2014	JORGE E. TEIXEIRA - ME	207,98	6733/2014-2	04/11/2014	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	58,00
5764/2014-2	24/09/2014	JORGE E. TEIXEIRA - ME	65,78	6734/2014-2	04/11/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	63,23
5777/2014-2	24/09/2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	134,57	6743/2014-2	04/11/2014	DALIA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP	50,00
5778/2014-2	24/09/2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	132,58	6745/2014-2	04/11/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	583,49
5780/2014-2	24/09/2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	232,20	6746/2014-2	04/11/2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	106,52
5781/2014-2	24/09/2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	204,53	6802/2014-2	10/11/2014	SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL - PASEP	573,46
5782/2014-2	24/09/2014	M.B.ROCHA - MECANICA ME	617,76	7107/2014-2	01/12/2014	TULIO MARTINS DE OLIVEIRA - ME	157,60

7109/ 2014-2	01/12/ 2014	J AFONSO SOARES - ME	235,20
7120/ 2014-2	01/12/ 2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	1.310,25
7121/ 2014-2	01/12/ 2014	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	8.138,49
7133/ 2014-2	01/12/ 2014	OI S.A	167,22
7183/ 2014-2	03/12/ 2014	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	86,77
Total do Exercicio:	258. 716,45		
Exercicio:	2015		
5/2015-2	02/01/ 2015	ELI DE OLIVEIRA RANDOW 00805280154	5.017,50
8/2015-2	02/01/ 2015	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	55,82
9/2015-2	02/01/ 2015	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	1,08
10/ 2015-2	02/01/ 2015	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	479,00
11/ 2015-2	02/01/ 2015	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	479,00
12/ 2015-2	02/01/ 2015	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	9.454,46
13/ 2015-2	02/01/ 2015	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	1.272,70
23/ 2015-2	02/01/ 2015	AUTO POSTO LK LTDA ME	379,20
24/ 2015-2	02/01/ 2015	AUTO POSTO LK LTDA ME	2.865,54
46/ 2015-2	02/01/ 2015	J. INACIO FILHO - ME	168,00
47/ 2015-2	02/01/ 2015	J. INACIO FILHO - ME	10.945,00
48/ 2015-2	02/01/ 2015	J. INACIO FILHO - ME	969,50
104/ 2015-2	02/01/ 2015	CAMPINAPOLIS CARTORIO SEGUN- DO OFICIO	250,00
135/ 2015-2	09/01/ 2015	VIACAO XAVANTE LTDA	2.298,50
136/ 2015-2	09/01/ 2015	VIACAO XAVANTE LTDA	11.603,74
330/ 2015-2	21/01/ 2015	M.B.ROCHA - MECANICA ME	0,04
332/ 2015-2	21/01/ 2015	M.B.ROCHA - MECANICA ME	0,38
400/ 2015-2	26/01/ 2015	ELI DE OLIVEIRA RANDOW 00805280154	6.776,50
401/ 2015-2	26/01/ 2015	ELI DE OLIVEIRA RANDOW 00805280154	1.693,50
402/ 2015-2	26/01/ 2015	ELI DE OLIVEIRA RANDOW 00805280154	3.370,50
612/ 2015-2	28/01/ 2015	PREVI - CAMP	4,98
613/ 2015-2	28/01/ 2015	PREVI - CAMP	4,92
1037/ 2015-2	25/02/ 2015	PREVI - CAMP	0,02
1270/ 2015-2	03/03/ 2015	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	6,02
1936/ 2015-2	15/04/ 2015	COSME HONORIO DE SOUSA	60,00
1970/ 2015-2	22/04/ 2015	L R JORGE OTICA ME	800,00
2013/ 2015-2	27/04/ 2015	MOTO CAMPO PRIMAVERA LTDA	8.400,00
2207/ 2015-2	28/04/ 2015	SETAE - SERV. DE TRATAMENTO DE AGUA E ESG.LTDA-EPP	2.242,50
2218/ 2015-2	29/04/ 2015	JORGE E. TEIXEIRA - ME	152,99
2251/ 2015-2	29/04/ 2015	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	6,31
2349/ 2015-2	05/05/ 2015	GRAFICA MULTICOR LTDA	5.578,40
2350/ 2015-2	05/05/ 2015	GRAFICA MULTICOR LTDA	12.243,05
2351/ 2015-2	05/05/ 2015	GRAFICA MULTICOR LTDA	3.675,60
2352/ 2015-2	05/05/ 2015	GRAFICA MULTICOR LTDA	5.461,00
2353/ 2015-2	05/05/ 2015	GRAFICA MULTICOR LTDA	20.154,50
2354/ 2015-2	05/05/ 2015	GRAFICA MULTICOR LTDA	7.075,10
2355/ 2015-2	05/05/ 2015	GRAFICA MULTICOR LTDA	13.856,00

2356/ 2015-2	05/05/ 2015	GRAFICA MULTICOR LTDA	4.302,60
2358/ 2015-2	05/05/ 2015	GRAFICA MULTICOR LTDA	3.867,10
2359/ 2015-2	05/05/ 2015	GRAFICA MULTICOR LTDA	3.152,45
2424/ 2015-2	12/05/ 2015	ALEFFI RAMOS DE LIMA 04365207105	17.200,00
2425/ 2015-2	12/05/ 2015	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	7.800,00
2844/ 2015-2	02/06/ 2015	C. T. PEDRO - ME	88,00
2996/ 2015-2	09/06/ 2015	M.B.ROCHA - MECANICA ME	511,50
3075/ 2015-2	15/06/ 2015	M.B.ROCHA - MECANICA ME	133,40
3205/ 2015-2	23/06/ 2015	MARLUCIA ANGELO - ME	53,85
3220/ 2015-2	23/06/ 2015	CREA-MT CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA	533,12
3249/ 2015-2	25/06/ 2015	SBRUSSI E SBRUSSI LTDA - ME	13,09
3253/ 2015-2	25/06/ 2015	CODEMA - CONSORCIO INTERM.DE DESENVOLVIMENTO	2.034,38
3377/ 2015-2	26/06/ 2015	ELI DE OLIVEIRA RANDOW 00805280154	583,50
3378/ 2015-2	26/06/ 2015	ELI DE OLIVEIRA RANDOW 00805280154	4.161,50
3379/ 2015-2	26/06/ 2015	ELI DE OLIVEIRA RANDOW 00805280154	507,50
3380/ 2015-2	26/06/ 2015	ELI DE OLIVEIRA RANDOW 00805280154	24.939,50
3381/ 2015-2	26/06/ 2015	ELI DE OLIVEIRA RANDOW 00805280154	3.268,50
3382/ 2015-2	26/06/ 2015	ELI DE OLIVEIRA RANDOW 00805280154	5.459,50
3383/ 2015-2	26/06/ 2015	ELI DE OLIVEIRA RANDOW 00805280154	5.012,00
3384/ 2015-2	26/06/ 2015	ELI DE OLIVEIRA RANDOW 00805280154	540,50
3385/ 2015-2	26/06/ 2015	ASSOCIACAO DESPORTIVA CAMPI- NAPOLENSE	239,20
3386/ 2015-2	26/06/ 2015	ASSOCIACAO DESPORTIVA CAMPI- NAPOLENSE	8.899,24
3795/ 2015-2	22/07/ 2015	COSME HONORIO DE SOUSA	510,00
3796/ 2015-2	22/07/ 2015	COSME HONORIO DE SOUSA	519,87
3797/ 2015-2	22/07/ 2015	COSME HONORIO DE SOUSA	1.471,07
3798/ 2015-2	22/07/ 2015	COSME HONORIO DE SOUSA	8.499,00
3799/ 2015-2	22/07/ 2015	COSME HONORIO DE SOUSA	1.080,00
3800/ 2015-2	22/07/ 2015	COSME HONORIO DE SOUSA	1.873,00
3801/ 2015-2	22/07/ 2015	COSME HONORIO DE SOUSA	4.041,52
3802/ 2015-2	22/07/ 2015	COSME HONORIO DE SOUSA	14.300,77
3877/ 2015-2	24/07/ 2015	M. A. CAMPOS - ME	262,14
4068/ 2015-2	03/08/ 2015	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	41,08
4084/ 2015-2	03/08/ 2015	J AFONSO SOARES - ME	28,45
4172/ 2015-2	07/08/ 2015	J AFONSO SOARES - ME	36,39
4291/ 2015-2	11/08/ 2015	AUTO POSTO LK LTDA ME	282,74
4294/ 2015-2	11/08/ 2015	JORGE E. TEIXEIRA - ME	348,89
4326/ 2015-2	13/08/ 2015	J. C. BAPTISTA FERREIRA GARCIA	422,00
4380/ 2015-2	18/08/ 2015	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	2.509,00
4381/ 2015-2	18/08/ 2015	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	416,00
4382/ 2015-2	18/08/ 2015	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	2.149,98
4383/ 2015-2	18/08/ 2015	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	479,00
4384/ 2015-2	18/08/ 2015	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	479,00
4385/ 2015-2	18/08/ 2015	JOSE RICARDO AYRES RODRIGUES 48749834134	156,00
4489/ 2015-2	24/08/ 2015	A MENDES DOS SANTOS - DROGA- RIA - ME	45,00

4503/2015-2	24/08/2015	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	29,60	6198/2015-2	03/11/2015	SETAE - SERV. DE TRATAMENTO DE AGUA E ESG.LTDA-EPP	135,00
4504/2015-2	24/08/2015	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	98,20	6199/2015-2	03/11/2015	SETAE - SERV. DE TRATAMENTO DE AGUA E ESG.LTDA-EPP	560,00
4507/2015-2	24/08/2015	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	612,00	6415/2015-2	16/11/2015	AGUILERA AUTOPEÃAS LTDA	1.836,00
4769/2015-2	01/09/2015	STALO CONSTRUTORA LTDA - EPP	137.549,80	6445/2015-2	17/11/2015	M. A. CAMPOS - ME	0,05
4854/2015-2	03/09/2015	L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP	791,80	6504/2015-2	23/11/2015	A. SILVERIO GOMES - ME	23,56
4864/2015-2	03/09/2015	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	383,38	6556/2015-2	25/11/2015	AUTO POSTO LK LTDA ME	8.640,00
4871/2015-2	03/09/2015	DELTA MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	7,97	6560/2015-2	25/11/2015	A J SILVERIO - ME	32,00
4974/2015-2	10/09/2015	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	4.927,38	6561/2015-2	25/11/2015	A J SILVERIO - ME	100,00
4975/2015-2	10/09/2015	CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI ME	52,62	6600/2015-2	25/11/2015	FOLHA SEC. SAUDE PACS - COMISSIONADOS	30,42
5012/2015-2	11/09/2015	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	7,81	6699/2015-2	26/11/2015	A J SILVERIO - ME	130,00
5083/2015-2	16/09/2015	CARTORIO DE 1 OFICIO DE CAMPINAPOLIS	56,00	6749/2015-2	30/11/2015	MARLUCIA ANGELO - ME	360,00
5142/2015-2	21/09/2015	TRANSPORTADORA E AUTO SOCORRO TIGRAO	16.300,00	6799/2015-2	01/12/2015	AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP	5.596,13
5160/2015-2	22/09/2015	CENTRO OESTE ASFALTOS LTDA	111,00	6800/2015-2	01/12/2015	AUTO POSTO BELA VISTA LTDA - EPP	102,75
5426/2015-2	30/09/2015	MARLUCIA ANGELO - ME	158,00	6832/2015-2	02/12/2015	VIACAO XAVANTE LTDA	11,61
5515/2015-2	02/10/2015	ROSA MARIA CARDOSO PEIXOTO	900,00	6858/2015-2	04/12/2015	VIACAO XAVANTE LTDA	129,79
5542/2015-2	05/10/2015	CODEMA - CONSORCIO INTERM.DE DESENVOLVIMENTO	1.726,41	6859/2015-2	04/12/2015	FORUM DA COMARCA DE CAMPINAPOLIS	24,00
5726/2015-2	09/10/2015	AMORIM MAQUINAS PECAS SERV E REPRESENTA LTDA EPP	4.125,00	6981/2015-2	09/12/2015	DENTAL CENTRO OESTE LTDA -	59,12
5730/2015-2	09/10/2015	M.B.ROCHA - MECANICA ME	0,01	7110/2015-2	18/12/2015	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	3,00
5756/2015-2	09/10/2015	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	214,63	7111/2015-2	18/12/2015	RET FARMA DIST. DE MEDIC. E PROD. HOSPITALARES ME	3,30
5760/2015-2	09/10/2015	NORGE PHARMA COMER. MED. MAT. S. SAUDE LTDA	50,00	7143/2015-2	22/12/2015	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	1,00
6099/2015-2	27/10/2015	STOCK COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	96,30	7375/2015-2	29/12/2015	GRAFICA MULTICOR LTDA	20,00
6114/2015-2	28/10/2015	PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD FARMACEUTICOS LTDA	1,70	Total do Exercício:		458.358,74	
6135/2015-2	29/10/2015	STRELA SIGMA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0,01	Total Geral:		1.348.088,42	
6159/2015-2	29/10/2015	AUTO POSTO LK LTDA ME	1.308,71				

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4953/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2016.

Aos seis dias do mês de dezembro de 2016, o Município de Campinópolis – MT, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29, situada à Avenida Benônio José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis - MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 114/2016** com a empresa **C E L MATOS & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.08.732.759/0001-70, com sede na Rua Alves Ferreira, 1350, Centro, Campinópolis – MT, CEP: 78.630-000, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu sócio, Sr. **Joel de Mattos**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de Identidade nº 23655-1 SSP/MT e do CPF/MF nº. 208.697.201-63, residente e domiciliado na Rua Bandeirantes, s/n, Centro, CEP 78.630-000, em Campinópolis - MT; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis - MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 033/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município **Material Hidráulico, Material Elétrico, Material de Segurança e Ferramentas**, com as configurações de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. A aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 49532016, Pregão Presencial Registro de Preços 0033/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial nº 033/2016:

LOTE 01 - FERRAMENTAS							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	83406	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 250 L	FORTLEV	UNIDADE	6	175,00	1.050,00
2	72595	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO 500 L	FORTLEV	UNIDADE	6	179,00	1.074,00
3	83409	CHAVE DE FENDA ASTE ISOLADA, 5/16X5"	TRAMONTINA	UNIDADE	5	6,90	34,50
4	83414	CHAVE PHILLIPS ASTE ISOLADA, 5/16X5"	TRAMONTINA	UNIDADE	5	7,90	39,50
5	60192	ENXADAO 2,5 LIBRAS, C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNIDADE	2	27,00	54,00
6	83416	LIMA CHATA 8"	KF	UNIDADE	3	9,90	29,70
7	83418	SERROTE PROFISSIONAL 20"C C/ CABO DE MADEIRA	TRAMONTINA	UNIDADE	2	29,00	58,00
TOTAL DO LOTE		2.339,70					
LOTE 02 - MATERIAL DE SEGU-RANÇA							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	80109	CONE DE SINALIZACAO REFLETIVO 75 CM LARANJA / BRANCO	PLASTCOR	UNIDADE	10	24,90	249,00
TOTAL DO LOTE		249,00					
LOTE 03 - MATERIAL HIDRÁULICO							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	83242	ADAPTADOR DE PEAD R M 20X1/2"	PLASTILIT	UNIDADE	300	1,97	591,00
2	83243	ADAPTADOR DE PEAD R M 20X3/4"	PLASTILIT	UNIDADE	300	1,99	597,00
3	83244	ADAPTADOR LR 110X60MM	PLASTILIT	UNIDADE	2	14,90	29,80
4	83247	ADAPTADOR LR 50MM	PLASTILIT	UNIDADE	10	2,00	20,00
5	83248	ADAPTADOR LR 60MM	PLASTILIT	UNIDADE	10	4,80	48,00
6	83250	ANEL DE VEDACAO DN 100MM	AMANCO	UNIDADE	50	3,70	185,00
7	83252	ANEL DE VEDACAO DN 75MM	AMANCO	UNIDADE	100	3,90	390,00

8	83257	ANEL DE VEDACAO TIPO ORING 100MM	AMANCO	UNIDADE	50	6,80	340,00
9	70717	CANO PVC SOLDAVEL, 40MM, BARRA DE 6M	MULTIPLUS	UNIDADE	10	29,90	299,00
10	83263	CAP PVC SOLDAVEL 25MM	PLASTILIT	UNIDADE	100	0,35	35,00
11	83264	CAP PVC SOLDAVEL 60MM	PLASTILIT	UNIDADE	15	3,50	52,50
12	83265	COLA ADESIVA PVC 175 G	KRONA	UNIDADE	50	7,40	370,00
13	83273	COTOVELO 90 GRAUS DE ACO GALVANIZADO, FEMEA/FEMEA, 3"	TUPY	UNIDADE	20	57,90	1.158,00
14	83285	CURVA 45 GRAUS METAL GALVANIZADO, FEMEA/FEMEA, 2"	TUPY	UNIDADE	15	59,90	898,50
15	83291	CURVA 90 GRAUS DEFOFO DN 100MM	PLASTILIT	UNIDADE	5	69,90	349,50
16	83292	CURVA 90 GRAUS DEFOFO DN 150MM	PLASTILIT	UNIDADE	5	149,00	745,00
17	83293	CURVA 90 GRAUS DEFOFO DN 200MM	PLASTILIT	UNIDADE	5	235,00	1.175,00
18	83287	CURVA 90 GRAUS METAL GALVANIZADO, FEMEA/FEMEA, 2"	TUPY	UNIDADE	15	55,00	825,00
19	83289	CURVA 90 GRAUS METAL GALVANIZADO, MACHO/FEMEA, 2"	TUPY	UNIDADE	15	89,00	1.335,00
20	83298	CURVA 90 GRAUS PVC DE 85MM	PLASTILIT	UNIDADE	5	59,00	295,00
21	83301	JOELHO 90 GRAUS PVC SOLDAVEL LL 60MM	PLASTILIT	UNIDADE	30	10,80	324,00
22	83299	JOELHO 90 GRAUS, SOLDAVEL, AZUL, COM BUCHA DE LATAO, LR 25MM	PLASTILIT	UNIDADE	500	2,59	1.295,00
23	83306	LUVA DE CORRER DEFOFO DN 200MM	PLASTILIT	UNIDADE	6	169,00	1.014,00
24	83318	LUVA DE METAL GALVANIZADO FEMEA/FEMEA, 3"	TUPY	UNIDADE	80	52,00	4.160,00
25	83319	LUVA PVC SOLDAVEL C/ BUCHA DE LATAO LR 25MM	PLASTILIT	UNIDADE	300	2,98	894,00
26	624	LUVA PVC SOLDAVEL LL 50MM	PLASTILIT	UNIDADE	20	2,20	44,00
27	83320	LUVA PVC SOLDAVEL LL 60MM	PLASTILIT	UNIDADE	20	4,99	99,80
28	83326	PLUG PVC ROSCAVEL 3/4	PLASTILIT	UNIDADE	100	0,42	42,00
29	83330	REDUCAO PVC PBA DE 110/85MM	PLASTILIT	UNIDADE	5	68,00	340,00
30	83334	REDUCAO PVC PBA DE 85/60MM	PLASTILIT	UNIDADE	5	17,00	85,00
31	83336	REGISTRO DE GAVETA, BRONZE, 2"	WORKER	UNIDADE	4	135,00	540,00
32	83337	REGISTRO DE GAVETA, BRONZE, 3"	WORKER	UNIDADE	4	359,00	1.436,00
33	83386	REGISTRO ESFERA C/ ROSCA INTERNA, 4", 125 LBS, PN 16 - MATERIAL FERRO FUNDIDO	WORKER	UNIDADE	10	769,00	7.690,00
34	83339	TE DE METAL GALVANIZADO, FEMEA/FEMEA/FEMEA, 3"	TUPY	UNIDADE	3	114,00	342,00
35	83353	TE ROSCAVEL PVC BRANCO, 3/4"	PLASTILIT	UNIDADE	100	2,20	220,00
36	83358	TUBO PVC DEFOFO DN 200MM, BARRA DE 6M	PLASTILIT	UNIDADE	2	696,00	1.392,00
37	83359	TUBO PVC DEFOFO DN 250MM, BARRA DE 6M	PLASTILIT	UNIDADE	2	1.137,00	2.274,00
38	70719	TUBO PVC SOLDAVEL, 25MM, BARRA DE 6M	PLASTILIT	UNIDADE	100	13,80	1.380,00
39	70720	TUBO PVC SOLDAVEL, 50MM, BARRA DE 6M	PLASTILIT	UNIDADE	50	50,00	2.500,00
40	83366	TUBO PVC SOLDAVEL, 75MM, BARRA DE 6M	PLASTILIT	UNIDADE	10	125,48	1.254,80
41	83376	VALVULA DE RETENCAO HORIZONTAL, DE METAL, 2"	FERRO	UNIDADE	6	199,00	1.194,00
42	83377	VALVULA DE RETENCAO VERTICAL, DE METAL, 2"	FERRO	UNIDADE	6	159,00	954,00
TOTAL DO LOTE		39.212,90					
LOTE 04 - MATERIAL ELÉTRICO PERMANENTE.							
Seq.	Cod.	Descrição	Marca	Unidade	Qtde.	Valor Unit.	Total
1	83434	MOTO BOMBA SUBMERSA, 220V, 20CV, 20 ESTAGIOS.	LEÃO	UNIDADE	2	13.887,00	27.774,00
TOTAL DO LOTE		27.774,00					
TOTAL DO FORNECEDOR		69.575,60					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 69.575,60 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)**.

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial nº 033/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, na pessoa do Sr. **Paulo Cesar Silva Aguiar**, conforme Portaria n.º 6.976, de 06 de dezembro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pela seguinte dotação orçamentária, em 2016:

Código 09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30. Red. 0304

Código 09.010.15.452.1150.1038.4.4.90.52. Red. 0293

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

- a) Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- b) Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- c) Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 A Contratada compete:

- a) Manter os produtos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- b) Fornecer os produtos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;
- c) Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- d) Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- e) Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos serviços e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 06 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

C E L MATOS & CIA LTDA - ME

CNPJ: 08.732.759/0001-70

Joel de Mattos

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

SETOR DE LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3853/2016

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2016.

Aos dezoito dias do mês de outubro de 2016, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS - MT**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 00.965.152/0001-29 - com Sede na Avenida Benônico José Lourenço nº. 2.170 – Setor União, Campinópolis/MT, CEP 78.630-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Jeovan Faria**, brasileiro, casado, empresário, inscrito na CI/RG nº. 972265 SSP/MT e o CPF nº. 593.631.421-91, residente e domiciliado na Rua Vereador Amélio Ribeiro nº. 1.300 – Setor Antônio Pedro, CEP 78.630-000, neste município de Campinópolis - MT, institui a **Ata de Registro de Preços (ARP) nº 103/2016** com a empresa **TUBARÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME** inscrita no CNPJ/MF nº. 03.044.174/0001-44, com sede na Av. Quinze de Novembro, 576, Centro Sul, CEP: 78.020-301, em Cuiabá– MT, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu Sócio Proprietário, Sr. **Gilberto Yamashita**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito na Carteira Nacional de Habilitação nº 02236517387, órgão expedidor DETRAN - MT e no CPF/MF nº. 001.261.891-88, residente e domiciliado na Rua Nova Olímpia, 506, Santa Isabel, em Cuiabá – MT, CEP 78.035-040; nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 5.450/05, do Decreto nº 7.892/13, da Lei Complementar Federal nº 123/06, da Lei Complementar Federal nº 147/14; do Decreto do Município de Campinópolis -

MT nº 2.108/2013, no que couber; e da Lei Federal nº 8.666/93; decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2016**, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Por este instrumento compromete-se a Contratada a fornecer ao Município material de expediente para atender às necessidades das secretarias do Município de Campinápolis - MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A forma de execução será indireta por fornecimento parcelado, conforme disposto no art. 6º, VIII, e art. 10, II, ambos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO E SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS

3.1. Aplica-se a esta Ata de Registro de Preços a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente, no que e couber as disposições das Leis Federais nº 8.666/93, 123/06 e 147/214, Decreto Federal nº 7.892/13, Decreto Federal nº 8.250/14, Decreto Federal nº 8.683/16, Decreto Municipal 2.108/2013, bem como as Cláusulas deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

4.1. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, a proposta da fornecedora, a(s) nota(s) de empenho de despesa, o Edital e seus Anexos, e os demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 3853/2016, Pregão Presencial Registro de Preços 026/2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1. O presente registro de preços poderá ser rescindido:

I. Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

II. Por acordo entre as partes, reduzido a termo.

III. Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

§1º - Os casos de rescisão deste instrumento deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório da ampla defesa.

§2º - Ocorrendo a rescisão deste registro de preços e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** responderá pelo preço estipulado para os serviços, devido em face dos trabalhos efetivamente executados pela **CONTRATADA** até a data da rescisão.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

6.1. A **CONTRATADA**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução deste instrumento, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais.

§1º - Fica estabelecido o percentual de multa, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, ou na hipótese da **CONTRATADA** injustificadamente desistir do contrato ou der causa à sua rescisão.

II – a Contratante em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoiridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada. Na reincidência, a multa será aplicada em dobro, devidamente atualizada até o dia do efetivo recolhimento.

§2º - O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

§3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

7.1. A licitante obteve o seguinte resultado do Pregão Presencial SRP nº 026/2016:

LOTE 01 - MATERIAL DE EXPEDIENTE E OUTROS							
Seq.	Cod.	Descrição	Fabricante	Unidade	Qtde	Valor Unit.	Total
1	73712	CALCA TACTEL ADULTO PARA TECNICO, INCLUSO LOGO: FRENTE	TUBARÃO	UNIDADE	20	46,00	920,00
2	80746	CAMISETA COMISSAO TECNICA ADULTA, INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO - TECIDO DRAY TRANSFER.	TUBARÃO	UNIDADE	25	34,50	862,50
3	82687	CAPOTES (AVENTAL) CIRURGICO, MODELAGEM PADRAO, EM POLIBRIM LIGTH, NA COR AZUL CLARO.	TUBARÃO	UNIDADE	24	24,00	576,00
4	80654	COLETE DUPLA FACE COM LOGO NAS DUAS FACES TAMANHO: 14 ANOS	TUBARÃO	UNIDADE	15	16,00	240,00
5	80657	COLETE DUPLA FACE COM LOGO NAS DUAS FACES TAMANHO: G	TUBARÃO	UNIDADE	215	16,00	3.440,00
6	80656	COLETE DUPLA FACE COM LOGO NAS DUAS FACES TAMANHO: M	TUBARÃO	UNIDADE	215	16,00	3.440,00

7	80655	COLETE DUPLA FACE COM LOGO NAS DUAS FACES TAMANHO: P	TUBARÃO	UNIDADE	215	16,00	3.440,00
8	76234	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO M, TECIDO DRAY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	12	65,00	780,00
9	80751	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO NUMERO 08, TECIDO DRAY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	20	65,00	1.300,00
10	73810	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO NUMERO 10, TECIDO DRAY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	20	65,00	1.300,00
11	76230	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO NUMERO 12, TECIDO DRAY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	20	65,00	1.300,00
12	76231	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO NUMERO 14, TECIDO DRAY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	20	65,00	1.300,00
13	76233	UNIFORME COMPLETO PARA ESCOLINHA, (SHORT, CAMISA E MEIAO) TAMANHO P, TECIDO DRAY TRANSFER INCLUSO LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	20	65,00	1.300,00
14	70218	UNIFORME DE FUTEBOL MASCULINO ADULTO (SHORTS, CAMISAS E MEIOES), TECIDO DRAY TRANSFER, 22 PECAS DE CADA, INCLUSO NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO, OBS: CAMISA DE GOLEIRO MODELO IGUAL A DO TIME SO COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	6	1290	7.740,00
15	70209	UNIFORME DE FUTSAL FEMININO ADULTO (SHORTS, CAMISAS E MEIOES), TECIDO DRAY TRANSFER, 12 PECAS DE CADA, INCLUSO NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO, OBS: CAMISA DE GOLEIRO MODELO IGUAL A DO TIME SO COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	3	785,00	2.355,00
16	70213	UNIFORME DE FUTSAL MASCULINO ADULTO (SHORTS, CAMISAS E MEIOES), TECIDO DRAY TRANSFER, 12 PECAS DE CADA, INCLUSO NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO, OBS: CAMISA DE GOLEIRO MODELO IGUAL A DO TIME SO COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	3	785,00	2.355,00
17	80753	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO SUB 10 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 20 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	4	1.270,00	5.080,00
18	73813	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO SUB 13 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 20 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	2	1.270,00	2.540,00
19	73812	UNIFORME FUTEBOL MASCULINO SUB 15 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 20 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	2	1.270,00	2.540,00
20	73817	UNIFORME FUTSAL FEMININO, SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	3	785,00	2.355,00
21	80754	UNIFORME FUTSAL FEMININO, SUB 17 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	1	785,00	785,00
22	73820	UNIFORME FUTSAL MASCULINO SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	4	785,00	3.140,00
23	73846	UNIFORME FUTSAL MASCULINO SUB 17 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS - NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO- OBS CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	1	785	785,00
24	73847	UNIFORME HANDEBOL FEMININO SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 14 PECAS LOGO FRENTE E VERSO- OBS: CAMISA DO GOLEIRO IGUAL TIME COR DIFERENTE.	TUBARÃO	UNIDADE	1	1.000,00	1.000,00
25	73853	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO	TUBARÃO	UNIDADE	2	785,00	1.570,00
26	80755	UNIFORME VOLEIBOL FEMININO SUB 17 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	1	785,00	785,00
27	73854	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO SUB 14 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	2	785,00	1.570,00
28	80756	UNIFORME VOLEIBOL MASCULINO SUB 17 (CAMISA, SHORT E MEIAO), TECIDO DRY TRANSFER - 12 PECAS NUMERACAO E LOGO FRENTE E VERSO.	TUBARÃO	UNIDADE	1	785,00	785,00
TOTAL GERAL		55.583,50					

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Dar-se-á a esta Ata de Registro de Preços a importância de **R\$ 55.583,50 (cinquenta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**

8.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal no departamento financeiro, atestado pelo fiscal do recebimento.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1. A vigência da Ata de Registro será de 12 (doze) meses contados da assinatura do instrumento contratual, ou enquanto durar estoque, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666-93 e do Edital de Pregão Presencial SRP nº 026/2016.

9.2. A fiscalização desta Ata é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração na pessoa do Sr. **Tiago da Silva Peixoto** conforme Portaria n.º 6.947, de 19 de outubro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. As despesas decorrentes do presente procedimento licitatório correrão pelas seguintes dotações orçamentárias, em 2016:

Código 07.010.10.302.1100.2044.3.3.90.30. Red. 0118
Código 07.010.10.301.1100.2038.3.3.90.30. Red. 0076
Código 07.010.10.301.1100.2039.3.3.90.30. Red. 0101
Código 08.010.08.244.1080.2078.3.3.90.30. Red. 0487
Código 08.020.08.243.1080.2054.3.3.90.30. Red. 0283
Código 08.010.08.244.1080.2053.3.3.90.30. Red. 0272

Código 08.010.08.244.1080.2052.3.3.90.30.	Red. 0267
Código 03.010.04.122.1042.2007.3.3.90.30.	Red. 0037
Código 02.010.04.122.1040.2004.3.3.90.30.	Red. 0016
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0154
Código 06.010.13.392.1120.2028.3.3.90.30.	Red. 0177
Código 06.010.12.361.1120.2023.3.3.90.30.	Red. 0143
Código 06.020.12.365.1120.2031.3.3.90.30.	Red. 0221
Código 06.020.12.361.1120.2030.3.3.90.30.	Red. 0205
Código 06.010.12.361.1120.1027.4.4.90.52.	Red. 0133
Código 06.020.12.365.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0230
Código 06.020.12.361.1120.1028.4.4.90.52.	Red. 0229
Código 09.010.15.452.1150.2055.3.3.90.30.	Red. 0304
Código 11.010.20.605.1200.2062.3.3.90.30.	Red. 0355
Código 13.010.27.812.1270.2069.3.3.90.30.	Red. 0401

10.2. Em 2017 a dotação orçamentária será a vigente no exercício.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES

11.1 Ao Município compete:

- Efetuar os pagamentos em conformidade a Clausula Oitava deste instrumento;
- Requisitar o fornecimento do item com antecedência mínima de dez (10) dias, da data de prevista.
- Nomear um servidor como fiscal da Ata.

11.2 À Contratada compete:

- Manter os objetos ofertados em quantidade, espécie, qualidade e natureza, durante o prazo de vigência deste contrato, à disposição do Município;
- Fornecer os objetos no prazo previsto nesta Ata de até no máximo 10 (dez) dias sem alterações substituição por genéricos ou similares;
- Submeter-se ao crivo da fiscalização, controle de qualidade, quantidade e outros critérios de avaliação no ato de entrega e recebimento dos objetos;
- Apresentar as faturas corretamente preenchidas e em documentos válidos;
- Cumprir os prazos, condições, garantias, qualidade dos objetos e preços pactuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Campinópolis, Estado de Mato Grosso, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja como o local competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelo Decreto Municipal nº. 2.108/2013 e demais normas aplicáveis;

13.2. A eficácia do presente Instrumento será providenciada pela Prefeitura Municipal de Campinópolis por meio da publicação do extrato da Ata de Registro no Diário Oficial dos Municípios – Jornal da AMM, nos moldes da Lei Federal 8.666/93.

Campinópolis-MT, 19 de outubro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÓPOLIS – MT

CNPJ. 00.965.152/0001-29

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

TUBARÃO COMERCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

CNPJ/MF nº. 03.044.174/0001-44

Gilberto Yamashita

Sócio Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____

CPF nº ____/____/____-____ CPF nº ____/____/____-____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação com modalidade **PREGÃO 0105/2016**, destinada à **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de retro escava-

deira para atender as necessidades do município, conforme contrato de repasse nº835604/2016/MAPA/CAIXA, teve como vencedora a empresa: **ROETH MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** com o valor total de **R\$ 199.000,00 (cento e noventa e nove mil reais)**.

Campo Novo do Parecis-MT, 12 de dezembro de 2016.

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 003 ao Contrato de Prestação de Serviço nº008/2016

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X JV Bungenstab & Cia Ltda - EPP

Objeto: suprimir e acrescentar item ao projeto de engenharia no contrato inicialmente firmado entre as partes em 29/03/2016, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima – Da Responsabilidade das Partes, do referido contrato.

Data: 06/12/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 001/2016

Secretaria: Administração

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 002 ao Contrato de Prestação de Serviços nº027/2016

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x JV Bungenstab & Cia Ltda - EPP

Objeto: Aditar a Cláusula Segunda – Da Vigência, do Contrato.

Prorroga-se o prazo para execução do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, com início a partir de 24 de dezembro de 2016 e término em 23 de março de 2017.

Prorroga-se o prazo de vigência do contrato por mais um período de 90 (noventa) dias, com início a partir de 22 de fevereiro de 2017 e término em 22 de maio de 2017.

Data: 07/12/2016

Procedimento Licitatório: Tomada de Preço nº 004/2016

Secretaria: Educação

ASSESSORIA TECNICA E LEGISLATIVA DECRETO EXECUTIVO Nº. 141, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Regulamenta as parcerias entre o município de Campo Novo do Parecis - MT e as Organizações da Sociedade Civil, nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a necessidade de regulamentar, no âmbito do Município de Campo Novo do Parecis - MT, os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando a previsão do § 2.º do art. 88 da Lei Federal n.º 13.019/2014, de 31 de julho de 2014;

Considerando o Decreto Estadual n.º 446/2016 do Governo do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa conjunta da Secretaria de Estado de Planejamento, da Secretaria de Estado de Fazenda e a Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso N. 01, de 17 de março de 2016, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto institui normas regulamentares para as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos pre-

viamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, consignadas no Orçamento Municipal e em observância aos dispositivos da Lei Federal n. 13.019, de 2014 e deste Decreto.

§ 1º. Para fins deste Decreto consideram-se as seguintes naturezas de concessão:

I - subvenções sociais: transferências de recursos destinados a atender despesas com ações a serem desenvolvidas por instituições privadas de caráter social, assistencial ou educacional, sem finalidade lucrativa, de acordo com os art. 16, parágrafo único, e 17 da Lei Federal n. 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 2000 - LRF;

II - contribuições: transferências de recursos com a finalidade de atender despesas correntes as quais não correspondam diretamente em bens e serviços e não sejam reembolsáveis pela entidade, bem como as destinadas a atender as despesas de manutenção de entidades de direito privado de caráter comunitário, cultural, esportivo, saúde pública ou de classe e outros, sem finalidades econômicas e/ou lucrativas, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF; e

III - auxílios: cobertura de despesas de capital, destinadas a atender investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos, de caráter comunitário, cultural, esportivo ou de classe e outros, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar n. 101, de 2000 - LRF;

§ 2º. Para fins deste Decreto considera-se:

I - organização da sociedade civil: entidade privada sem fins lucrativos (inclusive filantrópicas) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

II - unidade gestora: órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que representa o Município na celebração da parceria atinente à sua área institucional de atuação, a cujo titular o Chefe do Poder Executivo tenha delegado competência para tanto, correndo a despesa inerente à conta dos respectivos créditos orçamentários;

III - parceria: conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;

IV - administrador público: agente público revestido de competência para assinar termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com organização da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros; e

V - gestor: agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

CAPÍTULO II

DAS MODALIDADES DE PARCERIA

Art. 2º. Termo de colaboração é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse

público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 3º. Termo de fomento é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

Art. 4º. Acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo único. Poderão existir parcerias conjuntas de Termo de Fomento e Acordo de Cooperação.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS PARA O CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 5º. A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa previstas pela Lei Federal 13.019/2014, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Parágrafo único. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 6º. O procedimento para celebração de parceria será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado pela Unidade gestora responsável.

Art. 7º. O edital do chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial utilizado habitualmente pelo Município, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data final para entrega da documentação, contendo as seguintes exigências:

I - a programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;

II - o objeto da parceria;

III - as datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;

IV - as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

V - o valor previsto para a realização do objeto;

VI - as condições para interposição de recursos administrativos;

VII - a minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e

VIII - de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

Art. 8º. É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

I - a seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida na unidade da Federação onde será executado o objeto da parceria; e

II - o estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

Art. 9º. Poderá ser dispensável a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias;

II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social;

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança; e

IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

Art. 10. O chamamento público será considerado inexigível, nas seguintes situações, sem prejuízo de outras:

I - na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações, em razão da natureza singular do objeto do plano de trabalho ou quando as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica;

II - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; e

III - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 11. Nas hipóteses dos arts. 9º e 10 deste Decreto, a ausência de realização do chamamento público será detalhadamente justificada pelo administrador público:

§ 1º. Sob pena de nulidade do ato de formalização de parceria prevista nesta Lei, o extrato da justificativa previsto no caput deverá ser publicado, na mesma data em que for efetivado, no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

§ 2º. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo.

§ 3º. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público, e será imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º. A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, não afastam a aplicação dos demais dispositivos deste Decreto.

Art. 12. O termo de fomento, o termo de colaboração e o acordo de cooperação somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública municipal.

CAPÍTULO IV

DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 13. Desde que previsto em edital, será permitida a atuação em rede por duas ou mais organizações da sociedade civil, mantida a integral responsabilidade da organização celebrante do termo de fomento ou de colaboração, desde que a organização da sociedade civil signatária do termo de fomento ou de colaboração possua:

I - mais de 05 (cinco) anos de inscrição no CNPJ; e

II - capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da organização que com ela estiver atuando em rede.

Art. 14. A organização da sociedade civil que assinar o termo de colaboração ou de fomento deverá celebrar termo de atuação em rede para repasse de recursos às não celebrantes, ficando obrigada a, no ato da respectiva formalização:

I - verificar, nos termos do regulamento, a regularidade jurídica e fiscal da organização executante e não celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, devendo comprovar tal verificação na prestação de contas; e

II - comunicar à administração pública em até 60 (sessenta) dias a assinatura do termo de atuação em rede.

CAPÍTULO V

DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 15. Fica instituído o Procedimento de Manifestação de Interesse Social como instrumento por meio do qual as organizações da sociedade civil, movimentos sociais e cidadãos poderão apresentar propostas à Unidade gestora diretamente vinculada com a área de atuação do projeto pretendido, para que esta avalie a possibilidade de realização de um chamamento público objetivando a celebração de parceria, devendo conter:

I - identificação do subscritor da proposta;

II - indicação do interesse público envolvido; e

III - diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

Art. 16. Preenchidos os requisitos, a Unidade gestora deverá tornar pública a proposta no Diário Oficial utilizado habitualmente pelo Município e, verificada a conveniência e oportunidade para realização do Procedimento de Manifestação de Interesse Social, o instaurará para oitiva da sociedade sobre o tema.

§ 1.º. A realização deste procedimento não implicará necessariamente na execução do projeto proposto, que acontecerá de acordo com os interesses da administração pública.

§ 2.º. A Manifestação de Interesse social não dispensa a convocação por meio de chamamento público para a celebração de parceria.

§ 3.º. A proposição ou a participação no Procedimento de Manifestação de Interesse Social não impede a organização da sociedade civil de participar no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI

DAS VEDAÇÕES

Art. 17. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista neste Decreto a organização da sociedade civil que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; e

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - tenha a ser punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos; e

d) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada na alínea "c" do inciso V, deste artigo;

VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos; e

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos oito anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em Comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; e

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei n. 8.429, de 1992.

VIII - Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada à transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

IX - Em qualquer das hipóteses previstas no caput, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.

X - Não serão considerados débitos, os que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.

XI - A vedação prevista no inciso III, do art. 17 deste Decreto, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

XII - Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Art. 18. É vedada a celebração de parcerias previstas nesta Lei que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas de Estado.

Art. 19. Não será firmado termo de colaboração ou termo de fomento com as entidades inadimplentes com suas prestações de contas ou que aplicarem os recursos em desacordo com a legislação em vigor, tenha dado causa à perda, extravio, dano ou prejuízo ao erário, que tenha praticado atos ilegais, ilegítimos ou antieconômicos relacionados à aplicação de recursos públicos, ou dentro do prazo fixado no § 6º do art. 57 e § 7º do art. 58 deste Decreto, tenha deixado de atender a notificação do órgão de controle interno, para regularizar a prestação de contas.

CAPÍTULO VII

DO PLANO DE TRABALHO

Art. 20. O plano de trabalho deverá ser apresentado de acordo com este Decreto e constar as seguintes obrigações:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

III - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

IV - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; e

V - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

Art. 21. A unidade gestora poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, o remanejamento de recursos do plano de trabalho, inclusive para acréscimo de novos elementos de despesa, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original, quando for o caso, observadas às seguintes condições:

I - os recursos sejam utilizados para a consecução do objeto pactuado; e

II - não seja alterado o valor total do termo de colaboração ou do termo de fomento. Parágrafo Único. A unidade gestora deverá autorizar ou não o remanejamento de recursos do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

Art. 22. Além da hipótese prevista no art. 21 deste Decreto, o plano de trabalho poderá ter suas metas, etapas e valores ajustados, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, pelo motivo por ela identificado na execução ou pela Unidade gestora durante as ações de monitoramento e avaliação da parceria, desde que não haja alteração de seu objeto principal, nas seguintes situações:

I - quando necessário ao aperfeiçoamento da execução e à melhor consecução do objeto pactuado ou para utilização do saldo remanescente, por simples apostilamento; ou,

II - na ocorrência de ampliação dos recursos da parceria oriundos de aplicações financeiras ou suplementações orçamentárias, que não poderá ser superior ao valor já repassado, mediante celebração de termo aditivo.

a) a Unidade gestora deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho, no prazo de até 15 (quinze) dias.

b) O prazo de que trata a alínea "a" não será prorrogado, salvo houver a necessidade de esclarecimentos ou diligências.

CAPÍTULO VIII

DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 23. Serão consideradas aptas, as organizações da sociedade civil que apresentarem a documentação abaixo elencada, isenta de vícios de qualquer natureza e que não tenham pendências de qualquer espécie para com o Município de Campo Novo do Parecis:

I - ofício dirigido ao Administrador Público responsável pela unidade gestora, solicitando o Termo de Colaboração ou Termo de Fomento com a devida justificativa do pedido;

II - preenchimento do formulário "Dados Cadastrais" disponibilizado pela Secretaria Municipal afim;

III - cópia da Lei Municipal e/ou Estadual que reconhece a entidade como de Utilidade Pública, exceto as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público instituídas na forma da Lei Federal n. 9.790, de 1999, e cópia da Lei Federal quando houver;

IV - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;

V - certidão Negativa de Débito Tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; Certidão quanto à Dívida Ativa da União conjunta; Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Certidão de Débito Trabalhista;

VI - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

VII - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;

IX - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

X - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:

a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

XI - apresentar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;

XII - comprovar experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

XIII - possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

a) na celebração de acordos de cooperação, somente será exigido o requisito previsto na alínea "a", inciso X, do art. 23;

XIV - apresentar registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar Parceria com a Administração Pública;

XV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos ou entidades;

XVI - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

XVII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas neste Decreto; e

XVIII - plano de trabalho.

Art. 24. A experiência prévia solicitada no inciso XII, art. 23, poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

I – instrumento de parceria firmado com órgãos e entidades da administração pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

II – relatório de atividades desenvolvidas;

III – notícias veiculadas na mídia em diferentes suportes sobre atividades desenvolvidas;

IV - publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

V – currículo de profissional ou equipe responsável;

VI – declarações de experiência prévia emitidas por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

VII – prêmios locais ou internacionais recebidos; e

VIII – atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades.

CAPÍTULO IX

DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Art. 25. A Comissão de seleção indicada pela unidade gestora será nomeada por portaria, através da Secretaria Municipal de Administração, sendo composta por 03 (três) membros, que deverá emitir relatório técnico com base na análise das propostas apresentadas no plano de trabalho e na documentação apresentada pela organização da sociedade civil.

§ 1º. A comissão será composta por no mínimo 01 (um) membro que seja servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e 02 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º. A Comissão não será remunerada.

§ 3º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 4º. Serão impedidas de participar das comissões servidores que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação com qualquer entidades participantes do chamamento público.

§ 5º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

CAPÍTULO X

DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Art. 26. A seleção consistirá em duas etapas, na seguinte ordem:

I - julgamento das propostas apresentadas no plano de trabalho com preenchimento de atas contendo no mínimo as datas e os critérios objetivos de seleção, bem como, a metodologia de pontuação e o peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;

II - abertura do envelope com os documentos da organização selecionada, com o objetivo de verificar se a mesma atendeu as exigências documentais elencadas no art. 23, deste Decreto.

a) quando as instalações forem necessárias para a realização do objeto pactuado, as condições físicas e materiais da entidade devem ser validadas pela Comissão de seleção através de visita in loco.

III - encerrada as etapas dos incisos I e II, deste artigo, será lavrada a ata contendo, no mínimo, a pontuação, se for o caso, e a classificação das

propostas, a indicação da proposta vencedora e demais assuntos que entender necessários;

IV – a Unidade gestora homologará e divulgará o resultado do julgamento em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis (www.camponovodoparecis.mt.gov.br).

V - Na hipótese de a organização selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria nos mesmos termos ofertados para a concorrente desclassificada;

VI - Caso a organização convidada nos termos do inciso V deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á a verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos.

VII - O procedimento dos incisos V e VI deste artigo, serão seguidos sucessivamente até que se conclua a seleção prevista no edital.

VIII - Caso a Comissão entenda haver necessidade, por motivo de força maior, a sessão poderá ser suspensa e, de imediato, nova data e hora será marcada, devendo ser lavrada ata justificando a necessidade da suspensão, dispensando, portanto, a obrigatoriedade contida no Inciso III deste artigo.

Art. 27. O julgamento da proposta deverá apresentar:

I - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional das organizações da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

II - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos deste Decreto; e

III - emissão de relatório técnico da Comissão de seleção, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso; e

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos.

Art. 28. A Procuradoria Municipal e/ou Assessoria Jurídica Municipal obrigatoriamente deverá emitir parecer acerca do plano de trabalho e da documentação, com observância das normas deste Decreto e da legislação específica, aprovando ou não a assinatura do termo de colaboração ou termo de fomento.

Art. 29. Caso o relatório técnico emitido pela Comissão de seleção ou o parecer jurídico concluam pela possibilidade de celebração da parceria com ressalvas, deverá o responsável pela unidade gestora sanar os aspectos ressaltados ou, mediante ato formal, justificar a preservação desses aspectos ou sua exclusão.

Art. 30. O resultado do julgamento deverá ser homologado pelo Secretário Municipal responsável da Secretaria Municipal beneficiada, em conjunto com o Secretário Municipal de Administração, e deverá ser divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CAPÍTULO XI

DOS PROCEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO E FORMALIZAÇÃO

Art. 31. Para formalização das parcerias, as organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos:

I - comprovação de abertura ou de existência de conta corrente com a finalidade específica para movimentação dos recursos públicos em nome da organização da sociedade civil; e

II - declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da devida contrapartida.

Art. 32. As parcerias serão formalizadas mediante a celebração de termo de colaboração, de termo de fomento ou de acordo de cooperação, conforme o caso, que terá como cláusulas essenciais:

I - a descrição do objeto pactuado;

II - as obrigações das partes;

III - quando for o caso, o valor total e o cronograma de desembolso;

IV - a contrapartida, quando for o caso, observando o § 1º do art. 35 da Lei Federal n. 13.019, de 2014;

V - a vigência e as hipóteses de prorrogação;

VI - a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos;

VII - a forma de monitoramento e avaliação;

VIII - a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos neste Decreto;

IX - a designação de um gestor representante da unidade gestora para efetuar o acompanhamento e fiscalização do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação;

X - a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública;

XI - a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade;

XII - a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;

XIII - o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

XIV - a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

XV - a indicação do foro de Campo Novo do Parecis para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução.

CAPÍTULO XII

DAS PRORROGAÇÕES

Art. 33. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante termo aditivo, que deve ser solicitada pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada na unidade gestora em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término do inicialmente previsto, vedada a alteração do objeto aprovado.

CAPÍTULO XIII

DA NÃO LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 34. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de de-

sempolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, ou por inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento; e,

III - quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

Art. 35. Será designado um Gestor que deverá ser agente público da área vinculada ao termo de colaboração ou ao termo de fomento, responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e fiscalização, devendo este:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e,

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

IV - Na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor que possua qualificação técnica equivalente à do substituído, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do anterior, com as respectivas responsabilidades;

V - Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com qualquer uma das organizações da sociedade civil partícipes.

CAPÍTULO XV

DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 36. Nos casos de chamamento público a unidade gestora deverá constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada por Portaria, através da Secretaria Municipal de Administração, sendo composta por 03 (três) membros, que deverão monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil.

§ 1º. A comissão será composta por no mínimo 01 (um) membro que seja servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal do Município e 02 (dois) membros da área vinculada ao desenvolvimento do projeto.

§ 2º. A Comissão não será remunerada.

§ 3º. Na portaria de nomeação estará previsto quais membros serão, o Presidente e o Secretário da Comissão de Seleção, responsáveis por conduzir os trabalhos;

§ 4º. Será impedido de participar como gestor da parceria pessoa que, nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com qualquer uma das organizações da sociedade civil participantes do chamamento público.

§ 5º. Configurado o impedimento previsto no § 4º, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

§ 6º. A Administração Pública Municipal poderá instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação nos casos de inexigibilidade ou dispensa do chamamento público quando julgar conveniente.

Art. 37. Deverá à Comissão de Monitoramento e Avaliação:

I – analisar e fiscalizar o andamento das parcerias; e

II – emitir relatório técnico contendo:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

c) valores efetivamente transferidos pela administração pública;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pelas organizações da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou termo de fomento; e) análise dos documentos comprobatórios referente às visitas in loco realizado por esta Comissão; e

f) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 38. Os procedimentos de fiscalização das parcerias celebradas devem ser efetuados preferencialmente antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

Parágrafo Único. Nas parcerias, a Comissão de monitoramento e avaliação realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários da parceria e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

Art. 39. Sem prejuízo da fiscalização pela administração pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelos conselhos das áreas correspondentes de atuação existentes.

Parágrafo Único. As parcerias de que trata este Decreto estarão também sujeitas aos mecanismos de controle social previstos na legislação.

CAPÍTULO XVI

DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Art. 40. A liberação de recursos obedecerá aos limites das possibilidades financeiras, consignadas no Orçamento do Município e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 1º. Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica em instituição financeira pública federal.

§ 2º. Quando houver a previsão de liberação de mais de uma parcela de recursos, a organização da sociedade civil deverá, para o recebimento de cada parcela:

I - apresentar as certidões negativas, desde que vencidas, de acordo com o inciso V, do art. 23 deste Decreto, considerando regulares as certidões positivas com efeito de negativas;

II – estar adimplente em relação à prestação de contas; e

III - estar em situação regular com a execução do plano de trabalho.

CAPÍTULO XVII

DA VEDAÇÃO DA DESPESA

Art. 41. As parcerias deverão ser executadas com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - realizar despesa em data anterior à vigência da parceria; e

IV – realizar despesa em data posterior à vigência da parceria.

Art. 42. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.

Art. 43. É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na administração pública municipal, cargo de natureza especial, cargo de provimento em Comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

CAPÍTULO XVIII

DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

Art. 44. A unidade gestora manterá, em sua plataforma eletrônica, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis (www.camponovodoparecis.mt.gov.br), a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, com as seguintes informações:

I - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da Unidade gestora responsável;

II - nome da organização e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal – SRF;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados quando for o caso;

V - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;

VI - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo; e

VII - a prestação de contas e todos os atos que dela decorram, permitindo a visualização por qualquer interessado.

Art. 45. A administração pública deverá divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

Art. 46. A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, que contenham no mínimo as informações descritas no caput do art. 44 e seus incisos.

CAPÍTULO XIX

DA EXECUÇÃO DA DESPESA

Art. 47. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, desde que aprovadas no plano de trabalho, as despesas com:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria; e

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§ 1º. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§ 2º. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§ 3º. O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

§ 4º. A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do termo de colaboração, do termo de fomento ou do acordo de cooperação.

§ 5º. A inadimplência da organização da sociedade civil em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à administração pública municipal a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do termo de colaboração ou do termo de fomento ou restringir a sua execução.

CAPÍTULO XX

DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

Art. 48. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.

Parágrafo Único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Art. 49. A organização da sociedade civil terá o prazo de 60 (sessenta) dias para utilizar o recurso financeiro, contados a partir da data da transferência bancária efetuada pela unidade gestora.

Art. 50. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

Art. 51. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

§ 2º. Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, o termo de colaboração ou de fomento poderá admitir a realização de pagamentos em espécie.

Art. 52. O Município somente poderá autorizar pagamento em data posterior à vigência do termo de colaboração ou termo de fomento quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Parágrafo único. Para efeitos do caput, fato gerador consiste na verificação do direito adquirido pelo beneficiário, fornecedor ou prestador de serviço, com base nos títulos e documentos comprobatórios do crédito.

CAPÍTULO XXI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 53. A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil, dividida em duas partes, para demonstração de resultados, que conterá elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo Único. As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusivas das contas pela administração pública iniciam-se concomitantemente com a liberação da primeira parcela dos recursos financeiros.

Art. 54. Transcorridos o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a organização da sociedade civil está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 10 (dez) dias.

§ 1º. O disposto no *caput* não impede que o instrumento de parceria estabeleça prestações de contas provisórias a título de fiscalização e acompanhamento.

§ 2º. Ocorrendo a prestação de contas de forma provisória, conforme previsto no parágrafo 1º deste artigo, o saldo remanescente será parte integrante da próxima prestação de contas.

Art. 55. O processo de prestação de contas deverá conter folhas sequenciais numeradas em ordem cronológica e deve ser composto dos documentos elencados abaixo.

§ 1º. Responsabilidade da organização da sociedade civil:

I - relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma físico, com respectivo material comprobatório, tais como lista de presença, fotografias, vídeos ou outros suportes, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado, composto dos seguintes documentos:

- a) capa;
- b) ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, dirigido ao responsável da unidade gestora, assinado pelo presidente da organização da sociedade civil.
- c) plano de trabalho e aplicação dos recursos recebidos; e
- d) declaração firmada por dirigente da entidade beneficiada acerca do cumprimento dos objetivos previstos, quanto à aplicação dos recursos repassados.

II - relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal e o Contador responsável, com a relação das despesas e receitas efetivamente realizadas e vinculadas com a execução do objeto composto dos seguintes documentos:

- a) original do extrato bancário da conta específica mantida pela organização da sociedade civil beneficiada, evidenciando o ingresso e a saída dos recursos;
- b) cópia das transferências eletrônicas ou ordens bancárias vinculadas às despesas comprovadas;
- c) comprovante da devolução do saldo remanescente, por ventura existente, à unidade gestora;
- d) original dos comprovantes da despesa, emitidos em nome da organização da sociedade civil beneficiada (nota fiscal e cupom fiscal) com os devidos termos de aceite; e
- e) comprovante do recolhimento do DAM - Documento de Arrecadação Municipal, quando da utilização da Nota Fiscal Avulsa.

§ 2º Responsabilidade da Administração Pública:

I - relatório emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa do chamamento público; e

II – parecer técnico emitido pelo gestor do termo de colaboração ou do termo de fomento.

§ 3.º A administração pública deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

Art. 56. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

§ 1º. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

§ 3º. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

§ 4º. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 57. As prestações de contas para os casos de chamamento público serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º. Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo à Comissão de Monitoramento e Avaliação, para a análise no prazo máximo de 10 (dez) dias, devendo emitir relatório técnico e podendo solicitar diligências, que deverão durar por no máximo 10 (dez) dias, encaminhando posteriormente ao gestor;

§ 2º. O gestor, após apreciação dos relatórios citados no art. 55, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno ou a Comissão de Análise de Prestação de Contas da unidade gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º. Compete ao Coordenador Contábil e Financeiro, aos Conselhos ou afins, analisar as prestações de contas, emitindo parecer de admissibilidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário, quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade gestora, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 4º. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Coordenador Contábil e Financeiro, os Conselhos ou afins encaminharão o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 5º. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Controladoria do Município.

§ 6º. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período, para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las tornar-se-á inadimplente e deverá devolver os recursos, parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise.

§ 7º. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, à Controladoria do Município contábil e arquivamento do processo.

Art. 58. As prestações de contas para os casos de inexigibilidade e dispensa serão analisadas, quanto à sua regularidade, em função dos documentos dela integrantes:

§ 1º. Após o recebimento pelo setor de prestação de contas, o processo deve ser encaminhado via protocolo ao Gestor.

§ 2º. O Gestor, após apreciação dos relatórios citados no art. 55, deste Decreto, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias para encaminhar a prestação de contas com seu parecer técnico ao Órgão de Controle Interno ou à Comissão de Análise de Prestação de Contas da unidade gestora, podendo solicitar novas diligências, com prazo máximo de 10 (dez) dias para a sua realização.

§ 3º. Compete ao Coordenador Contábil e Financeiro, aos Conselhos ou afins, analisar as prestações de contas conforme o artigo 55, deste Decreto, emitindo parecer de admissibilidade no prazo máximo de 15 (quinze) dias, podendo abrir diligência se necessário.

§ 4º. O processo será analisado quanto à consistência da documentação apresentada, à legalidade, à regularidade contábil e à legitimidade da aplicação dos recursos e sua consonância com o Plano de Trabalho, e, havendo aprovação, encaminhará ao responsável pela Unidade gestora, que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para deferimento ou indeferimento da baixa contábil, tendo como base os pareceres técnicos, sendo permitida delegação a autoridade diretamente subordinada, vedada a subdelegação.

§ 5º. Constatadas possíveis improbidades na prestação de contas, ou verificadas em diligências, o Coordenador Contábil e Financeiro, os Conselhos ou afins encaminharão o processo ao Gestor, que terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias para as devidas providências.

§ 6º. Em caso de permanência das irregularidades o processo deverá ser encaminhado à Controladoria do Município.

§ 7º. A organização da sociedade civil terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias, prorrogável no máximo por igual período para a correção da prestação de contas, não conseguindo saná-las a organização da sociedade civil torna-se inadimplente e deverá devolver os recursos parcialmente ou integralmente, corrigido monetariamente, conforme análise;

§ 8º. Em caso de devolução dos recursos ou saneamento da prestação de contas por parte da organização da sociedade civil, a Controladoria do Município certificará e encaminhará ao responsável pela unidade gestora para baixa contábil e arquivamento do processo.

§ 9º. Nos casos de constituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto no § 6º, do artigo 36, deste Decreto, a prestação de contas deverá seguir as regras estabelecidas no artigo 57, deste Decreto.

Art. 59. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal de que não resulte em dano ao erário; e

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; e

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

Art. 60. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a unidade gestora determinará a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificará a organização da sociedade civil em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente.

Parágrafo único. Não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria do Município para as devidas providências.

Art. 61. A Controladoria do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º. Rejeitada a prestação de contas e não efetuado a devolução dos recursos públicos será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

§ 2º. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas.

§ 3º. Se no transcurso das providências determinadas no § 1º deste artigo a entidade devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

§ 4º. Enquanto não for encerrada a Tomada de Conta Especial, a organização da sociedade civil envolvida ficará impedida de receber recursos públicos do Município.

Art. 62. Será permitido o livre acesso dos servidores da unidade gestora, da Controladoria do Município e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este Decreto, bem como aos locais de execução do objeto.

Art. 63. A organização da sociedade civil deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 64. O responsável pela Unidade gestora responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 65. A concessão do termo de colaboração ou do termo de fomento em desacordo com o presente Decreto, bem como o descumprimento dos prazos e providências nele determinados, sujeita à unidade gestora e a organização da sociedade civil recebedora do recurso público, às penalidades previstas na legislação em vigor, e a devolução dos valores irregularmente liberados.

Art. 66. Em caso de divergência ou omissão deste Decreto com a Lei Federal n.º 13.019/2014, aplica-se a Lei Federal.

Art. 67. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber, às relações da administração pública com entidades qualificadas como organizações da sociedade civil de interesse público, de que trata a Lei n. 9.790, de 23 de março de 1999, regidas por termos de parceria.

Art. 68. As organizações da sociedade civil suspensas ou declaradas inidôneas em razão da rejeição da prestação de contas de parceria da qual é celebrante, ficarão pendentes na Contabilidade Geral do Município e afins enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

Art. 69. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas deste Decreto e da legislação específica, a unidade gestora, garantida a prévia defesa, aplicará à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

§ 1º. advertência;

§ 2º. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

§ 3º. declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar termos de colaboração ou termos de fomento e contratos com órgãos e entidades, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no parágrafo segundo deste artigo.

I - A sanção estabelecida no parágrafo terceiro do *caput* deste artigo é de competência do responsável pela unidade gestora, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

II - Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

III - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

Art. 70. Aplicam-se, no que couber, a Lei Federal n. 13.019, de 2014, o art. 70, da Constituição Federal, de 1988, como também os atos normativos dos Tribunais de Contas.

Art. 71. Os recursos transferidos através do termo de colaboração e do termo de fomento, quando a sua dotação orçamentária tiver origem vinculada a fundo constituído, a fiscalização também deve ser exercida pelo respectivo fundo e pelo respectivo Conselho.

Art. 72. A Secretaria Municipal de Administração expedirá Portaria Municipal com os Modelos dos Formulários e demais Requerimentos.

Art. 73. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 74. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de dezembro de 2016.

MAURO VALTER BERFT *Prefeito Municipal*

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO *Secretária Municipal de Administração*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento de-

nominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JUCINEIDE ABADIA FERNANDES SOUSA, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 12 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA AV CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ANA NEIDE FERNANDES GRANJEIRO, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

LEANDRO SCHMITZ, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 DA QUADRA 07, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLÁUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE E LAÉRCIO DE ANDRADE JUNIOR, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 03 DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

CLÁUDIA MARIA COELLI DE ANDRADE E LAÉRCIO DE ANDRADE JUNIOR, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 DA QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ELIETE DO CARMO FERNANDES, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 13 DA QUADRA 09, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

MARIA HELENA CIMADON, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 10 DA QUADRA 02, LOCALIZADO NA AVENIDA MATO GROSSO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

VALMIR DOS SANTOS ALMEIDA e esposa, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 16 DA QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

NILVA FERREIRA DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 02 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA AVENIDA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ALUISIO SANTANA PEREIRA BORGES , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 011 da QUADRA 06, LOCALIZADO NA AV PORTO ALEGRE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

ANILDE PEREIRA DA SILVA , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 19 da QUADRA 01, LOCALIZADO NA RUA BELO HORIZONTE, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

JOSE FLAVIO NOSCHANG e DULCE PAETZOLD NOSCHANG , requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 04 da QUADRA 03, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, S/Nº LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

DEPARTAMENTO JURÍDICO LEI Nº. 2.238, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

“AUTORIZA A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE A EFETUAR BAIXA DOS BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS/ OBSOLETOS PARA ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica autorizado a Mesa Diretora Câmara Municipal de Campo Verde a efetuar baixa dos bens móveis que se encontram desuso, por estarem danificados, obsoletos e que sua manutenção para uso não é economicamente viável, conforme segue a relação abaixo descrita.

Itens	Nº.	Descrição do Bem
01	129	Lavador – água Eletrolux 220 Wats
02	226	Microfone de mesa
03	233	Condicionador de ar Sprint 12.000 Btus LG
04	285	Monitor de 15" LCD
05	404	Condicionador de ar Springer Split 9.000 Btus
06	530	Wireless Router 150N Provedor Intelbras

Fonte: Controle de Patrimônio 2016.

Art. 2º - Será Baixado em sua totalidade 06 (seis) itens conforme descritos acima.

Art. 3º - Promulgado o presente Projeto de Lei o Presidente deverá comunicar à Comissão de Inventário dos Bens Patrimoniais da Câmara Municipal para a baixa no sistema.

Art. 4º - A Comissão deverá comunicar via ofício o Departamento de Contabilidade desta Casa, da respectiva baixa para o registro contábil.

Art. 5º - Após a baixa em seus tramites legais, lançados e conferidos pela comissão de Inventário será realizado o expurgo onde os materiais serão destinados a Cooperativa de Reciclagem do nosso Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2016.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem emenda e ressalvas.

FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

GILMAR ZITO PRATI
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

AUZENIR DA SILVA ARAUJO MARTINS e ONOFRE ELIAS MARTINS, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 17 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA RUA RIO DE JANEIRO, S/ N° LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

ADELAR ROBERTO TRENTIN e esposa, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DOS IMÓVEIS LOTE 1 e 2 da QUADRA 05, LOCALIZADO NA AV FLORIANOPOLIS, S/N° LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PUBLICAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público que solicitou a EXPEDIÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO no loteamento denominado JARDIM CIDADE VERDE, neste município de CAMPO VERDE, a(s) seguinte (s) pessoa(s) e alegando a propriedade sobre o(s) seguinte(s) imóvel (is):

TEREZINHA INEZ EBERT e MILTON EBERT, requerendo a AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO DO IMÓVEL LOTE 01 da QUADRA 12, LOCALIZADO NA AV SÃO PAULO, S/N° LOTEAMENTO JARDIM CIDADE VERDE, CAMPO VERDE – MT.

Abre-se o prazo de 15 (dias) para oposição de terceiros devendo esta ser apresentada fundamentada junto a SECRETARIA DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT. Superado este prazo, o processo de

emissão continuará em seu tramite normal até EXPEDIÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA ESCRITURAÇÃO REQUERIDA.

Secretaria Municipal de Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

EDITAL COMPLEMENTAR N° 003/2016

A Presidenta da Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Campos de Júlio – MT, nos termos dos itens 9.9 e 9.10 do Edital n°. 001/2016, visando atender ao princípio da publicidade, e;

RESOLVE:

I – Retificar o ANEXO II, acrescentando o CONTEÚDO PROGRAMÁTICO para o cargo de MÉDICO VETERINÁRIO ao Edital n° 001/2016 do Município de Campos de Júlio – MT, passando a vigorar com a seguinte redação:

MÉDICO VETERINÁRIO: Patologia animal: Etiologia, Diagnóstico. Tratamento, controle e erradicação relativos às doenças: Febre Aftosa, Raiva, Anaplasmosse, Brucelose, Peste Suína, Carências vitamínico-minerais, Principais ectoparasitoses de bovinos, bubalinos e suínos, Principais doenças de aves e equídeos. Bovinocultura de corte e bovinocultura de leite Raças; Distribuição geográfica no Brasil; Importância econômica; Melhoramento do meio; Produção de carne; Produção de leite. Nutrição animal e Agrostológica: Valor dos alimentos; Hidratos de carbono, gorduras e proteínas; Macro e micro elementos minerais; Vitaminas; Concentrados e volumosos; Inspeção Sanitária e Tecnológica dos Produtos de Origem Animal: Inspeção "ante-mortem" dos animais de açougue; Sistema Linfático: sua importância em inspeção de carnes; Principais doenças infecciosas transmissíveis ao homem; Principais doenças parasitárias transmissíveis ao homem; Toxi-infecções alimentares; Beneficiamento do leite de consumo; Controle Químico e Microbiológico de leite e produtos lácticos; Métodos de diagnóstico de gestação; Fatores que contribuem para alta taxa de fertilidade; Importância econômica da Inseminação Artificial; Doenças e distúrbios do aparelho genital do macho e fêmea; Aspectos higiênicos e sanitários do pescado. Formação e manejo de pastagem; Forrageiras (gramíneas e leguminosas); Ensilagem e fenação Fisiopatologia da Reprodução e Inseminação Artificial: Anatomia e fisiologia do aparelho reprodutor; Gestação, parto e lactação.

Campos de Júlio - MT, em 9 de dezembro de 2016.

PRISCILA ZANETTI FAGUNDES CECHINEL

Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 682/2016

LEI N° 682/2016 DE: 02 de Dezembro de 2016

"Dispõe sobre alteração a Lei Municipal n° 672/2016, de 30 de maio de 2016, e dá Outras Providências".

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Ficam readequados os pisos salariais iniciais dos cargos de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, COVEIRO, JARDINEIRO, ENCANADOR, ELETRICISTA MECÂNICO E ELETRICISTA DE REDE ELÉTRICA, definidos pela Lei Municipal 672/2016, anexo I, Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais, cujos valores passarão a valer a partir de 1º de janeiro de 2017, conforme anexo I desta lei.

Art. 2º - Todos os demais dispositivos da Lei Municipal n° 672/2016, de 30 de maio de 2016, permanecem inalterados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei terão cobertura de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

ANEXO I

Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais					
Cargos: Motorista de Veículos Leves, Coveiro, Jardineiro, Encanador					
Classe	A	B	C	D	
Ens.Fundamental	Ensino Médio	Ens.Superior	Especialização		
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Coef.
1	1.165,95	1.244,31	1.327,92	1.417,15	1,00
2	1.235,90	1.318,96	1.407,59	1.502,17	1,06
3	1.305,86	1.393,62	1.487,27	1.587,20	1,12
4	1.375,82	1.468,28	1.566,94	1.672,23	1,18
5	1.445,77	1.542,94	1.646,62	1.757,26	1,24
6	1.515,73	1.617,60	1.726,29	1.842,29	1,30
7	1.585,69	1.692,26	1.805,97	1.927,32	1,36
8	1.655,64	1.766,92	1.885,64	2.012,35	1,42
9	1.725,60	1.841,57	1.965,32	2.097,38	1,48

Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais					
Cargos: Eletricista Mecânico, Eletricista de Rede Elétrica, Mecânico de Veíc. Leves e Operador de Máquinas Leves					
Classe	A	B	C		
Ens. Médio	Ens.Superior	Especialização			
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Coef.	
1	1.115,95	1.190,93	1.270,95	1,00	
2	1.182,90	1.262,38	1.347,20	1,06	
3	1.249,86	1.333,84	1.423,46	1,12	
4	1.316,82	1.405,29	1.499,72	1,18	
5	1.383,77	1.476,75	1.575,97	1,24	
6	1.450,73	1.548,20	1.652,23	1,30	
7	1.517,69	1.619,66	1.728,49	1,36	
8	1.584,64	1.691,22	1.804,74	1,42	
9	1.651,60	1.762,57	1.881,00	1,48	

Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais					
Cargos: Motorista de Veículos Pesados					
Classe	A	B	C		
Ens.Fundamental	Ens. Médio	Superior			
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Coef.	
1	1.174,50	1.253,43	1.337,66	1,00	
2	1.244,97	1.328,63	1.417,91	1,06	
3	1.315,44	1.403,84	1.498,17	1,12	
4	1.385,91	1.479,04	1.578,43	1,18	
5	1.456,38	1.554,25	1.658,69	1,24	
6	1.526,85	1.629,45	1.738,95	1,30	
7	1.597,32	1.704,66	1.819,21	1,36	
8	1.667,75	1.779,87	1.899,47	1,42	
9	1.738,26	1.855,07	1.979,73	1,48	
Grupo Ocupacional II - Serviços Operacionais					
Cargos: Operador de Máquinas Pesadas e Mecânico de Máquinas Pesadas					
Classe	A	B	C		
Ens. Médio	Ens.Superior	Especialização			
Nível	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Coef.	
1	1.593,76	1.700,86	1.815,13	1,00	
2	1.689,38	1.802,91	1.924,03	1,06	
3	1.785,01	1.904,96	2.032,94	1,12	
4	1.880,63	2.007,01	2.141,85	1,18	
5	1.976,26	2.109,06	2.250,76	1,24	
6	2.071,88	2.211,11	2.359,66	1,30	
7	2.167,51	2.313,16	2.468,57	1,36	
8	2.263,13	2.415,22	2.577,48	1,42	
9	2.358,76	2.517,27	2.686,39	1,48	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 681/2016

LEI Nº. 681/2016 DE: 02 de Dezembro de 2016

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2017.”

VALDEZ VIANA NUNES, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono e promulgo a seguinte LEI.

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Canabrava do Norte para o exercício de 2017 estima a Receita em **R\$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos)** e fixa a Despesa em **R\$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos)**, sendo **R\$ 12.601.305,23 (Doze Milhões e Seiscentos e Um Mil Trezentos e Cinco Reais e Vinte e Três Centavos)** do Orçamento Fiscal, **R\$ 4.301.324,79 (Quatro Milhões e Trezentos e Um Mil e Trezentos e Vinte e Quatro Reais e Setenta e Nove Centavos)** do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2017 estima a Receita em **R\$ 16.902.630,02 (Dezesseis Milhões e Novecentos e Dois Mil Seiscentos e Trinta Reais e Dois Centavos)** e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em **726.437,30 (Setecentos e Vinte e Seis Mil e Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Trinta Centavos)**, e fixa em **16.176.192,72 (Dezesseis Milhões e Cento e Setenta e Seis Mil e Cento e Noventa e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos)** a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos anexos com o seguinte desdobramento.

RECEITAS	R\$ 16.902.630,02
Receitas Correntes	R\$ 16.374.312,04
Receitas de Capital	R\$ 528.317,98
Total	R\$ 16.902.630,02
Total Geral	R\$ 16.902.630,02

§ 2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL:

Câmara Municipal	R\$ 726.437,30
Gabinete do Prefeito	R\$ 822.500,00
Secretaria Municipal de Administração	R\$ 1.715.961,51
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 3.967.399,06
Secretaria Municipal de Saúde	R\$ 4.198.529,47
Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	R\$ 276.250,00
Secretaria Municipal de Obras	R\$ 2.942.593,29
Secretaria de Ação Social	R\$ 616.115,37
Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	R\$ 161.000,00
Secretaria de Finanças	R\$ 1.475.844,02
Total Geral	R\$ 16.902.630,02

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES:

01 Legislativa	R\$ 726.437,30
04 Administração	R\$ 5.068.318,66
08 Assistência Social	R\$ 585.813,37
10 Saúde	R\$ 4.193.029,47
12 Educação	R\$ 3.859.767,07
13 Cultura	R\$ 41.973,00
15 Urbanismo	R\$ 50.000,00
16 Habitação	R\$ 23.302,00
17 Saneamento	R\$ 410.291,99
18 Gestão Ambiental	R\$ 71.250,00
20 Agricultura	R\$ 72.500,00
22- Indústria	R\$ 6.000,00
23 Comércio e Serviços	R\$ 19.000,00

24 Comunicações	R\$ 20.000,00
25 Energia	R\$ 61.000,00
26 Transporte	R\$ 1.366.868,63
27 Desporto e Lazer	R\$ 84.500,00
28 Encargos Especiais	R\$ 157.759,84
99 Reserva de Contingência	R\$ 84.818,69
Total Geral	R\$ 16.902.630,02

III – CLASSIFICAÇÃO POR SUB-FUNÇÕES

31 Ação Legislativa	R\$ 726.437,30
122 Administração Geral	R\$ 5.795.418,05
123 Administração Financeira	R\$ 1.041.238,49
128 Formação de Recursos Humanos	R\$ 22.065,00
129 Administração de Receitas	R\$ 173.027,00
241 Assistência ao Idoso	R\$ 10.000,00
242 Assistência ao Portador de Deficiência	R\$ 3.750,00
243 Assistência à Criança e ao Adolescente	R\$ 122.000,00
244 Assistência Comunitária	R\$ 110.063,37
301 Atenção Básica	R\$ 2.900.065,11
306 Alimentação e Nutrição	R\$ 251.084,70
361 Ensino Fundamental	R\$ 2.516.855,38
364 Ensino Superior	R\$ 31.000,00
365 Educação Infantil	R\$ 632.611,47
367 Educação Especial	R\$ 1.000,00
368 Educação Básica	R\$ 42.500,00
392 Difusão Cultural	R\$ 40.473,00
451 Infra-Estrutura Urbana	R\$ 50.000,00
482 Habitação Urbana	R\$ 23.302,00
512 Saneamento Básico Urbano	R\$ 434.791,99
541 Preservação e Conservação Ambiental	R\$ 15.000,00
542 Controle Ambiental	R\$ 57.500,00
605 Abastecimento	R\$ 2.500,00
606 Extensão Rural	R\$ 71.500,00
608 Promoção da Produção Agropecuária	R\$ 1.000,00
661 Promoção Industrial	R\$ 6.000,00
691 Promoção Comercial	R\$ 4.000,00
694 Serviços Financeiros	R\$ 20.000,00
695 Turismo	R\$ 10.000,00
722 Telecomunicações	R\$ 20.000,00
752 Energia Elétrica	R\$ 61.000,00
781 Transporte Aéreo	R\$ 2.500,00
782 Transporte Rodoviário	R\$ 1.364.368,63
812 Desporto Comunitário	R\$ 97.000,00
843 Serviços da Dívida Interna	R\$ 157.759,84
999 Reserva de Contingência	R\$ 84.818,69
Total Geral	R\$ 16.902.630,02

IV – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMAS:

1 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 157.759,84
2 ATENÇÃO BÁSICA	R\$ 2.656.396,32
3 MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 4.841.356,66
4 VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R\$ 73.900,00
5 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	R\$ 105.498,74
6 MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR	R\$ 5.000,00
7 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE - INFANTIL	R\$ 627.922,98
9 MERENDA ESCOLAR	R\$ 236.834,70
10 TRANSPORTE ESCOLAR	R\$ 573.623,37
12 BIBLIOTECAS – LIVRO ABERTO	R\$ 12.473,00
13 ESPORTE, CULTURA, LAZER E QUALIDADE DE VIDA	R\$ 112.000,00
14 AÇÃO SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R\$ 540.063,37
15 PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRÃO DO SERVIDOR	R\$ 169.027,00
17 EDUCAÇÃO BÁSICA COM QUALIDADE – FUND	R\$ 65.000,00
18 EXPANSÃO E MELHORIA DO ENSINO SUPERIOR	R\$ 31.000,00
19 EDUCAÇÃO ESPECIAL	R\$ 1.000,00
20 DIFUSÃO CULTURAL	R\$ 12.500,00
21 ENERGIA ELÉTRICA	R\$ 56.000,00
22 HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R\$ 23.302,00
24 INDÚSTRIA	R\$ 6.000,00
25 GESTÃO DA POLÍTICA DE INFRA-ESTRUTURA	R\$ 1.849.160,62
26 AÇÃO SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	R\$ 3.750,00
27 CANABRAVA DO NORTE LIMPA	R\$ 117.500,00
28 RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE	R\$ 76.750,00

31 SAUDE	R\$ 1.345.234,41
32 SANEAMENTO	R\$ 10.000,00
34 APOIO AOS PRODUTORES RURAIS	R\$ 77.500,00
35 TURISMO	R\$ 10.000,00
36 PROCESSO LEGISLATIVO	R\$ 726.437,30
37 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	R\$ 2.294.821,02
38 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 84.818,69
Total Geral	R\$ 16.902.630,02

V – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA:

DESPESAS CORRENTES	R\$ 14.418.891,18
3.1.00.00.00.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 6.726.549,87
3.2.00.00.00.00.00.00 JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 12.750,00
3.3.00.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 7.679.591,31
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.398.920,15
4.4.00.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS	R\$ 1.901.410,31
4.6.00.00.00.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	R\$ 497.509,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 84.818,69
9.9.00.00.00.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 84.818,69
TOTAL GERAL	R\$ 16.902.630,02

Art. 3º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçados a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2017 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2018 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 15% da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III- superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 6º - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de créditos e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 8º - Durante o exercício de 2017 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 9º - Comprovado o interesse Público Municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 10º - Fica o executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Dezembro de 2016.

VALDEZ VIANA NUNES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2016

CONTRATO N.º: **56/2016** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira

CONTRATADO (A) **ATRATIVA ENGENHARIA LTDA**, ou **CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 05.073.316/0001-27**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução dos serviços necessários à elaboração de projeto executivo e Construção de Ponte de Concreto Armado Pré-moldado Pretendido, contemplando bueiros de concreto, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e outros serviços afins e correlatos previsto em projeto básico, na Cidade de Castanheira/MT

VALOR: **R\$ 1.865.000,00 (Hum milhão oitocentos e sessenta e cinco mil reais)**

VIGÊNCIA: 12/12.2016 a 12/12/2017

FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento referente os serviços efetivamente executados e medidos Conforme Nota Fiscal

DATA DE ASSINATURA: 12/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ATO N° 070/2016

ATO N° 070/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a Sra. **ADRIANA FERNANDES VARGAS**, do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas Lotada na Secretaria de Saúde do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 08 de dezembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

GABINETE

PORTARIA N°.: 666/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

PORTARIA N°.: 666/2016, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Dispõe sobre o Desligamento e Nomeação de fiscal de contrato da Secretaria Finanças do Município.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a necessidade de instituir regras para controle e fiscalização sistemática dos objetos contratados (aquisição de bens, serviços ou obras) pela administração, com fulcro na legislação geral aplicável.

Considerando o período de férias do Servidor Mario José de Oliveira, impossibilitando-o de responder pela função de Fiscal de Contratos da Secretaria de Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º. DESVINCULAR o servidor MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA da função de fiscal de contratos da Secretaria de Finanças e NOMEAR o servidor VICTOR MANOEL MONTEIRO como fiscal de contratos da secretaria de Finanças do Município de Chapada dos Guimarães, para desempenhar as funções correlatas a cada área de abrangência dos objetos pactuados, com fundamento na instrução normativa nº 02/2015.

Parágrafo único. Salvo disposição em contrário, proveniente de portaria que designar fiscal ocasional para contrato específico, o fiscal acima nomeado é responsável por todos os contratos genéricos da Secretaria de Finanças do município.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 12 de dezembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

PREFEITO MUNICIPAL

**GABINETE
ATO N° 072/2016**

ATO N° 072/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a Sra. **MAILI DA SILVA MATOSO**, do cargo de Pregoeira oficial do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

**GABINETE
ATO N° 071/2016**

ATO N° 071/2016

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães – MT, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – EXONERAR a pedido a Sra. **MAILI DA SILVA MATOSO**, do cargo de Presidente de Comissão de Licitação do Município de Chapada dos Guimarães-MT.

II – Este Ato entra em vigor nesta data, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 12 de dezembro de 2016.

LISÚ KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CONSELHO

RESOLUÇÃO N°012 DE DEZEMBRO 2016 CMS DE CLAUDIA

RESOLUÇÃO nº 012 de Dezembro de 2016, Dispõe sobre aprovação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 09 de Dezembro de 2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar SARGSUS Relatório Quadrimestral referente aos meses Maio, Junho, Julho e Agosto.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMS- Cláudia, MT em 09 de Dezembro de 2016.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ____/____/_____
Secretária do CMS

CONSELHO

RESOLUÇÃO N°011 DEZEMBRO DE 2016 CMS DE CLAUDIA

RESOLUÇÃO nº 011 de Dezembro de 2016, Dispõe sobre aprovação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 09 de Dezembro de 2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar SARGSUS Relatório Quadrimestral referente aos meses Janeiro, Fevereiro, Março e Abril.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMS- Cláudia, MT em 09 de Dezembro de 2016.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Secretária do CMS

CONSELHO RESOLUÇÃO Nº0010 DEZEMBRO 2016 CMS DE CLAUDIA

RESOLUÇÃO nº 010 de Dezembro de 2016, Dispõe sobre aprovação.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS do Município de Cláudia, Estado e Mato Grosso na reunião ordinária ocorrida no dia 09 de Dezembro de 2016 na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Cláudia MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar SARGSUS Relatório anual referente ao ano de 2015.

Art 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CMS- Cláudia, MT em 09 de Dezembro de 2016.

Isaias Cavalcante da Silva

Presidente do CMS

Registra-se e Publica-se
Cláudia MT ----/----/-----
Secretária do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

PORTARIA N.º 027/2016 - AVERBAÇÃO

PORTARIA N.º 027/2016.

"Dispõe sobre averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor da Sra. Haydee de Deus Silva, servidora pública deste município."

O Secretário Municipal de Administração do município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar nesta Prefeitura para fins de aposentadoria o tempo de contribuição não concomitante trabalhado pela servidora **Sra. Haydee de Deus Silva**, conforme certidão de tempo de contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perfazendo um total de **01 ano, 04 meses e 16 dias**.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos na data de 04 de dezembro de 2016**, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Cocalinho/MT, 12 de Dezembro de 2016.

ROGÉRIO MOREIRA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

LUIZ HENRIQUE DO AMARAL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº. 902/2016

"INSTITUI A COMISSÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR"

O Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Art. 169 e 170 e seguintes do Estatuto dos Servidores Público Municipal, Lei nº. 2408/2010.

RESOLVE:

Art. 1º. –Designa os Servidores Sergio Jacinto da Silva, Mizael Bezerra Milan, Marcelo Vacaro de Aquino, para comporem a Comissão para instauração de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade especial de apurar eventuais irregularidades cometido pelo Servidor Público Carlos Frederico Carvalho de Oliveira, cargo Controlador Interno, sob matrícula nº. 3845 lotado no Gabinete do Prefeito, designado no cargo em comissão de Controlador Geral do Município, no Gabinete do Prefeito.

Paragrafo Único: A Presidência da Comissão será a cargo do Servidor Mizael Bezerra Milan, o Servidor Sérgio Jacinto da Silva como Secretário e o Servidor Marcelo Vacaro de Aquino como Membro.

Art. 2º. – O prazo para conclusão da sindicância não excederá 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Colíder.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de 12 de dezembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Colíder-MT., em 12 de dezembro de 2016.

NILSON JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 020/2016

ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE COLÍDER

PORTARIA Nº 020/2016

NOMEIA A COMISSÃO DE REAVALIAÇÃO E BAIXAS DE BENS MÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ODAIR JOSÉ DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Colider, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais e em atendimento às disposições do parágrafo único do art. 6º da Portaria STN nº 406 de 20 de junho de 2011 alterado pelas Portarias STN nº 828 de 14 de dezembro de 2011 e 231 de 29 de Março de 2012,

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Câmara Municipal de Colider - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

ART. 1º - Fica instituída A Comissão de Reavaliação e Baixas de Bens Móveis do Patrimônio da Câmara Municipal de Colider.

ART. 2º - A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

sentido de arquivamento da instrução sumária em face do averiguado. Assim, considerando que não foram encontrados indícios suficientes que atestam a culpa do referido servidor, julgo procedente o pedido de arquivamento da Instrução sumária nos termos do art. 31, inciso Iº, da Lei Municipal n. 522/2007.

À vista do presente julgamento determino que seja procedida a publicação na imprensa oficial da presente decisão.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Cumpra-se

Cotriguaçu – MT., 08 de dezembro de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO PESSOAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 01/2016

Vistos, etc.

GALVANE RIBEIRO MACEDO, devidamente qualificado nos autos foi averiguado suas condutas por meio da portaria 242/2016, prorrogada pela portaria 289/2016, para apuração dos fatos descritos.

Diante dos fatos narrados no ofício 175/2015, foi instaurada a instrução sumária pela comissão processante (fls. 08), que ao final decidiram pela abertura do PAD – Processo Administrativo Disciplinar.

O PAD – Processo Administrativo Disciplinar foi iniciado pela portaria n. 242/2016 e prorrogada pela portaria 289/2016.

Realizou-se a oitiva das testemunhas arroladas na presente PAD (fls. 14/17).

O acusado foi intimado para comparecer e prestar esclarecimentos (fls. 12), posteriormente ouvido (fls. 22/23), oportunidade em que confirmou os fatos narrados e declarou não ter interesse em arrolar testemunhas de defesa.

É o relatório. Decido.

Seguindo o relato das testemunhas arroladas no processo (fls. 14/17) e em consonância com o relatório final da comissão processante de fls. 25/27 no sentido de **CONDENAÇÃO AS PENAS DE SUSPENSÃO** em face do **INDICIADO**. Assim, considerando nos elementos colhidos foi possível identificar a veracidade das condutas, bem como, a própria confissão espontânea do acusado nos seguintes termos:

“Que reconhece que realmente dorme no serviço por um espaço de tempo e que faz parte da rotina de todos os funcionários noturno de dormirem por um determinado tempo”. Foi indagado pela Sra Elaine Coutinho Weber se quando o Sr. Galvane Ribeiro tomou posse recebeu alguma orientação para o exercício do cargo, o que foi relatado que nunca recebeu nenhuma orientação (GALVANE RIBEIRO MACEDO fls. 22/23”).

Por todo exposto julgo procedente a decisão da presente comissão julgadora nas penas de **SUSPENSÃO POR 07 (SETE) DIAS**, por violação do art. 4, inciso LX da lei 522/2007.

À vista do presente julgamento determino ao setor de Recurso Humanos que proceda os respectivos descontos dos dias de Suspensão, bem como o registro nos acentos do Servidor **Galvane Ribeiro Macedo**, Com a devida intimação do acusado e publicação na imprensa oficial da presente decisão.

.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Cumpra-se

Cotriguaçu – MT., 08 de dezembro de 2016.

Rosângela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 298/2016

EMENTA: NOMEIA FISCAL PARA OBRAS.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS, *Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02, pelo disposto concernente, com observância e acatamento das exigências nele contido.*

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Engenheiro Civil Srº Wilker Damer Batista, sem ônus para os cofres Públicos Municipais, para fiscalizar as obras conveniadas pela Prefeitura e realizadas com recursos próprios, constituída com a seguinte ordem:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cotriguaçu, Estado de Mato Grosso, ao 01 dia do mês de Dezembro de 2016.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal

Registre-se, Publique-se.

VALDETE VERONEZ FRANÇA DA SILVA *Secretária de Governo*

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 290/2016, de 28 de novembro, da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, inciso III do artigo 85 e seguintes da Lei Municipal nº 522/2007, **CITA**, pelo presente edital, o servidor da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, Sr. **VAGNER ALVES CARDOSO**, agente de manutenção e conservação, Matrícula 1509, por se encontrar em local incerto e não sabido, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Avenida 20 de dezembro, n. 725, centro de Cotriguaçu – MT, a fim de prestar depoimento, bem como, apresentar defesa escrita no processo administrativo disciplinar nº 02/2016 (Abandono do Cargo), a que responde, sob pena de revelia. De acordo com o artigo 86, inciso III, parágrafo 3º da Lei Municipal n. 522/2007, poderá o servidor constituir seu defensor.

Cotriguaçu – MT 12 de dezembro de 2016.

Adilton de Deus Silva

Presidente

Portaria 290/2016

**DEPARTAMENTO PESSOAL
INSTRUÇÃO SUMÁRIA N. 06/2016**

Vistos, etc.

ADRIANA HALMENSCHLAGER DE LIMA, devidamente qualificada nos autos foi averiguado suas condutas por meio da portaria 230 de 30 de agosto de 2016, prorrogada pela portaria 278/2016, para apuração dos fatos descritos no ofício n. 0368/2016 (fls. 02).

Diante dos fatos narrados no ofício, foi instaurada a instrução sumária pela comissão processante (fls. 20)

Realizou-se a oitiva da testemunha arrolada na presente instrução sumária (fls. 32).

A averiguada juntou pedido de exoneração espontânea fls. 34.

É o relatório. Decido.

Seguindo o relato da testemunha arrolada no processo (fls. 32/33) e em consonância com o relatório da comissão processante de fls. 37/38 no sentido de arquivamento da instrução sumária em face da averiguada. Assim, considerando que foram encontrados indícios suficientes que atesta a autoria da denunciado, porém foi requerida a exoneração da mesma conforme requerimento juntado nesta instrução fls 34, julgo procedente o pedido de arquivamento desta instrução e não abertura do PAD nos termos do art. termos do art. 31, inciso Iº, da Lei Municipal n. 522/2007.

À vista do presente julgamento determino que seja procedida a publicação na imprensa oficial da presente decisão.

Publique-se

Registre-se

Intime-se

Cumpra-se

Cotriguaçu – MT., 09 de dezembro de 2016.

Rosangela Aparecida Nervis

Prefeita Municipal

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2014

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2014 - DATA: 12/12/2016. OBJETO: “CONSTRUÇÃO DE PRAÇA, NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU NO VALOR DE ATÉ R\$ 159.349,57, CONVÊNIO 074/2013, RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIDADES”. ALTERA A CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO) A PARTIR DE 14/12/2016 a 12/05/2017. PRORROGA-SE O PRAZO DA OBRA POR IGUAL PERÍODO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

**SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
LEI MUNICIPAL Nº 427 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre autorização para transpor e remanejar recursos e dá outras providências”.

ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito do Município de Curvelândia/MT, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art.1º - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo Municipal autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares, através de Decreto, até o Limite de 03% (Três por Cento) da Despesa Orçada para o corrente Exercício.

Art. 2º - Servirá como recurso para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo Anterior, os recursos definidos pelo Artigo 43, inciso I, II ou III, da Lei Federal 4.320/64, podendo efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra ou de

um órgão para outro, bem como de uma fonte de recurso para outra até o limite de 03% (três por cento), da despesa orçada para o corrente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Curvelândia- MT, 12 de Dezembro de 2016.

ELI SANCHEZ ROMÃO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 025/2016

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 025/2016

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: D. DOS SANTOS BASTOS - ME

CNPJ Nº 19.938.196/0001-98

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO ENVIO DAS INFORMAÇÕES DO APLIC A SEREM ENVIADAS AO TCE/MT PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA – MT.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sr. DANILO DOS SANTOS BASTOS.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 025/2014

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 025/2014

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: CÁCERES TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME

CNPJ Nº 02.469.738/0001-28

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA USO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sr. JEFFERSON DE OLIVEIRA DUARTE.

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 033/2015

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO AO CONTRATO Nº 033/2015

DISTRATANTE: Município de Curvelândia - MT

DISTRADADA: LIDER CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº 11.499.948/0001-18

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE CONTROLE INTERNO PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

DATA DE ASSINATURA: 25/11/2016.

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. ELI SANCHEZ ROMÃO, Prefeito Municipal. Pela parte DISTRATADA Sr. JUSSEMAR REBULLI PINTO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 087/2016**

JUVIANO LINCOLN, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder, nos termos da Lei 741/2010, conforme lhe faculta o artigo 1º: **Licença Maternidade**, de 180 (cento e oitenta) dias à servidora **LUANA KAREN TOLEDO DA SILVA RODRIGUES**, Enfermeira lotada na

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, contados a partir de 22/11/2016 a 20/05/2017 devendo retornar ao trabalho no dia 21/05/2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Diamantino, 06 de Dezembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal de Diamantino

JOÃO GONÇALVES LOPES

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2016**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 08.952.092/0001-11, com endereço na Rua das Aroeiras, Nº 570, Setor Comercial em Sinop - MT, neste ato representada pelo Sr. Emerson de Oliveira Costa, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1537110-7 SEJUSP/MT e inscrito no CPF sob nº 999.090.571-15, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	BERMUDA feminina com listra lateral em suplex de poliamida. 300Gr/M²	UNID	500	R\$ 15,13	R\$ 7.565,00
02	BERMUDA masculina com 1 listra lateral em tecido tectel, 105 Gr/M²	UNID	500	R\$ 9,64	R\$ 4.820,00
03	BERMUDA unissex em helanca 250 Gr / M² com elástico na cintura.	UNID	1.000	R\$ 9,21	R\$ 9.210,00
TOTAL					R\$ 21.595,00

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
12	CAMISETA colorida com recortes, malha PV 65% poliéster – 35% de viscose 177Gr/M² manga curta, gola redonda com ribana, estampa frente e costa. O produto deverá ser embalado em sacola transparente personalizada com a marca do fabricante e fecho auto colante medindo aproximadamente 40 x 30 cm, acompanhada de alma em papel duplex 240 gr medindo aproximadamente 24 x 30 cm para melhor acomodação.	UNID	8.000	10,89	R\$ 87.120,00
TOTAL					R\$ 87.120,00

LOTE 09

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
14	CAMISETA branca malha PV 65% poliéster – 35% de viscose 177Gr/M² – manga curta, gola redonda com ribana, estampa 4 cores frente e 4 cores costa. O produto deverá ser embalado em sacola transparente personalizada com a marca do fabricante e fecho auto colante medindo aproximadamente 40 x 30 cm, acompanhada de alma em papel duplex 240 gr medindo aproximadamente 24 x 30 cm para melhor acomodação.	UNID	10.000	9,59	R\$ 95.900,00
TOTAL					R\$ 95.900,00

Valor total da proposta: **R\$ 204.615,00** (duzentos e quatro mil seiscentos e quinze reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 064/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **06 (Seis) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **02 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 064/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 13 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA SR. EMERSON DE OLIVEIRA COSTA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO RESOLUÇÃO N.º 066/2016

RESOLUÇÃO N.º 066/2016

Acrescenta os Incisos III e IV ao artigo 4º da Resolução n.º 065 de 19 de abril de 2.016.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, Faz saber que Ela aprovou e que seu Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Ficam acrescentados os Incisos III e IV ao artigo 4º da Resolução n.º 065 de 19 de Abril de 2.016, na seguinte forma:

Art. 4º - Os horários de trabalhos para os servidores da Câmara Municipal serão os seguintes:

I - ...

II - ...

III - Haverá uma tolerância diária de 15 (quinze) minutos relativos a atrasos ou antecipações da jornada, considerando-se saldo negativo na folha ponto os registros efetuados fora desse limite e não compensado.

IV - O saldo negativo será descontado, proporcionalmente, do pagamento do servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de dezembro de 2016.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 06.124.188/0001-66, com endereço na Avenida Daliberto Ferreira da Costa, nº 300, Bairro Santa Isabel em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Alessandro do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 875.999 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 571.964.431-87, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento

Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 14

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
19	CAMISETA branca malha PP 100% poliéster 165gr/M², manga curta, gola redonda com ribana sublimação 30x30 frente e costa. O produto deverá ser embalado em sacola transparente personalizada com a marca do fabricante e fecho auto colante medindo aproximadamente 40 x 30 cm, acompanhada de alma em papel duplex 240 gr medindo aproximadamente 24 x 30 cm para melhor acomodação.	UNID	8.000	R\$ 9,02	R\$ 72.160,00
TOTAL					R\$ 72.160,00

Valor total da proposta: **R\$ 72.160,00** (setenta e dois mil cento e sessenta reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 064/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **06 (Seis) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **02 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5° (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 064/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 13 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	ALESSANDRO DO NASCIMENTO - ME SR. ALESSANDRO DO NASCIMENTO CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO LEI N.º 1.132/2016

LEI N.º 1.132/2016

Dispõe sobre a denominação das ruas "N" e "O" do Loteamento Bela Vista.

A Câmara Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "N" localizada no Loteamento Bela Vista, passa a ser denominada de "**Rua Mário Baptistoni**".

Art. 2º - A Rua "O" localizada no Loteamento Bela Vista, passa a ser denominada de "**Rua Octávio Baptistoni**".

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de dezembro de 2016

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.136/2016**

LEI Nº 1.136/2016

Denomina de "Valmir Armando Marcondes" as instalações da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Posto Gil.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "UBS Valmir Armando Marcondes" as instalações da Unidade Básica de Saúde localizada no Bairro Posto Gil, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de dezembro de 2016.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
LEI Nº 1.135/2016**

LEI Nº 1.135/2016.

Fixa o subsídio dos vereadores da Câmara Municipal de Diamantino para a legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 29,

Inciso VI da Constituição Federal. Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Por força do que estabelece o Inciso VI do artigo 29 da Constituição Federal, ficam os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Diamantino, fixados em R\$6.000,00 (seis mil reais).

§1º - Não prejudicarão o pagamento dos subsídios aos Vereadores presentes, a não realização de sessão por falta de "*quorum*" e a ausência de matérias a serem discutidas e votadas.

§2º - No recesso parlamentar os subsídios serão pagos de forma integral.

§3º - Ao Vereador ausente em sessão ordinária será descontada uma parcela de valor correspondente ao número regimental de sessões mensais, salvo nos casos previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º - O valor estabelecido no artigo 1º poderá ser reajustado nas mesmas datas e índices em que for procedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do município de Diamantino

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Diamantino/MT, 06 de dezembro de 2016.

Juviano Lincoln

Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 229/2016 - Objeto: **CONSTRUÇÃO DE ÁREA COBERTA NO SHOPPING POPULAR, NO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** Contratado: **DOMINGOS JOSE DA COSTA EIRELI - EPP**, CNPJ: 21.421.392/0001-32. Valor global: **R\$ 8.607,80** (Oito mil e seiscentos e sete Reais e oitenta centavos). Unidade Orçamentária: (99) 04.01 1.043 4.4.90.51.00.00. 00.00.0001. Oriundo da DISPENSA N.º 023/2016. Vigência do Contrato: 15 (Quinze) dias.

Diamantino - MT, 30 de Novembro de 2016.

JUVIANO LINCOLN - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2016**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 26.583.427/0001-53, com endereço na Rua Barão de Melgaço, Nº 607, Bairro Porto em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Eloi Gongora Silveira, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1146182-9 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 452.437.869-34, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
04	CALÇÃO confeccionado em dray sport 100% poliéster 130 Gr/M², cós em elástico de 40 mm com cordão, número na perna esquerda.	UNID	1.000	R\$ 11,09	R\$ 11.090,00
TOTAL				R\$ 11.090,00	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
09	BONÉ de tecido estilo aba frontal, disponível em diversas cores, com tira de ajuste de tamanho na parte posterior e orifícios de ventilação. O boné será fornecido com brasão bordado na região frontal.	UNID	2.000	R\$ 08,35	R\$ 16.700,00
TOTAL:				R\$ 16.700,00	

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
11	CAMISETA POLO, em tecido pique 65% poliéster – 35% de viscose 177 Gr/M² – manga curta, com bolso bordado brasão da prefeitura. O produto deverá ser embalado em sacola transparente personalizada com a marca do fabricante e fecho auto colante medindo aproximadamente 40 x 30 cm, acompanhada de alma em papel duplex 240 gr medindo aproximadamente 24 x 30 cm para melhor acomodação.	UNID	2.000	R\$ 15,51	R\$ 31.020,00
TOTAL:				R\$ 31.020,00	

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13	CAMISETA branca malha PV 65% poliéster – 35% de viscose 177Gr/M² bolso bordado com o brasão do município, manga curta, gola redonda com ribana. O produto deverá ser embalado em sacola transparente personalizada com a marca do fabricante e fecho auto colante medindo aproximadamente 40 x 30 cm, acompanhada de alma em papel duplex 240 gr medindo aproximadamente 24 x 30 cm para melhor acomodação.	UNID	4.000	R\$ 12,68	R\$ 50.720,00
TOTAL				R\$ 50.720,00	

LOTE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
17	CAMISETA POLO Dray Sport 100% poliéster 130gr/M² (arbitragem) com estampa frente e costa com dois bolsos frente, manga curta. O produto deverá ser embalado em sacola transparente personalizada com a marca do fabricante e fecho auto colante medindo aproximadamente 40 x 30 cm, acompanhada de alma em papel duplex 240 gr medindo aproximadamente 24 x 30 cm para melhor acomodação.	UNID	200	R\$ 22,75	R\$ 4.550,00
TOTAL				R\$ 4.550,00	

LOTE 15

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
20	CAMISETA em Dray Sport 100% poliéster 130gr/M² com estampa frente e número nas costas. O produto deverá ser embalado em sacola transparente personalizada com a marca do fabricante e fecho auto colante medindo aproximadamente 40 x 30 cm, acompanhada de alma em papel duplex 240 gr medindo aproximadamente 24 x 30 cm para melhor acomodação.	UNID	2.000	R\$ 10,74	R\$ 21.480,00
TOTAL				R\$ 21.480,00	

Valor total da proposta: **R\$ 135.560,00** (cento e trinta e cinco mil quinhentos e sessenta reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 064/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **06 (Seis) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **02 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 064/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 13 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	MASTER UNIFORMES E BRINDES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA SR. ELOI GONGORA SILVEIRA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO CENTRO NORTE DE MATO GROSSO - DIAMANTINO/MT EDITAL DE PREGÃO Nº 002/2016 - ERRATA - CISCN/MT

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Centro Norte de Mato Grosso, Prefeito de Diamantino - MT, Sr. Juviano Lincoln, CPF 304.779.991-15, no uso de suas atribuições legais, torna público o procedimento licitatório para "Implantação de Sistema de Registros de Preços para Contratação dos Serviços de Natureza Médica Ambulatorial Hospitalar e Apoio Diagnóstico" nos seguintes termos:

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 002/2016. OBJETO: Implantação de Sistema de Registros de Preços para AQUISIÇÃO de Medicamentos, Insumos Farmacêuticos e Materiais Hospitalares. **VALORES ESTIMADOS:** Lote 01: **DATA:** 22 de dezembro de 2016. **HORÁRIO:** 08:00 horas. **LOCAL:** Sede do CISCN, sito a Avenida Municipal, 1.501, – Centro – Diamantino-MT, CEP 78.400-000. **INFORMAÇÕES:** Sede do CISCN ou pelo fone: (65)3336-2664 E-mail: ciscn@hotmail.com **AVISO:** Cópia do edital completo com correções nos anexos poderá ser adquirida na Sede do CISCN, sito a Avenida Municipal, 1.501, Centro, Diamantino-MT, CEP 78.400-000 ou pelo site www.ciscn.com.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2016

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **S. M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.711.005/0001-34, com endereço na Avenida Miguel Sutil, Nº 14.230, quadra 09, lote 05, Bairro Coophamil em Cuiabá - MT, neste ato representada pela Sra. Sandra Mara Giustti Arruda, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 0814192-4 SJ/MT e inscrita no CPF sob nº 545.300.591-20, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
05	CALÇA comprida com elástico na cintura 40mm em tecido de brim pesado 245Gr /M² com 3 bolsos. O produto deverá ser embalado em sacola transparente personalizada com a marca do fabricante e fecho auto colante medindo aproximadamente 40 x 30 cm, acompanhada de alma em papel duplex 240 gr medindo aproximadamente 24 x 30 cm para melhor acomodação.	UNID	500	R\$ 30,27	R\$ 15.135,00
06	COLETE sem mangas em tecido de brim preto 190gr/M², 3 bolsos frontais elástico na barra, botões de metal frente e brásão do município estampa no bolso.	UNID	100	R\$ 30,27	R\$ 3.027,00
07	CONJUNTO de top com forro e ciclista em Suplex de poliamida 300Gr/M²	UNID	100	R\$ 23,82	R\$ 2.382,00

08	JALECO de microfibra 170 Gr/M ² , cor branca, manga curta, 3 bolsos– com aproximadamente 80 cm de comprimento. Bordado brasão do município no bolso. O produto deverá ser embalado em sacola transparente personalizada com a marca do fabricante e fecho auto colante medindo aproximadamente 40 x 30 cm, acompanhada de alma em papel duplex 240 gr medindo aproximadamente 24 x 30 cm para melhor acomodação.	UNID	200	R\$ 30,27	R\$ 6.054,00
TOTAL:		R\$ 26.598,00			

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO.	PREÇO TOTAL
10	CAMISA social manga curta em cetofil 142Gr / M ² bordado no bolso com o brasão do município. O produto deverá ser embalado em sacola transparente personalizada com a marca do fabricante e fecho auto colante medindo aproximadamente 40 x 30 cm, acompanhada de alma em papel duplex 240 gr medindo aproximadamente 24 x 30 cm para melhor acomodação.	UNID	1.000	R\$ 40,40	R\$ 40.400,00
TOTAL:		R\$ 40.400,00			

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO.	PREÇO TOTAL
15	CAMISETA, malha PV 65% poliéster – 35% de viscose –177Gr/M ² manga longa, gola redonda com ribana (cor a definir). Estampa 5 cores frente e 1 costa	UNID	1.000	R\$ 12,33	R\$ 12.330,00
TOTAL		R\$ 12.330,00			

LOTE 11

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO.	PREÇO TOTAL
16	CAMISETA (varias cores), malha PV 65% poliéster – 35% de viscose 177Gr/M ² – manga curta, gola redonda com ribana, estampa 5 frente e 1 costa. O produto deverá ser embalado em sacola transparente personalizada com a marca do fabricante e fecho auto colante medindo aproximadamente 40 x 30 cm, acompanhada de alma em papel duplex 240 gr medindo aproximadamente 24 x 30 cm para melhor acomodação.	UNID	7.000	R\$ 9,89	R\$ 69.230,00
TOTAL		R\$ 69.230,00			

Valor total da proposta: **R\$ 148.558,00** (cento e quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e oito reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 064/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **06 (Seis) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **02 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE' da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAI.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 064/2016** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 13 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL	S. M. GIUSTTI DE ARRUDA E CIA LTDA - ME SRA. SANDRA MARA GIUSTTI ARRUDA CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2016**

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2016**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 36.932.978/0001-39, com endereço na Avenida Tenente Coronel Duarte, n.º 2030, Bairro Porto em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Marcus Maculan Sodré, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 072.627-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 091.737.061-91, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **Registro de preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE VESTUÁRIOS, PARA ATENDER As DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**LOTE 13**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO.	PREÇO TOTAL
18	CAMISSETAS helanquinha 120gr/M² 100% sublimada frente e costa, para blocos do carnaval, gola redonda com viés. O produto deverá ser embalado em sacola transparente personalizada com a marca do fabricante e fecho auto colante medindo aproximadamente 40 x 30 cm, acompanhada de alma em papel duplex 240 gr medindo aproximadamente 24 x 30 cm para melhor acomodação.	UNID	1.000	R\$ 12,69	R\$ 12.690,00
TOTAL	R\$ 12.690,00				

Valor total da proposta: **R\$ 12.690,00** (doze mil seiscentos e noventa reais).

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos ou serviços, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 064/2016 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os serviços deverão ser realizados exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento e serviços.

Parágrafo Primeiro - Os serviços contratados deverão ser realizados na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de realização será de **06 (Seis) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

Parágrafo Terceiro - A empresa deverá substituir os toners e cartuchos diretamente nas secretarias e repartições solicitante, para comprovar a correta prestação dos serviços e evitando também qualquer mal uso dos equipamentos por parte dos servidores no momento da troca

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos ou serviços registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de fornecimento.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos ou serviços deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da fornecimento, não sendo aceitos os produtos/equipamentos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos ou serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das fornecimentos dos produtos/equipamentos ou serviços a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte os produtos/equipamentos ou serviços devolvida pela mesma, no prazo de **02 dias**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos ou serviços realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de fornecimento, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos ou serviços.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da fornecimento desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos ou serviços foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos ou serviços a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos ou serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) Advertência;

II) Multa

III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;

IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se à multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na fornecimento dos produtos/equipamentos ou serviços por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;

c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou serviços ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 064/2016** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 13 de dezembro de 2016.

MUNICÍPIO DE DIAMANTINO JUVIANO LINCOLN PREFEITO MUNICIPAL CONTRATANTE	STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA SR. MARCUS MACULAN SODRÉ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO RG: 105.816-93 SSP/MT CPF: 559.445.971-04	LAURO JOSNEY CORREA RG: 1099500-5 SJ/MT CPF: 693.215.071-91

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO LEI Nº 1.137/2016

LEI Nº 1.137/2016

Denomina de Rua Jerolamo Matheus de Bortoli a rua que se inicia após a rotatória da entrada do Parque de Exposições e termina na entrada do Loteamento Altos da Serra.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de "Rua Jerolamo Matheus de Bortoli" a rua que se inicia após a rotatória da entrada do Parque de Exposições Serafim Adalberto Ticianelli e termina na entrada do Loteamento Altos da Serra.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de dezembro de 2016.

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO LEI Nº 1.134/2016.

LEI Nº 1.134/2016.

Fixa o subsídio do prefeito, vice-prefeito e dos secretários municipais do município de Diamantino para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao disposto no artigo 29, Inciso V da Constituição Federal. Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei.

Art. 2º - O Prefeito Municipal de Diamantino perceberá subsídio mensal no valor de R\$16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Art. 3º - O Vice Prefeito, para recebimento de seu subsídio atenderá os seguintes critérios:

I – Não exercendo atividade permanente junto a Administração seu subsídio mensal será no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais)

II – Quando assumir o cargo de Prefeito em substituição ao titular, fará justo ao subsídio do Cargo de Prefeito.

Art. 4º - Os Secretários Municipais de Diamantino perceberão subsídio mensal no valor de R\$8.000,00 (oito mil reais).

Art. 5º - Os valores estabelecidos nos artigos anteriores poderão ser reajustados nas mesmas datas e índices em que for procedida a revisão geral anual da remuneração dos servidores do município de Diamantino.

Parágrafo único - O Prefeito Municipal terá direito de remuneração nos seguintes casos:

- a) - no exercício do cargo;
- b) - no período de gozo de férias anuais, quando aprovado pela Câmara;
- c) - quando estiver de licença médica, e
- d) - nos casos de licença para afastar-se do Município, em missão do cargo.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - As remunerações acima tratadas integram e devem observar os respectivos limites de despesas e gastos com pessoal estampados na CF/88 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a legislação tributária e previdenciária pertinente.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2017.

Diamantino/MT, 06 de dezembro de 2016.

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO LEI N.º 1.133/2016

LEI N.º 1.133/2016

Denomina de "Rua Valmir de Almeida Gonçalves" a Rua "M" do Loteamento Bela Vista.

A **Câmara Municipal de Diamantino**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que ela aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua "M" localizada no Loteamento Bela Vista, passa a ser denominada de "**Rua Valmir de Almeida Gonçalves**".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 06 de dezembro de 2016

Juviano Lincoln
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO**CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2016 - PREGÃO Nº 015/2016**

CONTRATADO (A): BR1 SERVIÇOS E ALUGUÉIS DE MÁQUINAS LTDA
CNPJ: nº 23.971.663/000159

DO OBJETO: Tem como objetivo “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA”, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão 015/2016 Registro de Preços, processo Administrativo nº 021/2016, sujeitando-se as partes as normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal nº. 072/2013.

VALOR: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais)

DATA DA ATA: 09/12/2016

VIGENCIA: O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

DOM AQUINO - MT, 12 de Dezembro 2016.

JOSAIR JEREMIAS LOPES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT torna público para conhecimento dos interessados a **RETIFICAÇÃO** da **RATIFICAÇÃO** do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 006/2016, decorrentes do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 062/2016, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 064/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 077/2016**, realizado pela Prefeitura Municipal de VERA - MT, cujo objeto, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO A INTERNET, COM FORNECIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO DE LINK, DE INTERLIGAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA O E VIA RÁDIO**, tendo respectivamente como fornecedor a empresa: **ROGÉRIO BATISTA DOS SANTOS E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.634.828/0001-40. **ONDE SE LÊ:** “com valor final de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)”. **LEIA-SE:** “com valor final de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)”.

Feliz Natal – MT, 12 de dezembro de 2016.

MARCOS PAGNO

PREGOEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 061/2016.**DECRETO MUNICIPAL N.º 061/2016.**

DATA: 01 DE NOVEMBRO DE 2016.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 714.346,38(SETECENTOS E QUATORZE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de R\$ 714.346,38(setecentos e quatorze mil, trezentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.0.1.04.122.0002.2.051.3.3.90.14.00.00 0100000000 R\$ 355,00
03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.1.91.13.00.00 0100000000 R\$ 3.700,00
03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.500,00
03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 9.700,00
03.030.0.1.04.122.0004.2.046.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00
04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.1.91.13.00.00 0101000000 R\$ 1.800,00
04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 38.200,00
04.040.0.1.12.361.0017.1.028.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 7.000,00
04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.30.00.00 0101000000 R\$ 2.865,00
04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.30.00.00 0115000000 R\$ 1.400,00
04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.36.00.00 0101000000 R\$ 3.160,21
04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 7.000,00
04.040.0.2.12.361.0015.1.067.4.4.90.51.00.00 0101000000 R\$ 3.750,00
04.040.0.2.12.361.0015.1.067.4.4.90.51.00.00 0122054000 R\$ 3.511,37
04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.30.00.00 0101000000 R\$ 22.000,00
04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.30.00.00 0115000000 R\$ 14.000,00
04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.30.00.00 0122055000 R\$ 43.000,00
04.040.0.2.12.365.0017.1.025.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.700,00
04.040.0.2.12.365.0017.1.025.3.3.90.30.00.00 0115000000 R\$ 3.000,00
04.040.0.2.12.365.0017.1.027.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 3.800,00
04.040.0.2.12.367.0017.1.026.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00
04.040.0.3.12.361.0018.2.021.3.1.91.13.00.00 0118000000 R\$ 12.000,00
04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.1.91.13.00.00 0119000000 R\$ 4.300,00
04.040.0.4.12.361.0018.2.047.3.3.90.36.00.00 0119000000 R\$ 9.000,00
04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.1.90.13.00.00 0100000000 R\$ 160,00
04.040.0.6.13.392.0034.1.125.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 3.000,00
05.050.0.1.08.244.0013.2.043.3.3.90.30.00.00 0129000000 R\$ 8.600,00
05.050.0.1.08.244.0013.2.043.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00
05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.1.91.13.00.00 0129000000 R\$ 2.000,00
05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 500,00
05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 1.500,00
05.050.0.3.08.243.0026.1.150.3.3.90.30.00.00 0129000000 R\$ 2.000,00
06.060.0.1.10.301.0010.2.040.3.3.90.14.00.00 0102000000 R\$ 575,00
06.060.0.1.10.301.0010.2.040.3.3.90.36.00.00 0102000000 R\$ 9.000,00
06.060.0.1.10.301.0010.2.040.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 6.500,00
06.060.0.1.10.302.0033.1.076.3.3.71.41.00.00 0142000000 R\$ 10.000,00
06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 71.300,00
06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 29.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.11.00.00 0142000000 R\$ 32.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.91.13.00.00 0142000000 R\$ 1.100,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.30.00.00 0142000000 R\$ 8.000,00
06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.39.00.00 0114000000 R\$ 95.000,00
06.060.0.2.10.302.0032.2.002.3.3.90.39.00.00 0114000000 R\$ 26.000,00
07.070.0.1.15.122.0015.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 43.000,00
07.070.0.1.15.122.0015.2.041.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 23.000,00

07.070.0.2.26.782.0015.1.070.3.3.90.39.00.00 0130000000 R\$ 97.939,80
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.1.91.13.00.00 0100000000 R\$ 2.500,00
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 4.000,00
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 17.000,00
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 820,00
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 2.270,00
 07.070.0.4.15.452.0021.2.030.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 6.000,00
 08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.3.90.14.00.00 0100000000 R\$ 840,00
 08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 2.000,00

Total da Suplementação: R\$ 714.346,38

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.020.0.1.04.122.0002.2.051.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 14.000,00
 02.020.0.1.04.122.0002.2.051.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.000,00
 02.020.0.1.04.122.0002.2.051.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 1.960,00
 02.020.0.1.04.122.0002.2.051.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 892,44
 03.030.0.1.04.122.0004.1.132.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 100,00
 03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.1.90.04.00.00 0100000000 R\$ 6.000,00
 03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 150.000,00
 03.030.0.1.04.122.0004.2.018.3.3.90.35.00.00 0100000000 R\$ 2.609,62
 04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.1.90.04.00.00 0101000000 R\$ 4.000,00
 04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.1.90.11.00.00 0101000000 R\$ 16.000,00
 04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.1.90.13.00.00 0101000000 R\$ 9.000,00
 04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.3.90.14.00.00 0101000000 R\$ 4.000,00
 04.040.0.1.12.361.0008.2.044.3.3.90.30.00.00 0101000000 R\$ 2.000,00
 04.040.0.2.12.122.0018.2.023.3.3.90.39.00.00 0115000000 R\$ 7.761,90
 04.040.0.2.12.361.0016.2.025.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 6.000,00
 04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 2.000,00
 04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 5.000,00
 04.040.0.5.27.813.0008.2.042.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 2.494,17
 04.040.0.5.27.813.0020.1.126.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 2.009,80
 04.040.0.5.27.813.0020.1.126.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 3.447,48
 04.040.0.6.13.392.0034.1.125.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 4.500,00
 04.040.0.6.13.392.0034.2.009.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.865,90
 05.050.0.1.08.244.0013.2.043.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 25.000,00
 05.050.0.2.08.244.0013.2.050.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 50.000,00
 05.050.0.3.08.243.0026.1.150.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 1.500,00
 05.050.0.3.08.243.0028.2.036.3.3.90.14.00.00 0100000000 R\$ 2.000,00
 05.050.0.4.08.241.0026.1.153.3.3.90.30.00.00 0129000000 R\$ 1.500,00
 06.060.0.1.10.301.0033.1.017.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 1.487,35
 06.060.0.1.10.302.0033.1.076.3.3.71.41.00.00 0102000000 R\$ 2.363,73
 06.060.0.2.10.301.0010.2.024.3.1.90.04.00.00 0102000000 R\$ 30.000,00
 06.060.0.2.10.301.0015.1.074.4.4.90.51.00.00 0102000000 R\$ 8.819,91
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.04.00.00 0102000000 R\$ 10.000,00
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.04.00.00 0114000000 R\$ 6.500,00
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.1.90.11.00.00 0102000000 R\$ 100.000,00

06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.30.00.00 0114000000 R\$ 50.500,00
 06.060.0.2.10.301.0032.2.001.3.3.90.30.00.00 0123054000 R\$ 12.000,00
 06.060.0.2.10.301.0032.2.004.3.3.90.30.00.00 0114000000 R\$ 15.000,00
 06.060.0.2.10.304.0032.2.003.3.1.90.11.00.00 0114000000 R\$ 4.000,00
 06.060.0.2.10.304.0032.2.003.3.3.90.30.00.00 0114000000 R\$ 3.000,00
 06.060.0.2.10.304.0032.2.003.3.3.90.30.00.00 0142000000 R\$ 2.000,00
 07.070.0.1.15.122.0015.2.041.3.3.90.30.00.00 0116000000 R\$ 3.000,00
 07.070.0.1.15.122.0015.2.041.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 35.000,00
 07.070.0.1.15.122.0015.2.041.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 560,00
 07.070.0.1.15.451.0015.1.079.4.4.90.51.00.00 0124055000 R\$ 974,08
 07.070.0.1.15.451.0015.1.085.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 72.000,00
 07.070.0.3.15.451.0011.2.012.4.4.90.51.00.00 0100000000 R\$ 12.000,00
 08.080.0.1.20.602.0023.1.013.3.3.71.41.00.00 0100000000 R\$ 4.500,00
 08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 10.000,00
 08.080.0.1.20.606.0009.2.032.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 4.000,00

Total da Redução: R\$ 714.346,38

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 1º DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2016.

JOSÉ ANTONIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DO LEILÃO Nº. 001/2016**

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 12 de DEZEMBRO de 2016, o LEILÃO Nº. 001/2016, Objetivando a **ALIENAÇÃO DE VEICULOS INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**. O presente certame foi **DESERTO**.

Feliz Natal – MT, 12 de dezembro de 2016.

NEUZA MARIA DA ROSA

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

**SUPERVISORA DE RH
PORTARIA 179/2016**

PORTARIA 179/2016 DE 22 DE AGOSTO DE 2016

Súmula: Concede Estabilidade no Serviço Público Municipal.

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, no uso de suas atribuições;

Art. 1º - Conceder pelo presente, Estabilidade no Serviço Público Municipal, após conclusão de estágio probatório a Servidora **MARCIO FARIA PINHEIRO** aprovado em concurso público 001/2012, no Cargo de **Motorista**, Lotado na **Secretaria de Saúde**, tendo tomado posse no dia 22 de Agosto de 2013.

Art. 2º - Esta portaria passa a Vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 22 de Agosto de 2016.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**LICITAÇÕES****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO, TOMADA DE PREÇO Nº 007/2016****Termo de Homologação e Adjudicação****(Tomada de Preço Nº 007/2016, de 19 de Julho de 2016)**

Homologo a licitação levada a efeito pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação Sr. Alickson Belo Gama, referente ao procedimento Licitação nº 028/2016, modalidade Tomada de Preço nº 007/2016, de 19 de Julho de 2016, adjudicando o resultado em favor da empresa: **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob o nº 11.987.065/0001-99, com sede à Rua XV de Novembro, nº 09, Casa Fácil – Ribeirãozinho – MT, CEP: 78.613-000, sendo o objeto **Prestação de Serviços em Pavimentação Asfáltica em TSD com capa Selante, Sinalização Viária e Passeio Público, na Avenida Delson Rodrigues – Lado Esquerdo, neste Município**, portanto ficando com o total geral no valor de **R\$ 308.726,94 (trezentos e oito mil setecentos e vinte seis reais e noventa e quatro centavos)**, e autorizando o Chefe de Departamento de Compras a efetuar a ordem dos serviços nos termos da proposta vencedora.

General Carneiro - MT, 12 de Dezembro de 2016.

Magali Amorim Vilela de Moraes**Prefeita de General Carneiro****PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE****PORTARIA N.º 100/2016 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016. NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de MEREDEIRA a Senhora **INÊS DA SILVA SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1598654-3 SSP/MT e do CPF N.º 013.382.861-10 a partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 106/2016 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016 - NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

R E S O L V E:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO AMBIENTAL o Senhor **MICAEL SEIDHT DA MOTA**, portador da Cédula de Identidade RG N.º 2006311-3 SSP/MT e do CPF N.º 026.537.321-22 a partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO**PREFEITO MUNICIPAL****PORTARIA N.º 105 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D'OESTE - MT.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 050 de 15 de Junho de 2012 e 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE CLASSE do servidor abaixo relacionado.

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	JOÃO PAULO DOS SANTOS MEDEIROS	Técnico em Química	A/II	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO**Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT****PORTARIA N.º 104/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR.**

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - NOMEAR A senhora abaixo relacionada, de acordo com a classificação divulgado pelo RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Glória D'Oeste – MT, realizado no dia 04 de Outubro de 2015, para o mandato de 10/01/2016 a 10/01/2020 conforme Resolução 01/2016 do CMDCA, a partir desta data:

NOME	FUNÇÃO
FABIANA DE ARAUJO PITOL	Conselheiro Tutelar

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE PUBLIQUE - SE CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito Municipal de Glória D'Oeste – MT.

PORTARIA N.º 103/2016 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2016 - NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições e tendo em vista o que dispõe o Artigo 84 da Lei Orgânica do Município, e ainda, de acordo com o Decreto 673 de 30 de Junho de 2016, que Homologou os resultados do Concurso Público 01/2016;

RESOLVE:

Artigo I – NOMEAR, para prover o Cargo de Provimento Efetivo de MERECEDEIRA a Senhora **MONICA APARECIDA DA SILVA**, portadora da Cédula de Identidade RG N.º 1679563-6 SSP/MT e do CPF N.º 015.645.511-05 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 01 DE DEZEMBRO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 102 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2016 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 01 (um) mês de Licença Prêmio, nos termos do Artigo 90 da Lei Complementar N.º 057 de 16/02/2016 a Servidora **MARIA INES LEITE DE ALMEIDA** portadora da cédula de identidade RG N.º 16399338-5 SSP/IRGD e do CPF 075.296.718-55 referente ao período de 2008/2013 à partir desta data.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE,
ESTADO DE MATO GROSSO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PORTARIA N.º 101/2016 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Excelentíssimo Senhor **NILTON BORGES BORGATO**, Prefeito do Município de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no Artigo 84, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I - Conceder 120 (Cento e Vinte Dias) de Licença Maternidade, nos termos do Art. 7º, inciso XVIII, da Constituição Federal, à servidora **LETICIA BOSCATO DOS SANTOS** portadora da Cédula de Identidade RG N.º 19507348 SSP/MT e do CPF 028.332.101-67, conforme Atestado Médico.

Artigo II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo III – Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO EM 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

NILTON BORGES BORGATO

Prefeito do Município de Glória D'Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

**LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 85/2016**

O Município de Guarantã do Norte representado pela Prefeitura Municipal torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial n° 085/2016, cujo objeto Aquisição de **Mobiliário e Equipamentos** para Pro Infância, conforme Termo de Compromisso N° 9755/2015 firmado entre o Município de Guarantã do Norte/MT e o Ministério da Educação através do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, objetivando equipar a Unidade de Educação Infantil Pro infância Jardim Vitória, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (**Anexo I**), onde ocorrerá sala de licitações, prevista para abertura no dia **29/12/2016 às 08h00min**. O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.guarantadonorte.mt.gov.br, podendo alternativamente, ser adquirido via solicitação por e-mail: licitacaogta@gmail.com ou quanto esclarecimentos (dúvidas), ligar no telefone (66) 3552-5135/(66) 9292-1918.

Guarantã do Norte/MT, 12 de dezembro de 2016.

Silvana de Lourdes Pereto

Pregoeira.

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2016**

PARTES: Município de **GUARANTÁ DO NORTE** e a empresa **EDSOM MOYSES DOS SANTOS - ME**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Cama Mesa e Banho, Acondicionamento e Embalagem, e outros Materiais de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial N° 072/2016, Processo Administrativo N° 0962/2016. A empresa **EDSOM MOYSES DOS SANTOS -ME** sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$ 1.372.760,80 (um milhão trezentos setenta e dois mil setecentos e sessenta reais e oitenta centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se

anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE: SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: EDSOM MOYSES DOS SANTOS -ME** representada pela Srª Elisabete Moyses dos Santos - Guarantã Do Norte, 09 de dezembro de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2016

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Cama Mesa e Banho, Acondicionamento e Embalagem, e outros Materiais de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial N° 072/2016, Processo Administrativo N° 0962/2016. A empresa **SETE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP** sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$ 14.323,15 (quatorze mil trezentos vinte e três reais e quinze centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE: SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: SETE COMERCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA – EPP** representada pelo senhor Pedro Del Bianco Pereira Lopes - Guarantã Do Norte, 09 de dezembro de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2016

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI – EPP**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Cama Mesa e Banho, Acondicionamento e Embalagem, e outros Materiais de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial N° 072/2016, Processo Administrativo N° 0962/2016. A empresa **DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI – EPP** sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$ 628.547,10 (seiscentos vinte oito mil e quinhentos e quarenta sete reais e dez centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE: SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: DMI COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE VARIEDADES EIRELI – EPP** representada pela senhora Ivete Fistarol- Guarantã Do Norte, 09 de dezembro de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2016

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME - EPP**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Cama Mesa e Banho, Acondicionamento e Embalagem, e outros Materiais de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial N° 072/2016, Processo Administrativo N° 0962/2016. A empresa **BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$ R\$ 23.725,58 (vinte três mil e setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e oito centavos). **DATA DE ASSINATURA:**

09/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE: SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: BELAFORTE COMERCIAL LTDA ME** representada pelo senhor **Pedro Ivo Pacheco Augustini** - Guarantã Do Norte, 09 de dezembro de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2016

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Cama Mesa e Banho, Acondicionamento e Embalagem, e outros Materiais de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial N° 072/2016, Processo Administrativo N° 0962/2016. A empresa **UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME** sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$ 189.112,73 (cento e oitenta e nove mil e cento e doze reais e setenta e três centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE: SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA ME** representada pelo senhor Egui-van Pinto - Guarantã Do Norte, 09 de dezembro de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2016

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Cama Mesa e Banho, Acondicionamento e Embalagem, e outros Materiais de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial N° 072/2016, Processo Administrativo N° 0962/2016. A empresa **P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME** sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$ 4.455,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais). **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE: SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: P. MOREIRA LIMA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI – ME** representada pelo procurador Sr João Antonio da Silva- Guarantã Do Norte, 09 de dezembro de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2016

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **M DE L P ALMEIDA - ME**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Cama Mesa e Banho, Acondicionamento e Embalagem, e outros Materiais de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial N° 072/2016, Processo Administrativo N° 0962/2016. A empresa **M DE L P ALMEIDA - ME** sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$ 20.744,37 (vinte mil setecentos quarenta e quatro reais e trinta sete centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal.

tegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE**: SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: **M DE L P ALMEIDA - ME** representada pela senhora Maria de Lourdes P. Almeida - Guarantã Do Norte, 09 de dezembro de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2016

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **R C MACCARI -ME**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Cama Mesa e Banho, Acondicionamento e Embalagem, e outros Materiais de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial N° 072/2016, Processo Administrativo N° 0962/2016. A empresa **R C MACCARI -ME** sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$ 1.014.719,25 (um milhão e quatorze mil setecentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE**: SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: **R C MACCARI -ME** representada pelo senhor Rui Claudio Maccari - Guarantã Do Norte, 09 de dezembro de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2016

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Cama Mesa e Banho, Acondicionamento e Embalagem, e outros Materiais de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial N° 072/2016, Processo Administrativo N° 0962/2016. A empresa **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$ 755.032,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e trinta e dois reais). **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE**: SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: **COMERCIAL LUAR EIRELI - EPP** representada pelo senhor João Batista Alves Vieira- Guarantã Do Norte, 09 de dezembro de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2016

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **IMPÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Cama Mesa e Banho, Acondicionamento e Embalagem, e outros Materiais de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial N° 072/2016, Processo Administrativo N° 0962/2016. A empresa **IMPÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME** sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$ 7.715,32 (sete mil setecentos e quinze reais e trinta e dois centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE**: SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: **IMPÉRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**

LI ME representada pela senhora Elba Paranhos da Silva - Guarantã Do Norte, 09 de dezembro de 2016.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2016

PARTES: Município de **GUARANTÃ DO NORTE** e a empresa **GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP**, tendo como **OBJETO** o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Produção de Higienização, Material Elétrico e Eletrônico, Material de Cama Mesa e Banho, Acondicionamento e Embalagem, e outros Materiais de Consumo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação na modalidade pregão presencial N° 072/2016, Processo Administrativo N° 0962/2016. A empresa **GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP** sagrou-se vencedora com o valor Global de R\$ 301.915,26 (trezentos e um mil novecentos e quinze mil e vinte e seis centavos). **DATA DE ASSINATURA:** 09/12/2016. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura. A planilha de preços e ata em sua íntegra encontram-se anexada nos autos do processo administrativo na prefeitura municipal. Assinada pelo município de **GUARANTÃ DO NORTE**: SANDRA MARTINS – PREFEITA MUNICIPAL; CONTRATADA: **GRAFFITE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA EPP** representada pelo senhor Sr Edilson Rafael da Silva - Guarantã Do Norte, 09 de dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADITAMENTO

CONTRATO 003/2015

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE – MT

CONTRATADO: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

Considerando a justificativa apresentada favorável a prorrogação de prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível, legal e economicamente viável a administração pública a prorrogação contratual por termo aditivo do contrato em questão até o limite permitido por lei, autorizamos o 2º Termo Aditivo Contratual.

Devolvo o presente processo para as providências e oficie-se ao Contratado, informando-o da decisão e formalize o respectivo Termo Aditivo para assinatura, publicações necessárias para que o ato possa produzir os efeitos previstos em lei.

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT, aos 12 de dezembro de 2016.

Sérgio Medeiros de Araújo

Presidente

Câmara Municipal de Ipiranga do Norte/MT

PREFEITURA - LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2016

PEDRO FERRONATTO, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, TORNA PÚBLICO, para fins de cumprimento do disposto no Parágrafo Único do Art. 61, da Lei Federal N° 8.666/93 com suas alterações posteriores, que o Município de Ipiranga do Norte/MT, firmou seguinte Contrato de Rateio, no mês de Novembro de 2016:

CONCEDENTE – Município de Ipiranga do Norte-MT

PROPONENTE – Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires

OBJETO – Alterar a Cláusula Segunda do Contrato de Rateio nº 001/2016, para contínua consecução das ações previstas na Lei Municipal nº 520, de 23 de junho de 2015, que autorizou

o ingresso no Consórcio

VIGÊNCIA – 30/11/2016 a 31/12/2016

VALOR: R\$ 50.675,00 (Cinquenta Mil, Seiscentos e Setenta e Cinco Mil Reais)

DATA DA ASSINATURA – 30/11/2016

REGISTRA-SE PUBLICA-SE

Pedro Ferronato

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2016

Assunto: Autorização para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.**

Referência: Contratação de empresa para aquisição de móveis de escritório para reaparelhamento da Secretária Administrativa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA - MT.

CONTRATADO: Empresa **LUIS CARLOS COBOS EIRELLI ME**, CNPJ Nº 02.169.238/0001-70.

VALOR ESTIMADO: R\$ 18.445,00 (Dezoito mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)

PRAZO DE ENTREGA: 12/12/2016 a 16/12/2016.

JUSTIFICATIVA: nº002/2016 - SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93 combinado com o Art. 3º, Inciso II da Lei Municipal 1062/2015.

Ratifico o ato de dispensa de licitação com fulcro na Justificativa nº 002/2016 e no Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Itaúba – MT 12 de dezembro de 2016

Wagner Pereira da Cruz

Presidente da Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA PORTARIA Nº 195, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Exonera, a pedido, o servidor **ARGEMIRO NASCIMENTO CAMPOS NETO**, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pelo servidor sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir do **dia 08 de novembro de 2016**, o servidor **ARGEMIRO NASCIMENTO CAMPOS NETO**, do cargo de PE-DREIRO, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo. Itiquira-MT, 08 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA DECRETO N.º 061/2016 DE: 07.11.2016

“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.045.348,80 (um milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), em favor do Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Administração, de Finanças, de Assistência Social, de Educação, e de Saúde, e dá outras providências”.

HUMBERTO BORTOLINI, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal nº 961/2016 de 07/11/2016.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.045.348,80 (um milhão, quarenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), destinados ao reforço das dotações orçamentárias abaixo:

PROJETO ATIVIDADE	DOTAÇÃO	RECURSO	ELEMENTO DESPESAS	VALOR
2.003	28	0999	3.1.90.13.00.00.00	2.000,00
2.003	35	0999	3.3.90.46.00.00.00	120,00
2.181	61	0999	3.1.90.11.00.00.00	9.500,00
2.181	62	0999	3.1.91.13.00.00.00	500,00
2.015	96	0999	3.1.90.11.00.00.00	16.100,00
2.015	98	0999	3.1.91.13.00.00.00	1.700,00
2.184	110	0999	3.1.90.11.00.00.00	37.500,00
2.184	112	0999	3.1.91.13.00.00.00	3.900,00
2.189	185	0999	3.1.90.11.00.00.00	37.500,00
2.189	195	0999	3.3.90.46.00.00.00	700,00
2.083	208	0999	3.3.90.46.00.00.00	1.000,00
2.194	270	0999	3.1.90.11.00.00.00	14.000,00
2.194	271	0999	3.1.90.13.00.00.00	1.000,00
2.194	277	0999	3.3.90.46.00.00.00	900,00
2.032	351	0101	3.1.90.04.00.00.00	1.100,00
2.032	352	0101	3.1.90.11.00.00.00	3.700,00
2.033	421	0103	3.1.90.04.00.00.00	59.000,00
2.033	422	0103	3.1.90.11.00.00.00	89.000,00
2.033	423	0103	3.1.90.13.00.00.00	900,00
2.033	424	0103	3.1.91.13.00.00.00	4.600,00
2.034	425	0104	3.1.90.04.00.00.00	70.000,00

2.034	426	0104	3.1.90.11.00.00.00	90.500,00
2.034	427	0104	3.1.90.13.00.00.00	1.000,00
2.034	428	0104	3.1.91.13.00.00.00	2.200,00
2.158	433	0103	3.1.90.04.00.00.00	28.000,00
2.158	434	0103	3.1.90.11.00.00.00	5.800,00
2.158	436	0103	3.1.91.13.00.00.00	700,00
2.159	437	0104	3.1.90.04.00.00.00	33.000,00
2.159	438	0104	3.1.90.11.00.00.00	57.500,00
2.161	450	0104	3.1.90.11.00.00.00	13.100,00
2.161	452	0104	3.1.91.13.00.00.00	350,00
2.056	503	0201	3.1.90.13.00.00.00	1.400,00
2.056	504	0201	3.1.91.13.00.00.00	1.500,00
2.058	509	0014	3.1.90.11.00.00.00	1.000,00
2.058	511	0014	3.1.91.13.00.00.00	500,00
2.059	515	0014	3.1.90.04.00.00.00	226.000,00
2.059	516	0014	3.1.90.11.00.00.00	37.700,00
2.059	517	0014	3.1.90.13.00.00.00	34.100,00
2.059	518	0014	3.1.91.13.00.00.00	6.200,00
2.060	524	0014	3.1.90.11.00.00.00	46.500,00
2.060	526	0042	3.1.91.13.00.00.00	7.500,00
2.061	528	0014	3.1.90.11.00.00.00	14.000,00
2.061	530	0014	3.1.91.13.00.00.00	1.000,00
2.064	538	0201	3.1.90.04.00.00.00	11.000,00
2.067	552	0201	3.1.90.11.00.00.00	10.000,00
2.068	561	0201	3.1.90.11.00.00.00	52.700,00
2.068	562	0201	3.1.90.13.00.00.00	7.378,80
TOTAL				1.045.348,80

Art. 2º. Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, provenientes do *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial de 2015, resultante da diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso,
aos sete dias do mês de novembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 071, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe Sobre a RETIFICAÇÃO da Convocação dos Candidatos Classificados no Processo Seletivo Público Nº 001/2016 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 936 de 19 de janeiro de 2016, que dispõe a autorização ao Poder Executivo Municipal a realizar Processo

Seletivo Público para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, visando atender as áreas descobertas por estes profissionais;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 025/2016 de 31 de março de 2016 o qual possui candidatos aprovados e classificados;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a admissão dos servidores para o Cargo de Agente Comunitários de Saúde;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2016, do procedimento supracitado;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a convocação de Agentes Comunitários de Saúde, **para suprir as vagas oriundas das exonerações a pedido concedidas pela Portarias nº 168 e 172, ambas de 03 de outubro de 2016;**

CONSIDERANDO que houve erro no Edital 070/2016, o qual foi convocada equivocadamente a Candidata Geiliani Alves Cabral;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Público Nº 001/2016, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterr, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, para tratar de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

QTD	CANDIDATO	CARGO/AREA	CLASSIFICAÇÃO
1	SIRLEI CAMPOS ALVES	Agente Comunitário - Holmes Lins	6º Colocado – Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório;

1- Para a admissão o candidato deverá apresentar documentação original e cópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

2- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

3- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

4- Certidão de Casamento ou Nascimento;

5- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); e CPF

6- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

7- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

8- Cartão do PIS/PASEP;

9- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação, ou Certidão de quitação eleitoral;

10- Título de Eleitor;

11- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

12- Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;

13- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do trabalho, indicado pela Prefeitura Municipal;

14- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

15- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17- Declaração contendo endereço residencial e em anexo os documentos:

a) um com data referente ao mês da inscrição, atestando que continua residindo na mesma área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado.

b) o outro com data do mês da convocação, atestando sua residência na área de abrangência da Unidade de Saúde no qual foi habilitado;

18- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19- Declaração de Bens;

20- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

21- Carteira Nacional de Habilitação-CNH Categoria AB ou superior, na ausência desta o candidato aprovado deverá apresentar a declaração de comprometimento de apresentá-la em até 01 (um) ano após a posse sob pena de não efetivação.

22- Os candidatos convocados farão exame médico admissional, que será realizado por uma Junta Médica do Município e deverá apresentar os seguintes exames:

Exames Laboratoriais:

a) Urina tipo I;

b) Hemograma completo;

c) VDRL;

d) Protoparasitológicos;

23- CPF dos dependentes maiores de 14 anos

24- CPF do Pai e da Mãe

25- Cópia da página da Carteira de Trabalho onde consta o número e os dados pessoais

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 12 de dezembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N° 066, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

DECRETO N° 066, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que tem por objetivo administrar os recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à criança e ao adolescente e que compreendem, genericamente, aquelas deliberadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º - As ações de que trata o caput deste artigo referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente exposto a situação de risco pessoal e social, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito da atuação das políticas sociais básicas, bem como o disposto no §2º do art. 260 do ECA;

§2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa, estudo e capacitação de recursos humanos, previamente deliberado pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único. Dependerá de liberação expressa do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a autorização para aplicação de recursos do Fundo em outros tipos de programas, desde que haja aplicação necessária para atendimento à criança e ao adolescentes.

Artigo 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, subordina-se administrativamente e operacionalmente ao Secretário Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete:

I – Fixar critérios de utilização de recursos do Fundo, através de Plano de Ação Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para aplicação dos valores recolhidos ao mesmo, o qual será submetido pelo Prefeito Municipal à apreciação do Poder Legislativo;

II – Baixar normas e instruções complementares disciplinadoras da aplicação dos recursos financeiros;

III – Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e resultados financeiros do F.I.A., podendo a qualquer tempo solicitar informações necessárias à fiscalização das atividades do Fundo;

IV – Disciplinar e fiscalizar a arrecadação da receita, bem como fiscalizar a destinação de verbas oriundas do Fundo e programas desenvolvidos com recursos deste, requisitando auditoria do Município, fundamentadamente, ao Poder Executivo sempre que necessário;

V – Examinar e aprovar as contas do F.I.A., encaminhando-as em seguida à Câmara Municipal para sua apreciação e aprovação;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução, e controle das ações do Fundo.

Artigo 4º - São atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social:

I – Administrar o Fundo e coordenar a execução da aplicação dos seus recursos, de acordo com o Plano de Ação Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II – Submeter a aprovação do Conselho Municipal dos Direitos ao Plano Municipal com a Lei de Diretrizes orçamentárias;

III – Submeter ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, as demonstrações mensais das receitas e despesas do Fundo;

IV – Encaminhar à contabilidade Geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;

V – Emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamentos relativas a gastos devidamente aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

VII – Tomar conhecimento e dar cumprimento às obrigações definidas em Convênios e/ou contratos propostos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Direitos e firmados pelo Prefeito Municipal;

VIII – Manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;

IX – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;

X – Encaminhar à contabilidade Geral do Município:

- a)** mensalmente, as demonstrações das receitas e despesas;
- b)** trimestralmente, os inventários de bens, materiais e serviços;
- c)** anualmente, os inventários dos bens móveis e imóveis e o balancete geral do Fundo.

XI – Providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações mencionadas anteriormente;

XII – Providenciar junto à Contabilidade Geral do Município, as demonstrações que indiquem a situação Econômico – Financeira geral do Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos;

XIII – Apresentar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente a análise e a avaliação da situação econômico-financeira do fundo detectada nas demonstrações mencionadas acima;

XIV – Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente relatórios mensais de acompanhamento e avaliação da execução orçamentária do Fundo, devendo, sempre que for requisitado pelo CMDCA, prestar quaisquer informações pertinentes ao Fundo;

XV – Providenciar a abertura de conta corrente para o Fundo Municipal da Infância e Juventude em agência de estabelecimento oficial de crédito;

XVI – fornecer ao Ministério Público, quando requisitada, demonstração de aplicação dos recursos do Fundo, em conformidade com a Lei nº 8.429/91.

Artigo 5º - São receitas do Fundo:

I – dotação consignada anualmente no orçamento municipal e as verbas adicionais que a lei vier a estabelecer no decurso de cada exercício;

II – transferências de recursos financeiros do Fundo Nacional e Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei nº 8.069/90;

V – resultados de eventos promocionais de qualquer natureza, promovidos pelo CMDCA;

VI - outros recursos que lhe forem destinados;

VII - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações financeiras de capitais;

VIII - pelos recursos provenientes de convênios e de abatimentos legal do imposto de renda;

IX - por doações de entidades nacionais e internacionais.

§1º - As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta na forma do inciso XV, do artigo 4º desta;

§2º - A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função de cumprimento de programação, com prévia aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - Constituem ativos do Fundo:

I – Disponibilidades monetárias em bancos oriundos das receitas especificadas no artigo anterior;

II – direitos que porventura vierem a constituir;

III – Bens imóveis e móveis sem ônus, destinados à execução dos programas e deliberações do Fundo, com a aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.

Artigo 7º - Constituem passivos do Fundo as obrigações de qualquer natureza que, porventura, venham a existir mediante aprovação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, após o processamento legal da deliberação e análise da Câmara Municipal.

Artigo 8º - O orçamento do Fundo evidenciará as políticas de diretrizes no atendimento de programas que visem atender os direitos e interesses da criança e do adolescente, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º O orçamento do Fundo observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação vigente.

Artigo 9º - A contabilidade do Fundo Municipal tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo, observada a legislação vigente.

Artigo 10. - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente, de informar, inclusive, de apropriar e apurar custos dos serviços.

Artigo 11. - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas:

§1º - A contabilidade emitirá relatório mensais de gestão, inclusive dos custos dos serviços.

§2º - Entende-se por relatório de gestão, os balancetes mensais das receitas e das despesas do Fundo e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação vigente.

§3º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do município.

Artigo 12. - A despesa do Fundo se constituirá de:

I – Financiamento total ou parcial de programas de atendimento à criança e ao adolescente, aprovados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente via do Plano de aplicação respectivo;

II – Aquisição de material permanente e de consumo ou insumos para o desenvolvimento dos programas mencionados no item anterior;

III – Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Fundo;

IV – Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e necessárias à execução ou aquisição de bens e serviços de comprovada utilidade para a criança e do adolescente para fins de garantir-se os direitos constitucionais e infra-constitucionais destes, mediante prévia deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente.

Artigo 13. - A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção de sua receita nas fontes determinadas neste Decreto e eventual suplementação pelo Poder Executivo Municipal.

Artigo 14. - Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos.

§1º - Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados os créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo;

§2º - Os recursos aprovados como créditos adicionais deverão ser liberados no prazo máximo de 5(cinco) dias a contar da aprovação daqueles.

Artigo 15. - O Fundo terá vigência indeterminada.

Artigo 16. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 12 de dezembro de 2016.

HUMBERTO BORTOLINI

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA LEGISLATIVA Nº 080 / 2016**

DISPÕE SOBRE FORMAÇÃO DA COMISSÃO REPRESENTATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT, PARA O RECESSO PARLAMENTAR DO DIA 16 DEZEMBRO DE 2016 A 15 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **LICURGUIO LINS DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 4º e art. 88 do Regimento Interno, assim como a decisão do plenário desta casa legislativa ocorrida na sessão ordinária nº 18,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Representativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, para o recesso parlamentar do dia 16 de dezembro de 2016 a 15 de fevereiro de 2017, com as atribuições constantes no art. 88 do regimento interno desta casa, assim composta:

Presidente: Licurgio Lins de Souza

Membros: Ademir Dal Berti

Silvane Tunes Leite

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itiquira-MT, 07 de dezembro de 2016.

Licurgio Lins de Souza

Presidente

(Gestão 2015/2016)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA 087/2016

Dispõe sobre a Designação do Senhor Antonio Vieira Da Silva para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar o Contrato abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Antonio Vieira Da Silva, Secretário de Meio Ambiente, como fiscal do Contrato conforme segue:

A. Contrato nº 037/2016: Contratação de pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Manutenção em geral dos Poços Artesianos instalados nas comunidades da zona rural do Município de Jangada-MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 30 de Novembro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA 085/2016

Dispõe sobre a Designação do Senhor Eduardo Gaspar Ribeiro Taques para ser Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalizar os Contratos abaixo, resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor Eduardo Gaspar Ribeiro Taques, Assessor Técnico, como fiscal dos Contratos conforme segue:

Contrato nº 041/2016: Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de reforma e reconstrução de pontes de madeira sobre Rios do Município de Jangada – MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 30 de Novembro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PORTARIA 086/2016

Dispõe sobre a exoneração do Senhor Carlinhos Querubim de Fiscal de Contrato.

O Prefeito Municipal de Jangada – Mato Grosso, o Sr. Valdecir Kemer, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º exonerar o Senhor Carlinhos Querubim, Secretário de Obras, como fiscal do Contrato conforme segue:

A. Contrato nº 037/2016: Contratação de pessoa Jurídica para a Prestação de Serviços de Manutenção em geral dos Poços Artesianos instalados nas comunidades da zona rural do Município de Jangada-MT.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, e publique-se.

Jangada – MT, 30 de Novembro de 2016.

Valdecir Kemer

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

LEI Nº. 711/2016

LEI Nº. 711 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

“FIXAS OS VALORES DE DIÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

ELISEU MARCELINO DA ROCHA, Prefeito Municipal de Jauru em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a redação do art. 1º da Lei nº. 617 de 20 de Outubro de 2014, que passa a ser a seguinte:

ART. 2º - Os valores de diárias a serem pagas ao Prefeito (a), Vice-Prefeito, Procurador Jurídico, Secretários, Ouvidor, Controlador Geral, Secretário Adjunto, Gerente, Supervisor, Assessor, Coordenador, Assistente Social, Bioquímico/Farmacêutico, Contador, Controlador Interno, Enfermeiro, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Clínico Geral, Médico Veterinário, Nutricionista, odontólogo, psicólogo e demais servidores municipais, quando em viagem a serviço do Município, seguirá os valores da tabela abaixo:

PREFEITO:

No Estado.....
.....R\$ 500,00

Fora do Estado.....
.....R\$ 800,00

VICE-PREFEITO, PROCURADOR JURÍDICO, ASSESSOR JURÍDICO, SECRETÁRIOS, OUVIDOR, CONTROLADOR GERAL, CONTADOR, CONTROLADOR INTERNO, PRESIDENTE E MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO, PRESIDENTE E MEMBROS DO COMITÊ DE

INVESTIMENTOS, GESTOR DO RPPS E SUPERVISOR DO PREVI-JAURU:

No Estado.....R\$ 300,00

Fora do Estado..... R\$ 600,00

ASSESSOR DE GABINETE, ASSESSOR DE IMPRENSA, TÉCNICO I E II, SECRETÁRIO ADJUNTO, GERENTE, SUPERVISOR, COORDENADOR, ASSISTENTE SOCIAL, BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO, ENFERMEIRO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, ENGENHEIRO CIVIL, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIOLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO VETERINÁRIO, NUTRICIONISTA, ODONTOLOGO, PSICOLOGO, PROFESSOR:

No Estado.....R\$ 250,00

Fora do Estado.....R\$ 500,00

DEMAIS SERVIDORES:

No Estado.....R\$ 200,00

Fora do Estado.....R\$ 350,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Os Cargos de motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, e, designados para a Função de Motorista de Ambulância, serão enquadrados conforme Lei Municipal nº. 592, de 23 de abril de 2014.

Artigo 3º - os valores das diárias poderão ser reajustados de acordo com a necessidade, mediante autorização legislativa.

Artigo 4º - As viagens regionais que dispensarem pernoite, incidirão no recebimento de apenas meia diária, ou as despesas realizadas serão reembolsadas mediante a apresentação de comprovantes.

Artigo 5º - As despesas com diárias ao presidente e membros do conselho previdenciário, presidente e membros do comitê de investimentos, controlador interno, gestor do RPPS e supervisor do PREVI-JAURU, serão arcadas pelo PREVI-JAURU, todas as vezes que os servidores investidos nessas funções estiverem a serviço ou em cursos de interesse do PREVI-JAURU.

Artigo 6º - A prestação de contas dos recursos recebidos deverá ser feita através de relatório de viagem, em formulário próprio fornecido pela Contabilidade, sob pena de devolução dos recursos e de impedimento de receber novas diárias.

Artigo 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “José Peres”, Gabinete do Prefeito em Jauru-MT, 25 novembro de 2016.

ELISEU MARCELINO DA ROCHA

Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN FINANÇAS/COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO
ITR - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO-JUARA-MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00004, de 12 de Dezembro de 2016.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecerem], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
COLONIZADORA TERRANORTE LIMITADA	14.936.512/0001-79	9819/00011/2016
COLONIZADORA TERRANORTE LIMITADA	14.936.512/0001-79	9819/00012/2016

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: WILSON JACOB Matrícula: 00006622 Cargo/Portaria de Nomeação nº: 403 Assinatura:

Data de afixação: 12/12/2016

Data de desafixação: 27/12/2016

SETOR DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº. 176/2016, AO CONTRATO N. 068/2016.

Extrato do terceiro Termo Aditivo nº. 176/2016, ao Contrato n. 068/2016.

Parceiro Público: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no C.G.C/MF nº. 15.072.663/0001-99 com sede a Rua Niterói, nº. 81 N, Centro neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. Edson Miguel Piovesan**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal e Empresário, portador da Cédula de Identidade nº. **949618-1 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF** sob o n.º **139.332.219-00**.

Parceira: CONSTRUTORA E VIDRAÇARIA ALIANÇA LTDA – ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 33.046.681/0001-88, localizada à Rua Piracicaba n. 74-S – Centro – CEP: 78.575-000 – Juara/MT, Telefone (66) 3556-1431, neste ato representada pelo seu sócio-proprietário o Sr. Newton Toledo Bressan, portador do RG: 5.187.9032-1 e CPF: 247.428.486-91.

Processo: Tomada de Preços nº 01/2016

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual, sem acréscimos para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE COBERTURA QUADRA POLIESPORTIVA, PADRÃO FNDE, NA ESCOLA RUI BARBOSA COM 627M², LOCALIZADA À RUA DALLAS – DISTRITO DE CATUAÍ**, conforme planilha e projetos Anexos.

Assinatura: 12/12/2016

Vencimento: 09/05/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO CONTRATO 020/2016****EXTRATO CONTRATO Nº 020/2016****EXTRATO AO CONTRATO Nº 020/2016****PARTES:** Prefeitura Municipal de Juscimeira e Marley Dos Santos Pereira.**OBJETO:** “Contratação De Empresa Para Execução De Serviços Em Reforma De Unidade Escolar (Creche Santa Elvira) No Município De Juscimeira-MT”**PRAZO:** 60 dias**VALOR:** 16.114,00 (Dezesseis Mil, Cento Quatorze Reais)**SIGNATARIOS/CONTRATANTES:** Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Marley Dos Santos Pereira – CNPJ: 23.213.236/0001-01**RESULTADO CONVITE 012/2016****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2016 PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE Nº 012/2016 RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei nº 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 012/2016, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA DE UNIDADE ESCOLAR (CRECHE SANTA ELVIRA), NO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA-MT**”

VENCEDOR:**MARLEY DOS SANTOS PEREIRA – CNPJ: 23.213.236/0001-01****VALOR TOTAL:** R\$ 16.114,00 (Dezesseis Mil, Cento Quatorze Reais)**JUSCIMEIRA – MT, 30 DE NOVEMBRO 2016.**

EDJAIME FERREIRA DA SILVA Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE**DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE
DOTAÇÃO AO CONTRATO 030/2016****LICITAÇÃO:** Tomada de Preços 001/2016**PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:** W P CONSTRUTORA LTDA – ME**CNPJ:** 12.648.863/0001-59**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO CANTEIRO CENTRAL DA AVENIDA BOA VISTA CONFORME ANEXO DO EDITAL E CONVÊNIO 050/2013 SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID, NO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT.**OBJETO DO ADITIVO:** Alteração de Dotação para atualizações adequadas e precisas, incluindo orçamentos complementares, além dos orçamentos já estabelecidos no Contrato original.**PRAZO:** Dentro da vigência do 1º Aditivo de Prazo, contando de 01/11/2016 até 19/01/2017.**VALORES:** O valor global conforme 2º Aditivo de Acréscimo de Valor, é de R\$266.269,03 (duzentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e nove reais e três centavos), pagos conforme medições.**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem a aplicação de reajuste de valores.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula VII, Item 7.1.2, do referido Contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.**SOLICITANTE:** Contabilidade.**PREFEITURA MUNICIPAL:** Lambari D'Oeste - MT, 01 de Novembro de 2016.**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA****ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 003/2016****RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 003/2016**

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3º da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue relatório desta Ouvidoria Municipal relativo ao período de julho a setembro/2016, para conhecimento público:

Julho de 2016:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Andressa Nayara

Assunto: Elogio – SEM SIGILO.

Data: 12/07/2016

Mensagem: Elogios ao senhor prefeito.

RESPOSTA: Em 13/07/2016 diretamente no e-mail da interessada.

Agosto de 2016:

Registros: 01

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Cristina Silva

Assunto: Solicitação de Informação – SEM SIGILO.

Data: 16/08/2016

Mensagem: Solicitou informações sobre Programa Mais Médicos, no município.

RESPOSTA: Em 09/12/2016 diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 02

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Álvaro Oliveira

Assunto: Solicitação de Informação – SEM SIGILO.

Data: 16/08/2016

Mensagem: Solicitou informações sobre Professores Municipais.

RESPOSTA: Em 09/12/2016 diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 03

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Fúlvio Fonseca

Assunto: Solicitação de Informação – SEM SIGILO.

Data: 16/08/2016

Mensagem: Solicitou informações sobre Programas para idosos.

RESPOSTA: Em 09/12/2016 diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 04

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Iranildo Costa

Assunto: Solicitação de Informação – SEM SIGILO.

Data: 16/08/2016

Mensagem: Solicitou informações sobre Lei de Acesso à Informação, no município.

RESPOSTA: Em 09/12/2016 diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 05

Canal: Site da Prefeitura

Nome: Adam Alves Borges

Assunto: Solicitação de Informação – SEM SIGILO.

Data: 16/08/2016

Mensagem: Solicitou informações sobre Lei que instituiu Símbolos de Marcelândia.

RESPOSTA: Em fase de pesquisa.

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 09 de dezembro de 2016.

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

(66) 3536-3120

(66) 9962-4457

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

**ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 002/2016**

RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 002/2016

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3° da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue relatório desta Ouvidoria Municipal relativo ao período de abril a junho/2016, para conhecimento público:

Abril a Junho de 2016:

Registro 01:

Nome: Roberto Negrini

Assunto: Reclamação, não solicitou sigilo.

Data: 10/05/2016

Mensagem: Solicitou informações de como participar das licitações da prefeitura.

RESPOSTA: Em 11/05/2016 diretamente no E-Mail do interessado.

Registro 02:

Nome: Maria Clara

Assunto: Denúncia, solicitou sigilo.

Data: 10/05/2016

RESPOSTA: Não deixou fone para contato e o e-mail informado não existe ou está errado. Trata-se de possível "fake".

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 09 de dezembro de 2016.

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

(66) 3536-1828

(66) 99962-4457

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 077/2016 - ADICIONAL SUPLEMENTAR



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARCELÂNDIA/MT**
Gabinete do Prefeito

DECRETO 077/2016

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE
MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

Arnóbio Vieira de Andrade, Prefeito M. Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 911/2015, e em consonância com a lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito A. Suplementar em favor da Câmara no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Câmara Municipal

01.031.0001.2001 Manutenção do Legislativo

33.90.36.00.00 Outros Serv. De T. Pessoa Física

R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.000,00

Art. 2º - Para atender ao Crédito aberto no Artigo anterior, serão usadas as seguintes dotações:

Câmara Municipal

01.031.0001.2002 Despesa Com Publicidade e Divulgação

33.90.39.00.00 Outros Serv. De T. Pessoa Jurídica

R\$ 2.000,00

TOTAL GERAL R\$ 2.000,00

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito 09 de Dezembro de 2016.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO CARTA CONVITE Nº. 002/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 DE DEZEMBRO DE 2016 as 10:00 horas na sede da Prefeitura Municipal CARTA CONVITE para CONTRATAÇÃO DE BANDA ECLÉTICA PARA SHOWS ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO REVEILLON 2017 NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT A SER REALIZADO NOS DIAS 31/12/2016 E 01/01/2017, aonde sagrou-se vencedor o Licitante ALESSANDRO BARBOSA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.432.648/0001-07, com o valor de R\$ 77.950,00. Maiores informações pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 13 de Dezembro de 2016.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA

Presidente da CPL

**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2016**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 12 DE OUTUBRO DE 2016 as 08h00min na sede da Prefeitura Municipal PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACORDO COM A REVISÃO DOS KMS RODADOS COM A FINALIDADE DE MANter A GARANTIA DE FABRICA DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX QBL 0401 ADQUIRIDO NO PREGÃO PRESENCIAL 03/2016, onde contratou-se a Empresa BRESSAN, LAMONATTO & CIA. LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 03.512.021/0001-84 COM UM VALOR TOTAL DE R\$ 673,01. O processo tem Fundamento Legal no Art. 24, Inciso XVII da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 12 de Dezembro de 2016. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 975, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"Autoriza o Poder Executivo a reabrir a estrada e refazer o pontilhão que dá acesso à captação de água, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reabrir a estrada e refazer o pontilhão que dá acesso à captação de água que abastece a cidade de Matupá.

Art. 2º O local da estrada e do pontilhão é de conformidade com o anexo único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeitura Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO CMS Nº 08 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016**

O Conselho Municipal de Saúde de Matupá, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Nº 126 de 03 de Março de 1994.

1. Considerando a Lei nº 9.431 de 06 de Janeiro de 1.997 e com a Portaria 2616 de 12 de Maio de 1.998. 2. Considerando a Reunião Extraordinária do dia **07 de Dezembro de 2.016** do Conselho Municipal de Saúde de Matupá/MT e parecer técnico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Programa de Controle de Infecção Hospitalar do Hospital Municipal de Matupá/MT. **Art.3º-** Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Registrada, Publicada, CUMpra-SE.

Matupá - MT, 08 de Dezembro de 2.016.

Renato Fernandes de Souza Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Decreto Nº 2240/05/16 Homologada: **VALTER MIOTTO FERREIRA** Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 974, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.**

"Estabelece restrições para anúncios em placas publicitárias às margens da BR 163 no perímetro urbano do Município de Matupá/MT, e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanctiono e Promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica proibido instalar e manter anúncio em placa publicitária nas margens da rodovia BR 163 em área de domínio público, compreendendo o trecho entre o Parque de Exposição até o final da Zona Industrial da cidade de Matupá, exceto em caso de ocorrer autorização expressa do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A inobservância das disposições desta lei com instalação de nova placa ou manutenção das existentes, autoriza o Município de Matupá proceder à notificação para no prazo de 15 dias o anunciante retirar a placa, sendo que o não cumprimento da ordem autoriza à retirada com a destruição da placa pela Administração Municipal e aplicação de multa ao anunciante no valor de R\$ 1.000,00, valor que pode ser atualizado por decreto anualmente segundo índices oficiais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeitura Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº.
043/2016**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **JOSE EUSTAQUIO DEL PAPA E CIA LTDA – EPP**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ONDULAÇÃO TRANSVERSAL EM DIVERSAS VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contidas nos anexos do Edital 054/2016, TOMADA DE PREÇO 07/2016, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: O novo prazo de **execução** do contrato é aditado em 22 (vinte e dois) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2016**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 09/12/2016

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Altera a denominação do cargo de Fiscal de Tributos para Fiscal de Tributos, Obras e Posturas e suas atribuições, alterando os anexos II, III, V e VIII, da Lei Complementar nº 080, de 15 de outubro de 2013, que dispõe sobre reestruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do quadro geral do Poder Executivo do município de Matupá - MT, e dá outras providências”.

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo de Fiscal de Tributos para Fiscal de Tributos, Obras e Posturas e as atribuições do cargo, inserido no Anexo II – Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, Anexo III – Tabela de Vencimentos Cargo Efetivo, Anexo V – Correlação do Grupo Ocupacional com os Cargos Efetivos e Anexo VIII – Descrição das Funções dos Cargos Efetivos, da Lei Complementar nº 080/2013, que passa a vigorar com a redação constante nos anexos desta Lei Complementar.

Art. 2º Os demais itens dos anexos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO – II

QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Controlador Interno	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Contabilidade, de Administração de Empresa, Direito e Economia, ou áreas afins.	Anexo III-A	1	40 Hs
Contador	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Contabilidade, com registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.	Anexo III-A	1	40 Hs
Advogado	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Direito, com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.	Anexo III-A	2	40 Hs
Educador Físico	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior com título de Bacharel em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF	Anexo III-A5	1	40 Hs
Médico Veterinário	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV	Anexo III-A4	1	40 Hs
Analista Administrativo	Gestão Estratégica de Nível Superior	Diploma de Curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino oficial ou reconhecido pelo Ministério da Educação.	Anexo III-A3	5	40 HS
Assistente Social 30 horas	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	Anexo III-A2	3	30 Hs
Assistente Social 20 horas	Gestão Estratégica de Nível Superior	Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS	Anexo III-A1	6	20 Hs
Médico 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM.	Anexo III-C	6	40 Hs
Médico 30 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM.	Anexo III-C1	2	30 Hs
Médico Especialista 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Ensino superior Completo em Medicina com registro no CRM e com Especialização reconhecida pelo MEC	Anexo III-C2	3	20 Hs
Odontólogo 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	Anexo III-C3	6	40 Hs
Enfermeiro 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Anexo III-C4	14	40 Hs
Nutricionista 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.	Anexo III-C4	2	40 Hs
Psicólogo 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	Anexo III-C4	3	40 Hs
Farmacêutico 40 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	Anexo III-C4	3	40 Hs
Odontólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.	Anexo III-C5	2	20 Hs
Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Bioquímico 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	Anexo III-C6	4	20 Hs
Farmacêutico 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior em Farmácia Bioquímica com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF	Anexo III-C6	2	20 Hs
Fisioterapeuta 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO	Anexo III-C6	4	20 Hs

Fonoaudiólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Fonoaudióloga, com registro no Conselho Regional de Fonoaudióloga - CRF.	Anexo III-C6	2	20 Hs
Psicólogo 20 horas	Especialista em Saúde de Nível Superior	Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.	Anexo III-C6	2	20 Hs
Agente de Tecnologia da Informação	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B	1	40 Hs
Agente de Tributos	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B1	3	40 Hs
Agente de Contabilidade	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B1	2	40 Hs
Desenhista	Gestão Estratégica de Nível Médio	Ensino Nível Médio e Curso de Autocad 2D (R13, R14 ou 2000)	Anexo III-B1	1	40 Hs
Educador do CREAS	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-B1	2	40 Hs
Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B1	9	40 Hs
Fiscal de Tributos Rodoviários	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo + Informática	Anexo III-B1	4	40 Hs
Técnico em Agropecuária	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico, com registro profissional no órgão da classe para as funções cujo exercício esteja regulamentado por Lei.	Anexo III-B1	4	40 Hs
Técnico Processamento de Dados	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível Médio Completo Técnico devidamente reconhecido por secretaria/Conselho Estadual ou Municipal da Educação na área de Informática.	Anexo III-B1	2	40 Hs
Topógrafo 40 horas	Gestão Estratégica de Nível Médio	Nível médio Completo Técnico Nível com registro profissional no órgão da classe para as funções cujo exercício esteja regulamentado por Lei.	Anexo III-B1	2	40 Hs
Instrutor Profissional	Gestão Estratégica de Nível Médio	Ensino nível médio, cursos com comprovação da habilitação da atividade a ser desenvolvida.	Anexo III-B2	10	40 Hs
Agente Administrativo	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo, conhecimentos em informática	Anexo III-E	89	40 Hs
Assistente Administrativo	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo, conhecimentos em informática	Anexo III-E	1	40 Hs
Motorista Executivo	Gestão Operacional de Nível Médio	Ensino Médio Completo, com CNH, categoria C.	Anexo III-E	2	40 Hs
Educador Social	Gestão Operacional de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-E1	4	40 Hs
Cargo	Área	Escolaridade/Pré-Requisito	Tabela Salarial / Ingresso	Quadro	Carga Horária Semanal
Fiscal de Vigilância Sanitária	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-D	4	40 Hs
Técnico em Enfermagem	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.	Anexo III-D	60	40 Hs
Técnico em Higiene Dental	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio Técnico em Saúde Bucal ou Curso de Técnico em Saúde Bucal, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO	Anexo III-D	5	40 Hs
Técnico em laboratório	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino médio técnico de laboratório em análises clínicas ou Curso Técnico em laboratório de análises clínicas ou especialização em análises clínicas	Anexo III-D	4	40 Hs
Técnico em Radiologia	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino Médio técnico em radiologia ou Curso Técnico em Radiologia	Anexo III-D	3	40 Hs
Agente de Inspeção Sanitária	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo	Anexo III-D1	40	40 Hs
Auxiliar de Enfermagem	Especialista em Saúde de Nível Médio	Nível Médio Completo, Reg. COREN	Anexo III-D1	30	40 Hs
Auxiliar no Consultório Dentário	Especialista em Saúde de Nível Médio	Ensino Médio e Curso Profissionalizante em Auxiliar de Consultório Dentário e Registro CRO	Anexo III-D1	6	40 Hs
Auxiliar Administrativo	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F	20	40 Hs
Chapeador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F	2	40 Hs
Digitador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F	2	40 Hs
Pedreiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F	4	40 Hs
Adjunto de Operações	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F1	4	40 Hs
Marceneiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F1	4	40 Hs
Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F1	2	40 Hs
Soldador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F1	2	40 Hs
Carpinteiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Cuidador Social	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	4	40 Hs
Encanador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Eletricista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Instrutor Cursos Comunitários	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	3	40 Hs

Operador de Motosserra	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	1	40 Hs
Recepcionista	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	10	40 Hs
Almoxarife	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	3	40 Hs
Apontador	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Auxiliar de Mecânico	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	1	40 Hs
Cozinheiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	7	40 Hs
Pintor	Gestão Operacional de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-F2	2	40 Hs
Agente Comunitário de Saúde	Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-G	45	40 Hs
Agente de Combate a Endemias	Gestão Operacional em Saúde de Nível Fundamental	Nível Fundamental	Anexo III-G	15	40 Hs
Agente de Serviços Públicos	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H	54	40 Hs
Jardineiro	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H	2	40 Hs
Auxiliar de Serviços Gerais	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H	100	40 Hs
Operador de Máquinas Pesadas II (Esc. hidráulica/Motoniveladora)	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H1	6	40 Hs
Motoristas Veículos Pesados	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H2	50	40 Hs
Operador de Máquinas Pesadas I (Pá Carregadeira/Trator esteira/Retro Escavadeira)	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H3	10	40 Hs
Tratorista	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H3	4	40 Hs
Motorista veículos leves	Gestão Operacional de Nível Fundamental Incompleto	Nível Fundamental Incompleto	Anexo III-H4	15	40 Hs

ANEXO III - TABELA DE VENCIMENTOS CARGO EFETIVO

ANEXO III – B1						
GRUPO OCUPACIONAL:		II – Gestão Es- tratégica de Ní- vel Médio				
CARGOS: Fiscal de Tributos Rodoviários, Agente de Tributos, Agente de Contabilidade, Técnico em Agropecuária, Técnico em Processamento de Dados, Fiscal de Tributos, Obras e Posturas, Educador do CREAS, Desenhista e Topógrafo.						
	COEFICIENTE	CLASSE DE PROMOÇÃO				
PROGRESSÃO	A (1,00)	B (1,10)	C (1,20)	D (1,30)		
0 - 3 anos	1	1	1. 322,24	1. 454,46	1. 586,69	1. 718,91
3,1 - 6 anos	2	1,07	1. 414,80	1. 556,28	1. 697,76	1. 839,24
6,1 - 9 anos	3	1,14	1. 507,35	1. 658,09	1. 808,82	1. 959,56
9,1 - 12 anos	4	1,21	1. 599,91	1. 759,90	1. 919,89	2. 079,88
12,1 - 15 anos	5	1,28	1. 692,47	1. 861,71	2. 030,96	2. 200,21
15,1 - 18 anos	6	1,35	1. 785,02	1. 963,53	2. 142,03	2. 320,53
18,1 - 21 anos	7	1,42	1. 877,58	2. 065,34	2. 253,10	2. 440,86
21,1 - 24 anos	8	1,49	1. 970,14	2. 167,15	2. 364,17	2. 561,18
24,1 - 27 anos	9	1,56	2. 062,69	2. 268,96	2. 475,23	2. 681,50
27,1 - 30 anos	10	1,63	2. 155,25	2. 370,78	2. 586,30	2. 801,83

ANEXO V**CORRELAÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL COM OS CARGOS EFETIVOS**

1. Gestão Estratégica de Nível Médio	Padrão de Vencimento Inicial R\$
A) Agente de Tecnologia da Informação	R\$ 2.555,06

B) Fiscal de Tributos Rodoviários	R\$ 1.322,24
C) Agente de Tributos	R\$ 1.322,24
D) Agente de Contabilidade	R\$ 1.322,24
E) Técnico em Agropecuária	R\$ 1.322,24
F) Técnico Processamento de Dados	R\$ 1.322,24
G) Fiscal de Tributos, Obras e Posturas	R\$ 1.322,24
H) Educador do CREAS	R\$ 1.322,24
I) Desenhista	R\$ 1.322,24
J) Instrutor Profissional	R\$ 1.213,66
K) Topógrafo 40 horas	R\$ 1.322,24

ANEXO VIII**DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS**

Grupo Ocupacional: 2.GESTÃO ESTRATÉGICA DE NÍVEL MÉDIO	
Cargo: FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS – 40 HORAS	Padrão de Vencimento Inicial: R\$ 1.322,24
CARACTERÍSTICAS GERAIS DO CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS 1.1 - Atribuições do cargo: 1.1.1 - Descrição Sintética: Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fiscalização de tributos: Fiscalizar tributos municipais, inspecionando estabelecimentos comerciais, industriais, de prestação de serviços e demais entidades, examinando documentos, fiscalizar obras e edificações urbanas, fazendo cumprir a legislação vigente do município e defender os interesses da Fazenda Pública Municipal. ii. - Descrição Detalhada: Quando no exercício de tarefas de fiscal de obras e posturas: Proceder à verificação e orientação do cumprimento da regulamentação urbanística concernente a edificações particulares; Orientar, inspecionar e exercer a fiscalização de construções irregulares e clandestinas, fazendo comunicações, notificações e embargos; Verificar imóveis recém construídos ou reformados, inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão de "habite-se"; Verificar o licenciamento de obras de construção ou reconstrução, embargando as que não estiverem providas de competente autorização ou que estejam em desacordo com o autorizado; Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores da legislação urbanística; Efetuar a fiscalização de terrenos baldios, verificando a necessidade de limpeza, capinação, construção de muro e calçadas, bem como fiscalizar o depósito de lixo em local não permitido; Efetuar a fiscalização em construções, verificando o cumprimento das normas gerais estabelecidas pelo Código de Obras do Município; Fazer levantamento cadastral dos imóveis urbanos, mantendo atualizado o cadastro mobiliário municipal, assinar declarações de existência de imóveis e todos os papéis que exigirem medições do fiscal de obras e posturas; Acompanhar os arquitetos e engenheiros da prefeitura nas inspeções e vistorias realizadas no município, se necessário; Efetuar levantamento de terrenos e loteamentos para execução de serviços, bem como efetuar levantamentos dos serviços executados; Fiscalizar os serviços executados por empreiteiras e pelo município; Orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Expedir notificações preliminares e autos de infração referentes ao cumprimento da legislação do Código de Postura, Obras e Tributário do Município; Verificar e orientar o cumprimento do Código de Posturas do Município; Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes, vitrines e outros; Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização; Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causa incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente; Emitir relatórios periódicos (semanais e/ou mensais) sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas; Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato; Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado; Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades; Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade; Quando no exercício de tarefas de fiscal de tributos: Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividades, recolhimento de taxas e tributos municipais, ou licença de funcionamento, para notificar as irregularidades encontradas; Verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõem, vendem ou manipulam, e os serviços que prestam; Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida; Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias; Realizar vistorias para fins de acompanhamento e manutenção do sistema tributário e para fins de renovação do licenciamento; Verificar e orientar o cumprimento das posturas municipais; Intimar, notificar, autuar, estabelecer prazos e tomar providências relativas aos violadores das posturas municipais; Fiscalizar o horário de funcionamento das feiras e suas instalações em locais permitidos; Verificar a instalação de bancas e barracas em logradouros públicos quanto a permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto a observância de aspectos estéticos; Verificar a regularidade da exibição e utilização dos anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como propaganda comercial fixa, em muros, tapumes, vitrines e outros; Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos; Receber as mercadorias apreendidas e guardá-las em local determinado, devolvendo-as mediante o cumprimento as formalidades legais; Verificar o licenciamento de placas comerciais nas fachadas dos estabelecimentos respectivos ou em outros locais; Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos; Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado; Verificar as violações às normas sobre poluição sonora, uso de buzinas, casas de disco, clubes, boates, discotecas, auto falantes, bandas de música, entre outras; Efetuar levantamento sócio econômico em processos de licença ambulante;	

Emitir relatórios periódicos (semanais e/ou mensais) sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;
 Efetuar plantões noturnos, finais de semanas e feriados para fiscalização da regularidade do licenciamento, bem como o cumprimento das normas gerais de fiscalização;
 Efetuar interdição temporária ou definitiva, quando o exercício de atividades comerciais, industriais, diversões públicas e outros, causa incômodo e/ou perigo, contrariando a legislação vigente;
 Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;
 Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas;
 Autuar, notificar e intimar os infratores das obrigações tributárias e das normas municipais, com base em vistorias realizadas, para prestarem esclarecimentos ou pagarem seus débitos junto à prefeitura municipal;
 Elaborar relatórios de irregularidades encontradas, com base nas vistorias efetuadas, informando seus superiores para que as providências sejam tomadas;
 Autuar e notificar contribuintes que cometeram infrações e informa-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei;
 Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização tributária, acompanhando as alterações e divulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente;
 Executar serviços de auditoria fiscal tributária, objetivando o cumprimento da legislação tributária competente;
 Executar outros procedimentos ou atividades inerentes à auditoria fiscal, objetivando verificar o cumprimento das obrigações tributárias pelo sujeito passivo, praticando todos os atos definidos na legislação específica, inclusive os relativos à apreensão de mercadorias, livros, documentos e assemelhados, e aplicação de penalidades administrativas;
 Examinar a contabilidade das empresas e dos contribuintes em geral, observada a legislação pertinente;
 Constituir os correspondentes créditos tributários apurados em auditoria fiscal ou por outros meios de apuração definidos na legislação, via lançamento e notificação fiscal;
 Elaborar, acompanhar e executar cronogramas de auditoria fiscal, de lançamentos e de arrecadação de tributos;
 Efetuar cálculos e sistemas explicativos de cálculos de tributos;
 Assistir e orientar as unidades de execução no cumprimento da legislação tributária;
 Orientar o cidadão no tocante à aplicação da legislação tributária, inclusive por intermédio de atos normativos e soluções de consultas;
 Estudar e propor alterações na legislação tributária;
 Desenvolver técnicas de aperfeiçoamento da sistemática de auditoria fiscal e de atividades de fiscalização no âmbito da secretaria municipal de fazenda, e da consciência e conhecimento comunitário no que tange a tributação;
 Desenvolver estudos, objetivando a análise, o acompanhamento, o controle e a avaliação da evolução da receita tributária, e participar da execução de programas de arrecadação, abrangendo:
 A elaboração das previsões e metas de receitas tributárias e de riscos fiscais, observando as normas técnicas e legais, considerando os efeitos das alterações na legislação, inclusive do impacto relacionado a eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita e respectivas medidas de compensação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico, ou de qualquer outro fator relevante;
 A especificação e execução, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores inscritos em dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa ou judicial;
 Coordenação e execução de programas de acompanhamento do desempenho das receitas tributárias sejam próprias ou por transferência;
 Emitir pareceres em processos administrativo-tributários, interpretando e aplicando a legislação tributária;
 Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato;
 Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;
 Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
 Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
 Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
 Fiscalizar relações de consumo.

1.1.3- Geral:
 O exercício do cargo e / ou função poderá determinar a realização de viagens a trabalho.

1.1.4- Especificações:
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.
Escolaridade: Ensino Médio, com CNH categoria "A e B"

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL - N° 0103/2016 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 09 de Dezembro de 2016 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, o "PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADUBOS, HERBICIDAS, INSETICIDAS, FUNGICIDAS, FERTILIZANTES E EMBALAGENS PARA MUDAS EM ATENDIMENTO NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 09 de Dezembro de 2016.

VIVIANE PIMENTEL DE LIMA DOS SANTOS - Pregoeira Substituta –

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 073/2015

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO n° 073/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **NATALIA DA SILVA ROSA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol

D'Oeste-MT, portadora do RG 18518982 SSP/MT, e CPF 038.235.131-25, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir de 14/11/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado n° 073/2015, da contratada ao cargo de **CADASTRADOR SOCIAL** ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 10 de novembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO NATALIA DA SILVA ROSA CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

 ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

MIRASSOL PREVI
PTA N. 008/2016 RETIFICAÇÃO CONC.APOS.MARIA CASTRO SANTOS

PORTARIA N.º 008/2016.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria n.º 05/2016 que versa sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **Maria de Castro Santos**".

A Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Mirassol D' Oeste/ MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 005/2016, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso na data de 25 de agosto de 2016, Ano XI, Edição n.º 2.549, que versa sobre a concessão do benefício de aposentadoria por tempo de contribuição em favor da **Sr.ª Maria de Castro Santos**, portadora da cédula de identidade RG n.º. 252.585 SSP/ MT e do CPF n.º. 416.024.631-15, residente e domiciliada neste Município de Mirassol D' Oeste/MT, servidora efetiva no cargo de Técnica de Recursos Humanos, Classe "L", Padrão "XIII", lotada na Secretaria Municipal de Administração, com proventos integrais, consoante processo administrativo do MIRASSOL-PREVI, **n.º 2016.02.00033P, à partir de 27 de julho de 2016, até posterior deliberação.**

Onde se lê: "da Lei Municipal nº 151/2016, 40, de 08 de janeiro de 2016".

Leia-se: "da Lei Complementar nº 151, de 08/01/2016".

Onde se lê: " Letra L, Padrão XIII"...

Leia-se: "Classe L, Padrão XIII"...

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais à partir de **27 de julho de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Mirassol D' Oeste/MT, 12 de Dezembro de 2016.

FÁTIMA BORGHI MARTINS

Diretora Executiva do MIRASSOL-PREVI

Homologo:

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

**GESTÃO DE PESSOAS
TERMO ADITIVO 113/2016**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 113/2016

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MARCIA FERREIRA MUDESTO DA SILVA**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1921123-6 SSP/MT e CPF 021.319.631-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, tendo em vista o retorno do afastamento da servidora Aparecida André, rescindir a partir de 05/12/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 113/2016, da contratada ao cargo de **MERENDEIRA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 05 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO MARCIA FERREIRA MUDESTO DA SILVA
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

**GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO 065/2015**

RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 065/2015

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **RENATA CRISTINA HORA SAVALIO**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1089847-6 SESP/MT e CPF 293.731.448-12, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, por iniciativa do contratante, rescindir a partir de 12/12/2016 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 065/2015, da contratada ao cargo de **MÉDICA** ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 12 de dezembro de 2016.

ELIAS MENDES LEAL FILHO RENATA CRISTINA HORA SAVÁLIO
CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 375911 SSP/MT RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 024.713.901-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 067/2016**

"Dispõem sobre a Suspensão do atendimento ao Público no Âmbito da Administração Municipal de Nobres, sobre o recesso Municipal de 2016, e da Outras providencias".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, O Sr. **Sebastião Gilmar Luiz DA SILVA**, no uso de suas atribuições que são conferida pela Lei Orgânica Municipal, resolve.

Art.1º- Fica suspensas as atividades de atendimento ao publico na sede da Prefeitura de Nobres/MT e demais Secretarias De Município a partir de 13/12/2016, permanecendo inalterada as atividades internas das Secretarias.

Art.2º- A suspensão das atividades elencada no artigo acima diz respeito essencialmente ao atendimento ao publico externo.

Art. 3º- A Secretaria Municipal de Fiscalização Tributaria ira dispor de atendimento excepcional de agendamento por telefone, a casos especificos, que passara por avaliação da equipe daquela secretaria, em assuntos que trate de pagamento de taxas e tributos considerados urgentes e/ ou essenciais, permanecendo inalterados o expediente interno.

Art. 4º. O Conselho Tutelar, permanecerá com as atividades normais, salvo ulteriores deliberações.

Art. 5º. Os atendimentos dos Postos e Unidades de Saúde permanecem em seus horários normais, ficando suspenso apenas o atendimento ao público no setor Administrativo da Referida Secretaria.

Art. 6º. Os serviços de manutenção limpeza e coleta de lixo, permanece inalterado, ficando suspenso apenas o atendimento ao público na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 7º. Fica Estabelecido o Período de 26 de Dezembro de 2016 a 06 de janeiro de 2017 como **PERÍODO DO RECESSO MUNICIPAL DE 2016**.

Art. 8º- Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando disposição em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Dezembro de 2016.

Sebastião Gilmar Luiz da Silva

Prefeito Municipal de Nobres

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

RESULTADO FINAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2016

Resultado Final do Pregão Presencial nº 032/2016

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria 003/2016, publicada no Jornal da AMM 04/01/2016, vem a público divulgar o Resultado Final do Pregão Eletrônico Nº 032/2016, processo administrativo 1840/2016, cujo objeto é o "REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 01(uma) Patrulha Agrícola mecanizada com implementos para dar suporte ao desenvolvimento agropecuário no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 804465/2014 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Empresa vencedora dos lotes: LOTE 1 e LOTE 2 – MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.753.213/0003-35, no valor total de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais); LOTE 3 e LOTE 4 – Empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI – CNPJ nº 92.264.472/0001-70, no valor total de R\$ 23.470,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta). Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de dezembro de 2016.

Leonildes Fátima da Silva Benevides

Pregoeira

Portaria nº. 003/2016

O Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA, processo administrativo 1840/2016, Pregão Eletrônico Nº 032/2016 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de 01(uma) Patrulha Agrícola mecanizada com implementos para dar suporte ao desenvolvimento agropecuário no município de Nossa Senhora do Livramento – MT, objeto do Convênio nº 804465/2014 firmado com o Ministério do Desenvolvimento Agrário, tipo MENOR PREÇO POR LOTE. Empresa vencedora dos lotes: LOTE 1 e LOTE 2 – MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.753.213/0003-35, no valor total de R\$ 138.500,00 (cento e trinta e oito mil e quinhentos reais); LOTE 3 e LOTE 4 – Empresa KOHLER IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI – CNPJ nº 92.264.472/0001-70, no valor total de R\$ 23.470,00 (vinte e três mil quatrocentos e setenta). Nossa Senhora do Livramento/MT, 09 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

LEI Nº 808/2016

Lei Nº 808/2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

Carlos Roberto da Costa Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - O orçamento-programa consolidado do Município de Nossa Senhora do Livramento para o Exercício de 2017, discriminado pelos os anexos de 1 a 9, estima a receita em R\$ **39.252.100,00** e fixa a despesa em R\$ **39.252.100,00**.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA POR FONTES

RECEITAS CORRENTES-----	R\$ 35.157.100,00
Receita Tributária-----	R\$ 2.061.000,00
Receita de Contribuições-----	R\$ 2.632.245,00
Receita Patrimonial-----	R\$ 2.208.255,00
Receita de Serviços-----	R\$ 550.000,00
Transferências Correntes-----	R\$ 27.560.600,00
Outras Receitas Correntes-----	R\$ 170.000,00
Alienação de Bens-----	R\$ 40.000,00
Transferências de Capital-----	R\$ 4.055.000,00
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB-----	R\$ - 3.040.000,00
TOTAL DAS RECEITAS-----	R\$ 39.252.100,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros "Programa de Trabalho" e "Natureza da Despesa", integrantes desta Lei, e as autarquias em seus respectivos orçamentos aprovadas por decreto executivo.

DESPESA POR ÓRGÃO DE GOVERNO

01 – CÂMARA MUNICIPAL-----	R\$ 1.100.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO-----	R\$ 531.500,00
03 – PROCURADORIA MUNICIPAL-----	R\$ 148.600,00
04 – SECRETARIA DE FINANÇAS-----	R\$ 2.554.800,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-----	R\$ 14.068.900,00
05 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL-----	R\$ 1.336.400,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-----	R\$ 6.875.800,00
07 – SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA-----	R\$ 8.063.100,00
08 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO-----	R\$ 96.700,00
09 – SECRETARIA MUN. DESENVOL.RURAL-----	R\$ 481.800,00
10 – NOSSA PREVI-----	R\$ 3.924.500,00
99 – RESERVA DE CONTIGÊNCIA-----	R\$ 70.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR ÓRGÃO-----	R\$ 39.252.100,00

Artigo 4º - O Orçamento da Seguridade Social do Município de Nossa Senhora do Livramento é de R\$ 8.212.200,00, assim distribuídos por área.

1 – Assistência Social-----	R\$ 1.336.400,00
2 – Saúde -----	R\$ 6.875.800,00

Artigo 5º - O Orçamento Fiscal e de Investimentos está descrito nos anexos desta Lei, de conformidade com os respectivos detalhamentos.

Artigo 6º - Fica os Poderes Executivo e Legislativo Municipal na forma da lei autorizado a abrir créditos adicionais até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa, observando o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e de conformidade com os incisos V e VI do artigo 167 da Constituição Federal.

Artigo 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado no Exercício 2017, a efetuar transposição, remanejamento ou transferência de recursos de

uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, conforme as necessidades, dentro do percentual citado no artigo 6º desta Lei.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2017.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 09 de dezembro de 2016.

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2016

EXTRATO CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 094/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE PONTES DE MADEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP CONFORME DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº.107/2016, COM A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO PROCESSO Nº 2007/2016 CLAUSULAS A SEGUIR:

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a Contratação Emergencial de empresa especializada em execução de serviços de Construção de ponte de madeira de forma emergencial sobre o Córrego Lava Cavalo – PA Estrela do Oriente – Extensão de 13,00 metro e Largura de 5,00 metros – Coordenadas UTM 21L0546682,10 – 8256055,98 conforme planilha orçamentária anexa ao Termo de Referência nº. 032.2016, da Obras de Infra Estrutura

1.2 Dispensa de Licitação Emergencial nº.107/2016, com a documentação constante no Processo nº 2007/2016.

Item	Qtde	Und	Especificações	Preço Unit R\$	Preço Total R\$
01	01	Serviço	Córrego Lava Cavalo PA Estrela do Oriente – extensão de 13,00 metros e Largura de 5,00 m	R\$ 108.131,20	R\$ 108.131,20

DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	PRÓPRIO	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	44.90.51.00	100/ 080035	28.131,20
2278	FETHAB	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	44.90.51.00	130/ 080036	80.000,00
VALOR TOTAL (R\$)		108.131,20			

VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste de Contrato será fixado de 20 (vinte) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 12 de Dezembro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CAMPOS E BUENO DE ALMEIDA LTDA – EPP,

CNPJ/MF sob o nº 06.943.269/0001-98, inscrição Estadual 13269191-4

Representado neste ato pelo Srº, Ostacio Bueno de Almeida

RG nº 0798548-7 SJSP/MT e CPF/MF sob o nº. 531.555.561-53,

ERRATA DO CONTRATO 093/2016

ERRATA DO CONTRATO 093/2016

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 093/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE BUEIROS EM TUBOS DE CONCRETO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MANANCIAL CONSULTORIA, PLANEJAMENTO E PROJETO LTDA EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2016AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de construção de bueiros em tubos de concreto conforme descrito abaixo conforme descrito abaixo:**

1.3. Os itens especificados neste termo são considerados comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Lote III – Construção de bueiros em tubos de concreto nos seguintes trechos					
01	01	Serviço	1. Campo Alegre – MT 452 – Coordenadas UTM: 21L576294,25E – 8245687,09S – Manilhamento – extensão 10,00 metros;	R\$ 21.292,35	R\$ 21.292,35
02	01	Serviço	2. P. A. Cabocla (Bueiro 1) – Coordenadas UTM: 21L510765,64E – 8259712,24S – Manilhamento – extensão 10,00 metros;	R\$ 7.638,07	R\$ 7.638,07
03	01	Serviço	3. P. A. Cabocla (Bueiro 2) – Coordenadas UTM: 21L508181,86E – 8259242,36S – Manilhamento – extensão 9,00 metros;	R\$ 6.858,31	R\$ 6.858,31
04	01	Serviço	4. P. A. Cabocla (Bueiro 3) – Coordenadas UTM: 21L506347,97E – 8258274,18S – Manilhamento – extensão 10,00 metros;	R\$ 18.711,27	R\$ 18.711,27
TOTAL LOTE III		54.		500,00	

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2016 NO JORNAL AMM-MT NA PAGINA 116 EDIÇÃO 2622

DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	PRÓPRIO	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	44.90.51.00	100/ 080035	116.499,29
VALOR TOTAL (R\$)		116.499,29			

LEIA-SE

DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.					
Programa	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
2278	PRÓPRIO	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	44.90.51.00	100/ 080035	54.500,00
VALOR TOTAL (R\$)		54.500,00			

DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste de Contrato será fixado de 02 (dois) a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 09 de Dezembro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa **Manancial Consultoria, Planejamento e Projeto LTDA EPP**

CNPJ sob o nº **14.174.848/0001-41**

representada pelo Senhor Dalbert Luis Fernandes da Silva Gomes

RG: nº 2058838-0 SSP/MT e CPF nº 030.253.981-67

ERRATA DO CONTRATO 092/2016

ERRATA DO CONTRATO 092/2016

ONDE SE LÊ PUBLICADO NO DIA 12 DE DEZEMBRO DE 2016 NO JORNAL AMM-MT NA PAGINA 114 EDIÇÃO 2622

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 091/2016

LEIA-SE

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 092/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DE MADEIRA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA EPP CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2016 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1882/2016AS CLAUSULAS A SEGUIR:

DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em execução de serviços de Construção e reforma de pontes de madeira conforme descrito abaixo:**

1.3. Os itens especificados neste termo são considerados comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

Lote II – Reforma de pontes de madeira nos seguintes trechos					
01	01	Serviço	1. Córrego Lava Cavalo – extensão de 5,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L547000,92E – 8248845,17S;	R\$ 10.090,06	R\$ 10.090,06
02	01	Serviço	2. Córrego Cabeceira das Furnas – MT 050 – extensão de 6,00 metros e Largura de 4,50 metros – Coordenadas UTM: 21L0586762,91E – 8231343,56S;	R\$ 12.825,69	R\$ 12.825,69
03	01	Serviço	3. Córrego Ribeirão Senhor Menino (Sede) – extensão de 6,20 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L570898,25E – 8255761,70S;	R\$ 26.749,31	R\$ 26.749,31
04	01	Serviço	4. Córrego Coxos III – extensão de 32,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L533922,13E – 8285374,10S;	R\$ 56.414,27	R\$ 56.414,27
05	01	Serviço	5. Córrego Porteirinha – extensão de 6,00 metros e Largura de 4,00 metros – Coordenadas UTM: 21L556933,67E – 8235090,80S;	R\$ 10.419,93	R\$ 10.419,93
TOTAL LOTE II		116.499,29			

DA DOTAÇÃO

5.1. As despesas decorrentes dos serviços contratados com base na presente licitação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa, Projeto/Atividade, Natureza da Despesa, Fonte e Valor.	Origem do Recurso	Projeto/Atividade	Natureza da Despesa	Fonte/ Cod. Red.	Valor (R\$)
Programa					
2278	PRÓPRIO	Recup e manut. e construção de estradas vicinais	44.90.51.00	100/ 080035	116.499,29
VALOR TOTAL (R\$)	116.499,29				

DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência deste de Contrato será fixado de 02 (dois) a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

Nossa Senhora Do Livramento-MT, 09 de Dezembro 2016.

CONTRATANTE:

Carlos Roberto da Costa

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

Empresa: **MARCIANO DE OLIVEIRA & RIBEIRO FILHO LTDA EPP**

CNPJ/MF: 00.866.335/0001-97

Inscrição Estadual nº 13.013.979-3

Gaspar Marciano de Oliveira,

RG: nº 141.939 SSP/MT e CPF nº 007.202.751-72

DECRETO Nº 166 /2016

DECRETO Nº 166 /2016

“CONVOCA CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/ 2016 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT”.

CARLOS ROBERTO DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a homologação do resultado final do Concurso Público;
- considerando o disposto no Edital do Concurso Público nº 001/2016;
- considerando as atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT;

DECRETA:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público para os Cargos abaixo relacionados para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Coronel Botelho nº 458, Centro de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, fone: (65) 3351-1200 ou 3351-1500, no período de 15/12/2016 à 12/01/2017, no horário de 08:00hs às 13:00hs, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de Procuração Pública.

Nome	Data de Nascimento	Média Final	Classificação
Cargo: Médico Clínico Geral			

SIMARY LAURA DE ALMEIDA SILVA	05/09/1978	62,5	4

Art.2º. Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, nos termos do Item 2.3 e seguintes do edital de chamamento do Concurso Público.

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I da CF/ 88);
3. Certidão de Casamento ou Nascimento;
4. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
6. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
7. Cartão do PIS/PASEP;
8. Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
9. Título de Eleitor;
10. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

12. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município;

13. 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

14. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

15. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

16. Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

17. Declaração contendo endereço residencial;

18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

19. Declaração de Bens;

20. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

Art. 3º Seo candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação, ainda que incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º Após a apresentação de toda a documentação, o candidato será nomeado e terá prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo respectivo, podendo o prazo para a posse ser prorrogado por 30 (trinta) dias, mediante requerimento do interessado.

Art. 5º Se o candidato não tomar posse no cargo, o Decreto de Nomeação será revogado, ficando caracterizada a desistência do candidato.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Nossa Senhora do Livramento/MT, em 12 de dezembro de 2016.

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS REPUBLICAÇÃO REQUERIMENTO DESISTÊNCIA NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato abaixo relacionado compareceu para tomarem posse no prazo regulamentar, referente ao Edital de Convocação nº 001/2016, Concurso público realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT (Edital nº 003/2016). Sendo que entrou com o Pedido de Desistência da vaga.

Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

Inscrição Nome Classificação

001360 NILTON ARLINDO DA SILVA FILHO 1º Lugar

Por ser verdade, firmamos o presente.

Nova Brasilândia/MT, 08 de Dezembro de 2016.

Eriédina Pinheiro dos Santos

Dir. Rec. Humanos

Port.009/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 036/2016

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo de execução da obra mencionado na Cláusula Quarta, bem como, o prazo de vigência mencionado na Cláusula Quinta do Contrato Administrativo de Execução de Obra nº 036/2016. Fica acrescentada na Cláusula Quarta – do prazo de execução do contrato Original, o acréscimo de 90 (dias) dias, terminando o prazo da execução da obra em 05 de Março de 2017. Fica acrescentada a Cláusula Quinta - do prazo de vigência do Contrato Original, o acréscimo de 90 (noventa) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 31 de Março de 2017.

Data da Assinatura: 05 de Dezembro de 2016.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016.

Contratado: Reunidos Comércio de Petróleo LTDA

Aditamento: O valor unitário registrado por litro de óleo diesel comum, óleo diesel B - S10 e gasolina aditivada passarão a ter a seguinte recomposição a partir do dia 09/12/2016:

- Óleo Diesel Comum de R\$ 3,30 para R\$ 3,42;

- Óleo Diesel B - S10 de R\$ 3,44 para R\$ 3,55;

- Gasolina Aditivada de R\$ 3,90 para 3,98;

Data: 09/12/2016.

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2016, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2016.

Contratado: J.C. BEE COMERCIO E.P.P

Aditamento O valor unitário registrado por litro da gasolina comum passará a ter a seguinte recomposição a partir do dia 12/12/2016:

- Gasolina Comum de R\$ 3,86 para 3,98;

Data: 12/12/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

PREGÃO PRESENCIAL 44/2016 (ADESÃO)

AVISO DE RESULTADO DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DA PREFEITURA DE CAMPOS DE JULIO

Texto:

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 42/2016 PROCESSO 73/2016

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada em locação, montagem e operacionalização de palco, sonorização, iluminação e painéis de LED.

CONTRATADO**JULYANA NATALLY TORQUATO EIRELLI- ME****VALOR: R\$ 89.999,94 (Oitenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos)**

Nova Lacerda- MT 12 de dezembro 2016.

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR-43/2016**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 43/2016

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de tubos de pvc, para uso na ampliação e manutenção de redes de abastecimento de água do sistema de irrigação do mini estádio municipal, do município de Nova Lacerda/MT.

EMPRESA VENCEDORA: **BRANCHER MOTORES E MAQUINAS LTDA-EPP**

R\$ 7.508,60; (Sete mil quinhentos e oito reais e sessenta centavos).

Nova Lacerda- MT 12 de dezembro de 2016.

José Carlos Monteiro Júnior

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA**SECRETARIA DE FAZENDA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 018/2016 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 018/2016

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Sra. **LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA**.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **2090393444**, **SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 025.310.221-98**, residente na Rua Darci Pereira Rodrigues, S/ Nº, Planalto, Nova Marilândia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **018/2016**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 717/2015 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **018/2016**, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 12 de dezembro de 2016.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **018/2016**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 12 de Dezembro de 2016 o **CONTRATO nº. 018/2016**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de “**PROFESSORA PEDAGOGA -CLT**”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 01 de Fevereiro a 12 de Dezembro de 2016.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 de Dezembro de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS**PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA****CONTRATANTE/RESCIDENTE****LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA****PROFESSORA PEDAGOGA -CLT****CONTRATADO/RESCINDENTE**

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL
x-x-x

SECRETARIA DE FAZENDA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 025/2016 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 025/2016

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Sra. **ANGELA CRISTINA DEL FUZZI**.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **ANGELA CRISTINA DEL FUZZI** brasileira, portadora da C.I - RG nº.11169117, **SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 031.407.019-26**, residente na Rua das violetas nº-s/n Planalto, Nova Marilândia-MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **025/2016**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 717/2015 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **025/2016**, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 12 de dezembro de 2016.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **025/2016**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 12 de Dezembro de 2016 o CONTRATO nº. **025/2016**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de “**PROFESSORA PEDAGOGA -CLT**”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 01 de Fevereiro a 12 de Dezembro de 2016.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 de Dezembro de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA
CONTRATANTE/RESCIDENTE

LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA
PROFESSORA PEDAGOGA -CLT
CONTRATADO/RESCIDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL
x-x-x

SECRETARIA DE FAZENDA
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 028/2016 ENCERRAMENTO DE
CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM
ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 028/2016

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Srª **VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS**.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª-**VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS**, brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1668356-0- SSP/SP**, cadastrada no **CPF sob o nº 027.908.191-06**, residente na rua das orquídeas nº53 Bairro Planalto Nova Marilândia- MT; doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **028/2016**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 717/2015 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público nº. **028/2016**, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 01 de dezembro de 2016.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **028/2016**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 05 de outubro de 2016 o CONTRATO nº. **028/2016**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de “**PROFESSORA PEDAGOGIA-CLT**”, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 02 de maio a 01 de dezembro de 2016.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 08 de dezembro de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA
CONTRATANTE/RESCIDENTE

VANDERLEIA PASTOR DOS SANTOS
PROFESSORA PEDAGOGIA CLT
CONTRATADO/RESCIDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL
x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO MUNICIPAL Nº 024/2016

EMENTA: AUTORIZA O USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO DO IMÓVEL MATRÍCULA DE N.º 7.921 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARENÁPOLIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA A EMPRESA GERADORA DE EMPREGO E RENDA AO MUNICÍPIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, prefeito do município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito público, a Constituição Federal, a Constituição Estadual e do Inc. II do art. 11 da Lei Orgânica Municipal o seguinte:

CONSIDERANDO que a área pública ora requerida estará em disponibilidade após o traslado da torre de retransmissão, e a área Requerida no momento atual está desprovida de interesse público por parte do Município e com a mudança desse entendimento, poderá reavê-la a qualquer momento;

CONSIDERANDO que a Administração pública poderá conceder autorização de uso de bens públicos em caráter precário, a fim de que o bem objeto da autorização seja beneficiário de empresa atuante como geradora de emprego e renda no Município, sem prejuízo da **AUTORIZANTE** avoca-lo para si, ou seja para alienação ou assunção de direitos reais sobre o mesmo, sendo essa a forma mais indicada para situações como a regulada pelo presente decreto;

CONSIDERANDO que o imóvel ora autorizado o uso será objeto de várias obrigações pela empresa **AUTORIZADA** entre eles, sua conservação, lim-

peza, guarda e proteção contra invasões, turbações ou qualquer outro instrumento que possa atingir a integridade do patrimônio público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido **AUTORIZAÇÃO DE USO** de área pública por 20 (vinte) anos constituído de lote de terreno urbano n.º 011 da quadra n.º 017, sito à Rua das Orquídeas Loteamento Jardim Planalto na Cidade de Nova Marilândia – Comarca de Arenápolis com área de 3.600,00 m² certidão de matrícula n.º 7.921 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Arenápolis, **A EMPRESA BIOPAR PRODUÇÃO DE BIODIESEL PARCIS LTDA PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO CNPJ DE N.º 08.684.263/0001-79 COM SEDE A RUA DAS ORQUÍDEAS N.º 330-W, BAIRRO PLANALTO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT,**

Art. 2º. A **AUTORIZAÇÃO DE USO** se dará de forma precária e entregue no momento da assinatura do termo de Autorização de uso, que deverá instruir quaisquer pedidos, medidas judiciais ou administrativas relativas à fruição, defesa ou garantia desta **AUTORIZAÇÃO** perante a administração ou contra terceiros que lhe causem embaraço ou atentem contra a integridade do bem.

Art. 3º. A **AUTORIZAÇÃO DE USO** concedida neste Decreto será regida pelas cláusulas e disposições constantes do de **TERMO DE AUTORIZAÇÃO USO** e com a sua assinatura, vigorará direitos e obrigações impostas a seus destinatários;

Art. 4º. A revogação da Autorização de uso concedida pelo presente decreto poderá ser feita de forma unilateral e a qualquer momento estando presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade;

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário;

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, AOS 12 (DOZE) DIAS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZESSEIS.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA-MT

SECRETARIA DE FAZENDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2016 DATA: 12/12/2016 EMENTA:
CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº- GEAN RICARDO GUIMARAES". WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL D

EMENTA: CONCEDE TRINTA (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SRº- GEAN RICARDO GUIMARAES".

WENER KLESLEY DOS SANTOS,

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º. – Concede 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Srº. **GEAN RICARDO GUIMARAES**, ocupante do cargo de **DIRETOR OPERACIONAL DE URGENCIA E EMERGENCIAS**, lotada na Secretaria Municipal Saúde, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 01/12/2016 e término em 30/12/2016, retornando as suas atividades no dia 31/12/2016.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZESSEIS – 12/12/2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE FAZENDA **TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 016/2016 ENCERRAMENTO DE CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Sra. **DEVACI ALVES DA SILVA**.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **DEVACI ALVES DA SILVA** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1389094-8**, **SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 975.285.011-15**, residente na Rua Alagoas, S/N, Bairro Centro Nova Marilândia -MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/ RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **016/2016**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 717/2015 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **016/2016**, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 12 de Dezembro de 2016.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **016/2016**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 12 de Dezembro de 2016 o **CONTRATO** nº. **016/2016**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **“PROFESSORA PEDAGOGA -CLT”**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 01 de Fevereiro a 12 de Dezembro de 2016.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 de dezembro de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA
CONTRATANTE/RESCIDENTE

DEVACI ALVES DA SILVA
PROFESSORA PEDAGOGA -CLT
CONTRATADO/RESCIDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL
x-x-x

SECRETARIA DE FAZENDA
TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO CONTRATO
ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº. 017/2016 ENCERRAMENTO DE
CONTRATO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE FAZEM
ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

Encerramento de Contrato por excepcional interesse público que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT** e do outro a Sra. **TATIANA DA SILVA OLIVEIRA**.

O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ Nº. 37.464.989/0001-02**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Nova Marilândia - MT, sito a Avenida Tiradentes, nº 211 N, nesta cidade, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal o **Sr. WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade sob RG nº. 0967036-0 - SEJUSP/MT, cadastrado no CPF sob nº 953.137.881-91, residente e domiciliado na Rua das Azaléias, S/Nº - Planalto nesta cidade de Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE/RESCINDENDO** e a Srª **TATIANA DA SILVA OLIVEIRA** brasileira, portadora da C.I - RG nº. **1717064-8 - SSP/MT**, cadastrada no **CPF sob o nº 026.655.101-70**, residente na AV. Mato Grosso, S/Nº, Centro, Nova Marilândia-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO/RESCINDENTE**, resolvem registrar o encerramento do contrato de prestação de serviços nº. **017/2016**, por conveniência da administração pública, regido pela **Lei Municipal nº 717/2015 e Lei Complementar Municipal Nº 725/2016**, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, mediante as seguintes cláusulas:

1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO.

1.1 – Considerando o interesse público, fica encerrado o contrato administrativo por excepcional interesse público n.º **017/2016**, entre as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, a partir do dia 12 de Dezembro de 2016.

1.2 – Fica por este, definido rescisão na forma consensual.

2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA - DAS GENERALIDADES

2.1 – Tendo em vista o encerramento do contrato, conforme estabelece o capítulo IV do contrato de prestação de serviços nº. **017/2016**.

E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido a partir do dia 12 de Dezembro de 2016 o **CONTRATO** nº. **017/2016**, que teve por objeto a prestação de serviços para exercer a função de **“PROFESSORA PEDAGOGA -CLT”**, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Marilândia-MT, com jornada de 30 (Trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em razão de não haver funcionário concursado para ocupar o cargo, pelo período de 01 de Fevereiro a 12 de Dezembro de 2016.

As partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que produza todos os requisitos legais.

Paço Municipal de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, aos 12 de Dezembro de 2016.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA
CONTRATANTE/RESCIDENTE

TATIANA DA SILVA OLIVEIRA
PROFESSORA PEDAGOGA -CLT
CONTRATADO/RESCIDENTE

x-x-x FINAL DO INSTRUMENTO DE ENCERRAMENTO CONTRATUAL
x-x-x

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CESSÃO DE USO DE
BENS MÓVEIS 02/2016

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CESSÃO DE USO N.º 02/2016 DE 03 (TRÊS) DE NOVEMBRO DE 2016 QUE FAZEM ENTRE SI UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA E DE OUTRO LADO A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BELA VISTA DE NOVA MARILÂNDIA – MT OBJETO DO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 088/SEAF/2016, TENDO COMO SIGNATÁRIO A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E ASSUNTOS FUNDIÁRIO E O MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CESSÃO DE USO que se firma, de um lado, O **MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 329, na cidade de Nova Marilândia-MT, devidamente representado pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal na pessoa de **WENER KLESLEY DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF N.º 953.137.881-91 e RG: 09670360 SSP/MT, Residente e Domiciliado na Rua das Azaléias S/N, Centro, município de Nova Marilândia – MT CEP 78415 000 e do outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BELA VISTA DE NOVA MARILÂNDIA - MT**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com CNPJ de n.º 09644542000171, com Sede no Km 715 da Rodovia BR 364, no Assentamento Bela Vista, no município de Nova Marilândia, Estado de Mato Grosso, por meio de seu presidente, Sr. **GERSON CÂNDIDO DE JESUS**, Brasileiro, Agricultor, CPF/MF n.º 320.446.821-68 Residente e Domiciliado no Assentamento Bela Vista neste ato, por seus representantes legais infra-assinados, em conformidade com os seus atos constitutivos e conforme disposição do termo de cessão de uso n.º 088/SEAF/2016, têm entre si, justo o seguinte:

CONSIDERANDO a conveniência da administração pública, onde a mesma poderá rescindir unilateralmente contrato administrativo e analogicamente cessão de uso observadas as normas de direito público e do direito administrativo e em especial o inc. XII do art 78 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

CONSIDERANDO que conforme **CLÁUSULA QUINTA** do Termo de cessão de uso a administração pública poderá revoga-lo a qualquer tempo justificado pelo interesse público;

O **PREFEITO DE NOVA MARILÂNDIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Considerando as Leis Federais n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 resolve rescindir consensualmente cessão de uso de bens móveis n.º 02 que entre si celebraram de um lado o município de Nova Marilândia e de outro lado a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Bela Vista de Nova Marilândia - MT.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.0 Dessa forma fica rescindido consensualmente termo de cessão de uso de bens móveis n.º 02/2016 de 03 (três) de novembro de 2016 que fazem entre si um lado o município de nova Marilândia e de outro lado a associação dos pequenos produtores rurais bela vista de nova Marilândia – MT, objeto do termo de cessão de uso n.º 088/SEAF/2016, tendo como signatário a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar e Assuntos Fundiário e o município de Nova Marilândia;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DO BEM E POSSE

2.0 A **CESSIONÁRIA** concorda desde já com a entrega dos bens móveis ao município, que ficará sujeito a sua inspeção para verificação se houve o cumprimento de todas as cláusulas contratuais do Termo de Cessão de uso conforme acordado;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.0 - E assim, fica, portanto de fato e de direito rescindido o **TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS N.º 02/2016 DE 03 (TRÊS) DE NOVEMBRO DE 2016** tendo como objeto as máquinas e equipamentos a seguir arrolados:

01 ensiladeira RP: 751109

01 plantadeira 3 linha RP: 751172

01 grade aradora RP: 751116

01 trator agrícola RP: 751321

01 distribuidora de calcário RP: 751160

01 resfriador de leite capacidade 1.000 L REAFRIO ano de fabricação 2016

01 botão de sêmem xc-20MVE RP: 00348706

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.0. Fica eleito o foro da Comarca de Arenápolis-MT, para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, e por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Nestes Termos

NOVA MARILÂNDIA, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 2016.

RESCINDENTE/CEDENTE

MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA

WENER KLESLEY DOS SANTOS

PREFEITO

RESCINDIDO/CESSIONÁRIO

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS BELA VISTA DE NOVA MARILÂNDIA - MT,

GERSON CÂNDIDO DE JESUS

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

NO-

ME: _____

CPF/MF N.º

NO-

ME: _____

CPF/MF N.º

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

LICITAÇÕES

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2016 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E AGUA MINERAL COM ENTREGA PA

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 56/2016

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeira Oficial, nomeada pelo Decreto n.º. 46/2016 comunica aos interessados que será fica prorrogada a licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º. 56/2016** para o dia **21/12/2016 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, n.º. 51, Centro, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGAS E DE BOTIJÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E AGUA MINERAL COM ENTREGA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE**. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n.º. 059/2009, Decreto Municipal n.º. 14/2010, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação-2016**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 12 de dezembro de 2016.

VANIA MARIA DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Decreto n.º. 46/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CONTABILIDADE
RREO 3º BIMESTRE DE 2016Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16,927,226.76	16,927,226.76	3,738,912.52	22.09	9,628,697.94	56.88	7,298,528.82
RECEITAS CORRENTES	16,014,189.66	16,014,189.66	3,738,912.52	23.35	9,628,697.94	60.13	6,385,491.72
RECEITA TRIBUTÁRIA	940,321.89	940,321.89	63,499.69	6.75	172,716.43	18.37	767,605.46
Impostos	916,171.89	916,171.89	63,499.69	6.93	171,369.37	18.70	744,802.52
Taxas	24,150.00	24,150.00	0.00	0.00	1,347.06	5.58	22,802.94
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	251,050.00	251,050.00	0.00	0.00	9,175.76	3.65	241,874.24
Contribuições Sociais	208,000.00	208,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	208,000.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição de Iluminação Pública	43,050.00	43,050.00	0.00	0.00	9,175.76	21.31	33,874.24
RECEITA PATRIMONIAL	350,100.00	350,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	350,100.00
Receitas Imobiliárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas de Valores Mobiliários	350,100.00	350,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	350,100.00
Receita de Concessões e Permissões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Produção Vegetal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Produção Animal e Derivados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Agropecuárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Indústria de Transformação	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Indústria de Construção	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Industriais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	3,150.00	3,150.00	2,519.71	79.99	5,669.39	179.98	-2,519.39
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14,028,952.26	14,028,952.26	2,773,985.79	19.77	7,693,952.42	54.84	6,334,999.84
Transferências Intergovernamentais	14,028,952.26	14,028,952.26	2,773,985.79	19.77	7,693,952.42	54.84	6,334,999.84
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Convênios	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências para o Combate à Fome	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440,615.51	440,615.51	898,907.33	204.01	1,747,183.94	396.53	-1,306,568.43
Multas e Juros de Mora	200.00	200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200.00
Indenizações e Restituições	300.00	300.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300.00
Receita da Dívida Ativa	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	200.00	200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200.00
Receitas Correntes Diversas	439,915.51	439,915.51	898,907.33	204.34	1,747,183.94	397.16	-1,307,268.43

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	913,037,10	913,037,10	0,00	0,00	0,00	0,00	913,037,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	913,037,10	913,037,10	0,00	0,00	0,00	0,00	913,037,10
Transferências Intergovernamentais	913,037,10	913,037,10	0,00	0,00	0,00	0,00	913,037,10
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	254,200,00	254,200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254,200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.181,426,76	17.181,426,76	3,738,912,52	21,76	9,628,697,94	56,04	7,552,728,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.181,426,76	17.181,426,76	3,738,912,52	21,76	9,628,697,94	56,04	7,552,728,82
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.181,426,76	17.181,426,76	3,738,912,52	21,76	9,628,697,94	56,04	7,552,728,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.990,766,77	17.570,982,23	3,488,041,07	12,284,877,99	5,385,204,24	3,364,366,81	7,887,239,13	9,782,943,10	7,485,393,46
DESPESAS CORRENTES	15,881,879,77	16,818,050,35	3,488,432,37	12,095,328,13	4,722,722,22	3,350,963,11	7,846,804,27	8,971,246,08	7,444,956,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7,366,466,59	6,609,307,86	1,137,555,84	3,166,407,26	3,442,900,60	1,146,938,50	3,146,843,59	3,462,464,27	2,787,257,57
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.515.413,18	10.208.742,49	2.350.876,53	8.928.920,87	1.279.821,62	2.204.024,61	4.099.960,68	5.508.781,81	4.857.701,03	
DESPESAS DE CAPITAL	369.000,00	463.631,88	9.608,70	189.549,86	274.082,02	13.403,70	40.434,86	423.197,02	40.434,86	0,00
INVESTIMENTOS	369.000,00	463.631,88	9.608,70	189.549,86	274.082,02	13.403,70	40.434,86	423.197,02	40.434,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.487,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DO RPPS	388.400,00	388.400,00			388.400,00			388.400,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	190.660,00	42.660,00	0,00	0,00	42.660,00	0,00	0,00	42.660,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.181.426,77	17.712.742,23	3.498.041,07	12.284.877,99	5.427.864,24	3.364.366,81	7.887.239,13	9.825.503,10	7.485.393,46	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	17.181.426,77	17.712.742,23	3.498.041,07	12.284.877,99	5.427.864,24	3.364.366,81	7.887.239,13	9.825.503,10	7.485.393,46	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.741.458,81			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.181.426,77	17.712.742,23	3.498.041,07	12.284.877,99		3.364.366,81	9.628.697,94		7.485.393,46	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	254.200,00	254.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.200,00
RECEITAS CORRENTES	254.200,00	254.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.200,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00
Contribuições Sociais	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público							
Receita da Cessão de Direitos							
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS								
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 07/12/2016 17:00:51

Página 4 de 35

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)		DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	190.560,00	42.660,00	0,00	0,00	42.660,00	0,00	0,00	42.660,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	190.560,00	42.660,00	0,00	0,00	42.660,00	0,00	0,00	42.660,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.560,00	42.660,00	0,00	0,00	42.660,00	0,00	0,00	42.660,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa					SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	SALDO (e) = (a-d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.990.766,77	17.570.082,23	3.498.041,07	12.284.877,99	100,00	5.385.204,24	3.364.366,81	7.887.239,13	100,00	8.782.843,10		
Legislativa	823.700,00	823.700,00	0,00	0,00	0,00	823.700,00	0,00	0,00	0,00	823.700,00		
Ação Legislativa	823.700,00	823.700,00	0,00	0,00	0,00	823.700,00	0,00	0,00	0,00	823.700,00		
Controladoria Externa												
Administração Geral						0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00		
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária						0,00	0,00			0,00		
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário						0,00	0,00			0,00		
Administração Geral						0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00		
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00	0,00			0,00		
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00	0,00			0,00		
Administração Geral						0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00		
Administração	3.484.377,28	3.145.838,38	606.891,90	2.231.091,14	18,16	914.747,24	653.419,91	1.534.474,23	19,46	1.811.364,15		
Planejamento e Orçamento						0,00	0,00			0,00		
Administração Geral	2.938.393,28	2.782.349,65	568.794,19	1.976.840,02	16,08	806.209,63	594.657,28	1.289.673,87	17,62	1.392.675,78		
Administração Financeira	545.984,00	363.488,73	37.097,71	255.251,12	2,08	108.237,81	58.762,63	144.800,36	3,84	218.688,37		
Controladoria Interna						0,00	0,00			0,00		
Normalização e Fiscalização						0,00	0,00			0,00		
Tecnologia da Informação						0,00	0,00			0,00		
Ordenamento Territorial						0,00	0,00			0,00		
Formação de Recursos Humanos						0,00	0,00			0,00		
Administração de Receitas						0,00	0,00			0,00		
Administração de Concessões						0,00	0,00			0,00		
Comunicação Social						0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00		
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Área						0,00	0,00			0,00		
Defesa Naval						0,00	0,00			0,00		
Defesa Terrestre						0,00	0,00			0,00		
Administração Geral						0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00		
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiscalização						0,00	0,00			0,00		
Defesa Civil						0,00	0,00			0,00		
Informação e Inteligência						0,00	0,00			0,00		
Administração Geral						0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00		
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas						0,00	0,00			0,00		
Cooperação Internacional						0,00	0,00			0,00		
Administração Geral						0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00		
Assistência Social	767.624,00	769.828,05	157.216,10	537.739,07	4,38	232.268,98	143.624,69	413.358,63	5,24	356.469,42		
Assistência ao Idoso	12.000,00	7.970,70	0,00	0,00	0,00	7.970,70	0,00	0,00	0,00	7.970,70		
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00	0,00			0,00		
Assistência à Criança e ao Adolescente	71.624,00	71.624,00	12.587,98	38.849,60	0,32	32.774,40	12.587,98	38.849,60	0,49	32.774,40		
Assistência Comunitária	635.000,00	690.628,37	143.522,23	495.318,58	4,03	185.309,79	130.059,02	379.053,79	4,73	307.574,68		
Administração Geral						0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções	49.000,00	9.604,98	1.105,89	3.570,89	0,03	6.034,09	977,69	1.455,24	0,02	6.149,74		
Providência Social	340.200,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	340.200,00		
Providência Básica						0,00	0,00			0,00		
Providência do Regime Estatutário	340.200,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	340.200,00		
Providência Complementar						0,00	0,00			0,00		
Providência Especial						0,00	0,00			0,00		
Administração Geral						0,00	0,00			0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	EXECUÇÃO DA DESPESA				SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Demais Subfunções					0,00	0,00		0,00	
Saúde	2.840.472,05	2.826.013,13	422.588,91	1.706.949,02	13,89	1.119.064,11	509.136,58	1.201.640,33	15,24
Atenção Básica	2.529.755,55	2.410.236,83	420.506,11	1.263.393,92	10,53	1.116.842,91	434.480,78	1.074.673,49	13,63
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	276.269,79	402.200,00	0,00	402.300,00	3,27	0,00	72.573,00	116.611,74	3,48
Suporte Profilático e Terapêutico					0,00	0,00			0,00
Vigilância Sanitária	34.347,00	13.476,30	2.080,80	10.355,10	0,08	3.121,20	2.080,80	10.355,10	0,13
Vigilância Epidemiológica					0,00	0,00			0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador					0,00	0,00			0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00
Educação	4.440.580,94	5.297.733,51	1.215.791,30	4.234.438,89	34,47	1.063.294,62	1.024.578,38	2.640.663,48	33,48
E Ensino Fundamental	4.398.580,94	5.255.733,51	1.215.791,30	4.234.438,89	34,47	1.021.294,62	1.024.578,38	2.640.663,48	33,48
E Ensino Médio					0,00	0,00			0,00
E Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00
E Ensino Superior					0,00	0,00			0,00
E Educação Infantil	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
E Educação de Jovens e Adultos					0,00	0,00			0,00
E Educação Especial					0,00	0,00			0,00
E Educação Básica					0,00	0,00			0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00
Cultura	69.000,00	8.260,51	3.212,86	8.248,37	0,07	12.14,14	3.212,86	8.248,37	0,10
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00
Difusão Cultural	69.000,00	8.260,51	3.212,86	8.248,37	0,07	12.14	3.212,86	8.248,37	0,10
Administração Geral					0,00	0,00			0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00
Deixos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00
Deixos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00
Urbanismo	1.061.263,89	1.107.233,57	503.273,34	974.824,70	7,84	132.408,87	344.153,99	460.170,87	5,83
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	1.061.263,89	1.107.233,57	503.273,34	974.824,70	7,84	132.408,87	344.153,99	460.170,87	5,83
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00
Habitatção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitatção Rural					0,00	0,00			0,00
Habitatção Urbana					0,00	0,00			0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00
Saneamento Básico Urbano					0,00	0,00			0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00
Gestão Ambiental	59.000,00	37.218,48	5.251,48	11.807,40	0,10	25.411,08	5.251,48	11.807,40	0,15
Preservação e Conservação Ambiental	59.000,00	37.218,48	5.251,48	11.807,40	0,10	25.411,08	5.251,48	11.807,40	0,15
Correio Ambiental					0,00	0,00			0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00
Metereologia					0,00	0,00			0,00
Administração Geral					0,00	0,00			0,00
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00			0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00			0,00	
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Agricultura	310.693,52	143.799,04	21.289,93	80.941,34	0,66	62.857,70	39.290,83	66.152,79	0,84	77.646,25	
Abastecimento						0,00	0,00			0,00	
Extensão Rural	239.693,52	93.456,89	14.289,93	65.986,16	0,54	27.476,73	39.290,83	51.197,61	0,65	42.259,28	
Irrigação						0,00	0,00			0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00	0,00			0,00	
Defesa Agropecuária						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções	71.000,00	50.342,15	7.000,00	14.955,18	0,12	35.386,97	7.000,00	14.955,18	0,19	35.386,97	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária						0,00	0,00			0,00	
Colonização						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial						0,00	0,00			0,00	
Produção Industrial						0,00	0,00			0,00	
Mineração						0,00	0,00			0,00	
Propriedade Industrial						0,00	0,00			0,00	
Normalização e Qualidade						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial						0,00	0,00			0,00	
Comerciação						0,00	0,00			0,00	
Comércio Exterior						0,00	0,00			0,00	
Serviços Financeiros						0,00	0,00			0,00	
Turismo						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais						0,00	0,00			0,00	
Telecomunicações						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia						0,00	0,00			0,00	
Energia Elétrica						0,00	0,00			0,00	
Petróleo						0,00	0,00			0,00	
Biocombustíveis						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Transporte	1.929.631,09	2.664.333,62	533.958,91	2.454.681,81	19,98	209.651,81	627.547,35	1.257.271,06	19,36	1.137.062,56	
Transporte Aéreo						0,00	0,00			0,00	
Transporte Rodoviário	1.929.631,09	2.664.333,62	533.958,91	2.454.681,81	19,98	209.651,81	627.547,35	1.257.271,06	19,36	1.137.062,56	
Transporte Ferroviário						0,00	0,00			0,00	
Transporte Hidroviário						0,00	0,00			0,00	
Transportes Especiais						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Desporto e Lazer	124.247,00	117.523,94	28.586,34	45.056,25	0,37	72.467,69	14.150,74	23.451,97	0,30	94.071,97	
Desporto de Rendimento						0,00	0,00			0,00	
Desporto Comunitário	124.247,00	117.523,94	28.586,34	45.056,25	0,37	72.467,69	14.150,74	23.451,97	0,30	94.071,97	
Lazer						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00	0,00			0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00		
Transferências					0,00	0,00			0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Reserva de Contingência		388.400,00				388.400,00				388.400,00	
Reserva do RPPS											
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	190.660,00	42.660,00	0,00	0,00	0,00	42.660,00	0,00	0,00	0,00	42.660,00	
TOTAL (III) = (I + II)	17.181.426,77	17.712.742,23	3.498,041,07	12.284.877,99	100,00	5.427.864,24	3.364.366,81	7.887.239,13	100,00	9.825.503,10	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.660,00	42.660,00	0,00	0,00	100,00	42.660,00	0,00	0,00	100,00	42.660,00	
Legislativa	29.560,00	29.560,00	0,00	0,00		29.560,00	0,00	0,00		29.560,00	
Ação Legislativa	29.560,00	29.560,00	0,00	0,00		29.560,00	0,00	0,00		29.560,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	13.100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	13.100,00	100,00	0,00	0,00		100,00	0,00	0,00		100,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	130,000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Atenção Básica	130,000,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suprimento Farmacológico e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	18,000,00	13,000,00	0,00	0,00		13,000,00	0,00	0,00		13,000,00	
Educação Fundamental	18,000,00	13,000,00	0,00	0,00		13,000,00	0,00	0,00		13,000,00	
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Justiça e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Petróleo											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra							INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo										
Transporte Rodoviário										
Transporte Ferroviário										
Transporte Hidroviário										
Transportes Especiais										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Desporto de Rendimento										
Desporto Comunitário										
Lazer										
Administração Geral										
Demais Subfunções										
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00
Refinanciamento da Dívida Interna										
Refinanciamento da Dívida Externa										
Serviço da Dívida Interna										
Serviço da Dívida Externa										
Transferências										
Outras Encargos Especiais										
Transferências para a Educação Básica										
Demais Subfunções										

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios**

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2016
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR-0>		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.428.435,99	1.326.496,65	1.472.571,44	1.965.064,56	1.504.829,76	2.265.263,67	1.919.473,38	1.789.338,79	1.457.444,90	1.587.040,59	1.891.963,55	2.294.990,63	21.324.033,91	18.258.345,48
Receita Tributária	27.260,38	25.351,26	23.760,65	298.456,96	31.889,93	31.474,65	30.775,09	26.586,79	27.562,45	24.262,45	30.666,83	32.632,86	611.234,36	940.321,89
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	588,25	96.035,12
ISS	4.658,45	4.345,10	2.747,83	11.738,82	8.940,67	5.491,63	8.867,15	7.309,21	4.221,11	3.702,47	8.236,22	8.570,83	77.829,49	163.485,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	280.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	280.000,00	252.000,00
IPIR	22.601,93	21.006,26	21.037,82	26.718,14	23.048,26	25.394,77	20.560,84	19.277,58	23.341,34	21.568,98	22.430,61	24.262,03	271.289,56	402.851,77
Outras Receitas Tributárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.347,58	24.150,00
Receita de Contribuições	7.092,59	2.744,96	15,33	4.050,05	196,93	0,00	0,00	7.863,45	0,00	1.512,31	0,00	0,00	23.275,62	251.050,00
Receita Patrimonial	271,12	320,78	193,07	207,39	211,75	586,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.800,55	350.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	160,80	397,25	184,82	768,00	989,00	1.303,20	200,00	0,00	1.840,88	1.108,80	226,80	2.290,91	9.491,51	3.150,00
Transferências Correntes	1.332.814,93	1.289.765,05	1.380.806,42	1.651.657,31	1.494.891,95	2.143.820,71	1.811.560,49	1.351.860,43	1.264.525,41	1.355.527,52	1.690.025,60	1.542.001,85	18.259.062,67	16.271.100,08
Cota-Parte do FPM	429.753,13	424.877,36	354.223,40	403.164,93	455.204,85	769.721,39	495.913,78	629.547,89	376.557,30	447.645,78	595.260,83	491.781,88	5.864.853,10	5.951.493,20
Cota-Parte do ICMS	481.209,91	456.391,10	554.445,61	505.490,16	448.194,00	633.112,22	849.638,00	418.182,07	499.979,89	538.816,10	522.330,94	615.723,89	6.521.260,01	5.181.307,29
Cota-Parte do IPVA	4.853,25	2.560,78	1.258,95	837,36	620,45	2.844,16	1.016,45	6.732,12	3.506,74	4.150,70	6.221,23	5.128,08	36.690,25	59.526,35
Cota-Parte do ITR	158,79	104,85	39.939,98	171.329,22	25.701,30	31.622,59	34.810,77	4.013,65	1.422,14	3.759,58	1.833,46	0,00	314.896,33	23.097,69
Transferências de LC nº 87/1996	2.446,13	2.446,13	2.446,13	2.446,13	2.446,13	2.446,13	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	2.469,94	29.496,42	25.354,56
Transferências de LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de FUNDEC	152.805,51	157.763,14	156.672,30	180.188,14	153.240,04	196.741,16	245.698,60	165.415,66	216.389,50	125.184,57	205.956,33	149.438,19	2.109.515,64	1.807.533,82
Outras Transferências Correntes	261.488,21	225.701,09	249.870,10	388.201,37	409.285,13	508.333,96	181.812,97	134.504,10	164.203,90	232.706,85	346.063,77	280.459,97	3.382.630,52	3.252.795,17
Outras Receitas Correntes	60.836,17	27.917,30	88.586,05	9.904,85	396.852,22	88.088,67	76.507,82	403.223,12	163.516,16	204.599,51	191.042,32	717.865,01	2.419.369,20	440.615,51
DEDUÇÕES (II)	170.388,92	177.256,07	190.452,68	216.653,49	186.433,25	238.091,62	276.809,79	210.389,04	176.796,32	199.527,16	225.620,99	222.420,67	2.490.829,91	2.450.255,81
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.000,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEC	170.388,92	177.256,07	190.452,68	216.653,49	186.433,25	238.091,62	276.809,79	210.389,04	176.796,32	199.527,16	225.620,99	222.420,67	2.490.829,91	2.242.155,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.258.047,07	1.149.240,58	1.282.118,76	1.748.411,07	1.318.396,51	2.027.172,05	1.642.663,66	1.578.949,75	1.280.648,58	1.387.513,43	1.666.342,56	2.072.569,96	18.833.204,00	15.808.089,67

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Fonte - Anexo 3 - Tabela 3.0 - RREO	



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	558.600,00	558.600,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	558.600,00	558.600,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00
Ativo	208.000,00	208.000,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.100,00	350.100,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	350.100,00	350.100,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RGPS para o RPPS	100,00	100,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	400,00	400,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	254.200,00	254.200,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	812.800,00	812.800,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas	Execução da Despesa						INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	424.500,00	424.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	84.500,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	84.500,00	84.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	340.000,00	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Despesas	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015		
Outros Benefícios Previdenciários	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	424.600,00	424.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	388.200,00	388.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
	Aportes Realizados
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano Previdenciário	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o RPPS	

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	388.400,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3,190,599,85	2,979,258,19
INVESTIMENTOS	0,00	0,00
OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	254.200,00	254.200,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	63.000,00	63.000,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	62.900,00	62.900,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	100,00	100,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	191.200,00	191.200,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	254.200,00	254.200,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.1 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Financeiro

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/06/2016
Notas Explicativas	-



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 04202280000171
Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Outras Receitas de Contribuições				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes								
Despesas de Capital								
PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

Despesas	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa					
			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Em 2016	Em 2015
Outros Benefícios Previdenciários								
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)								

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes de Recursos
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	Aportes Realizados
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	-
Plano Financeiro	0,00
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	
Outros Aportes para o RPPS	
Plano Previdenciário	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	
Outros Aportes para o Regime Previdenciário	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	-

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Bens e Direitos do RPPS	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2016	2015
Bens e Direitos do RPPS	-	-
CAIXA		
BANCOS CONTA MOVIMENTO		
INVESTIMENTOS		
OUTROS BENS E DIREITOS		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURONACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Receita Intra			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Para Cobertura de Déficit Atuarial				
Em Regime de Débitos e Parcelamentos				
Receita Patrimonial				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	Execução da Despesa Intra						
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			Até o Bimestre/2016	Até o Bimestre/2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	
Despesas Intra-Orçamentárias - RPPS	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes							
Despesas de Capital							
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04.2 | Tabela 4.2 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS - Plano Previdenciário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Dívida Fiscal Líquida	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Dívida Fiscal Líquida	-	-	-
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	774.312,77	845.742,04	959.765,67
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.335.607,77	891.903,15	1.005.926,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	561.295,00	46.161,11	46.161,11
Dívida Consolidada Líquida (III) = (I - II)	-774.312,77	-845.742,04	-959.765,67
Receita de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (VI) = (III + IV - V)	-774.312,77	-845.742,04	-959.765,67

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Resultado Nominal	Período de Referência	
	Período de Referência	
	No Bimestre (VIc - VIb)	Até o Bimestre (VIc - VIa)
Resultado Nominal	-	-
VALOR	-114,023,63	-185,452,90

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período	
	Valor Corrente	
	-	
Meta de Resultado Nominal fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o Exercício de Referência	0,00	

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	Comparativo da Dívida Fiscal Previdenciária		
	Saldo		
	Em 31/Dez/2015 (a)	No Bimestre Anterior (b)	No Bimestre (c)
Regime Previdenciário - Dívida Fiscal Líquida Previdenciária	-	-	-
Dívida Consolidada Previdenciária (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	2.978.932,28	2.978.932,28	2.978.932,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.979.258,19	2.979.258,19	2.979.258,19
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros Previdenciários	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	325,91	325,91	325,91
Dívida Consolidada Líquida Previdenciária (IX) = (VII - VIII)	-2.978.932,28	-2.978.932,28	-2.978.932,28
Passivos Reconhecidos (X)	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida Previdenciária (XI) = (IX - X)	-2.978.932,28	-2.978.932,28	-2.978.932,28

RREO-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo do Resultado Nominal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
Receitas Primárias	-	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	15.918.289,66	9.628.697,94	7.398.660,40
Receitas Tributárias	940.321,89	172.716,43	264.288,18
IPTU	98.035,12	0,00	0,00
ISS	163.485,00	39.906,99	77.360,93
ITBI	252.000,00	0,00	26.018,79

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre**

Receitas Primárias	PREVISÃO ATUALIZADA	Receitas Realizadas	
		RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015
IRRF	402.651,77	131.462,38	160.908,46
Outras Receitas Tributárias	24.150,00	1.347,06	0,00
Receitas de Contribuições	505.050,00	9.175,76	29.425,22
Receitas Previdenciárias	462.000,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	43.050,00	9.175,76	29.425,22
Receita Patrimonial Líquida	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	350.100,00	0,00	1.583,34
(-) Aplicações Financeiras	350.100,00	0,00	1.583,34
Transferências Correntes	14.028.952,26	7.693.952,42	6.950.475,04
Cota-Parte do FPM	4.761.194,56	2.422.166,15	2.474.001,10
Cota-Parte do ICMS	4.145.045,83	2.756.520,07	2.188.086,51
Cota-Parte do IPVA	23.621,08	19.004,43	17.558,89
Convênios Corrente	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	5.099.090,79	2.496.261,77	2.270.828,54
Demais Receitas Correntes	443.965,51	1.752.853,33	154.471,96
Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00
Diversas Receitas Correntes	443.965,51	1.752.853,33	154.471,96
RECEITAS DE CAPITAL (II)	913.037,10	0,00	57.084,93
Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	913.037,10	0,00	57.084,93
Convênios Capital	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	913.037,10	0,00	57.084,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	913.037,10	0,00	57.084,93
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	16.831.326,76	9.628.697,94	7.455.745,33



Sistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2016

Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Despesas Primárias	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Execução da Despesa				Despesas Inscrições em Restos a Pagar Não Processados	
		Despesas Empenhadas		DESPESAS LIQUIDADAS		Em 2016	Em 2015
		Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015	Até o Bimestre / 2016	Até o Bimestre / 2015		
Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (VIII)	16.860.710,35	12.095.328,13	9.458.407,34	7.846.804,27	5.771.951,55	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.651.967,86	3.166.407,26	3.214.215,10	3.146.843,59	3.214.212,79		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Correntes	10.208.742,49	8.928.920,87	6.244.192,24	4.699.960,68	2.557.738,76		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	16.860.710,35	12.095.328,13	9.458.407,34	7.846.804,27	5.771.951,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	463.631,88	189.549,86	1.053.573,39	40.434,86	71.149,59	0,00	0,00
Investimentos	463.631,88	189.549,86	1.053.573,39	40.434,86	71.149,59		
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortização da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	463.631,88	189.549,86	1.053.573,39	40.434,86	71.149,59	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0,00						
RESERVA DO RPPS (XVII)	388.400,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	17.712.742,23	12.284.877,99	10.511.980,73	7.887.239,13	5.843.101,14	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XX) = (VII - XVIII)	-881.415,47	-2.656.180,05	-3.056.235,40	1.741.458,81	1.612.644,19		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00	0,00	0,00	0,00		

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	-
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.2 - Demonstrativo do Resultado Primário - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 3º bimestre****RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios**

Poder-Órgão	Poder-Órgão										
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	46.428,18	514.194,10	523.531,46	0,00	37.099,82	3.387.624,38	3.271.554,55	1.739.036,93	1.687.945,91	-50,66	4.971.132,36
PODER EXECUTIVO	31.706,77	514.194,10	523.531,46	0,00	22.369,41	3.316.609,12	3.271.554,55	1.707.196,93	1.687.945,91	-50,66	4.900.116,10
PODER LEGISLATIVO	14.721,41	0,00	0,00	0,00	14.721,41	71.016,26	0,00	31.840,00	0,00	0,00	71.016,26
Câmara Municipal	14.721,41	0,00	0,00	0,00	14.721,41	71.016,26	0,00	31.840,00	0,00	0,00	71.016,26
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	998,63	0,00	0,00	0,00	998,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	998,63
TOTAL (III = I + II)	47.426,81	514.194,10	523.531,46	0,00	38.098,45	3.387.624,38	3.271.554,55	1.739.036,93	1.687.945,91	-50,66	4.971.132,36
											5.009.221,81

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder-Órgão - Intra	Poder-Órgão - Intra											
	Poder-Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (a)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (b)	Saldo Total (a+b)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015				Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro de 2015					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	998,63		0,00	0,00	0,00	998,63		0,00	0,00	0,00	0,00	998,63
PODER EXECUTIVO	998,63		0,00	0,00	0,00	998,63		0,00	0,00	0,00	0,00	998,63
PODER LEGISLATIVO	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
Período de referência: 3º bimestre	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Especificação de PPP	Especificação de PPP				SALDO TOTAL (c) = (a + b)
	Saldo Exercício / 2015 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2016			
		No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
Especificação de PPP	-	-	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado (IV)

Despesas de PPP do Ente Federado	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV) / (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Balanco Orçamentário	Período
	Até o Bimestre
Balanco Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	
Previsão Atualizada	
Receitas Realizadas	
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	
DESPESAS	
Dotação Inicial	
Créditos Adicionais	
Dotação Atualizada	
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	
Despesas Pagas	
Superávit Orçamentário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas por Função/Subfunção	Período
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	
Despesas Liquidadas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	30/06/2016
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	Período
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas dos Regimes de Previdência	-
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Resultados Nominal e Primário	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Nominal e Primário	-	-	-
Resultado Nominal			
Resultado Primário			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Ministério Público				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo				
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações Típicas de MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Ensino	
		Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações Típicas de MDE	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Valor Apurado Até o Bimestre	Apuração das Despesas com Saúde	
		Limite Constitucional Anual Percentual Aplicado até o Bimestre Saúde	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período	
	Valor Apurado no Exercício Corrente	
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-	
Total das Despesas/RCL (%)		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 3º bimestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE RGF 1º SEMESTRE

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
Período de referência: 1º semestre	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal	
	Despesas Executadas - Últimos 12 Meses	
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.783.705,74	0,00
Pessoal Ativo	6.521.618,85	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	262.086,89	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	262.086,89	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	262.086,89	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	6.521.618,85	0,00

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.833.204,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)	6.521.618,85	34,63
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	10.169.930,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.661.433,65	51,30
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	9.152.937,14	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (b-e)	Limite (h) = (e)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	774.312,77	959.765,67	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.335.807,77	1.005.926,78	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	561.295,00	46.161,11	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-774.312,77	-959.765,67	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.604.849,80	18.833.204,00	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	-4,66	-5,10	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	22.599.844,80	0,00
LIMITE DE ALERTA (Inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	20.339.860,32	0,00
Detalhamento da Dívida Contratual	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA DE PPP (V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI)	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados de Exercícios Anteriores	6.659.128,93	5.209.111,79	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Previdenciária	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas			
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros Previdenciários	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados			
Obrigações Não Integrantes da Dívida Consolidada			

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	Percentual Excedente	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (b - 25%)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (h)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	



Relatório de Gestão Fiscal Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2016

Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.2 - Trajetória de Ajuste da Dívida Consolidada Líquida em cada Exercício Financeiro - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	Saldo Exercício Anterior	Saldos do Exercício de 2016	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	16.604.849,80	18.833.204,00	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL (III/IV)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	0,00	0,00
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Abertura de Crédito		
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	18.833.204,00	
Operações Vedadas	0,00	
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	3.013.312,64	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	2.711.981,38	14,40
Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.318.324,28	7,00
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Bimestre/Semestre
	Valor até o Bimestre/Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	18.833.204,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Resumo dos Limites	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL
Resumo dos Limites	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	6.521.618,85	34,63
Limite Máximo (incisos I II e III art. 20 da LRF) - <=>	10.169.930,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <=>	9.661.433,65	51,30
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-959.765,67	-5,10
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	22.599.844,80	120,00
Garantias de Valores	-	-
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.143.304,88	22,00
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.013.312,64	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.318.324,28	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfiSistema de Informações
Contábeis e Fiscais
do Setor Público Brasileiro

TESOURO NACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 1º semestre**

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CONTABILIDADE RREO 2º BIMESTRE DE 2016

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
Período de referência: 2º bimestre	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16,927,226.76	16,927,226.76	2,668,172.01	15.76	5,889,785.42	34.79	11,037,441.34
RECEITAS CORRENTES	16,014,189.66	16,014,189.66	2,668,172.01	16.66	5,889,785.42	36.78	10,124,404.24
RECEITA TRIBUTÁRIA	940,321.89	940,321.89	51,854.90	5.51	109,216.74	11.61	831,105.15
Impostos	916,171.89	916,171.89	51,854.90	5.66	107,869.68	11.77	808,302.21
Taxas	24,150.00	24,150.00	0.00	0.00	1,347.06	5.58	22,802.94
Contribuição de Melhoria	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	251,050.00	251,050.00	1,512.31	0.60	9,175.76	3.65	241,874.24
Contribuições Sociais	208,000.00	208,000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	208,000.00
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribuição de Iluminação Pública	43,050.00	43,050.00	1,512.31	3.51	9,175.76	21.31	33,874.24
RECEITA PATRIMONIAL	350,100.00	350,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	350,100.00
Receitas Imobiliárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas de Valores Mobiliários	350,100.00	350,100.00	0.00	0.00	0.00	0.00	350,100.00
Receita de Concessões e Permissões	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Compensações Financeiras	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Cessão de Direitos	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Patrimoniais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Produção Vegetal	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Produção Animal e Derivados	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Agropecuárias	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA INDUSTRIAL	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Indústria de Transformação	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receita da Indústria de Construção	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Outras Receitas Industriais	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
RECEITA DE SERVIÇOS	3,150.00	3,150.00	2,949.68	93.64	3,149.68	99.99	0.32
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14,028,952.26	14,028,952.26	2,243,739.45	15.99	4,919,966.63	35.07	9,108,985.63
Transferências Intergovernamentais	14,028,952.26	14,028,952.26	2,243,739.45	15.99	4,919,966.63	35.07	9,108,985.63
Transferências de Instituições Privadas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências do Exterior	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Pessoas	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências de Convênios	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Transferências para o Combate à Fome	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	440,615.51	440,615.51	368,115.67	83.55	848,276.61	192.52	-407,661.10
Multas e Juros de Mora	200.00	200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200.00
Indenizações e Restituições	300.00	300.00	0.00	0.00	0.00	0.00	300.00
Receita da Dívida Ativa	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	200.00	200.00	0.00	0.00	0.00	0.00	200.00
Receitas Correntes Diversas	439,915.51	439,915.51	368,115.67	83.68	848,276.61	192.83	-408,361.10



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2016

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	913,037,10	913,037,10	0,00	0,00	0,00	0,00	913,037,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	913,037,10	913,037,10	0,00	0,00	0,00	0,00	913,037,10
Transferências Intergovernamentais	913,037,10	913,037,10	0,00	0,00	0,00	0,00	913,037,10
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	254,200,00	254,200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254,200,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.181,426,76	17.181,426,76	2,668,172,01	15,53	5,889,785,42	34,28	11,291,641,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	17.181,426,76	17.181,426,76	2,668,172,01	15,53	5,889,785,42	34,28	11,291,641,34
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	17.181,426,76	17.181,426,76	2,668,172,01	15,53	5,889,785,42	34,28	11,291,641,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)		0,00			0,00		
Superávit Financeiro		0,00			0,00		
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária								
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (i)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	16.990.766,77	16.990.766,77	4.721.722,36	8.786.836,92	8.269.044,55	2.562.812,79	4.522.872,32	12.467.894,45	4.101.874,21
DESPESAS CORRENTES	15.881.879,77	15.999.713,45	4.699.363,36	8.606.895,76	7.302.817,69	2.535.781,63	4.495.841,16	11.503.872,29	4.074.843,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.366.466,59	7.000.384,49	1.084.479,57	2.028.851,42	4.972.133,07	1.068.873,68	1.999.905,09	5.001.079,40	1.690.869,85
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (h) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.515.413,18	8.998.728,96	3.014.883,79	6.579.044,34	2.420.684,62	1.467.107,95	2.495.536,07	6.502.792,89	2.383.973,20	
DESPESAS DE CAPITAL	369.000,00	348.902,86	22.359,00	179.941,16	168.961,70	27.031,16	27.031,16	321.871,70	27.031,16	0,00
INVESTIMENTOS	369.000,00	348.902,86	22.359,00	179.941,16	168.961,70	27.031,16	27.031,16	321.871,70	27.031,16	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	351.487,00	253.750,46			253.750,46			253.750,46		
RESERVA DO RPPS	388.400,00	388.400,00			388.400,00			388.400,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (ix)	190.660,00	190.660,00	0,00	0,00	190.660,00	0,00	0,00	190.660,00	0,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (x) = (VIII + IX)	17.181.426,77	17.181.426,77	4.721.722,36	8.786.836,92	8.394.589,85	2.562.812,79	4.522.872,32	12.658.554,45	4.101.874,21	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	17.181.426,77	17.181.426,77	4.721.722,36	8.786.836,92	8.394.589,85	2.562.812,79	4.522.872,32	12.658.554,45	4.101.874,21	0,00
SUPERÁVIT (XIII)							1.366.913,10			
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	17.181.426,77	17.181.426,77	4.721.722,36	8.786.836,92		2.562.812,79	5.889.785,42		4.101.874,21	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							SALDO (a-c)
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	254.200,00	254.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.200,00	
RECEITAS CORRENTES	254.200,00	254.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.200,00	
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00	
Contribuições Sociais	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00	
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Iluminação Pública								
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público								
Receita da Cessão de Direitos								
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2016

Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome								
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Multas e Juros de Mora	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS								
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Div. Atv. Prov. da Amortiz. de Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Documento gerado em 07/12/2016 16:57:45

Página 4 de 14

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	190.660,00	190.660,00	0,00	0,00	190.660,00	0,00	0,00	190.660,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	190.660,00	190.660,00	0,00	0,00	190.660,00	0,00	0,00	190.660,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.660,00	190.660,00	0,00	0,00	190.660,00	0,00	0,00	190.660,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

 Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
Notas Explicativas	30/04/2016
Fonte - Anexo 1 - Tabela 1.0 - RREO	-

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre****RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa					SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)				
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	16.990.766,77	16.990.766,77	4.721.722,36	8.786.836,92	100,00	8.203.929,85	2.562.812,79	4.522.872,32	100,00	12.467.894,45		
Legislativa	823.700,00	823.700,00	0,00	0,00	0,00	823.700,00	0,00	0,00	0,00	823.700,00		
Ação Legislativa	823.700,00	823.700,00	0,00	0,00	0,00	823.700,00	0,00	0,00	0,00	823.700,00		
Controladoria Externa												
Administração Geral						0,00	0,00		0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00			
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária						0,00	0,00		0,00			
Defesa do Interesses Público no Processo Judiciário						0,00	0,00		0,00			
Administração Geral						0,00	0,00		0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00			
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica						0,00	0,00		0,00			
Representação Judicial e Extrajudicial						0,00	0,00		0,00			
Administração Geral						0,00	0,00		0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00			
Administração	3.484.377,28	3.122.764,12	775.473,62	1.624.199,24	16,48	1.498.564,88	449.391,08	881.054,32	19,48	2.241.709,80		
Planejamento e Orçamento						0,00	0,00		0,00			
Administração Geral	2.938.393,28	2.759.219,44	737.791,06	1.406.045,83	16,00	1.353.173,61	396.324,20	795.016,59	17,58	1.964.202,85		
Administração Financeira	545.984,00	363.544,68	37.682,56	216.153,41	2,48	145.391,27	53.066,88	86.037,73	3,90	277.506,95		
Controladoria Interna						0,00	0,00		0,00			
Normalização e Fiscalização						0,00	0,00		0,00			
Tecnologia da Informação						0,00	0,00		0,00			
Ordenamento Territorial						0,00	0,00		0,00			
Formação de Recursos Humanos						0,00	0,00		0,00			
Administração de Receitas						0,00	0,00		0,00			
Administração de Concessões						0,00	0,00		0,00			
Comunicação Social						0,00	0,00		0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00			
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Área						0,00	0,00		0,00			
Defesa Naval						0,00	0,00		0,00			
Defesa Terrestre						0,00	0,00		0,00			
Administração Geral						0,00	0,00		0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00			
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Fiscalização						0,00	0,00		0,00			
Defesa Civil						0,00	0,00		0,00			
Informação e Inteligência						0,00	0,00		0,00			
Administração Geral						0,00	0,00		0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00			
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas						0,00	0,00		0,00			
Cooperação Internacional						0,00	0,00		0,00			
Administração Geral						0,00	0,00		0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00		0,00			
Assistência Social	767.624,00	768.124,00	153.363,67	380.522,97	4,33	387.601,63	158.238,58	265.733,94	5,96	498.390,06		
Assistência ao Idoso	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00		
Assistência ao Portador de Deficiência						0,00	0,00		0,00			
Assistência à Criança e ao Adolescente	71.624,00	71.624,00	15.980,98	26.261,62	0,30	45.362,38	12.980,98	26.261,62	0,58	45.362,38		
Assistência Comunitária	635.000,00	635.500,00	140.239,69	351.796,35	4,00	283.703,65	145.114,35	242.894,77	5,17	392.505,23		
Administração Geral						0,00	0,00		0,00			
Demais Subfunções	49.000,00	49.000,00	465,00	2.465,00	0,03	46.535,00	461,25	477,55	0,01	48.522,45		
Providência Social	340.200,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	340.200,00		
Providência Básica						0,00	0,00		0,00			
Providência do Regime Estatutário	340.200,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	340.200,00	0,00	0,00	0,00	340.200,00		
Providência Complementar						0,00	0,00		0,00			
Providência Especial						0,00	0,00		0,00			
Administração Geral						0,00	0,00		0,00			



Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado

Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)

CNPJ: 04202280000171

Exercício: 2016

Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			Execução da Despesa						SALDO (e) = (a-d)	PAGAMENTOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	DESPESAS LIQUIDADAS		% (d/total d)					
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00			
Saúde	2.840.472,05	2.936.772,05	489.268,77	1.283.460,11	14,61	1.653.311,94	390.773,68	692.503,75	15,31	2.244.268,30			
Atenção Básica	2.529.755,35	2.500.125,05	484.187,43	872.865,81	9,93	1.627.239,24	341.865,60	640.162,71	14,15	1.859.932,34			
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	276.269,79	402.200,00	0,00	402.300,00	4,59	0,00	44.536,74	44.536,74	0,00	359.263,26			
Suporte Profilático e Terapêutico						0,00	0,00			0,00			
Vigilância Sanitária	34.347,00	34.347,00	5.871,34	8.274,30	0,09	26.072,70	5.871,34	8.274,30	0,18	26.072,70			
Vigilância Epidemiológica						0,00	0,00			0,00			
Alimentação e Nutrição						0,00	0,00			0,00			
Administração Geral						0,00	0,00			0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00			
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador						0,00	0,00			0,00			
Relações de Trabalho						0,00	0,00			0,00			
Empregabilidade						0,00	0,00			0,00			
Fomento ao Trabalho						0,00	0,00			0,00			
Administração Geral						0,00	0,00			0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00			
Educação	4.440.580,94	4.301.278,77	1.757.355,29	3.018.647,59	34,35	1.882.631,18	1.105.128,96	1.616.085,10	35,73	3.285.193,67			
Ensino Fundamental	4.399.580,94	4.859.278,77	1.757.355,29	3.018.647,59	34,35	1.840.631,18	1.105.128,96	1.616.085,10	35,73	3.243.193,67			
Ensino Médio						0,00	0,00			0,00			
Ensino Profissional						0,00	0,00			0,00			
Ensino Superior						0,00	0,00			0,00			
Educação Infantil	42.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00			
Educação de Jovens e Adultos						0,00	0,00			0,00			
Educação Especial						0,00	0,00			0,00			
Educação Básica						0,00	0,00			0,00			
Administração Geral						0,00	0,00			0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00			
Cultura	69.000,00	24.000,00	1.586,89	5.035,51	0,06	18.964,49	1.832,55	5.035,51	0,11	18.964,49			
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico						0,00	0,00			0,00			
Difusão Cultural	69.000,00	24.000,00	1.586,89	5.035,51	0,06	18.964,49	1.832,55	5.035,51	0,11	18.964,49			
Administração Geral						0,00	0,00			0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00			
Direito da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Custódia e Reintegração Social						0,00	0,00			0,00			
Direitos Individuais Coletivos e Difusos						0,00	0,00			0,00			
Assistência aos Povos Indígenas						0,00	0,00			0,00			
Administração Geral						0,00	0,00			0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00			
Urbanismo	1.061.253,89	738.252,83	371.162,96	471.351,36	5,37	266.701,47	38.449,23	116.016,88	2,57	622.235,95			
Infra-Estrutura Urbana		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Serviços Urbanos	1.061.253,89	738.252,83	371.162,96	471.351,36	5,37	266.701,47	38.449,23	116.016,88	2,57	622.235,95			
Transportes Coletivos Urbanos						0,00	0,00			0,00			
Administração Geral						0,00	0,00			0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00			
Habitacão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Habitacão Rural						0,00	0,00			0,00			
Habitacão Urbana						0,00	0,00			0,00			
Administração Geral						0,00	0,00			0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00			
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	
Saneamento Básico Rural						0,00	0,00			0,00			
Saneamento Básico Urbano						0,00	0,00			0,00			
Administração Geral						0,00	0,00			0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00			
Gestão Ambiental	59.000,00	37.218,48	3.352,96	6.555,92	0,07	30.662,56	3.352,96	6.555,92	0,14	30.662,56			
Preservação e Conservação Ambiental	59.000,00	37.218,48	3.352,96	6.555,92	0,07	30.662,56	3.352,96	6.555,92	0,14	30.662,56			
Controle Ambiental						0,00	0,00			0,00			
Recuperação de Áreas Degradadas						0,00	0,00			0,00			
Recursos Hídricos						0,00	0,00			0,00			
Meio Ambiente						0,00	0,00			0,00			
Administração Geral						0,00	0,00			0,00			
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	Execução da Despesa			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico						0,00	0,00			0,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia						0,00	0,00			0,00	
Divisão do Conhecimento Científico e Tecnológico						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Agricultura	310.693,52	154.922,26	33.249,24	59.651,41	0,68	95.270,85	15.659,24	26.861,96	0,59	128.060,30	
Abastecimento						0,00	0,00			0,00	
Extensão Rural	239.693,52	98.456,89	26.595,28	51.696,23	0,59	46.769,66	12.098,28	18.906,78	0,42	79.550,11	
Irrigação						0,00	0,00			0,00	
Promoção da Produção Agropecuária						0,00	0,00			0,00	
Defesa Agropecuária						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções	71.000,00	56.465,37	3.652,96	7.955,18	0,09	48.510,19	3.652,96	7.955,18	0,18	48.510,19	
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária						0,00	0,00			0,00	
Colonização						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial						0,00	0,00			0,00	
Produção Industrial						0,00	0,00			0,00	
Mineração						0,00	0,00			0,00	
Propriedade Industrial						0,00	0,00			0,00	
Normalização e Qualidade						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial						0,00	0,00			0,00	
ComercIALIZAÇÃO						0,00	0,00			0,00	
Comércio Exterior						0,00	0,00			0,00	
Serviços Financeiros						0,00	0,00			0,00	
Turismo						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais						0,00	0,00			0,00	
Telecomunicações						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia						0,00	0,00			0,00	
Energia Elétrica						0,00	0,00			0,00	
Petróleo						0,00	0,00			0,00	
Biocombustíveis						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Transporte	1.929.631,09	2.377.136,80	1.127.881,32	1.620.722,90	21,86	456.413,90	396.623,55	896.723,71	19,89	1.477.413,09	
Transporte Aéreo						0,00	0,00			0,00	
Transporte Rodoviário	1.929.631,09	2.377.136,80	1.127.881,32	1.620.722,90	21,86	456.413,90	396.623,55	896.723,71	19,89	1.477.413,09	
Transporte Ferroviário						0,00	0,00			0,00	
Transporte Hidroviário						0,00	0,00			0,00	
Transportes Especiais						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Desporto e Lazer	124.247,00	124.247,00	9.028,64	16.489,91	0,19	107.757,09	3.962,96	9.301,23	0,21	114.945,77	
Desporto de Rendimento						0,00	0,00			0,00	
Desporto Comunitário	124.247,00	124.247,00	9.028,64	16.489,91	0,19	107.757,09	3.962,96	9.301,23	0,21	114.945,77	
Lazer						0,00	0,00			0,00	
Administração Geral						0,00	0,00			0,00	
Demais Subfunções						0,00	0,00			0,00	
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna						0,00	0,00			0,00	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00		
Serviço da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00		
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00		
Transferências					0,00	0,00			0,00		
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00		
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00		
Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00		
Reserva de Contingência	739.887,00	642.150,46				642.150,46				642.150,46	
Reserva do RPPS						0,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	190.660,00	190.660,00	0,00	0,00	0,00	190.660,00	0,00	0,00	0,00	190.660,00	
TOTAL (III) = (I + II)	17.181.426,77	17.181.426,77	4.721.722,36	8.786.836,92	100,00	8.394.588,85	2.562.812,79	4.222.872,32	100,00	12.858.254,45	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	190.660,00	190.660,00	0,00	0,00	100,00	190.660,00	0,00	0,00	100,00	190.660,00	
Legislativa	29.560,00	29.560,00	0,00	0,00		29.560,00	0,00	0,00		29.560,00	
Ação Legislativa	29.560,00	29.560,00	0,00	0,00		29.560,00	0,00	0,00		29.560,00	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Administração	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00		13.100,00	0,00	0,00		13.100,00	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	13.100,00	13.100,00	0,00	0,00		13.100,00	0,00	0,00		13.100,00	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normalização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Relações Diplomáticas											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saúde	130,000,00	130,000,00	0,00	0,00		130,000,00	0,00	0,00		130,000,00	
Atenção Básica	130,000,00	130,000,00	0,00	0,00		130,000,00	0,00	0,00		130,000,00	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Educação	18,000,00	18,000,00	0,00	0,00		18,000,00	0,00	0,00		18,000,00	
Educação Fundamental	18,000,00	18,000,00	0,00	0,00		18,000,00	0,00	0,00		18,000,00	
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Habituação	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00		0,00	
Habituação Rural											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (d-f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
Habituação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Divulgação do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Proteção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00			0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Perfuração											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											

**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado****Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)****CNPJ: 04202280000171****Exercício: 2016****Período de referência: 2º bimestre**

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	Execução da Despesa - Intra										INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)			
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)				
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
Transporte Aéreo													
Transporte Rodoviário													
Transporte Ferroviário													
Transporte Hidroviário													
Transportes Especiais													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
Desporto de Rendimento													
Desporto Comunitário													
Lazer													
Administração Geral													
Demais Subfunções													
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00			0,00		
Refinanciamento da Dívida Interna													
Refinanciamento da Dívida Externa													
Serviço da Dívida Interna													
Serviço da Dívida Externa													
Transferências													
Outros Encargos Especiais													
Transferências para a Educação Básica													
Demais Subfunções													

 siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro TESOURO NACIONAL	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Nova Nazaré - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 04202280000171
	Exercício: 2016
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2016
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO ADITAMENTO DE N°40/2016**

AO CONTRATO N° 047/2016

REF.: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2016

OBJETO:

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETIVO A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS AUGUSTO RODRIGUES DE LIMA, MARIA IZABEL DE JESUS, GERALDO LOPES E RUA 28 DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: A EMPRESA AI FERNANDES SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELLI-EPP INSCRITA NO CGC/MF SOB O N.º 24.683.120/0001-07.

VALOR: R\$ 83.619,68 (OITENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).

VIGENCIA: 12/12/2016 A 25/10/2017

NOVA OLÍMPIA-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2016

CRISTOVÃO MASSON

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024/2016 PP 036/2016**

PREGÃO PRESENCIAL: N° 036/2016 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2016

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 13 de setembro de 2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS, PARA ATENDIMENTO DOS PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EMPRESA VENCEDORA: OLIVEIRA MENDONÇA & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ 07.409.875/0001-90

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE	PR. UNIT.	PR. TOTAL
01	9158	Consulta Psiquiátrica Com Direito a Retorno	UN	200	R\$ 240,00	R\$ 48.000,00

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Nova Santa Helena - MT, 13 de setembro de 2016.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 021/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 021/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: **TECNESANI CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME**

Data Assinatura: 12 de dezembro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do Contrato nº. 021/2016, que tem como o objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA), TIPO COMPLETA COM CAPACIDADE DE 5 l/s, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS, NESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, do Pregão Eletrônico nº 004/2016 Processo 026/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica alterado a Cláusula Quarta e Quinta - dos prazos de execução e vigência, cuja data passará a ser até o dia 25 de março de 2017.

Contratado: **JORGE TOTH**

Data Assinatura: 12 de dezembro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o prazo na Clausula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2016, que tem como o objeto o seguinte:

O Locador sendo legítimo dono e possuidor de imóvel rural, medindo 60,50 has (Sessenta hectares e meio), situado na Vila Atlântica, Município de Nova Santa Helena, da qual o locador desmembra 2.500 m² ou 50m x 50m, e dá em locação ao Locatário para uso da Prefeitura Municipal desta localidade.

Parágrafo primeiro. A locação do referido imóvel está autorizada e amparada pela Lei Municipal 522/2013.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda - o prazo de locação fica prorrogado até o dia 28 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

3.1. “Fica alterado o Valor da CLÁUSULA QUARTA do contrato onde valor global é de R\$ 1.380,00 (um mil trezentos e oitenta reais)

3.2. Os pagamentos serão efetuados em 02 (duas) parcelas de R\$ 690,00(seiscentos e noventa reais) com valores iguais e sucessivos, nas condições especificadas no Contrato 015/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

RELAÇÃO PRELIMINAR DOS INSCRITOS SELETIVO 04/2016

O prazo para recurso das Inscrições será nos dias 13 e 14 de dezembro de 2016,o mesmo deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Av. Brasil Central – 204 - Setor Xavantina - Nova Xavantina –MT - CEP: 78690-000 (em frente à Prefeitura Municipal), modelo conforme **ANEXO IV** do Edital de Abertura.

A Homologação das Inscrições e Convocação para a realização das provas objetivas será divulgada no dia 16 de dezembro de 2016, após o 12:00 no site.

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	005	GIUCIELLI STARELI SOUZA	15851524 SSP/MT
02	009	JANAINA ELEANDRO DE SOUZA	17049857 SSP/MT
03	010	ALINE RODRIGUES PEREIRA	12705837 SSP/MT
04	013	ELIVAIN FERNANDES DE ALMEIDA FARIAS	26322323 SSP/MT
05	023	CLEIBIAN RODRIGUES DO PRADO SANTANA	3699579 SSP/GO
06	024	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	12700780 SSP/MT
07	025	MARCIA PIRES PACHECO	08796696 SSP/MT
08	035	MARIA REGINA VIEIRA	5267865 SSP/SP
09	038	ANAYARA PEREIRA DA SILVA	21309698 SSP/MT
10	040	MARCIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	10396446 SSP/MT
11	049	ANA LUCIA ALVES LOPES	4036030 PC/PA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 036/2015

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 036/2015

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

Contratado: **TRANSTERRA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**

Data Assinatura: 12 de dezembro de 2016

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Prazo na Clausula Quarta e Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº. 036/2015, que tem como o objeto o seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE MATERIAL BETUMINOSO, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO – TSD, INCLUSIVE IMPRIMAÇÃO EM DIVERSAS RUAS DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT NUMA EXTENSÃO DE 30.239,60M², conforme projetos, planilha orçamentária, cronograma de execução e Memorial Descritivo com especificações técnicas da Tomada de Preços nº 003/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterado a Cláusula Quarta e Quinta - dos prazos da execução do serviço, onde a empresa terá que concluir a obra até o dia 28 de fevereiro de 2017.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2016

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº. 015/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

12	050	EDILENE FERREIRA FONSECA	14736993 SSP/MT
13	051	LAURA NUBIA VIEIRA GOMES	25680676 SSP/MT
14	057	ELIDA GORETH LOPES DE SOUZA	898578 SSP/MT
15	062	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	18136044 SSP/MT
16	064	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	13294105 SSP/MT
17	065	ARCILENE ROSA COELHO	356035 SSP/GO
18	067	LUCIANA FREITAS DE MORAES	04744051658 SSP/MT
19	068	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	10009280 SSP/MT
20	073	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA LEAL	480838 SSP/MT
21	078	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	483905 SSP/MT
22	084	NAYARA AGUIAR DE JESUS CON- TEN	19044518 SSP/MT
23	085	NERACIDES MARIA DA COSTA MAGALHÃES	06978606 SSP/MT
24	088	ANA KLEBIA PEREIRA DA SILVA BORGES	14566273 SSP/MT
25	090	ANTONIA TAVARES PIMENTEL	4791297 DGPC/GO
26	094	GLAUCIMAR CANDIDA DE JESUS GOMES	15146724 SSP/MT
27	095	ROSA MARINEIDE MENDES DA CRUZ	11212110 SJ/MT
28	096	IOLANDA FRANCISCA DE MORA- ES	11041633 SSP/MT
29	101	HELEN FRENANDA FREITAS DE ANDRADE	14117517 SSP/MT
30	107	ANA CARLA TEIXEIRA VIEIRA	416176203 SSP/MT
31	108	LEIDIANE SEVERO DA SILVA	20252390 SSP/MT
32	116	ANA APARECIDA SERAFIM	27668100 SE- JUSP/MT
33	117	GIOVANA REGINA FURTADO GUNTZEL	09276491 SSP/MT
34	118	MARIA SILVEIRA DE SOUZA	18563163 SSP/MT
35	124	ANA PAULA DA SILVA	10175679 SE- JUSP/MT
36	182	RAQUEL RBEIRO SANTIAGO	22389857 SSP/MT
37	183	IVONE DE FREITAS LEAL	6831015 SSP/SP
38	184	WEILA ROSICLER DA SILVA	14748282 SSP/MT
39	185	FALLUBIA SOUZA ALVES	5472962 SPTC/GO
40	193	RAFFAELA APARECIDA QUEIROZ GARCIA	001396776 SSP/GARCIA
41	203	WELISSANDRA NEGRÃO	19436971 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA URBANA - PESSOA COM DEFICIENCIA –PcD.

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	083	LINDAMIR APARECIDA FABRI	91346770 SSP/MT

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5º ANO – CLASSE B – ZONA RURAL

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	043	ROSILAINE RIBEIRO DA COSTA TE- REBINTO	17918715 SSP/MT
02	046	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	16863950 SSP/MT

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGILÂNCIA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	001	TIAGO ALMEIDA MIRANDA	20322054 SSP/MT
02	004	JONATHAN ANGELO DE QUEI- ROZ	199946317 SSP/MT
03	011	VANNUCCIANO ALVES DA SILVA	21114242 SSP/MT
04	014	EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MAN- SO	11093447 SSP/MT
05	016	JOSIENE NAVES CARRIJO	21854432 SSP/MT

06	018	ANA GONÇALVES FRANÇA	23860227 SSP/MT
07	021	JOÃO MARCOS RIGATON PRES- TES	24634913 SSP/MT
08	022	MARIO DOUGLAS SILVA DE OLI- VEIRA	28066553 SSP/MT
09	027	EVANDRO JOSÉ LUZ PIMENTEL	16639421 SSP/MT
10	028	ANDRA HAYASHI	18945651 SSP/MT
11	031	ANA PAULA BARBOSA DOS SAN- TOS	19642695 SSP/MT
12	041	SIMONE DIAS SOARES	14647680 SP/MT
13	044	CLEBERSON MARTINS LEITE	20907540 SSP/MT
14	052	LEANDRO FARIAS DA SILVA	21267170 SSP/MT
15	053	RAIMUNDA APARECIDA FARIAS DA SILVA	992890 SSP/MT
16	054	FRANCISCO PEREIRA DOS SAN- TOS	4117604 SSP/MT
17	055	EDUARDO CELESTINO BARBOSA JUNIOR	4728627 SSP/GO
18	056	AGMAR CAETANO DA SILVA	23108010 SSP/MT
19	060	LIVIA APARECIDA SOBRINHO DA SILVA ARAUJO	17637309 SSP/MT
20	063	MATEUS MAIA ARAUJO DA SILVA	23790237 SSP/MT
21	069	LUCAS BARBOSA DOS SANTOS	24955655 SSP/MT
22	070	MARLENE MORAES SILVANO	17819687 SSP/MT
23	072	SIMONE DE SOUZA FUMEIRO	12783960 SSP/MT
24	074	GABRIEL MARACAHIPES DE SA- LES	22804013 SSP/MT
25	075	ROGERIO PAULO CICERO VIEIRA DA ROCHA	4316587 SSP/GO
26	077	BABY D'DIVA DA SILVA MARTINS	18551696 SSP/MT
27	093	ALEXANDRO MOREIRA DE CAS- TRO	13947516 SSP/MT
28	100	VILMAR MORAES DOS SANTOS	691658 SSP/MT
29	103	ANA LIDIA DIONIZIA LUZ	10445781 SJ/MT
30	110	GIOVANI GEDI SOKOLOWSKI	33817830 SSP/PR
31	120	DAYANE PEREIRA LIMA	22991360 SSP/MT
32	121	MARGARETE ROCHA CARDOSO	00001017877 SE- JUSP/RO
33	122	EMMILY MIRANDA DA SILVA	27361080 SSP/MT
34	123	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO	27573168 SSP/MT
35	126	CELIA SOARES DE OLIVEIRA	11187700 SJ/MT
36	176	ADRIANA RODRIGUES DA SILVA	14766167 SE- JUSP/MT
37	178	LIDIA JAQUELINE SOUZA GOMES	23547260 SE- JUSP/MT
38	179	LAYRANA ARAUJO SILVA SOUZA	21931305 SSP/MT
39	180	BRENDA ARAUJO DA SILVA	24800643 SE- JUSP/MT
40	187	JAQUELINE BERNARDES SAN- TOS	14421127 SSP/MT
41	188	ROZEIMAR MOREIRA DA SILVA	12259209 SJ/MT
42	189	LUCIANA PEREIRA CARDOSO	21633720 SSP/MT
43	190	ADRIANA BEZERRA DA SILVA	16020774 SSP/MT
44	191	CLEIDI BEZERRA DA SILVA	16019377 SSP/MT
45	192	GHEZILA GONÇALVES DA COSTA	23180927 SE- JUSP/MT
46	196	SANDRA AGUIAR MELO	24114502 SE- JUSP/MT
47	197	LARISSA FERREIRA SOARES	26264307 SE- JUSP/MT
48	198	EDVALDO MOREIRA DOS SAN- TOS	843797 SSP/MT
49	199	VITOR FRANCISCO MORENO DOS SANTOS	22703675 SSP/MT
50	201	NAYRA BEATRIZ CAVALCANTE CARNEIRO	26694158 SSP/MT

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	006	JOCIELE FELIZ SANTANA	1493734490 SSP/BA
02	008	CREUSANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	14971461 SSP/MT
03	012	MARGARETH DA SILVA VIANA	12422649 SSP/MT
04	015	RAQUEL OLIVEIRA SANTOS	16884779 SSP/MT
05	019	CLAUDIA PERES GONÇALVES DE MIRANDA	20118597 SSP/MT
06	020	MARIA LUIZA RODRIGUES DE SOUZA MOURA	14051761 SSP/MT
07	026	MARLY DIAS DE SOUZA	10783830 SSP/MT
08	029	KEDIMA SANTOS SILVA	25771434 SSP/MT
09	036	KATIA PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	21204845 SSP/MT
10	037	MARLENE ALVES BARBOSA DA SILVA	11542756 SSP/MT
11	039	ANA PAULA NUNES DA SILVA	25846760 SSP/MT
12	045	ELIZABETE ARDEN MENDES DA SILVA OLIVEIRA	29594162 SSP/MT
13	059	LEIDIANE DE OLIVEIRA	20531974 SSP/MT
14	066	DALVA RODRIGUES DE ALMEIDA	841925 SSP/MT
15	076	VILMAIRA ALESSANDRA ALVES	25434780 SSP/MT
16	079	KEILA SIQUEIRA FERRAZ	3830005 SSP/GO
17	080	ROZEIMAR MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA - CANCELADA	12259209 SSP/MT
18	089	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIA	20084048 SSP/MT
19	098	SARA THALIA DE ASSUNÇÃO BASTOS	22568972 SSP/MT
20	099	VANUZA BERNARDO DA SILVA PAIXÃO	15322483 SSP/MT
21	106	FATIMA TELES DA SILVA	15520684 SSP/MT
22	111	JANAINA UBELINO TOLEDO	16042905 SSP/MT
23	112	JULIANA CORREIA DA SILVA	16381289 SE-JUSP/MT
24	113	ALESSANDRA DE OLIVEIRA ALVES	19249209 SSP/MT
25	115	ANA GOMES DA SILVA GUNTZEL	07953321 SE-JUSP/MT
26	119	DAMYANE MACARI	15560090 SSP/MT
27	135	EDNA OLIVEIRA DA SILVA	10948791 SJ/MT
28	175	MARIA FRANCISCA MATOS	14202638 SE-JUSP/MT
29	177	CINTHIA SILVA BORGES CAMPOS	25286765 SE-JUSP/MT
30	181	INGRID GALVÃO ALVES	24990612 SE-JUSP/MT
31	195	LANA SILVA BARBOSA MARTINS	25220713 SSP/MT
32	200	SANDRA REGINA GALLE	13826581 SSP/MT
33	202	CARMEN LUCIA AYRES MILHOMEM DE SOUSA	08249873 SSP/MT
34	204	SIMONE APARECIDA BORGES PINTO DA SILVA	14044528 SE-JUSP/MT

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA

ORD.	Nº INSCRIÇÃO	NOME	RG
01	002	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	23721588 SSP/MT
02	003	CRISTIANA COSTA SOUZA	13191535 SSP/MT
03	007	LUCIANE FERREIRA CABRAL	19696523 SSP/MT
04	017	JOCIELE TAVERA DA SILVA	23458658 SSP/MT
05	030	APARECIDA GERMANA MALAQUIAS	26368498 SSP/MT
06	032	DEUZENI RODRIGUES DOS SANTOS	23712627 SSP/MT

07	033	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	06783414 SSP/MT
08	034	SUENI SOUZA DE OLIVEIRA	17625661 SSP/MT
09	042	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	16293096 SSP/MT
10	047	TAINARA DE PAULA PEIXOTO SANTOS	2748586 SSP/MT
11	048	DANIELA MARIA BARICHELLO	18477020 SSP/MT
12	058	LUCIULA FERREIRA CABRAL	19048378 SSP/MT
13	061	JENNEFFER LAURA COLEHO GOMES	22013725 SSP/MT
14	071	GABRIELA MEDRADO MESQUITA	22541578 SSP/MT
15	081	RAIARA TRINDADE DE OLIVEIRA	19794738 SSP/MT
16	082	MARCOS SANTANA DE SOUZA	04119560070 SSP/MT
17	086	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	20140240 SSP/MT
18	087	THAIS TANIelly RODRIGUES DE FARIAS	23327677 SSP/MT
19	091	FLORACI ALVES CAVALCANTE	13690248 SSP/MT
20	092	TATIANA PEREIRA DA SILVA	30387175 SSP/MT
21	097	LUZILENE FERREIRA VIEIRA	110252247 SJ/MT
22	102	ANDRESSA FERREIRA DOS SANTOS	24992569 SE-JUSP/MT
23	104	JOELNA DE JESUS CORDEIRO	14012920 SSP/MT
24	105	GERLANE DE OLIVEIRA CAROLINO	1147509 SSP/MT
25	109	MARINEZ MENDES DE ABREU	522621 SSP/MT
26	114	VALTER JOSE GADEIA	10129421 SJ/MT
27	128	JOSELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	15004953 SSP/MT
28	186	MARTA MENDANHA DE SOUZA	15858170 SSP/MT
29	194	GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA	25434802 SE-JUSP/MT
30	205	AGMAR XAVIER DE BRITO	1102294 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº: 274/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **PAULO RICARDO DIAS**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 12334200 SSP/MT e do CPF Nº:840.378.651-49, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR**, voltando ao cargo de origem na data de 01/01/2017.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 261/2016

“Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica exonerada a pedido a Srª. **Maria Helena Medeiros da Silva**, brasileira, portadora do RG: nº 749.464 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 526874659-68, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 262/2016**

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido o Sr. **José Antonio de Oliveira**, brasileiro, portador do RG: nº 363.276 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 298.939.251-34, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal Chefia de Gabinete.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 263/2016**

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido o Sr. **José Moreira da Silva**, brasileiro, portador do RG: nº 749.450 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 490.127.541-00, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Transportes e Manutenção de Estradas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Viação e Urbanismo.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 264/2016**

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido o Sr. **Juarez Cirino de Souza**, brasileiro, portador do RG: nº 1424678 SSP/GO e inscrito no CPF: nº 292.105.001-30, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Coordenação de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Coordenação de Projetos.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 265/2016**

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido o Sr. **Junior de Azevedo Neves**, brasileiro, portador do RG: nº 1670097-0 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 905363631-53, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal do Escritório de Representação da Prefeitura em Cuiabá.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2016**

“Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo 1º- Fica exonerada a pedido a Srª. **Josiane Malaquias Moreira**, brasileira, portadora do RG: nº 2078587-9 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 025.878.811-96, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Tributos, Cadastro e Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 266/2016**

“Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica exonerada a pedido a Srª. **Josiane Malaquias Moreira**, brasileira, portadora do RG: nº 2078587-9 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 025.878.811-96, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Tributos, Cadastro e Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 277/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias ao servidor **Marcos Rafael de Souza**, brasileiro, maior, portador do RG: nº 4.601.433-0 SSP/SC e do CPF: nº 005.794.349-40, lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de **Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, referente a 15 (quinze) dias do período aquisitivo de 2013/2014 e 20 (vinte) dias do período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 26/12/2016 a 29/01/2017, com retorno no dia 30/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 26/12/2016, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de Dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **Inês Ferreira Jaime** brasileira, maior, portadora do RG: nº 4490589-2 SSP/MS e do CPF: nº 658.927.128-15, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 09/12/2016 a 24/12/2016, com retorno no dia 26/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 09/12/2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 12 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **Mara Vieira Blau de Souza** brasileira, maior, portadora do RG: 12693880 SSP/MT e do CPF: nº 958.213.171-34, servidora publica lotada na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir de 26/12/2016 a 24/01/2017, com retorno no dia 25/01/2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 26/12/2016 revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 13 (treze) dias de férias à servidora **Lubia Francieli da Silva** brasileira, maior, portadora do RG: nº 1916451-3 SSP/MT e do CPF: nº 020.952.301-83, servidora publica municipal lotada na **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento** no cargo de **Recepcionista**, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a partir do dia 21/12/2016 a 24/12/2016 com retorno no dia 25/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 12 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 266/2016**

“Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica exonerada a pedido a Sr^a. **Josiane Malaquias Moreira**, brasileira, portadora do RG: nº 2078587-9 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 025.878.811-96, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Setor de Tributos, Cadastro e Fiscalização, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 265/2016**

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido o Sr. **Junior de Azevedo Neves**, brasileiro, portador do RG: nº 1670097-0 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 905363631-53, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal do Escritório de Representação da Prefeitura em Cuiabá.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 264/2016**

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido o Sr. **Juarez Cirino de Souza**, brasileiro, portador do RG: nº 1424678 SSP/GO e inscrito no CPF: nº 292.105.001-30, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento e Coordenação de Projetos, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Coordenação de Projetos.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 263/2016**

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido o Sr. **José Moreira da Silva**, brasileiro, portador do RG: nº 749.450 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 490.127.541-00, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Transportes e Manutenção de Estradas, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Viação e Urbanismo.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 262/2016**

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido o Sr. **José Antonio de Oliveira**, brasileiro, portador do RG: nº 363.276 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 298.939.251-34, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Municipal Chefia de Gabinete.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 261/2016**

“Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica exonerada a pedido a Srª. **Maria Helena Medeiros da Silva**, brasileira, portadora do RG: nº 749.464 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 526874659-68, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 260/2016

“Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica exonerada a pedido a Srª. **Luzimar da Silva Caires**, brasileira, portadora do RG: nº 09425237-84 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 981.528.741-91, ocupante do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 259/2016

“Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica exonerada a pedido a Srª. **Gesiane Maria dos Santos**, brasileira, portadora do RG: nº 1428390-5 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 978.639.711-87, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Departamento dos Programas Sociais, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 258/2016

“Exonera servidora ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica exonerada a pedido a Srª. **Eunice Soares de Araújo**, brasileira, portadora do RG: nº 574014 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 411.376.801-30, ocupante do cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 257/2016

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido o Sr. **Edivaldo Calado da Silva**, brasileiro, portador do RG: nº 17197163 SSP/MT e inscrito no CPF: nº 012.855.431-22, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transportes, Obras, Viação e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Viação e Urbanismo.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 256/2016

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido o Sr. **Cristiano Mesnerovicz**, brasileiro, portador do RG: nº 5.458.163-0 SSP/SC e inscrito no CPF: nº 058.313.839-03, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2016**

“Exonera servidor ocupante de cargo de provimento em comissão, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, **Sr. João Antonio de Oliveira**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Fica exonerado a pedido o Sr. **Acácio Gorges**, brasileiro, portador do RG: nº 1.425.062 SSP/PR e inscrito no CPF: nº 408.415.109-20, ocupante do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

Artigo 2º- Esta Portaria passa a vigorar a partir do dia 31 de dezembro de 2016.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 272/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **NOEL MOREIRA BARROS**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 33815994-0 SSP/SP e do CPF Nº:292.640.978-80, do cargo em Comissão de **ASSESSOR ADJUNTO DE DESPORTO**, voltando ao cargo de origem na data de 01/01/2017.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 276/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **MARCOS RAFAEL DE SOUZA**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 4.601.433-0 SSP/SC e do CPF Nº:005.794.349-40, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, voltando ao cargo de origem na data de 01/01/2017.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 275/2016**

PORTARIA Nº: 275/2016

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Sr. **JULIANO GAMBA**, brasileiro, maior, portador do RG. Nº. 4.310.023 SSP/SC e do CPF Nº:019.794.091-96, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, voltando ao cargo de origem na data de 01/01/2017.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 273/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**, brasileira, maior, portadora do RG. Nº. 1497092 SSP/MT e do CPF Nº:727.901.301-59, do cargo em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, voltando ao cargo de origem na data de 01/01/2017.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIANº:271/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, brasileira, maior, portadora do RG. N°. 805.069 SSP/MT e do CPF N°: 503.619.701-10, do cargo em Comissão de **ASSESSORA ADJUNTA DE FINANÇAS**, voltando ao cargo de origem na data de 01/01/2017.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 31 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 270/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a Sra. **MARIA ALVES DOS SANTOS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG. N°. 785.789 SSP/MT e do CPF N°:488.703.901-87, do cargo em Comissão de **ASSESSORA ADJUNTA DE SAÚDE**, voltando ao cargo de origem na data de 01/01/2017.

Artigo 2º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de 31 de dezembro de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 12 de dezembro de 2016.

JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 005/2016 DO CONTRATO Nº 014/2015**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Sra. **JULIANA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG. 210.4280-2 SSP/MT, e do CPF n°: 700.622.581-76, Contratada na função de **AGENTE SOCIAL DE ESPORTE E LAZER**, residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço n°. 014/2015, datado de 18/09/2015, com termino previsto para 31/12/2015, Aditado para o termino em 31/12/2016 torna-se rescindido a partir desta data: **31/12/2016**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Juliana da Silva Contratada

Patricia Quessada Milan

Assessora Jurídica

OAB/7131

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 004/2016 DO CONTRATO Nº 038/2014**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o **Sr. RENATO MIRANDA DE CARVALHO**, brasileiro, maior, portador do RG. 13.148.799 SSP/MG, e do CPF n°: 052.012.496-04, Contratadona função de **CIRURGIÃO DENTISTA**, residente e domiciliada no Município de Juara/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato de prestação de Serviço n°. 038/2014, datado de 05/11/2014, com termino previsto para 31/12/2014, Aditado através do segundo termo Aditivo para o termino em 31/12/2016 torna-se rescindido a partir desta data: **31/12/2016**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Renato Miranda de Carvalho

Contratado

Patricia Quessada Milan

Assessora Jurídica

OAB/7131

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 003/2016 DO CONTRATO Nº 066/2013**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado o **Sr. RODOLFO BARROS ORTEGOZA**, brasileiro, maior, portador do RG. 40107233-2 SSP/SP, e do CPF n°: 330.678.888-04, Contratadona função de **BIOQUIMICO**, residente e domiciliada no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço n°. 066/2013, datado de 17/09/2013, com termino previsto para 31/12/2013, Aditado através do terceiro termo Aditivo para o termino em 31/12/2016, torna-se rescindido a partir desta data: **31/12/2016**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Rodolfo Barros Ortegoza**Contratado****Patrícia Quessada Milan****Assessora Jurídica****OAB/7131****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO N° 002/2016 DO CONTRATO N° 028/2014**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Sra. **LEILA CRISTINA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora do RG. 1111193-3 SSP/MT, e do CPF n°: 946.103.041-04, Contratada na função de **ORIENTADORA SOCIAL**, residente e domiciliada no Município de Novo Horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato de prestação de Serviço n°. 028/2014, datado de 16/06/2014, com termino previsto para 31/12/2014, Aditado através do segundo termo Aditivo para o termino em 31/12/2016 torna-se rescindido a partir desta data: **31/12/2016**.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 30 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira**Prefeito Municipal****Leila Cristina da Silva****Contratada****Patrícia Quessada Milan****Assessora Jurídica****OAB/7131****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 254/2016**

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:

Artigo 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Sr: **Acácio Gorges**, brasileiro, maior, portador do RG: n° 1.425.062 SSP/PR e do CPF: n° 408.415.109-20, nomeado **Secretario Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comercio**, referente ao período aquisitivo de 2015/2016, a partir do dia 09/12/2016 a 28/12/2016.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 09 de dezembro de 2016.

João Antonio de Oliveira**Prefeito Municipal****PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO****EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2015****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 14/2015**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP.

CNPJ: 07.461.414/0001-67

OBJETO: ALTERAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA.

Novo Santo Antônio – MT, em 16 de Fevereiro de 2016.

EDUARDO PENNO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
PROGRAMA HABITACIONAL MINHA CASA, MINHA VIDA****DECLARAÇÃO**

Na qualidade de Prefeito do Município de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, DECLARO, em cumprimento à legislação de regência do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV 2, para municípios com população limitada a 50.000 habitantes que os 09/1/2016 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, encontrando-se em local incerto e não sabido, serão **EXCLUÍDOS** do Programa, iniciando-se, a partir desta data, o processo para suas substituições.

NOME DO BENEFICIÁRIO: LEILA ALVES FONSECA

CPF: 745.112.701-04

RG: 2.013.764-8

NIS: 22804727946

NOME DO BENEFICIÁRIO: ROSANGELA ISAURA DE JESUS

CPF: 006.476.361-74

RG: 1.580.899-8

NIS: 16640142296

Novo São Joaquim/MT, 12 de Dezembro de 2016.

Leonardo Farias Zampa

Prefeito Municipal

Município de Novo São Joaquim/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA**ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N 298/2016****PORTARIA N° 298 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.**

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr°. VILSON PIRES**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei 024/97, e Plano de Cargos Carreira e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei 035/2003;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o resultado da Avaliação Especial de Desempenho da servidora em estágio probatório:

Matricula:	Nome:	Secretaria Municipal de Assistência Social

		Cargo:
3926	GISELE CHIODI MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Conceder **ESTABILIDADE** a servidora abaixo relacionada, por ter completado 03(três) anos de efetivo exercício na Administração Pública Municipal, a partir da data especificada:

Mat.	Nome	Secretaria Municipal de Assistência Social Cargo:	Estabilidade a partir de:
3926	GISELE CHIODI MACHADO	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	20/10/2014

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 05 de dezembro de 2016.

VILSON PIRES

PREFEITO MUNICIPAL

**ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1293/2016**

D E C R E T O Nº 1293/2016. FL. 01/05.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Vilson Pires, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1372/2016, de 22 de novembro de 2016, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º. – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 1.442.170,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Quarenta e Dois Mil, Cento e Setenta Reais) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

06.002.13.392.0013.2041.3390.30.00.00.....	R\$ 14.000,00
09.002.04.122.0002.2062.3390.30.00.00.....	R\$ 150.000,00
09.001.04.122.0002.1189.4490.52.00.00.....	R\$ 8.000,00
08.004.08.243.0015.2055.3390.39.00.00.....	R\$ 2.000,00
08.004.08.243.0015.2058.3390.30.00.00.....	R\$ 5.000,00
08.002.08.241.0015.2059.3390.30.00.00.....	R\$ 14.000,00
08.002.08.241.0015.2059.3390.39.00.00.....	R\$ 8.000,00
08.002.08.241.0015.2050.3390.39.00.00.....	R\$ 3.000,00
08.004.08.243.0015.2055.3390.39.00.00.....	R\$ 5.000,00
03.002.04.123.0002.2009.3390.39.00.00.....	R\$ 10.000,00

03.001.04.123.0002.1026.4690.71.00.00.....	R\$ 10.000,00
04.002.04.122.0002.2012.3390.39.00.00.....	R\$ 3.000,00
04.001.04.122.0002.2010.3390.39.00.00.....	R\$ 10.000,00
02.001.04.122.0002.1008.4490.52.00.00.....	R\$ 5.000,00
02.003.04.122.0002.2004.3390.30.00.00.....	R\$ 2.000,00
10.004.04.122.0002.2067.3390.39.00.00.....	R\$ 1.500,00
06.002.12.367.0011.2038.3190.04.00.00.....	R\$ 5.000,00
09.004.04.122.0002.2063.3190.11.00.00.....	R\$ 95.000,00
03.001.28.846.0003.1030.3390.47.00.00.....	R\$ 50.000,00
Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.	
06.002.12.361.0009.2035.3190.11.00.00.....	R\$ 40.000,00
06.002.12.361.0009.2035.3191.11.00.00.....	R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.2035.3190.04.00.00.....	R\$ 10.000,00
06.002.12.361.0009.2035.3190.13.00.00.....	R\$ 5.000,00
Fonte 0.1.02.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Saúde.	
05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....	R\$ 2.000,00
05.001.10.305.0007.1080.3390.30.00.00.....	R\$ 3.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3390.30.00.00.....	R\$ 3.000,00
05.001.10.302.0005.1071.3371.41.00.00.....	R\$ 34.000,00
05.001.10.302.0005.2020.3390.39.00.00.....	R\$ 3.000,00
05.001.10.122.0008.2013.3390.14.00.00.....	R\$ 4.000,00
05.001.10.122.0008.2013.3190.13.00.00.....	R\$ 5.000,00
05.001.10.302.0005.2022.3191.13.00.00.....	R\$ 25.500,00
05.001.10.302.0005.2022.3190.11.00.00.....	R\$ 36.670,00
Fonte 0.1.14.000000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.	
05.001.10.302.0005.2022.3390.39.00.00.....	R\$ 17.600,00
05.001.10.302.0005.2019.3390.39.00.00.....	R\$ 7.000,00
05.001.10.305.0007.2024.3191.13.00.00.....	R\$ 5.000,00

05.001.10.301.0004.2015.3191.13.00.00.....R\$ 20.500,00	09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R\$ 245.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3190.11.00.00.....R\$ 210.000,00	09.002.15.451.0016.1192.4490.51.00.00.....R\$ 8.000,00
05.001.10.301.0004.2015.3190.04.00.00.....R\$ 28.400,00	09.002.15.452.0016.1201.4490.51.00.00.....R\$ 99.000,00
05.001.10.301.0004.2017.3191.13.00.00.....R\$ 10.000,00	08.004.08.243.0015.2049.3390.32.00.00.....R\$ 2.000,00
Fonte 0.1.15.00000 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Desenv. da Educação - FNDE.	08.003.08.244.0015.1163.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.2031.3390.39.00.00.....R\$ 45.000,00	08.003.08.241.0015.1158.3390.30.00.00.....R\$ 21.000,00
06.002.12.361.0009.2031.3390.30.00.00.....R\$ 4.000,00	08.003.08.241.0015.1158.3390.33.00.00.....R\$ 1.000,00
Fonte 0.1.17.000000 – Contribuição p/ o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública.	08.002.08.241.0015.2050.3390.36.00.00.....R\$ 3.000,00
09.002.04.122.0002.2062.3390.39.00.00.....R\$ 99.000,00	08.002.08.241.0015.2050.3390.30.00.00.....R\$ 5.000,00
Fonte 0.1.18.000000 – Transferência do FUNDEB.	03.001.04.123.0002.2008.3390.92.00.00.....R\$ 10.000,00
06.002.12.361.0009.2032.3190.04.00.00.....R\$ 96.000,00	04.001.04.122.0002.1033.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00
Fonte 0.1.19.000000 – Transferência do FUNDEB.	04.001.04.122.0002.1034.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00
06.002.12.361.0009.2033.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00	04.001.04.122.0002.1394.3390.36.00.00.....R\$ 10.000,00
06.002.12.361.0009.2033.3190.04.00.00.....R\$ 73.000,00	02.001.04.122.0002.2003.3390.33.00.00.....R\$ 5.000,00
06.002.12.361.0009.2033.3190.11.00.00.....R\$ 150.000,00	02.004.04.122.0002.2006.3390.14.00.00.....R\$ 1.000,00
06.002.12.365.0010.2037.3190.11.00.00.....R\$ 60.000,00	02.004.04.122.0002.2006.3390.30.00.00.....R\$ 1.000,00
06.002.12.365.0010.2037.3190.04.00.00.....R\$ 10.000,00	02.004.04.122.0002.2006.3190.04.00.00.....R\$ 1.000,00
Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nac. de Assistência Social – FNAS.	02.004.04.122.0002.2006.3390.36.00.00.....R\$ 500,00
08.003.08.244.0015.1163.3390.30.00.00.....R\$ 2.000,00	07.001.27.812.0014.1134.4490.52.00.00.....R\$ 5.000,00
08.004.08.244.0015.1176.3390.30.00.00.....R\$ 6.000,00	03.002.04.123.0002.1028.9999.99.00.00.....R\$ 50.000,00
08.003.08.244.0015.1164.3390.39.00.00.....R\$ 1.000,00	Fonte 0.1.01.000000 – Receitas e Imp. e Transf. de Impostos - Educação.
08.003.08.244.0015.1171.3390.30.00.00.....R\$ 10.000,00	06.002.12.365.0010.1113.3390.30.00.00.....R\$ 65.000,00
08.003.08.244.0015.1171.3190.04.00.00.....R\$ 8.000,00	06.002.12.365.0010.1113.3390.39.00.00.....R\$ 5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.442.170,00	06.002.12.361.0009.2029.3390.39.00.00.....R\$ 88.000,00
ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.	Fonte 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transf. de Imp. – Saúde.
Parágrafo II – Anulação de :	05.001.10.122.0008.1043.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00
Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.	05.001.10.122.0008.1044.3390.39.00.00.....R\$ 3.000,00
07.001.27.812.0014.2042.3390.39.00.00.....R\$ 14.000,00	05.001.10.122.0008.2014.3390.36.00.00.....R\$ 2.000,00

05.001.10.122.0008.2014.3390.30.00.00.....R\$	
1.000,00	
05.001.10.305.0007.1081.3390.39.00.00.....R\$	
37.000,00	
05.001.10.122.0008.1041.4490.52.00.00.....R\$	
4.000,00	
05.001.10.301.1048.1048.4490.52.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.302.0005.1064.4490.52.00.00.....R\$	
6.000,00	
05.001.10.302.0005.1070.4490.52.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.302.0005.1066.4490.51.00.00.....R\$	
2.000,00	
05.001.10.301.0004.2018.3190.04.00.00.....R\$	
14.400,00	
05.001.10.301.0004.1047.4490.52.00.00.....R\$	
11.100,00	
05.001.10.302.0005.1065.4490.51.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.302.0005.1065.4490.52.00.00.....R\$	
19.670,00	
05.001.10.302.0005.1067.4490.52.00.00.....R\$	
10.000,00	
Fonte 0.1.14.00000 – Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS.	
05.001.10.301.0004.1048.4490.52.00.00.....R\$	
6.000,00	
05.001.10.301.0004.1059.4490.51.00.00.....R\$	
6.600,00	
05.001.10.301.0004.2015.3390.32.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.301.0004.1049.4490.52.00.00.....R\$	
7.000,00	
05.001.10.302.0005.1064.4490.52.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.302.0005.1070.4490.52.00.00.....R\$	
6.000,00	
05.001.10.302.0005.1073.3390.39.00.00.....R\$	
5.500,00	
05.001.10.302.0005.1066.4490.51.00.00.....R\$	
2.000,00	
05.001.10.301.0004.2018.3190.04.00.00.....R\$	
1.000,00	
Fonte 0.1.22.000000 – Transferência de Convênio - Educação.	
06.002.12.365.0010.1114.4490.51.00.00.....R\$	
133.000,00	
Fonte 0.1.23.000000 – Transferência de Convênio - Saúde.	
05.001.10.302.0005.1065.4490.51.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.302.0005.1065.4490.52.00.00.....R\$	
5.000,00	
05.001.10.302.0005.1069.4490.52.00.00.....R\$	
23.400,00	

Fonte 0.1.24.000000 – Transferência de Convênio - Saúde.

09.002.17.512.0016.1196.4490.51.00.00.....R\$

420.000,00

Fonte 0.1.29.000000 – Transf. de Rec. do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

08.004.08.244.0015.1176.3390.36.00.00.....R\$

2.000,00

08.003.08.244.0015.2121.3390.39.00.00.....R\$

7.000,00

08.003.08.244.0015.2121.3190.04.00.00.....R\$

18.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.442.170,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 24 de novembro de 2016.

Vilson Pires

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

24 / 11 / 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PREFEITURA PEDRA PRETA / LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado de licitação a seguir caracterizada:

Ref.: Processo nº 091/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 033/2016

CRITÉRIO: PREÇO

APURAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: O procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP, tipo menor preço por ITEM, que tem por objeto o registro de preços para futura e eventual de aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Educação do município de Pedra Preta/MT.

EMPRESA: CIRILO SUPERMERCADO LTDA CNPJ 05.467.978/0001-81

VALOR TOTAL - R\$ 102.760,83 (CENTO E DOIS MIL E SETECENTOS E SESENTA REAIS E OITENTA TRÊS CENTAVOS)

Pedra Preta - MT, 09 de Dezembro de 2016.

ALEXSANDRO DOS SANTOS SOUZA

PREGOEIRO

PORTARIA Nº 398/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI MUNICIPAL N.º 941, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do Déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuarial e da outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de julho de 2016 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2º. - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 29 (vinte e nove) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. - A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º. - O inciso III do Art. 44, da Lei Complementar Municipal n.º 004/2005, de 01 de Dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 12,50% (doze inteiros e cinquenta décimos por cento), ambas calculadas sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos."

Art. 5º. - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Julho/2016, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Dezembro de 2016.

SINVALDO SANTOS BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I - EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL - 2016

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2016	4,03%	2034	29,17%
2017	5,03%	2035	30,62%
2018	6,05%	2036	32,06%
2019	7,50%	2037	33,51%
2020	8,94%	2038	34,95%
2021	10,39%	2039	36,40%
2022	11,83%	2040	37,84%
2023	13,28%	2041	39,29%
2024	14,72%	2042	40,74%
2025	16,17%	2043	42,18%
2026	17,61%	2044	43,63%
2027	19,06%		
2028	20,50%		
2029	21,95%		
2030	23,39%		
2031	24,84%		
2032	26,28%		
2033	27,73%		

LEI MUNICIPAL N.º 941, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI MUNICIPAL N.º 941, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do Déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuarial e da outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de julho de 2016 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2º. - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 29 (vinte e nove) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º. - A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º. - O inciso III do Art. 44, da Lei Complementar Municipal n.º 004/2005, de 01 de Dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 12,50% (doze inteiros e cinquenta décimos por cento), ambas calculadas sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos."

Art. 5º. - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em Julho/2016, que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor a partir na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Dezembro de 2016.

SINVALDO ANTOS BRITO

Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA I - EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL - 2016

ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL	ANO	TAXA CUSTO ESPECIAL
2016	4,03%	2034	29,17%
2017	5,03%	2035	30,62%
2018	6,05%	2036	32,06%
2019	7,50%	2037	33,51%
2020	8,94%	2038	34,95%
2021	10,39%	2039	36,40%
2022	11,83%	2040	37,84%
2023	13,28%	2041	39,29%
2024	14,72%	2042	40,74%
2025	16,17%	2043	42,18%
2026	17,61%	2044	43,63%
2027	19,06%		
2028	20,50%		
2029	21,95%		
2030	23,39%		
2031	24,84%		
2032	26,28%		
2033	27,73%		

Caixa de texto: PREFEITURA MUNICIPAL DE Peixoto de Azevedo ADM. "PEIXOTO EM SUAS MÃOS"

Caixa de texto: LEI MUNICIPAL N.º 941, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016. "Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do Déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de Dezembro de 2008, aprovação da alíquota patronal, homologação do cálculo atuarial e da outras providências." O PREFEITO MUNICIPAL

DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI: Art. 1º. - Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de julho de 2016 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei. Art. 2º. - O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 29 (vinte e nove) anos a contar da publicação desta lei, o qual somará a alí-

quota de texto: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT, 05 de Dezembro de 2016. SINVALDO ANTOS BRITO Prefeito Municipal na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, e qual faz parte integrante desta lei. Art. 4º. - O inciso III do Art. 44 da Lei Complementar Municipal nº 004/2005, de 01 de Dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação: "III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavalia-

ção de texto: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 12,50% (doze inteiros e cinquenta décimos por cento), ambas calculadas sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos." Art. 5º. - Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizado em julho de 2016, que faz parte integrante da presente Lei. Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Data: 05/12/2016

Caixa de texto: Rua Ministro César Cais, 226 - Centro - Fone: (66) 3575. 5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Caixa de texto: Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo-MT, 05 de Dezembro de 2016. SINVALDO ANTOS BRITO Prefeito Municipal

Caixa de texto: PUBLICADO EM 0512/2016

Caixa de texto: Rua Ministro César Cais, 226 - Centro - Fone: (66) 3575. 5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Caixa de texto: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Caixa de texto: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ADIA "PEIXOTO EM SUAS MÃOS"

Caixa de texto: ANEXO I TABELA I - EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL - 2016

Caixa de texto: ANO TAXA CUSTO ESPECIAL ANO TAXA CUSTO ESPECIAL 2016 4,03% 2034 29,17% 2017 5,03% 2035 30,62% 2018 6,05% 2036 32,06% 2019 7,50% 2037 33,51% 2020 8,94% 2038 34,95% 2021 10,39% 2039 36,40% 2022 11,83% 2040 37,84% 2023 13,28% 2041 39,29% 2024 14,72% 2042 40,74% 2025 16,17% 2043 42,18% 2026 17,61% 2044 43,63% 2027 19,06% 2028 20,50% 2029 21,95% 2030 23,39% 2031 24,84% 2032 26,28% 2033 27,73%

Caixa de texto: Rua Ministro César Cais, 226 - Centro - Fone: (66) 3575. 5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

Caixa de texto: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo

Caixa de texto: Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo ADIA "PEIXOTO EM SUAS MÃOS"

Caixa de texto: ANEXO I TABELA I - EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL - 2016

Caixa de texto: Rua Ministro César Cais, 226 - Centro - Fone: (66) 3575. 5100 - CEP: 78530-000 - Peixoto de Azevedo - MT site: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br - e-mail: prefeitura@peixotodeazevedo.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

LEI COMPLEMENTAR Nº 54, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Altera o Anexo I B - Tabela I - Planta Genérica de valores constante na Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2014 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Ficam incluídos no Anexo IB, Tabela I - Planta Genérica de Valores constante na Lei Complementar nº 40/2014 os Bairros Beira Rio I e II, setor ACRIVALE, Distrito Industrial, as áreas compreendidas entre o Bairro Santa Izabel e Bairro Beira Rio II e do setor ACRIVALE e Beira Rio I, todos localizados na sede do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado o Anexo I B - Tabela I - Planta Genérica de Valores da Lei Complementar nº 40, de 29 de dezembro de 2014, qual faz parte integrante da presente Lei.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, com efeitos a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, aos 05 dias do mês de Dezembro de 2016.

Sinvaldo Santos Brito

Prefeito Municipal

ANEXO I B

TABELAS E PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA I

PLANTA GENÉRICA DE VALORES - VALOR VENAL DOS TERRENOS

ZONA IMOBILIÁRIA	VALOR EM UPFM POR M2
ZONA IMOBILIÁRIA 01	22,62
ZONA IMOBILIÁRIA 02	16,32
ZONA IMOBILIÁRIA 03	14,96
ZONA IMOBILIÁRIA 04	9,01
ZONA IMOBILIÁRIA 05	8,67
ZONA IMOBILIÁRIA 06	6,80
ZONA IMOBILIÁRIA 07	5,27
ZONA IMOBILIÁRIA 08	4,76
ZONA IMOBILIÁRIA 09	4,76
ZONA IMOBILIÁRIA 10	3,40
ZONA IMOBILIÁRIA 11	4,08
ZONA IMOBILIÁRIA 12	3,74
ZONA IMOBILIÁRIA 13	3,40
ZONA IMOBILIÁRIA 14	3,23

ZONEAMENTO IMOBILIÁRIO

SEDE DO MUNICÍPIO

ZONA IMOBILIÁRIA – 01

- BR 163, setor industrial Centro Novo (setor 13 e 14), Quadras 01 a 08;

- BR 163, setor IL Bela Vista (setor 02), Quadras 01 e 02;

- BR 163, setor Centro Antigo (setor 09), entre Av. Brasil e Córrego da Lavadeira;

- BR 163, setor Aeroporto (setor 01), entre Av. Brasil e Córrego da Lavadeira;

- Av. Brasil, setor Centro Novo (setor 10), entre BR 163 e Rua Getúlio Vargas;

- Av. Brasil, setor Centro Antigo (setor 09), entre BR 163 e Córrego da Lavadeira.

ZONA IMOBILIÁRIA - 02

- BR 163, setor Santa Izabel (setor 06 e 07);

- BR 163, setor Nova Esperança (setor 08);
- BR 163, setor 30 compreendido entre o Bairro Santa Izabel (setor 06 e 07) e o Beira Rio II (setor 33);
- BR 163, setor 31 compreendido entre o Setor Acrivale (setor 34) e o Bairro Beira Rio I (setor 32);

ZONA IMOBILIÁRIA - 03

- Centro Novo/Alvorada, setor 11 e 12 exceto setor industrial quadras 01 a 08 e Avenida Brasil entre BR 163 e Av. Getúlio Vargas.

ZONA IMOBILIÁRIA - 04

- Centro Antigo, setor 09, exceto BR 163 entre Córrego da Lavadeira e Avenida Brasil e Avenida Brasil entre BR 163 e Córrego da Lavadeira;
- Av. Brasil (Liberdade), setor 15 e 16 entre Rua Getúlio Vargas e Rua Goiás;
- Av. Brasil (Mãe de Deus), setor 23 e 24, entre Córrego da Lavadeira e Rua Goiás.

ZONA IMOBILIÁRIA - 05

- Bairro Bela Vista, setor 03, 04 e 05, exceto setor industrial Quadra 01 e 02 e loteamento Padre Cícero (setor 26)

ZONA IMOBILIÁRIA - 06

- Bairro Santa Izabel, setor 06 e 07, exceto BR 163;
- Bairro Nova Esperança, setor 08, exceto BR 163;
- Bairro Bela Vista Loteamento Padre Cícero, setor 26;
- Distrito Industrial (setor 28), correspondente as áreas do Posto de Gasolina e Armazéns Gerais.

ZONA IMOBILIÁRIA - 07

- Bairro Aeroporto, setor 01, Exceto BR 163;
- Bairro Liberdade, setor 15/18, exceto Av. Brasil entre Getúlio Vargas e Rua Goiás;
- Bairro Mãe de Deus, setor 23 e 24, exceto Av. Brasil entre o córrego da lavadeira e Rua Goiás;
- Bairro Liberdade (Av. Brasil), entre Rua Goiás e final (setor 18);
- Bairro Mãe de Deus (Av. Brasil), entre Rua Goiás e final (setor 24).

ZONA IMOBILIÁRIA - 08

- Bairro Jerusalém em toda sua extensão (setores 19, 20).

ZONA IMOBILIÁRIA - 09

- Bairro Aeroporto A (Setor 25).

ZONA IMOBILIÁRIA - 10

- Bairro São Judas Tadeu (setor 29);
- Setor ACRIVALE correspondente a área da ACRIVALE (setor 34).

DISTRITO UNIÃO DO NORTE;**ZONA IMOBILIÁRIA - 11**

- Paralelas da MT 322 (setor 01).

ZONA IMOBILIÁRIA - 12

- Setor 02, 03, 07 e 08;
- Bairro Centro (setor 03);
- Bairro Samambaia (setor 04).

ZONA IMOBILIÁRIA - 13**Setor 04, 05 e 06;**

- Bairro centro (setor 05);

- Bairro Alto Alegre (setor 06).

ZONA IMOBILIÁRIA - 14

- Setor industrial I, II e III (setor 07).

**CÂMARA MUNICIPAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016**

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2016****REGISTRO DE PREÇOS****(Processo Licitatório N° 005/2016)****1. PREÂMBULO**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT, através da Pregoeira Oficial **Dayanne Ferreira da Silva** nomeada pela Portaria n°. 005 de 08 de janeiro de 2016, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado e, em obediência ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/2002, subsidiariamente a Lei Federal n°. 8.666/1993 (e suas alterações posteriores) e demais normas complementares, disposições deste instrumento e dos seus anexos, que fará realizar licitação para Registro de Preços para compras futuras, na modalidade de **Pregão Presencial**.

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial n° 005/2016 - REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório: n°. 005/2016

Categoria de Investimento: Compra de Equipamentos e Material Permanente.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Equipamentos de Informática e Veículo para atender a Assessoria de Comunicação, Contabilidade e Gabinete da Presidência com os seguintes materiais: Computador de Mesa; Câmera Fotográfica Profissional; Notebook (computador de colo) e um veículo, com entregas parceladas, conforme recursos orçamentários e financeiros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo.

Tipo: Menor Preço por Lote.

Setor Interessado: Secretaria Geral da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo

Data da Abertura e Julgamento: 23/12/2016.

Horário: 14:00 horas (horário de mato grosso)

Íntegra do edital no site: www.camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

Peixoto de Azevedo MT, 12 de dezembro de 2016.

Dayanne Ferreira da Silva

Pregoeira Oficial – Portaria n° 005/2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

**PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 41/2014.**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 41/2014

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**

CONTRATADO: **MATERIAL FORTE INCORPORADORA LTDA**

CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Pela execução da obra construção da Unidade De Pronto Atendimento – UPA 24hs, fica estabelecido o acréscimo do valor do contrato que se encontra na quantia total de **R\$ 1.548.324,82** (hum milhão, quinhentos e quarenta e oito mil, trezentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos), acrescido a quantia de **RS 219.914,44** (duzentos e dezenove mil, nove-

centos e quatorze reais e quarenta e quatro centavos), passando a vigorar o valor contratual de **R\$ 1.768.239,26 (hum milhão, setecentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e vinte e seis centavos)**, pagos conforme pactuado inicialmente.

NILCE MARY LEITE

Prefeita Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE LEI Nº. 1.741/2016

"DÁ NOME A RUAS NO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Pontes e Lacerda Estado de Mato Grosso, faz saber que ELAe o Prefeito de Pontes e Lacerda, **Donizete Barbosa do Nascimento**, no uso de suas atribuições legais, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominado **GERCI AMANCIO DE VASCOLCELOS**, a Rua 12 localizada no Bairro Jardim Santa Fé 1 em nosso município.

Art. 2º - Fica denominado **SESNANDO FAFE DA CUNHA**, a Rua 13 localizada no Bairro Jardim Santa Fé 1 em nosso município.

Art. 3º - Fica denominado **SIMPLICIO RODRIGUES DE SOUZA**, a Rua 14 localizada no Bairro Jardim Santa Fé 1 em nosso município.

Art. 4º - Fica denominado **JOSÉ FELICIANO**, a Rua 15 localizada no Bairro Jardim Santa Fé 1 em nosso município.

Art. 5º - Fica denominado **VALQUIMAR DO AMARAL**, a Rua 16 localizada no Bairro Jardim Santa Fé 1 em nosso município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 08 de dezembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE LEI Nº. 1.739/2016

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DE PONTES E LACERDA, ESTABELECE NORMAS DE INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica criado na Secretaria de Fomento à Agropecuária o Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M) de produtos de origem animal destinados ao comércio intermunicipal, dentro dos preceitos constantes da Lei Estadual nº 6.338, de 03 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 8.422, de 28 de dezembro de 2005.

§1º - O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal, referido neste artigo será exercido, relativamente aos estabelecimentos que se dediquem ao comércio municipal, de todos os produtos de origem animal e seus derivados, comestíveis ou não, que sejam ou não adicionados de produtos vegetais.

Art. 2º - Estão sujeitos à inspeção e fiscalização prevista nesta Lei:

Os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias primas;

I - O pescado e seus derivados;

II - O leite e seus derivados;

III - O ovo e seus derivados;

IV - O mel, a cera e seus derivados.

§ 1º - As atividades previstas neste artigo respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, incluindo a agroindústria rural de pequeno porte, desde que atendidos os princípios das boas práticas de fabricação e segurança de alimentos e não resultem em fraude ou engano ao consumidor.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Fomento a Agropecuária, oferecerá condições para o agricultor realizar o beneficiamento do leite (pasteurização).

Art. 3º - Entende-se por estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte o estabelecimento de propriedade de agricultores familiares, de forma individual ou coletiva, localizada no meio rural, com área útil construída não superior a duzentos e cinquenta metros quadrados (250m²).

§1º - Ao estabelecimento que realize atividades distintas na mesma área industrial, em dependências diferentes ou não e pertencentes ou não à mesma razão social, será concedido a classificação que couber a cada atividade, podendo ser dispensada a construção isolada de dependências que possam ser comuns. O abate de diferentes espécies em um mesmo estabelecimento pode ser realizado desde que haja instalação e equipamentos adequados para a correspondente finalidade.

§2º - Quando o estabelecimento possuir mais de uma atividade, deve ser acrescentada classificação secundária à sua classificação principal.

Art. 4º - As ações dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária referente à agroindústria de pequeno porte, respeitarão os seguintes princípios:

I – a inclusão social e produtiva da agroindústria de pequeno porte;

II – harmonização de procedimentos para promover a formalização e a segurança sanitária da agroindústria de pequeno porte;

III – atendimento aos preceitos estabelecidos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, na Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006 e no Decreto nº 7.358 de 17 de novembro de 2010;

IV – transparência dos procedimentos de regularização;

V – racionalização, simplificação e padronização dos procedimentos e requisitos de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rotulagens.

VI – integração e articulação dos processos e procedimentos junto aos demais órgãos e entidades referentes ao registro sanitário dos estabelecimentos, afim de evitar a duplicidade de exigências na perspectiva do usuário;

VII – razoabilidade quanto às exigências aplicadas;

VIII – disponibilização presencial ou eletrônica de orientações e instrumentos para o processo de registro sanitário dos estabelecimentos, produtos e rótulos;

IX – fomento de políticas públicas e programas de capacitação para os profissionais do serviço de inspeção sanitária para o atendimento à agroindústria familiar.

Art. 5º - A fiscalização e a inspeção de que trata a presente lei serão exercidas em caráter periódico ou permanente, segundo as necessidades do serviço.

§1º - Os estabelecimentos que realizam operações de abate de animais deverão possuir inspeção permanente para seu funcionamento.

§2º - Nos demais estabelecimentos abrangidos por esta lei, a inspeção ocorrerá de forma periódica.

§3º - No estabelecimento agroindustrial de pequeno porte, as ações de inspeção e fiscalização deverão ter natureza prioritariamente orientadora, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos e as orientações sanitárias com linguagem acessível ao empreendedor.

I – O estabelecimento acima citado deve ser registrado no serviço de inspeção, observando o risco sanitário, independentemente das condições jurídicas do imóvel em que está instalado, podendo ser inclusive anexo à residência.

Art. 6º - O serviço a que se refere o artigo 2º desta Lei, terá como objetivo fiscalizar, inspecionar, normatizar e classificar os produtos de origem animal, sob o ponto de vista higiênico-sanitário e industrial, e deverá abranger:

I - as condições de higiênico-sanitárias e tecnológicas de produção, manipulação, beneficiamento, armazenamento e transporte dos produtos;

II - a qualidade e as condições técnico-sanitárias dos estabelecimentos responsáveis pela produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, armazenamento, transporte e/ou distribuição dos produtos;

III - as condições de higiene das pessoas que trabalham nos estabelecimentos que produzem, manipulam, beneficiam, acondicionam, armazenam ou distribuem os produtos;

IV – a fiscalização e o controle do uso de aditivos empregados na industrialização, do material utilizado na manipulação, acondicionamento e embalagem do produto.

Parágrafo Único: Ficará o poder público municipal responsável por proporcionar parceria pública ou privada, incentivar e construir um abatedouro municipal, dando condições aos produtores no abate de suínos, ovinos e frangos.

Art. 7º - As Secretarias de Fomento à Agropecuária e de Saúde, em conjunto ou isoladamente, poderão:

I - firmar acordos e convênios destinados a delegar as atividades previstas nesta Lei;

II - realizar treinamento de pessoal necessário às entidades públicas e privadas;

III - criar mecanismos de educação em saúde, destinados à divulgação junto às entidades públicas e privadas e à população, acerca dos dados e informações colhidas e analisadas, objetivando orientar e esclarecer o produtor e o consumidor.

CAPÍTULO II

DO CARIMBO E SELOS DE INSPEÇÃO

Art. 8º - O carimbo e selo de inspeção deverão obedecer exatamente a descrição e os modelos estipulados através do Decreto.

§1º - Os estabelecimentos cadastrados no S.I.M só poderão utilizar o selo e/ou carimbo da inspeção após autorização do modelo pela Secretaria de Fomento à Agropecuária.

§2º - a constatação de fraude do carimbo e/ou selo sujeitará o estabelecimento à cassação do seu registro junto ao S.I.M e as penas cabíveis por lei.

CAPÍTULO III

DOS REGISTROS

Art. 9º -Para obter o registro do estabelecimento industrial no serviço de inspeção serão necessários os seguintes documentos:

a) requerimento solicitado pelo representante legal do estabelecimento interessado, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;

b) licença ambiental fornecida pelo órgão ambiental competente;

c) laudo de análise microbiológica e físico-química da água.

d) planta baixa da empresa/estabelecimento com cortes e fachadas da construção em escala de 1:50, com legenda, acompanhada de memorial descritivo e assinada pelo responsável técnico pela obra;

e) planta baixa em escala 1:100, com detalhes dos equipamentos e legenda, assinada pelo responsável técnico pela obra com memorial descritivo;

f) planta de situação (localização) em escala de 1:500;

g) registro na junta comercial do município;

h) documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno;

i) cópia do registro Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e inscrição municipal;

j) alvará de licença para construção/ampliação/reforma concedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

k) cronograma de execução das obras;

l) demais projetos complementares que se fizerem necessários.

Art. 10º -Para obter o registro do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte no serviço de inspeção serão necessários os seguintes documentos:

a) requerimento solicitado pelo representante legal do estabelecimento interessado, dirigido ao Serviço de Inspeção Municipal, solicitando o registro;

b) croqui de tratamento de resíduos acompanhado do memorial descritivo;

c) laudo de análise microbiológica e físico-química da água.

d) planta baixa ou croqui das construções, acompanhadas do memorial descritivo;

e) apresentação de DAP (Declaração de Aptidão do Produtor) ou a condição de MEI (Microempreendedor Individual);

f) documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno;

g) cópia do registro no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

i) alvará de licença para construção/ampliação/reforma concedida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

j) cronograma de execução das obras;

k) demais projetos complementares que se fizerem necessários.

CAPÍTULO IV

DAS TAXAS

Art. 11º -Caberá à Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, baixar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da regulamentação desta Lei, tabela que será regulamentada por decreto, contendo os tipos de taxas a serem cobrados

decorrentes do serviço de inspeção e fiscalização, e que os valores cobrados destas taxas não poderão ultrapassar os valores praticados pelo estado.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 12º -Serão consideradas infrações sanitárias:

I – construir, instalar ou fazer funcionar estabelecimento de abate ou industrialização de produtos de origem animal sem estar autorizado pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM ou órgão competente;

II – prestar serviço sem estar autorizado pelo SIM;

III – produzir, fabricar, armazenar, transportar, expor, comercializar, divulgar ou entregar para consumo produto em desacordo com a legislação;

IV – descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias;

V – descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando a aplicação da legislação pertinente;

VI – opor-se, dificultar ou impedir medidas e ações sanitárias que visem a prevenção de agravos à saúde;

VII – obstar, dificultar, desacatar, impedir ou embaraçar a ação da autoridade sanitária competente.

Art. 13º - Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, as infrações sanitárias serão punidas, alternativas ou cumulativamente com as penalidades de:

I – advertência;

II – multa;

III – multa diária;

IV – apreensão do produto, equipamento e utensílio;

V – perda do produto, equipamento e utensílio;

VI – inutilização do produto;

VII – interdição parcial ou total do estabelecimento;

VIII – suspensão de fabricação de produto;

IX – interdição parcial ou total do estabelecimento;

X – suspensão das atividades;

XI – cancelamento do Registro do estabelecimento.

Art. 14º – As infrações sanitárias e penalidades previstas nesta lei municipal serão regulamentadas através do Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - O Chefe do Poder Executivo municipal criará quadro específico técnico, para o Serviço de Inspeção Municipal, composto por médicos-veterinários, agentes de inspeção, assistente administrativo e motorista.

I - Para a coordenação do serviço é necessário ter a formação de médico-veterinário e ser concursado, conforme Instrução Normativa N° 36, de 20 de Julho de 2011, do Ministério da Agricultura e Pecuária de Abastecimento.

Art. 16º - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 17º - O Agricultor familiar terá o prazo de 24 (Vinte e Quatro) meses, após regulamentação do Executivo Municipal, para se adequar aos moldes desta Lei, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 18º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei n° 1.231, de 14 de junho de 2011 e Lei n° 1.304 de 19 de março de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 08 de dezembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

**GABINETE
LEI N° 1.740/2016**

Dispõe sobre a criação do CEPAC – PROGRAMA DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS COMESTÍVEIS, e dá outras providências”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica criado o Selo “CEPAC”, destinado a atender as unidades produtoras de alimentos artesanais do Município de Pontes e Lacerda.

§ 1º O Selo de Certificação referido neste artigo será concedido às unidades produtoras de alimentos artesanais, que se enquadrarem às normas e exigências estabelecidas em regulamento próprio.

§ 2º A Equipe Coordenadora do Programa caberá à fiscalização, inspeção, normatização e classificação dos produtos artesanais comestíveis, conforme Decreto que regulamentará esta lei.

Art. 2º O número de registro do produto, as iniciais “CEPAC”, município de Pontes e Lacerda e os dizeres “Produto Certificado”, representam os elementos básicos do Selo Oficial da Inspeção Municipal aos produtos artesanais comestíveis, cujos formatos, dimensões e emprego serão fixados no Decreto.

§ 1º As iniciais “CEPAC” traduzem “Certificação de Produtos Artesanais Comestíveis”.

§ 2º O Selo “CEPAC” representa a marca oficial usada unicamente em unidades produtoras de alimentos artesanais com cadastros previamente autorizados, e constituído o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente.

Art. 3º O Selo “CEPAC” deverá obedecer exatamente as descrições e os modelos fixados no Decreto, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra e devem ser colocados visivelmente nos rótulos ou embalagens dos produtos.

§ 1º Será expedido certificado com as características do selo, afim de demonstrar a participação das unidades produtoras de alimentos artesanais neste programa.

Art. 4º Para o requerimento e registro do Selo “CEPAC” são necessários:

I - Requerimento encaminhado à Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária, assinado pelo responsável pelo produto;

II - Documento pormenorizado contendo:

a - produtos utilizados ou composição;

b - fórmula ou receita;

c - prazo para consumo;

d - amostra da embalagem e rotulagem;

e - forma de comercialização;

Art. 5º Para o registro, além das exigências constantes do Regulamento próprio, será necessário cumprir as disposições contidas nas demais normas sanitárias municipais.

Art. 6º As unidades produtoras de alimentos artesanais e estabelecimentos que comercializem esses produtos só podem utilizar o selo “CEPAC” quando devidamente aprovados e registrados pela Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária.

§1º Para cada produto haverá um número de registro específico;

Art. 7º A unidade produtora de alimentos artesanais, se responsabilizará, após autorização do órgão competente, por qualquer dano causado no produto durante o processo de produção e que possa acarretar danos à saúde do consumidor.

Art. 8º - Para a liberação do selo “CEPAC”, após devidamente aprovado, haverá a cobrança de taxa equivalente a 0,01 UFPL - Unidade Fiscal de Pontes e Lacerda, por selo “CEPAC” concedido.

Art. 9º - O selo será fornecido pela Secretaria Municipal de Fomento à Agropecuária através do Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 10° - O selo "CEPAC" terá validade somente para produtos comercializados dentro do Município de Pontes e Lacerda.

Art. 11° - A liberação do selo valerá por 12 (doze) meses, após esse prazo será feita uma nova avaliação da unidade produtora de alimentos artesanais e dos produtos para dar continuidade ao programa no ano seguinte.

Art. 12° - O selo "CEPAC" fica declarado, serviço de saúde pública de natureza especial.

Art. 13° - Fica a critério do Serviço de Inspeção Municipal permitir, para certos produtos, o emprego do selo sob a forma de etiqueta ou sob forma de diploma.

Art. 14° - No caso de cassação de registro ou ainda cessação de fabricação, fica o responsável obrigado a devolver os selos existentes em estoque à Inspeção Municipal.

Art. 15° - Poderão ser comercializados produtos artesanais comestíveis em outros Municípios onde existe legislação semelhante que permita, mediante Convênio Inter Municípios.

Art. 16° - O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 17° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 08 de dezembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE LEI COMPLEMENTAR Nº. 154/2016

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DE TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito do Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, nos uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e especialmente a contida no artigo 9º § único da Lei Complementar nº 063/2008:

Art. 1º O Fiscal de Tributos tem o como atribuição legal fazer cumprir a legislação relativa aos tributos de sua competência e, nesse sentido, informar e orientar os contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas sujeitas a suas normas.

Art. 2º O Fiscal de Tributos é a autoridade administrativa competente para, privativamente, exercer as atribuições de fiscalização e efetuar o lançamento e a arrecadação dos tributos municipais e delegados.

Art. 3º O cargo de Fiscal de Tributos tem por objetivo motivar o incremento da arrecadação e a prática da fiscalização em padrões de eficiência e qualidade exigidos pela demanda fiscal do Município, mediante o reconhecimento dos resultados alcançados.

Art. 4º São atribuições dos titulares dos cargos de Fiscais de Tributos aquelas prescritas no Anexo I desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 08 de dezembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2052/2016 AUTOR: DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Anexo

ATRIBUIÇÕES: O exercício da ação fiscal relativa aos tributos municipais, compreendendo fundamentalmente:

Dar cumprimento à legislação tributária pertinente;

Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago;

Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária;

Coligir, examinar, selecionar e preparar elementos de fiscalização;

Verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação especificam, observando a regularidade das escritas;

Verificar os registros de pagamentos dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou fraude no pagamento dos impostos;

Realizar plantões fiscais e relatórios sobre a fiscalização efetuada;

Informar processos sobre avaliação de imóveis;

Lavar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos, na conformidade da legislação competente;

Propor a revisão e atualização dos tributos;

Verificar as mercadorias e os respectivos documentos em trânsito pelo Município;

Requisitar o auxílio da força pública ou requerer ordem judicial para realização de diligências ou inspeções, bem como propor inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;

Averbar os imóveis transferidos, expedir as respectivas certidões e providenciar a cobrança das Taxas pertinentes;

Sugerir a realização de campanhas de relação públicas nas épocas de cobrança dos tributos municipais;

Orientar os auxiliares de tributação em sua tarefa;

Propor medidas relativas à legislação e administração tributária fiscal e ao aperfeiçoamento do sistema arrecadador municipal;

Promover a inscrição da Dívida Ativa dos contribuintes que não saldarem seus débitos nos prazos regulamentares e manter assentamentos individualizados dos devedores inscritos;

Promover a baixa dos débitos de contribuintes da dívida, assim que sejam pagos, e fornecer certidões relativas à situação fiscal dos contribuintes;

Sugerir a revisão do lançamento de tributos, sempre que for verificado erro na fixação da base tributária;

Excetuar outras tarefas afins;

GABINETE EDITAL Nº 07– DIVULGAÇÃO DE GABARITOS

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda - MT, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** o gabarito das provas escritas objetivas aplicadas no dia 11 de dezembro de 2016, referente ao Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público nº 001/2016, conforme abaixo discriminado:

QUESTÕES	ADJUNTO SEGURANÇA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	ENFERMEIRO	FISCAL AMBIENTAL
1.	D	C	A	C
2.	C	C	D	C
3.	A	D	D	D
4.	C	B	B	B
5.	B	A	C	A
6.	A	D	B	D
7.	A	C	A	C
8.	D	A	B	A
9.	B	D	D	D

10.	B	C	C	C
11.	A	B	C	B
12.	C	A	B	A
13.	D	B	A	B
14.	C	D	B	D
15.	A	B	D	B
16.	B	C	B	B
17.	A	B	A	A
18.	C	A	C	D
19.	D	A	D	C
20.	B	D	A	C
21.	A	C	A	C
22.	B	A	B	D
23.	D	C	C	C
24.	C	B	D	B
25.	C	A	C	A
26.		C	B	C
27.		A	A	A
28.		B	D	B
29.		D	C	D
30.		A	D	A
31.		C	D	C
32.		D	C	D
33.		C	C	C
34.		A	C	A
35.		B	B	B
36.			A	
37.			A	
38.			B	
39.			A	
40.			D	

QUESTÕES	FISCAL DE POSTURA	PROCURADOR MUNICIPAL	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	PSICÓLOGO
	C	A	A	A
	C	D	D	D
	D	D	D	D
	B	B	B	B
	A	C	C	C
	D	B	B	B
	C	A	A	A
	A	B	B	B
	D	D	D	D
	C	C	C	C
	B	C	C	C
	A	B	B	B
	B	A	A	A
	D	B	B	B
	B	D	D	D
	B	B	B	B
	A	A	A	A
	D	C	C	C
	C	D	D	D
	C	A	A	A
	C	A	A	A
	A	B	B	B
	A	C	C	C
	A	D	D	D
	B	C	C	C
	C	B	B	B
	A	A	A	A
	B	D	D	D
	D	C	C	C
	A	C	D	C
	C	A	B	D
	D	B	A	D
	C	D	C	C
	A	A	C	B
	B	C	D	B
		D	B	A
		D	A	C
		A	C	C
		A	D	B
		C	A	A

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Pontes e Lacerda - MT, 12 de dezembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

AVISO ADESÃO NO 102/2016- PMPL

(PROCESSO N.344/2016-PMPL)

A Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, através do Pregoeiro Sr. LEANDRO NARCISO DA COSTA, comunica a Adesão à Ata de Registro de Preços n.007/2016, referente ao Pregão Registro de Preços n.0007/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MEDICAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA E FARMÁCIA BÁSICA, realizado com o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAPO/GO, com as Empresas **STAR ODONTO-MEDICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.05.567.724/0001-35, com valor de R\$8.991,50 (oito mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); **ARAGUAIA MEDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.07.037.808/0001-92, com valor de R\$5.932,00 (cinco mil e novecentos e trinta e dois reais) e a **MAWED COMERCIAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob n.12.252.118/0001-96, com valor de R\$7.283,00 (sete mil e duzentos e oitenta e três reais). Pontes e Lacerda/MT, 12 de dezembro de 2016.

Leandro Narciso da Costa – Pregoeiro

GABINETE**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016****PORTARIA Nº. 232/2016**

Designa o Sr. Clébio Ramos de Souza para exercer interinamente a função de fiscal de contrato abaixo especificada

Data: 12/12/2016

GABINETE**EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA DEZEMBRO/2016****PORTARIA Nº. 231/2016**

Cessa os efeitos da Portaria nº. 122/2016 e dá outras providências

Data: 08/12/2016

RESULTADO LEILÃO N.º 002/2016-PMPL

PROCESSO N.º327/2015

OBJETO: ALIENAÇÃO DE BENS PATRIMONIAL MOVEIS E INSERVI-VEIS.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda, regido pelo Decreto n.º 203/2016 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados que sagraram vencedores: REINALDO BOLONHEIZ JUNIOR, vencedor dos lotes 01 e 05, com valor total de R\$57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais), ELTON AFONSO COSTA, vencedor do lote 04, com valor de R\$500,00 (cinquenta reais), FERRO VELHO DO XAROPINHO LTDA-ME, vencedora do lote 02, com valor de R\$11.000,00 (onze mil reais) e HEITOR LUIZ MIRANDA DE PAULA, vencedor do lote 03, com valor de R\$3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, no site www.pontes-lacerda.mt.gov.br. Pontes e Lacerda/MT, 12 de dezembro de 2016.

Cristian Kleinschmitt – Presidente da Comissão

GABINETE
LEI Nº. 1.746/2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 71.990,00 (Setenta e um mil, noventa e noventa reais)**, na seguinte dotação:

06—SECRETARIA DE SAÚDE

08—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

301—ATENÇÃO BÁSICA

1008— Modernização da Administração Pública

1.014— Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - UBS

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 71.990,00

FONTE DE RECURSO: 2203 – Recursos - SUS União

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a Fonte de Recursos **2203 – Recursos - SUS União**, serão resultantes de Excesso de Arrecadação registrado na fonte em virtude da proposta nº. 04330.355000/1150-09 firmada junto ao Ministério de Saúde.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 08 de dezembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE
LEI Nº. 1.745/2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 99.930,00 (Noventa e nove mil, novecentos e trinta reais)**, na seguinte dotação:

06—SECRETARIA DE SAÚDE

08—FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10—SAÚDE

302—ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

1008— Modernização da Administração Pública

1.017— Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes - UPA

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 99.930,00

FONTE DE RECURSO: 2203 – Recursos - SUS União

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º para a Fonte de Recursos **2203 – Recursos - SUS União**, serão resultantes de Excesso de Arrecadação registrado na fonte em virtude da proposta nº. 04330.355000/1150-10 firmada junto ao Ministério de Saúde.

Art. 3º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015 que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 08 de dezembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE
LEI Nº. 1.744/2016

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER-que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 119.318,34 (Cem e dezenove mil, trezentos e dezoito reais e trinta e quatro centavos)**, na seguinte dotação:

05—SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03—Coordenadoria Pedagógica

12—EDUCAÇÃO

365—educação infantil

1012 – Educação de Qualidade Para Todos - Educação Infantil

2.210 – Folha de Pagamento e Encargos Sociais - Ensino Infantil

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 95.000,00

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades

Valor.....R\$ 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 2102 – Recursos - Programas FNDE

3.1.90.00.00 – Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 14.318,34

3.1.91.00.00 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades

Valor.....R\$ 5.000,00

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 2º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º são os resultantes de excesso de arrecadação na fonte específica **2102 Recursos – Programas FNDE**, considerada a tendência do exercício dos termos do § 3º, Art. 43 da LRF.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º na fonte de recursos **2999 – Recursos Ordinários** serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

05–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03–COORDENADORIA PEDAGÓGICA

12–EDUCAÇÃO

365–EDUCAÇÃO INFANTIL

1012–Educação de Qualidade Para Todos – Educação Infantil

1.128–Construção de Creches

4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas

Valor.....R\$ 19.318,34

FONTE DE RECURSO: 2999 – Recursos Ordinários

Art. 4º - Ficam autorizadas as alterações do PPA 2014/2017, Lei 1.432/2013, bem como do Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2016 Lei 1.599/2015, que se fizerem necessárias para a abertura do crédito especial descrito no Art. 1º desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 08 de dezembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

GABINETE LEI Nº. 1.743/2016

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES TEMPORÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, em caráter excepcional e por tempo determinado, servidores para Secretaria Municipal de Educação, cujos cargos, lotação e números de vagas são os constantes no Anexo Único, que integra a presente Lei, com o prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período.

Parágrafo Único – Nas contratações de que trata este artigo, que têm caráter de interinidade, será observado o valor do vencimento de cada cargo efetivo, precedidas de teste seletivo simplificado, nos termos da Lei Complementar nº. 062/2008, art. 245.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente e, se necessário, suplementadas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 08 de dezembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 2049/2016 AUTOR: DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

I. Secretaria Municipal de Educação		
Cargos	Carga Horária	Qtde
APOIO ADM EDUC - MANUT INF ESCOLAR (ZELADOR)	30 Horas	08
APOIO ADM EDUC - TRANS COL ALUNOS (MOTORISTA)	40 Horas	02

APOIO ADM EDUC - NUTRICAO ESCOLAR (MERENDEIRA)	30 Horas	05
APOIO ADM EDUC - VIGILANCIA	30 Horas	05
PROF DO ENSINO FUND ANOS INICIAIS	20 Horas	42
PROF DO ENSINO FUND ANOS FINAIS - CIENCIAS BIOLOGICAS	20 Horas	03
PROF DO ENSINO FUND ANOS FINAIS - EDUCACAO FISICA	20 Horas	02
PROFESSOR DE EDUCACAO INFANTIL	20 Horas	29
PROF DO ENSINO FUND ANOS FINAIS - GEOGRAFIA	20 Horas	02
PROF DO ENSINO FUND ANOS FINAIS - HISTORIA	20 Horas	02
PROF DO ENSINO FUND ANOS FINAIS - L PORTUGUESA	20 Horas	09
PROF DO ENSINO FUND ANOS FINAIS - MATEMATICA	20 Horas	06
TECNICO ADM EDUC - ADMIN. ESCOLAR	30 Horas	02
TECNICO ADM EDUC - MULTIMEIOS DIDATICOS	30 Horas	02
TECNICO ADM EDUC - TECNICO DESENV INFANTIL	30 Horas	08
Total	127	

GABINETE LEI Nº. 1.742/2016

“ACRESCENTA OS PARÁGRAFOS 4º E 5º AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.195, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescentados os parágrafos 4º e 5º ao artigo 1º da Lei Municipal nº. 1.195 de 14 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º As despesas com diárias dos membros do Conselho Previdenciário e do Comitê de Investimento do Previ-Lacerda, quando em serviço ou em cursos de interesse do Fundo de Previdência Municipal serão autorizadas pelo presidente do Previ-Lacerda e por este suportadas.

§ 5º – Os valores das diárias previstas no parágrafo anterior se equiparam às concedidas na Tabela de Diárias, do Anexo Único, da referida lei ao Chefe de Gabinete, Secretário e Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda em 08 de dezembro de 2016.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

PORTARIA Nº. 070/2016. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM FAVOR DA SERVIDORA SRA. GERALDA APARECIDA CARDOSO DA SILVA”.

O Diretor Executivo do PREVI PORTO, Instituto Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, Art. 144, § 1º, inciso I, da Lei Municipal Complementar nº. 016/03, de 15 de Dezembro de 2003, Art. 12, inciso I, alínea “a”, combinado com Art. 14, da Lei Municipal de nº. 020/2005, de 14 de Junho de 2005.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de aposentadoria por invalidez, em favor da servidora **Sra. Geralda Aparecida Cardoso da Silva**, portadora do RG nº. 1211328-0 - SSP/MT, inscrita no CPF nº. 009.584.481-32 e da Cédula Eleitoral 20017371856, Zona “018”, Seção “0185”, efetivando cargo de

Agente de Serviços Gerais, nível "XII", classe "C", lotada na Secretaria Municipal de Educação, contando com um total de 4.527 dias trabalhado, ou seja, 12 (doze) anos, 04 (quatro) meses e 27 (vinte e sete) dias, com **proventos integrais e sem direito a paridade**, conforme o processo do PREVI-PORTO de n.º 040/2016.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Porto Esperidião/MT, 05 de novembro de 2016.

JOSÉ RENATO MARTINS **Diretor Executivo** HOMOLOGO: GILVAN APARECIDO DE OLIVEIRA **Prefeito Municipal**

ATA Nº 101 – 012/2016 – CONSELHO CURADOR- ATA ENCERRAMENTO DE ELEIÇÃO.

Aos nove dias do mês de Dezembro de Dois Mil e Dezesesseis, as dezesesseis Horas, nas dependências da câmara municipal, foi encerrada a votação para eleição de diretor e vice diretor da PREVI-PORTO, Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público de Porto Esperidião-MT, para o tri-

ênio de 2017 a 2019, conforme regulamento 001/2016 e decreto nº 040/2016 de 30 de setembro de 2016, e portaria nº 179/2016 de 28 de Setembro de 2016, a comissão eleitoral transforma a mesa receptora em escrutinadora e iniciam o processo de abertura, conferência e contagem dos votos, sendo (153) Cento e Cinquenta e Três votantes, (153) Cento e Cinquenta e Três votos válidos, com o seguinte resultado (149) Cento e Quarenta e Nove votos sim, (04) quatro votos Não, (00) zero voto nulo ou branco. Não havendo nenhuma manifestação, transcorrendo tudo dentro da normalidade fica declarado eleito para cargo de Diretor e vice diretor da PREVI-PORTO, Fundo Municipal de Previdência dos Servidores Público de Porto Esperidião-MT, o Senhor JOSE RENATO MARTINS E MOISÉS CARDOSO, CHAPA ÚNICA, para o triênio de 2017 a 2019. Assim após conferido e assinado por todos os presentes.

Não havendo mais nada a tratar e estando todos de comum acordo declaro encerrada presente ata que vai assinada por mim Ana Odete De Oliveira, e demais participantes.

JOSÉ RENATO MARTINS-DIRETOR EXECUTIVO CRUEZA COSTA
LEITE-PRESIDENTE COMISSÃO ELEITORAL AÍLTON CEZAR
GONÇALVES-PRESIDENTE MESA ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/RECURSOS HUMANOS EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2016 - DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **Prefeitura Municipal de Porto Estrela**, Estado de Mato Grosso, torna público, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, o Edital Complementar nº 001/2016 ao Edital de Seletivo Público Nº 001/2016:

I. Divulgar a Relação das Inscrições (Anexo I);

II. Definir o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de recursos na forma prevista do Item 4.2 do Edital Nº. 001/2016, contado da data da publicação deste Edital;

III. O presente Edital está disponível nos endereços eletrônicos: **www.portoestrela.mt.gov.br**, **www.amm.org.br** e afixada no **Mural da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT**.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRE-SE.

Porto Estrela - MT, **12 de Dezembro de 2016**.

Mauro André Businaro

Prefeito Municipal

Comissão Organizadora do Seletivo Público

Manoel Odir da Cruz

Presidente

Swelen Lucena Cerqueira Caldas	Ana Lucia Ribeiro
Secretária	Auxiliar

Alessa Bueno Polegati Seconello	Luciane Paes Franco
Auxiliar	Auxiliar
Weverton Junior de Villa Silva	
Auxiliar	

ANEXO I - RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES				
CANDIDATO	CARGO	DATA INSCRIÇÃO	PROTOCOLO	
ADELSON FARIAS LOPES	Agente de Combate a Endemias		07/12/2016 11:42:26	PMPE-00232/ PS16
ADEMIR SIQUEIRA DE MIRANDA	Agente de Combate a Endemias	06/12/2016 14:25:49	PMPE-00209/ PS16	
ADRIANA FERREIRA MARTINS DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICRO-REA: 03	04/12/2016 19:06:50	PMPE-00117/ PS16	
ADRIANO FERREIRA CAMPOS	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 14:05:33	PMPE-00050/ PS16	
ADRIELY LOPES DA COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICRO-REA: 05	02/12/2016 14:40:29	PMPE-00095/ PS16	

ALAN RUBENS BARBOSA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 03	09/12/2016 20:20:17	PMPE-00329/PS16
ALBERTO ANTONIO PEREIRA PESTANA	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 11:47:54	PMPE-00042/PS16
ALCALINE SOUZA CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 05	07/12/2016 10:07:33	PMPE-00228/PS16
ALCIDES ALVES DA COSTA FILHO	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 18:53:10	PMPE-00173/PS16
ALEX JUNIOR MOURA RAMOS	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 19:22:20	PMPE-00174/PS16
ALEX OLIVEIRA DE FRANÇA	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 05	07/12/2016 16:53:08	PMPE-00249/PS16
ALEXANDRA GUEDES DE CAMPOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 02	06/12/2016 08:30:01	PMPE-00192/PS16
ALEXSANDRA DA COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 12	09/12/2016 10:11:26	PMPE-00302/PS16
ALISSON FIGUEIREDO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 03	09/12/2016 15:55:34	PMPE-00323/PS16
ALIYSON MACHAFO DE BARROS	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 02	02/12/2016 08:08:43	PMPE-00067/PS16
ANA CLAUDIA CARDOZO PINHEIRO LUCAS	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 14	01/12/2016 08:59:41	PMPE-00017/PS16
ANA CLAUDIA DA SILVA ROZENO	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 04	02/12/2016 16:22:32	PMPE-00099/PS16
ANA LINA ELIAS BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 11	09/12/2016 20:54:54	PMPE-00330/PS16
ANA MARIA DA COSTA VILANOVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 14	06/12/2016 09:08:12	PMPE-00197/PS16
ANA MARIA FARIAS CORREA BERNARDIS	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 02	07/12/2016 16:14:12	PMPE-00245/PS16
ANA PAULA DOS SANTOS PAULO	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 03	02/12/2016 21:59:04	PMPE-00103/PS16
ANA PAULA DOS SANTOS SOBRINHO GASPARE	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 03	07/12/2016 14:38:19	PMPE-00239/PS16
ANA PAULA SOUZA ARRUDA	Agente de Combate a Endemias	02/12/2016 14:53:39	PMPE-00096/PS16
ANA VIVIAN DE BARROS GOMES	Agente de Combate a Endemias	09/12/2016 13:29:28	PMPE-00311/PS16
ANAILTON JOSÉ LEITE SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 05	05/12/2016 08:48:48	PMPE-00128/PS16
ANDERSON TEIXEIRA LOPES	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 09:47:36	PMPE-00143/PS16
ANDREIA FARIAS LOPES	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 14	02/12/2016 09:39:44	PMPE-00077/PS16
ANDREIA FERREIRA CORREA	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 11	07/12/2016 16:10:44	PMPE-00243/PS16
ANDREY PEREIRA LOPES	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 08:24:11	PMPE-00222/PS16
ANGELICA DOS SANTOS PAULO	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 03	01/12/2016 09:41:55	PMPE-00029/PS16
ARIELSON SILVA DE ARRUDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 07	06/12/2016 10:39:43	PMPE-00202/PS16
ARLEX SANDRO TEIXEIRA	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 07:19:01	PMPE-00009/PS16
ARLINDO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 10	05/12/2016 08:24:59	PMPE-00124/PS16
AROLD EVARISTO DE ARRUDA COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 07	06/12/2016 07:39:54	PMPE-00186/PS16
ANTONIA DIVINA COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 01	07/12/2016 11:59:47	PMPE-00233/PS16
AURELIO DOS SANTOS VARGAS	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 14:17:36	PMPE-00237/PS16
AYLSON SERRA VASCONCELLOS	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 19:36:40	PMPE-00175/PS16
BEATRIZ NUNES DE AGUIAR	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 01	01/12/2016 10:15:23	PMPE-00032/PS16
BENEDIA DA COSTA SILVA	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 10:58:55	PMPE-00040/PS16
BENEDITO PEDRO MARCELINO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 04	05/12/2016 09:46:49	PMPE-00142/PS16
BENILZA DA COSTA SILVA CALDEIRA	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 09:18:38	PMPE-00133/PS16
BIANCA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 02	08/12/2016 13:53:36	PMPE-00269/PS16
BIANCA SILVA FIGUEIREDO	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 04	08/12/2016 20:51:22	PMPE-00286/PS16
BRUNA DA SILVA LIMA	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 13	01/12/2016 13:47:43	PMPE-00047/PS16
BRUNA ISABELLY DA SILVA TURCHEN	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 08:48:14	PMPE-00127/PS16
CARMEN DIAS DE CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 05	05/12/2016 20:38:09	PMPE-00180/PS16
CAROLINE VALERIA DA SILVA LAZARETTI	Agente de Combate a Endemias	02/12/2016 14:22:44	PMPE-00091/PS16
CILEIDE MARTINS ETIENE	Agente Comunitário de Saúde - MICROA-REA: 07	03/12/2016 08:39:07	PMPE-00105/PS16

CINTIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	02/12/2016 13:22:09	PMPE-00089/PS16
CLAUDIA RODRIGUES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	06/12/2016 10:54:45	PMPE-00203/PS16
CLAUDINEIA SANTOS DA COSTA	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 16:33:49	PMPE-00171/PS16
CLAUDINETE PALMIRO MACIEL	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	01/12/2016 08:11:19	PMPE-00014/PS16
CLEBER FARIAS BERNARDIS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	06/12/2016 16:33:00	PMPE-00215/PS16
CLEBER VITORIO DE JESUS	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 10:16:45	PMPE-00261/PS16
CLEIDENICE COSTA DA GAMA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	02/12/2016 16:29:17	PMPE-00100/PS16
CLEIDINÉIA FERREIRA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 21:03:54	PMPE-00062/PS16

CLEITON FARIAS BERNARDIS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	02/12/2016 10:04:30	PMPE-00081/PS16
CLERIS VARGAS DE MIRANDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	01/12/2016 10:57:57	PMPE-00039/PS16
CREONICE FERREIRA RAMOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	02/12/2016 08:49:41	PMPE-00070/PS16
CRISTIANE FELIX SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	07/12/2016 14:00:02	PMPE-00236/PS16
DAIANE COSTA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	01/12/2016 15:26:25	PMPE-00056/PS16
DANIEL SANTI DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 20:50:51	PMPE-00182/PS16
DANIELE RAMOS ROCHA DE MELO SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	01/12/2016 09:41:39	PMPE-00028/PS16
DANIELLEN PEDROSO BRILHADORI	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 15:25:11	PMPE-00165/PS16
DANIELLI FRANCISCA SODRE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	01/12/2016 13:54:52	PMPE-00048/PS16
DARIO DOUGLAS DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 16:57:48	PMPE-00250/PS16
DESENIR XAVIER DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	06/12/2016 09:20:56	PMPE-00198/PS16
DEUZA APARECIDA DE PAIVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	03/12/2016 12:46:07	PMPE-00107/PS16
DIVINA DA SILVA VIANA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	07/12/2016 07:45:49	PMPE-00221/PS16
DOMINGOS GUSMÃO DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	04/12/2016 14:51:19	PMPE-00114/PS16
DOUGLAS DA SILVA BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	09/12/2016 16:41:21	PMPE-00326/PS16
DULCINEIA RODRIGUES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 09:04:14	PMPE-00255/PS16
DYEGO HENRIQUE DA SILVA PICININI	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 21:28:39	PMPE-00063/PS16
EBERSON ODAIR DA SILVA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	01/12/2016 09:38:24	PMPE-00027/PS16
EDELSON FERREIRA SILVA	Agente de Combate a Endemias	06/12/2016 08:45:33	PMPE-00193/PS16
EDER DA COSTA SIMITAN	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	09/12/2016 16:00:03	PMPE-00324/PS16
EDGAR DA SILVA NERES	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 09:47:18	PMPE-00225/PS16
EDIENE CAMPOS RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	01/12/2016 13:36:33	PMPE-00045/PS16
EDINEI APARECIDO DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	04/12/2016 14:23:14	PMPE-00113/PS16
EDINÉIA DA SILVA RAMOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	02/12/2016 15:51:20	PMPE-00098/PS16
EDNALVA DIAS DE CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	08/12/2016 21:51:10	PMPE-00288/PS16
EDNALVA MARIA PARREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	07/12/2016 10:01:12	PMPE-00259/PS16
EDUARDO HENRIQUE GASPAR	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 14:41:59	PMPE-00240/PS16
EDUARDO RODRIGUES RAMOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	08/12/2016 16:43:47	PMPE-00281/PS16
EIDILENE GONÇALVES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	06/12/2016 17:32:24	PMPE-00216/PS16
ELAINE DA GAMA SILVA	Agente de Combate a Endemias	06/12/2016 14:33:15	PMPE-00211/PS16
ELAINE SOARES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 16:15:38	PMPE-00170/PS16
ELIANA CONCEIÇÃO VIEIRA DA GAMA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	05/12/2016 22:53:30	PMPE-00185/PS16
ELIANE LOPES DE BRITO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	07/12/2016 08:40:07	PMPE-00252/PS16
ELIENE MARIA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	01/12/2016 08:44:52	PMPE-00016/PS16
ELISANDRA GOMES DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 13:56:07	PMPE-00235/PS16
ELISANGELA DE CARVALHO PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	08/12/2016 22:00:40	PMPE-00290/PS16
ELISANGELA GOMES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	06/12/2016 09:52:04	PMPE-00200/PS16
ELISANGELA ZANARDI VIANA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	07/12/2016 09:43:21	PMPE-00223/PS16
ELISSANDRA ROSA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	09/12/2016 13:46:50	PMPE-00312/PS16
ELIZABETH DA SILVA PONCE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	05/12/2016 20:18:42	PMPE-00179/PS16
ELIZANGELA FERREIRA SILVA	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 15:20:44	PMPE-00164/PS16
ELIZETE FERREIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	05/12/2016 13:09:41	PMPE-00154/PS16
ELTON HENRIQUE MONESI DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 08:21:38	PMPE-00015/PS16
ELZA MARIA DOS REIS DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	07/12/2016 09:44:58	PMPE-00224/PS16
EMANOEL MOZART DE LIMA VAN ZWIETEN	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	06/12/2016 16:10:40	PMPE-00214/PS16
ERIANE CAMPOS RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	01/12/2016 13:40:15	PMPE-00046/PS16
ERICA DIAS DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	05/12/2016 09:47:45	PMPE-00144/PS16
ERICA LEVINA DE MOURA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	09/12/2016 15:13:08	PMPE-00319/PS16
ERNESTINA MARIA OLIVEIRA FERNANDES	Agente de Combate a Endemias	02/12/2016 22:25:48	PMPE-00104/PS16
EVA MARIA BENTO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	05/12/2016 08:19:52	PMPE-00123/PS16
EVERTON ALVES DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	08/12/2016 13:25:19	PMPE-00268/PS16
FABIANA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA FARIA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	08/12/2016 14:19:56	PMPE-00271/PS16
FABIANE APARECIDA DE SALES CARNEIRO	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 16:13:04	PMPE-00169/PS16
FABIANO DE OLIVEIRA DO ESPIRITO SANTO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	07/12/2016 10:40:28	PMPE-00263/PS16
FATIMA AUXILIADORA BUENO DE SENE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	02/12/2016 09:10:41	PMPE-00075/PS16
FATIMA DA SILVA FLORENCIO	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 15:06:35	PMPE-00161/PS16
FELIMARI RHAANY LIMA DE SALES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	09/12/2016 12:38:25	PMPE-00309/PS16
FLÁVIO MAGALHAES CORDEIRO	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 17:35:31	PMPE-00172/PS16
GASPAR GONÇALVES SANTIAGO	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 20:16:12	PMPE-00178/PS16
GEANE FRANÇA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	07/12/2016 16:35:06	PMPE-00248/PS16
GEISILAINÉ DE SOUZA PIRES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	05/12/2016 09:08:15	PMPE-00131/PS16

GELIEL FERREIRA PEREIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	05/12/2016 15:16:13	PMPE-00163/PS16
GENI KESSI ALMEIDA DA COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	02/12/2016 11:36:46	PMPE-00087/PS16
GERALDO FERREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	05/12/2016 08:56:34	PMPE-00129/PS16
GILBERTO RAMOS SILVA	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 09:03:14	PMPE-00018/PS16
GISELES ALVES CAMPOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	05/12/2016 10:28:38	PMPE-00147/PS16
GISSELY LUCENA CERQUEIRA CALDAS	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 14:08:17	PMPE-00157/PS16
GRACIANA DA COSTA BARBOSA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	06/12/2016 20:45:21	PMPE-00218/PS16
GRASIELE SILVA DUARTE DE AMORIM	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	06/12/2016 09:00:38	PMPE-00195/PS16

GRAUCINETE FERREIRA DO ROSÁRIO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	05/12/2016 09:41:57	PMPE-00141/PS16
GUILHERME ALVES CONCEIÇÃO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	02/12/2016 13:00:48	PMPE-00088/PS16
GUSTAVO DA SILVA FIGUEIREDO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	08/12/2016 14:56:51	PMPE-00273/PS16
HENIO HONORIO DO AMARAL FILHO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	03/12/2016 12:04:23	PMPE-00106/PS16
HOSANA VIEIRA MATOS DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	01/12/2016 10:19:32	PMPE-00033/PS16
HOZANA NEVES SALDANHA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	02/12/2016 08:05:44	PMPE-00066/PS16
IGOR LUIZ CORSINO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	07/12/2016 11:02:59	PMPE-00264/PS16
IOLANDA FERREIRA DE ELISBÃO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	01/12/2016 13:59:24	PMPE-00049/PS16
ISRAEL MAX SOUZA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	06/12/2016 12:42:39	PMPE-00207/PS16
IZAURINA FERREIRA DINIZ	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	05/12/2016 16:06:26	PMPE-00168/PS16
JAIRO NOGUEIRA DE ANDRADE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	05/12/2016 21:53:27	PMPE-00184/PS16
JANETE APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	09/12/2016 09:57:56	PMPE-00298/PS16
JANETE PARREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	06/12/2016 10:37:13	PMPE-00201/PS16
JAQUELINE DE SENE GARCETE	Agente de Combate a Endemias	08/12/2016 22:44:13	PMPE-00291/PS16
JEFFERSON FEITOSA DE ALMEIDA	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 09:15:34	PMPE-00021/PS16
JEFFERSON GONÇALO MATOS DE ASSIS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	09/12/2016 16:13:46	PMPE-00325/PS16
JERRY DE ABREU PIRES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	09/12/2016 13:55:35	PMPE-00313/PS16
JESSICA BERNARDES TEIXEIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	05/12/2016 09:34:55	PMPE-00138/PS16
JESSICA DE OLIVEIRA FELIX SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	06/12/2016 21:39:42	PMPE-00219/PS16
JESSICA LIMA DO NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	08/12/2016 21:15:08	PMPE-00287/PS16
JHENIFFER LUANA DA SILVA TURCHEN	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 09:34:43	PMPE-00137/PS16
JOANITA FERREIRA DE CAMPOS	Agente de Combate a Endemias	06/12/2016 11:47:49	PMPE-00205/PS16
JOAO MACIEL BRUNO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 11	01/12/2016 15:00:10	PMPE-00052/PS16
JOAQUIM TIAGO FERNANDES FERREIRA	Agente de Combate a Endemias	06/12/2016 07:55:53	PMPE-00188/PS16
JOELMA FERREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	02/12/2016 11:14:14	PMPE-00085/PS16
JOELMA PINHEIRO MASCILOLO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	04/12/2016 18:03:28	PMPE-00115/PS16
JOEMIL RUIZ OLIVEIRA	Agente de Combate a Endemias	09/12/2016 10:15:13	PMPE-00303/PS16
JONATAS VIEIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	09/12/2016 10:56:25	PMPE-00307/PS16
JONATHAN DUARTE MINEIRO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	05/12/2016 14:29:45	PMPE-00159/PS16
JOSANNE SILVA FERREIRA PINTO	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 10:16:35	PMPE-00146/PS16
JOSE MESSIAS DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	08/12/2016 15:35:36	PMPE-00278/PS16
JOSE PEDRO DA SILVA FILHO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	04/12/2016 22:58:57	PMPE-00119/PS16
JOSIMAR BATISTA FERREIRA	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 10:35:38	PMPE-00036/PS16
JOSÉ DO CARMO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	07/12/2016 16:13:05	PMPE-00244/PS16
JOÃO PAULO LEITE COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	05/12/2016 10:47:28	PMPE-00150/PS16
JOÃO ROBERTO SILLA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	09/12/2016 09:44:18	PMPE-00295/PS16
JUCILEIDE MARIA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	09/12/2016 15:53:09	PMPE-00322/PS16
JUDITE PEDROSA DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	01/12/2016 10:29:28	PMPE-00034/PS16
JULIANA LEONEL PAPA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	09/12/2016 14:39:56	PMPE-00317/PS16
JULIANA SILVA DE MEDEIROS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	08/12/2016 16:01:46	PMPE-00280/PS16
JUNIOR CESAR DA SILVA PRADO	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 20:33:21	PMPE-00060/PS16
JURANDI DIAS DE CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	07/12/2016 08:42:40	PMPE-00253/PS16
JÉSSICA FERREIRA CAZELI	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	02/12/2016 08:52:05	PMPE-00071/PS16
KAIRO TAVARES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	06/12/2016 08:07:28	PMPE-00190/PS16
KEILA CONCEIÇÃO DA CRUZ	Agente de Combate a Endemias	06/12/2016 12:51:00	PMPE-00208/PS16
KELVIA FARIA LOPES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	02/12/2016 09:36:09	PMPE-00076/PS16
KESIA RAMOS NUNES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	05/12/2016 14:28:49	PMPE-00158/PS16
KEZIA MIRANDA DE OLIVEIRA MAIA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	03/12/2016 15:45:45	PMPE-00150/PS16
LAINEMARA DIAS SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 10	03/12/2016 15:54:23	PMPE-00109/PS16
LAURA LISANDRA MOREIRA DE MELO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	01/12/2016 09:04:27	PMPE-00019/PS16
LETICIA LEMES DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	02/12/2016 11:09:47	PMPE-00084/PS16
LUANA FERREIRA DE CAMPOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	01/12/2016 18:05:52	PMPE-00059/PS16
LUCAS FELIPE DA COSTA ANTUNES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	05/12/2016 14:30:35	PMPE-00160/PS16
LUCAS SILVA FERREIRA LIMA	Agente de Combate a Endemias	08/12/2016 21:59:19	PMPE-00289/PS16
LUCAS VIEIRA CARDOSO	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 07:29:01	PMPE-00010/PS16
LUCIANA BUENO SENE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	02/12/2016 11:23:41	PMPE-00086/PS16
LUCIELI RAMOS DE BRITO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	01/12/2016 07:54:44	PMPE-00012/PS16
LUCIENE NERIS DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	01/12/2016 20:39:24	PMPE-00061/PS16
LUCIENE PASTOR DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	02/12/2016 21:38:27	PMPE-00102/PS16
LUCILIO CARVALHO DE JESUS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	05/12/2016 08:13:28	PMPE-00121/PS16
LUCINEIA MARQUES DA COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	02/12/2016 14:32:56	PMPE-00093/PS16
LUIS FELIPE PEREIRA DE CAMPOS	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 14:33:32	PMPE-00238/PS16
LUIZ AMERICO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	07/12/2016 11:07:40	PMPE-00265/PS16
LUSMARINA RAMOS DE MELO	Agente de Combate a Endemias	04/12/2016 19:23:05	PMPE-00118/PS16
LUZIA LEMES TRINDADE	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 11:11:51	PMPE-00266/PS16
LUZIA PEDROSA DE PAULA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	02/12/2016 09:47:52	PMPE-00078/PS16
LUZINETE SANTANA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	09/12/2016 19:45:37	PMPE-00327/PS16
MAKE LEANDRO SERAPIAO SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	03/12/2016 17:10:29	PMPE-00110/PS16

MANOEL EDEVILSON DA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	08/12/2016 15:10:13	PMPE-00274/PS16

MARCIA CONCEIÇÃO DA SILVA FLORENCIO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	05/12/2016 09:40:34	PMPE-00140/PS16
MARCIA CORREA DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	07/12/2016 10:20:56	PMPE-00262/PS16
MARCIA DA COSTA CARVALHO DE ARRUDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	02/12/2016 07:37:50	PMPE-00064/PS16
MARCIA DE ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	09/12/2016 13:21:40	PMPE-00310/PS16
MARCOS ANTONIO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	09/12/2016 10:47:04	PMPE-00305/PS16
MARGARETH DA COSTA LEITE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	04/12/2016 11:12:41	PMPE-00112/PS16
MARIA ALICE BUARQUE DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 15:45:17	PMPE-00058/PS16
MARIA APARECIDA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	05/12/2016 08:26:20	PMPE-00125/PS16
MARIA APARECIDA DE JESUS MATOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	09/12/2016 10:53:31	PMPE-00306/PS16
MARIA APARECIDA DE SOUZA ROSENO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	06/12/2016 09:06:59	PMPE-00196/PS16
MARIA APARECIDA LEITE	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 07:11:52	PMPE-00220/PS16
MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	05/12/2016 10:46:48	PMPE-00149/PS16
MARIA CAROLINA NUNES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	07/12/2016 09:52:47	PMPE-00257/PS16
MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA LEITE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	05/12/2016 10:32:46	PMPE-00148/PS16
MARIA DO CARMO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	09/12/2016 10:17:39	PMPE-00304/PS16
MARIA ELIVANETE CANDIDO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	07/12/2016 17:28:32	PMPE-00251/PS16
MARIA FERREIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	01/12/2016 09:56:30	PMPE-00031/PS16
MARIA FRANCISCA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	06/12/2016 08:10:51	PMPE-00191/PS16
MARILDA PEREIRA DE OLIVEIRA FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	02/12/2016 08:21:10	PMPE-00068/PS16
MARILEIDE FIGUEREDO DIAS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	08/12/2016 15:18:55	PMPE-00275/PS16
MARILU COSTA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	02/12/2016 09:53:41	PMPE-00079/PS16
MARILUCE DE CAMARGO HATAMOTO MIRANDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	08/12/2016 20:17:22	PMPE-00285/PS16
MARILZA APARECIDA LEITE SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	01/12/2016 09:31:08	PMPE-00024/PS16
MARINA ADRIANA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	02/12/2016 09:10:20	PMPE-00074/PS16
MARINA ALMEIDA DA SILVA GASPAS	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 15:33:38	PMPE-00166/PS16
MARIO SERGIO DOS SANTOS DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	01/12/2016 13:26:44	PMPE-00044/PS16
MATEUS AMÉRICO DOS SANTOS FERRARESSO	Agente de Combate a Endemias	06/12/2016 12:31:07	PMPE-00206/PS16
MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	05/12/2016 20:42:28	PMPE-00181/PS16
MAURICIO APARECIDO DA SILVA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	01/12/2016 15:33:54	PMPE-00057/PS16
MEIRE FERREIRA DE ARRUDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	05/12/2016 10:08:30	PMPE-00145/PS16
MICHELLE CAROLINE FERTRIN	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 10:55:47	PMPE-00038/PS16
MIGUELINA DA SILVA RAMOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	05/12/2016 08:16:51	PMPE-00122/PS16
MILENI APARECIDA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 11:15:56	PMPE-00152/PS16
MIRTES ANTONIA DE ARRUDA	Agente de Combate a Endemias	06/12/2016 15:48:37	PMPE-00213/PS16
MOISES ALVES DA ROCHA	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 13:55:09	PMPE-00234/PS16
NAGELA MARTINS RAMOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	01/12/2016 11:41:28	PMPE-00041/PS16
NAIR ALVES CAMPOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	01/12/2016 10:44:51	PMPE-00037/PS16
NATANY PRISCILA SILVA FARIAS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	07/12/2016 10:32:03	PMPE-00230/PS16
NAYARA LEMES COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	08/12/2016 19:52:16	PMPE-00284/PS16
NEIDINALVA FELIX DA ROCHA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	02/12/2016 13:57:36	PMPE-00090/PS16
NEUCIMAR BENDO DA SILVA MIRANDA	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 11:56:14	PMPE-00043/PS16
NILA COSTA DA CRUZ	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	02/12/2016 14:39:44	PMPE-00094/PS16
NILSON DE PAULA FARIA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 06	01/12/2016 09:32:46	PMPE-00026/PS16
NILZA SOLEDADE DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	09/12/2016 14:08:27	PMPE-00315/PS16
NOELI LUIZA DA COSTA	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 15:15:01	PMPE-00055/PS16
ODETE MONTEIRO MARINHO DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	05/12/2016 07:33:31	PMPE-00120/PS16
PALOMA NUNES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	02/12/2016 14:24:50	PMPE-00092/PS16
PATRICIA DE CASSIA AGUIAR	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	08/12/2016 15:42:28	PMPE-00279/PS16
PAULO HENRIQUE SOLEDADE DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	09/12/2016 14:14:37	PMPE-00316/PS16
PRISCILLA BERNARDES TEIXEIRA	Agente de Combate a Endemias	09/12/2016 15:45:07	PMPE-00320/PS16
RAFAEL AUGUSTO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	07/12/2016 10:03:45	PMPE-00260/PS16
RAFAEL DA SILVA PEDROSO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	05/12/2016 19:54:17	PMPE-00176/PS16
RAFAELLY VIEIRA DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 09:39:02	PMPE-00139/PS16
RAIANE RAMOS NUNES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	01/12/2016 08:01:03	PMPE-00013/PS16
RAMIELE DA SILVA PEDROSO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	05/12/2016 20:05:29	PMPE-00177/PS16
RAYANE SAMARA SOUZA DENIS RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	08/12/2016 15:29:23	PMPE-00277/PS16
REGIANE PEDROSO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	08/12/2016 15:22:21	PMPE-00276/PS16
REGINA FRANCISCA DIAS DE CARVALHO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	05/12/2016 11:36:16	PMPE-00153/PS16
RENATA DOS SANTOS RIBEIRO	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 14:03:11	PMPE-00156/PS16
RITA DE CASSIA COVICHIO BERNARDIS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	02/12/2016 17:36:17	PMPE-00101/PS16
RIVAIL JOSE DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	09/12/2016 19:55:38	PMPE-00328/PS16
RIVALDO CONCEIÇÃO CORREA	Agente de Combate a Endemias	06/12/2016 08:47:06	PMPE-00194/PS16
ROBES DE SOUZA FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 10	07/12/2016 09:56:08	PMPE-00227/PS16
RODRIGO CAMPOS ALVES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	05/12/2016 08:41:36	PMPE-00126/PS16
RODRIGO CARVALHO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	05/12/2016 15:07:29	PMPE-00162/PS16
RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	08/12/2016 14:28:11	PMPE-00272/PS16
ROGELIA FERREIRA CASTRO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	05/12/2016 09:21:36	PMPE-00134/PS16
ROOSEVELT DA GUIA ORTEGA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	01/12/2016 09:17:32	PMPE-00023/PS16
ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	09/12/2016 08:49:14	PMPE-00294/PS16
ROSANA DE OLIVEIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	05/12/2016 11:01:12	PMPE-00151/PS16
ROSEANE DA SILVA COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	06/12/2016 07:47:05	PMPE-00187/PS16
ROSELAINE MARIA SILVA DE JESUS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	05/12/2016 13:55:05	PMPE-00155/PS16
ROSENILDA ZERBINATTO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	06/12/2016 14:32:22	PMPE-00210/PS16
ROSEVANY FERREIRA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	09/12/2016 09:46:39	PMPE-00296/PS16

ROSICLER DA SILVA SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	01/12/2016 15:04:54	PMPE-00053/PS16
ROSILDA FELICIDADE DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 05	05/12/2016 09:29:18	PMPE-00135/PS16
ROSILENE PONCE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 07	02/12/2016 09:57:00	PMPE-00080/PS16
ROSIMALRA DA SILVA MACIEL	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	06/12/2016 07:57:41	PMPE-00189/PS16
ROSIMEIRE COSTA E SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	02/12/2016 08:22:50	PMPE-00069/PS16
ROZANA ALVES DA CONCEIÇÃO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	02/12/2016 09:08:11	PMPE-00073/PS16
ROZINEIDE DA CONCEIÇÃO PEREIRA	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 07:44:54	PMPE-00011/PS16
RÓGINA PEDROSA DE MIRANDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	09/12/2016 11:53:00	PMPE-00308/PS16
SALOMAR DURÃES FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	05/12/2016 09:11:30	PMPE-00132/PS16
SANDY ALMEIDA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	07/12/2016 15:03:48	PMPE-00242/PS16
SANTINA BENEDITA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	09/12/2016 09:54:39	PMPE-00297/PS16
SANTOS FERREIRA RAMOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	06/12/2016 09:39:45	PMPE-00199/PS16
SELMA ALVES DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	01/12/2016 14:51:34	PMPE-00051/PS16
SERGIO AUGUSTO DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 09:50:31	PMPE-00226/PS16
SERGIO LUIS DE MOURA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	09/12/2016 14:00:21	PMPE-00314/PS16
SIDNEI VIEIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	01/12/2016 09:51:26	PMPE-00030/PS16
SILEI RONDON DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	03/12/2016 18:11:43	PMPE-00111/PS16
SILVANIA MENDES DOS SANTOS	Agente de Combate a Endemias	08/12/2016 17:02:35	PMPE-00283/PS16
SILVANO GONÇALVES DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	07/12/2016 16:22:32	PMPE-00247/PS16
SIMONE CRISTINA CARDOSO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	07/12/2016 09:33:08	PMPE-00256/PS16
SIMONE REGINA BORGES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	01/12/2016 09:13:55	PMPE-00020/PS16
SIONE CRISTINA BORGES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	07/12/2016 08:48:00	PMPE-00254/PS16
SIONEY DA COSTA RAMOS	Agente de Combate a Endemias	06/12/2016 11:22:25	PMPE-00204/PS16
SIRLENE DOMINGOS DE OLIVEIRA LIMA	Agente de Combate a Endemias	09/12/2016 08:30:17	PMPE-00293/PS16
SOELI REGINA DE OLIVEIRA SILVA	Agente de Combate a Endemias	08/12/2016 16:46:27	PMPE-00282/PS16
SOLANGE NETA FERREIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 08	09/12/2016 08:04:55	PMPE-00292/PS16
SONIA APARECIDA DEPIERI	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	09/12/2016 10:01:04	PMPE-00299/PS16
SONIA DE SENI SILVA	Agente de Combate a Endemias	02/12/2016 11:07:41	PMPE-00083/PS16
SUELEN FARIA LEMES	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 14:46:26	PMPE-00241/PS16
SUELEN PRISCILA ZERBINATTO NASCIMENTO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	06/12/2016 14:39:47	PMPE-00212/PS16
SUELI CONCEIÇÃO DE CARVALHO	Agente de Combate a Endemias	05/12/2016 09:32:08	PMPE-00136/PS16
TATIANE DA SILVA DE SOUZA RODRIGUES	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	08/12/2016 13:56:29	PMPE-00270/PS16
TEONICA PITY FERREIRA LEITE	Agente de Combate a Endemias	07/12/2016 11:18:31	PMPE-00267/PS16
TEREZA BEZERRA CAMARGO	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 15:13:14	PMPE-00054/PS16
TEREZINHA DO CARMO FARIA DE ALMEIDA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 06	07/12/2016 10:01:08	PMPE-00258/PS16
TIAGO ALVES DA CONCEIÇÃO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	06/12/2016 20:21:38	PMPE-00217/PS16
VALDENILSON RABLO DE SOUZA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	02/12/2016 09:05:47	PMPE-00072/PS16
VALERIA CARVALHO DA SILVA	Agente de Combate a Endemias	01/12/2016 09:16:53	PMPE-00022/PS16
VANESSA DA CRUZ XAVIER	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	09/12/2016 10:09:35	PMPE-00301/PS16
VANESSA DOS SANTOS CAMPOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	01/12/2016 09:32:46	PMPE-00025/PS16
VANESSA PERREIRA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	05/12/2016 15:53:54	PMPE-00167/PS16
VANIA DA SILVA COSTA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 14	01/12/2016 10:29:40	PMPE-00035/PS16
VANICEIA FERREIRA CAMPOS RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 13	07/12/2016 16:22:11	PMPE-00246/PS16
VANUSA SANDY	Agente de Combate a Endemias	02/12/2016 11:00:30	PMPE-00082/PS16
VENANCIA ROSA DE LIMA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 04	05/12/2016 08:56:39	PMPE-00130/PS16
VERA LICE RECHE PIZZATTO	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	04/12/2016 18:36:07	PMPE-00116/PS16
VILMA FATIMA DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	05/12/2016 21:02:08	PMPE-00183/PS16
VIVIANE BARBOSA DUARTE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 03	07/12/2016 10:56:48	PMPE-00231/PS16
WANDERSOM LEITE	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 09	07/12/2016 10:10:51	PMPE-00229/PS16
WELDER ORTEGA DE SOUZA	Agente de Combate a Endemias	09/12/2016 14:50:03	PMPE-00318/PS16
WELLITON CARVALHO DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 12	09/12/2016 10:01:47	PMPE-00300/PS16
WILLIAN JUNIOR DE CAMPOS	Agente de Combate a Endemias	09/12/2016 15:45:54	PMPE-00321/PS16
WILSON DO PADO ARANTES JUNIOR	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 01	02/12/2016 07:59:46	PMPE-00065/PS16
ZENAIDE MARIA DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde - MICROAREA: 02	02/12/2016 15:07:13	PMPE-00097/PS16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA N°. 504/2016

De: 02 de Dezembro de 2016

Dispõe sobre critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, e demais providências.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96, Lei nº 11.494/2007 - FUNDEB, as Leis Complementares Estaduais 49/98, 50/98, a Lei Estadual 7.040/98, Lei Complementar nº 206/04 e a Lei Orgânica Municipal;

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais, assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares da educação básica da rede municipal de ensino.

RESOLVE:

Art. 1º Orientar e estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho do quadro de pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2017 nas Secretarias das Unidades Escolares de Porto dos Gaúchos.

Art. 3º A realização da contagem de pontos e atribuição serão realizadas nas Unidades Escolares.

Art. 4º A atribuição da jornada de trabalho será realizada pela Comissão de Atribuição, que ficará responsável pela condução do processo em cada etapa distinta.

§ 1º A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho na unidade escolar será composta de:

I - diretor(a) da escola;

II - secretário(a) escolar;

III – Coordenador Pedagógico da unidade escolar;

IV - Presidente do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

V - 03 (três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

VI – 01 (um) representante do SINTEP;

VII – 01 (um) representante da Assessoria Pedagógica.

Parágrafo único. A cada etapa de atribuição, a Comissão de Atribuição da unidade escolar deverá afixar, em local público e de fácil acesso, o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo).

Art. 5º O formulário destinado à inscrição dos servidores efetivos estará disponível nos Anexos I, II e III dessa Portaria e deverá ser entregue na Secretaria da Unidade Escolar nos dias 08 e 09/12/2016.

§ 1º O servidor deverá atualizar todas as informações inerentes a sua formação na FICHA DE INSCRIÇÃO.

§ 2º Ao preencher o formulário (ficha de inscrição), o servidor efetivo deverá obrigatoriamente informar o “campo” relativo a habilitação, observando:

a) preencher a habilitação do concurso/enquadramento;

b) em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação) deverá ser informada;

c) no caso de atribuição por habilitação deve ser registrado qual será a opção de atribuição: se na habilitação do concurso/enquadramento ou na nova habilitação.

Parágrafo Único: Primeiro será feita atribuição na habilitação do concurso/enquadramento e logo após na nova habilitação;

§ 3º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios dos dados registrados anexados na ficha de inscrição para confirmação até o dia 09/12/16;

§ 4º O servidor Apoio Administrativo Educacional deverá impreterivelmente escolher a função de CONCURSO sob pena de ter sua inscrição indeferida pela comissão escolar;

§ 5º Quando da inscrição no campo FORMAÇÃO/TITULAÇÃO deve-se considerar o ponto da maior titulação que o profissional tiver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação;

Art. 6º Caberá a Unidade Escolar manter em arquivo cópia dos documentos apresentados quando da confirmação dos documentos registrados na inscrição/formulário (Escolaridade/Títulos e Formação Continuada).

Art. 7º Após confirmação dos critérios do formulário, não será permitido alteração, ficando a atribuição vinculada a Classificação Final quanto ao critério de escolha.

Art. 8º Quando da Classificação Final, os profissionais efetivos serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, serão observados os seguintes critérios, para o desempate:

I - maior titulação;

II - tempo maior de serviço na Rede Municipal de Ensino, concurso/função/enquadramento;

III - maior idade.

Art. 9º O Secretário de cada Unidade Escolar deverá elaborar atas ao término de cada fase e etapa do processo de atribuição da jornada de trabalho, discriminando classes e/ou aulas, cargos/funções administrativas atribuídas ou não atribuídas, professores, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional que ficaram remanescentes e, eventuais recursos interpostos, com assinatura de todos os membros da Comissão de Atribuição.

Art. 10 Para atribuição dos profissionais efetivos e/ou estabilizados em constante Licença Saúde ou em Readaptação deve ser observado:

I - em afastamento constante por motivo de licença para tratamento de saúde (mais de 06 meses) com apresentação do Laudo Pericial/INSS, *com período vigente* deverão participar do Processo de atribuição na unidade de lotação e atribuir na função selecionada;

II - o profissional em readaptação com período superior a 06 (seis) meses (*período vigente*), com apresentação do Laudo Pericial, deverá participar do Processo de atribuição na unidade escolar de lotação e atribuir na função selecionada.

§ 1º Para os profissionais mencionados no *caput* desse artigo, será garantida a atribuição de classe e/ou aulas ou cargos/funções na Unidade Escolar de sua última lotação. Os PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO EM READAPTAÇÃO - deverão participar do processo de contagem de pontos e atribuição. Se ainda vigente o período da readaptação, farão opção por desenvolver algumas das atividades pedagógico-administrativas elencadas abaixo, de acordo com suas possibilidades de atuação, contribuindo com a gestão dos processos pedagógicos e administrativos da escola, a cumprir o regime/jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, no horário escolar estabelecido pela escola como de atendimento ao aluno, tais como:

I - apoio ao processo ensino aprendizagem em atividades complementares à sala de aula, correlatas as atividades de articulação da aprendizagem (professor);

II - em atividades pedagógicas desenvolvidas na biblioteca escolar (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

III - em atividades educativas acompanhando os alunos no setor externo da sala (pátio escolar), denominado "ORGANIZADOR DE AMBIENTE" (professor, técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

IV - exercer função de técnico responsável pelas Multimídias, que a unidade escolar dispor, desde que tenha perfil para exercer a função (professor/técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

V - atendimento na recepção da unidade escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional);

VI - apoio na Secretaria Escolar (técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional).

§ 1º Todos os profissionais em situação de readaptação deverão participar do processo de atribuição da jornada de trabalho, isto é, contar pontos e atribuir em uma das funções relacionadas nos incisos acima.

§ 2º Somente poderá atribuir nas funções elencadas nos incisos acima, o profissional em constante período de readaptação com perícias médica vigentes.

§ 3º A atribuição dos profissionais em readaptação dar-se-á nas vagas constantes nos incisos acima supracitados obedecendo a necessidade de manutenção do quadro das unidades escolares, observando a contagem de pontos e não podendo exceder o quantitativo de cargos de direito conforme estabelecido nesta Portaria, exceto para o inciso I que poderá ser atribuído até 2 (dois) professores, sendo um para cada turno de atendimento do Ciclo de Formação Humana, para auxiliar na articulação da aprendizagem em atividades complementares à sala de aula.

§ 4º Em caso de existir mais de um profissional em readaptação concorrendo a uma mesma função em uma unidade escolar, exceto no inciso I, caberá a Secretaria Municipal de Educação distribuir os profissionais que ficarem remanescentes entre as unidades escolares do município.

§ 5º O profissional em readaptação deverá cumprir a jornada de trabalho integral ou quando com atribuição em laboratório e biblioteca deverá ser distribuída a jornada de trabalho de acordo com os turnos de funcionamento da unidade escolar de forma a atender a escola conforme o número de turnos, não ultrapassando a carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º Caberá à Secretaria Municipal de Educação prover a lotação do servidor em unidade escolar do município que apresentar cargo vago (ausência de efetivo).

§ 3º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação em até 1 dia útil, após a atribuição o nome dos profissionais que se encontram em readaptação;

§ 4º A Equipe Gestora da unidade escolar deverá informar à Secretaria Municipal de Educação até o dia 16.12.16 o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a contagem de pontos e atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

I - o Secretário da Unidade Escolar deverá convocar o servidor para regularização da vida funcional;

II - caso o servidor não atenda a convocação, o Secretário deverá informar a Secretaria Municipal de Educação, para as providências pertinentes.

Art. 11 Os professores que em 2016 atuaram no 1º ciclo, deverão permanecer com seus alunos na turma até a conclusão desse ciclo, desde que referendado pelo coordenador pedagógico, juntamente com CDCE, conforme Documento Orientador das ações de formação/MEC/SEC/Diretoria de Apoio à Gestão Educacional.

I - os professores efetivos que apresentarem declaração de participação no Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC/2016) terão preferência na atribuição de classes/turmas do 1º ciclo, independente da pontuação que obtiverem no Processo de Contagem de Pontos;

II - sendo assim, inicialmente serão reunidos os professores efetivos que se enquadrarem no inciso I do artigo 11 para realizarem a escolha de classes/turmas, sendo que nesse grupo, obedecerá a sequência de contagem de pontos;

III - a escolha da turma será automática, sendo que:

a) o professor que atuou em 2016 com a 1ª fase, permanecerá com a mesma turma, que em 2017 será 2ª fase;

b) o professor que atuou em 2016 com a 2ª fase, permanecerá com a mesma turma, que em 2017 será 3ª fase;

c) o professor que atuou em 2016 com a 3ª fase, iniciará um novo ciclo com a 1ª fase (turma recém formada na Unidade Escolar).

IV - caso ocorram situações de haver mais candidatos participantes do PNAIC/2016 do que turmas ofertadas de 1º ciclo obedecerão inicialmente, o mesmo critério descrito no inciso III do artigo 11;

V - caso haja situações de haver duas turmas no ano de 2016 que, em 2017 se fundiram em uma única turma, o professor que acompanhará a nova turma de 2017, será atribuído mediante os critérios na seguinte ordem:

- a) tenha participado do PNAIC 2016;
- b) tenha participado do PNAIC 2015 e 2014;
- c) tenha maior pontuação na Contagem de Pontos 2016.

VI - caso existam mais turmas no 1º ciclo do que professores participantes do PNAIC/2016 serão atribuídos os professores que tenham participado do PNAIC dos anos anteriores, seguindo a sequência a seguir:

- a) tenha participado do PNAIC 2015;
- b) tenha participado do PNAIC 2014 e 2013;
- c) tenha maior pontuação na Contagem de Pontos 2016.

VII - caso o professor efetivo, que tenha participado do PNAIC em qualquer ano, e não tenha interesse em atribuir turmas no 1º ciclo, o mesmo deverá entregar uma declaração de próprio punho justificando o motivo para tal desistência. Nessa situação, o professor atribuirá apenas pela sua pontuação na Contagem de Pontos 2016;

VIII - caso ocorram situações de algum professor efetivo atribuído em turmas do 1º ciclo que esteja ocupando funções de direção escolar, coordenador pedagógico, sala de recurso multifuncional, entre outras, desistir de sua respectiva função e querer retornar para a sala de aula, o mesmo terá prioridade sobre a atribuição do contrato temporário, independente de possuir ou não formação do PNAIC. O mesmo ocorrerá em situações de remoção e ou posse de concurso de professores efetivos;

Art. 12 Aos profissionais efetivos e estabilizados em exercício de função gratificada (Diretor e Coordenador Pedagógico) e aos que estão prestando serviços na Secretaria Municipal de Educação (Coordenadores e Secretário Municipal de Educação) será garantida a pontuação constante no Anexo I desta Portaria, no que se refere a titulação, tempo de serviço e quanto a qualificação profissional, mediante apresentação de documentação.

Art. 13 Os professores que exercem/ou exercerão funções na Secretaria Municipal de Educação e os eleitos para função de Diretor e Coordenador Pedagógico nas Unidades Escolares deverão atribuir primeiramente em sala de aula, e somente depois serão atribuídos na função, possibilitando sua substituição (seja por professor efetivo remanescente ou, por professor efetivo em forma de horas excedentes ou, na falta por contrato temporário).

Art. 14 O professor articulador deverá trabalhar na mediação das aprendizagens e na Articulação do coletivo dos Ciclos da unidade escolar, observando: As 30 horas de articulação serão distribuídas em 2 horas excedentes para cada professor regente da classe até o 5º ano.

A partir do 6º ano serão distribuídas 4 horas excedentes para os professores regentes das disciplinas de Português e Matemática. Havendo aulas livres, este poderá atribuir somente mais 06 horas excedentes. Totalizando 10 horas excedentes.

Art. 15 Conforme disposto Lei Complementar nº 50/98 será atribuída hora atividade ao professor efetivo de educação básica, proporcional a carga horária de atribuição em sala de aula conforme seu concurso, devendo estas serem cumpridas no horário de atendimento da unidade escolar, junto aos pares, com o devido acompanhamento do coordenador pedagógico.

Parágrafo único. Caberá ao gestor escolar e ao coordenador o acompanhamento do cumprimento das horas atividades, sendo responsabilizados administrativamente, pela omissão.

Art. 16 O acompanhamento das Horas Atividades para professor efetivo deverá ser registrado em Livro específico. *Além das horas destinadas à sala de aula, compõe a jornada de trabalho dos professores o período destinado à hora-atividade.*

§ 1º. *Entende-se por hora-atividade aquelas destinadas à preparação e avaliação do trabalho didático, à colaboração com a administração da escola, às reuniões pedagógicas, à articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional de acordo com a proposta pedagógica da escola.*

§ 2º. *A hora atividade deverá ser cumprida integralmente no âmbito da unidade escolar, em horário diferente da atribuição de sala de aula, de acordo com o turno de funcionamento da unidade escolar e de atendimento ao aluno, conforme Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, com o acompanhamento da equipe pedagógica.*

§ 3º. *O professor efetivo que possui dois vínculos, com jornada semanal limitada a 60 (sessenta) horas, deverá cumprir integralmente a hora-atividade dos vínculos nas respectivas unidades escolares.*

§ 4º. *Para o cumprimento da jornada de trabalho semanal das horas atividades, deverão observar-se as seguintes orientações:*

- a) *participação na Formação Continuada e demais atividades de capacitação previstas no Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar e ao aperfeiçoamento profissional;*
- b) *preparação e avaliação do trabalho didático (incluindo o Diário);*
- c) *atividades propostas pela Unidade Escolar, tais como: reuniões pedagógicas, assembleias e à articulação com a comunidade”.*

Parágrafo único. Para o registro no referido livro, deverão ser observados os critérios em períodos mensais conforme consta na seguinte planilha:

Dia/ Mês	Nome Servidor	CH/ Atividade	Horário	Assinatura	Obs.
Entr.	Saída				

Art. 17 Caberá a Secretaria Municipal de Educação proceder a lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam desta Portaria, onde houver vaga.

Art. 18 O profissional da educação investido em mandato eletivo participará do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, desde que não tenha descompatibilizado da função, aplicando-se as seguintes regras:

I - tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficará afastado de seu cargo ou função;

II - investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo ou função, sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, perceberá as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior.

Art. 19 O servidor efetivo que se sentir prejudicado quanto a contagem de pontos e atribuição, poderá interpor RECURSO mediante solicitação por escrito junto à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar, devendo ser interposto, impreterivelmente, até 24 (vinte e quatro) horas após a contagem de pontos e sua atribuição.

§ 1º A resposta do Recurso referente a contagem de pontos e Atribuição será analisada pela Comissão de Atribuição da escola e terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para decisão.

§ 2º Caso o candidato não esteja de acordo com a decisão da comissão da escola, deverá interpor recurso por escrito indicando os pontos de divergência, anexando de forma escaneada a decisão da comissão da escola, e encaminhar para Secretaria Municipal de Educação, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º A Secretaria Municipal de Educação, terá até 48 horas para análise e decisão. **Dessa decisão não caberá mais recurso.**

§ 4º A interposição do Recurso não interrompe o processo de atribuição, devendo a Comissão de Atribuição dar continuidade a atribuição em suas Etapas/Fases.

§ 5º A resposta do Recurso referente a Atribuição será analisada pela Comissão de Atribuição e conforme Parecer, será dado as providências - deferindo ou indeferindo a solicitação.

§ 6º Quando se tratar de Recurso referente a Atribuição, após análise, a Comissão de Atribuição emitirá Parecer e tomará as providências de acordo com a decisão que poderá ser pelo deferimento ou indeferimento da solicitação.

Art. 20 A escola do Ensino Regular que atender aluno com deficiência deverá atribuir aulas ao profissional que possuir cursos de formação continuada na área, conforme o número de serviços especializados necessários para a demanda escolar, desde que devidamente acompanhado de Parecer da Secretaria Municipal de Educação. Para a especificidade observar as seguintes formas de atuação:

I - sala de recursos multifuncionais (Atendimento Educacional Especializado);

II – Apoio Administrativo Educacional auxiliar de turmas.

§ 1º A jornada de trabalho atribuída aos profissionais contemplados nos incisos I e II, do *caput* do Artigo será de 30 (trinta) horas semanais.

§ 2º A disponibilidade dos professores ou profissionais para atuarem nos serviços de Educação Especial dar-se-á mediante a comprovação de experiências e cursos de formação na área específica de atuação com no mínimo 180 (cento e oitenta) horas.

§ 3º Para a função de SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS o candidato deverá seguir instruções conforme ANEXO IV e atender:

I - ter curso de graduação ou pós-graduação que o habilite a atuar na educação especial ou formação continuada específica, de acordo com a área de conhecimento e da deficiência do educando:

- a) Comunicação Aumentativa E Alternativa;
- b) Sistema Braille;
- c) Orientação E Mobilidade;
- d) Soroban;
- e) Atividades De Vida Diária;
- f) Ensino Da Língua Brasileira De Sinais - Libras;
- g) Ensino Da Língua Portuguesa Para Surdos;
- h) Atividades Cognitivas;
- i) Aprofundamento E Enriquecimento Curricular;
- j) Estimulação Precoce;
- k) outros.

Art. 21 Para candidatar-se à função de professor da SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL o docente deverá preencher a ficha de inscrição do ANEXO V desta Portaria, conforme perfil estabelecido a seguir:

I - para a função de professor da sala de recursos multifuncional o candidato deverá prioritariamente ser professor efetivo ou estabilizado, com jornada de trabalho de 30 (trintas) horas/semanais e apresentar:

- a) Licenciatura Plena em Pedagogia (ou Normal Superior) com habilitação em Educação Especial;
- b) Licenciatura Plena em Pedagogia e formação continuada específica (Atendimento Educacional Especializado - AEE ou nas áreas de conhecimento e das deficiência do educando necessidades educativas do aluno).

§ 1º A organização do Atendimento Educacional Especializado (AEE) considera as peculiaridades de cada aluno - alunos com a mesma deficiência podem necessitar de atendimentos diferenciados, por isso, para se planejar o atendimento não resta saber as causas, diagnóstico, prognóstico da suposta deficiência do aluno, devendo ser observado que:

I - antes da deficiência, vem a pessoa, o aluno com sua história de vida, sua individualidade, seus desejos e diferenças;

II - há alunos que frequentarão o AEE mais vezes na semana e outros menos, sendo possível atender aos alunos em pequenos grupos, se suas necessidades forem comuns a todos;

III - o Projeto Político Pedagógico da Escola deverá contemplar o AEE como uma das dimensões das diversidades da escola. Por fazer parte desta organização o PPP estipulará o horário no período oposto ao que frequentam na escola comum sendo proporcional a necessidade indicadas no plano de AEE.

§ 2º Não poderão concorrer à atribuição na função de professor de sala de recursos multifuncionais os profissionais que estiverem nas situações funcionais abaixo:

I - aposentados em uma cadeira por não atenderem ao regime de 30 (trinta) horas

II - em processo de aposentadoria para o ano de 2016/2017;

III - em readaptação de função;

IV - indisponibilidade de horário para fazer a interlocução com o(s) professor (es) do ensino comum;

V - em constante Licença para Tratamento de Saúde;

VI - estiver em gozo de Licença Prêmio ou agendadas.

§ 3º para assegurar o direito de ter professor da sala de recursos multifuncional a unidade escolar deverá disponibilizar sala de aula, não sendo possível improvisar outros ambientes para esse trabalho.

Art. 22 Para as unidades escolares que atendem alunos deficientes com graves transtornos neuro-motores (crianças que em decorrência da deficiência apresente mobilidade reduzida ao ponto de comprometer sua autonomia de ir ao banheiro e se alimentar, sendo, portanto, dependente de apoio externo) e alunos com autismo, incluídos nas turmas regulares será garantido 01 (um) Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala de modo a proporcionar autonomia ao aluno.

§ 1º A disponibilidade do Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala, com regime de trabalho de 30 (trinta) horas, apenas se justifica quando comprovada a necessidade através de avaliação pedagógica do(s) aluno(s) e está condicionada a análise da Secretaria Municipal de Educação, podendo o Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala atender mais de uma turma por turno.

§ 2º O Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala deverá estar a serviço dos alunos com deficiência ou com autismo, tendo como função auxiliar quando necessário ou em momentos pontuais como alimentação, locomoção e cuidados pessoais.

§ 3º Ao Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala não compete desempenhar atividades de ensino dos conteúdos escolares, sendo esta uma atividade exclusiva do professor regente.

§ 4º Fica vedada a disponibilização de Apoio Administrativo Educacional/Auxiliar de Sala para atender nas seguintes situações:

I - alunos com ou sem deficiência que apresentam somente crises convulsivas;

II - alunos com deficiência visual ou com surdez;

III - alunos com deficiência intelectual sob alegação de dificuldades na aprendizagem;

IV - alunos com algum tipo de síndrome sem comprometimento em sua funcionalidade motora;

V - alunos com deficiência física que não apresentam dependências na locomoção, alimentação e cuidados pessoais;

VI - alunos que apresentam problemas comportamentais.

Art. 23 Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da educação básica (Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico) o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica e em atividade, nos termos do § 1º, do Art. 3º, da Lei Complementar nº 50/98, com a alteração dada pela Lei Complementar nº 206/04, 037/02 e 467/13.

Parágrafo único. O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a 02 (dois) meses, excetuando-se os casos de licença saúde e licença gestante, incorrerá em vacância de função.

Art. 24 O coordenador pedagógico para as escolas de educação infantil e escolas do campo será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação através de Portaria específica.

Art. 25 A jornada de trabalho dos cargos de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANCIA será cumprida intercalando 10 (dez) horas de trabalho e 30 (trinta) horas de descanso conforme tabela do anexo VI.

Art. 26 O Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional (manutenção da infraestrutura/limpeza, nutrição escolar, vigilância e auxiliar de sala) efetivo e/ou estabilizado, na forma que dispõe a LC nº 50/98, e os regidos pela LC nº 04/90 que excederem ao número definido por unidade escolar, ficarão como remanescentes a serem redistribuídos pela Secretaria Municipal de Educação nas escolas onde houver vaga.

Art. 27 Todos os profissionais efetivos atribuídos deverão se apresentar na unidade escolar logo após as férias coletivas que será publicada em Portaria específica para participar das atividades programadas no plano de trabalho.

§ 1º Será de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar a articulação da construção do plano de trabalho anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

§ 2º Caberá à Equipe Gestora da unidade escolar:

a) definir a forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que deverá ocorrer bimestralmente;

b) assegurar o registro de presença em atividades internas e externas;

c) encaminhar os casos de não cumprimento das horas atividades a Secretaria Municipal de Educação para desconto em folha de pagamento.

Art. 28 O cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação, efetivos ficará sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico) da unidade escolar com acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 29 O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade em informar e gerenciar os dados e demais informações da unidade escolar, solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º Para efeito de controle do cumprimento da jornada de trabalho do professor caberá responsabilidade ao Coordenador Pedagógico que, mensalmente deverá entregar ao Secretário Escolar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) a serem informadas à Secretaria Municipal de Educação através de Ofício.

§ 2º Caberá ao Secretário da unidade escolar o controle e lançamento do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em Readaptação de Função e servidores em atribuição de função (diretor, coordenador, secretário) e informar à Secretaria Municipal de Educação o relatório das faltas através de Ofício.

Art. 30 Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade até o 3º grau com o Diretor da unidade escolar.

§ 1º A Equipe Gestora da unidade escolar que descumprir as orientações constantes nesse artigo, praticando ação que caracterize NEPOTISMO, será responsabilizada pelos seus atos na forma da Lei.

Art. 31 O profissional que não puder estar presentes na contagem de pontos e atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, deverá deixar um profissional responsável, mediante procuração registrada em cartório, dando plenos poderes para fins específicos de inscrição, contagem de pontos e atribuição.

Art. 32 Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pela Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituídas nas unidades escolares e, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento, análise e parecer.

Art. 33 Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos/MT, 02 de dezembro de 2016.

Moacir pinheiro Piovesan

Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE PROFESSOR EFETIVO

1.0 DADOS PESSOAIS					
Nome do servidor (a): _____					
Dt Nasc: ____/____/____ End. _____ N° _____					
Comp: _____					
Bairro: _____					
Cidade: _____					
CEP: _____					
Fone: Res: _____ Cel. _____					
: _____ Outro telef. p/conta- to: _____					
E-mail: _____					
RG: _____ Exp: _____ UF: _____ DT: ____/____/____ CPF: _____					
Tipo de Servidor: _____					
Unidade: _____					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício? a) () NÃO b) () SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo: a) () PÚBLICO b) () PRIVADO c) CH: _____					
3. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):					
PNAIC () Sim () Não					
PROFESSOR					
()					
Habilitação do curso					
()					
Nova habilitação					
4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado na área da Educação	40 pontos		
Mestrado na área da Educação	35 pontos				
Especialização na área da Educação	30 pontos				
Doutorado em outras áreas	25 pontos				
Mestrado em outras áreas	20 pontos				
Especialização em outras áreas	15 pontos				
Graduação	Licenciatura Plena	10 pontos			

Licenciatura Curta/ ou estar cursando o 6° semestre de pedagogia	5,0 pontos				
Bacharelado/Tecnológico	5,0 pontos				
Ensino Médio	Profissionalizante/ não profissionalizante	3,0 pontos			
4.2	Formação Continuada	Curso de formação continuada, em grupos de estudo na rede municipal	91% a 100% de frequência	5,0 pontos	
75% a 90% de frequência	3,0 pontos				
	70% de frequência	2,0 pontos			
	60% de frequência	1,0 pontos			
Cursos de formação continuada, palestras, minicursos e conferências na área da educação, realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos expedidos - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	1,0 ponto para cada 40 horas (máximo 5,0 pontos)				
4.3		Publicação de Artigo Científico (Últimos 3 anos)	1,0 para cada artigo publicado, máximo 5 pontos		
4.4		Cadernos de planejamento de aulas em dia durante o ano letivo	1,0 ponto		
4.5		Projetos desenvolvidos em sala de aula devidamente aplicado durante o ano, (apresentar projeto impresso e fotos de sua aplicação)	1,0 ponto para cada projeto, máximo 3 projetos;		
4.6		Professores designados a serviço da SME (Secretário , coordenador), direção ou coordenação da instituição escolar	3,0 pontos		
4.7		Projetos Educativos No Ano Vigente. Projetos educativos desenvolvidos na unidade escolar em consonância com o PPP da unidade e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 Horas) acompanhado pelo Coordenador Pedagógico, com duração mínima de um semestre do ano letivo vigente.	3,0 Pontos para cada projeto apresentado, totalizando no máximo 2 Projetos		
4.8		Tempo de serviço na rede municipal de ensino função/concurso/enquadramento	1 ponto para cada ano		
TOTAL DE PONTOS:					
5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º - Maior titulação 2º - Tempo de serviço na rede municipal de ensino função/concurso/enquadramento; 3º - Maior Idade.		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do Candidato		Data ____/____/____			

ANEXO II**FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE/ EFETIVO**

1.0 DADOS PESSOAIS
Nome do servidor (a): _____
Dt Nasc: ____/____/____
End. _____ N° _____
Compl _____
Bairro: _____
Cidade: _____
CEP: _____
Fone: Res: _____ Cel. _____
Outro telef. p/contato: _____
E-mail: _____
RG: _____ Exp: ____ UF: ____ DT: ____/____/____ CPF: _____
Tipo de Servidor: _____
Unidade: _____
2.0 DADOS SOCIAIS
2.1 - Possui outro vínculo empregatício? a) () NÃO b) () SIM
2.2 - Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo: _____

a) () PÚBLICO b) () PRIVADO c) CH: _____					
3. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):					
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
()		TAE - Para Secretaria Escolar			
4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
4.1	Pós-Graduação	Doutorado na área da Educação	40 pontos		
Mestrado na área da Educação	35 pontos				
Especialização na área da Educação	30 pontos				
Doutorado em outras áreas	25 pontos				
Mestrado em outras áreas	20 pontos				
Especialização em outras áreas	15 pontos				
Graduação	Licenciatura Plena	10 pontos			
Licenciatura Curta/ ou estar cursando o 6º semestre de pedagogia	5,0 pontos				
Bacharelado/Tecnológico	5,0 pontos				
Ensino Médio	Profissionalizante/ não profissionalizante	3,0 pontos			
	Profissionalizante	Pró-funcionário/ Arara Azul	6,0 pontos		
4.2	Formação Continuada	Curso de formação continuada, em grupos de estudo na rede municipal.	91% a 100% de frequência	5,0 pontos	
75% a 90% de frequência	3,0 pontos				
	70% de frequência	2,0 pontos			
	60% de frequência	1,0 pontos			
	Cursos de formação continuada, palestras, minicursos e conferências na área da educação, realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos expedidos - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).	1,0 ponto para cada 40 horas (máximo 5,0 pontos)			
4.3		Publicação de Artigo Científico(Últimos 3 anos)	1,0 para cada artigo publicado, máximo 5 pontos		
4.4		Projetos Educativos No Ano Vigente. Projetos educativos desenvolvidos na unidade escolar em consonância com o PPP da unidade e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 Horas) acompanhado pelo Coordenador Pedagógico, com duração mínima de um semestre do ano letivo vigente.	3,0 Pontos para cada projeto apresentado, totalizando no máximo 2 Projetos		
4.5		Tempo de serviço na rede municipal de ensino função/concurso/enquadramento	1 ponto para cada ano		
TOTAL DE PONTOS:					
5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º - Maior titulação 2º - Tempo de serviço na rede municipal de ensino função/concurso/enquadramento; 3º - Maior Idade.		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do Candidato		Data ____/____/____			

ANEXO III

FORMULÁRIO DE SELEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE/ EFETIVO

1.0 DADOS PESSOAIS	
Nome do servidor (a): _____	
Dt Nasc: ____/____/____	
End. _____ Nº _____	
Compl _____	
Bairro: _____	
Cidade _____	
CEP: _____	
Fone: Res: _____ Cel. _____	
Outro telef. p/contato: _____	
E-mail: _____	
RG: _____	
Exp: ____ UF: ____ DT: ____/____/____ CPF: _____	
Tipo de Servidor: _____	

Unidade: _____					
2.0 DADOS SOCIAIS					
2.1 - Possui outro vínculo empregatício? a) () NÃO b) () SIM					
2.2 - Caso possua outro vínculo informe o tipo e a carga horária do vínculo: a) () PÚBLICO b) () PRIVADO c) CH: _____					
3. OPÇÃO PARA A FUNÇÃO QUE CONCORRE (assinalar apenas uma opção):					
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL					
()	AAE/Limpeza				
()	AAE/Nutrição				
()	AAE/Vigilância				
()	AAE/Auxiliar de Sala				
4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO - (4.1 MAIOR TITULAÇÃO)					
ITEM	CRITÉRIOS	SUB-CRITÉRIOS	INDICADORES	COMPUTO	PONTOS
		Graduação e Especialização na área da Educação	30 pontos		
		Especialização em outras áreas	15 pontos		
4.1	Graduação	Licenciatura Plena	10 pontos		
Licenciatura Curta/ou estar cursando o 6º semestre do curso de pedagogia	5,0 pontos				
Bacharelado/Tecnológico	5,0 pontos				
Profissionalizante	Pró-funcionário/ Arara Azul	6,0 Pontos			
Ensino Médio	Profissionalizante/não profissionalizante	3,0 pontos			
Ensino Fundamental	Ensino Fundamental - Completo	1,0 ponto			
4.2	Formação Continuada	Curso de formação continuada, em grupos de estudo na rede municipal	91% a 100% de frequência	5,0 pontos	
75% a 90% de frequência	3,0 pontos				
	70% de frequência	2 pontos			
	60% de frequência	1 ponto			
Cursos de formação continuada, palestras, minicursos e conferências na área da educação, realizados na área de educação que contemplem conhecimentos didático-curriculares e de políticas educacionais, com limite máximo de 5,0 pontos expedidos - (Certificados válidos apenas dos últimos 3 anos).		1,0 ponto para cada 40 horas (máximo 5,0 pontos)			
4.3		Publicação de Artigo Científico (Últimos 3 anos)	1,0 para cada artigo publicado, máximo 5 pontos		
4.4		Projetos Educativos No Ano Vigente. Projetos educativos desenvolvidos na unidade escolar em consonância com o PPP da unidade e com realização devidamente aprovada pelo CDCE, que acontecem fora da jornada de trabalho semanal (30 Horas) acompanhado pelo Coordenador Pedagógico, com duração mínima de um semestre do ano letivo vigente.	3,0 Pontos para cada projeto apresentado, totalizando no máximo 2 Projetos		
4.5		Tempo de serviço na rede municipal de ensino função/concurso/enquadramento	1 ponto para cada ano		
TOTAL DE PONTOS:					
5.0 CRITÉRIOS DE DESEMPATE					
1º - Maior titulação 2º - Tempo de serviço na rede municipal de ensino função/concurso/enquadramento; 3º - Maior Idade.		OBS: Considerar-se-á na somatória de pontos até 02 (duas) casas decimais. A atribuição/contratação será de acordo com a classificação em Sessão Pública.			
Assinatura do Candidato		Data ____/____/____			

ANEXO IV**PROFESSOR DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE (SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL)****ATIVIDADES:**

Identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas dos alunos de forma a construir um plano de atuação para eliminá-las (MEC/SEESP, 2009);

Produzir materiais tais como textos transcritos, materiais didático-pedagógicos adequados, textos ampliados, gravados, como, também, poderá indicar a utilização de softwares e outros recursos tecnológicos disponíveis (MEC/SEESP,2010);

Elaborar e executar o Plano do Atendimento Educacional Especializado - AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos educacionais e de acessibilidade (MEC/SEESP, 2009);

Organizar o tipo e o número de atendimentos (MEC/SEESP,2009);

Acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola (MEC/SEESP,2009);

Ensinar e usar recursos de Tecnologia Assistiva, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade (MEC/SEESP,2009);

Promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços de saúde, assistência social e outros (MEC/SEESP,2009);

CAPACIDADES PARA:

Identificar e reconhecer as necessidades e habilidades do aluno;

Trabalhar em parceria com o(s) professor(es) do ensino comum garantindo a participação do(s) aluno(s) nas atividades escolares;

Orientar as famílias para o seu desenvolvimento e participação no processo educativo;

Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos para serem usados pelo educando no processo de aprendizagem;

Indicar e orientar o uso de equipamentos específicos e de outros recursos existentes no contexto familiar e na comunidade;

Articular com gestores e professores para elaboração do PPP numa perspectiva inclusiva;

Articular, juntamente com a Equipe Gestora, ações sincronizadas com a Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e demais segmentos sem perder o foco do AEE, na medida em que a participação de outros atores amplia o caráter interdisciplinar do serviço. (Adaptado de MEC, SEESP, 2010);

ATITUDE:

Conhecer e Implementar a Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar;

Contribuir para a inclusão dos alunos no processo de aprendizagem;

Fortalecer as identidades social, econômica, afetiva e cognitiva do aprendiz e suas relações com a escola;

Atuar de forma colaborativa com o professor regente para definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do educando com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação com o grupo;

Promover condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola;

Planejar no coletivo;

CONHECIMENTO:

Ter experiência na educação especial;

Ter formação inicial ou continuada relacionada a temas da educação especial;

Sobre a proposta pedagógica (PPP & PDE) da escola;

Planejar as intervenções pedagógicas dentro das matrizes de capacidades;

Sobre o perfil dos alunos;

Materiais pedagógicos disponíveis na escola e construir outros quando necessário.

ANEXO V

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL

1. Dados Pessoais:

Nome:	Data Nasc.: / /
Logradouro:	CEP:
Cidade:	Telefone Res.:
e-mail:	Celular:
Registro de identificação:	
RG	Data Exp. Órgão UF CPF

2. Dados da Unidade Escolar:

Nome:	Município:
Localização: () Urbana () Rural	
Número de turmas atendidas no Ensino Fundamental na unidade escolar:	
1º Ciclo	2º Ciclo 3º Ciclo
1º	2º 3º 1º 2º 3º

3. Dados Profissionais:

Habilitação:	
Cursos específicos na área de educação especial:	
Situação Funcional:	() Efetivo () Estabilizado () Contrato Temporário
Há licença especial vencida:	Pretende gozar sua licença especial em 2016
() SIM	() NÃO
	() SIM () NÃO

Gestor (a) da Unidade Escolar	Secretária Municipal de Educação	Professor(a)

ANEXO VI

TABELA SEMANAL DE HORÁRIO DOS VIGIAS

VIGIAS	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB DIA	SAB NOI	DOM DIA	DOM NOI
A	A			A			A		
B		B			B			B	
C			C			C			C

PORTARIA N° 505/2016

De: 05 de Dezembro de 2016

"Concede Licença Especial ao servidor **Claudemir Bertol** e dá outras providências"

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro no que estabelece o Artigo 120 a 123 da Lei 018/1991 e Lei Complementar Municipal 002/2003;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial, ao servidor **Claudemir Bertol**, nomeado no cargo de Apoio Administrativo Educacional - C, lotado na Secretaria Municipal de Educação para usufruir um mês no período de **23 de Dezembro de 2016 a 22 de Janeiro de 2017**, referente ao quinquênio de **04/05/2010 a 03/05/2015**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 05 de dezembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 506/2016

De: 07 de Dezembro de 2016

"Exonera a pedido **Solange Pereira da Silva do Nascimento** e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais conforme art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Solange Pereira da Silva do Nascimento** inscrita no CPF nº 015.604.741-14 partir de 07 de Dezembro de 2016 do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 07 de Dezembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 507/2016

De: 08 de Dezembro de 2016

"Exonera a pedido **Elearicia Brito Batista** e dá outras providências".

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições legais conforme art. 54 da Lei 018/1991;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **Elearicia Brito Batista** inscrita no CPF nº 781.576.331-68 partir de 08 de Dezembro de 2016 do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 08 de Dezembro de 2016.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2016

REGISTRO DE PREÇOS N° 033/2016

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna-se publico aos interessados que no **PREGÃO PRESENCIAL 040/2016 Registro de Preço nº 033/2016**, tendo como objeto Aquisição de Gêneros alimentícios com exclusividade de itens para ME, EPP e MEI, destinados à manutenção das atividades da Secretaria de Assistência Social, cuja a abertura ocorreu as 09:00 horas, do dia 12/12/2016, na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas.

Sagrou-se vencedoras da presente licitação as seguintes Empresas:

1- GAUDENCIO CÉSAR OLIVEIRA NEVES02147935166, inscrita no CNPJ nº 024.960.827/0001-05, situada na Fazenda Nossa Senhora da Salete, Zona Rural na Cidade de Poxoréu-MT, **nos itens : 02 ao 08**, com o valor total de **R\$ 5.280,00** (cinco mil duzentos e oitenta reais).

2- WAGNO CARVALHO DE BRITO70439060168, inscrita no CNPJ nº 26.495/0001-24, situada na Avenida MT 130, Vila Irandinópolis I na Cidade de Poxoréu-MT, **nos itens: 01 e do 09 ao 76**, com o valor total de **R\$ 611.117,00** (seiscentos e onze mil cento e dezessete reais).

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 12 de dezembro de 2016.

MARCELO MARQUES BARBOSA DE SOUZA

PRESIDENTE CPL

JÚLIO CÉSAR PEREIRA CHAGAS

PREGOEIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2006

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2006

A Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – MT, através do Sr. Prefeito Aparecido Marques Moreira, **CONVOCA** o(as) concursado(as) abaixo relacionado(as), classificado(as) no **Concurso Público 01/2006**, para comparecer no prazo máximo de 30 (dias) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, situada a Rua Antônio João, 156, Centro, para apresentarem os exames médicos mencionados no item 18.6 do edital do concurso público a junta medica municipal, para avaliação e expedição de laudo. Conforme abaixo relacionados.

- a) Eletrocardiograma com avaliação cardiológica;
- b) Eletroencefalograma com avaliação neurológica;
- c) Exame oftalmológico - laudo completo (inclusive com avaliação sensoriométrica);
- d) Abreografia ou RX de tórax;
- e) Machado Guerreiro;
- f) Urina (EAS);
- g) Glicemia;
- h) Uréia no sangue;
- i) Hemograma completo;
- j) Creatinina;
- k) Colesterol;
- l) ABO + RH;
- m) Sorologia para Lues ou VDRL;
- n) Ácido úrico;
- o) Exame auditivo;
- p) Exame toxicológico (maconha, cocaína, anfetaminicos, benzodiazepínicos e barbitúricos);
- q) Atestado médico que comprove a condição física e mental para exercer a atividade profissional na administração pública, referente ao cargo a ser exercido.

Em todos os exames, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente o numero da cédula de Identidade do mesmo, a assinatura especialidade e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade destes a inobservância ou a omissão do referido numero.

Cargo: Controlador Interno

Inscrição	Nome	Colocação
00067	Rinaldo Taveira Ribeiro	1ª

Cargo: Psicologa

Inscrição	Nome	Colocação
00088	Nalva Ribeiro Viana	1ª

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de 30 (Trinta) dias úteis a contar desta data e publicação do presente Edital. Os mesmos deverão apresentar na Diretoria da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura

de Ribeirãozinho, situada à Rua Antonio João N° 156 - Centro, dentro do prazo estipulado, munidos dos seguintes documentos:

Certificado de reservista ou comprovante de quitação do serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

Certidão Negativa Cíveis e Criminal da Justiça Federal e Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Declaração comprovando que não recebe proventos de aposentadoria e não ocupar cargo, emprego ou função pública que caracteriza acumulação ilícita, de acordo com **artigo 37, inciso XVI, XVII, da Constituição Federal**.

Declaração comprovando que não tem nenhum vínculo com Empresa Privada, como Sócio-Proprietário ou empresa em seu nome.

Declaração do órgão ou empresa que prestou serviço, de não haver sofrido no exercício profissional ou qualquer função pública penalidade disciplinar que tenha implicado demissão por justa causa, perda do cargo ou condenação por crimes, inquéritos administrativos.

Declaração de bens referente os dois últimos anos, (Declaração de Imposto de Renda);

Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, para o cargo exigido, comprovando que o candidato está apto para exercer a profissão, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional.

Comprovante de escolaridade e titulação exigida para o cargo;

Atestado de saúde física e mental apto para exercer o cargo.

02 fotos ¾ .

Apresentar original e fotocópia dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física(CPF), Certidão de Nascimento ou Casamento, Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir), Carteira de vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos, Título de Eleitor com certidão de quitação perante a Justiça Eleitoral.

Diploma de conclusão do curso de acordo com o cargo exigido, acompanhado do Histórico Escolar.

Diploma de Conclusão do Curso de Pós-Graduação, para os candidatos que apresentaram Títulos para contagem de pontos para efeito classificatório.

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito).

Fotocópia da Carteira de registro no órgão de classe.

Comprovante de residência.

Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, de acordo com a categoria **exigida no Edital N° 001/2006 de 06/12/06, (quando for o caso)**

Declaração de não ter sido exonerado anteriormente por não ter atingido as exigências do estágio probatório na Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho ou outro órgão público que foi aprovado em Concurso Público.

Declaração de não estar impedido de exercer cargo público por decisão judicial ou administrativa.

O candidato que não preencher todos os requisitos acima elencados, mesmo aprovado e classificado no Concurso, acarretará a nulidade de sua participação, bem como sua responsabilização nos termos da Lei Penal, em caso de prestação de informações falsas.

Os documentos acima relacionados deverão ser comprovados por meio de apresentação da documentação original juntamente com a fotocópia, será eliminado do Concurso Público aquele candidato que não apresentar a documentação no período estipulado neste edital, assim como aquele candidato (a) que for considerado inapto no exame médico pré-admissional.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legais e necessários para o ato da nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/perfis/profissionais.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho, convocar o(s) candidato(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

RIBEIRÃOZINHO - MT, 12 de Dezembro de 2016.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI MUNICIPAL Nº 703, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2016

Dispõe sobre alteração no limite da lei 684/2016 que autoriza a transposição e remanejamento e da outras providencias.

O prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, o Sr Antônio Xavier de Araújo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei fundamentadas no artigo 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber que o plenário da Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica alterado o Limite de 20% (vinte por cento) constante nos Artigos 1º e 2º da Lei nº 684, de 21 de janeiro de 2016, para o limite de 30% (trinta por cento)

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Novembro de 2016.

Rio Branco – Estado de Mato Grosso, 06 de Dezembro de 2016.

Antônio Xavier de Araújo

-Prefeito-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011

DIVULGA JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À PONTUAÇÃO DE TÍTULOS.

O Senhor **MOACIR SOARES DA COSTA**, presidente da **Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2016**, nomeado pelo **Decreto nº 1.226 de 13 de outubro de 2016**, em cumprimento ao disposto no item 20.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2016, torna público o que segue:

1. JULGAMENTO DE RECURSOS RELATIVOS À DIVULGAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS: permanece inalterado em relação à lista divulgada através do Edital Complementar nº 010, publicado em 07 de dezembro de 2016, considerando que da análise do único recurso interposto, não houve qualquer alteração, conforme Anexo I deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada nos sites oficiais da Prefeitura e da Câmara Municipal de Rondolândia – <http://www.rondolandia.com> e <http://www.cm.rondolandia.mt.gov.br/>; e o site da empresa organizadora do concurso – www.grupoatame.com.br

Rondolândia, 12 de dezembro de 2016.

MOACIR SOARES DA COSTA

Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016
CONC. PÚBL. Nº 001/2016 - MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA - MT
RONDOLÂNDIA/MT
RELAÇÃO DE RECURSOS CONTRA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS ANEXO I

CARGO:		016 - ENFERMEIRO
CÓDIGO:	0000000744	NOME: CLARICEIA MONTEIRO LI-

		MA KRUPINSKI CAVALCANTE	
ENVIO:	08/12/2016	NRO QUESTÃO:	
RECURSO			
Conforme o item 11.4 do edital de abertura do concurso que exigia documentação autenticada para fins de pontuação de titularidade da qual exigia cópia autenticada. Embora tenha conhecimento, eu não autentiquei os mesmos por motivo do município de Rondolândia não possuir cartório em funcionamento, e o cartório mais próximo se encontra há mais de 80km. Por este motivo de ter havido muitos candidatos não ter feito as autenticações. Conforme publicação do dia 07/12/2016 do edital complementar nº010 que divulga a pontuação de títulos, não terem autenticações cartorais prejudicando muitos candidatos. Dentro do motivo apresentado, acredito que a comissão de análise reve todos os documentos apresentados pelos candidatos, porque, não é justo sermos prejudicados, por um motivo do município de Rondolândia não oferecer certas condições colocadas pela empresa ATAME. Como vocês podem observar todas as autenticações apresentadas são de candidatos de municípios vizinhos. Aguardo especial atenção dada ao caso. Claricéia Monteiro Lima Krupinski Cavalcante			
DATA RESP.:	12/12/2016		
RESPOSTA			
Recurso Indeferido. A documentação apresentada pela candidata está em desacordo com o item 11.4 do Edital de Abertura.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011-2015**

CONTRATANTE: Município de Santa Cruz do Xingu – MT. CONTRATADA: SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 15.062.243/0001-21.

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obras de engenharia de pavimentação asfáltica em vias públicas urbanas no Município de Santa Cruz do Xingu/MT.

DO PRAZO/VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO DA OBRA: prorrogado de 02 de dezembro de 2016 até 02 de março de 2017. As demais cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo ratificadas. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA – Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº005/2015.

DATA EMISSÃO: 07/12/2016

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME
CNPJ Nº 15.507.854/0001-36

OBJETIVO: O presente contrato tem como OBJETO, a MANUTENÇÃO DO PORTAL OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL (www.CamaraSantaRitaTrivelato.MT.gov.br), Sistemas de OUVIDORIA e SIC – Serviço de Informação ao Cidadão (Via Web).

PRAZO: 31/12/2017

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 6.999,24 (Seis Mil e Sessenta e Seis reais).

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2014:

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº01/2014.

DATA EMISSÃO: 07/12/2016

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: AGILI SOFTWARES PARA AREA PUBLICA LTDA

CNPJ Nº 26.804.377/0003/59

OBJETIVO: O objeto do presente contrato é a aquisição de licenças de uso de soluções informatizadas (programas) de gestão pública, em conformidade com exigências do edital e seus anexos.

PRAZO: 31/12/2017

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 28.163,91 (Vinte e oito mil e cento e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

**CAMARA MUNICIPAL
QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2014 PRAZO E
VALORES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.253.983/0001-29, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr **VANDIR MATSCHINSKE**, portador da Cédula de Identidade **RG Nº 09468919** SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o **N.º 935.023.381-91**, doravante denominada a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **26.804.377/0003-59**, situada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 499, Centro na cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu representante legal o SR. **JOSÉ CARLOS URIAS**, brasileiro, casado, portador da CIRG sob o nº. **4.238.290-6** SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº **596.277.789-15**, residente e domiciliado na Rua Felício Marconi, 171, Vale do Arvoredo, CEP: 86047-595, na cidade de Londrina - PR, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a sexta cláusula, do Contrato de Prestação e Serviços nº **001/2014**, oriundo do processo licitatório nº **001/2013 (modalidade tomada de preço)**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Em função da prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviço nº 001/2014, por mais 12 meses, será concedido reajuste anual conforme Índice Inflacionário IGP-M 10/2016 o percentual de 6,47%, a importância de R\$ 1.711,47 (Hum mil setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos), totalizando R\$ 28.163,91 (vinte e oito mil, cento e sessenta e três reais e noventa e um centavos), com pagamentos mensais de R\$ 2.346,99 (dois mil trezentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fica incluso na cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2014.

3,1, - Encaminhar relatórios mensais dos serviços realizados, juntamente com as versões atualizadas para geração das informações para o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE-MT).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00- Outro Serviço de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se,

na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integras as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VANDIR MATSCHINSKE

PRESIDENTE

CONTRATANTE

ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.

JOSÉ CARLOS URIAS

CONTRATADA

CIENTE:

KELEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA 09/2016

**CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO:**

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, no Estado de Mato Grosso.

CONTRATO Nº003/2015.

DATA EMISSÃO: 07/12/2016

CONTRATANTE: CAMARA DE VEREADORES DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT – CNPJ nº 04.253.983/0001-29

CONTRATADA: ALYSON SYPERRECK MEI

CNPJ Nº 17.535.973/0001-28

OBJETIVO: Contratação de Prestação de Serviço de Manutenção e Instalação de Rede e Computadores e Equipamento de som durante as seções.

PRAZO: 31/12/2017

VALOR GLOBAL CONTRATO: R\$ 7.560,00 (Sete Mil quinhentos e sessenta reais).

**CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2015 PRAZO E
REAJUSTE VALORES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **04.253.983/0001-29**, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr **VANDIR MATSCHINSKE**, portador da Cédula de Identidade **RG nº 09468919** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o **n.º 935.023.381-91**, doravante denominada a empresa **ALYSON SYPERRECK-MEI**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.535.973/0001-28**, representada neste ato pelo seu proprietário Sr (a) **ALYSON SYPERRECK**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade **RG nº 67939735** SSP/PR, e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **870.732.771-49**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avençadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula segunda, do Contrato de Prestação e Serviços nº **003/2015**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Em função da prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2015, por mais 12 meses, será acrescido do reajuste anual com base no IGP-M de 11/2016, 5% sendo acrescido à importância de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais e quarenta), totalizando o valor de R\$ 7.560,00 (sete mil, quinhentos e sessenta reais), com pagamentos mensais de R\$ 630,00 (seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fica incluso na cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2015.

3,1, - Encaminhar relatórios mensais dos serviços realizados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00- Outro Serviço de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integridade as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

VANDIR MATSCHINSKE

PRESIDENTE

Contratante

ALYSON SYPERRECK-MEI

CONTRATADO

CIENTES:

KELEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO

FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA Nº 009/2016

**CÂMARA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº: 07/2016
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**

PUBLICAÇÃO Nº 2.607 DO DIÁRIO AMM-MT DO DIA 21/11/2016 DO CONTRATO Nº 07/2016 DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, PÁGINA 265 e 266;

ONDE SE LÊ:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se na Lei 8.666/93.

11.0- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

4.1. Não haverá reajuste dos preços previstos na cláusula terceira, durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 55, 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

PASSA-SE LER:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1. Este instrumento contratual fundamenta-se na Lei 8.666/93, e demais legislações pertinentes aos contratos regidos pelo direito público.

1.2. Subsidiariamente no que concerne, especificamente, as regras de funcionamento dos serviços prestados pela Anatel, e desde que não incorra em prejuízos a administração pública, serão observadas as regras do contrato 151/2016 em anexo.

11. 0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1 Não haverá reajuste dos preços previstos na cláusula terceira, durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 55, 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93. 11.2 Os reajustes, caso forem necessários, observarão os dispostos no art. 40, inciso XI e Art. 55, inciso III da Lei 8.666/93 e art. 1º, 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

11.3 Os Reajustes serão realizados pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) da Fundação Getulio Vargas.

11.4 As repactuações de valores deverão observar o disposto no art. 5º do Decreto Federal nº 2271/1992, e demais legislações pertinentes.

Santa Rita do Trivelato, 07 de Dezembro de 2016.

**CÂMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 005/2015 PRAZO E VALORES**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.253.983/0001-29, situada na Avenida Flavio Luiz, 2060, Centro na cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato representada pelo seu presidente Sr **VANDIR MATSCHINSKE**, portador da Cédula de Identidade RG nº **09468919** SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **935.023.381-91**, doravante denominada a empresa **GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº **15.507.854/0001-36**, situada na Rua Itaúba, nº 14, Quadra 119, Bairro Dr. Fábio Leite, Cuiabá – Mato Grosso, neste ato representado pelo seu sócio proprietário **JOSÉ GARCIA SOMBRA OLIVEIRA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1.269.676-5**-SSP/MT e inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **871.093.361-15**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, conforme as cláusulas e condições abaixo avançadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

Em consonância com a cláusula vigésima quarta, do Contrato de Prestação e Serviços nº **005/2015**, por meio deste termo aditivo dá-se a prorrogação de sua vigência para 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS DOS SERVIÇOS

Em função da prorrogação do prazo do Contrato de Prestação de Serviço nº **005/2015**, por mais 12 meses, será acrescido o reajuste inflacionário anual, com base no Índice IGP-M de 11/2016 sendo o valor do termo anterior R\$ 6.666,00 (seis mil seiscentos e sessenta e seis reais), do contrato inicial 5% totalizando o valor de R\$ 6.999,24 (seis mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos), com pagamentos mensais de R\$ 583,27 (quinhentos e oitenta e três reais e vinte e sete centavos), parágrafo único: - para manutenção do portal oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

01.001.031.001.2001.33.90.39.00.00.00- Outro Serviço de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas do contrato originário permanecerão inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente Termo Aditivo de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se, na presença de duas testemunhas, a cumprirem na integridade as cláusulas avançadas.

Santa Rita do Trivelato - MT, 07 de Dezembro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**VANDIR MATSCHISNKE****PRESIDENTE****Contratante****GWS DESENVOLVIMENTO DE WEB SITES LTDA-ME****CONTRATADA****CIENTES:****KELEN FERNANDA DA SILVA MONTEIRO****FISCAL DE CONTRATO****PORTARIA Nº 009/2016****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA****DECRETO 1220/2016****DECRETO N.º 1.220/2016,****DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar.

Cristiano Gomes e Silva, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei nº. 651, de 03 de dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), assim exposto:

11 - INSTITUTO DE PREV. SERV PUBLICO MUNIN STA TEREZINHA

01 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2.055 – ASSISTÊNCIA AOS SEGURADOS DO PREVIST

3.1.90.03.00.00.00 – PENSÕES.....R\$ 10.000,00

TOTAL.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - A cobertura das despesas de que trata o artigo anterior, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

11 - INSTITUTO DE PREV. SERV PUBLICO MUNIN STA TEREZINHA

01 - GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE

009 - PREVIDÊNCIA SOCIAL

272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

082 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO RPPS

0150 - RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)

2056 - RESERVA LEGAL DO RPPS

9.9.99.99.00.00.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....R\$ 10.000,00

TOTAL R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, 08 de Novembro de 2016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA**Prefeito Municipal****LEIS ADMINISTRAÇÃO****LEI MUNICIPAL Nº 667/2016****DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016**

“ALTERA O ARTIGO 85 E INCLUI O ARTIGO 86-A NA LEI MUNICIPAL Nº 093/90, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1990 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA – MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha, senhor Cristiano Gomes e Cunha, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Altera o artigo 85 da Lei Municipal 093/90 de 26 de novembro de 1990, que terá a seguinte redação:

“Artigo 85 – Além do vencimento e da remuneração, poderão ser pagas ao servidor as seguintes vantagens:

I- Ajuda de Custo; II- Diárias; III- Gratificação e adicionais; IV- Abono família, e; V- Transporte.” **Artigo 2º** - Inclui o artigo 86-A na mesma Lei, com a seguinte redação: **“Artigo 86-A - Conceder-se-á a indenização de transporte ao servidor que realizar despesas com a utilização de meio próprio de locomoção para a execução de serviços externos, por força das atribuições próprias do cargo, benefício a ser regulamentado por normas específicas.”** **Artigo 3º**- Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Santa Terezinha – MT, 12 de dezembro de 2016. **CRISTIANO GOMES E CUNHA Prefeito Municipal.**

LEI MUNICIPAL N.º 668/2016**DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016.**

“Dispõe sobre o parcelamento e pagamento dos débitos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha/MT, referentes às contribuições previdenciárias devidas ao PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, a realizar termo de parcelamento de débitos referentes às contribuições previdenciárias da **parte patronal** não recolhidas ao PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha, no período de Fevereiro/2016 a Outubro/2016 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.

Art. 2º. Fica o PREVIST – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Santa Terezinha autorizado a receber este parcelamento nos termos aqui dispostos.

Art. 3º. O débito originário ora confessado, em obediência ao princípio financeiro e atuarial deverá ser corrigido pelo Índice IPCA mais juros legais à razão de 6% (seis por cento) ao ano acumulados desde a data de vencimento do débito até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, e deverá ser pago em parcelas, vincendas todo dia 20 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

Art. 4º. O débito ora confessado, consolidado em reais será pago em 60 (sessenta) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor mínimo apurado pelo Demonstrativo Consolidado de Parcelamento – DCP definido pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV, acrescidas dos juros estabelecidos no parágrafo primeiro.

§ 1º As parcelas vincendas determinadas no caput deste artigo, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial, serão corrigido pelo Índice IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo) mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao ano, acumulados desde a data da consolidação dos débitos até o mês do vencimento da respectiva parcela.

§ 2º. As parcelas vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA (Índice Preço ao Consumidor Amplo), mais juros à razão de 6% (seis por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º A primeira parcela será paga em 20/12/2016, e as demais parcelas na mesma data dos meses subseqüentes, sendo certo, que após a referida data o valor estará sujeito a multa de 1% (um por cento).

Art. 6º Quaisquer outras operações ou negociações referentes a estes débitos fora dos termos definidos nesta lei serão considerados nulos de pleno direito.

Art. 7º O pagamento a que se refere esta lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVIST.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Santa Terezinha/MT, 12 de dezembro de 2016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

PREFEITO MUNICIPAL

LEIMUNICIPAL Nº 670/2016

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR E APROVAR O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

CRISTIANO GOMES E CUNHA, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criado e aprovado o perímetro urbano do Município de Santa Terezinha - MT, com área 5.170.360,00 m² (cinco milhões cento e setenta mil, trezentos e sessenta metros quadrados) proveniente da matrícula 469 registrada no Primeiro Tabelionato e Registro de Imóveis da Comarca de São Felix do Araguaia –MT.

Art. 2º –O limite do perímetro urbano do Município de Santa Terezinha, encontra-se devidamente caracterizado e delimitado na matrícula de nº 469, registrado no Primeiro Tabelionato e Registro de Imóveis da Comarca de São Felix do Araguaia –MT, que é parte integrante da presente Lei, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **AOP-M-0003**, de coordenadas **N 8.844.837,100 m. e E 552.698,650 m.**, situado no limite com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, deste segue com azimute de 102°59'34" e distância de 790,92 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0002**, de coordenadas **N 8.844.659,280 m. e E 553.469,320 m.**; deste, segue com azimute de 103°11'41" e distância de 515,83 m, até o vértice **AOP-M-0001**, de coordenadas **N 8.844.541,540 m. e E 553.971,530 m.**; deste, segue com azimute de 159°42'00" e distância de 343,58 m., confrontando neste trecho com **RIO ARAGUAIA**, até o vértice **P-79**, de coordenadas **N 8.844.219,300 m. e E 554.090,730 m.**; deste, segue com azimute de 165°14'02" e distância de 423,70 m., confrontando neste trecho com **RIO ARAGUAIA**, até o vértice **P-80**, de coordenadas **N 8.843.809,590 m. e E 554.198,720 m.**; deste, segue com azimute de 167°27'17" e distância de 300,90 m., confrontan-

do neste trecho com **RIO ARAGUAIA**, até o vértice **P-81**, de coordenadas **N 8.843.515,870 m. e E 554.264,080 m.**; deste, segue com azimute de 155°34'31" e distância de 352,06 m., confrontando neste trecho com **RIO ARAGUAIA**, até o vértice **M-82**, de coordenadas **N 8.843.195,314 m. e E 554.409,658 m.**; deste, segue com azimute de 163°46'09" e distância de 179,72 m., confrontando neste trecho com **RIO ARAGUAIA**, até o vértice **M-83**, de coordenadas **N 8.843.022,760 m. e E 554.459,890 m.**; deste, segue com azimute de 163°45'56" e distância de 137,96 m., confrontando neste trecho com **RIO ARAGUAIA**, até o vértice **P-82**, de coordenadas **N 8.842.888,650 m. e E 554.498,940 m.**; deste, segue com azimute de 174°02'34" e distância de 430,12 m., confrontando neste trecho com **RIO ARAGUAIA**, até o vértice **P-83**, de coordenadas **N 8.842.460,850 m. e E 554.543,580 m.**; deste, segue com azimute de 149°00'44" e distância de 187,14 m., confrontando neste trecho com **RIO ARAGUAIA**, até o vértice **P-84**, de coordenadas **N 8.842.300,420 m. e E 554.639,930 m.**; deste, segue com azimute de 122°54'58" e distância de 458,30 m., confrontando neste trecho com **RIO ARAGUAIA**, até o vértice **P-85**, de coordenadas **N 8.842.051,375 m. e E 555.024,658 m.**; deste, segue com azimute de 173°40' 32" e distância de 346,97 m., até o vértice **P-86**, de coordenadas **N 8.841.706,51m. e E 555.062,88 m.**; deste, segue com azimute de 204°09'51" e distância de 534,98 m., confrontando neste trecho com **RIO ARAGUAIA**, até o vértice **AOP-M-0019**, de coordenadas **N 8.841.218,400 m. e E 554.843,880 m.**; deste, segue com azimute de 269°40'13" e distância de 500,45 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0018**, de coordenadas **N 8.841.215,520 m. e E 554.343,440 m.**; deste, segue com azimute de 270°56'37" e distância de 60,11 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **P-87**, de coordenadas **N 8.841.216,510 m. e E 554.283,340 m.**; deste, segue com azimute de 269°48'38" e distância de 287,21 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **P 100 A**, de coordenadas **N 8.841.215,560 m. e E 553.996,130 m.**; deste, segue com azimute de 270°00'08" e distância de 509,99 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **M-03**, de coordenadas **N 8.841.215,580 m. e E 553.486,140 m.**; deste, segue com azimute de 270°00'13" e distância de 153,11 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **M-04**, de coordenadas **N 8.841.215,590 m. e E 553.333,030 m.**; deste, segue com azimute de 270°01'25" e distância de 24,37 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0017**, de coordenadas **N 8.841.215,600 m. e E 553.308,660 m.**; deste, segue com azimute de 281°30'48" e distância de 642,75 m., confrontando neste trecho com **LAGO DO PORTUGUÊS**, até o vértice **AOP-M-0016**, de coordenadas **N 8.841.343,890 m. e E 552.678,840 m.**; deste, segue com azimute de 22°23'55" e distância de 573,13 m, confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **M-67**, de coordenadas **N 8.841.873,780 m. e E 552.897,230 m.**; deste, segue com azimute de 22°23'55" e distância de 359,22 m, confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0015**, de coordenadas **N 8.842.205,900 m. e E 553.034,110 m.**; deste, segue com azimute de 20°29'52" e distância de 36,81 m, confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0014**, de coordenadas **N 8.842.240,380 m. e E 553.047,000 m.**; deste, segue com azimute de 284°18'04" e distância de 280,66 m, confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0536**, de coordenadas **N 8.842.309,710 m. e E 552.775,035 m.**; deste, segue com azimute de 14°16'51" e distância de 117,24 m, confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0537**, de coordenadas **N 8.842.423,330 m. e E 552.803,956 m.**; deste, segue com azimute de 104°55'27" e distância de 291,79 m, confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0538**, de coordenadas **N 8.842.348,180 m. e E 553.085,910 m.**; deste, segue com azimute de 22°35'50" e distância de 913,88 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0013**, de coordena-

das **N 8.843.191,900 m. e E 553.437,070 m.**; deste, segue com azimute de 282°29'07" e distância de 151,07 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0012**, de coordenadas **N 8.843.224,560 m. e E 553.289,570 m.**; deste, segue com azimute de 281°36'43" e distância de 145,07 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0011**, de coordenadas **N 8.843.253,760 m. e E 553.147,470 m.**; deste, segue com azimute de 265°00'17" e distância de 441,01 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0010**, de coordenadas **N 8.843.215. m.**; deste, segue com azimute de 296°04'02" e distância de 107,05 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0009**, de coordenadas **N 8.843.262,400 m. e E 552.611,980 m.**; deste, segue com azimute de 17°35'57" e distância de 31,22 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0008**, de coordenadas **N 8.843.292,160 m. e E 552.621,420 m.**; deste, segue com azimute de 281°04'36" e distância de 1.102,27 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA**, até o vértice **AOP-M-0007**, de coordenadas **N 8.843.503,930 m. e E 551.539,680 m.**; deste, segue com azimute de 5°32'30" e distância de 87,09 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA-GLEBA 19**, até o vértice **AOP-M-0006**, de coordenadas **N 8.843.590,610 m. e E 551.548,090 m.**; deste, segue com azimute de 100°43'19" e distância de 1.313,99 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA-GLEBA 19**, até o vértice **AOP-M-0005**, de coordenadas **N 8.843.346,150 m. e E 552.839,140 m.**; deste, segue com azimute de 88°35'36" e distância de 527,91 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA-GLEBA 19**, até o vértice **AOP-M-0004**, de coordenadas **N 8.843.359,110 m. e E 553.366,890 m.**; deste, segue com azimute de 335°32'45" e distância de 414,02 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA-GLEBA 19**, até o vértice **M-05**, de coordenadas **N 8.843.735,990 m. e E 553.195,500 m.**; deste, segue com azimute de 335°32'40" e distância de 350,16 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA-GLEBA 19**, até o vértice **AOP-M-0508**, de coordenadas **N 8.844.054,730 m. e E 553.050,540 m.**; deste, segue com azimute de 335°47'01" e distância de 115,24 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA-GLEBA 18**, até o vértice **M-70**, de coordenadas **N 8.844.159,830 m. e E 553.003,270 m.**; deste, segue com azimute de 335°46'58" e distância de 742,62 m., confrontando neste trecho com **FAZENDA SANTA TEREZINHA-GLEBA 18**, até o vértice **AOP-M-0003**, de coordenadas **N 8.844.837,100 m. e E 552.698,650 m.**; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de dezembro de 2.016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

LEI 669/2016

LEI MUNICIPAL Nº 669/2016

DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

O Sr. **CRISTIANO GOMES E CUNHA**, Prefeito Municipal de Santa Terezinha/MT, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2017, compreendendo:

I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.

II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

Art. 2º - A receita orçamentária é estimada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 22.327.600,00 (vinte e dois milhões trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo R\$ 20.455.800,00 (vinte milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) para a Administração Direta e R\$ 1.871.800,00 (um milhão oitocentos e setenta e um mil e oitocentos reais) para a Administração Indireta, que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CONSOLIDADO	
RECEITAS CORRENTES	23.312.200,00
Receita Tributária	1.662.000,00
Receita de Contribuições	465.000,00
Receita de Patrimonial	821.500,00
Receita de Serviços	220.000,00
Transferências Correntes	19.982.100,00
Outras Receitas Correntes	161.600,00
DEDUÇÃO DA RECEITA	
Dedução de Transf. Correntes	(2.440.600,00)
Total das Receitas Correntes	20.871.600,00
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	
Amortização de Empréstimos	
Transferências de Capital	800.000,00
Outras Receitas de Capital	
Total das Receitas de Capital	800.000,00

RECEITAS DE CORRENTES INTRA- ORÇAMENTARIA	
Contribuições Sociais – Intra-orçamentaria	656.000,00
Total das Receitas de Intra-orçamentaria	656.000,00
TOTAL GERAL	22.327.600,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
RECEITAS CORRENTES	22.096.400,00
Receita Tributária	1.662.000,00
Receita Patrimonial	71.400,00
Receita de Serviços	220.000,00
Transferências Correntes	19.982.100,00
Outras Receitas Correntes	160.900,00
Dedução da Receita para formação FUNDEB	(2.440.600,00)
Total das Receitas Correntes	19.655.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	800.000,00
Operações de Crédito	
Alienação de Bens	
Amortização de Empréstimos	
Transferências de Capital	800.000,00
Outras Receitas de Capital	
Total das Receitas de Capital	800.000,00
I – Total da Administração Direta	20.455.800,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
RECEITAS CORRENTES	1.871.800,00
Receita de Contribuições	465.000,00
Receita de Patrimonial	750.100,00
Outras Receitas Correntes	700,00
Total das Receitas Correntes	1.145.800,00
RECEITAS COR. INTRA-ORÇAM	656.000,00
Contrib. Social intra-orçamentaria	656.000,00
II – Total da Administração Indireta	1.871.800,00
TOTAL GERAL (I+II)	22.327.600,00

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 22.327.600,00 (vinte e dois milhões trezentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), sendo R\$ 20.455.800,00 (vinte milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos reais) para a Administração Direta e R\$ 1.871.800,00 (um milhão oitocentos e setenta e um mil e oitocentos reais) para a Administração Indireta, e será realizada segundo a discriminação

dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
CONSOLIDADO	
Despesas Correntes	18.441.800,00
Despesas de Capital	2.741.000,00
Reserva de Contingência	180.000,00
Reserva Legal RPPS	964.800,00
Total Geral	22.327.600,00

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Despesas Correntes	17.534.800,00
Despesas de Capital	2.741.000,00
Reserva de Contingência	180.000,00
Total da Administração Direta	20.455.800,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Despesas Correntes	907.000,00
Despesas de Capital	0,00
Reserva do R.P.P.S.	964.800,00
Total da Administração Indireta	1.871.800,00
TOTAL GERAL	22.327.600,00

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Legislativo	1.070.000,00
Gabinete do Prefeito e Unidades	876.700,00
Secretaria Mun. Administração	1.746.574,00
Secretaria Mun. Educação e Cultura	5.540.725,00
Secretaria Mun. Saúde	5.123.825,00
Secretaria Mun. Viação, Obras Serv. Urbano	2.760.000,00
Secretaria Mun. Agric.Ind.Com. Meio Ambie	430.000,00
Secretaria Mun. Turismo, Esportes e Lazer	660.000,00
Secretaria Mun. Ação Social e Cidadania	1.039.700,00
Secretaria Mun. Finanças e Planejamento	1.208.276,00
Total da Administração Direta	20.455.800,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Fundo de Previdência	907.000,00
Reserva do R.P.P.S.	964.800,00
Total da Administração Indireta	1.871.800,00
TOTAL GERAL	22.327.600,00

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	1.070.000,00
04. Administração	2.934.274,00
08. Assistência Social	979.700,00
10. Saúde	5.123.825,00
11. Trabalho	223.276,00
12. Educação	5.474.725,00
13. Cultura	66.000,00
14. Direitos da Cidadania	80.000,00
15. Urbanismo	670.000,00
16. Habitação	60.000,00
17. Saneamento	284.000,00
18. Gestão Ambiental	10.000,00
20. Agricultura	395.000,00
21. Organização Agrária	25.000,00
23. Comércio e Serviços	635.000,00
25. Energia	110.000,00
26. Transporte	1.920.000,00
27. Desporto e Lazer	85.000,00
28. Encargos Especiais	130.000,00
99. Reserva de Contingência	180.000,00
Total da Administração Direta	20.455.800,00

2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
09. Previdência Social	907.000,00
Reserva do R.P.P.S.	964.800,00
Total da Administração Indireta	1.871.800,00

TOTAL GERAL	22.327.600,00

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
031. Ação Legislativa	1.070.000,00
122. Administração Geral	2.259.274,00
123. Administração Financeira	675.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	252.700,00
244. Assistência Comunitária	727.000,00
122. Administração Geral (Saúde)	400.000,00
301. Atenção Básica	1.629.800,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.710.300,00
304. Vigilância Sanitária	10.000,00
305. Vigilância Epidemiológica	373.725,00
306. Alimentação e Nutrição	80.000,00
331. Proteção e Benefício ao Trabalhador	223.276,00
361. Ensino Fundamental	4.831.280,00
362. Ensino Médio	35.700,00
364. Ensino Superior	53.245,00
365. Educação Infantil	474.500,00
392. Difusão Cultural	66.000,00
423. Assistência aos Povos Indígenas	80.000,00
451. Infraestrutura Urbana	490.000,00
452. Serviços Urbanos	180.000,00
482. Habitação Urbana	60.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	284.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	10.000,00
606. Extensão Rural	395.000,00
631. Reforma Agrária	25.000,00
695. Turismo	575.000,00
752. Energia Elétrica	110.000,00
782. Transporte Rodoviário	965.000,00
122. Administração Geral (Obras)	955.000,00
812. Desporto Comunitário	85.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	130.000,00
999. Reserva de Contingência	180.000,00
Total da Administração Direta	20.455.800,00
2. ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
272 – Previdência do Regime Estatutário	907.000,00
Reserva Legal	964.800,00
Total da Administração Indireta	1.871.800,00
TOTAL GERAL	22.327.600,00

Art. 5º - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta é de R\$ 6.163.525,00 (*seis milhões cento e sessenta e três mil e quinhentos e vinte e cinco reais*) e da administração indireta é de R\$ 907.000,00 (*novecentos e sete mil reais*), totalizando R\$ 7.070.525,00 (*sete milhões setenta mil e quinhentos e vinte e cinco reais*).

Administração Direta R\$ 6.163.525,00

Saúde R\$ 5.123.825,00

Assistência R\$ 1.039.700,00

Administração Indireta R\$ 907.000,00

Previdência R\$ 907.000,00

Total da Administração Direta e Indireta R\$ 7.070.525,00

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e Cinco por Cento) do total da despesa fixado no art. 3º desta Lei.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal

pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar livremente, durante a execução orçamentária, remanejamento entre as dotações de Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 9º - Os quadros demonstrativos da despesa, na forma dos anexos da Lei Federal 4.320/64, serão discriminados em nível de elemento de despesa.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Terezinha/MT, em 12 de dezembro de 2016.

CRISTIANO GOMES E CUNHA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO LEI MUNICIPAL N.º 411 DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016

“Altera a Lei Municipal n. 331, de 25 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso/MT e, dá outras providências”

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 331, de 25 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 12.

II - compulsoriamente, aos setenta e cinco anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

Art. 28. A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou

II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão, e não será protelada pela falta de habilitação de outro possível dependente.

§ 2º A habilitação posterior que importe inclusão ou exclusão de dependente só produzirá efeitos a contar da data da inscrição ou habilitação.

Art. 29. Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 1º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 2º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

Art. 30. A pensão por morte será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não, a contar da data:

I - do óbito, quando requerida até trinta dias depois deste;

II - do requerimento, quando requerida após o prazo previsto no inciso I; ou

III - da decisão judicial, no caso de morte presumida.

§ 1º No caso do disposto no inciso II, não será devida qualquer importância relativa a período anterior à data de entrada do requerimento.

§ 2º O direito à pensão configura-se na data do falecimento do segurado, sendo o benefício concedido com base na legislação vigente nessa data, vedado o recálculo em razão do reajustamento do limite máximo dos benefícios do RGPS.

§ 3º Perde o direito à pensão por morte, após o trânsito em julgado, o condenado pela prática de crime de que tenha dolosamente resultado a morte do segurado.

§ 4º Perde o direito à pensão por morte o cônjuge, o companheiro ou a companheira se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apuradas em processo judicial no qual será assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 31. A pensão por morte somente será devida ao filho e ao irmão inválido, cuja invalidez tenha ocorrido antes da emancipação ou de completar a maioridade civil, desde que comprovada, pela perícia médica do PRE-VIMSA, a continuidade da invalidez até a data do óbito do segurado.

§ 1º A invalidez ou alteração de condições quanto ao dependente supervenientes à morte do segurado, não darão origem a qualquer direito a pensão.

§ 2º Os dependentes inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para manutenção e cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo PREVIMSA.

§ 3º Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 60 (sessenta) anos.

§ 4º Aos dependentes, filho ou irmão, que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente, deverão ser observadas as condições estabelecidas para o filho ou irmão inválidos disposto neste artigo.

Art. 32. A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos em partes iguais.

§ 1º O direito à percepção de cada cota individual cessará:

I - pela morte do pensionista;

II - para filho, pessoa a ele equiparada ou irmão, de ambos os sexos, ao atingir a maioridade civil, salvo se for inválido ou tiver deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave que os tornem absolutamente ou relativamente incapazes, assim declarados judicialmente;

III - para filho ou irmão inválido, pela cessação da invalidez;

IV - para filho ou irmão que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, pelo afastamento da deficiência;

V - para cônjuge ou companheiro:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação das alíneas “b” e “c”;

b) em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha verificado 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

- 1) 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
- 2) 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) e 26 (vinte e seis) anos de idade;
- 3) 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) e 29 (vinte e nove) anos de idade;
- 4) 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) e 40 (quarenta) anos de idade;
- 5) 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) e 43 (quarenta e três) anos de idade;
- 6) vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,43% (quatorze inteiros e quarenta três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração

de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 11,60% (onze inteiros e sessenta centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,83% (dois inteiros e quarenta três centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MAIO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Afonso/MT, 07 de Dezembro de 2016.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

Ano de amortização	Alíquota
2016	2,83%
2017	3,26%
2018	3,68%
2019	4,11%
2020	4,54%
2021	4,96%
2022	5,39%
2023	5,82%
2024	6,24%
2025	6,67%
2026	7,10%
2027	7,52%
2028	7,95%
2029	8,38%
2030	8,80%
2031	9,23%
2032	9,66%
2033	10,09%
2034	10,51%
2035	10,94%
2036	11,37%
2037	11,79%
2038	12,22%
2039	12,65%
2040	13,07%
2041	13,50%
2042	13,93%
2043	14,35%

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 025/2016 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 14/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, doravante denominada Prefeitura, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. Venceslau Botelho de Campos, portador da Carteira de Identidade nº 3.994.563 SSP/SP e do CPF N.º 363.908.288-53, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, nº 475, Centro, Santo Afonso/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 26.804.377/0004-30, localizada na Rua Primavera, nº 300, Bairro Bosque da Saúde, Cuiabá/MT, nas quantidades estimadas na Cláusula Quarta desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber, a Lei Municipal nº 360/2014, de 02/01/2014, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES INTEGRADAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO CONVERSÃO, MI-

GRAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, CUSTOMIZAÇÃO DE BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO, COMPREENDIDOS NA GESTÃO EM: PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, CONTABILIDADE, TESOURARIA, GERAÇÃO DO APLIC PARA TCE/MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, COMPRAS E LICITAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTAS, CONTROLE DO COMBUSTÍVEL, PROTOCOLO E PROCESSOS, CONTROLE INTERNO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, GESTÃO DO ISSQN COM EMISSÃO DE NFS-E, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO E INFORMATIZAÇÃO DA FARMÁCIA CENTRAL, CONTROLE DA ÁGUA E SANEAMENTO, conforme especificações e condições constantes no edital, em seus anexos e nesta Ata de Registro de preços.

1.2. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses.

2.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT, através do departamento de compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

1. LICENCIAMENTO DE SOFTWARES E MANUTENÇÃO OPERACIONAL:

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Qtde	Valor un.	Valor total
1	Licenciamento de software Mód. Planejamento	Mês	12	250,00	3.000,00
2	Licenciamento de software Mód. Orçamento	Mês	12	250,00	3.000,00
3	Licenciamento de software Mód. Tesouraria	Mês	12	250,00	3.000,00
4	Licenciamento de software Mód. Contabilidade	Mês	12	300,00	3.600,00
5	Licenciamento de software Mód. Geração para Tribunais	Mês	12	400,00	4.800,00
6	Licenciamento de software Mód. RH e Folha de Pagamento	Mês	12	1.000,00	12.000,00
7	Licenciamento de software Mód. Protocolo e Processos WEB	Mês	12	500,00	6.000,00
8	Licenciamento de software Mód. Almocharifado	Mês	12	200,00	2.400,00
9	Licenciamento de software Mód. Compras	Mês	12	400,00	4.800,00
10	Licenciamento de software Mód. Licitação	Mês	12	400,00	4.800,00
11	Licenciamento de software Mód. Frotas	Mês	12	200,00	2.400,00
12	Licenciamento de software Mód. Controle de Combustível	Mês	12	700,00	8.400,00
13	Licenciamento de software Mód. Patrimônio	Mês	12	400,00	4.800,00
14	Licenciamento de software Mód. Controle Interno	Mês	12	300,00	3.600,00
15	Licenciamento de software Mód. Arrecadação e Fiscalização	Mês	12	900,00	10.800,00
16	Licenciamento de software Mód. Emissão de 2ª via de Carnê, Emissão de Alvará, Emissão de CND e Emissão de Extrato	Mês	12	600,00	7.200,00
17	Licenciamento de software Mód. ISSQN com Emissão de NFS-e	Mês	12	1.000,00	12.000,00
18	Licenciamento de software Mód. Portal da transparência	Mês	12	500,00	6.000,00
19	Licenciamento de software Mód. Educação Municipal	Mês	12	1.000,00	12.000,00
20	Licenciamento de software Mód. Saúde (Farmácia Central)	Mês	12	700,00	8.400,00
21	Licenciamento de software Mód. Água e Saneamento	Mês	12	500,00	6.000,00
Valor Total R\$	10.750,00	129.	000,00		

1. IMPLANTAÇÃO:

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Qtde	Valor un.	Valor total
1	Serviço de Implantação Mód. Planejamento	Serv	01	200,00	200,00
2	Serviço de Implantação Mód. Orçamento	Serv	01	200,00	200,00

3	Serviço de Implantação Mód. Tesouraria	Serv	01	200,00	200,00
4	Serviço de Implantação Mód. Contabilidade	Serv	01	300,00	300,00
5	Serviço de Implantação Mód. Geração para Tribunais	Serv	01	400,00	400,00
6	Serviço de Implantação Mód. RH e Folha de Pagamento	Serv	01	900,00	900,00
7	Serviço de Implantação Mód. Protocolo e Processos WEB	Serv	01	800,00	800,00
8	Serviço de Implantação Mód. Almoxarifado	Serv	01	200,00	200,00
9	Serviço de Implantação Mód. Compras	Serv	01	300,00	300,00
10	Serviço de Implantação Mód. Licitação	Serv	01	300,00	300,00
11	Serviço de Implantação Mód. Frotas	Serv	01	200,00	200,00
12	Serviço de Implantação Mód. Controle de Combustível	Serv	01	700,00	700,00
13	Serviço de Implantação Mód. Patrimônio	Serv	01	400,00	400,00
14	Serviço de Implantação Mód. Controle Interno	Serv	01	300,00	300,00
15	Serviço de Implantação Mód. Arrecadação e Fiscalização	Serv	01	900,00	900,00
16	Serviço de Implantação Mód. Emissão de 2ª via de Carnê, Emissão de Alvará, Emissão de CND e Emissão de Extrato	Serv	01	600,00	600,00
17	Serviço de Implantação Mód. ISSQN com Emissão de NFS-e	Serv	01	900,00	900,00
18	Serviço de Implantação Mód. Portal da transparência	Serv	01	500,00	500,00
19	Serviço de Implantação Mód. Educação Municipal	Serv	01	900,00	900,00
20	Serviço de Implantação Mód. Saúde (Farmácia Central)	Serv	01	700,00	700,00
21	Serviço de Implantação Mód. Água e Saneamento	Serv	01	400,00	400,00
Valor Total R\$	10.300,00			10.300,00	

2. TREINAMENTO:

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Qtde	Valor un.	Valor total
1	Serviço de Treinamento Mód. Planejamento	Serv	01	200,00	200,00
2	Serviço de Treinamento Mód. Orçamento	Serv	01	200,00	200,00
3	Serviço de Treinamento Mód. Tesouraria	Serv	01	200,00	200,00
4	Serviço de Treinamento Mód. Contabilidade	Serv	01	300,00	300,00
5	Serviço de Treinamento Mód. Geração para Tribunais	Serv	01	200,00	200,00
6	Serviço de Treinamento Mód. RH e Folha de Pagamento	Serv	01	700,00	700,00
7	Serviço de Treinamento Mód. Protocolo e Processos WEB	Serv	01	550,00	550,00
8	Serviço de Treinamento Mód. Almoxarifado	Serv	01	200,00	200,00
9	Serviço de Treinamento Mód. Compras	Serv	01	300,00	300,00
10	Serviço de Treinamento Mód. Licitação	Serv	01	300,00	300,00
11	Serviço de Treinamento Mód. Frotas	Serv	01	200,00	200,00
12	Serviço de Treinamento Mód. Controle de Combustível	Serv	01	600,00	600,00
13	Serviço de Treinamento Mód. Patrimônio	Serv	01	400,00	400,00
14	Serviço de Treinamento Mód. Controle Interno	Serv	01	300,00	300,00
15	Serviço de Treinamento Mód. Arrecadação e Fiscalização	Serv	01	750,00	750,00
16	Serviço de Treinamento Mód. Emissão de 2ª via de Carnê, Emissão de Alvará, Emissão de CND e Emissão de Extrato	Serv	01	600,00	600,00
17	Serviço de Treinamento Mód. ISSQN com Emissão de NFS-e	Serv	01	800,00	800,00
18	Serviço de Treinamento Mód. Portal da transparência	Serv	01	500,00	500,00
19	Serviço de Treinamento Mód. Educação Municipal	Serv	01	800,00	800,00
20	Serviço de Treinamento Mód. Saúde (Farmácia Central)	Serv	01	600,00	600,00
21	Serviço de Treinamento Mód. Água e Saneamento	Serv	01	400,00	400,00
Valor Total R\$	9.100,00			9.100,00	

4. SERVIÇOS:

Item	Discriminação dos Serviços	Und.	Qtde	Valor un.	Valor total
1	Provisionamento de Data Center	Mês	12	800,00	9.600,00
2	Horas Técnicas a contratar	Horas	100	85,00	8.500,00
Valor Total R\$				18.100,00	

Valor Total Global R\$	166.500,00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 5.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.
- 5.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.
- 5.3. Manter na execução dos serviços, o pessoal profissional e qualificado, bem como o equipamento necessário, podendo, porém a fiscalização da Prefeitura exigir em ambos os casos e a qualquer momento, o aumento, substituição ou redução dos mesmos, de acordo com as necessidades detectadas;
- 5.4. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;
- 5.5. Prestar atendimento por telefone e acesso remoto;
- 5.6. Prestar atendimento mensal "in loco", atendimento este que deve ser feito por um técnico que deverá permanecer pelo menos 02 (dois) dias no local, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante;

- 5.7. Prestar atendimento “in loco” de imediato quando solicitado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do comunicado oficial.
- 5.8. Após a entrega definitiva das Soluções informatizadas, os profissionais da contratada deverão efetuar os treinamentos dos servidores da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT que estarão diretamente ligadas à operacionalização e as rotinas de cada software/sistema, responsabilizando-se por todas as despesas de transporte, alimentação, diárias, hospedagens dos instrutores do treinamento.
- 5.9. Havendo ausência ou impedimento de algum profissional a empresa deverá substituí-lo imediatamente por outro igualmente qualificado e habilitado tecnicamente através de comprovação documental a ser apresentada e com a aprovação da contratante;
- 5.10. Responsabilizar-se pelo pagamento dos vencimentos dos seus funcionários, bem como, pelo cumprimento de todas as obrigações legais de qualquer natureza para com os mesmos, notadamente àquelas referentes às leis trabalhistas, ficando, dessa forma, expressamente excluída a responsabilidade da CONTRATANTE, sobre o direito aos quais fazem jus esses trabalhadores em razão dos serviços prestados;
- 5.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer ato e omissão praticados pelos seus empregados no desempenho de seus serviços, contra a administração, seus servidores e/ou terceiros, bem assim no que concerne aos danos a que vier causar a CONTRATANTE;
- 5.12. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista, bem como, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 5.13. Prestar atendimento ao objeto deste, 24 (vinte e quatro) horas, desde que solicitado pela Prefeitura;
- 5.14. Permitir e facilitar a inspeção pela fiscalização, inclusive, prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços;
- 5.15. Comunicar à Administração, por escrito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer alterações ou acontecimento que impeçam mesmo temporariamente, a contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente, por motivo superveniente.
- 5.16. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 5.17. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelas entregas e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.
- 5.18. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução da Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.
- 5.19. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente Ata de Registro de Preço ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura.
- 5.20. Aceitar nas mesmas condições desta ATA, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 5.21. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 6.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.
- 6.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.
- 6.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 6.5. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução das mesmas.
- 6.6. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da execução; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, a entrega dos serviços fora das especificações desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento corresponderá aos serviços prestados mensalmente, observados os valores unitários apresentados pela proponente por ocasião da licitação. Devendo ser pago até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
- 7.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 8.1. Os Serviços licitados deverão ser executados pelo período de 12 (doze) meses, com início dos trabalhos a partir da assinatura do contrato.
- 8.2. A Detentora do Registro deverá iniciar os serviços de conversão, migração, implantação e customização de banco de dados e treinamento de usuários, em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, com prazo máximo de 15 (quinze) dias para conclusão dos trabalhos.
- 8.3. Os serviços do objeto serão instalados no prédio da Prefeitura Municipal e respectivas Secretarias Municipais de Santo Afonso - MT.

CLÁUSULA NONA - DOS USUÁRIOS DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, observada o Acórdão nº 1233/12 do TCU, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.
- 9.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.
- 9.3. A Prefeitura Municipal de Santo Afonso- MT será o órgão responsável pelos atos de controle e administração desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

10.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

10.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

10.2. Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Santo Afonso - MT, o registro será cancelado quando o proponente:

10.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

10.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

10.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega decorrente da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata.

10.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.5. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. A licitante registrada nesta Ata de Registro de Preços estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

11.2. A supressão dos serviços registrados na Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

12.2. À detentora do registro de preços, quando for o caso, deverá formular a administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

12.3. Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12.4. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata negociar junto aos fornecedores.

12.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada/detentora do registro de preços comprovar e justificar as alterações havidas à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

12.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial deverão demonstrar de maneira clara, a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).

12.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, o órgão gerenciador adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

12.8. O percentual diferencial entre os preços de mercado vigente à época do julgamento da licitação, devidamente apurado, e os propostos pela Contratada/Detentora do Registro de Preços serão mantidos durante toda a vigência do registro. O percentual não poderá ser alterado de forma a configurar reajuste econômico durante a vigência deste registro.

12.9. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará a contratada/Detentora do Registro de Preços, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

12.10. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

12.11. Não serão reconhecidos e nem analisados pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações/fatos aludidos no pedido.

12.12. Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo o seu manejo para corrigir distorções da equação econômico-financeira do registro que sejam decorrentes de preços inexequíveis (mergulho) propostos durante a licitação. Solicitações dessa natureza serão apenas analisadas, porém indeferidas pela Administração.

12.13. Para todos os efeitos, contar-se-á o prazo para concessão de reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro, a partir do dia em que a contratada manifestar-se perante a Administração. Sob nenhum pretexto haverá reajuste e/ou reequilíbrio econômico-financeiro retroativo. Não haverá reajuste/reequilíbrio econômico automático, devendo, por conseguinte, haver o requerimento da empresa.

12.14. É vedado à Contratada/Detentora do Registro de Preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A detentora do registro de preços que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

13.1.1. Por atraso injustificado na entrega dos serviços:

13.1.1.1. Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

13.1.1.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

13.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas nesta ATA, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

13.1.2.1. advertência por escrito;

13.1.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado;

recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura;

13.1.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.1.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

13.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura.

13.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

13.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

13.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 13.1.2.3 e 13.1.2.4, desta Ata, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotação orçamentária:

Sec. Mun. Educação....07.002.12.361.0020.2041.3390.39.00 Red.180

Sec. Mun. de Saúde.....12.001.10.122.0035.2031.3390.30.00 Red.469

Controladoria Interna.....03.001.04.122.0004.2007.339033.00. Red. 643

Sec. Mun. Fazenda- Dep. de Cadastro e Tributação... 08.003.04.125.0008.2019.33.90.39.00 Red.336

Sec. Mun. Fazenda- Dep. de Contabilidade... 08.002.04.122.0008.2016.33.90.39.00 Red.321

Sec. Mun. Administração... 05.005.04.122.0041.2089.33.90.39.00 Red.85

Sec. Mun. Adm. Dep. controle de Água... 05.007.04.122.0013.2021.33.90.39.00 Red.653

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

15.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 025/2016, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, no Decreto Estadual n. 7.217/06, Lei Municipal nº 360/2014, de 02/01/2014 e alterações posteriores, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento à presente Ata de Registro de Preços.

II. A Detentora da Ata de Registro de Preço obriga-se a se manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

III. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 025/2016 seus anexos e a proposta da contratada.

IV. é vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arenópolis/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Afonso - MT, 01 de dezembro de 2016

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA

CNPJ: 26.804.377/0004-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Nome:

C.P.F.: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE PAI - POLITICA ANUAL DE INVESTIMENTO

1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4º. da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do PREVISAL - Fundo Municipal de Previdência Social de Santo Antonio do Leste/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.891.785/0001-32, sediado à Rua A, 367, Jardim Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste/MT, CEP. 78.628-000, para 2017.

A Política Anual de Investimentos do PREVISAL tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentrações previstos na resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.

392/2014 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2. OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de 6% (seis por cento) ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo específico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições

que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, preservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3. DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar no processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado de capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos.

Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno, no contexto do portfólio global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos acima descritos serão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas dentro do limite permitido pela Resolução 3.922/10.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPSs.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Nos investimentos em Fundos de Investimento Renda Fixa/Referenciados, Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices seus devidos regulamentos deverão respeitar as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

Que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e

de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

4. LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

Os títulos e valores mobiliários de emissão de pessoa jurídica não podem exceder a 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

As aplicações em títulos e valores mobiliários de emissão de instituição financeira, não podem exceder a 25% do patrimônio da emissora.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável deverão respeitar o limite máximo de 20% dos recursos em moeda corrente *do RPPS*.

Os recursos destinados aos ativos citados na resolução 3922/2010 com redação dada pela 4.392/2014 no art. 7º, incisos III e IV, e art. 8º, inciso I, não podem exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do patrimônio líquido do fundo.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, a não ser aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo day-trade.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução 3922/2010.

É vedado também aplicação em fundos multimercados com investimento no exterior, conforme trata nota técnica 07/2014/CGACI/DRPSP/SPPS/MPS.

5. CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2016 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

Sendo a taxa SELIC o referencial de juros na economia brasileira, diante do cenário mundial e doméstico, o mercado é praticamente unânime na previsão de fechar o ano de 2016 em 13,50 por cento, e uma inflação que diferente do ano de 2015 até o atual momento permanece abaixo do teto[2] em 5,7 por cento;

A taxa SELIC segundo projeção para 2017 fechará com uma redução na taxa básica de juros em 11,00 por cento, de acordo com o relatório FOCUS do Banco Central divulgado em 28/10/2016.

Há dúvidas sobre as decisões do governo brasileiro a respeito da condução da política fiscal, seu ajuste ou do ritmo de reajustes dos preços administrados, dificultando para o Banco Central indicar para o mercado o comportamento esperado da inflação. Assim, qualquer decisão envolvendo alterações nos juros nesse momento teria um forte componente especulativo. Por essa razão, os prognósticos apontam para estabilidade da SELIC até meados de 2017.

5.2 SELIC META

A taxa básica da economia no Brasil, pois serve como parâmetro para todas as outras praticadas no mercado.

SELIC Meta 2015-2016:

SELIC Mensal 2014-2015:

5.2. INFLAÇÃO

O Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em 12 meses, até setembro de 2016, somou 8,47%, ultrapassando a meta central (4,5%). Em 2016 após as fortes repercussões na política econômica do Brasil, principalmente a mudança na presidência, que gerou alguns efeitos positivos na economia, apesar de poucos, no índice de inflação já é possível observar a gradual queda nos valores. Em setembro de 2016 o índice fechou com o menor valor mensal em mais de 20 anos no país, em 0,08% no mês. Estes resultados são muito promissores para os investidores que poderão arriscar mais e correr menores riscos.

O relatório FOCUS registrou previsão de fechamento em 2016 de 6,81 por cento e para 2017 de 4,97 por cento, mantendo a diminuição gradual das projeções. A expectativa é de um cenário novo, com maior segurança e liberdade, o Brasil começa a se recuperar da forte recessão econômica que começou no final de 2014, o resultado do ano de 2015 foi muito além do esperado, com uma inflação próxima aos 11 por cento. Este é o cenário aguardado para o ano de 2017 em relação a taxa de inflação.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

O PIB que é a soma de bens e serviços do país vem sofrendo nos últimos trimestre queda consecutiva, em 2014 fechou muito próximo de zero, o que significa que o crescimento do Brasil estagnou. Porém em meio a um cenário econômico de muitas incertezas e instabilidades, o PIB em 2015 ficou negativo em todos os trimestres representando forte recessão da economia do país. Para 2016 a expectativa era de que o índice continuasse negativo próximo a -1,00 por cento, porém os resultados são piores do que se esperava, o PIB já se encontra a quase - 5,0 por cento com expectativas de fechar o ano de 2016 em -3,30 por cento.

Assim como todos os indicadores econômicos, o PIB também deverá apresentar melhores resultados no próximo ano, para 2017, segundo o Boletim FOCUS, o PIB fechará positivo pela primeira vez em dois anos, com valor positivo de aproximadamente 1 por cento.

5.4. TAXA DE CÂMBIO (2016/2017)

A taxa de câmbio também abaixou e em novembro de 2016 alcançou o valor de R\$ 3,17. Para 2017 a expectativa é de abaixar para R\$ 3,16. A desvalorização da taxa de câmbio incentiva a indústria que consequentemente melhora os índices econômicos.

“Tampouco a manutenção de uma taxa de câmbio real competitiva e sem grandes flutuações deve ser vista como condição suficiente para a retomada do investimento e para a robustez da atividade industrial; contudo, ela é absolutamente necessária, sem a qual o crescimento sustentado da produção da indústria nacional (à exceção de nichos) dificilmente será retomado.” (Conteúdo da rede de internet e computadores[3])

6 ALOCAÇÃO DE RECURSOS

Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2016 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2017 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverão permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. Segue abaixo os limites autorizados pela Resolução CMN 3.922/2010 com redação dada pela 4.392/2014, e para esse RPPS:

6.1 Segmento de Renda Fixa:

ATIVOS EM RENDA FIXA	Limite Legal	Limite RPPS
Títulos Tesouro Nacional – SELIC Art. 7º, I, “a” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	100%
FI 100% Títulos Públicos TN Art. 7º, I, “b” - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 100%	100%
Operações Compromissadas Art. 7º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	0%
Fundo de Investimento Renda Fixa/ Referenciados Art. 7º, III, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	80%
Fundo de Índice Renda Fixa Art. 7º, III, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 80%	80%
Fundo de Investimento de Renda Fixa Art. 7º, IV, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	30%
Cotas de Fundos de Índices Art. 7º, IV, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 30%	30%
FI em Direitos Creditórios – Condomínio Aberto Art. 7º, VI - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 15%	5%
FI em Direitos Creditórios - Condomínio Fechado Art. 7º, VII, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	5%
FI Renda Fixa “Crédito Privado” Art. 7º, VII, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 5%	5%
Poupança Art. 7º, V, “a” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	5%
Letras Imobiliárias Garantidas Art. 7º, V, “b” - Resolução 3.922/2010 com redação dada da Resolução 4.392/2014 CMN	Até 20%	5%

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a” do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito (rating), este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.2 Segmento em Renda Variável

Ativos em Renda Variável	Limite Legal	Limite RPPS
FI Ações Referenciados (Ibovespa, IBRX ou IBRX-50) Art. 8º, I - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 30%	5%
FI de Índices Referenciados em Ações Art. 8º, II - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 20%	5%
Fundos de Investimentos em Ações Art. 8º, III - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 15%	5%
Fundos de Investimento Multimercado - Aberto Art. 8º, IV - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	5%
Fundos de Investimentos Imobiliários – cota negociadas em bolsa Art. 8º, VI - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%
Fundos Investimentos em Participações - Fechado Art. 8º, V - Resolução 3.922/2010 CMN	Até 5%	Até 5%

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilize as seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

Value at Risk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou

permanentes;

Coefficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento

especializados em cada Artigo, pois trata-se de uma característica do segmento de renda variável.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

6.3 Segmento Imóveis

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS. Os imóveis poderão ser utilizados para aquisição de cotas de fundo de investimento imobiliário (FII), cujas cotas sejam negociadas na bolsa de valores.

Diante do cenário possível para alocação no segmento imóveis tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente a meta atuarial.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços serão observados os aspectos determinados pela Portaria MPS 519 alterada pela Portaria 440/13.

Santo Antonio do Leste-MT, 22 de novembro de 2016.

Ronaldo Martins de Amorim

Secretário Municipal de Administração

Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

[2] Teto da Inflação – IPCA : 6,5%

[3] <http://blogln.ning.com/forum/topics/taxa-de-c-mbio...>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO CONTRATAÇÃO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2016, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - JOSÉ ANTÔNIO DE ALMEIDA, Prefeito Municipal

CONTRATADA: **PATRICIA RODRIGUES ALVES AGUIAR**, Brasileira, Casada, Cuidadora/Mãe Social, residente e domiciliada na Rua Maria Dias marinho, nº 183 - CEP 78.670-000 - Centro, em São Félix do Araguaia (MT), com CPF nº 036.250.041-00 e Identidade nº 1.849.762-4 - SSP-MT, inscrita no PIS/PASEP sob nº 2.362.130.180-8, nascida no dia 15/03/1984

CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 074/2016

CONTRATO emitido em 07 de março de 2016, com VIGÊNCIA de 3 meses, iniciando em 07 de março de 2016 e terminando em 07 de junho de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para um REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

1º ADITIVO emitido em 07 de junho de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 07 de junho de 2016 e terminando em 07 de setembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

2º ADITIVO emitido em 06 de setembro de 2016, com vigência acrescida de mais 3 meses, iniciando em 07 de setembro de 2016 e terminando em 07 de dezembro de 2016, com CARGA HORÁRIA de 40 (quarenta) horas semanais para uma REMUNERAÇÃO MENSAL de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

DATA DE EMISSÃO DO 3º ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL: 07 de dezembro de 2016

PRAZO DA NOVA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: **DE 07 de dezembro de 2016 A 09 de janeiro de 2017 → 1 mês e 2 dias**

CARGA HORÁRIA NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: **40 (quarenta) horas semanais**

REMUNERAÇÃO MENSAL NA VIGÊNCIA DO 3º ADITIVO: **R\$ 880,00** (oitocentos e oitenta reais)

FUNÇÃO: AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (**CUIDADORA/MÃE SOCIAL/SERVIÇOS GERAIS**), em CARÁTER TEMPORÁRIO.

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL (SEMDAS) - **CASA-LAR** da Criança e do Adolescente, podendo também prestar serviços, conforme atribuição da Secretaria, em outras Unidades da SEMDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº 109/2016

Contratado (a): GONÇALVES DE SOUZA E SOUZA LTDA - ME.

OBJETO – O presente contrato tem como objeto a compra de cesta básica (Projeto de Complementação Alimentar Cesta Básica), público alvo (famílias em situação de risco social), garantindo o alimento para todos, superando a miséria e a fome das famílias em situação de risco social. A ser pago com o recursos do FEAS. Pagos através da conta nº 72906-5.

VALOR TOTAL–Pela compra de cesta básicas que será pago o valor R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),o pagamento será efetuado diretamente na Tesouraria após solicitação do Secretário da pasta e apresentação de Nota Fiscal.

VIGÊNCIA–O Presente contrato terá vigência no período de 06 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado por igual período mediante termo aditivo e de comum acordo entres os partes, obedecendo à legislação específica (art. 57,II c/c §4 da Lei 8666/93).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2016

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2016

Processo Licitatório nº 27/2016 – Processo Administrativo nº 2832/2016

A Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, através do seu pregoeiro oficial, nomeado pelo Decreto. nº 058/2015 torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal

de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 195 – Buritit, mediante a designação do Pregoeiro e sua equipe de apoio, através da Portaria Municipal 024/2016, encontra-se aberta a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO**. Este pregão será regido pela Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal nº 092/2009 com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Pregão Presencial.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto **Pregão Presencial – SRP para eventual aquisição de Motocicletas para atender a necessidade da secretaria municipal de obras e saúde, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos, de acordo com as especificações contida no anexo I – Termo de Referência.**

REALIZAÇÃO: **28/12/2016**. ABERTURA DA SESSÃO: 09horas (Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681529 EMAIL: retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 12 De Dezembro de 2016.

Marcos Rogério P. Nunes

Pregoeiro Oficial.

Dec. nº 058/2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL - COMPRAS EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016.

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2016.

Partes: O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E

DOLIR ELGER MONTEIRO, empresário, inscrito no CPF nº 587.141.119-34 e RG nº 4.226.138-6 SSP/PR, e MARIZA TRENTON MONTEIRO, inscrita no CPF/MF nº 717.706.319-68 e RG nº 1.409.567-5 SSP/PR.

Objetivo: A presente locação vigorará pelo prazo de 02 (dois) meses, com início na data de 01 de janeiro de 2017 e término em 01 de março de 2017, podendo ser rescindida antecipadamente ou renovada por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração Pública, ora Locatário.

Justificativa: Justifica-se o aditivo pois o prédio atende as necessidades do almoxarifado, recebendo as mercadorias de todas as secretarias e com vias de acesso de entrada e saída de mercadorias.

Vigência do contrato: Do dia 01/01/2017 ao dia 01/03/2017.

Modalidade: Dispensa nº 001/2016.

Secretaria: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretaria de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Secreta e Secretaria de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AGER SINOP EDITAL COMPLEMENTAR Nº 002 AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016

A **AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SINOP** e a **Comissão Especial para Fiscalização, Coordenação e Acompanhamento deste Concurso Público**, nomeada através da Portaria nº 011/2016, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, tendo em vista o que consta do art. 37, inciso II da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, torna público, para conhecimento de todos os interessados:

I. Divulgar o resultado dos recursos sobre a divulgação dos pedidos dos candidatos inscritos na condição de Isentos (Relação Anexa).

II. O presente Edital e a Listagem Completa estão disponíveis no endereço eletrônico: www.w2consultores.com.br e no Quadro de avisos da Ager Sinop/MT, portal de transparência da Prefeitura de Sinop/MT e nos endereços eletrônicos: www.agersinop.com.br; www.sinop.mt.gov.br; www.w2-consultores.com.br e Diário Oficial do Município de Sinop/MT, disponível em <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se,

Sinop/MT, 09 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ALMIRO MÜLLER - Diretor Presidente da AGER Sinop

ADRIANA KAGUEIAMA CASTURINO - Presidente da Comissão

SANDRA REGINA RODRIGUES DOMINGUES - Secretária da Comissão

LECENIR DA CONCEIÇÃO PIRES - Membro da Comissão

ANDRESSA AMARAL PEREIRA - Suplente da Comissão

ERLI HENRIQUE GARCIA – Advogado - Representante OAB Sinop/MT – OAB/MT nº 20.979

PREVISINOP PORTARIA N.º 619/2016

A Diretora Executiva do PREVISINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. *Retificar a Portaria nº. 481/2016, de 16 de Setembro de 2016, publicada em 19 de Setembro de 2016, ficando:*

“Dispõe sobre a concessão do Benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. IZABEL NASCIMENTO LIMA.”

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 40, § 7º, II da CF/88 com redação dada pela da E.C. nº 41/2003 c/c art. 07, inciso I e art. 32, I, todos da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o Regime Próprio De Previdência Dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício PENSÃO POR MORTE, com provento INTEGRAL, equivalente a 100% (cem por cento) em favor da Sra. IZABEL NASCIMENTO LIMA, companheira do “de cujus”, portadora do RG nº. 1919945-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 040.493.331-98, residente e domiciliada na Av. Dos Ingás, nº 5352, Bairro Jd. Violetas, Sinop/MT, CEP - 78550-000, em decorrência do falecimento do segurado Ativo no cargo de Operário Braçal, Classe “B”, Nível “05”, Sr. LUIZ FELIPES, portador do RG nº. 24186201 - SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 651.798.111-04, ocorrido no dia 11/06/2016, conforme processo administrativo do PREVISINOP, n.º 2016.07.22090P, a partir da data do seu falecimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 09 de Dezembro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 1226/2016

DATA: 09 de dezembro de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP participante do Pregão Eletrônico nº 39/2016, Registro de Preços nº 105/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 585/2016/DCL – Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa CRONO COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 22.003.386/0001-35, participante do Pregão Eletrônico nº 39/2016, Registro de Preços nº 105/2016.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP PORTARIA Nº 1223/2016

DATA: 09 de dezembro de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa LP COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME, participante do Pregão Eletrônico nº 39/2016, Registro de Preços nº 105/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa nº 063/2016, aprovada pelo Decreto nº 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício nº 585/2016/DCL – Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa LP COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 10.832.896/0001-29 participante do Pregão Eletrônico nº 39/2016, Registro de Preços nº 105/2016.

Art. 2º. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 1224/2016

DATA: 09 de dezembro de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI participante do Pregão Eletrônico n° 39/2016, Registro de Preços n° 105/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa n° 063/2016, aprovada pelo Decreto n° 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício n° 585/2016/DCL – Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ n° 06.175.908/0001-12, participante do Pregão Eletrônico n° 39/2016, Registro de Preços n° 105/2016.

Art. 2°. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
PORTARIA N° 1225/2016

DATA: 09 de dezembro de 2016

SÚMULA: Instaura Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa STAR ODONTOMÉDICA EIRELI ME participante do Pregão Eletrônico n° 39/2016, Registro de Preços n° 105/2016.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 16 da Instrução Normativa n° 063/2016, aprovada pelo Decreto n° 063/2016, de 29 de março de 2016;

Considerando as disposições contidas no Ofício n° 585/2016/DCL – Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Administração;

R E S O L V E:

Art. 1°. Instaurar Processo Administrativo Sancionador – PAS contra a empresa STAR ODONTOMÉDICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 05.567.724/0001-29, participante do Pregão Eletrônico n° 39/2016, Registro de Preços n° 105/2016.

Art. 2°. Dar a Comissão o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis à pedido, caso seja necessário.

Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 09 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI N° 2364/2016

DATA: 12 de dezembro de 2016

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Sinop para o exercício financeiro de 2017 e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1°. O Orçamento Geral do Município de Sinop, Estado de Mato Grosso, estima a Receita Bruta em R\$ 426.481.186,00 (quatrocentos e vinte e seis milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e cento e oitenta e seis reais), e a Receita Líquida em R\$ 388.604.213,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil e duzentos e treze reais), bem como, fixa a Despesa em R\$ 388.604.213,00 (trezentos e oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil e duzentos e treze reais), sendo destinado para a Administração Direta o total de R\$ 335.444.619,00 (trezentos trinta e cinco milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e dezenove reais) e para a Administração Indireta R\$ 53.159.594,00 (cinquenta e três milhões, cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais).

Art. 2°. O Orçamento Fiscal foi fixado no montante de R\$ 266.687.079,00 (duzentos e sessenta e seis milhões, seiscentos e oitenta e sete mil e setenta e nove reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 121.917.134,00 (cento e vinte e um milhões novecentos e dezessete mil e cento e trinta e quatro reais).

Art. 3°. A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras fontes de recursos, na forma da legislação em vigor e de acordo com as especificações a seguir:

I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – Por Categoria Econômica

Receitas Correntes R\$ 303.004.351,00

Receitas de Capital R\$ 32.319.268,00

Receita Intra-Orçamentária R\$ 121.000,00

TOTAL R\$ 335.444.619,00

2 – Por Fontes

RECEITAS CORRENTES R\$ 341.002.324,00

Receita Tributária R\$ 102.588.394,00

Receita de Contribuições R\$ 9.703.912,00

Receita Patrimonial R\$ 5.246.608,00

Receita Agropecuária R\$ 6.783,00

Receita de Serviços R\$ 2.209.359,00

Transferências Correntes R\$ 207.726.281,00

Outras Receitas Correntes R\$ 13.399.987,00

Receita Intra-Orçamentária R\$ 121.000,00

(-) DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE R\$ (37.876.973,00)

(-) Dedução da Receita Tributária R\$ (11.967.394,00)

(-) Dedução Receita Patrimonial R\$ (20.582,00)

(-) Ded. e Rec. para formação do Fundeb R\$ (24.524.405,00)

(-) Ded. de Outras Receitas Correntes R\$ (1.364.592,00)

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 32.319.268,00

Operação de Crédito R\$ 19.000.000,00

Transferências de Capital R\$ 13.319.268,00

SUBTOTAL: R\$ 335.444.619,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**1 – Por Categoria Econômica**

Receitas Correntes R\$ 35.192.989,00

Receitas de Capital R\$ 0,00

Receita Intra-Orçamentária R\$ 17.966.605,00

TOTAL R\$ 53.159.594,00**2 – Por Fontes**

RECEITAS CORRENTES R\$ 53.159.594,00

Receitas Tributárias R\$ 0,00

Receita de Contribuições R\$ 12.782.025,00

Receita Patrimonial R\$ 21.000.000,00

Receita de Serviços R\$ 1.179.721,00

Outras Receitas Correntes R\$ 231.243,00

Receita Intra Orçamentária R\$ 17.966.605,00

RECEITAS DE CAPITAL R\$ 0,00

Operação de Crédito R\$ 0,00

Transferências de Capital R\$ 0,00

SUBTOTAL: R\$ 53.159.594,00**TOTAL DA RECEITA: R\$ 388.604.213,00**

Art. 4º. A despesa será realizada de acordo com a especificação dos Anexos desta Lei, constantes do Programa de Trabalho, e segundo a sua natureza, conforme discriminadas a seguir:

1 – POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA****I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 -	CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP 010 – CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP	12.700.000,00
02 -	GABINETE DO PREFEITO 010 – GABINETE DO PREFEITO 040 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO 050 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR	6.774.761,00 1.016.737,00 929.149,00
03 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.464.083,00
04 -	SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO	18.790.709,00
05 -	SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DA DIVERSIDADE CULTURAL	2.225.579,00
06 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE 010 – SECRETARIA MUN. DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	7.238.421,00
07 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 010 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	60.750.781,00
08 -	SECRETARIA MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES URBANO 010 – SEC. MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO	5.418.300,00
09 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.320.396,00
10 -	SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL 010 – FAMUS – FUNDO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SINOP	3.108.163,00
11 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 020 – FUNDEB-FDO. DE MANUT. E DESENV. DA EDUC. BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO	45.120.160,00 47.547.753,00
12 -	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, EMPREGO E HABITAÇÃO	9.968.475,00

	010 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 020 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	2.189.852,00
13 -	SEC. MUN. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO 010- SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MINERAÇÃO	2.290.431,00
14 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	93.752.264,00
17 -	SECRETARIA DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS 010 – SEC. DE GOVERNO E PROJETOS ESTRATÉGICOS	3.838.605,00
SUBTOTAL R\$ 335.444.619,00		

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

16 -	PREVI-SINOP 010 – PREVI-SINOP	51.979.873,00
19 -	AGER/SINOP 010 – AGER/SINOP	1.179.721,00
SUBTOTAL R\$ 53.159.594,00		
TOTAL DA DESPESA R\$ 388.604.213,00		

2 – POR FUNÇÕES DE GOVERNO**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

01 -	LEGISLATIVA	12.700.000,00
02 -	JUDICIÁRIA	546.000,00
03 -	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.805.299,00
04 -	ADMINISTRAÇÃO	41.932.091,00
06 -	SEGURANÇA PÚBLICA	344.570,00
08 -	ASSISTÊNCIA SOCIAL	9.774.765,00
10 -	SAÚDE	93.752.264,00
11 -	TRABALHO	380.210,00
12 -	EDUCAÇÃO	92.667.913,00
13 -	CULTURA	2.225.579,00
15 -	URBANISMO	47.288.717,00
16 -	HABITAÇÃO	2.189.852,00
18 -	GESTÃO AMBIENTAL	3.113.163,00
20 -	AGRICULTURA	3.320.396,00
22 -	INDÚSTRIA	1.107.631,00
23 -	COMERCIO E SERVIÇOS	1.177.300,00
26 -	TRANSPORTE	5.403.119,00
27 -	DESPORTO E LAZER	7.238.421,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	6.961.702,00
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.515.627,00
SUBTOTAL 335.444.619,00		

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 -	ADMINISTRAÇÃO	1.161.924,00
09 -	PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	18.390.105,00
28 -	ENCARGOS ESPECIAIS	11.797,00
99 -	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.595.768,00
SUBTOTAL 53.159.594,00		

TOTAL DA DESPESA R\$ 388.604.213,00**3 – POR PROGRAMAS****I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

0001-	INCENTIVO AS AÇÕES DA DIVERSIDADE CULTURAL	736.142,00
0002-	OUVIDORIA EM AÇÃO	409.163,00
0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	17.472.642,00
0004-	CONSUMO E CIDADANIA	929.149,00
0005-	APRIMORAR A QUALIDADE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E SATISFAÇÃO DOS SERVIDORES	236.500,00
0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	1.657.710,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	2.650.345,00
0008-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA SECRETARIA DE DIVERSIDADE CULTURAL	1.451.146,00
0009-	FORTALECIMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO	1.016.737,00

0010-	GESTÃO E AÇÃO LEGISLATIVA	12.700.000,00
0011-	TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E POLÍTICA FISCAL	312.000,00
0012-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	12.850.854,00
0013-	EDUCAÇÃO FÍSICA, DESPORTO E LAZER	7.228.421,00
0014-	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	9.789.912,00
0015-	GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	5.250,00
0016-	EDIFICAÇÃO PÚBLICA, INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA	31.441.757,00
0017-	MANUTENÇÃO E GESTÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - SOSU	10.945.340,00
0018-	ANDAR BEM	2.675.284,00
0019-	GERENCIAMENTO DA CIDADE	5.848.488,00
0020-	TRÂNSITO SEGURO	498.830,00
0021-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA STU	4.857.970,00
0022-	PROMOÇÃO E APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	1.270.146,00
0023-	GESTÃO E APOIO A SMA	1.955.050,00
0024-	SINOP SEM FOGO	573.000,00
0025-	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SDS	2.102.701,00
0026-	SINOP SUSTENTÁVEL	354.512,00
0027-	CONSTRUINDO EDUCAÇÃO	4.706.555,00
0028-	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.287.313,00
0029-	EDUCAÇÃO E CIDADANIA	70.374.363,00
0030-	MERENDA ESCOLAR	5.276.749,00
0031-	TRANSPORTE ESCOLAR	5.682.043,00
0032-	HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	2.189.852,00
0033-	TRABALHO E RENDA	364.710,00
0034-	CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	291.308,00
0035-	SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	1.852.000,00
0036-	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DA SASTH	2.149.264,00
0037-	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	2.403.121,00
0038-	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	2.763.135,00
0039-	DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS INDUSTRIAL, COMERCIAL, PRESTADORA DE SERVIÇOS, TURISMO DE NEGÓCIO E TURISMO DE LAZER	2.244.431,00
0040-	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	39.807.916,00
0041-	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	7.469.863,00
0042-	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	36.762.013,00
0043-	GESTÃO DO SUS	7.131.719,00
0044-	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	2.580.753,00
0046-	GESTÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL	2.622.835,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.515.627,00
SUBTOTAL	R\$ 335.444.619,00	

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

0003-	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO	1.152.797,00

0006-	APERFEIÇOAMENTO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO – PACQ SERVIDOR	10.924,00
0007-	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INCLUSÃO DIGITAL E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	10.000,00
0052-	GESTÃO DA POLÍTICA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA	3.045.930,00
0053-	GESTÃO DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	15.344.175,00
9999-	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.595.768,00
SUBTOTAL	R\$ 53.159.594,00	
TOTAL DA DESPESA	R\$ 388.604.213,00	

4 – POR CATEGORIA ECONÔMICA**I - ADMINISTRAÇÃO DIRETA**

DESPESAS CORRENTES	284.425.601,00
DESPESAS DE CAPITAL	49.503.391,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.515.627,00
SUBTOTAL	335.444.619,00

II - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

DESPESAS CORRENTES	19.398.826,00
DESPESAS DE CAPITAL	165.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	33.595.768,00
SUBTOTAL	53.159.594,00
TOTAL DA DESPESA	R\$ 388.604.213,00

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir, durante o exercício, Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 1º, em obediência ao que dispõe o inciso V do art. 167 da Constituição Federal, observando-se o disposto nos artigos 42 e 43, §1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal nº 4.320/64 e os artigos 14 e 15 da Lei Municipal nº 2317/2016;

II - contratar Operações de Crédito nos termos fixados pela Resolução nº 43/2001, de 21 de dezembro de 2001.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO,

Em, 12 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
DECRETO Nº. 238/2016**

DATA: 08 de dezembro de 2016

SÚMULA: Promove alterações no Decreto nº. 134/2016, de 03 de junho de 2016, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais;

D E C R E T A:

Art. 1º. Confere nova redação ao Decreto nº. 134/2016, de 03 de junho de 2016, que dispõe sobre o loteamento denominado Residencial Cidade Alta.

Art. 2º. Fica concedido mais 180 (cento e oitenta) dias de prazo para a empresa F. M. Participações e Negócios Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 19.091.607/0001-52, registrar o empreendimento denominado Residencial Cidade Alta, aprovado pelo Decreto nº. 090/2015, de 30 de abril de 2015, e suas alterações posteriores, no Cartório de Registro de Imóveis – CRI de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. O prazo descrito no *caput* passa a vigorar a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 3º. Ficam os Lotes das Quadras 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 61 e 62 caucionados para fins de garantia de execução das obras e serviços de infraestrutura urbana exigidas para o loteamento, conforme disposição da Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que conferiu nova redação ao artigo 11 do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 4º. A liberação para os alvarás de construção obedecerá ao disposto na Lei Complementar nº 133/2016, de 12 de julho de 2016, que modificou a redação do art. 42 da Lei Complementar nº 004/2001, que trata do Código de Parcelamento de Solo.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO. EM, 08 de dezembro de 2016. **JUAREZ COSTA**

Prefeito Municipal

PAULO HENRIQUE FERNANDES DE ABREU

Diretor Executivo PRODEURBS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
LEI N° 2365/2016

DATA: 12 de dezembro de 2016

SÚMULA: Fica Instituído o 3º domingo de Novembro como o “Dia da Caminhada Passos que Salvam”.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica instituído o 3º domingo de Novembro como o dia Municipal da Caminhada Passos que Salvam.

Art. 2º. O dia Municipal da Caminhada Passos que Salvam integrará o calendário oficial do Município de Sinop.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 12 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

AGER SINOP
AGER - EDITAL 001.2016 - COMPLEMENTAR 002 - RECURSOS RESULTADO



AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016
 ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA



RECURSOS				
NOME	INSCRIÇÃO	DEFERIMENTO	SITUAÇÃO	DETALHES
ANDRÉ FIGUEREDO DA SILVA	8870	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	O presente recurso tem por objetivo o protesto pelo indeferimento da isenção de inscrição solicitada e encaminhada tempestivamente pelo candidato. Segundo consta do edital, o candidato que desejar obter a isenção da taxa de inscrição, deverá protocolar junto à AGER ou enviar via correios com AR até o dia 21.11.2016 os documentos necessários à comprovação da situação de hipossuficiência. Os documentos solicitados foram postados no dia 21.11.2016, sendo recebidos pela AGER no dia 24.11.2016. Portanto, conforme determina o edital, a documentação foi expedida tempestivamente, devendo assim, ser analisada, e, consequentemente deferida a isenção da taxa de inscrição, eis que todos os requisitos foram devidamente preenchidos.
				Recurso Improcedente: O edital de concurso público (001.2016), item 3.5.2, prevê: "Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 21/11/2016". Os documentos foram recebidos em 22.11.2016 via correios, portanto fora do prazo previsto no edital. O edital é claro ao mencionar que não serão aceitos os documentos recebidos posterior a 21/11/2016.
ARIELY CONCEIÇÃO SILVA	15340	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	Não possui recursos para efetuar o pagamento da inscrição.
				RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não efetuou a inscrição na condição de isento, nem apresentou a documentação correspondente para fazer jus a condição de isento, conforme item 3.5.1 do Edital de Concurso (001.2016).
JORGE FERNANDO KAUFMANN	2840	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	No momento estou desempregado, sendo assim, o pagamento da taxa de inscrição torna-se consideravelmente pesada para eu estar pagando no momento.
				RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato não efetuou a inscrição na condição de isento, nem apresentou a documentação correspondente para fazer jus a condição de isento, conforme item 3.5.1 do Edital de Concurso (001.2016).
JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	2390	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	Nome: Joyce Montezuma dos Santos CPF: 042304841-43 RG: 2322110-0 Inscrição: 2390 Vaga: Assistente Administrativo- Sinop Tive meu pedido de isenção de pagamento indeferido, porém fiz o protocolo com os devidos documentos solicitados para candidatos Doadores de Sangue. Os referidos documentos foram devidamente protocolados com nº 007 na data de 16/11/2016 na Agência Reguladora de Sinop, situada na avenida dos Jacarandás nº 3960. Conforme consta na declaração do banco de sangue U.C.T (unidade de coleta e transfusão de Sinop), que esta subscrita é doador (a) fidelizado(a) desta unidade. Na oportunidade de informar que, quando questionado a respeito da menção das últimas 03 (três) doações, a mesma informou que, só é fornecido essa declaração a doadores que conste com no mínimo 03 (três) doações regulares na unidade. Haja vista, que no meu caso sou fidelizada e possuo 05 (cinco) doações constantes. Requeiro da W2 Auditoria e Consultoria a reanálise do meu pedido, pois tem esta candidato (a) preenchido todos os requisitos exigido no edital. Ressaltando que, caso necessite de outros documentos comprobatórios, estou apto a fornecê-los.
				RECURSO IMPROCEDENTE: No documento apresentado pelo candidato não consta que foi feito as 03 doações, conforme previsto no Edital de Concurso (001.2016). "3.5.1.2. Doadores regulares de sangue, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar: a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital".
JOYCE MONTEZUMA DOS SANTOS	2390	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	Conforme consta na declaração emitida pelo banco de sangue U.C.T essa pessoa subscrita encontra-se regularmente ativa como doadora de sangue. Onde, esta declaração só é emitida a doadores que conte com no mínimo 05 doações. Portanto, faço jus a isenção da taxa de pagamento para o referido concurso. Caso, exista a dúvida da veracidade do documento, requeiro da W2 Consultoria que solicite da U.C.T a confirmação. Já que a declaração não é o suficiente para comprovar o mesmo.
				RECURSO IMPROCEDENTE: No documento apresentado pelo candidato não consta que foi feito as 03 doações, conforme previsto no Edital de Concurso (001.2016). "3.5.1.2. Doadores regulares de sangue, conforme disposto na Lei Estadual nº 7.713/02, deverão apresentar: a) original ou cópia autenticada do documento padronizado de sua condição de doador regular expedido pelo Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, no qual o doador faz a sua doação, e que já tenha feito no mínimo 03 (três) doações antes da publicação deste Edital".



AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RECURSOS

NERIVAN CESAR DE OLIVEIRA	8280	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	Meu pedido de isenção para cargo de procurador da AGER foi indeferido (inscrição 8280), em razão dos documentos enviados via correio (AR) foi recebido fora do prazo, ou seja 23.11.2016, vale transcrever abaixo: "Os documentos enviados via correio foram recebidos fora do prazo (23.11.2016), extemporâneo, contrariando o item 3.5.3 do Edital de Concurso "Protocolar junto a Ager - Agência Reguladora de Sinop/MT (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à Ager - Agência Reguladora de Sinop/MT (Comissão de Concurso Público - Ref.: Isenção de Pagamento - Av. dos Jacarandás, 3960 - Setor Industrial - Sinop - MT - CEP: 78.550-510) até o dia 21/11/2016. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 21/11/2016. DOCUMENTOS ENVIADOS CORREIOS E RECEBIDOS NO DIA 23/11/2016 - JO459474832-BR Pois bem, o edital determina que o requerente da isenção encaminhe a documentação via SEDEX ou AR até a data de 21/11/2016, durante o período de inscrição isentas, nesse sentido vale transcrever o item 3.5.3 do edital abaixo: 3.5.3. Protocolar junto a Ager - Agência Reguladora de Sinop/MT (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à Ager - Agência Reguladora de Sinop/MT (Comissão de Concurso Público - Ref.: Isenção de Pagamento - Av. dos Jacarandás, 3960 - Setor Industrial - Sinop - MT - CEP: 78.550-510) até o dia 21/11/2016. Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 21/11/2016. Outro ponto que o edital prevê que, não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que, não observar o período de postagem dos documentos, vale lembrar que o período de postagem é o período de inscrição isentas, ou seja, 11/11/2016 a 21/11/2016, importante transcrever o item do edital abaixo: 3.5.7. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que: (...) e) não observar o período de postagem dos documentos. Importante mencionar que, como consta no item 3.5.7 o requerente da isenção deve observar o período da postagem. Conforme regulamento do edital postei via AR na data de 21/11/2016, hora 10:50:15 (horário de Mato Grosso), AR nº JO 45947483 2 BR, os documentos necessários para obtenção da isenção da taxa, ou seja dentro do prazo estipulado e assim não contrariando o edital do concurso, reforçando não ocorrendo justificativa para indeferimento da minha inscrição. Diante do exposto requiro o deferimento de isenção da minha taxa de inscrição de número 8280.	Recurso Improcedente: O edital de concurso público (001.2016), item 3.5.2, prevê: "Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 21/11/2016". Os documentos foram recebidos em 22.11.2016 via correios, portanto fora do prazo previsto no edital. O edital é claro ao mencionar que não serão aceitos os documentos recebidos posterior a 21/11/2016.
RICARDO FERNANDES	6430	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	Vimos através esclarecer que foi cumprido que estava determinado através do item 3.5.3. que diz " Protocolar junto a Ager - Agência Reguladora de Sinop/MT (Protocolo Geral) ou encaminhar os comprovantes indicados nos subitens 3.5.1.1 e 3.5.1.2, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), durante o período de inscrições isentas à Ager - Agência Reguladora de Sinop/MT (Comissão de Concurso Público - Ref.: Isenção de Pagamento - Av. dos Jacarandás, 3960 - Setor Industrial - Sinop - MT - CEP: 78.550-510) até o dia 21/11/2016. Não serão aceitos os comprovantes enviados ("ou") recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 21/11/2016. Ou seja, os comprovantes foram enviados com data anterior a 21/11/2016 conforme comprova o comprovante do SEDEX - DV113866560BR na data de 18/11/2016 A conjunção "ou " refere-se a palavras ou orações, podendo designar alternativa ou incompatibilidade (explicação Wikcionário). Sendo assim a respectiva cláusula do edital deu opção dos documentos serem enviados ou antes da data de 21/11/2016 ou recebidos antes de 21/11/2016, o qual foi cumprido o envio na data de 18/11/2016, anterior a 21/11/2016. Solicito deferirem a isenção da referida inscrição do concurso onde o comprovante do SEDEX se encontra em meu poder para necessária averiguação ou mesmo através do site dos Correios pelo número fornecido acima.	Recurso Improcedente: O edital de concurso público (001.2016), item 3.5.2, prevê: "Não serão aceitos os comprovantes enviados ou recebidos via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), com data, posterior a 21/11/2016". Os documentos foram recebidos em 22.11.2016 via correios, portanto fora do prazo previsto no edital. O edital é claro ao mencionar que não serão aceitos os documentos recebidos posterior a 21/11/2016.
TIAGO ANDERLE APPEL	14100	INDEFERIDO	IMPROCEDE NTE	sem renda	Recurso Improcedente: O candidato não menciona qual seria o objeto do recurso, o que prejudica a análise.



AGER - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE SINOP

CONCURSO PÚBLICO - 001/2016
ORGANIZAÇÃO: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA

RECURSOS

TIAGO ANDERLE APPEL	14100	INDEFERIDO	IMPROCEDENTE	sem renda trabalho pra uma família que me acolheu em sua residência assim fica e las por elas ate que aparece uma oportunidade melhor	RECURSO IMPROCEDENTE: O candidato nao efetuou a inscrição na condição de isento, nem apresentou a documentação correspondente para fazer jus a condição de isento, conforme item 3.5.1 do Edital de Concurso (001.2016).

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas.

A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes inteira responsabilidade pela indicação dos referidos endereços.

O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivos legais, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: ROSALINA RAMALHO DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 027.168.959-53 End: RUA PARAISO, N. 858 - JARDIM PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-852

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/12/2016 às 14:40 hrs, 08/12/2016 às 09:18 hrs,

Proto e Data Apres.: 193-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI BASTIANN - CPF/CNPJ: 017.125.811-80 End: RUA DAS UVAS N.145 - JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-610

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/12/2016 às 15:05 hrs, 08/12/2016 às 11:15 hrs, 09/12/2016 às 10:12 hrs.

Proto e Data Apres.: 219-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSELI GOBI - CPF/CNPJ: 930.029.391-53 End: AV DAS ITAUBAS N.5427 - JARDIM DAS VIOLETAS - SINOP-MT - CEP: 78552-133

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/12/2016 às 10:41 hrs, 08/12/2016 às 11:40 hrs, 09/12/2016 às 10:44 hrs.

Proto e Data Apres.: 224-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: ROSEMAR BOABAID PEREIRA - CPF/CNPJ: 994.693.081-15 End: RUA DAS ACEROLAS N.56 - RES.JOAO PAULO II - SINOP-MT - CEP: 78556-602

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/12/2016 às 14:56 hrs, 08/12/2016 às 10:45 hrs, 09/12/2016 às 10:06 hrs.

Proto e Data Apres.: 229-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUBENHUR FERREIRA CARVALHO - CPF/CNPJ: 468.598.020-49 End: RUA DOS GERANIOS N.633 - JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-652

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/12/2016 às 15:42 hrs, 08/12/2016 às 15:24 hrs, 09/12/2016 às 14:396 hrs.

Proto e Data Apres.: 265-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUBENS SILVEIRA SPINDOLA - CPF/CNPJ: 487.263.708-91 End: AV DOS INGAS N.1975 - JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-252

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Desconhecido, informado por Cayan

Proto e Data Apres.: 270-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RUBERVAL GOMES - CPF/CNPJ: 344.412.121-00 End: RUA DOS CAQUIZEIROS N.196 - JD CELESTE - SINOP-MT - CEP: 78556-698

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 07/12/2016 às 15:21 hrs, 08/12/2016 às 15:20 hrs, 09/12/2016 às 14:35 hrs.

Proto e Data Apres.: 272-06/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO LUIZ BERGAMINI - CPF/CNPJ: 609.602.051-87 End: RUA DOS MOGNOS N.411 APTO 302 BLOCO 06 - LOT VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78553-283

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se informado por Wanderson

Proto e Data Apres.: 72-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO LUIZ BERGAMINI - CPF/CNPJ: 609.602.051-87 End: RUA DOS MOGNOS N.411 APTO 204 BLOCO 07 - LOT VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78553-283

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Wanderson

Proto e Data Apres.: 73-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO LUIZ BERGAMINI - CPF/CNPJ: 609.602.051-87 End: RUA DOS MOGNOS N.411 APT0 302 BLOCO 07 - LOT VILLAGE - SINOP-MT - CEP: 78553-283

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Wanderson

Proto e Data Apres.: 74-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO LUIZ BORMANN JUNIOR - CPF/CNPJ: 014.952.941-45 End: RUA JB 07 QD.024 LT.022 - JD BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-889

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 75-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO LUIZ WILLE - CPF/CNPJ: 621.946.741-87 End: RUA BENEDITO AMERICO N.1090 - JD ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-374

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 09/12/2016 às 13:10 hrs, 12/12/2016 às 09:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 76-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO MESSIAS LOPES - CPF/CNPJ: 460.474.331-20 End: RUA DOS BABACUS N.255 - PQ DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-484

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 77-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO MURIANA - CPF/CNPJ: 731.499.501-04 End: RUA ROMA N.765 - JARDIM ITALIA II - SINOP-MT - CEP: 78555-369

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 09/12/2016 às 13:10 hrs, 12/12/2016 às 08:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 79-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO MURIANA - CPF/CNPJ: 731.499.501-04 End: RUA OURO PRETO N.650 - JD BELO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78556-298

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 80-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO PAULO AJALA XIMENES - CPF/CNPJ: 286.462.231-91 End: RUA ALCIDES FAGANELO N.4630 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 81-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO RIBEIRO DA SILVA - CPF/CNPJ: 835.302.401-25 End: RUA DAS PEROBAS N.1381 - JD IMPERIAL - SINOP-MT - CEP: 78550-062

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, casa vazia

Proto e Data Apres.: 82-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO ROBERTO EVERTON PEREIRA - CPF/CNPJ: 021.847.871-24 End: RUA DOS CAMBARAS N.1802 - JD NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-676

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 09/12/2016 às 14:30 hrs, 12/12/2016 às 08:40 hrs.

Proto e Data Apres.: 83-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERGIO WANDERLEY SILVA - CPF/CNPJ: 028.203.961-94 End: RUA 04 N.1394 - JD SAFIRA - SINOP-MT - CEP: 78551-354

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 87-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SERLI DA SILVA GOMES - CPF/CNPJ: 214.520.468-75 End: RUA GUARULHOS N.635 - JD VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 88-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEVERINO ALVES DA GAMA - CPF/CNPJ: 053.512.718-93 End: RUA PAULO ALBERTO PAN N.174 - CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-837

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Recusado por Eloisa

Proto e Data Apres.: 90-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SEVERINO DE ARAUJO - CPF/CNPJ: 442.091.421-15 End: RUA NOVO HORIZONTE N.535 - JD NOVO ESTADO - SINOP-MT - CEP: 78553-454

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 91-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SHEILA ADRIANA FWHLING - CPF/CNPJ: 025.510.131-78 End: RUA PROJETADA 09 N.345 - SEBAST DE MATTOS 2 - SINOP-MT - CEP: 78559-660

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 92-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SHIRLEI ALEXANDRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 904.373.731-34 End: RUA DAS THUMBERGIAS N.518 - JD PRIMAVERA - SINOP-MT - CEP: 78550-382

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, falta o número do apartamento

Proto e Data Apres.: 94-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SHIRLEY TATIANE SOLANO ROSSATI - CPF/CNPJ: 042.673.671-08 End: RUA DAS SUCUPIRAS QD.003 LT.01/14/15/16-C - JD DOS IPE - SINOP-MT - CEP: 78553-583

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 95-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SHIRLEY DE SOUZA ALVES WELTER - CPF/CNPJ: 964.747.181-53 End: AV LESTE OESTE QD.088 LT.008 - JD BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-879

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 97-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDIMAR PEREIRA PINTO - CPF/CNPJ: 004.620.521-76 End: RUA 01 N.1260 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78559-869

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 99-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDIMARA RIGOTTI - CPF/CNPJ: 021.785.361-74 End: AV RUTE DE SOUZA SILVA N.4571 - RES.GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78551-109

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 100-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDINEI ALVES DE FREITAS - CPF/CNPJ: 050.324.361-27 End: AV FOZ DO IGUACU N.557 - JD TERRA RICA - SINOP-MT - CEP: 78557-530

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 101-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDINEI JOSE DIEDDRICH - CPF/CNPJ: 868.582.461-34 End: RUA ANTONIO PORTO N.430 - JD NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 102-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDINEY GONCALVES NETO - CPF/CNPJ: 570.642.101-34 End: RUA BARRA DE SAO MIGUEL N.219 - CARPE DIEM - SINOP-MT - CEP: 78555-902

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Vanessa,

Proto e Data Apres.: 105-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDINYR BAREA - CPF/CNPJ: 930.768.941-53 End: RUA INTERLAGOS N.139 - JD IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-788

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 09/12/2016 às 09:30 hrs, 12/12/2016 às 08:50 hrs.

Proto e Data Apres.: 106-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDNEI ADEMAR TOLEDO - CPF/CNPJ: 907.993.991-91 End: RUA SUMARE N.544 - JD PAULISTA II - SINOP-MT - CEP: 78556-862

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, falta número do apartamento

Proto e Data Apres.: 112-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDNEI JOSE DA SILVA - CPF/CNPJ: 017.432.591-66 End: RUA DOS ANTURIOS N.155-I - JD IBIRAPUERA - SINOP-MT - CEP: 78556-796

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 107-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDNEI JOSE VIEIRA - CPF/CNPJ: 011.289.161-69 End: RUA CARLOS EDUARDO N.1763 - JD SAO PAULO I E II - SINOP-MT - CEP: 78553-558

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Ausente nos dias 09/12/2016 às 15:00 hrs, 12/12/2016 às 09:10 hrs.

Proto e Data Apres.: 108-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDNEI VEREDIANO DA SILVA - CPF/CNPJ: 393.029.848-18 End: RUA CONGONHAS N.585 - JD VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-318

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 110-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDNEY DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 350.439.702-00 End: RUA JB 13 QD.076 LT.004 - JD BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-883

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 114-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDNEY MEIRA ANTUNES - CPF/CNPJ: 870.673.231-34 End: RUA 05 N.2478 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78551-189

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 115-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDNEY SANTANA DE ALMEIDA - CPF/CNPJ: 023.099.371-00 End: AV DAS ESMERALDAS N.479 - JD DO OURO - SINOP-MT - CEP: 78550-620

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 116-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDNEY SATYRO DE SILVA - CPF/CNPJ: 006.266.461-11 End: RUA DR CLAUDIOMIRO M CARVALHO N.1174 - DELTA - SINOP-MT - CEP: 78555-164

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 117-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIDNEY SATYRO DE SILVA - CPF/CNPJ: 006.266.461-11 End: ESTR AMELIA N.831 - JD NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-452

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 118-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIGISMUND HAROLDO WEGNER - CPF/CNPJ: 626.849.579-91 End: RUA OTAVIO PEREIRA LIMA N.2075 - JD. DO SOL - SINOP-MT - CEP: 78553-845

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 119-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILAS DE LIMA RAMOS - CPF/CNPJ: 066.275.468-92 End: RUA ANTONIO PORTO N.1068 - JD NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-450

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 120-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILAS JORDAN - CPF/CNPJ: 862.875.831-34 End: AV SENADOR JONAS PINHEIRO N.541 - PQ DAS ARARAS - SINOP-MT - CEP: 78550-492

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 121-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILMARA ALVES DA SILVA - CPF/CNPJ: 041.554.901-96 End: RUA JB 11 QD.045 LT.024 - JD BOUGAINVILLE - SINOP-MT - CEP: 78555-885

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 124-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVA E ASSIS LTDA ME - CPF/CNPJ: 15.574.780/0001-50 End: RUA DOS MANACAS QD.004 LT.010 - JD ATENAS - SINOP-MT - CEP: 78558-323

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 125-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVA E RAMBO LTDA - CPF/CNPJ: 03.307.028/0001-64 End: RUA DAS IPOMEIAS N.1284 - SETOR IND NORTE - SINOP-MT - CEP: 78550-540

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 126-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANA APARECIDA DA SILVA MELO - CPF/CNPJ: 513.887.821-20 End: RUA AURORA N.374 - JD NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-457

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 128-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANA CONCEICAO DA SILVA - CPF/CNPJ: 006.019.961-00 End: RUA PROJETADA T N.1325 - RES.DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-086

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 129-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANA NADIRA CAFOFO LOPES - CPF/CNPJ: 452.395.091-15 End: RUA DAS MAGNOLIAS QD.027 LT.006-A-01 - JD MARINGA - SINOP-MT - CEP: 78556-266

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Endereço Insuficiente, faltou número da casa .

Proto e Data Apres.: 131-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANI LUCAS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 936.810.386-00 End: RUA PASSO FUNDO N.1208 - ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-373

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 133-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANI LUCAS DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 936.810.386-00 End: RUA 02 N.1349 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-409

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 134-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANI MARIA HOHN - CPF/CNPJ: 019.574.489-62 End: RUA GUARULHOS QD.020 LT.016 - JD VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 135-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANIA SANTOS BATISTA - CPF/CNPJ: 901.588.655-53 End: RUA CABO AGOSTINHO NASCIMENTO N.2068 - CAMPO VERDE - SINOP-MT - CEP: 78553-853

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Recusado por Maria

Proto e Data Apres.: 136-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANO MACHADO SILVA - CPF/CNPJ: 604.466.921-15 End: RUA JESUS E OS APOSTOLOS QD.008 LT.029 - JD PORTINARI - SINOP-MT - CEP: 78555-800

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 138-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANIR OLIVEIRA DA SILVA - CPF/CNPJ: 034.289.431-55 End: TRAVESSA 14 N 66 - RES.SABRINA - SINOP-MT - CEP: 78559-819

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 172-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANO FERREIRA DO AMARAL - CPF/CNPJ: 395.310.901-49 End: RUA DOS FLAMINGOS N.13 - RECANTO DOS PASSAROS - SINOP-MT - CEP: 78553-323

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 139-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANO PEREIRA DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 878.673.971-91 End: RUA ADRIANA N.36 - JD DAS AZALEIAS - SINOP-MT - CEP: 78552-604

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 140-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVANO VICENCIO ALVES - CPF/CNPJ: 514.797.611-68 End: RUA AURORA N.224 - JD NOVO HORIZONTE - SINOP-MT - CEP: 78553-457

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 141-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIA DE ALENCAR - CPF/CNPJ: 403.816.761-53 End: RUA VENEZA N.111 - RES FLORENCA - SINOP-MT - CEP: 78555-404

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 142-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIA HELENA CENTENA DUARTE - CPF/CNPJ: 919.433.610-53 End: RUA DAS LIMEIRAS N.369 - JD ITAUBAS - SINOP-MT - CEP: 78556-648

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 143-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIA OGLIARI FILIPINI - CPF/CNPJ: 034.023.779-18 End: ESTR. MUNICIPAL XINGU, QD. 10, LOTE 09 - JD VIENA - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 145-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVIA RICHTER DO NASCIMENTO - CPF/CNPJ: 019.867.031-18 End: RUA ELISA BORTOLOSO LUCIANO N.4326 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-168

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 146-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SILVINO FERREIRA MENEZES - CPF/CNPJ: 250.385.401-04 End: RUA 01 N.1100 - ALTO DA GLORIA III - SINOP-MT - CEP: 78558-403

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 149-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMON ALFREDO GIMENEZ GUEDEZ - CPF/CNPJ: 704.752.671-41 End: RUA COMANDATUBA N.1793 - CARPE DIEM - SINOP-MT - CEP: 78555-902

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, informado por Vanessa

Proto e Data Apres.: 156-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMONE DA SILVA SOUZA - CPF/CNPJ: 010.410.491-02 End: RUA CORVINA N.265 - CAMPING CLUBE - SINOP-MT - CEP: 78551-242

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 160-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMONE LEPKA - CPF/CNPJ: 040.249.811-96 End: RUA PROJETADA A N.726 - RES.DAURY RIVA - SINOP-MT - CEP: 78554-042

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 161-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMONE PIRES DA SILVA - CPF/CNPJ: 006.594.571-99 End: RUA RIO NEGRO N.1241 - MARIA VINDILINA II - SINOP-MT - CEP: 78553-051

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 163-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMONE RODRIGUES - CPF/CNPJ: 013.011.561-40 End: RUA NATAL N.278 - SETOR INDUSTRIAL - SINOP-MT - CEP: 78557-015

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 164-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIMONE SIMÃO DA SILVA - CPF/CNPJ: 025.769.741-12 End: RUA GUARULHOS QD.024 LT.018 - JD VIENA - SINOP-MT - CEP: 78558-316

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Mudou-se, terreno vazio

Proto e Data Apres.: 165-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SINFOROSA BENITES PINHEIRO - CPF/CNPJ: 518.954.121-53 End: RUA HEGO LUBECK N.140 - JD VENEZA - SINOP-MT - CEP: 78554-166

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 167-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SINOBLOCOS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME - CPF/CNPJ: 17.466.081/0001-12 End: AV JAIR PINHEIRO N.925 - LIC SUL - SINOP-MT - CEP: 78558-512

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 168-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SINVAL DOS SANTOS - CPF/CNPJ: 791.814.141-53 End: RUA MARAU, N. 906 - LOT. ALTO DA GLORIA - SINOP-MT - CEP: 78558-379

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 169-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLEI BRAGA TARABOSSI - CPF/CNPJ: 023.897.659-98 End: AV RUTE DE SOUZA SILVA N.75 - FLORAIS DA AMAZONIA - SINOP-MT - CEP: 78550-233

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 170-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: SIRLEI DA PAIXAO OLIVEIRA - CPF/CNPJ: 298.280.581-20 End: ESTR SABRINA N.4218 - RESIDL. BOA VISTA - SINOP-MT - CEP: 78559-640

Apres: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP - Sacador: PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Dados Títulos: CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA- Motivo: Não existe o número indicado

Proto e Data Apres.: 171-08/12/2016- Ultimo dia Pagto: 15/12/2016

Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Os Devedores acima relacionados deverão comparecer a Rua das Aroeiras, 630 - Centro - Sinop - MT, a fim de efetuar o pagamento ou alegar as razões por que não o fazem, no prazo a contar da data da publicação deste, nos Jornais Diário Regional desta Cidade, conforme determinação da CNGJ/MT, Capítulo 5, Seção 5, item 5.5.1.1.

Sinop - MT, 12 de dezembro de 2016.

Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI COMPLEMENTAR Nº. 135/2016

DATA: 09 de dezembro de 2016

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º O § 1º do artigo 141 da Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 141 (...)

(...)

§1º. A isenção de que trata o inciso VIII deste artigo será de 02 (dois) anos, contados a partir do registro no cartório de imóveis, e aplicados sobre os lotes que permanecerem em sua propriedade.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 09 de dezembro de 2016

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP LEI Nº. 2366/2016

DATA: 12 de dezembro de 2016

SÚMULA: Dá nome de “Praça Municipal José Joaquim de Souza”, à praça P-20, situada no cruzamento da Avenida das Itaúbas com Avenida dos Pinheiros.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º Fica denominada "**Praça Municipal José Joaquim de Souza**", a praça P-20, situada no cruzamento da Avenida das Itaúbas com Avenida dos Pinheiros.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 12 de dezembro de 2016.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

**PREVISINOP
PORTARIA N.º 620/2016**

A Diretora Executiva do PREVISINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Sinop, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais resolve:

Ar. 1º. Retificar a Portaria nº. 466/2016, de 15 de Setembro de 2016, publicada em 30 de Setembro de 2016, ficando:

"Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ a servidora Sra. CLEIDE MARIA COELHO."

A Diretora Executiva do PREVI-SINOP – Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Sinop/MT, no uso de suas atribuições legais e fundamentando-se Art. 6-A da Emenda Constitucional nº. 41/2003, acrescentado pela Emenda Constitucional nº. 70/2012, de 29 de março de 2012 c/c art. 1º, da Lei Municipal nº. 2295/2016, de 13 de abril de 2016, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Sinop/MT,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ INTEGRAL a Sra. CLEIDE MARIA COELHO, brasileira, divorciada, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3062742-7, SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 370.703.989-72, residente e domiciliada na Rua das Laranjeiras, nº. 686, Bairro Jd. Celeste, Sinop/MT, CEP - 78550-000, servidora pública, Matrícula PreviSinop sob nº 2297, EFETIVA no cargo de PROFESSORA LIC. EM PEDAGOGIA, Classe "B", Nível "07", Anexo Único da Lei Complementar nº. 124/2016, de 05 de abril de 2016, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, conforme Processo Administrativo do PreviSinop nº 2016.03.22128P, a partir de 30/09/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

SINOP - MT, 09 de Dezembro de 2016.

CÁSSIA APARECIDA RIBEIRO OMIZZOLLO

Diretora Executiva do PreviSinop-MT

HOMOLOGO:

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal de Sinop/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORA
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

PREFEITURA DE TABAPORÃ-MT.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL.

TIPO: MENOR PREÇO

A Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Tabaporã-MT, torna público aos interessados que o Pregão Presencial nº 29/2016, cujo Objeto é: Contratar fornecedor do ramo para fornecer material de construção, para ser utilizado na construção do clube dos idosos. Cuja abertura se deu as 09:00hs do dia 12/12/2016 e sagrou-se vencedora dos Itens **01;2;3;4;5;6;7;8;9;10;11;13;14;16;17;18;19;20;21;22;23;24 e 25** a empresa, J. C. M. DA SILVA & CIA LTDA, com a proposta no valor global de **R\$ 20.494,30**, Tabaporã-MT. 12 de Dezembro de 2016.

Antonio B Mota.

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 682/GP/2016 DE 23/11/2016

PORTARIA Nº 682/GP/2016 DE 23/11/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de **22/11/2016**, a senhora **SUZANA BEATRIZ GOMES DOS SANTOS**, portadora do RG 34.297.889-5 SSP/SP lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, para exercer o cargo Comissionado de **Coordenador Administrativo da Sinfra**, símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre os vencimentos da função, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º - Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente.

Prefeitura municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS**

PORTARIA Nº 671/GP/2016 DE 18/11/2016

PORTARIA Nº 671/GP/2016 DE 18/11/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de **17/11/2016**, a Senhora **CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 428309 SSP/RO, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função comissionada de **Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei Complementar nº192 de 17 de outubro de 2014, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 650/GP/2016 DE 07/11/2016

PORTARIA Nº 650/GP/2016 DE 07/11/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o Senhor **ADEMIR APARECIDO ANIBALE**, portador do RG nº. 36269774 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Administração para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Compras**, símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº. 2.432/2005, de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATOGROSSENSE
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 049/ CISMNORTE/2015

Extrato do **Termo de Apostilamento nº 001 do contrato nº 049/CISM-NORTE/2015**, entre o **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Médio Norte Mato-grossense** e a empresa **Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda EPP**, objeto do **Ata de Registro de Preço nº 014-a/2015 oriunda do pregão presencial nº. 015/2015 SRP.DO OBJETO**: O presente instrumento tem como objeto restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, do contrato nº 049/2015, que, respectivamente, a empresa **Moreira Comércio de Produtos Alimentícios Ltda EPP** e o **CISMNORTE**, pactuaram para a justa remuneração do fornecimento de Gêneros Alimentícios e Gás, para o Hospital Regional Roosevelt Figueiredo Lira, realiza-se, através do presente termo, o apostilamento relativo ao reajuste de itens discriminados em solicitação da empresa e pesquisa de mercado feito pela administração. **Fundamento Legal**: ART. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da lei 8.666/93, atualizada pela lei 9.648, de 27.05.98 e Cláusula Primeira – do objeto do contrato nº 049/2015.

TANGARÁ DA SERRA – MT, 05 de Dezembro de 2016

JOSÉ MAURO FIGUEIREDO

PRESIDENTE DO CISMNORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 681/GP/2016 DE 23/11/2016

PORTARIA Nº 681/GP/2016 DE 23/11/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 22/11/2016, a senhora **CARLA FRANCESNER CARGNELUTTI**, portadora do RG nº. 000.713.983 SEJSP/MS, lotada no Gabinete do Prefeito para exercer a função comissionada de **Assessor Especial de Gabinete**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005 com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 49º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 671/GP/2016 DE 18/11/2016

PORTARIA Nº 671/GP/2016 DE 18/11/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 17/11/2016, a Senhora **CRISTINA LUCENA PEREIRA DIAS**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 428309 SSP/RO, lotado no Gabinete do Prefeito, para exercer a função comissionada de **Assessor de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo**, símbolo DAS-II, de acordo com a Lei Complementar nº192 de 17 de outubro de 2014, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08(oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FABIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL COMPLEMENTAR 008/2016 - P S 004/2016 - DIVULGA O GABARITO DA PROVA OBJETIVA

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2016**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 004/2016**

O Município de Tangará da Serra/MT, através do Prefeito Municipal, Senhor **Prof. Fábio Martins Junqueira**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO o gabarito da prova objetiva do Processo Seletivo n° 004/2016**, destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração.

Divulgar o gabarito da Prova Objetiva realizada no dia 11/12/2016:

Cargo: Professor Educação Infantil – zona urbana

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	A	A	B	C	B	C	C	B	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	D	D	A	A	B	C	C	C

Cargo: Professor Ed. Infantil/EJA I Segmento/ Anos Iniciais - zona rural

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	A	D	D	A	A	B	D	C	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	D	B	D	B	C	D	C	A

Cargo: Professor Anos Iniciais 1° a 5° ano - Zona Urbana

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	A	D	D	A	A	B	D	C	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	D	B	D	B	C	D	C	A

Cargo: Professor da Sala Multifuncional/ Educação Especial – Zona urbana e rural

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	C	A	B	A	C	B	A	B	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	D	C	A	B	C	A

Cargo: Professor da Sala Multifuncional/ Educação Especial – Braille e Libras

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	C	A	B	A	C	B	A	B	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	D	C	A	B	C	A

Cargo: Professor da Sala Multifuncional/ Educação Especial – Libras

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	C	A	B	A	C	B	A	B	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	A	B	D	C	A	B	C	A

Cargo: Intérprete de Libras

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	C	D	A	D	C	B	A	D	C	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	A	D	C	C	D	B	C	D	D

Cargo: Professor Matemática

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	D	A	A	D	C	B	C	D	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	C	A	C	D	B	A	C	A

Cargo: Professor Matemática - Libras

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	D	A	A	D	C	B	C	D	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	C	A	C	D	B	A	C	A

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira – Libras

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	C	A	C	C	A	B	A	B	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	D	A	C	D	B	A	C	A

Cargo: Professor Língua Portuguesa e Língua Estrangeira

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	C	A	C	C	A	B	A	B	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	B	D	A	C	D	B	A	C	A

Cargo: Professor História

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	C	D	B	A	A	B	A	A	C	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	A	D	B	C	B	C	D	A	D

Cargo: Professor Geografia

Questões	01	02	03	04	05	06		07	08	09	10
Resposta	D	B	A	D	B	ANULADA		D	B	D	D
Questões	11	12	13	14	15	16		17	18	19	20
Resposta	C	A	D	C	A	D		A	C	D	B

Cargo: Professor Educação Física

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	A	C	D	D	C	B	C	C	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	D	A	C	D	B	A	C	A

Cargo: Professor Ciências Naturais

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	B	C	A	D	A	D	B	B	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	A	A	A	C	D	B	A	C	A

Cargo: Professor Séries Iniciais e Finais Indígena

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	A	B	C	D	A	D	A	B	D	C
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	B	C	A	B	C	A	D	D	A

Cargo: Motorista - Indígena

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	A	B	C	D	A	C	A	B	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	A	A	D	A	C	C	D	A

Cargo: Motorista – zona rural

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	B	C	B	D	C	A	D	A	C
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	A	D	A	C	B	D	C	D	C

Cargo: Mecânico

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	B	C	B	D	C	A	D	A	C
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	A	D	A	C	B	D	C	D	C

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais - Indígena

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	A	B	C	D	A	C	A	B	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	A	A	A	D	A	C	C	D	A

Cargo: Agente Administrativo

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	C	B	D	A	C	A	B	D	C	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	C	B	A	D	A	C	D	B

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – zona rural

Questões	01	02	03	04	05	06		07	08	09	10
Resposta	D	A	B	A	C	D		A	B	C	D
Questões	11	12	13	14	15	16		17	18	19	20
Resposta	A	C	B	D	A	ANULADA		B	C	C	A

Cargo: Auxiliar de Desenvolvimento Infantil e Educação Especial – zona urbana

Questões	01	02	03	04	05	06		07	08	09	10
Resposta	D	A	B	A	C	D		A	B	C	D
Questões	11	12	13	14	15	16		17	18	19	20
Resposta	A	C	B	D	A	ANULADA		B	C	C	A

Cargo: Ajudante de Serviços Gerais

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	A	B	C	C	D	B	D	C	B	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	D	C	C	A	D	B

Cargo: Vigia

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	A	B	C	C	D	B	D	C	B	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	A	C	D	C	C	A	D	B

Cargo: Nutricionista

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	A	C	D	C	B	C	A	D	C
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	A	D	D	A	C	B	A	B	D

Cargo: Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral - SEMEC

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	C	D	A	C	D	C	B	A	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	B	A	C	B	B	D	C	D	A

Cargo: Instrutor de Oficina de Teatro - SEMEC

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	C	D	A	C	D	C	B	A	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	B	A	C	B	B	D	C	D	A

Cargo: Instrutor de Oficina de Dança - SEMEC

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	C	D	A	C	D	C	B	A	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	B	A	C	B	B	D	C	D	A

Cargo: Instrutor de Oficina de Dança Clássica - SEMEC

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	C	D	A	C	D	C	B	A	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	B	A	C	B	B	D	C	D	A

Cargo: Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura - SEMEC

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	C	D	A	C	D	C	B	A	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	B	A	C	B	B	D	C	D	A

Cargo: Instrutor de Artesanato - SEMEC

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	D	C	D	A	C	D	C	B	A	D
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	B	A	C	B	B	D	C	D	A

Cargo: Pedagogo – SEMAS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	C	A	D	C	B	D	B	C	A	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	A	B	D	D	B	C	A	D	C

Cargo: Assistente Social - SEMAS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	C	A	D	C	B	D	B	C	A	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	D	D	C	A	B	D	D	A	C

Cargo: Psicólogo - SEMAS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	C	A	D	C	B	D	B	C	A	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	C	C	A	D	B	D	C	D

Cargo: Orientador Social - SEMAS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	D	B	C	B	D	A	D	C	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	C	B	A	B	C	C	C	D	A

Cargo: Agente Social - SEMAS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	C	D	B	D	A	B	A	C	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	D	D	C	B	A	C	B	A	D

Cargo: Entrevistador Social

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	C	D	B	D	A	B	A	C	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	D	D	B	D	A	C	C	D	A

Cargo: Agente do Programa ACESSUAS - Pronatec

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	D	B	C	B	D	A	D	C	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	C	D	B	B	C	B	C	A	C

Cargo: Gerente do Programa ACESSUAS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	C	A	D	C	B	D	B	C	A	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	A	A	C	D	C	A	B	B	C	D

Cargo: Instrutor de Oficina de Artes Plásticas, Desenho e Pintura - SEMAS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	D	B	C	B	D	A	C	C	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	D	A	C	C	D	D

Cargo: Instrutor de Oficina de Teclado, Violão e Coral - SEMAS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	D	B	C	B	D	A	C	C	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	D	A	C	C	D	D

Cargo: Instrutor de Oficina de Dança - SEMAS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	D	B	C	B	D	A	C	C	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	D	A	C	C	D	D

Cargo: Instrutor de Artesanato - SEMAS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	B	D	B	C	B	D	A	C	C	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	B	C	C	A	D	A	C	C	D	D

Cargo: Professor de Educação Física - SEMAS

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	C	A	D	C	B	D	B	C	A	A
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	C	B	A	D	C	A	B	C	D	A

Cargo: Atendente de Agência Postal – Distrito de São Joaquim

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	C	B	D	A	B	C	B	D	C	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	A	D	C	B	B	D	C	B

Cargo: Atendente de Agência Postal – Distrito de São Jorge

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	C	B	D	A	B	C	B	D	C	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	A	D	C	B	B	D	C	B

Cargo: Atendente de Agência Postal – Distrito de Progresso

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	C	B	D	A	B	C	B	D	C	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	A	D	C	B	B	D	C	B

Cargo: Atendente de Agência Postal – Gleba Triângulo

Questões	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10
Resposta	C	B	D	A	B	C	B	D	C	B
Questões	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
Resposta	D	B	A	D	C	B	B	D	C	B

2. Os recursos quanto ao gabarito da prova objetiva deverão ser protocolados, com as devidas fundamentações, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situado à Avenida Brasil nº 2350-N, Jardim Europa, **das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00 nos dias 13 e 14/12/2016.**

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 13 de dezembro de 2016.

Prof. Fábio Martins Junqueira

Prefeito Municipal

Maria das Graças Souto

Secretária Municipal de Administração

Adriano Alves Fernandes

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Aguinaldo Garrido

Secretária Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 668/GP/2016 DE 18/11/2016**

PORTARIA Nº 668/GP/2016 DE 18/11/2016

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º- EXONERAR, a partir de **16/11/2016**, o senhor **ALBERTO FERNANDO SANTA ROSA AMBROSIO**, portador da Cédula de Identidade

RG nº 900318 SSP/MT lotado no Gabinete do Prefeito, designado através da Portaria nº 560/GP/2016 de 06/09/2016 para exercer a função comissionada de **Assessor de Apoio Técnico Administrativo e Legislativo**, símbolo DAS-II, nos termos do Memorando 377/GP/2016 de 16/11/2016.

Art. 2º- Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos dezoito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis, 40º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA

Prefeito Municipal

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº. 271/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA JUSSARA APARECIDA PEDROTTI & CIA LTDA - EPP, PARA FORNE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº. 271/2016 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT E A EMPRESA JUSSARA APARECIDA PEDROTTI & CIA LTDA - EPP, para fornecimento de combustível conforme o Pregão Presencial nº. 23/2016.

O Município de Terra Nova do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 101, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MILTON JOSÉ TONIAZZO**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG. N.º 1003505573 SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 227.896.930-72, residente e domiciliado na Travessa Lucas Toniazzi, n.º 93, Centro, município de Terra Nova do Norte -MT, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a empresa JUSSARA APARECIDA PEDROTTI & CIA LTDA - EPP, com sede à Rod BR 163, Distrito Industrial, SN, Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 36.916.302/0001-51, ora representada na forma de seus atos constitutivos pela Senhora Jussara Aparecida Pedrotti, brasileira, empresaria, divorciada, portadora do RG nº. 3.490.985-7 SSP/PR e CPF 483.477.879-72, residente na Rod BR 163, Distrito Industrial, SN, Terra Nova do Norte-MT. As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinado à Lei Federal n.º 8.666/93 e 8.883/94, bem como vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº. 23/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é reequilíbrio econômico financeiro do contrato nos itens abaixo relacionados de acordo com a cláusula sexta:

Produto	Preço na licitação	Preço da compra anterior	Preço da Compra Atual	Preço de venda com Reajuste
Gasolina Comum	3,94	3,33	3,495	4,10
Etanol	2,86	2,30	2,445	3,00
Óleo diesel	3,54	3,05	3,095	3,58

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato levando em consideração o aumento dos lubrificantes conforme documentos comprobatórios.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

O presente Termo Aditivo está amparado e pelo o Artigo 65 letra (d) da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato original não mencionadas neste Termo Aditivo.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Terra Nova do Norte/MT, 12 de DEZEMBRO de 2016.

Município de Terra Nova do Norte-MT

Sr. Miton José Toniazzi

Prefeito Municipal

Contratante

CONTRATADA: JUSSARA APARECIDA PEDROTTI & CIA LTDA - EPP

Jussara Aparecida Pedrotti

Elaine Maisa Maciel Raquel Aparecida Zdepski

CPF:581.769.181-72 CPF: 020.610.331-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2016**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA REFORMA DAS PONTES DE MADEIRA SOBRE OS RIOS CAS-SUNUNGA E AREADO, a favor da empresa **KAMILA REGINA SILVERIO FEITOSA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **24.357.938/0001-21**, no valor de **R\$ 298.488,29 (DUZENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS, VINTE E NOVE CENTAVOS)**.

Tesouro, 12 de DEZEMBRO 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, nos termos do artigo 43, Lei nº. 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2016**, que trata da AQUISIÇÃO DE MADEIRAS DIVERSAS, PARA ESTOQUE, REPAROS E/OU SUBSTITUIÇÕES, a favor da empresa **JUVANILDO ALVES GONÇALVES - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **37.488.806/0001-80**, no valor de **R\$ 72.309,45 (SETENTA E DOIS MIL TREZENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS)**.

Tesouro, 12 de DEZEMBRO 2016.

ILTON FERREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DECRETO LEGISLATIVO Nº 02, DE 8 DE DEZEMBRO DE 2016.

Aprova as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao Exercício Financeiro de 2015.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Soberano

Plenário aprovou e o Presidente promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Ficam aprovadas as Contas Anuais de Governo da Prefeitura Municipal de União do Sul-MT, referente ao exercício financeiro de 2015, gestão do Prefeito Sr. Ildo Ribeiro de Medeiros, prevalecendo o Parecer Prévio nº 25/2016, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

ESTADO DE MATO GROSSO

Em 08 de dezembro de 2016

Abimael Barbosa de Sá Sergio Luiz Bevilacqua

Presidente 1º Secretário

ERRATA

Na publicação de um DECRETO, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, Edição de nº 2.622, do dia 12 de dezembro de 2016, página 275, ONDE SE LÊ: “DECRETO Nº 1.054, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016”, LEIA-SE: **DECRETO Nº 1.055, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2016.**

LEI Nº 632, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso.

“Faço Saber que a CÂMARA DE VEREADORES Aprova e eu sanciono a seguinte Lei”:

Art. 1º - Esta lei **estima a receita e fixa a despesa** do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, para o exercício financeiro de 2017, em igual valor de R\$ 18.000.000,00 (Dezoito milhões de reais), estando incluso no orçamento o valor a ser deduzido da receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 2.270.000,00 (Dois milhões, duzentos e setenta mil reais), assim distribuído:

Orçamento Fiscal	18.540.988,00
Orçamento da Seguridade Social	1.789.262,00
(-) Dedução para Receita FUNDEB	- 2.270.000,00
(-) Dedução Outras Receitas	- 60.250,00
Total	18.000.000,00

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, nos termos da legislação vigente e das especificações constantes do “Anexo 2”, observando o seguinte desdobramento sintético:

RECEITAS CORRENTES	16.520.540,00
1.1. Receita Tributária	788.800,00
1.2. Receita de Contribuições	25.000,00
1.3. Receita Patrimonial	208.000,00
1.6. Receita de Serviços	2.200,00
1.7. Transferências Correntes	17.700.602,00
9.7. (-) Deduções da Receita do FUNDEB	- 2.270.000,00
9.9. (-) Demais Deduções	- 60.250,00
1.9. Outras Receitas Correntes	133.188,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.470.460,00
2.0 Operações de Crédito	0,00
2.1 Alienação de Bens	15.000,00
2.2 Transferências de Capital	1.455.460,00
TOTAL	18.000.000,00

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com a discriminação constante dos quadros “Programas de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que integram a presente lei, e apresentam os seguintes desdobramentos sintéticos:

1. POR FUNÇÕES DO GOVERNO	R\$
Legislativa	760.000,00
Judiciária	50.000,00
Administração	2.289.100,00
Assistência Social	696.500,00
Saúde	4.318.500,00
Educação	4.371.500,00
Cultura	1.156.000,00
Urbanismo	1.163.000,00
Habitação	10.000,00
Saneamento	90.000,00
Agricultura	219.000,00
Energia	95.000,00
Transporte	1.995.400,00
Desporto e Lazer	471.000,00
Encargos Especiais	300.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL	18.000.000,00

2. POR PROGRAMAS	
0001 - APOIO NAS AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	708.000,00
0002 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	52.000,00
0003 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	156.000,00
0004 - MODERNIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA	30.000,00
0005 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	340.000,00
0006 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.173.100,00
0007 - DEMOCRACIA E APERFEIÇOAMENTO DA GESTÃO PÚBLICA	32.000,00
0008 - MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E EQUILÍBRIO FISCAL	2.000,00
0009 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	906.000,00
0010 - REVITALIZANDO A EDUCAÇÃO	3.630.000,00
0011 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	736.500,00
0012 - FORTALECIMENTO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO	5.000,00
0013 - VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA	131.000,00
0014 - BLOCO I - ATENÇÃO BÁSICA	2.422.000,00
0015 - BLOCO II - IMPLANTAÇÃO DAS AÇÕES NA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.120.500,00
0016 - BLOCO III - AMPLIAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	113.000,00
0017 - BLOCO III - AMPLIAÇÃO E QUALIDADE DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	116.500,00
0018 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	205.000,00
0019 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	341.500,00
0020 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA E PROTEÇÃO	319.000,00
0021 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	190.500,00
0023 - CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS - IGD BOLSA	25.000,00
0024 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAIF	60.000,00
0025 - CRIANÇA E ADOLESCENTE	112.000,00
0026 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO...	596.000,00
0027 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	2.475.400,00
0028 - PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO COM PLANEJAMENTO	182.000,00
0029 - DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	61.000,00
0030 - MEIO AMBIENTE SUSTENTÁVEL	90.000,00
0031 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	158.000,00

0032 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	329.000,00
0033 - ESPORTE E LAZER	142.000,00
0034 - RESERVA DE CONTINGENCIA	15.000,00
0036 - FÓRUM DE IDENTIDADE	1.025.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS POR PROGRAMAS:	18.000.000,00

3. POR CATEGORIA ECONÔMICA	R\$
Despesas Correntes	14.679.000,00
Despesas de Capital	3.306.000,00
Reserva de Contingência	15.000,00
TOTAL DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA:	18.000.000,00

4. POR ÓRGÃO / UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	R\$
01 - CÂMARA MUNICIPAL	
01 – Câmara Municipal	760.000,00
02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
01 – Gabinete do Secretário	156.000,00
03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
01 – Gabinete do Secretário	1.205.100,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
01 – Gabinete do Secretário	341.000,00
02 – Divisão de Tributação e Fiscalização	567.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
01 – Departamento de Apoio Educacional	1.881.500,00
02 – Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	2.490.000,00
03 – Departamento de Cultura	1.156.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
01 – Gabinete do Secretário	501.500,00
02 – Fundo Municipal de Saúde	3.817.000,00
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA	
01 – Gabinete do Secretário	319.000,00
02 – Fundo Municipal de Assistência Social	204.500,00
03 – Fundo Municipal Assistência à Criança e Adolescente	183.000,00
08 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO	
01 – Divisão de Urbanismo	1.258.000,00
02 – Divisão de Transporte	1.995.400,00
03 – Divisão de Fiscalização e Inspeção Sanitária e Ambiental	40.000,00
09 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
01 – Gabinete do Secretário	269.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
01 – Gabinete do Secretário	471.000,00
11 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
01 – Reserva de Contingência	15.000,00
12 – GABINETE DO PREFEITO	
01 – Chefia de Gabinete	370.000,00
TOTAL DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE:	18.000.000,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares à conta de quaisquer dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando os recursos de uma categoria de programação para outra, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada, em conformidade com o Inciso V, do Artigo 11, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017 (Lei nº 623), perfazendo o valor

de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais), e, realizar as operações a que se refere o Art. 167 da Constituição Federal;

II - Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, orçada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/2000, de 04 de Maio de 2000.

III - Realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito, inclusive aquelas que necessitam de fundo de aval, nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - A autorização de que trata o inciso I deste artigo não onerará o limite previsto nos seguintes casos:

I - Quando destinado a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à Pessoal e Encargos Sociais;

II - Quando se tratar da abertura de créditos adicionais à conta de excesso efetivo de arrecadação, inclusive no caso de convênios;

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, em 12 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

Fica cancelada e tornada sem efeito a publicação efetuada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, edição de nº 2.422, do dia 25 de fevereiro de 2016, páginas 223 e 224, do EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO, referente ao Termo de Cessão de Uso de Equipamentos Nº 01/2016, por motivo de desistência da cessionária de assinar o referido termo, tendo este sido cancelado à época (23/02/2016).

União do Sul, 12 de dezembro de 2016.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ERRATA

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 nº 01/2016; e

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação do nome da servidora ELIANE BATISTA TELLES BUENO conforme Portaria nº 1254/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 22/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação do Nome:**

Onde se lê: ELEIANE BATISTA TELLES BUENO

LEIA-SE: ELIANE BATISTA TELES BUENO

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de novembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ERRATA

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Instrução Normativa SRH 05-07 n° 01/2016; e

CONSIDERANDO a existência de mero erro material quando da digitação da matrícula da servidora FRANCISNAIDE CRISTINA PAES REGO conforme Portaria n° 1254/2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 22/11/2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a **retificação da Matrícula**:

Onde se lê: 403696

LEIA-SE: 83085

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 29 de novembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 73 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre a Jornada de Trabalho dos Guardas Municipais de Várzea Grande e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Várzea Grande, nos termos do artigo 69, inciso VI, e;

CONSIDERANDO o objetivo de regulamentar as atividades funcionais da Guarda Municipal, sua jornada de trabalho e o regime de quadro de jornada de trabalho, além da eficiência, eficácia e efetividade do serviço público prestado.

DECRETA:

Art. 1º A jornada de trabalho regular dos Guardas Municipais da Cidade de Várzea Grande é a estabelecida neste Decreto.

Art. 2º A jornada de trabalho regular dos Guardas Municipais da Cidade de Várzea Grande caracteriza-se por atividades contínuas e inteiramente devotadas às finalidades da instituição, sendo definido por quadro de jornada de trabalho de:

I. **Serviço operacional**;

II. **Serviço de expediente administrativo**;

III. **Atividades de Ensino e Instrução**; e,

IV. **Formatura Geral**.

Art. 3º Para os efeitos deste Decreto consideram-se os seguintes conceitos:

I. **Quadro de Jornada de Trabalho**: é a relação de pessoas ou coletividades que concorrem na execução de determinado serviço, tendo por finalidade principal a distribuição equitativa de todos os serviços executados pela Guarda Municipal;

II. **Quadro de jornada de trabalho em serviço operacional**: é aquela em que o Guarda Municipal é empregado rotineira e frequentemente com a finalidade de realizar a atividade finalística da Guarda Municipal, nos termos da lei de Criação da Guarda Municipal e suas alterações, do seu Estatuto e demais Leis;

III. **Serviço de expediente administrativo**: é aquele em que o Guarda Municipal é empregado na atividade meio da Guarda Municipal;

IV. **Ensino e Instrução**: é aquele em que o Guarda Municipal participa de atividades de ensino e instrução voltados para a atividade-fim da Guarda Municipal, bem como para a gestão pública, inteligência e Planejamento Estratégico;

V. **Folga remunerada**: é o intervalo entre duas jornadas de trabalho consecutivas no serviço operacional, bem como o intervalo relativo ao expediente administrativo;

VI. **Banco de horas**: é o registro das horas trabalhadas pelo Guarda Municipal, conforme disposto na Lei n° 4.126/2.015;

VII. **Serviço de jornada de trabalho extraordinária**: é aquele que corresponde à convocação do Guarda Municipal em gozo de folga remunerada ou período de descanso, para reforço do serviço operacional ou ainda a permanência do servidor em serviço após o término de sua jornada de trabalho, onde fará jus ao recebimento de uma retribuição financeira ou compensação de horas;

VIII. **Formatura Geral**: é a reunião de todo o efetivo da Guarda Municipal, devidamente uniformizado, convocada pelo Comandante, podendo ser ordinária ou extraordinária, sendo destinada à instrução geral, prestação de contas da Gestão, apresentação de programas e projetos, solenidade interna, participação em eventos ou outro motivo de interesse público em geral e, em particular, da instituição.

IX. **Turno**: é o espaço de tempo previamente determinado para o empenho do Guarda Municipal em serviço de quadro de jornada de trabalho ou diariamente, de modo a cumprir-se a jornada de trabalho.

X. **Sobreaviso**: é o período em que o Guarda Municipal permanecer submetido a controle da instituição, previamente escalado, aguardando eventual chamado para o serviço durante o período de descanso.

Art. 4º A jornada de serviço para os servidores da Guarda Municipal de Várzea Grande, não poderá ser inferior a 160 (cento e sessenta horas) e nem superior a 180 (cento e oitenta) horas mensais.

§1º Fica estabelecido que, entre duas jornadas de trabalho, haja um período mínimo de 11 (onze) horas consecutivas para descanso.

§2º Os Guardas Municipais em serviço administrativo terão jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda-feira a sexta-feira, com folga aos sábados, domingos e feriados.

§3º Os Guardas Municipais poderão realizar permuta de serviço, desde que em comum acordo entre os servidores envolvidos e com solicitação feita com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data do serviço a ser permutado, sendo que, nos casos de permuta, poderá não ser observado o período mínimo de descanso descrito no §1º deste artigo.

Art. 5º As jornadas de serviço operacionais serão estabelecidas conforme art. 6º, parágrafo único, do presente Decreto, preferencialmente em turnos de:

I. 06 (seis) horas;

II. 08 (oito) horas, e

III. 12 (doze) horas.

§1º Com a finalidade de atender as peculiaridades das atividades a serem desenvolvidas, o Comandante poderá propor turnos diferentes dos estabelecidos no *caput* e incisos deste artigo, observando as normas do artigo 4º também deste decreto.

§2º Para os serviços em postos fixos, que abrangem todos os trabalhos necessários ao funcionamento e guarda da unidade, os turnos serão de 12 (doze) horas, podendo-se adotar quadro de jornada de trabalho diferenciadas em situações excepcionais, observado o art. 4º do presente Decreto.

§3º Cumprida a jornada que trata o *caput* e incisos deste artigo, o Guarda Municipal em gozo de folga ou período de descanso que for empregado em reforço do serviço, terá direito a realizar a compensação das horas referentes à jornada de trabalho extraordinária;

§4º Havendo necessidade justificável de prorrogação de carga horária de serviço, além do horário previsto, sempre em caráter excepcional, e desde que autorizado pela chefia imediata, será garantido o registro de banco de

horas e o direito à compensação, conforme disposto na Lei Municipal nº 4.126/2.015.

Art. 6º As modalidades e os processos de serviço preventivo/ostensivo poderão ser desenvolvidas preferencialmente, nos seguintes turnos:

I. Patrulhamento ostensivo a pé, ciclístico, motociclístico e patrulhamento ostensivo motorizado em turnos diários de até 6 (seis) horas; e

II. Patrulhamento ostensivo motorizado e policiamento em postos fixos em turnos de 12 (doze) horas, podendo-se adotar quadro de jornada de trabalhos diferenciadas em situações excepcionais, observado o art. 4º do presente Decreto.

Parágrafo único: a composição da jornada de trabalho a ser utilizada pela Guarda Municipal será estabelecida mensalmente por Portaria do Comandante da Guarda Municipal de Várzea Grande, observado o art. 4º e o art. 5º do presente Decreto.

Art. 7º O serviço diário em expediente administrativo está relacionado com a atividade fim ou atividade meio da instituição e abrange toda área administrativa e as áreas de apoio tais como ensino e outras atividades inerentes à função ou cargo.

§1º Cumprida a jornada estabelecida no artigo anterior, o Guarda Municipal em gozo de folga remunerada ou período de descanso que for empregado em reforço, terá direito a receber retribuição compensatória das horas referentes à jornada de trabalho extraordinária.

§2º Havendo necessidade justificável, a carga horária de serviço diário em expediente administrativo poderá ser prorrogada além do horário previsto ou mesmo alterado, sempre em caráter excepcional e desde que autorizado pelo Chefe imediato, garantido o registro de banco de horas e o direito à compensação pecuniária ou folgas proporcionais às horas excedentes de trabalho.

Art. 8º Os Guardas Municipais que cumprem expediente administrativo poderão ser empregados em atividade do serviço operacional, no limite de horas mensais, respeitando o período mínimo de descanso estabelecido no §1º do artigo 4º deste Decreto.

§1º Cumprida a jornada que trata este artigo, o Guarda Municipal que for empregado em reforço do serviço operacional, terá direito a receber a retribuição referente à jornada de trabalho extraordinária e/ou compensação de horas.

§2º A autorização para cumprimento de jornada diferenciada não poderá ensejar descontinuidade no atendimento ao público interno ou externo.

Art. 9º O Comandante da Guarda Municipal poderá autorizar horários de trabalhos diferenciados aos Guardas Municipais que cumprem jornada diária em expediente administrativo, observando a carga horária estipulada no §2º do artigo 4º deste Decreto.

Art. 10. Entende-se por folga remunerada ou período de descanso o intervalo entre duas jornadas consecutivas no serviço operacional ou o intervalo entre expedientes administrativos.

I. a folga remunerada é um direito em forma de descanso, para fins de recuperação orgânica do Guarda Municipal;

II. somente fará jus a folga remunerada o Guarda Municipal que efetivamente prestar o serviço, conforme jornada ou expediente administrativo;

III. o Guarda Municipal que deixar de comparecer ao serviço e não justificar sua ausência não fará jus ao direito a folga remunerada.

Art. 11. Os Guardas Municipais alocados em outros órgãos cumprirão o regime de quadro de jornada de trabalho do órgão de destino.

Art. 12. Os Guardas Municipais deverão apresentar-se prontos para o turno de serviço no horário previsto em quadro de jornada de trabalho onde receberão às orientações para as atividades.

§1º O tempo de preparação para o serviço, como cautela de armamento e equipamento, bem como o de entrega de equipamento após a jornada de trabalho, não será computado como jornada extraordinária de trabalho.

§2º O encerramento do turno de serviço, conforme horário determinado em quadro de jornada de trabalho e a liberação das equipes de serviço se dará por ordem do Coordenador de Serviço ou equivalente ou após o término e entrega de ocorrência.

§3º Só será considerado como pronto para o serviço, o Guarda Municipal que apresentar-se para o serviço devidamente uniformizado.

§4º O Guarda Municipal é considerado devidamente uniformizado se estiver trajado com todas as peças de uniforme previsto para o serviço, bem como com todos os acessórios previstos.

§5º Caso ultrapasse o horário estabelecido em quadro de jornada de trabalho para o início do serviço, o tempo que o Guarda Municipal utilizar para uniformizar-se será considerado como atraso.

§6º Os veículos utilizados em serviço deverão ser entregues ao final do serviço limpos e com manutenção básica em ordem, conforme *check list* disponibilizado pelo almoxarifado da Guarda Municipal.

Art. 13. No início de cada turno de serviço operacional, o Coordenador de serviço fará a formatura inicial obrigatória, onde fará a verificação de faltas, atrasos, uniformização da tropa, documentação do pessoal em serviço e fará sua explanação sobre as diretrizes e ordens para o serviço.

Art. 14. São impedidos de realizar jornada de trabalho extraordinária os Guardas Municipais que estejam afastados em razão de:

- I. exercício de cargo comissionado ou função gratificada;
- II. estar respondendo a inquérito, sindicância ou processo administrativo pela prática de transgressões disciplinares;
- III. estar cumprindo punição disciplinar no período da prestação do serviço;
- IV. licença para tratamento de saúde;
- V. licença para tratamento de interesse particular;
- VI. férias;
- VII. licença Prêmio; e
- VIII. readaptação.

Art. 15. Não são considerados como serviço em jornada de trabalho extraordinária, as convocações da Guarda Municipal nas seguintes situações:

- I. estado de defesa ou estado de sítio;
- II. desastre, grandes acidentes, grandes incêndios, inundação, declaração de situação de emergência, estado de calamidade pública ou sua iminência;
- III. greves, protestos e mobilizações que causem grave perturbação da ordem pública; e
- IV. cursos de qualificação e especialização;

Art. 16. O banco de horas excedentes destina-se ao registro de horas trabalhadas pelo Guarda Municipal quando acionado em seu horário de folga, para serem utilizadas através de compensação dessas horas, nas seguintes atividades:

- I. comparecimento em unidade da Guarda Municipal ou Corregedoria para prestar depoimento na condição de testemunha ou denunciante;
- II. comparecimento em delegacias, promotorias, fóruns e tribunais para prestar depoimento na condição de testemunha ou condutor; e
- III. permanência no serviço operacional, por período superior a quadro de jornada de trabalho de serviço, em casos excepcionais de extrema necessidade do serviço.

§1º Para efeito do inciso I será contabilizado 1 (uma) hora no banco de horas do Guarda Municipal e para o inciso II a contabilização será de 2 (duas) horas.

§2º Para o inciso III o registro no banco de horas será efetuado mediante comprovação através de documento específico e justificadamente ocorrendo necessidade imperiosa, seja para fazer face a motivo de força maior, seja para atender à realização ou conclusão de serviços inadiáveis ou cuja inexecução possa acarretar prejuízo manifesto, limitado até 04 (quatro) horas.

§3º Somente serão contabilizados os horários no banco de horas se o Guarda Municipal apresentar comprovante de comparecimento nos eventos elencados nos incisos I e II deste artigo.

Art. 17. O Guarda Municipal poderá concorrer a escala de sobreaviso fora do seu horário normal de trabalho, o que será formalizado em documento próprio e deve se apresentar ao local de trabalho tão logo seja acionado.

Art. 18. O Guarda Municipal legalmente escalado de sobreaviso, terá no banco de horas as seguintes compensações:

I. se não for acionado, a cada 06 (seis) horas de sobreaviso equivalerá a 01 (uma) hora de trabalho efetivo a ser inserido no banco de horas; e

II. se for acionado, terá direito ao número de horas efetivamente trabalhadas a ser inserido no banco de horas.

Art. 19. A Unidade de Gestão de Pessoas ou unidade equivalente da Guarda Municipal será responsável pela totalização mensal das horas trabalhadas pelo Guarda Municipal.

Parágrafo único: O registro das horas excedidas deverá ser feito diariamente pelo chefe imediato responsável pelo turno.

Art. 20. A compensação das horas que ultrapassem o limite de 180 (cento e oitenta) horas mensais deverá ser feita no mês seguinte ao mês da totalização.

§1º A concessão da dispensa para compensação das horas excedidas poderá ser feita através de folga completa do turno de serviço ou através da redução da jornada de trabalho no turno de serviço.

§2º O Guarda Municipal deverá ser informado com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência sobre a data e horário em que ocorrerá a compensação das horas excedidas.

Art. 21. O Guarda Municipal legalmente responsável por pessoa com deficiência, em conformidade com a legislação específica, poderá cumprir carga horária diferenciada, de acordo com quadro de jornada de trabalho a ser definida, exigindo-se, porém, neste caso, compensação de horário, para que seja observado o art. 4º e o art. 5º do presente Decreto.

Art. 22. O Guarda Municipal readaptado por motivo de doença verificada em inspeção médica oficial do Município de Várzea Grande – MT cumprirá carga horária normal para expediente administrativo, salvo nos casos definidos pela junta médica.

Art. 23. A jornada de trabalho extraordinário somente poderá ser executada mediante autorização do Comandante da Guarda Municipal após provocação do Coordenador de Operações.

Art. 24. Todo quadro de jornada de trabalho de serviço, serviço em jornada extraordinária ou quaisquer outros serviços ou atividades que empreguem Guardas Municipais devem ser publicadas.

Art. 25. O pagamento de horas extraordinárias não poderá exceder o valor total anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Parágrafo único: O valor do "caput" deste artigo será o limite de gastos para toda instituição da Guarda Municipal de Várzea Grande, e não unitário.

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 82/2015, de 27 de dezembro de 2015 e demais disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 28 de novembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 74 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Dispõe sobre revogação de nomeação de contribuinte como substituto tributário.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Município de Várzea Grande, no uso de atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o interesse e as metas da política fiscal adotadas, em conformidade com o regulamento do Município que disciplinam a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do ISSQN -, Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

DECRETA:

Art. 1º Ficam revogadas as nomeações, na qualidade de Substituto Tributário, as seguintes empresas:

EMPRESAS A SEREM EXCLUÍDAS DO REGIME DE SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA – Anexo à CI 34/2016			
Inscrição Municipal	CNPJ	RAZÃO SOCIAL (Nome Fantasia)	MOTIVO EXCLUSÃO
	34.028.316/0016-90	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	
	26.766.543/0001-08	Gehppo Componentes Mecânicos LTDA.	
22452	97.482.384/0001-68	Agencia de Viagens e Turismo (Serratur)	Alt. Domicílio TANGARA SERRA
24409	07.095.509/0001-04	Agrimat Engenharia e	Alt. Domicílio CUIABA
37010	02.012.737/0001-50	APM DA EMPG Apolônio Frutuoso	ESCOLA
28720	61.099.834/0393-05	Arthur Lundgren Tecidos S/A (C. Pernambucanas)	SUSPENSO CNPJ
26382	33.066.408/1144-71	Banco Abn Amro Real S. A.	BAIXADO CNPJ
20682	33.870.163/0931-74	Banco Bilbao Viscaya Argentina	BAIXADO CNPJ
22264	04.411.086/0001-04	Batista e Gouveia Ltda.	BAIXADO CNPJ
21513	53.577.961/0018-78	Brasil Transportes Intermodal Ltda.	BAIXADO CNPJ
19368	55.330.229/0035-25	Caiado Pneus Ltda.	BAIXADO CNPJ
37011	02.012.740/0001-73	Caixa Escolar da EMPG Aristides	ESCOLA
18262	02.090.800/0001-76	Carlos Roberto de Godoy – ME (Four M. Ind.Com.)	Alt. Domicílio SINOP
37056	18.638.764/0001-72	CCDE Centro Munic. de Educação Miguelina de Campos e Silva	ESCOLA
37009	12.606.668/0001-66	CCDE da Escola de Educação Básica Emanuel Benedito de Arruda	ESCOLA
37012	01.996.507/0001-00	Centro Educacional Prof. Salvelina Ferreira da Silva	ESCOLA
1005341	06.126.639/0001-02	Centro Estadual de Educação (Ceprotec)	BAIXADO CNPJ
36274 e 26.274	17.926.604/0001-66	Centro Municipal de Educação (N. Sra. Da Guia)	ESCOLA

37063	19.139.343/0001-60	Centro Municipal de Educação (Jonas Pinheiro)	ESCOLA
18259	02.749.039/0001-31	Centro Oeste Conces. de Veic. e	SUSPENSO CNPJ
20747	28.053.619/0062-03	Chocolates Garoto S/A	BAIXADO CNPJ
8840	24.972.515/0001-11	Churrascaria e Pizzaria Gaúcha	SUSPENSO PMVG
19002	03.192.908/0001-32	Ciep - Centro Integrado de	Alt. Domicílio CUIABA
19987	00.065.557/0014-25	Cimento Tocantins S/A	BAIXADO CNPJ
27204	07.042.490/0002-19	Citavel Distribuidora de Veículos (Monza Veículos)	BAIXADO CNPJ
37062	11.387.662/0001-82	CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Maria Lucia Correa de Almeida Barros	ESCOLA
37061	18.294.304/0001-74	CMEI Joanita Benedita Teixeira da	ESCOLA
37013	03.164.664/0001-84	Colegiado Consultivo Delib. Escolar da Escola Júlio Correa	ESCOLA
24329	24.700.775/0001-38	Comercial Itu Ltda-ME (Facell)	BAIXADO CNPJ
14804	15.047.806/0035-51	Comercial Santa Rita de Petróleo (Posto Aero-brás)	BAIXADO CNPJ
29247	10.215.988/0010-50	Companhia de Locação das Américas	Decreto 23/2015 revogado
37014	02.455.482/0001-08	Conselho Consultivo Delib. (EMEB Vereador Estevan Ferreira)	ESCOLA
25688	05.071.953/0001-64	Conselho Consultivo Delib. (EMEB Dep. Ary Leite)	ESCOLA
37015	02.003.454/0001-41	Conselho Consultivo Delib. (EMEB Ana Francisca)	ESCOLA
25829	04.586.353/0001-76	Conselho Consultivo Delib. (EMEB Luis Reveles)	ESCOLA
37016	05.192.824/0001-24	Conselho Consultivo Delib. (Centro Educacional Oscar Ribeiro)	ESCOLA
26345	02.487.153/0001-30	Conselho Consultivo Delib. (CCDE Gonçalo Domingos)	ESCOLA
37054	12.778.641/0001-50	Conselho Consultivo Delib. (EMEB Maria Pedrosa)	ESCOLA
37018	02.010.861/0001-86	Conselho Consultivo Delib. Escola Luiz Maria Ghisoni	ESCOLA
37019	01.977.786/0001-64	Conselho Consultivo Delib. (EMEB Julio Domingos)	ESCOLA
33069	09.325.854/0001-12	Conselho Consultivo Delib. (CCDE Prof. Paulo Freire)	ESCOLA
37055	18.602.189/0001-58	Conselho Consultivo Delib. (EMEB Elias Domingos)	ESCOLA
33041	05.950.005/0001-07	Conselho Consultivo Delib. C.E.I Antonio Amorim	ESCOLA
37020	08.032.714/0001-93	Conselho Consultivo Delib. (CCD Ednilson F. Koling)	ESCOLA
27468	02.003.455/0001-96	Conselho Consultivo Delib. (CCDE EMEB Prof. Maria Barbosa)	ESCOLA
37021	01.996.509/0001-07	Conselho Escolar da EMPG Angela Jardim Botelho	ESCOLA
27138	02.010.862/0001-20	Conselho Escolar da EMPG Honorato Pedroso de Barros	ESCOLA
37023	02.012.739/0001-49	Conselho Escolar da EMPG Irenice Godoy de Campos	ESCOLA
37024	02.031.684/0001-14	Conselho Escolar da EMPG Ten. Abílio da Silva Moraes	ESCOLA

37025	02.031.751/0001-09	Conselho Escolar EMPG Prof. Líbia da Costa Rondón	ESCOLA
37026	02.002.127/0001-75	Conselho Escolar EMPG Tenente Waldemiro Desgado Bertulio	ESCOLA
23765	04.904.878/0002-93	Coop. Econ. e Cred. Mútuo dos (Sicredi)	BAIXADO CNPJ
37017	05.128.650/0001-30	Conselho Consultivo Delib. (EMEB Armindo A. Campos)	ESCOLA
18202	25.760.216/0006-90	Cotril Máquinas e Equipamentos	Alt. Domicílio CUIABA
02263	15.359.466/0001-55	Creche São Domingos Sávio	ESCOLA
17040	01.803.909/0001-40	Crescencio & Crescencio Ltda. ME	Alt. Domicílio CUIABA
22857	00.250.208/0001-69	Dal Ponte Transportes Ltda-Epp	Decreto 23/2015 revogado
21204	04.649.399/0001-97	Desbravar Concessionária de	BAIXADO CNPJ
16240	01.008.073/0008-69	Dismobrás Dist. de Móveis e (City Lar)	SUSPENSO CNPJ
18348	01.008.073/0013-26	Dismobrás Distr. de Mov. e Eletr.	Alt. Domicílio CUIABA
13695	03.786.969/0001-28	Disprovet Comércio e	BAIXADO CNPJ
21737	01.206.820/0016-83	Distribuidora Farmacêutica	Alt. Domicílio CUIABA
20583	61.064.929/0073-43	DU Pont do Brasil S/A	Alt. Domicílio CUIABA
22432	02.428.990/0001-99	E. D. G. Serv. Auxiliar dos Transp.	Alt. Domicílio CLEMENTINA SP
22023	33.530.486/0061-60	Embratel - Empresa Brasileira de	BAIXADO CNPJ
37029	01.969.698/0001-10	EMEB - Prof. Maria das Graças	ESCOLA
37030	10.322.001/0001-06	EMEB Prof. Lenine de Campos	ESCOLA
23029	00.348.003/0004-63	Empresa Brasileira de Pesquisa	BAIXADO CNPJ
37032	01.969.696/0001-21	Esc. Municipal de 1 Grau Antônio Salustio Areias	ESCOLA
25108	06.163.107/0001-37	Escola de Governo do Estado de	BAIXADO CNPJ
37034	02.506.972/0001-88	Escola Municipal de 1 Grau Air Addor	ESCOLA
37035	01.969.699/0001-65	Escola Munic. de 1 Grau Ana Rosa	ESCOLA
27497	02.497.742/0001-08	Escola Municipal de 1 Grau Antônio Lino de Campos	ESCOLA
37040	02.025.522/0001-73	Escola Municipal de 1 Grau David Mayer	ESCOLA
37033	01.969.694/0001-32	Escola Municipal de 1 Grau Jayme Veríssimo de Campos	ESCOLA
27293	01.969.691/0001-07	Escola Municipal de 1 Grau Manoel João de Ardua	ESCOLA
37041	02.487.372/0001-10	Escola Municipal de 1 Grau Maria de Lourdes Toledo Areias	ESCOLA
26261	01.969.845/0001-52	Escola Municipal de 1 Grau Prof. Alino Ferreira de Magalhães	ESCOLA
37028	02.487.287/0001-51	Escola Municipal de 1 Grau Prof. Maria Joana da Silva Almeida	ESCOLA
37036	01.969.700/0001-51	Escola Municipal de Educação Nair de Oliveira Correa	ESCOLA

37037	02.509.325/0001-20	Escola Municipal de Primeiro Grau Benedita Bernadina Curso	ESCOLA
37027	02.568.366/0001-97	Escola Municipal de Primeiro Grau Juvelina Monteiro de Oliveira	ESCOLA
37038	02.487.265/0001-91	Escola Municipal de Primeiro Grau Mario Antunes de Almeida	ESCOLA
37039	02.490.410/0001-93	Escola Municipal de Primeiro Grau Vereador Zeno de Oliveira	ESCOLA
2212	76.080.738/0031-93	Eucatur Emp. União Cas-cavel	Alt. Domicílio CUIABA
25518	07.788.777/0001-01	Evandro de Lima - ME	SUSPENSO CNPJ
31657	13.327.142/0001-00	Everest Comercial de Automóveis (Damai Veículos)	BAIXADO CNPJ
8905	76.501.402/0017-07	Fasa Forn. de Autopeças Ltda.	BAIXADO CNPJ
23115	02.909.530/0012-35	Federal Distribuidora de Petróleo	BAIXADO CNPJ
27553	02.038.394/0421-05	Finasa Promotora de Vendas Ltda.	BAIXADO CNPJ
18427	02.460.658/0001-01	Franco Fabril Alimentos Ltda.	INAPTA CNPJ
22030	01.049.458/0001-06	Fundação Saúde de Várzea Grande	Decreto 23/2015 revogado
23701	00.352.186/0001-48	Fundo Emergencial da Febre Aftosa Fefa	SUSPENSO CNPJ
23657	03.503.808/0001-80	Fundo Estadual de Cultura do	SUSPENSO CNPJ
23689	24.670.846/0001-05	Fundo Estadual de Educação -	BAIXADO CNPJ
28633	06.126.632/0001-82	Fundo Estadual de Educação	BAIXADO CNPJ
1004502	07.303.512/0001-76	Fundo Estadual de Fomento a	SUSPENSO CNPJ
28632	00.791.186/0001-44	Gabinete do Vice Governador	BAIXADO CNPJ
17949	33.041.260/0249-34	Globex Utilidades S/A VIA VAREJO S/A	Alt. Domicílio CUIABA
20050	03.802.274/0001-92	Goiarroz Comércio de Cereais	BAIXADO CNPJ
21509	04.020.028/0021-95	Gol Transportes Aéreos S. A.	BAIXADO CNPJ
10679	00.170.258/0001-36	Gracindo Comércio e Repres. Ltda.	BAIXADO CNPJ
17283	01.882.149/0001-04	Grafitte Informática e Papelaria Ltda.	BAIXADO CNPJ
22690	05.420.163/0001-47	Guarany Agroindustrial Ltda.	SUSPENSO CNPJ
1363	01.048.610/0001-28	Guimarães e Duarte Ltda. (Hospital São Luiz)	BAIXADO CNPJ
20345	04.276.029/0001-51	H. M. dos Santos (Reciclagem Mato Grosso)	BAIXADO CNPJ
24711	33.656.729/0006-84	Iguaçu Máquinas Agrícolas Ltda.	BAIXADO CNPJ
24222	06.900.555/0001-76	Inbesp - Industria e Beneficiamento	Decreto 23/2015 revogado
3710	03.952.298/0001-28	Industrial Madeireira Camilotti Ltda.	Alt. Domicílio CURITIBA
20028	03.720.443/0001-45	Industrial Publicidade e Eventos Ltda.	SUSPENSO CNPJ
2716	61.352.050/0013-66	Italtractor Landroni Ltda.	BAIXADO CNPJ

21802	04.904.764/0001-62	L. C. da Rosa Afição - Me	BAIXADO CNPJ
24284	05.281.313/0159-68	Losango Promoções de Vendas Ltda.	BAIXADO CNPJ
25499	07.811.058/0001-64	M. Diesel Caminhões e Ônibus Ltda.	Alt. Domicílio CUIABA
16798	37.451.374/0001-33	Maquipecas Com. Maq. Peças e	Alt. Domicílio CUIABA
17817	02.405.174/0001-60	Maria Teixeira Corrello e Cia Ltda.-	INAPTA CNPJ
4217	01.424.209/0001-45	Mato Grosso Madeireira Industrial	falida
3596	14.953.723/0004-62	Matos & Matos Ltda.	Alt. Domicílio CUIABA
23620	03.020.401/0001-00	Metamat - Companhia	Alt. Domicílio CUIABA
6471	03.539.848/0001-81	Motorforte Retífica de Motores Ltda.	BAIXADO CNPJ
21771	04.831.033/0002-15	Moveis Madecenter Indústria e	BAIXADO CNPJ
24376	60.409.075/0079-12	Nestlé Brasil Ltda.	Alt. Domicílio CUIABA
19470	03.084.685/0001-90	Niram Locadora de Veículos Ltda.	Alt. Domicílio CUIABA
12534	26.783.001/0001-43	Norte Sul Distribuidora de	Alt. Domicílio CUIABA
18343	01.315.642/0001-42	Nortec Consult. Eng. e Saneamento	Alt. Domicílio CUIABA
31709	10.757.237/0252-40	Nova Casa Bahia S/A	BAIXADO CNPJ
23182	01.534.080/0115-96	Novo Mundo Móveis e Utilidades	BAIXADO CNPJ
21346	04.467.392/0001-54	Oriente Express Serviços Ltda-ME	BAIXADO CNPJ
16415	01.292.652/0001-00	P. S. Rosseto	BAIXADO CNPJ
18330	02.820.957/0001-00	Pacheco Comércio Atacadista e	SUSPENSO CNPJ
22437	00.827.069/0001-93	Penta Pena S/A	BAIXADO CNPJ
18679	00.976.718/0003-80	Petroluz Diesel Ltda.	Decreto 23/2015 revogado
19482	33.302.019/0010-32	Pivot Equipamentos Agrícolas e	BAIXADO CNPJ
15776	00.945.190/0001-10	Ponte Nova Agropecuária Ltda.	Alt. Domicílio CUIABA
12435	37.521.382/0001-09	Posto Operário Ltda.	BAIXADO CNPJ
25636	00.851.567/0011-43	Praiamar Ind.Com. e Distribuição	BAIXADO CNPJ
2816	24.765.075/0001-21	Pro - Solo Produtos Agropecuários	Alt. Domicílio ALTA FLORESTA
23764	03.533.353/0001-45	Prosol - Fundação de Promoção	Alt. Domicílio CUIABA
16416	01.413.817/0001-54	R. C. A. Recapagem de Pneus Ltda.	Suspensão Betha
21801	04.918.146/0001-71	R. P. O. T. Corrêa da Costa - ME	BAIXADO CNPJ
7160	15.361.967/0001-76	Recapadora de Pneus Dresch Ltda.	BAIXADO CNPJ
15616	00.350.230/0001-80	Recovery Clinic Serviços de Saúde	BAIXADO CNPJ

20812	61.142.865/0037-98	Renner Sayerlack S/A	BAIXADO CNPJ
17405	01.403.613/0001-32	Renosa Indústria Brasileira de	BAIXADO CNPJ
24442	07.140.212/0001-13	Renosa Logística Ltda.	BAIXADO CNPJ
20633	04.099.095/0001-01	Rocha & Rosa Ltda. (Frigorífico Rocha)	BAIXADO CNPJ
23171	03.005.212/0017-17	Rodobens Caminhões Cuiabá S/A (Cuiabá Diesel)	BAIXADO CNPJ
3948	03.843.190/0001-05	Rondomaq - Maq. e Veículos Ltda.	Alt. Domicílio CUIABA
2905	26.522.623/0001-18	S. B. A. Indústria e Comércio de	Alt. Domicílio ROSARIO OESTE
14945	20.730.099/0057-49	Sadia S/A	Decreto 23/2015 revogado
7040	20.730.099/0053-15	Sadia S/A	Decreto 23/2015 revogado
7580	20.730.099/0054-04	Sadia S/A	Decreto 23/2015 revogado
22561	04.714.560/0001-69	Samuel Izaias de Arruda (Auto Fun. Pintura Pantanal)	BAIXADO CNPJ
25239	70.052.352/0031-91	Satélite Distribuidora de Petróleo	BAIXADO CNPJ
22438	04.462.139/0001-08	Satélite Serviços Auxiliares Ltda.	SUSPENSO CNPJ
17829	60.995.891/0004-38	Sebo Jales Ind. e Com. de Prod.	BAIXADO CNPJ
1005340	07.472.738/0001-09	Secretaria de Estado do Meio	BAIXADO CNPJ
11252	36.883.791/0001-92	Sociedade Hospitalar e Ben. (Hospital Samaritano)	fechada
22024	33.041.062/0574-70	Sul América Cia Nacional de	Alt. Domicílio CUIABA
13405	00.949.610/0006-40	Supermercado Modelo Ltda.	Decreto 23/2015 revogado
1406	00.949.610/0001-36	Supermercado Modelo Ltda.	Decreto 23/2015 revogado
19533	00.949.610/0003-06	Supermercado Modelo Ltda. (Atacado)	Decreto 23/2015 revogado
18366	00.949.610/0009-93	Supermercado Modelo Ltda. -	Decreto 23/2015 revogado
20182	03.720.412/0001-94	T S. Ind. Com. Rações e Benef. Tio Sam Ind. e Com	BAIXADO CNPJ
5233	03.335.676/0001-24	Tanomat Táxi Aéreo Norte de MT	BAIXADO CNPJ
12732	37.520.327/0001-02	Táxi Aéreo Cuiabá	BAIXADO CNPJ
22026	02.340.817/0001-34	Telemat Celular S/A	BAIXADO CNPJ
21277	04.505.510/0001-71	Tio Ico - Indústria, Comércio e	Alt. Domicílio CUIABA
22399	03.337.160/0008-95	Tio Jorge Distribuidora de Prod.	BAIXADO CNPJ
9964	26.792.523/0001-01	Todimo Transportes Ltda.	Alt. Domicílio CUIABA
27395	09.044.808/0001-45	Transportadora Predilecto Ltda. Epp	BAIXADO CNPJ
17943	02.468.979/0001-52	Transportadora Principal Ltda-Epp	BAIXADO CNPJ
9908	77.814.903/0005-64	Transportadora Solasol Ltda.	BAIXADO CNPJ

19668	00.684.439/0001-80	Transraio Transportes Ltda-Epp	BAIXADO CNPJ
2475	03.021.847/0002-21	Trescenco Dist. de Automóveis Ltda - Caminhões	Alt. Domicílio CUIABA
19162	03.278.016/0001-59	Trlog Logística e Distribuição Ltda	Alt. Domicílio SAO PAULO
37047	04.994.310/0001-20	UEX CCDE EMEB José Estejo	ESCOLA
37031	01.969.697/0001-76	UEX CCDE EMEB Prof. Lucia Leite	ESCOLA
37048	05.153.922/0001-52	UEX CCDE Escolas Municipais: Benedito Abraão Nassander, Antônio Pelipa de Campos e Antônio da Costa Siqueira	ESCOLA
28486	02.031.685/0001-69	UEX do CCDE da EMEB Antônio Gomes da Cruz	ESCOLA
37050	02.487.382/0001-55	UEX do CCDE da EMEB Euraide de Paula	ESCOLA
27471	02.010.863/0001-75	UEX do CCDE da EMEB Napoleão José da Costa	ESCOLA
15108	33.700.394/1094-00	União de Bancos Brasileiros S/A	BAIXADO CNPJ
14512	37.464.740/0001-99	Unic Várzea Grande - União Para	BAIXADO CNPJ
37059	17.677.241/0001-72	Unidade Executora da Escola Antônio Norberto de Barros Correa Filho	ESCOLA
26212	17.054.513/0001-88	Unidade Executora da Escola Aurélia Correa de Almeida	ESCOLA
37108	16.690.761/0001-52	Unidade Executora da Escola Izabel Antunes de Campos	ESCOLA
37052	02.455.488/0001-77	Unidade Executora da Escola Antônio Joaquim de Arruda	ESCOLA
37053	02.455.486/0001-88	Unidade Executora da Escola João Ponce de Arruda	ESCOLA
37058	18.700.456/0001-20	Unidade Executora do CCDE Albella Curvo de Moraes	ESCOLA
37057	18.700.451/0001-05	Unidade Executora do CCDE Eleuza Maria Souza Santos	ESCOLA
27713	02.031.686/0001-03	Unidade Executora do Conselho Escolar	ESCOLA
37022	02.046.012/0001-82	Unidade Executora do Conselho Joaquim da Cruz Coelho	ESCOLA
37042	02.042.788/0001-24	Unidade Executora do Conselho Marlice Benedita de Arruda	ESCOLA
27493	05.443.102/0001-03	Unidade Executora do Conselho Osmar Milan Capilé	ESCOLA
26262	04.588.009/0001-16	Unidade Executora do Conselho Dirce Leite de Campos	ESCOLA
37043	02.455.489/0001-11	Unidade Executora do Conselho Faustino Antônio da Silva	ESCOLA
37044	02.497.495/0001-31	Unidade Executora do Conselho Gabriel Muller	ESCOLA
19655	01.969.693/0001-98	Unidade Executora do Conselho Rita Auxiliadora de Campos Cunha	ESCOLA
37045	01.996.510/0001-23	Unidade Executora do Conselho Mamede Untar	ESCOLA
25197	20.557.161/0010-89	Vallee S/A	Alt. Domicílio CUIABA
13063	92.772.821/0013-06	Varig S/A Av. Aéreo Rio Grandense	FALIDA
355	24.671.059/0001-70	Várzea Grande Tênis Clube	Fechada

6895	32.987.075/0001-02	Varzeatur Passagens e Turismo	BAIXADO CNPJ
21279	03.861.701/0014-28	Vesle Móveis e Eletrodo-mésticos	BAIXADO CNPJ
23464	03.861.701/0008-80	Vesle Móveis Eletrodo-méstico Ltda.	BAIXADO CNPJ
5923	60.703.923/0152-44	Viação Aérea São Paulo S/A	Alt. Domicílio CUIABA
28634	07.539.157/0002-10	Ville de France Veículos Ltda	BAIXADO CNPJ
26286	02.449.992/0204-32	Vivo S/A	BAIXADO CNPJ
29603	01.637.895/0087-02	Votorantim Cimentos S.a	BAIXADO CNPJ
24374	07.012.605/0001-41	Zoom Comércio de Motos Ltda-Epp	BAIXADO CNPJ
26616	02.435.575/0001-62	Unid. Executora de Primeiro Grau Prof. Ruth Martins Santana	BAIXADO CNPJ
72	Escolas		
74	Baixado CNPJ		
13	Suspensão CNPJ		
2	Falida		
2	Fechada		
2	Inapta		
12	Decreto 23/2015		
33	Alteração Domicílio		
212	total		

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária realizar os procedimentos necessários para o fiel cumprimento das disposições do presente Decreto.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 007 de 31 de janeiro de 2014.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 29 de Novembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 75 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2.016.

Nomeia contribuinte por substituição tributária.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Município de Várzea Grande, no uso de atribuições, que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 128 da Lei Federal nº 5.172/1955 (Código Tributário Nacional), combinado com o art. 84 da Lei Municipal nº 1.178/1991 (Código Tributário Municipal) com redação alterada pela Lei Municipal nº 2.645/2003.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir da data de vigência deste, sujeitos passivo por substituição tributária a seguinte Empresa Pública Federal, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ n.º 34.028.316/0237-40 – **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS**.

Art. 2º A empresa pública federal nomeada substituta tributária deve obedecer às Leis e regulamentos do Município de Várzea Grande - MT que disciplinam a forma, o prazo e o detalhamento do controle e recolhimento do ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Art. 3º Este decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 29 de Novembro de 2016.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 132/2016

PORTARIA Nº 132/2016

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2015 – PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CONTRATO Nº 008/2016 – STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA – LTDA ME

Objeto: Aquisição de equipamentos e licenças para sistema operacionais Windows, Nobreak de 3 e 6KVA, Rack padrão 42u x 19 polegadas para montagem do datacenter, normativa e padronização do DAE/VG os itens 105, 114, 115, 116, 118, 122 e 133 da Ata de Registro de Preços nº 038/2015 da Prefeitura Municipal de Diamantino para serem utilizadas nas unidades da área fim e área administrativa do D.A.E/VG, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 004/2016 da TI/DAE/VG, Edital Pregão Presencial nº 030/2015 da Prefeitura Municipal de Diamantino e seus anexos; e a Ata de Registro de Preços nº 038/2015 da Prefeitura Municipal de Diamantino.

Fiscal: Diego Leite Alves

RG N.º19787723 SSP/MT CPF N.º 029.086.451-81

END.º: Rua H Bairro: Cohab Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.789

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG N.º 14630400 SSP/MT CPF N.º 965.567.141-00

END.º: Rua Maria do Carmo de Assis Nº 09 Bairro: Maringá I Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º1.769

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria n.º 074/2016 e disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de dezembro de 2016

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 131/2016

PORTARIA Nº 131/2016

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2015 – TCE/MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 – TCE/MT

CONTRATO Nº 002/2016 – ÁPIS COMÉRCIO INFORMATICA - EIRELI

Objeto: Aquisição de computadores do tipo desktop e all in one, monitores, impressoras, ativos de rede e notebooks itens 01, 03, 10, 15, 18, 20, 23 e 34 da Ata de Registro de Preços nº 06/2015 do TCE/MT para serem utilizadas nas unidades da área fim e área administrativa do D.A.E/VG, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência nº 002/2016, Edital Pregão Presencial nº 05/2015 do Tribunal de Contas e seus anexos; e a Ata de Registro de Preços nº 06/2015 do Tribunal de Contas.

Fiscal: Diego Leite Alves

RG N.º19787723 SSP/MT CPF N.º 029.086.451-81

END.º: Rua H Bairro: Cohab Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.789

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG N.º 14630400 SSP/MT CPF N.º 965.567.141-00

END.º: Rua Maria do Carmo de Assis Nº 09 Bairro: Maringá I Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º1.769

Art. 2º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a Portaria n.º 068/2016 e disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de dezembro de 2016

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

PORTARIA Nº 1369/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2012/2013**, a vigorar a partir de **15.12.2016 a 13.01.2017**, ao servidor **ALTAIR DIAS DE ARRUDA**, matrícula nº **2253**, Efetivo, exercendo o cargo de Agente de Segurança e manutenção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1368/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Dezembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
946	Adriano Marcelo Ferreira	Efetivo	2014/2015	05.12.16 a 04.01.17
110095	Débora da Silva Santos	Contrato	2015/2016	05.12.16 a 04.01.17
108831	Izabel Nair da Silva Oliveira Cunha	Contrato	2015/2016	05.12.16 a 04.01.17
106186	Lucimeire dos Santos Silva	Contrato	2015/2016	05.12.16 a 04.01.17

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1367/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016.

RESOLVE:

Conceder **30 (trinta) dias** de férias regulamentares, referente ao mês de **Dezembro de 2016**, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	NOME DO SERVIDOR	VINCULO	PERIODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
1062019	Angela Maria de Figueiredo	Contrato	2015/2016	01.12.16 a 30.12.16

106169	Andressa Luana da Silva	Contrato	2015/2016	01.12.16 á 30.12.16
110015	Belmiro José de Souza	Comissionado	2015/2016	01.12.16 á 30.12.16
110088	Claudia Kelle Bolfarini Tonha	Contrato	2015/2016	01.12.16 á 30.12.16
106202	Paulette Rose da Costa e Silva	Contrato	2015/2016	01.12.16 á 30.12.16

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 05 de Dezembro de 2016.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

ATO N°. 551/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Luiz Celso Moraes de Oliveira no cargo em Comissão de Secretário Municipal - DNS 1, na Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Dezembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO N°. 550/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Luiz Celso Moraes de Oliveira do cargo em Comissão de Secretário Municipal - DNS 01, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir de 01 de dezembro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 05 de Dezembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA N° 220/2016

Dispõe sobre a concessão de férias o servidor **Carlos Feguri** dá outras providências.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 15(Quinze) dias de férias regulamentares ao servidor **Carlos Feguri**, cargo de MÉDICO PERITO do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – PREVIVAG, a partir de 12/12/2016, referente ao período aquisitivo de 2013/2014.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retro-ativos a 12/12/2016.

Várzea Grande, 13 de dezembro de 2016.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE PORTARIA N.º 135/2016

PORTARIA N° 135/2015

CRIA COMISSÃO PERMANENTE DE INVENTÁRIO E AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal n.º 1.164, de 20/11/1991, e, pela Lei Municipal n.º 1.733/97, alterada pela Lei Municipal n.º 1.866/98 de 08/04/1998 e:

CONSIDERANDO a necessidade do levantamento patrimonial do DAE/VG.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para formarem a Comissão Permanente de Inventário e Avaliação de Patrimônio.

Art. 2° - A Comissão será composta dos seguintes servidores:

Presidente – Leandrey Akerley Silva

Membro – Rosiley Nunes de Paula

Membro – Átila Fernando Costa da Cunha

Membro – Geiver Francisco Cortes da Silva

Art. 3° - Os membros desta Comissão exercerão as atribuições sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande-MT.

Art. 4° - A Coordenação dos Trabalhos a serem desenvolvidos por esta Comissão ficará a cargo de Leandrey Akerley Silva, o qual deverá se reportar ao Diretor Presidente.

Art. 5° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando disposições anteriores.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de dezembro de 2016

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2016

PARTES: Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande – DAE/VG e a Empresa **FERREIRA E MARQUES LTDA – ME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 044/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO (DAE/VG).

VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ **53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).**

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

FORO: Várzea Grande-MT

ASSINATURA: 12/12/2016

Várzea Grande, 12 de dezembro de 2016.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE-VG.

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2016**

O **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE, DAE/VG**, inscrito no CNPJ sob o nº 02.555.079/0001-42, estabelecido na Av. Governador Júlio Campos, 2599, bairro Jardim dos Estados, Várzea Grande /MT, CEP 78150-000, **representado pelo Sr. RICARDO AZEVEDO ARAUJO**, portador do CPF n.º 165.914.158-31, e portador do RG Nº 27889981 SSP/SP residente e domiciliado nesta cidade, na qualidade de **Diretor Presidente da Autarquia Municipal**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 029/2016/DAEVG** – Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço e necessária homologação devidamente publicada, conforme consta nos autos do respectivo processo licitatório, e a empresa **FERREIRA E MARQUES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº15. 372.715.0001-42 estabelecida na Av. Ary Paes Barreto, Nº 2158 sala 02 Bairro Cristo Rei, no município de Várzea Grande - MT, CEP nº; 78.118.090, neste ato representado pelo Sr. **MARCOS PAULO FERREIRA**, inscrito no CPF/MF nº: 551.770.931-15 e portador do RG nº: 0800495-1 SSP/MT, doravante denominado Fornecedor e demais empresas relacionadas que compõem o cadastro de reserva de fornecedores, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho, para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, conforme especificações, detalhamentos e demais condições contidas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos, para inclusão no Sistema de Registro de Preços, durante todo o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO REGISTRADO

2.1. Os preços dos bens, produtos e serviços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 029/2016/DAEVG - Sistema de Registro de Preços, conforme o tabela(s) abaixo:

QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA				
Empresa: FERREIRA E MARQUES LTDA - ME.				
CNPJ nº: 15.372.715.0001-42.		Inscrição Estadual nº: Isento.		
Endereço: Av. Ary Paes Barreto, Nº 2158.				
Complemento: sala 02 Bairro Cristo Rei.				
Cidade: Várzea Grande.		Estado: MT	CEP: 78.118.090.	
Telefone(s): (65) 99955-5425 / 3685-7853		E-mail: sestvida@terra.com.br.		
Banco: Itaú.		Agência: 655	Conta Corrente: 15246-7.	
Representante Legal: MARCOS PAULO FERREIRA.				
RG nº: 0800495-1.		Órgão Emissor/UF: SSP/MT	CPF nº: 551.770.931-15.	
LOTE 01 - OBJETOS ADJUDICADOS PELA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA				
Item	Descrição	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPR	1	R\$5.500,00	R\$5.500,00
2	Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO	1	R\$3.200,00	R\$3.200,00
3	Laudos Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT	1	R\$7.050,00	R\$7.050,00
4	Treinamento da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00
5	Perfil Profissiográfico Previdenciário-PPP	100	R\$10,00	R\$1.000,00
6	Exame Admissional	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
7	Exame Periódico	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
8	Exame Mudança de Função	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
9	Exame de Retorno ao Trabalho	150	R\$ 22,00	R\$3.300,00
10	Exame Demissional.	350	R\$ 22,00	R\$ 7.700,00
11	Audiometria	350	R\$ 20,00	R\$ 7.000,00
TOTAL: 53.350,00 (cinquenta e três mil e trezentos e cinquenta reais).				

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A empresa detentora do registro deverá realizar o fornecimento dos bens e produtos, em estrita observância dos termos e condições constantes no Edital do Pregão Presencial 029/2016/DAEVG, do Termo de Referência e anexos que integram o presente contrato.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura desta Ata de Registro de Preços estará caracterizado o compromisso de execução dos serviços objeto do Pregão, por todos os signatários.

3.4. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a nota de empenho ou assinar o respectivo contrato de fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas neste instrumento, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades fixadas no edital e seus anexos.

3.5. Os materiais objetos da licitação deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.6. A Administração Pública não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições

3.7. O prazo de entrega dos produtos/materiais será sob demanda conforme a necessidades da Contratante em até **20 (vinte) dias úteis**, contados da notificação da respectiva Ordem de Fornecimento, ou Nota de Empenho ou documento equivalente nos endereços e horários descritos no Termo de Referência deste edital;

3.8. A contratada poderá solicitar, por uma única vez, prorrogação do prazo que se refere o subitem anteriormediante justificativa a ser analisada pela administração pública, sem prejuízo de aplicação da respectiva sanção administrativa.

3.9. Os objetos serão recebidos em definitivo, por servidor responsável da administração pública, após a verificação de que as qualidades dos objetos estão de acordo com as especificações técnicas solicitadas, devendo a unidade solicitante emitir um termo de recebimento definitivo do objeto.

3.9.1. Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 48h, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

3.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata e/ou do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados, após apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, em conformidade com as quantidades e qualidades contratadas no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo e aceitação dos objetos pela administração pública.

4.2. A contratada deverá apresentar ainda os documentos a seguir discriminados, para verificação do cumprimento dos deveres trabalhistas e previdenciários, pela mesma:

4.2.1. Ofício solicitando o pagamento;

4.2.2. Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, a qual engloba também os tributos relativos ao Instituto Nacional de Seguridade Social;

4.2.3. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.2.4. Certidão Negativa de Débito junto à Fazendas Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora.

4.2.5. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

4.2.6. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio Tributário.

Parágrafo Único: Inclusive as certidões negativas constantes nos artigos 74 (se for o caso) e 75 do Decreto Municipal nº 09/2010 do Município de Várzea Grande.

4.3. Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da licitante fornecedora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

4.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente, em conta indicada pela contratada.

4.5. Em caso de dúvida ou divergência, o gestor do contrato liberará para pagamento a parte incontestada dos serviços.

4.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos materiais/serviços prestados a este Departamento de Água e Esgoto, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

4.6.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.6.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do objeto entregue ou serviços executados.

4.7. O Departamento de Água e Esgoto não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";

4.8. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - DA VALIDADE - DO CONTROLE DOS PREÇOS

- 5.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Administração Pública e os fornecedores classificados, observado o disposto no item 22 deste edital, terá validade não superior a 12(doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no respectivo Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, incluída eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 5.2.** Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Pública não ficará obrigada a comprar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do Registro à preferência em igualdade de condições.
- 5.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro de Preços quando a Autarquia Municipal, optar pela aquisição do objeto por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- 5.4.** O gerenciador da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Administração.
- 5.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-los aos níveis definidos no subitem anterior.
- 5.6.** Caso o fornecedor não possa reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/ serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados pelo gerenciador da ata que poderão convocar, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8.** O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços no Jornal Oficial dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.9.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.
- 5.10.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput, do art. 65, da Lei n. 8666/93.
- 5.11.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.11.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.11.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- 5.11.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.12.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, poderá:
- 5.12.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do Pedido de Serviço; e
- 5.12.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 5.13.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.14.** É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.15.** A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento/ prestação de serviço nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.
- 5.15.1.** A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- 5.16.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.17.** A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 5.18.** As convocações de que tratam os itens anteriores deverão ser atendidas no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.
- 5.19.** O registro de preços terá validade não superior a 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Extrato da Ata no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do parágrafo 3° do art. 15 da Lei n. 8.666/93.
- 5.20.** A Adjudicatária que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Serviço no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas neste Edital.
- 5.21.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

5.22. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.23. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.24. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.25. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.26. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os objetos.

6.2. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança;

6.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos.

6.4. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou

Supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art.65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. Uma vez comunicadas de que o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer até 03 (três) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura do contrato e/ou retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3. Encaminhar a Nota Fiscal ao Departamento de Compras para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.4. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Compras, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.5. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências, do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande e transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.6. Arcar com todas as despesas diretas ou indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem. qualquer ônus para o Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, e manter as condições de Habilitação e Qualificação exigidas para a sua contratação.

7.7. Manter um estoque mínimo de 10% do quantitativo de cada item do contrato, durante sua vigência.

7.8. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com indicação do Contratante, imediatamente contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos/ equipamentos ou prestação dos serviços, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

7.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande.

7.11. É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus produtos/equipamentos.

ou serviço atenda as condições exigidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

81. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

8.1.1. Pelo Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, quando:

8.1.1.1. A(s) detentora(s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

8.1.1.2. A(s) detentora(s) não cumprir (em) os prazo estabelecido no edital e documentos que o integram, desde que não seja aceita sua(s) justificativa(s);

8.1.1.3. A(s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no artigo 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

8.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

8.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no artigo 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

8.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Administração Pública, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

8.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

8.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente a Administração Pública, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. Além das penalidades constantes da Minuta do Contrato - Anexo X, e sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas em caso de comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, não assinar o Contrato, não retirar a Nota de Empenho, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 02 (dois) anos.

9.3. Ficará também impedido de licitar ou contratar com a Autarquia Municipal e com a Prefeitura do Município de Várzea Grande pelo prazo de até 05 (cinco) anos aquele que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

9.4. A inabilitação da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no Anexo III deste edital, implicará a aplicação de multa correspondente a 2% do valor da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.

9.5. Será devido multa de 20% sobre o valor estimado para a execução do objeto, no período de 12 meses, pela recusa da assinatura do Contrato ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

9.6. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

9.6.1. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Contratante.

9.6.2. Em não ocorrendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo de execução fiscal.

9.7. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

9.8. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

9.8.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade deverão ser dirigidos a Secretaria Municipal de Educação, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

9.9. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CADASTRO RESERVA

11.1. Para fins de cadastro reserva, em atendimento ao disposto no artigo 10 do Decreto 7.892/2013, tendo aceitado as fornecedoras a redução dos lances ao preço da oferta melhor classificada, registra os preços e a classificação das empresas conforme quadro a seguir:

OBJETOS LICITADOS - LOTE 01				
Item	Descrição	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA / LANCE				
Posição: 2ª Classificada	Empresa:			
Posição: 3ª Classificada	Empresa:			
Posição: 4ª Classificada	Empresa:			

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no *Jornal Oficial* Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

12.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial nº 029/2016/DAEVG-Sistema de Registro de Preços.

12.3. A autoridade competente designará o gestor da Ata de Registro de Preços através de Portaria.

12.4. A presente Ata e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão o contrato, independentemente de transcrição.

- 12.5.** A simples apresentação da proposta implicará na aceitação pela licitante de todas as condições estabelecidas neste edital.
- 12.6.** As intimações e notificações serão realizadas através no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, independente de qualquer intimação ou comunicação pessoal do licitante interessado ou contratado.
- 12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos no edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 12.8.** Fica assegurado o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração Pública, anular ou revogar a presente licitação, no todo ou em parte, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 12.9.** As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e Autarquia Municipal não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 12.10.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 12.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 12.12.** Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições do Decreto Federal 7.892/2013 e Lei Federal nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.
- 12.13.** A homologação do resultado dessa licitação não importará em direito à contratação.
- 12.14.** É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do Edital eventuais alterações e retificações pelo site www.daevg.com.br até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentos de Habilitação.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Várzea Grande - MT, 12 de dezembro de 2016.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAEVG

MARCOS PAULO FERREIRA

FERREIRA E MARQUES LTDA - ME

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo

Contrato: 023/2015

Contratada: GIBBOR PUBLICIDADE E PUBLICAÇÕES DE EDITAIS LTDA - EPP

Objeto: Opresente **Aditivo tem por objeto**, prorrogação de prazo por um período de 12 (doze) meses, iniciando a nova vigência em 11 de dezembro de 2016, com o término previsto no dia 10 de dezembro de 2017.

Fundamentação Legal: Art. 57, item II, e art. 65 alínea "d" da Lei 8.666/93, c/ suas alterações.

Assinatura: 07/12/2016

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

Art.1º. Substituir, na composição da Comissão de Avaliação para Enquadramento instituída pela Portaria nº 002/SMDS/2016, o servidor EVANDRO HOMERO DIAS, Comandante da Guarda Municipal, pela servidora CRISTIANE LIMA PRADO, Sub Comandante da Guarda Municipal, a qual passa a figurar na referida Comissão como Membro.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

ALEXANDER TORRES MAIA

Secretário Municipal de Defesa Social

RESOLUÇÃO Nº. 024/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Credenciar, através do Processo Nº 101/2016, o **CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer localizado à Rua D, S/N, Bairro Asa Bela, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência a partir 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

PORTARIA Nº 003/SMDS/ 2016

Várzea Grande – MT, de 12 de dezembro de 2016.

Altera a composição da Comissão de Avaliação para Enquadramento dos servidores efetivos da Guarda Municipal de Várzea Grande na nova carreira e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Defesa Social do Município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 4.098, de 17 de setembro de 2015 e,

CONSIDERANDO que o servidor EVANDRO HOMERO DIAS, Comandante da Guarda Municipal, entrará em gozo de férias regulamentares a contar do dia 13/12/2016, estando, portanto, impossibilitado de exercer as atribuições relativas aos trabalhos da Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 002/SMDS/2016

RESOLVE:

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1363/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 412678/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **OLINDO PASINATO NETO**, Matrícula 37759, lotado no Gabinete da Prefeita, exercendo o cargo de Economista, o tempo de serviço prestado ao Município de Cuiabá e à Iniciativa privada, conforme certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00022/16-4, no período de **11.05.1976 a 13.10.1976, 26.01.1979 a 01.08.1984 e 09.11.1981 a 13.10.1982**, no total de **1.414 (mil quatrocentos e quatorze) dias**, correspondendo a **03 (três) anos, 10 (dez) meses e 13 (treze) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1364/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 405752/2016,

RESOLVE:

Averbar em favor do servidor **MAURO RODRIGUES GOMES**, Matrícula 35204, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, exercendo o Cargo de Agente de Segurança e Manutenção, o tempo de serviço conforme certidão de Tempo de Contribuição do INSS nº 10001100.1.00079/16-6, no período de **10.10.1979 a 29.02.1980, 05.01.1982 a 19.07.1982, 01.10.1986 a 31.08.1987, 01.10.1987 a 29.02.1988, 01.04.1988 a 31.05.1988, 01.07.1988 a 31.08.1989 e 01.10.1989 a 31.10.1990**, no total de **1.706 (mil setecentos e seis) dias**, correspondendo a **04 (quatro) anos, 08 (oito) meses e 06 (seis) dias líquidos, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 09 de dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

RESOLUÇÃO Nº. 025/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil – Pré-Escola, através do Processo Nº 102/2016, do **CMEI Joanita Benedita Teixeira da Costa Campos**, mantido pela Secretaria

Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer localizado à Rua D, S/N, Bairro Asa Bela, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 026/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Credenciar, através do Processo Nº106/2016 o **CMEI “Professora Eleuza Maria Souza Santos”**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua: 05, Quadra 06, S/N, Bairro: Parque São João, sob o CEP: 78.118-100, telefone 3691-3252, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência a partir 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 027/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional Nº 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal Nº 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da 1ª Etapa da Educação Básica - Educação Infantil – Creche, através do Processo Nº 105/2016, o **CMEI “Professora Eleuza Maria Souza Santos”**, mantido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, situado à Rua: 05, Quadra 06, S/N, Bairro: Parque São João, sob o CEP: 78.118-100, telefone 3691-3252, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro de 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 028/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Credenciar, através do Processo N°108/2016 a **Creche Vila São João de "Miguelina de Campos e Silva - Dona Quita"**, situada à Rua 08, Quadra 07, Bairro São João, neste município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O presente ato terá vigência a partir 2016.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 029/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar o funcionamento da Educação Infantil – Creche, através do Processo N°109 /2016 da **Creche Vila São João de "Miguelina de Campos e Silva - Dona Quita"**, situada à Rua 8, Quadra 07, Bairro São João, neste município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 030/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para Funcionamento da Educação Infantil – Pré-Escola, Ensino Fundamental – anos iniciais e finais através do Processo N° 099/2016, da **EMEB Senhora Dirce Leite de Campos**, situada à Rua Marquês de São Vicente S/N, Bairro Jardim Itororó, neste Município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 31/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a autorização para Funcionamento da Primeira Etapa da Educação Básica – Educação Infantil, através do Processo N° 104/2016, do **Colégio Adventista Várzea Grande**, situado à Rua Embauvál, N° 56, Centro, neste Município, mantido pela Inst. Adventista Central Brasileira de Educação e Assistência Social – 144111.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/16 à 31/12/20.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 032/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização para Funcionamento da 2ª Etapa da Educação Básica – Ensino Fundamental – anos iniciais em caráter excepcional por 01 (um) ano, através do Processo N° 118/2016, da **EMEB Manoel João de Arruda**, situada à Rua Gonçalo Domingos de Campos, S/N, Bairro Figueirinha, sob o CEP: 78.140.070, telefone 3688-3804, neste Município, mantida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 01 (um) ano, no período compreendido entre 01/01/17 à 31/12/18.

Parágrafo Único: Após vencimento deste Ato Autorizatório e sanadas as irregularidades apontadas no Relatório Técnico, Parecer deste Conselho e Resolução específica deste órgão, será expedido automaticamente outro ato resolutivo por mais 04 (quatro) anos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

RESOLUÇÃO Nº. 033/2016/CME/VG/MT

O Conselho Municipal de Educação de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Nacional N° 9.394/96, que fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei 2.363/2001 – que instituiu o Sistema Municipal de Ensino de Várzea Grande, Lei Municipal N° 3.983/2014 - do Conselho Municipal de Educação/VG/MT e por deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Educação.

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização da Educação Infantil – Pré-Escola, a partir do ano de 2017, por 05 (cinco) anos, através do Processo 113/2016/CME/VG do **Educandário Espírita Maria de Nazaré** mantida pela Associação Espírita Eurípides Barsanulfo, situado na Av. C, s/nº, esquina com a Rua 25, Bairro Vitória Régia, neste município.

Art. 2º - O presente ato terá vigência por 05 (cinco) anos, no período compreendido entre 01/01/17 à 31/12/2021.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada Publicada

Cumpra-se

Várzea Grande, 01 de dezembro 2016.

Maria José Pereira de Oliveira

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Homologo:

Silvio Aparecido Fidélis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

ATO Nº. 554/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Adilson Luiz Costa de Arruda do cargo em Comissão de Secretário Municipal - DNS 01, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, a partir de 12 de dezembro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Dezembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA/GAB/SAD Nº. 1389/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **César Alberto Miranda Lima dos Santos Costa**, Secretário Municipal – DNS 1, da Secretaria Municipal de Governo, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo, sem prejuízo de suas respectivas funções e sem ônus para a Administração Pública Municipal, a partir de 12 de dezembro de 2016.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 0133/2016.

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2016 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO - IFMT.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2016 – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO.**CONTRATO N.º 046/2016 – OI/S.A**

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Telefonia, tipo Telefônico Fixo Comutado Local (fixo-fixo e fixo-móvel) e, ainda, Enlace de Internet (link dedicado), para atender as necessidades do Departamento de Água e Esgoto (DAE/VG), que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência 005/2016, Edital Pregão Eletrônico nº01/2016 realizado pelo Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT e seus anexos; e a Ata de Registro de Preços nº002/2016 do IFMT.

Fiscal: Diego Leite Alves

RG N.º19787723 SSP/MT CPF N.º 029.086.451-81

END.º: Rua H Bairro: Cohab Asa Bela Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 1.789

Suplente de Fiscal: Marcos Pereira da Silva

RG N.º 14630400 SSP/MT CPF N.º 965.567.141-00

END.º: Rua Maria do Carmo de Assis Nº 09 Bairro: Maringá I Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º1.769

Art. 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de dezembro de 2016.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N.º 134/2016**

Ricardo Azevedo Araújo – Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande/DAE-VG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio da Lei n. 1.733/97, alterada pela Lei n. 1.866/98, e

Considerando os termos do artigo 67 da Lei n. 8.666/93, que dispõe sobre o acompanhamento dos contratos firmados com a Administração Pública por servidor especialmente designado;

Considerando os termos do Acórdão n. 731/2012 – TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 05 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1.º. Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de fiscal do seguinte contrato:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2016**CONTRATO N.º 047/2016 – FERREIRA E MARQUES LTDA-ME.**

Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho.

Fiscal: Grace Stre Peres Hodniuk

RG N.º 1373449-0 SSP/MT CPF N.º 000.873.651-03

END.º: Rua Projetada nº 131 Bairro: 23 de setembro.

Cidade: Várzea Grande/MT

Matricula N.º 582

Suplente de Fiscal: Sergio Fernandes da Silva

RG N.º 13311956 SSP/MT CPF N.º 206.031.501-87

END.º: Rua 4 Q:13 Nº 26 Bairro: Milton Figueiredo – Capela do Pissarão.

Cidade: Cuiabá/MT

Matricula N.º 569

Art. 2.º. Essa Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Várzea Grande/MT, 12 de dezembro de 2016.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.84/2016

O Município de Várzea Grande-MT torna público aos interessados que o Pregão Eletrônico n 84/2016, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL VÁRZEA GRANDE/MT, CONFORME EDITAL E ANEXOS. Foi **ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 12/12/2016**, sagrando-se vencedora a empresa abaixo relacionada.

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 155/2016

Validade: 12 (doze) meses.

ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR ESTIMADO PARA 12 MESES	DESCONTO OFERTADO (%)	VALOR COM DESCONTO
01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS. UNIDADE.	MAIOR DESCONTO	R\$ 150.000,00	4,50%	R\$ 143.250,00
02	ITEM EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VIAGENS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS. UNIDADE.	MAIOR DESCONTO	R\$ 30.000,00	2,00%	R\$ 29.400,00
VALOR TOTAL R\$ 172.650,00 (cento e setenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)					

Várzea Grande – MT 12 de dezembro de 2016

CONTRATANTE:

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Kathe Maria Kholhase Martins

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Silvio Aparecido Fidélis

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Luiz Soares

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA

CNPJ 36.932.853/0001-09

ATO Nº. 555/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

EXONERAR Jhonis Eduardo Ferreira dos Santos, no cargo em comissão de Gerente de Transportes e Logística DNS 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12 de dezembro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Dezembro de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

ATO Nº. 556/2016

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

R E S O L V E:

NOMEAR Alexandre Chinaglia Rezende, no cargo em comissão de Gerente de Transportes e Logística DNS 6, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 12 de dezembro de 2016.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 12 de Dezembro de 2016.

Vivian D. de Arruda e Silva Pires

Secretário Municipal de Administração

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1390/2016

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 155/2016 de 23 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 206785/2016,

RESOLVE:

Reconhecer em favor da servidora **LOURDES BUENO DE ALMEIDA BARROS**, Matrícula 28108, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, exercendo o cargo de Professor I a IV, o Tempo de Serviço prestado ao Município de Várzea Grande-MT, no cargo de Professora Símbolo E-C, no período compreendido entre **10.03.1989 a 15.02.1992**, no total de **1.073** (um mil e setenta e três) dias líquidos, correspondendo **02** (dois) anos, **11**(onze) meses e **13**(treze) dias, para **todos os Efeitos legais**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 12 de dezembro de 2016.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1330/2016

A Prefeita Municipal de Várzea Grande-MT, **LUCIMAR SACRE DE CAMPOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 414100/2016,

RESOLVE:

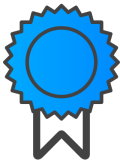
Interromper a cedência sem Ônus (01/02/2016 a 01/02/2017) concedida ao servidor **FREDERICO NASCIMENTO NOGUEIRA**, Matrícula 84202, exercendo o cargo de Técnico de Suporte Administrativo – Perfil Agente de Segurança e Manutenção, **retornando às suas atividades laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer a partir de 02/01/2017**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 1º de dezembro de 2016.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Mon Dec 12 23:42:04 UTC 2016
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)